Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1752 | Quinta-feira - 28 de Maio de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Alto Bela Vista 3
Antônio Carlos 12
Arroio Trinta 18
Atalanta 20
Balneário Rincão 21
Barra Velha 22
Benedito Novo 32
Biguaçu 33
Blumenau 38
Braço do Trombudo 44
Brunópolis 49
Brusque 50
Caçador 52
Camboriú 56
Campo Alegre 57
Campo Erê 61
Campos Novos 62
Canoinhas 64
Capinzal 70
Catanduvas 76
Celso Ramos 77
Chapadão do Lageado 78
Cocal do Sul 79
Concórdia 82
Coronel Freitas 83
Correia Pinto 84
Curitibanos 85
Dionisio Cerqueira 86
Erval Velho 87
Faxinal dos Guedes 88
Forquilhinha 111
Fraiburgo 125
Garopaba 130
Garuva 133
Grão Pará 134
Herval d'Oeste 143
Ibiam 144
Ilhota 186
Imbituba 187
Indaial 192
Iomerê 195
Irineópolis 277
Itá 280
Itaiópolis 282
Itapiranga 283
Itapoá 291
Joaçaba 293
Lages 309
Laguna 312
Lauro Muller 313
Lebon Regis 314
Leoberto Leal 346
Lindóia do Sul 348
Luzerna 349
Macieira 352
Mafra 355
Maracajá 356
Maravilha 360
Massaranduba 362
Meleiro 364
Modelo 367
Monte Carlo 368
Morro da Fumaça 369
Navegantes 370
Novo Horizonte 372
Orleans 373
Ouro 374
Ouro Verde 375
Paial 376
Palhoça 377
Palmitos 378
Papanduva 383
Passo de Torres 384
Penha 385
Pinheiro Preto 393
Ponte Serrada 394
Porto Belo 395
Porto União 396
Presidente Castello Branco 397
Rio do Sul 398
Salto Veloso 410
Santa Cecilia 411
Santa Rosa do Sul 412
Santa Terezinha do Progresso 414
Santiago do Sul 416
São Bento do Sul 418
São Domingos 423
São João do Oeste 424
São João do Sul 425
São Joaquim 429
São José 430
São José do Cedro 434
São Miguel do Oeste 435
Schroeder 436
Serra Alta 438
Sombrio 440
Sul Brasil 441
Timbó 442
Tunápolis 457
Vargeão 473
Vidal Ramos 474
Videira 475
Xavantina 477

Associações

AMAUC 478

Consórcios

CIMCATARINA 485

Editais de Notificação

Biguaçu 486
Blumenau 493
Botuverá 538
Curitibanos 539
Dionisio Cerqueira 588
Herval d'Oeste 591
Joaçaba 596
Presidente Nereu 603
Rio do Sul 604
São João do Oeste 614
São José 616
São Miguel da Boa Vista 631
São Miguel do Oeste 632
Timbó Grande 638

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2015.05.28 14:22:24 -03'00'

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 50/2015

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 50/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS.
TIPO :Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 11 de junho de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 12 de maio de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 57/2015

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 57/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE MEIO EM CONCRETO.
TIPO :Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 11 de junho de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 25 de maio de 2015.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2032, DE 22 DE MAIO DE 2015.
ESTABELECE NOVOS QUADROS DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente de conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 20, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o § 3º do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de Janeiro de 2005;

DECRETA
Art. 1º Ficam estabelecidos os novos quadros de remuneração dos agentes públicos municipais, vinculados ao Poder Executivo Municipal, pela aplicação dos índices revisionais previstos no § 3º do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de Janeiro de 2005, sendo o percentual incidente de 8,34%, conforme anexos deste Decreto.
Art. 2º A Coordenadoria de Recursos Humanos, subordinada à Gerência de Administração e Finanças, operacionalizará as alterações e adequações necessárias nos sistemas informatizados de gestão dos recursos humanos.

Art. 3º O valor do auxilio-alimentação, será o estabelecido pela Lei Municipal nº. 667, de 28 de abril de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias específicas e constantes dos orçamentos municipais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 22 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Fatima Lorete Clein da Silva
Responsável pelas Publicações

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 062, de 30 de julho de 2014.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS	CARGOS					
	A	B	C	D	E	F	
01	926,88	936,15	945,42	954,69	963,96	973,22	- Agente de Limpeza e Copa; - Merendeira; e - Auxiliar de Serviços Gerais.
02	982,49	991,76	1.001,03	1.010,30	1.019,57	1.028,84	
03	1.038,11	1.047,37	1.056,64	1.065,91	1.075,18	1.084,45	
04	1.093,72	1.102,99	1.112,26	1.121,52	1.130,79	1.140,06	
05	1.149,33	1.158,60	1.167,87	1.177,14	1.186,41	1.195,68	
06	1.030,44	1.040,74	1.051,05	1.061,35	1.071,66	1.081,96	- Recepcionista; - Telefonista; e - Inseminador.
07	1.092,27	1.102,57	1.112,88	1.123,18	1.133,48	1.143,79	
08	1.154,09	1.164,40	1.174,70	1.185,01	1.195,31	1.205,61	
09	1.215,92	1.226,22	1.236,53	1.246,83	1.257,14	1.267,44	
10	1.277,75	1.288,05	1.298,35	1.308,66	1.318,96	1.329,27	
11	1.098,57	1.109,56	1.120,54	1.131,53	1.142,51	1.153,50	- Auxiliar de Consultório Dentário; - Agente Comunitário de Saúde; e - Auxiliar de Creche;
12	1.164,48	1.175,47	1.186,46	1.197,44	1.208,43	1.219,41	
13	1.230,40	1.241,38	1.252,37	1.263,36	1.274,34	1.285,33	
14	1.296,31	1.307,30	1.318,28	1.329,27	1.340,26	1.351,24	

15	1.362,23	1.373,21	1.384,20	1.395,18	1.406,17	1.417,16	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 062, de 30 de julho de 2014.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS

NÍVEL	REFERÊN-CIAS	CARGOS					
	A	B	C	D	E	F	
16	1.302,62	1.315,65	1.328,67	1.341,70	1.354,72	1.367,75	- Operador de Máquinas Agrícolas; - Operador de Rolo Compactador; - Operador de Pá Carregadeira; - Operador de Retroescavadeira; - Operador de Balsa; e - Motorista.
17	1.380,78	1.393,80	1.406,83	1.419,86	1.432,88	1.445,91	
18	1.458,93	1.471,96	1.484,99	1.498,01	1.511,04	1.524,07	
19	1.537,09	1.550,12	1.563,14	1.576,17	1.589,20	1.602,22	
20	1.615,25	1.628,28	1.641,30	1.654,33	1.667,35	1.680,38	
21	1.402,27	1.416,29	1.430,32	1.444,34	1.458,36	1.472,38	- Agente de Construção e Manutenção.
22	1.486,41	1.500,43	1.514,45	1.528,47	1.542,50	1.556,52	
23	1.570,54	1.584,57	1.598,59	1.612,61	1.626,63	1.640,66	
24	1.654,68	1.668,70	1.682,72	1.696,75	1.710,77	1.724,79	
25	1.738,81	1.752,84	1.766,86	1.780,88	1.794,91	1.808,93	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 062, de 30 de julho de 2014.

TABELA DE VENCIMENTOSCARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS

NÍVEL	REFERÊNCIAS	CARGOS					
	A	B	C	D	E	F	
26	1.419,51	1.433,71	1.447,90	1.462,10	1.476,29	1.490,49	- Agente de Vigilância Sanitária.
27	1.504,68	1.518,88	1.533,07	1.547,27	1.561,46	1.575,66	
28	1.589,85	1.604,05	1.618,24	1.632,44	1.646,63	1.660,83	
29	1.675,02	1.689,22	1.703,41	1.717,61	1.731,80	1.746,00	
30	1.760,19	1.774,39	1.788,58	1.802,78	1.816,97	1.831,17	
31	1.623,24	1.639,47	1.655,70	1.671,94	1.688,17	1.704,40	- Operador de Escavadeira Hidráulica; - Operador de Motoniveladora; e - Operador de Trator de Esteiras.
32	1.720,63	1.736,87	1.753,10	1.769,33	1.785,56	1.801,80	
33	1.818,03	1.834,26	1.850,49	1.866,73	1.882,96	1.899,19	
34	1.915,42	1.931,66	1.947,89	1.964,12	1.980,35	1.996,59	
35	2.012,82	2.029,05	2.045,28	2.061,51	2.077,75	2.093,98	
36	1.623,24	1.639,47	1.655,70	1.671,94	1.688,17	1.704,40	- Agente Administrativo; - Auxiliar Administrativo; - Tesoureiro; e - Fiscal.
37	1.720,63	1.736,87	1.753,10	1.769,33	1.785,56	1.801,80	- Tesoureiro; e
38	1.818,03	1.834,26	1.850,49	1.866,73	1.882,96	1.899,19	- Fiscal.
39	1.915,42	1.931,66	1.947,89	1.964,12	1.980,35	1.996,59	
40	2.012,82	2.029,05	2.045,28	2.061,51	2.077,75	2.093,98	
56	2.485,86	2.510,72	2.535,58	2.560,44	2.585,29	2.610,15	- Mecânico.
57	2.635,01	2.659,87	2.684,73	2.709,59	2.734,45	2.759,30	
58	2.784,16	2.809,02	2.833,88	2.858,74	2.883,60	2.908,46	
59	2.933,31	2.958,17	2.983,03	3.007,89	3.032,75	3.057,61	
60	3.082,47	3.107,33	3.132,18	3.157,04	3.181,90	3.206,76	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 062, de 30 de julho de 2014.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

III – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

NÍVEL	REFERÊN-CIAS	CARGOS					
	A	B	C	D	E	F	
41	1.673,96	1.690,70	1.707,44	1.724,18	1.740,92	1.757,66	- Auxiliar de Enfermagem (Cargo em extinção).
42	1.774,40	1.791,14	1.807,88	1.824,62	1.841,36	1.858,10	
43	1.874,84	1.891,57	1.908,31	1.925,05	1.941,79	1.958,53	
44	1.975,27	1.992,01	2.008,75	2.025,49	2.042,23	2.058,97	
45	2.075,71	2.092,45	2.109,19	2.125,93	2.142,67	2.159,41	
46	1.720,94	1.738,15	1.755,36	1.772,57	1.789,78	1.806,99	- Técnico Agrícola.
47	1.824,20	1.841,41	1.858,62	1.875,82	1.893,03	1.910,24	
48	1.927,45	1.944,66	1.961,87	1.979,08	1.996,29	2.013,50	
49	2.030,71	2.047,92	2.065,13	2.082,34	2.099,55	2.116,76	
50	2.133,97	2.151,18	2.168,38	2.185,59	2.202,80	2.220,01	
51	1.836,83	1.855,20	1.873,57	1.891,93	1.910,30	1.928,67	- Técnico em Enfermagem.
52	1.947,04	1.965,41	1.983,78	2.002,14	2.020,51	2.038,88	
53	2.057,25	2.075,62	2.093,99	2.112,35	2.130,72	2.149,09	
54	2.167,46	2.185,83	2.204,20	2.222,56	2.240,93	2.259,30	
55	2.277,67	2.296,04	2.314,41	2.332,77	2.351,14	2.369,51	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 062, de 30 de julho de 2014.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊN-CIAS	CARGOS					
	A	B	C	D	E	F	
56	1.566,00	1.581,66	1.597,32	1.612,98	1.628,64	1.644,30	- Assistente Social (20h/s).
57	1.659,96	1.675,62	1.691,28	1.706,94	1.722,60	1.738,26	
58	1.753,92	1.769,58	1.785,24	1.800,90	1.816,56	1.832,22	
59	1.847,88	1.863,54	1.879,20	1.894,86	1.910,52	1.926,18	
60	1.941,84	1.957,50	1.973,16	1.988,82	2.004,48	2.020,14	
61	2.485,86	2.510,72	2.535,58	2.560,44	2.585,29	2.610,15	- Farmacêutico (20h/s); - Fisioterapeuta (20h/s); - Psicólogo (20h/s); - Fonoaudiólogo (20 h/s); e - Nutricionista (20hs).
62	2.635,01	2.659,87	2.684,73	2.709,59	2.734,45	2.759,30	
63	2.784,16	2.809,02	2.833,88	2.858,74	2.883,60	2.908,46	
64	2.933,31	2.958,17	2.983,03	3.007,89	3.032,75	3.057,61	
65	3.082,47	3.107,33	3.132,18	3.157,04	3.181,90	3.206,76	
66	2.549,62	2.575,12	2.600,61	2.626,11	2.651,60	2.677,10	- Auxiliar de Contabilidade.
67	2.702,60	2.728,09	2.753,59	2.779,09	2.804,58	2.830,08	
68	2.855,57	2.881,07	2.906,57	2.932,06	2.957,56	2.983,06	
69	3.008,55	3.034,05	3.059,54	3.085,04	3.110,54	3.136,03	
70	3.161,53	3.187,03	3.212,52	3.238,02	3.263,51	3.289,01	
71	3.131,76	3.163,08	3.194,40	3.225,71	3.257,03	3.288,35	- Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social; - Assistente Social (40h/s).
72	3.319,67	3.350,98	3.382,30	3.413,62	3.444,94	3.476,25	
73	3.507,57	3.538,89	3.570,21	3.601,52	3.632,84	3.664,16	
74	3.695,48	3.726,79	3.758,11	3.789,43	3.820,75	3.852,06	
75	3.883,38	3.914,70	3.946,02	3.977,34	4.008,65	4.039,97	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 062, de 30 de julho de 2014.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊN-CIAS	CARGOS					
	A	B	C	D	E	F	
76	3.423,54	3.457,78	3.492,01	3.526,25	3.560,48	3.594,72	- Engenheiro Civil (20h/s).
77	3.628,95	3.663,19	3.697,42	3.731,66	3.765,89	3.800,13	
78	3.834,36	3.868,60	3.902,84	3.937,07	3.971,31	4.005,54	
79	4.039,78	4.074,01	4.108,25	4.142,48	4.176,72	4.210,95	
80	4.245,19	4.279,43	4.313,66	4.347,90	4.382,13	4.416,37	
81	4.015,59	4.055,75	4.095,90	4.136,06	4.176,21	4.216,37	- Enfermeiro; e - Psicólogo (40h/s); - Farmacêutico (40h/s).
82	4.256,53	4.296,68	4.336,84	4.376,99	4.417,15	4.457,30	
83	4.497,46	4.537,62	4.577,77	4.617,93	4.658,08	4.698,24	
84	4.738,40	4.778,55	4.818,71	4.858,86	4.899,02	4.939,18	
85	4.979,33	5.019,49	5.059,64	5.099,80	5.139,96	5.180,11	
86	4.595,65	4.641,61	4.687,56	4.733,52	4.779,48	4.825,43	- Médico Veterinário.
87	4.871,39	4.917,35	4.963,30	5.009,26	5.055,22	5.101,17	
88	5.147,13	5.193,08	5.239,04	5.285,00	5.330,95	5.376,91	
89	5.422,87	5.468,82	5.514,78	5.560,74	5.606,69	5.652,65	
90	5.698,61	5.744,56	5.790,52	5.836,48	5.882,43	5.928,39	
91	4.886,72	4.935,59	4.984,45	5.033,32	5.082,19	5.131,06	- Agente de Controle Interno; - Biólogo; e - Contador.
92	5.179,92	5.228,79	5.277,66	5.326,52	5.375,39	5.424,26	
93	5.473,13	5.521,99	5.570,86	5.619,73	5.668,60	5.717,46	
94	5.766,33	5.815,20	5.864,06	5.912,93	5.961,80	6.010,67	
95	6.059,53	6.108,40	6.157,27	6.206,13	6.255,00	6.303,87	

ANEXO I
ANEXO III da Lei Complementar nº 55, de 28 de fevereiro de 2014.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	REFERÊN-CIAS	CARGOS					
	A	B	C	D	E	F	
96	5.165,08	5.216,73	5.268,38	5.320,03	5.371,68	5.423,33	- Advogado (16 h/s).
97	5.474,98	5.526,64	5.578,29	5.629,94	5.681,59	5.733,24	
98	5.784,89	5.836,54	5.888,19	5.939,84	5.991,49	6.043,14	
99	6.094,79	6.146,45	6.198,10	6.249,75	6.301,40	6.353,05	
100	6.404,70	6.456,35	6.508,00	6.559,65	6.611,30	6.662,95	
101	5.510,48	5.565,58	5.620,69	5.675,79	5.730,90	5.786,00	- Odontólogo.
102	5.841,11	5.896,21	5.951,32	6.006,42	6.061,53	6.116,63	
103	6.171,74	6.226,84	6.281,95	6.337,05	6.392,16	6.447,26	
104	6.502,37	6.557,47	6.612,58	6.667,68	6.722,79	6.777,89	
105	6.833,00	6.888,10	6.943,20	6.998,31	7.053,41	7.108,52	
106	8.643,16	8.729,59	8.816,02	8.902,45	8.988,89	9.075,32	- Médico – Clínico Geral (20 h/s); - Médico – Ginecologista (20 h/s).
107	9.161,75	9.248,18	9.334,61	9.421,04	9.507,48	9.593,91	
108	9.680,34	9.766,77	9.853,20	9.939,63	10.026,07	10.112,50	
109	10.198,93	10.285,36	10.371,79	10.458,22	10.544,66	10.631,09	
110	10.717,52	10.803,95	10.890,38	10.976,81	11.063,24	11.149,68	
111	10.272,08	10.374,80	10.477,52	10.580,24	10.682,96	10.785,68	- Médico – Clínico Geral (40 h/s).

112	10.888,40	10.991,13	11.093,85	11.196,57	11.299,29	11.402,01	
113	11.504,73	11.607,45	11.710,17	11.812,89	11.915,61	12.018,33	
114	12.121,05	12.223,78	12.326,50	12.429,22	12.531,94	12.634,66	
115	12.737,38	12.840,10	12.942,82	13.045,54	13.148,26	13.250,98	

ANEXO II
ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL	REFERÊN-CIAS	CARGOS					
	A	B	C	D	E	F	
501	628,25	634,53	640,82	647,10	653,38	659,66	- Professor II (10 h/s).
502	665,95	672,23	678,51	684,79	691,08	697,36	
503	703,64	709,92	716,21	722,49	728,77	735,05	
504	741,34	747,62	753,90	760,18	766,47	772,75	
505	779,03	785,31	791,60	797,88	804,16	810,44	
506	849,04	857,53	866,02	874,51	883,00	891,49	- Professor I (20 h/s).
507	899,98	908,47	916,96	925,45	933,94	942,43	
508	950,92	959,42	967,91	976,40	984,89	993,38	
509	1.001,87	1.010,36	1.018,85	1.027,34	1.035,83	1.044,32	
510	1.052,81	1.061,30	1.069,79	1.078,28	1.086,77	1.095,26	
511	1.262,03	1.274,65	1.287,27	1.299,89	1.312,51	1.325,13	- Professor II (20 h/s).
512	1.337,75	1.350,37	1.362,99	1.375,61	1.388,23	1.400,85	
513	1.413,47	1.426,09	1.438,71	1.451,33	1.463,95	1.476,58	
514	1.489,20	1.501,82	1.514,44	1.527,06	1.539,68	1.552,30	
515	1.564,92	1.577,54	1.590,16	1.602,78	1.615,40	1.628,02	
516	1.742,21	1.759,63	1.777,05	1.794,48	1.811,90	1.829,32	- Orientador Escolar (20 h/s).
517	1.846,74	1.864,16	1.881,59	1.899,01	1.916,43	1.933,85	
518	1.951,28	1.968,70	1.986,12	2.003,54	2.020,96	2.038,39	
519	2.055,81	2.073,23	2.090,65	2.108,07	2.125,50	2.142,92	
520	2.160,34	2.177,76	2.195,18	2.212,61	2.230,03	2.247,45	

ANEXO II
ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 13, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL	REFERÊN-CIAS	CARGOS					
	A	B	C	D	E	F	
521	1.806,16	1.824,22	1.842,28	1.860,34	1.878,41	1.896,47	- Professor I (40 h/s).
522	1.914,53	1.932,59	1.950,65	1.968,71	1.986,78	2.004,84	
523	2.022,90	2.040,96	2.059,02	2.077,08	2.095,15	2.113,21	
524	2.131,27	2.149,33	2.167,39	2.185,45	2.203,52	2.221,58	
525	2.239,64	2.257,70	2.275,76	2.293,82	2.311,88	2.329,95	
526	1.893,08	1.912,01	1.930,94	1.949,87	1.968,80	1.987,73	- Professor II (30 h/s).
527	2.006,66	2.025,60	2.044,53	2.063,46	2.082,39	2.101,32	
528	2.120,25	2.139,18	2.158,11	2.177,04	2.195,97	2.214,90	
529	2.233,83	2.252,77	2.271,70	2.290,63	2.309,56	2.328,49	
530	2.347,42	2.366,35	2.385,28	2.404,21	2.423,14	2.442,07	
531	2.524,04	2.549,28	2.574,52	2.599,76	2.625,00	2.650,24	- Professor II (40 h/s).
532	2.675,48	2.700,72	2.725,96	2.751,20	2.776,44	2.801,68	
533	2.826,92	2.852,17	2.877,41	2.902,65	2.927,89	2.953,13	
534	2.978,37	3.003,61	3.028,85	3.054,09	3.079,33	3.104,57	
535	3.129,81	3.155,05	3.180,29	3.205,53	3.230,77	3.256,01	

ANEXO III
ANEXO I da Lei Complementar nº 14, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
Médico Clínico Geral	20 h/s	02	8.643,18
Odontólogo	40 h/s	01	5.510,46
Enfermeiro	40 h/s	01	4.015,55
Técnico de Enfermagem	40 h/s	01	1.836,83
Nutricionista	20 h/s	01	1.670,28
Assistente Social	20 h/s	01	1.443,20
Professor de Educação Física	40 h/s	01	1.262,03
Prof. de Base Diversificada – Nível Médio	20 h/s	12	1.085,52
Prof. de Base Diversificada – Nível Superior			1.262,03
Medico Especialista	08 h/s	02	5.524,40

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
CONSULTOR JURÍDICO	Consultor Jurídico 16 horas, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 10, § 2, desta Lei.	01	C.C.	01	R$ 5.633,68
CONTADOR GERAL	Contador Geral do Município, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 10, §1 desta Lei.	01	C.C.	02	R$ 4.886,96
GERENTE	Gerente de Administração e Finanças, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 12 desta lei.	07	C.C.	03	R$ 3.807,35
	Gerente de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 13 desta lei.				
	Gerente de Transportes, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 14, desta lei.				
	Gerente de Urbanismo e Habitação, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 15, desta lei.				
	Gerente de Saúde e Assistência Social, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 16, desta lei.				
	Gerente de Educação e Esportes, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 17, desta lei.				
	Gerente de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 18, desta lei.				

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
DIRETOR	Diretor de Administração, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 12, §1º desta lei.	02	C.C.	04	R$ 3.434,70
	Diretor de Assistência Social, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 16, § 1º desta lei.				
ASSESSOR	Assessor de Comunicação e Informação, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 11, §2º desta lei.	02	C.C.	05	R$ 2.543,78
	Assessor de Gabinete, responsável pelo exercício das atribuições e competências previstas no art. 11, §3º desta lei.				

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
COORDENADOR	Coordenador de Controle Patrimonial e Tributação, atribuições previstas no art. 12, § 2º desta lei.	16	C.C.	05	R$ 2.543,78
	Coordenador Administrativo e de Assistência Técnica, atribuições previstas no art. 13, § 1º desta lei.				
	Coordenador Operacional de Agricultura, atribuições previstas no art. 13, § 2º, desta lei.				

	Coordenador Administrativo de Transportes, atribuições previstas no art. 14, § 1º, desta lei.				
	Coordenador Operacional de Transportes, atribuições previstas no art. 14, § 2º, desta lei.				
	Coordenador Ambiente Urbano, atribuições previstas no art. 15, § 1º, desta lei.				
	Coordenador do Serviço de Saneamento Básico, atribuições previstas no art. 15, § 2º, desta lei.				
	Coordenador de Controle Operacional, atribuições previstas no art. 16, § 1º desta lei.				
	Coordenador Administrativo de Saúde, atribuições previstas no art. 16, § 3º desta lei.				
	Coordenador Pedagógico, atribuições previstas no art. 17, § 1º, desta lei.				
	Coordenador Administrativo Educacional, atribuições previstas no art. 17, § 2º desta lei.				
	Coordenador de Unidade Escolar, atribuições previstas no art. 17, § 3º, desta lei – 3 (três) vagas.				
	Coordenador de Transporte Escolar, atribuições previstas no art. 17, § 4º, desta lei.				
	Coordenador de Esportes, atribuições previstas no art. 17, § 5º, desta lei.				

ANEXO IV
ANEXO III da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	NÍVEL	VALOR R$
ENCARREGADO	Encarregado de Transportes e Obras, responsável pelas atribuições estabelecidas no art. 14, § 3º desta lei.	05	C.C.	06	R$ 1.574,86
	Encarregado de Unidade Escolar, responsável pelas atribuições estabelecidas no art. 17, § 6º, desta lei – 2 (duas) vagas.				
	Encarregado de Agricultura, responsável pelas atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 13, § 3º desta Lei.				
	Encarregado de Recursos Humanos, atribuições previstas no art. 12, § 3º desta lei.				

ANEXO V
ANEXO IV da Lei Complementar nº 66, de 19 de dezembro de 2014.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Vinculação, Identificação, Atribuições e Remuneração

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	PADRÃO	N° DE VAGAS	NÍVEL	VALOR R$
GABINETE DO PREFEITO E VICE	Secretário da Junta do Serviço Militar	Responsável pelo exercício das atribuições da Junta do Serviço Militar, presidida pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação específica.	FG	01	02	650,04
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Presidente da Comissão Permanente de Licitações	Presidente da Comissão Permanente de Licitações sendo responsável pelos processos de licitação (exceto na modalidade pregão), cabendo-lhe a responsabilidade pelos atos do certame, publicidade, legalidade e julgamento, presidindo as sessões de licitação e analise de recursos e encaminhamentos necessários.	FG	01	02	650,04
	Pregoeiro	Designado através de ato do Chefe do Executivo, é responsável pela sessão do pregão, envolvendo o credenciamento, abertura e analise de propostas, etapa de lances, verificação de documentos de habilitação, elaboração de atas.	FG	01	02	650,04
	Secretário da Comissão Permanente de Licitações	Nomeado para integrar a comissão Permanente de Licitações, sendo responsável pela redação das atas das licitações, observação dos prazos legais para recursos e posterior controle para homologação dos processos licitatórios.	FG	01	06	325,02
	Membro da Comissão Permanente de Licitações e membro da equipe de apoio ao pregoeiro	Nomeado para integrar a comissão Permanente de Licitações, sendo responsável pela observação dos prazos legais para recursos e posterior controle para homologação dos processos licitatórios.	FG	04	07	270,85
GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Responsável pela Coordenação dos Serviços de Inseminação Artificial	Responsável pela coordenação e assessoramento das ações e serviços de inseminação artificial; organizar, planejar e coordenar os serviços, especialmente no atendimento aos chamados e na melhoria genética, notadamente do gado leiteiro.	FG	01	05	379,19
GERÊNCIA DE TRANSPORTES	Operador de Máquinas Especiais	Responsável pela operação de máquinas especiais – para fins desta lei, máquinas especiais são aquelas de maior valor patrimonial e de maior complexidade operacional.	FG	03	03	541,70
	Responsável pela Balsa	Responsável pelo licenciamento e manutenções operacionais da balsa.		01	07	270,85
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Responsável por Unidade Escolar	Responsável pelos trabalhos administrativos e de direção de escolas da Rede Municipal de Ensino	FG	01	03	541,70

	Responsável pela Frota de Veículos da Educação	Responsável pela manutenção da frota, com controle e agendamento de revisões periódicas, troca de óleo, troca de pneus, licenciamento e manutenções.		01	08	216,68
GERÊNCIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	Diretor do Serviço de Saneamento Básico – SSB	Responsável pela direção geral dos serviços de saneamento básico, especialmente do sistema de abastecimento de água.	FG	01	01	812,55
	Responsável pela Manutenção Operacional do Serviço de Saneamento Básico – SSB	Responsável pela manutenção operacional e fiscalização dos serviços de Saneamento Básico – SSB, notadamente os relacionados ao abastecimento de água.		01	04	433,36
	Responsável pela Manutenção Elétrica	Responsável pela manutenção elétrica predial pública e acompanhamento de serviços elétricos executado por terceiros.		01	07	270,85
GERÊNCIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Direção de Programas de Saúde	Dirigir os programas de saúde pública, especialmente aqueles voltados à ações e serviços preventivos e de saneamento básico.	FG	01	03	541,70
	Responsável pelos programas de saúde bucal	Responsável pelo planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde bucal.		01	07	270,85
	Responsável pela frota de Veículos da Saúde e Assistência Social	Responsável pela manutenção da frota, como controle e agendamento de revisões periódicas, troca de óleo, troca de pneus, licenciamento e manutenções.	FG	01	08	216,68

ANEXO VI
SUBSÍDIOS ESTABELECIDOS PELA
LEI MUNICIPAL Nº 590, de 21 de junho de 2012.

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO SUBSÍDIO
Prefeito Municipal	9.342,87
Vice-Prefeito Municipal	4.671,44

ANEXO VII

VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PELA
Lei Complementar nº 45, de 18 de agosto de 2011.

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO VENCIMENTO
Conselheiro Tutelar	736,71

DECRETO Nº 2033 DE 25 DE MAIO DE 2015.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC no uso das atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH, no cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, matrícula 678, na presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação 1.841 de 28 de março de 2014 e disposições contrárias.

Alto Bela Vista/SC, 25 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 058 DE 20 DE MAIO DE 2015.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE ADMISSÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias a Servidora Pública Municipal, AZUELK GONÇALVES, ocupante do cargo de admissão de caráter temporário de PROFESSOR DE BASE DIVERSIFICADA – NÍVEL MÉDIO, Matrícula 688, lotado na Gerência de Educação e Esporte.

Art. 2º Período aquisitivo de 22/04/2014 à 21/04/2015, período de gozo de 20 de maio à 18 de junho de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista em 20 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 059 DE 25 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 93 Seção V Par.1º,2º,3º,4º, e 5º, da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, TLEILI TIEGS matricula n.º 682, lotada no cargo de admissão de caráter temporário de PROFESSOR BASE DIVERSIFICADA – NÍVEL MÉDIO, pelo período de 120 dias, em conformidade com o atestado expedido em 21 de maio de 2015 pelo Dr. GILBERTO DALMORA CRM/SC 5485 e 60 dias em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 023 de 19 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão reembolsadas pelo RGPS (Regime da Previdência Social), no período de 21 de maio à 19 de setembro de 2015, sendo que o restante do período compreendido de 20 de setembro à 18 de novembro de 2015, serão consignados em dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 25 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 060 DE 25 DE MAIO DE 2015.
INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE
Art. 1º Interromper Licença para tratamento de saúde do Servidor Público Municipal FRANCARLO GOUVEA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 485, a partir de 21 de maio de 2015, tendo o Dr. Aldo Adriano Schneider CRM/SC-8035, declarado que após nova avaliação e análise de exames o paciente foi considerado apto e liberado para o trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 25 de maio de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 052/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 052/2015; Modalidade: Pregão Presencial (Registro de Preço) n°. 032/2015; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Contratação de empresa para prestação parcelada de serviços e mão de obra, com fornecimento de material, para nivelamento do solo e plantio de grama esmeralda em leivas, para uso na reorganização dos pátios das escolas da rede municipal de ensino e no ajardinamento de ruas a serem revitalizadas do município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 12 de junho 2015 às 14:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-1123 ou (48) 3272-8618, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 28 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 089/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 089/2015; Origem: Processo licitatório nº 046/2015 - Pregão Presencial (Registro de Preço): 027/2015; Tipo: Menor Preço por Item; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: PETRY MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; Objeto: Aquisição parcelada de material de construção, ferramentas, equipamento e material segurança, para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na manutenção e conservação das vias públicas do Município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 47.561,00 (quarenta e sete mil quinhetos e sessenta e um reais) Vigência: 26 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016.

Antônio Carlos, 29 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 090/2015; Origem: Processo licitatório nº 046/2015 - Pregão Presencial (Registro de Preço): 027/2015; Tipo: Menor Preço por Item; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: J.M.C JUNKES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.; Objeto: Aquisição parcelada de material de construção, ferramentas, equipamento e material segurança, para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na manutenção e conservação das vias públicas do Município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 30.241,50 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 26 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016.

Antônio Carlos, 29 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 091/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 091/2015; Origem: Processo licitatório nº 046/2015 - Pregão Presencial (Registro de Preço): 027/2015; Tipo: Menor Preço por Item; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: PEIXER – COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUÉIS LTDA - ME; Objeto: Aquisição parcelada de material de construção, ferramentas, equipamento e material segurança, para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na manutenção e conservação das vias públicas do Município de Antônio Carlos/SC; Valor: R$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Vigência: 26 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016.

Antônio Carlos, 29 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 092/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 092/2015; Origem: Processo licitatório nº 039/2015 - Pregão Presencial (Registro de Preço): 023/2015; Tipo: Menor Preço por Item; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA - ME; Objeto: Aquisição parcelada de material gráfico nota fiscal e capas de produtor rural para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Antônio Carlos/SC. Valor: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). Vigência: 27 de maio de 2015 a 27 de maio de 2016.

Antônio Carlos, 29 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 093/2015; Origem: Processo licitatório nº 039/2015 - Pregão Presencial (Registro de Preço): 023/2015; Tipo: Menor Preço por Item; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP; Objeto: Aquisição parcelada de material gráfico nota fiscal e capas de produtor rural para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Antônio Carlos/SC. Valor: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais). Vigência: 27 de maio de 2015 a 27 de maio de 2016.

Antônio Carlos, 29 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 087/2015; Origem: Processo licitatório nº 045/2015 - Pregão Presencial (Registro de Preço): 026/2015; Tipo: Menor Preço por Lote; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: JOSÉ CARLOS DA SILVA 04642645969; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução parcelada dos serviços de borracharia nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos S/C; Valor: R$ 14.210,00 (quatorze mil duzentos e dez reais). Vigência: 22 de maio de 2015 até 22 de maio de 2016.

Antônio Carlos, 28 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 085/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 085/2015; Origem: Processo Licitatório: 037/2015; Tomada de Preços: 005/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: PRONORTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reforma do anfiteatro do centro cultural da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, Centro, Antônio Carlos, com recurso de convênio nº 792609/2013, firmado entre Governo Federal e o Município de Antônio Carlos S/C. Valor: R$ 138.138,08 (cento e trinta e oito mil, cento e trinta e oito reais e oito centavos).Vigência: 21 de maio de 2015 até 18 de setembro de 2016.

Antônio Carlos, 28 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 086/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 086/2015; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Gisela Margarethe Alves Pereira; Objeto: Contratação de recenseadores para prestação de senso lingüístico de Antônio Carlos, com ênfase no Hunsruckisch, como parte das obrigações do município de Antônio Carlos referentes ao Contrato 147/2013, firmado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura, e o município de Antônio Carlos. Valor: A remuneração da prestação de serviço será por formulário entregue e contabilizado no valor de R$ 2,00 (dois reais) por formulário durante o prazo do contrato. Vigência 22 de maio de 2015 a 22 de setembro de 2015.

Antônio Carlos, 28 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 088/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 088/2015; Origem: Processo Licitatório: 036/2015; Tomada de Preços: 004/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: EMPREITEIRA PAVICON LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para pavimentação dos passeios públicos, na revitalização da Avenida João Antônio Besen no Centro do Município de Antônio Carlos/SC, com a extensão de 3.480,00 metros, com recurso de convênio nº 791276/2013, firmado entre Governo Federal e o Município de Antônio Carlos S/C. Valor: R$ 223.460,00 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais); Vigência: 25 de maio de 2015 até 22 de setembro de 2015.

Antônio Carlos, 28 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 083/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 083/2015; Origem: Processo Licitatório: 038/2015; Tomada de Preços: 006/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: PRONORTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para restauração da Casa José Luís Hoffmann do Município de Antônio Carlos–SC, com recurso de convênio nº 794966/2013, firmado entre Governo Federal e o município de Antônio Carlos S/C Valor: R$ 249.675,44(Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).Vigência: 18 de maio de 2015 até 15 de setembro de 2015.

Antônio Carlos, 28 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

LEI N. 1.478/2015

LEI NO 1.478/2015

Autorizar o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de asfaltamento nas estradas vicinais na localidade do Louro.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 26 de maio de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 309/2015

PORTARIA Nº 309/2015.
Admite ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 005/2014,

Resolve:
Artigo 1º - Admitir, JAQUELINE SOUZA DE CASTRO, para o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 01 de junho de 2015 a 18 de dezembro de 2015, para atuar no transporte escolar municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

PORTARIA N 302/2015

PORTARIA Nº 302/2015
Exonera do cargo de secretário da junta militar de Antônio Carlos/sc.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do Artigo 56, da Lei Orgânica do Município, cumulada com o § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora Eliane Nunes de Oliveira Folganes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, da função de Secretário da Junta de Serviço Militar do município de Antônio Carlos, anteriormente nomeada por meio da portaria nº. 221/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigar na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 27 de maio de 2015.

PORTARIA N 303/2015

PORTARIA Nº 303/2015
Designar para ocupar o cargo de Secretário da Junta Militar de Antônio Carlos/sc.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do Artigo 56, da Lei Orgânica do Município, cumulada com o § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a servidora Francielly Kelm, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, para função de Secretário da Junta de Serviço Militar do município de Antônio Carlos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigar na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 27 de maio de 2015.

PORTARIA N 304/2015

PORTARIA Nº 304/2015
Nomeia servidor para cargo efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2015,

Resolve:
Artigo 1º - Nomear, JULIANA HOFFMANN, para o cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40H, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

PORTARIA N 305/2015

PORTARIA Nº 305/2015
Nomeia servidor para cargo efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2015,

Resolve:
Artigo 1º - Nomear, MARCIELI KOERICH, para o cargo efetivo de ENFERMEIRO – 20H, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

PORTARIA N 306/2015

PORTARIA Nº 306/2015
Nomeia servidor para cargo efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2015,

Resolve:
Artigo 1º - Nomear, BRUNO VINICIUS DOS SANTOS, para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

PORTARIA N 307/2015

PORTARIA Nº 307/2015.
Nomeia servidor para cargo efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2015,

Resolve:
Artigo 1º - Nomear, KLEINE JOSE CEDRO BUENO, para o cargo efetivo de MOTORISTA, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

PORTARIA N 308/2015

PORTARIA Nº 308/2015.
Nomeia servidor para cargo efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2015,

Resolve:
Artigo 1º - Nomear, FLAVIO ROBERTO LOPES DA SILVA, para o cargo efetivo de MOTORISTA, para atuar na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir de 01 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

PORTARIA N 310/2015

PORTARIA Nº 310/2015.
Concede Insalubridade a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,
Resolve:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidora JULIANA HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40H, a partir de 01 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

PORTARIA N 311/2015
PORTARIA Nº 311/2015.
Concede Insalubridade a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,
Resolve:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidora MARCIELI KOERICH, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – 20H, a partir de 01 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

PORTARIA N 312/2015
PORTARIA Nº 312/2015.
Concede Insalubridade a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,
Resolve:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor KLEINE JOSE CEDRO BUENO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, da] Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

PORTARIA N 313/2015
PORTARIA Nº 313/2015.
Concede Insalubridade a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,
Resolve:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor FLAVIO ROBERTO LOPES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Publicos, a partir de 01 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

PORTARIA N 314/2015
PORTARIA Nº 314/2015.
Exonera Cargo Comissionado.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, JANDYR CORTE REAL, do cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, a partir de 31 de maio de 2105.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

PORTARIA N 315/2015
PORTARIA Nº 315/2015.
Dispensa ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, LUIZ HENRIQUE DE MORAIS, do cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 31 de maio de 2105.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

PORTARIA N 316/2015
PORTARIA Nº 316/2015.
Exonera servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, JOSIANE MULLER, do cargo efetivo de ENFERMEIRO – 20H, a partir de 31 de maio de 2105.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

PORTARIA N 317/2015
PORTARIA Nº 317/2015.
Concede Férias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias a servidora IRMA RICHARTZ CONRAT, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS SAUDE, a partir de 13 de julho de 2015, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 28 de maio de 2015.

Arroio Trinta

Prefeitura

RESCISÃO CONTRATUAL 0001/2015 - MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 0001/2015.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº26, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. ALCIDIR FELCHILCHER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro 26, centro, em ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0035/2015 "TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC, de 04 de maio de 2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009/2015, PREGÃO nº0005/2015 firmado com a empresa MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.297.623/0001-66, com sede na Rua Severiano Guerreiro, 263, Bairro Regina, Município de Catanduvas – SC, representada pelo Sr. ARI LUIZ MASSON, Portador do CPF sob nº 907.181.279-00, e CI sob nº 3.156.294, Residente e domiciliado na Rua Severiano Guerreiro, 263, Bairro Regina, Município de Catanduvas – SC, motivos a seguir expostos:

Considerando a constatação de indícios de adulteração nos seguintes documentos, apresentados pela empresa MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA, quais sejam (AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES, INSPEVIDE – LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR, E TAMBÉM, LAUDO DE VISTORIA PARA TRANSPORTE COLETIVO).
Considerando, que após notificação da Empresa Contratada, sobre a constatação de INDÍCIOS DE ADULTERAÇÃO DE DOCUMENTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2015, PREGÃO 005/2015 – TRANSPORTE ESCOLAR, MAIS ESPECIFICAMENTE NO QUE SE REFERE AOS DOCUMENTOS DO DETRAN – AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES, INSPEVIDE – LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR, E TAMBÉM, LAUDO DE VISTORIA PARA TRANSPORTE COLETIVO, para apresentar documentação original, dentro do prazo de 5 dias a contar do dia 18/05/2015.
Considerando que os documentos solicitados não foram apresentados no tempo aprazado, ficando o contrato prejudicado, até porque a documentação referida é de fundamental importância para a execução do serviço de transporte Escolar;
Considerando que a CONTRATADA foi notificada do por meio de notificações, via SEDEX (Correios) e por e-mail, e nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.
RESOLVE:
Art. 1°. Rescindir unilateralmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0035/2015 "TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC, de 04 de maio de 2015, celebrado com a MASSON TURISMO E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.297.623/0001-66, com sede na Rua Severiano Guerreiro, 263, Bairro Regina, Município de Catanduvas – SC, representada pelo Sr. ARI LUIZ MASSON, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.
Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.
Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas nona e décima, do Contrato nº 035/2015, de 04 de maio de 2015.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

ARROIO TRINTA – SC, 25 de maio de 2015.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0002/2015

TERMO ADITIVO 0002/2015 AO CONTRATO Nº0056/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA – SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2013.
PREGÃO Nº 0010/2013.

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Arroio Trinta, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito o ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 227, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e a Empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA empresa privada, CNPJ 95.836.771/0001-20, com sede na Rua IÇARA nº 151, no Município de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor JOSIAS CHAVES CABRAL, devidamente inscrito no CPF sob nº 233.124.599-15 e CI n.º 2047147224, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Consolidadas, pactuam na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º e o Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações mediante as seguintes clausulas e condições:
DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA . DO VALOR - Pelo presente Termo Aditivo, ficam fixados os novos valores a serem pagos pelo Município pelos SISTEMAS CONTRATADOS NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO EM CARÁTER NÃO PERMANENTE, SEM LIMITAÇÃO QUANTO AO

NÚMERO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS.

1. Sistemas para Prefeitura Municipal:						
			LICENÇA DE USO SISTEMAS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATUALIZAÇÃO LEGAL E SUPORTE TÉCNICO		6.354,22	76.250,64			

2. Sistemas para Fundo de Saúde:						
			LICENÇA DE USO SISTEMAS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATUALIZAÇÃO LEGAL E SUPORTE TÉCNICO		234,74	2.816,88			

3. Sistemas para Fundo de Assistência Social e Médica:						
			LICENÇA DE USO SISTEMAS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATUALIZAÇÃO LEGAL E SUPORTE TÉCNICO		234,74	2.816,88		204,75	2.451,00

4. Sistemas para Instituto de Previdência:						
			LICENÇA DE USO SISTEMAS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATUALIZAÇÃO LEGAL E SUPORTE TÉCNICO		234,74	2.816,88		204,75	2.451,00

CLAÚSULA ADITIVA SEGUNDA– O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de duração do Contrato original nº 0056/2013 até 13 de maio de 2016, que poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta - SC, 13 de maio de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER

PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 95.836.771/0001-20
JOSIAS CHAVES CABRAL
CPF nº 233.124.599-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
JULIAR LUIZ MANENTI
CPF – 036.215.649-26

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

DE ACORDO
SANTO POSSATO
ADVOGADO OAB/SC 19.045

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407	1.132,0197
Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209
Dez/2014	0,62	6,2283	6,2283	1.078,6568
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338	1.072,0103
Out/2014	0,38	5,0171	6,3444	1.066,3586
Set/2014	0,49	4,6196	6,5881	1.062,3218
Ago/2014	0,18	4,1094	6,3547	1.057,1418
Jul/2014	0,13	3,9224	6,3335	1.055,2424
Jun/2014	0,26	3,7874	6,0574	1.053,8724
Mai/2014	0,60	3,5183	6,0786	1.051,1394

TERMO ADITIVO 0002/2015 CONTRATO N.º 0056/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2013
PREGÃO Nº 0010/2013
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATADA: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA

Atalanta

Prefeitura

04/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015

A Prefeitura Municipal de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade pregão Presencial n◦ 4/2015, para o seguinte objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS TOTAL E PARCIAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALANTA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ATALANTA. Julgamento: Menor Preço por Lote. Abertura dia 11 de junho de 2015, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta,ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 26 de maio de 2015.
TARCISIO EDEGAR HILLESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício de Atalanta-SC

Balneário Rincão

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº.01/2015- CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BALNEÁRIO RINCÃO- SC

RESOLUÇÃO N° 01, 22 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 23/2013 e nos termos da reunião ordinária realizada em 22/05/2015.
RESOLVE:
Art.1º- Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.
Art.2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, em Rincão Praia Clube , no dia 29 de maio de 2015, das 08 as 16 horas.
Art.3º - A I Conferência terá como tema: "A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES- FORTALECENDO A REDE DE CONSELHOS."
Art.4º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes representantes:
Não governamental:
Bruna Marques – Adolescente e representante da Associação Beneficente Mulheres do Mirassol
Alvina Constantino Sanz – Associação Beneficente de Balneário Rincão
Landia Recco Borges – Associação Beneficente de Balneário Rincão
Governamental:
Luis Fernando Cardoso Sabino – Secretaria de Educação
Adenir Milak Martinhago – Secretaria de Administração e Finanças
Osana de Oliveira – Secretaria de Assistência Social
Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:
a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Criança e Adolescentes e Conferência Municipal;
c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais ou Estadual;
e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
f) Exercer outras atividades correlatas.
Art. 6º - A Comissão Organizadora da I Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Rincão, 22 de maio, 2015.
Osana de Oliveira Gonçalves
Presidente do CMDCA

Barra Velha

Prefeitura

CP 001/2015 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 010/2015 - Concorrência Pública nº 001/2015.
ERRATA 002

O Prefeito de Barra Velha/SC, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Concorrência Pública Prestação de Serviço para pavimentação em lajota sextavada, asfáltica e drenagem das ruas Nazareno Teixeira da Costa, rua Osmar Galm, Estrada Geral do Escalvado e rua João Pedro de Oliveira, estando o quantitativo, Memorial descritivo, Projetos de Drenagem, Pavimentação, Sinalização anexo. Cadastro até 25/06/2015. Data/horário recebimento envelopes: 30/06/2015 até 14:00 horas. Data/horário abertura envelopes: 30/06/2015 às 14:30 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 19 de fevereiro de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 001/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 001/2015

O Município de Barra Velha, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Claudemir Matias Francisco, do Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano João da Silva Júnior e Srª. Secretária Municipal de Administração e Finanças Ana Carolina Lucena Cravo Gomes, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24.02.1967, e da Lei Complementar 11/2011 (Código Tributário Municipal) e da Lei Municipal nº 1391, de 12.09.14, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de rua do perímetro urbano identificada neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis dos antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a obra pública de pavimentação e drenagem pluvial, limitada a cobrança à valorização que sobreviver ao imóvel ou ao custo da obra rateada entre os beneficiados, observando o menor valor.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

TRECHO: Rua Lúcio Brugnago, entre a Rua Carlos Neitzel e a parte sem saída da referida rua.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do Anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificamente, podem ser: serviços de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de água pluviais (boca-de-lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem como cortes e aterros, pavimentação em paralelepípedo, meio-fio, sinalização vertical e horizontal, pintura, inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DAS OBRAS:

O custo das obras descritas no presente Edital (Anexo III), referente a execução da pavimentação, está distribuído da seguinte forma:

TRECHO: Rua Lúcio Brugnago, entre a Rua Carlos Neitzel e a parte sem saída da referida rua, com uma extensão de 125m e largura de 7m, totalizando 875m².

A) Obras Preliminares: R$ 4.469,18
B) Pavimentação Lajota Sextavada: R$ 46.375,00
B.1) Pavimentação Comunitária: (595m²) = R$ 31.535,00
B.2) Contribuição de Melhoria: (280m²) = R$ 14.840,00
C) Drenagem Pluvial: R$ 19.736,00

TOTAL: R$ 70.580,18

O Município participará com o total da importância orçada para os itens A e C, R$ 24.205,18. O item B.1 será absorvido pela pavimentação comunitária.

O Município buscará se ressarcir do item B.2 acima descrito, observando como limite individual a valorização de cada imóvel beneficiário em decorrência das obras.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos sois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra à disposição dos interessados junto à Municipalidade e o segundo ao seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão integrada pelos servidores profissionais técnicos do Município, composta de engenheiro(s) ou arquiteto(s) e coordenador, definidos na Portaria nº 575/2015.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria. Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de cobrança da Contribuição de melhorias é de no máximo 25% do custo final da obra.

Correrão por conta do Município de Barra Velha: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, respeitando o Código Tributário e a Lei de Contribuição de Melhoria.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à realização da obra.

Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o valor do lançamento, retoma-se do movimento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexo:

ANEXO I – PLANTA DE SITUAÇÃO
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III – ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS
ANEXO IV – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no horário das 08:00 as 12:00 as 13:30 as 17:30.

Barra Velha, 27 de Maio de 2015.

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito Municipal de Barra Velha

JOÃO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ANA CAROLINA LUCENA CRAVO GOMES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anexo I

DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

Segue abaixo a delimitação da zona de influência que será beneficiada pela obra de pavimentação na Rua Lúcio Brugnago, Centro, Barra Velha. O trecho é compreendido por 125m de extensão por 7m de largura e está situado entre a Rua Carlos Neitzel em direção a BR 101.

Anexo II

MEMORIAL DESCRITIVO

TERRAPLENAGEM

O projeto de terraplenagem tem por objetivo definir e preparar a seção geométrica, mediante a execução de cortes ou aterros, localização e distribuição dos volumes destinados à conformação do greide e da plataforma, conforme elementos definidos.

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS – EXECUÇÃO DO CORPO ESTRADAL

Consiste em um conjunto de operações cuja finalidade é construir o corpo da via, tomando como referência as cotas do greide projetado de terraplenagem, onde será marcado através dos offsets.

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL DE CORTE

Consiste em desmontar por ação mecânica o maciço (corte) pré-definido, dentro das normas e especificações rodoviárias de modo que permita a execução da Rodovia.

Execução:

- Escavar os segmentos da via (cortes), cuja implantação requer escavação e transporte do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites dos offsets que definem o corpo da via;

- A operação de execução limita-se em escavar até atingir as cotas e larguras levando em consideração as declividades dos taludes;

- O material escavado será destinado e transportado para os locais de aterros quando atender as especificações técnicas estabelecidas, ou serão destinados a locais previamente definidos e designados pela equipe de fiscalização (bota-fora);

- Todo material extraído dos cortes serão classificados por técnicos da equipe de fiscalização obedecendo às seguintes definições: 1ª categoria, 2ª categoria e 3ª categoria. Pois para cada grandeza e resistência do solo existem preços diferenciados de acordo com o grau de dificuldade no processo de escavação.

a) 1ª categoria:

Compreende os solos em geral do tipo argila, rocha em adiantado estágio de decomposição e seixos rolados ou não rolados com diâmetros máximos inferiores a 15 cm, qualquer que seja o teor de umidade que apresentem.

- Após a execução da terraplenagem será colocado material de jazida que servirá como reforço do sub-leito.

CORPO DE ATERROS – LANÇAMENTO E COMPACTAÇÃO EM CAMADAS

A camada final da terraplenagem será em areia. A liberação da compactação se fará visualmente com rolo vibratório com energia de compactação máxima. Deverá ser também observada a sanidade, deste material, evitando deste modo a presença de argilas, material orgânico etc., quando da execução da camada. Deverá ser liberada pela topografia a parte geométrica.

PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM BLOCO DE CONCRETO (LAJOTA)

Regularização – Todo o subleito deverá ser regularizado e nivelado tanto no sentido longitudinal quanto no transversal e compactado. Caso forem constatados pontos com solos de características inservíveis como subleito, os mesmos serão removidos e substituídos pela CONTRATADA.

Colchão de Assentamento – O colchão para assentamento dos blocos de concreto deverá ser constituído de pó de pedra ou areia média, com espessura de 0,06m. A areia deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de materiais orgânicos, torrões de argila e outros materiais. O material fino não poderá ser superior a 12% em peso do material passante na peneira n° 200. O pó de pedra deverá ter granulometria de 0 a 4,5 mm.

Assentamento dos Blocos de Concreto - O bloco de concreto será do tipo lajota sextavada com espessuras de 0,08m e uma resistência à compressão de 35Mpa aos 28 dias, fornecidos pela CONTRATADA. As peças pré-moldadas terão que ser perfeitas de tal modo que depois de assentadas, a distância média entre elas seja de 2 a 3 mm, nunca superior a 5mm. Deverá ser mantido um espaçamento uniforme entre as peças para preenchimento com areia fina. O acabamento será feito com blocos serrados e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na espessura do bloco de pavimentação. O rejunte junto ao meio fio será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 na espessura do bloco de pavimentação. Deverá ser passada a placa vibratória sobre as peças para corrigir possíveis irregularidades do piso. Caso alguma peça apresente qualquer defeito, ou ocorra o afundamento de peça, estas deverão ser imediatamente substituídas. Em seguida deverá ser espalhado areia fina para selar as juntas. Para facilitar a penetração a areia precisa estar bem seca. Deverá ser utilizado vassourão ou rodo para o espalhamento da areia sobre as peças. Após, passar novamente a placa vibratória, intercalando uma passada sobre a outra. Para a liberação da lajota, a empresa executora terá que apresentar o ensaio a compressão para fiscalização.

OBRAS DE ARTES CORRENTES E DRENAGEM

Galerias De Águas Pluviais

A escavação da vala será executada pela Prefeitura Municipal de Barra Velha de jusante para montante e o material que não for reutilizado para o reaterro, será transportado para local pré-determinado. Os tubos deverão ser assentados em perfeito alinhamento e nivelamento, e rejuntados externamente em argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 desde a base até o topo. O reaterro deverá ser feito com material de boa qualidade, em camadas de 0,20 m compactadas manualmente até a geratriz superior do tubo. Toda limpeza e sobra de materiais deverá ser transportado para locais previamente determinados e aprovado pela fiscalização.

Confecção de Caixas Coletoras de Águas Pluviais

Serão executadas 6 caixas com blocos de concreto, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, com dimensão de 0,50x0,70x0,40m tanto no lado esquerdo quanto no lado direito da via para seguir um padrão. O reboco interno das paredes deverá ser com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A laje do fundo deverá ser em concreto com espessura mínima de 0,07m e resistência de 11MPa. A tampa superior da caixa deverá ser em concreto bem nivelado e desempenado, no traço 1:2:2, cimento, areia, brita. A ligação da caixa com bueiro executado deverá ser com tubo de concreto, com acabamento interno e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:6.

Assentamento do Meio Fio em Concreto Pré-Moldado
Os meios fios deverão estar num alinhamento perfeito e assentes sobre uma base regularizada, devendo o espaçamento (junta) entre meio fio não ultrapassar a 0,015 m. O rejuntamento será com cimento e areia no traço 1:4, desde a base até o topo do meio fio, devendo as juntas estar limpas de impurezas e molhadas. O meio fio será protegido com encosto de argila, ficando 11 cm abaixo da geratriz superior do meio fio, e nivelada transversalmente com declividade de 2% para a pista e compactado manualmente. O material de aterro para o encosto será fornecido pela CONTRATADA.

Características Técnicas dos Pré-Moldados

Os meio fios serão em concreto pré-moldado com resistência mínima de 25 MPa aos 28 dias. No processo de fabricação deverão ser asseguradas que as peças sejam homogêneas e compactas para obedecerem às exigências previstas, e não possuírem trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o assentamento ou mesmo afetar a resistência e durabilidade do pavimento. As dimensões serão adotadas pela CONTRATADA, tendo em vista a rapidez na execução e a facilidade no manuseio. Os materiais utilizados na fabricação dos pré-moldados deverão satisfazer as seguintes condições:
- cimento: obedecer às exigências da ABNT e ABCP;
- agregados: obedecer às exigências da ABNT-EB-4;
- água: estar isenta de elementos prejudiciais às reações do cimento.

SINALIZAÇÃO

Sinalização Vertical

Materiais:

Deverão ser empregados tubos de aço preto com costura din 2440/NBR 5580 Classe Media DN 50mm

Placas e acessórios:

As chapas para as placas de sinalização deverão ser zincadas (mínimo de 270g de zinco m²) e terão uma face pintada na cor preta semi-fosca e outra na cor padrão. As letras e símbolos e números poderão ser confeccionados de acordo com um dos seguintes procedimentos:

- Películas refletivas coladas sobre as chapas metálicas pintadas;
- Por serigrafia sobre película refletiva de fundo das chapas metálicas.
- Para a fixação das placas aos suportes, deverão ser utilizados parafusos zincados presos por arruelas e porcas. E a sinalização composta por placas, painéis e dispositivos auxiliares, situados na posição vertical e localizados à margem da via ou suspensa sobre ela, com as seguintes características:

- Posicionamento dentro do campo visual do usuário;
- Legibilidade das mensagens e símbolos;
- Mensagens simples e claras;
- Padronização.

Como regra geral, para todos os sinais posicionados lateralmente à via, é dada uma pequena deflexão horizontal (3º), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam de forma a minimizar problemas de reflexo. Pelo mesmo motivo, os sinais são inclinados em relação à vertical, para frente ou para trás, conforme a rampa seja ascendente ou descendente, também no valor de 3º.

A classificação da sinalização vertical, segundo sua categoria funcional e a padronização por meio de cores é a seguinte:
- Sinais de Regulamentação - vermelho;
- Sinais de Advertência - amarelo;
- Sinais de Indicação - verde;
- Sinais de Serviços Auxiliares - azul;
- Sinais de Educação - branco.

As dimensões adotadas e a execução da sinalização atende às especificação das normas - ABNT – e Manuais do Contran/Denatran.

Sinalização de Obras

A sinalização das obras da rua visa a segurança do usuário e do pessoal da obra, quando em serviço, sendo constituída de sinalização horizontal, vertical, bem como, dispositivos de canalização e segurança. A sinalização das obras será constituída basicamente por:
- Placas;
- Cones de borracha ou plásticos;
- Dispositivos de luz intermitente;
- Bandeiras.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Calçadas e Rampas

No segmento urbanizado, foi previsto calçada no bordo direito e esquerdo da pista. Os serviços de regularização das calçadas serão executados no segmento conforme determinação prévia. As calçadas deverão ser executadas sobre um lastro de brita de 3/4" (Tipo 01) com 4,0 cm de espessura, tendo por objetivo drenar possíveis filtrações de água. As juntas de dilatação devem ter 0,01 m de espessura e espaçadas a cada 2,00 m. O concreto deve ter resistência de 20 Mpa com espessura de 7,0 cm. O espalhamento será manual e o acabamento será reguado e desempenado, sempre observando uma inclinação de 2% em direção a pista. Onde existem entradas de veículos serão executadas calçadas rebaixadas com 4 cm de brita 3/4" (Tipo 01) e 7,0 cm de concreto armado com ferragem Ø 5 mm CA-60, formando uma malha de 15 x 15 cm. As rampas de acessibilidade deverão obedecer rigorosamente o disposto na ABNT NBR 9050/2004. Não deverá haver desnível entre a parte inferior da rampa e a pista de rolamento.
Entre o alinhamento do terreno (muro ou cerca, etc.) e a parte superior da calçada, deve-se deixar um espaçamento não inferior a 0,60 m para colocação do piso tátil direcional. As rampas deverão ser executadas em concreto reguado e sinalizadas com piso tátil de alerta (de 30 x 30 cm), quando modificar a inclinação do piso, ou seja nas bordas da rampa. Os elementos de acessibilidade (rampas de veículos) deverão ser executados sobre um subleito compactado, de base de brita com 0,10 m de espessura, que também atuará como camada drenante, compactação deverá ser com equipamento adequado.
A liberação da cancha será feita após a validação da topografia e da análise dos ensaios de laboratório. O piso tátil será executado junto com a calçada para que fique no mesmo nível.

Anexo III

	PLANILHA A 1				
PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
MUNICÍPIO: BARRA VELHA	FOLHA No				
	1				
PROJETO:	DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTA	DATA :			
		23/04/2015			
LOCALIZA-ÇÃO:	RUA LÚCIO BRUGNAGO - Extensão 125,00 m				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO

1	OBRAS PRELIMINARES	R$ 4.469,18			
1.1	Regularização E Compactação De Subleito Ate 20 Cm De Espessura	m²	875,00	1,11	R$ 971,25
1.2	Escavação e Reaterro Mec Vala N Escor Mat 1A Cat C/Retroescav Ate 1,50M Excl Esgotamento	m³	433,77	5,75	R$ 2.494,18
1.3	Material para Reaterro de Vala e Compactação de Subleito até 20cm de espessura	m³	36,50	27,50	R$ 1.003,75
2	PAVIMENTAÇÃO	R$ 46.375,00			
2.1	Meio-fio de concreto pré-moldado 12x30 cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	875,00	4,40	R$ 3.850,00
2.2	Piso Em Bloco Sextavado 30X30Cm, Espessura 8Cm, Assentado Sobre Colchão De Areia Espessura 6Cm	m²	875,00	30,00	R$ 26.250,00
2.3	Areia Para Assentamento de Piso em Bloco Sextavado	m²	875,00	4,80	R$ 4.200,00
2.4	Mão de Obra para Assentamento de Piso em Bloco Sextavado	m²	875,00	10,00	R$ 8.750,00
2.5	Transporte de material (Piso em Bloco, Areia e Meio-fio)	m²	875,00	3,80	R$ 3.325,00
3	DRENAGEM	R$ 19.736,00			
3.1	Caixa Coletora, 1,20X1,20X1,50M, Com Fundo E Tampa De Concreto E Paredes Em Alvenaria	un	6,00	299,00	R$ 1.794,00
3.2	Assentamento De Tubos De Concreto Diâmetro = 400Mm, Simples Ou Armado, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	250,00	15,70	R$ 3.925,00
3.3	Tubo Concreto Simples Classe -Ps1 Pb Nbr-8890 Dn 600 Mm P/Águas Pluviais	m	250,00	50,00	R$ 12.500,00
3.4	Reaterro Manual Com Apiloamento Mecânico	m³	55,94	4,55	R$ 254,53
3.5	Retroescavadeira para abertura de Valas até 1,50m	h	7,50	168,33	R$ 1.262,48
VALOR TOTAL R$	R$ 70.580,18				
DATA: 23/04/2015	NOME: JOÃO DA SILVA JÚNIOR	ASSINATURA:			
	Nº CREA / SC: 118.853-5				

Anexo IV

Barra Velha, 30 de Abril de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
VALOR DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.03.089.0139.001

Conforme verificação realizada "in loco", pelo presente, a Prefeitura de Barra Velha, através de sua Comissão Especial de Avaliação Imobiliária (Portaria nº 575/2015), vem informar o seguinte:

O imóvel com inscrição nº 01.03.089.0139.001, situado na Rua Lúcio Brugnago, Bairro Los Angeles, neste município, de propriedade de Flaviani Reis Sartore, possui o seguinte valor de avaliação (foto em anexo):

VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 100.000,00

E por ser verdade, sendo o que tínhamos a relatar, firmamos o presente valor de avaliação.
Atenciosamente,

João da Silva Júnior Engenheiro Civil – CREA/SC 118853-5 Presidente da Comissão	Roberto José Azevedo Membro da Comissão	Claudemar Madruga de Souza Membro da Comissão

IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.03.089.0139.001

Barra Velha, 30 de Abril de 2015.
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
VALOR DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.03.092.0183.001

Conforme verificação realizada "in loco", pelo presente, a Prefeitura de Barra Velha, através de sua Comissão Especial de Avaliação Imobiliária (Portaria nº 575/2015), vem informar o seguinte:

O imóvel com inscrição nº 01.03.092.0183.001, situado na Rua Lúcio Brugnago, Bairro Los Angeles, neste município, de propriedade de Maria de Fátima Steit Fuck, possui o seguinte valor de avaliação (foto em anexo):

VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 100.000,00

E por ser verdade, sendo o que tínhamos a relatar, firmamos o presente valor de avaliação.
Atenciosamente,

João da Silva Júnior Engenheiro Civil – CREA/SC 118853-5 Presidente da Comissão	Roberto José Azevedo Membro da Comissão	Claudemar Madruga de Souza Membro da Comissão

IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.03.092.0183.001

Barra Velha, 30 de Abril de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
VALOR DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.03.089.0073.001

Conforme verificação realizada "in loco", pelo presente, a Prefeitura de Barra Velha, através de sua Comissão Especial de Avaliação Imobiliária (Portaria nº 575/2015), vem informar o seguinte:

O imóvel com inscrição nº 01.03.089.0073.001, situado na Rua Lúcio Brugnago, Bairro Los Angeles, neste município, de propriedade de Antônio Amarildo Fuck, possui o seguinte valor de avaliação (foto em anexo):

VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00

E por ser verdade, sendo o que tínhamos a relatar, firmamos o presente valor de avaliação.
Atenciosamente,

João da Silva Júnior Engenheiro Civil – CREA/SC 118853-5 Presidente da Comissão	Roberto José Azevedo Membro da Comissão	Claudemar Madruga de Souza Membro da Comissão

IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.03.089.0073.001

Barra Velha, 30 de Abril de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
VALOR DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.03.089.0031.001

Conforme verificação realizada "in loco", pelo presente, a Prefeitura de Barra Velha, através de sua Comissão Especial de Avaliação Imobiliária (Portaria nº 575/2015), vem informar o seguinte:

O imóvel com inscrição nº 01.03.089.0031.001, situado na Rua Lúcio Brugnago, Bairro Los Angeles, neste município, de propriedade de Eleonora Konig, possui o seguinte valor de avaliação (foto em anexo):

VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 90.000,00

E por ser verdade, sendo o que tínhamos a relatar, firmamos o presente valor de avaliação.
Atenciosamente,

João da Silva Júnior Engenheiro Civil – CREA/SC 118853-5 Presidente da Comissão	Roberto José Azevedo Membro da Comissão	Claudemar Madruga de Souza Membro da Comissão

IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.03.089.0031.001

Barra Velha, 30 de Abril de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
VALOR DE AVALIAÇÃO – IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.03.089.0017.001

Conforme verificação realizada "in loco", pelo presente, a Prefeitura de Barra Velha, através de sua Comissão Especial de Avaliação Imobiliária (Portaria nº 575/2015), vem informar o seguinte:

O imóvel com inscrição nº 01.03.089.0017.001, situado na Rua Lúcio Brugnago, Bairro Los Angeles, neste município, de propriedade de Eleonora Konig, possui o seguinte valor de avaliação (foto em anexo):

VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00

E por ser verdade, sendo o que tínhamos a relatar, firmamos o presente valor de avaliação.
Atenciosamente,

João da Silva Júnior Engenheiro Civil – CREA/SC 118853-5 Presidente da Comissão	Roberto José Azevedo Membro da Comissão	Claudemar Madruga de Souza Membro da Comissão

IMÓVEL COM INSCRIÇÃO nº 01.03.089.0017.001

	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2015			
	CUSTO TOTAL DA OBRA	R$ 70.580,18		
Tabela 1 – Lista de proprietários notificados				
Nome do Proprietário	Endereço	Área do imóvel (m²)	Inscrição Imobiliária	Valor do Imóvel Antes da Execução da Obra (R$)
Maria de Fátima Steit Fuck	Rua Lúcio Brugnago, s/nº	280,00	01.03.092.0183	R$ 100.000,00
Antônio Amarildo Fuck	Rua Lúcio Brugnago, s/nº	280,00	01.03.089.0073	R$ 80.000,00
Eleonora Konig	Rua Lúcio Brugnago, s/nº	335,00	01.03.089.0017	R$ 90.000,00
Eleonora Konig	Rua Lúcio Brugnago, s/nº	280,00	01.03.089.0031	R$ 80.000,00
Flaviani Reis Sartore	Rua Lúcio Brugnago, s/nº	280,00	01.03.089.0139	R$ 100.000,00
*O valor da Contribuição de Melhoria será feito com base na valorização dos imóveis ou no custo da obra, observando o menor valor.				

ERRATA 001 PP 033/2015

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 043/2015 - Pregão Presencial nº 033/2015
ERRATA 001/2015

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para aquisição de apólice de seguro para frota de Secretaria de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. O Edital na íntegra e suas alterações encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 27 de maio de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 001/2015 FMAS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2015 – FMAS - Pregão Presencial nº 001/2015-FMAS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, para moveis e matérias para atender aos bebes abrigados na instituição de acolhimento de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 16/06/2015 às 15:30 horas. Data da Sessão Pública: 16/06/2015 às 15:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 27 de maio de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 005/2015 FUNTEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/02015 - FUMTEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 - FUMTEC

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial - FUMTEC, Tipo Menor Preço Global, Aquisição e locação de aparelhos de academia para melhor idade a serem instalados nos bairro do município, conforme Anexo I do Edital – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 16/06/2015 até às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 16/06/2015 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra poderá ser retirado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 08:00 às 12:00 das 13:30 as 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 27 de maio de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 008/2015 FMS
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2015 – FMS - Pregão Presencial nº 008/2015-FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por LOTE, para serviço de assistência técnica para equipamentos odontológicos incluindo fornecimento de peças para reposição, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 16/06/2015 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 16/06/2015 às 14:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 27 de maio de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 037/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 047/2015 - Pregão Presencial nº 037/2015

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por ITEM para aquisição de pneus e câmaras para uso na frota do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 11/06/2015 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 11/06/2015 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 27 de maio de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 038/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 048/2015 - Pregão Presencial nº 038/2015

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para aquisição de alimentação para Secretarias da administração e Saúde, e alimentação especial para uso na rede municipal de ensino de acordo com Norma de Resolução 26/2013, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 12/06/2015 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 12/06/2015 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 27 de maio de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 039/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 049/2015 - Pregão Presencial nº 039/2015

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por ITEM para aquisição de veículos para frota municipal, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 12/06/2015 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 12/06/2015 às 14:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 27 de maio de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 040/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 050/2015 - Pregão Presencial nº 040/2015

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por ITEM para aquisição de parques infantis para Escolas e CEIS da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 15/06/2015 às 08:45 horas. Data da Sessão Pública: 15/06/2015 às 08:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 27 de maio de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 041/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 051/2015 - Pregão Presencial nº 041/2015

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para aquisição e locação de toldos e tendas incluindo serviço de instalação para as Escolas e CEIS da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 15/06/2015 às 10:00 horas. Data da Sessão Pública: 15/06/2015 às 10:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 27 de maio de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 042/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 052/2015 - Pregão Presencial nº 042/2015

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Lote para aquisição/fornecimento parcelado de cartuchos e toners para diversos setores da Administração pública do Município Fundos e Fundações de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 11/06/2015 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 11/06/2015 às 14:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 28 de maio de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA HABILITAÇÃO 44/2015

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2015.
MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços - 44/2015.
DATA: 27/05/2015 - HORA DE INÍCIO: 09:00 horas.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Na data e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade de Convite p/ Compras e Serviços - 44/2015, com a presença dos membros da Comissão de Licitações nomeados pela Portaria nº portaria 156/2015. Aberta a sessão, verificou-se que conforme protocolo de recebimento foram convidadas ou retiraram o edital no Site da Prefeitura às seguintes empresas: INSTALADORA ELETRICA INDAIAL LTDA representada pelo senhor Fabricio Jacques, INDELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME sem representante presente e A.C.M.M. SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - ME representada pelo Senhor Jonata Costa. Em seguida proferiu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação exigidos no edital, sendo estes conferidos e rubricados por todos os presentes na sessão. Analisada a documentação, restando às mesmas HABILITADAS e os documentos integrados aos autos da licitação. As licitantes apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Passou-se então para a próxima fase da licitação com a abertura do envelope contendo a proposta de preços. Lavrou-se a presente ata que segue assinada pela Comissão e licitantes presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA Presidente	JOAO ULLER Membro	MAURICIO STEFFEN Membro

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 44/2015

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2015.
MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços - 44/2015.
DATA: 27/05/2015 - HORA DE INÍCIO: 09:22 horas.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Na data e horario supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reunidos em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº. portaria 156/2015 e os representantes das licitantes já mencionados anteriormente, e após proferido o julgamento da fase de habilitação, o Presidente da Comissão procedeu á abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, sendo as propostas neles contida, verificadas e rubricadas por todos. Após analisar as propostas as mesmas foram consideradas classificadas. Considerando-se o critério de julgamento de menor preço unitário, conforme definido no preâmbulo do edital, a Comissão de Licitação elaborou o QCP (quadro comparativo de preços) anexo a esta ata. A Comissão de Licitações, considerando o QCP (quadro comparativo de preços), decide apontar as licitantes INSTALADORA ELETRICA INDAIAL LTDA e ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - ME, como VENCEDORAS deste presente certame, conforme QCP em anexo. Colocada a palavra a disposição dos presentes, não houve qualquer manifestação. abre-se o prazo legal para recurso. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a reunião, indo esta ata assinada pela comissão, onde, posteriormente será fixada no mural e estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura, www.beneditonovo.sc.gov.br, no link licitações para ciência dos interessados e será enviado o processo a autoridade superior para adjudicação e homologação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA Presidente	JOAO ULLER Membro	MAURICIO STEFFEN Membro

Biguaçu

Prefeitura

ATA DE POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE POSSE NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2014, às 08;00hs. no Gabinete do Prefeito, tomou posse no cargo de Prefeito Municipal de Biguaçu, em razão da renúncia do Prefeito José Castelo Deschamps, o Vice-Prefeito Ramon Wollinger, em conformidade com o art. 105, c/c com o art. 110, §2º da Lei Orgânica Municipal.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 10.025/2015 - PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL N° 36/2015 – FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.025/2015
Processo: Dispensa de Licitação - DL N° 36/2015 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PROCESSOS JUDICIAIS E DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA -PROGRAMA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE E PROGRAMA SDT/HIV/AIDS E UPA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU PARA O ANO DE 2015. ESTA AQUISIÇÃO SE DÁ NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO V, LEI 8.666/93.

Fornecedor: CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Valor: R$ 1.676,00 (mil seiscentos e setenta e seis reais).

Vigência: 20/05/2015 a 31/12/2015.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO Nº 10.040/2015 - PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL N° 04/2015 – FMS -
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.040/2015
Processo: Dispensa de Licitação - DL N° 04/2015 – FMS

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, POLICLINICA, VIGILANCIA SANITARIA, CEO E UPA.

Fornecedor: IMUNIZADORA RIBEIRO LTDA.

Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Vigência: 14/05/2015 a 31/12/2015.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO Nº 10.041/2015 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 34/2015 – FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.041/2015
Processo: Pregão Presencial - PP N° 34/2015 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO DA UPA 24 HORAS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.

Fornecedor: MERCANTT COMERCIAL LTDA - EPP

Valor: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Vigência: 19/05/2015 a 31/12/2015.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.035/2014 - PROCESSO: CONVITE - CV N° 24/2014 – FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 10.035/2014
Processo: Convite - CV N° 24/2014 – FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCO ANTONIO, CONSOANTE DISPOSTO NA PORTARIA Nº. 1.382, DE 09 DE JULHO DE 2013, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Fornecedor: TNH - PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME

Vigência: 27/04/2015 a 27/10/2015.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

LEI Nº 3550/2015

Lei nº 3550/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2015.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em ações de Governo do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura no montante de até R$ 3.119.000,00 (Três milhões cento e dezenove mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações de ações de Governo da própria Unidade Gestora Prefeitura, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0205	Gabinete do Prefeito	
0205.04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	154.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	142.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	142.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	11.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	11.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	154.000,00
0301	Secretaria de Administração	
0301.04.122.0002.1001	Reestruturação Física e Funcional do Prédio da Administração	80.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
0301.04.126.0002.1003	Revitalização da Estrutura de Informática	80.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	60.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
0401	Secretaria de Fazenda	
0401.04.129.0002.1004	Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Arrecadação	60.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	60.000,00
0601	Secretaria de Planejamento e Gestão	
0601.11.334.0007.1026	Inclusão Digital	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
0701.	Secretaria de Educação	
0701.12.361.0003.1005	Ampliação Rede Física de Ensino Fundamental	635.000,00
4.4.00.00	Investimentos	635.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	635.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	635.000,00
0701.12.361.0003.1006	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	60.000,00
4.4.00.00	Investimentos	60.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	60.000,00
0701.12.361.0003.2021	Capacitação e Formação Continuada de Professores	34.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	34.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	34.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	34.000,00
0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil	150.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	150.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	150.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	150.000,00
0701.13.392.0003.2030	Feira Municipal do Livro e do Conhecimento	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00

0801	Secretaria de Obras e Infra -Estrutura	
0801.26.782.0007.1035	Construção de Pontes	600.000,00
4.4.00.00	Investimentos	600.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	600.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	600.000,00
0801.26.782.0007.1037	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	300.000,00
4.4.00.00	Investimentos	300.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	300.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	300.000,00
0801.06.182.0009.1043	Dragagem do Rio e Fixação da Barra	200.000,00
4.4.00.00	Investimentos	200.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
0801.15.452.0009.2082	Melhoria e Manutenção do Cemitério	300.000,00
4.4.00.00	Investimentos	300.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	300.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	300.000,00
1201	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVOÇÃO TECNOLÓGICA	
1201.23.691.0007.1033	Implantação da Casa do Empreendedor	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1301	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	

1301.23.691.0007.2074	Apoio à Realização de Eventos Econômicos	46.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	26.000,00
3.3.50.00	Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	26.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	46.000,00
1301.27.813.0005.1019	Construção de Áreas de Lazer	80.000,00
4.4.00.00	Investimentos	80.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
1501	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura	
1501.20.606.0007.1028	Formação da Patrulha Agrícola	25.000,00
4.4.00.00	Investimentos	25.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	25.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	25.000,00
1501.20.606.0007.1029	Implantação da Casa do Agricultor	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
1501.20.602.0007.2068	Manutenção do Abatedouro Municipal	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	1.000,00
1901	ENCARGOS GERAIS	

1901.28.845.0000.0004	Contribuição ao PASEP	150.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	150.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	150.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	150.000,00
	TOTAL	3.119.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria de Planejamento e Gestão	
0601.04.121.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0701	Secretaria de Educação	
0701.12.365.0003.1007	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	1.030.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.030.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.030.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	1.030.000,00
0801	Secretaria de Obras e Infra-Estrutura	
0801.15.451.0009.1045	Pavimentação de Ruas	450.000,00
4.4.00.00	Investimentos	450.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	450.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	450.000,00
0801.13.391.0009.1012	Restauração do Mercado Público	66.000,00
4.4.00.00	Investimentos	66.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	66.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	66.000,00
0801.15.452.0009.2083	Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura	906.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	906.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	906.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	906.000,00
0801.26.782.0007.2077	Conservação das Estradas Vicinais	186.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	186.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	186.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	186.000,00
0901	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes	
0901.15.452.0009.2087	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	300.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	300.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	300.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	300.000,00
1301.	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
1301.27.812.0005.1015	Construção de Equipamentos Esportivos	171.000,00
4.4.00.00	Investimentos	171.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	171.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	171.000,00
	TOTAL	3.119.000,00

A

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 27 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3550/2015, de 27/05/2015
Sancionada em 27/05/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3551/2015

Lei nº 3551/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE A REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, NOS PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS, NA REMUNERAÇÃO DOS COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS, SOBRE O SUBSÍDIO PAGOS AOS AGENTES POLÍTICOS, CONCEDE REVISÃO, FIXA O PISO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, de sua Administração Direta e Indireta, os proventos dos inativos e pensionistas com paridade, a remuneração dos servidores comissionados e temporários, os subsídios pagos aos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, ficam revisados em 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), correspondente ao índice de inflação medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1º de abril de 2014 a 31 de março de 2.015, de forma parcelada, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

§1□ Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal contida na ADI 4582, para que seja aplicado o índice de revisão geral anual disposto no caput deste artigo para os proventos dos servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade.

Art. 2□ O índice de revisão geral indicado no caput do art. 1º será concedido da seguinte forma:
I – 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2015, incidente sobre os vencimentos do mês de abril de 2015;
II – 3,208% (três vírgula duzentos e oito por cento), a partir de 1º de novembro de 2015, incidente sobre os vencimentos do mês de outubro de 2015.

Art. 3º Os servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, de sua Administração Direta e Indireta, e do Poder Legislativo, que forem aposentados, em qualquer modalidade, no intervalo de 01/06/2015 a 31/10/2015, fica autorizada a antecipação do pagamento do índice de revisão fixado no art. 1º desta lei no mês imediatamente anterior a concessão do benefício.

Parágrafo único. Ao servidor ativo que perceber a antecipação do índice de revisão, fica vedada a percepção do pagamento da reposição na condição de servidor inativo, no exercício de 2015.
Art. 4º Fica fixado como piso de vencimento dos servidores públicos municipais:
I - o valor de R$ 819,03 (Oitocentos e dezenove reais e três centavos) a partir de 1º de maio de 2015;
II - o valor de R$ 845,34 (oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), a partir de 1º de novembro de 2015;
III – exclusivamente, para os profissionais do magistério, com carga horária de 40 horas semanais, o valor de R$ 2.442,97 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) a partir de 1º de maio de 2015;
IV - exclusivamente, para os profissionais do magistério, com carga horária de 40 horas semanais, o valor de R$ 2.521,34 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), a partir de 1º de novembro de 2015.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 20% (vinte por cento) o valor pago a título de Vale-Alimentação, nos termos fixados pela Lei municipal nº 2968/2010 e pela alteração conferida pela Lei nº 3219/2012, a partir de 01/06/2015, fixando os valores nos seguintes termos:
I - R$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) por mês para os servidores com carga de 40 horas semanais;
II – R$ 163,80 (cento e sessenta e três reais e oitenta centavos) por mês para os servidores com carga de 30 horas semanais;
III – R$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos) por mês para os servidores com carga de 20 horas semanais;
IV – R$ 54.60 (cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos) por mês para os servidores com carga de 10 horas semanais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 27 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3551/2015, de 27/05/2015
Sancionada em 27/05/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3552/2015

Lei nº 3552/2015 DE 27 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à "AÇÃO SOCIAL SÃO JOÃO EVANGELISTA", CNPJ n. 82.618.927/0001-54, mediante convênio, em parcela única, destinados a atender despesas de manutenção da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2015 com a seguinte classificação: 1101.08.244.0006.2059 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida nas normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de maio de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3552/2015, de 27/05/2015

Sancionada em 27/05/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

RESOLUÇÃO Nº 05/2015
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 05/2015.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, exercício de 2014.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:

- A deliberação na Plenária da Reunião Ordinária de 08 de maio de 2015.
- A ATA nº 06/2015.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, exercício 2014, proveniente dos repasses do FNAS para o FMAS, conforme os saldos de cada piso relacionados abaixo:

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - R$ 1.787,20 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);
PBF - Piso Básico Fixo - R$ 52.318,05 (cinquenta e dois mil trezentos e dezoito reais e cinco centavos);
ACESSUAS - R$ 134.233,91 (cento e trinta e quatro mil reais e duzentos e trinta e três reais e noventa e um centavos);
BPC/Escola – Benefício de Prestação Continuada na Escola - R$ 3.000,00 (três mil reais);
PAC I - Piso de Alta Complexidade I - R$ 91,41 (noventa e um reais e quarenta e um centavos);
PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade - R$ 20.442,10 (vinte mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos);
PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade - R$ 61.297,60 (sessenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);
IGD/PBF – Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – R$ 55.137,62 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos);
IGD/SUAS – Incentivo a Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – R$ 5.206,60 (cinco mil duzentos e seis reais e sessenta centavos).
Art. 2º Esta resolução substitui a resolução nº 03/2015.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de maio de 2015.
Paula Hoffmann Costa
Vice-Presidente do CMAS/ Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 10.640/2015

DECRETO Nº10.640, DE 22 DE MAIO DE 2015.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO PERTENCENTE A IARA MERI HERKENHOFF CAMARGO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno pertencente a Iara Meri Herkenhoff Camargo, situado nesta cidade, no bairro da Velha, na Rua Joaquim Nabuco, contendo a área de oito mil, cento e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados (8.169,49m²), matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº25654, inscrito no cadastro técnico municipal sob 4-1-20-7-241, demarcado pela linha perimétrica cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 7.021.344,80 m. e E 687.952,29 m.; deste, segue com azimute de 337°18'03" e distância de 55,33 m., confrontando com terras de ANTENOR LINHARES, até o vértice P2, de coordenadas N 7.021.395,10 m. e E 687.931,25 m.; deste, segue com azimute de 65°10'44" e distância de 116,90 m., confrontando com a RUA JOAQUIM NABUCO, até o vértice P3, de coordenadas N 7.021.443,96 m. e E 688.036,89 m.; deste, segue com azimute de 153°47'10" e distância de 48,30 m., confrontando com terras DESCONHECIDAS, até o vértice P4, de coordenadas N 7.021.400,60 m. e E 688.058,23 m.; deste, segue com azimute de 154°00'13" e distância de 36,80 m., confrontando com terras de REIS TRAINOTTI, até o vértice P5, de coordenadas N 7.021.375,49 m. e E 688.070,48 m.; deste, segue com azimute de 240°51'23" e distância de 56,00 m., confrontando com terras de BELA VISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., até o vértice P6, de coordenadas N 7.021.350,12 m. e E 688.024,98 m.; deste, segue com azimute de 331°32'32" e distância de 30,00 m., confrontando com terras de IARA MARI HERKENHOFF, até o vértice P7, de coordenadas N 7.021.375,14 m. e E 688.011,42 m.; deste, segue com azimute de 242°50'28" e distância de 64,55 m., confrontando com terras de IARA MERI HERKENHOFF, até o vértice P1, de coordenadas N 7.021.344,80 m. e E 687.952,29 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51º WGr, tendo como o Datum o SAD-69 . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo primeiro são destinados ao prolongamento da Rua Humberto de Campos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.793/2015

PORTARIA Nº 18.793, DE 25 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 154/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 001/2011, a contar de 19 de maio de 2015:

LEANDRO GUTJAHR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista - CNH categoria D, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional – GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ALYNI TERREIRO MARQUES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

KATIA REGINA VARGAS SCHMIDT, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

BARBARA ZALASIK, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DAVID CLENEI DELIBERALI DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cadastrador Imobiliário, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

IARA DE SOUZA, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Cadastrador Imobiliário, do
Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JACKSON LUIZ MOSER, para ocupar
o cargo de provimento efetivo de Cadastrador Imobiliário,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JANDIRA PLEBANI, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Cadastrador Imobiliário,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.795/2015

PORTARIA Nº 18.795, DE 25 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 154/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 001/2014, a contar de 19 de maio de 2015:

HELENA MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

NIKOLE KAREEN KOENIG, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JOHN CARLOS ZOSCHKE JUNIOR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A;

DARLLA KATIELA OLIVEIRA DE SOUZA MARSARO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A;

CAROLINE DONDONI RIGONI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A;

CLEIDIANE SOUZA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Feminino, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANA CAROLINE BRECHER VEGA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Educador Social - Feminino, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

GILLES RICARDO RAMOS, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DIEGO PADILIA DE ANDRADE, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico – GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.796/2015

PORTARIA Nº 18.796, DE 25 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 154/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 002/2011, a contar de 25 de maio de 2015:

JULIANA KOFAHL CORNELIUS, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, do Quadro Permanente do Magistério Público, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, do Quadro Permanente do Magistério Público, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANDREIA AGUIAR TOME TEIXEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente do Magistério Público, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

NORACI BACHMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente do Magistério Público, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

SOLANGE DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, do Quadro Permanente do Magistério Público, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.797/2015

PORTARIA Nº 18.797, DE 25 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 154/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público
nº 001/2014, a contar de 25 de maio de 2015:

ELIANE BORGES DA SILVA, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETTO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

GUILHERME BRAGANTINO, para ocupar o
cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MATHEUS EDUARDO GARBIN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARIANA ANDREAZZA BERNARDI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

IVO ROGÉRIO REINHOLD, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.978/2015

PORTARIA Nº 18.798, DE 25 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,
com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 167/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, o candidato abaixo:

ARMANDO LUIZ VOLTOLINI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – CNH categoria B,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 30 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.799/2015

PORTARIA Nº 18.799, DE 25 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA SÉRGIO HAYASHI PARA COMPOR
O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, e em atendimento ao Memorando SEPLAN/COPLAN nº 21/2015, de 17/04/2015, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN:

SÉRGIO HAYASHI, representante suplente do Conselho de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA SC, em substituição a ANDRÉ LUIZ MOURA, nomeado pela Portaria
nº 15.563, de 02 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.800/2015

PORTARIA Nº 18.800, DE 25 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

ILSON GAULKE, do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI, a contar de 30 de abril de 2015, conforme Processo Administrativo nº 3622/05/2015;

TATIANA CARDOSO, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de maio de 2015, conforme Processo Administrativo nº 3651/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.801/2015

PORTARIA Nº 18.801, DE 25 DE MAIO DE 2015.
EXONERA RICARDO DARUGNA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ESPORTE DE BASE DE ALTO RENDIMENTO,
NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o parágrafo único do art. 7º, da Lei nº 3.679, de 20 de dezembro de 1989,
que instituiu a Fundação Municipal de Desportos e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR,
RICARDO DARUGNA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Esporte de Base de Alto Rendimento, símbolo CC-4, na Fundação Municipal de Desportos – FMD, nomeado pela Portaria nº 17.604, de 10 de março de 2014,
no dia 13 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.802/2015

PORTARIA Nº 18.802, DE 25 DE MAIO DE 2015.
APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL R.M.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 185, II, do mesmo diploma legal, resolve:

APLICAR
ao servidor público municipal R.M., matrícula nº 17.186-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 30 (trinta dias) dias, prevista no artigo 185, II, combinado com o art. 188, I, da LC 660/07, por infringir os artigos 176, VI e 190, V, este último transformado no art. 177, XXXI da LC n.º 660/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.803/2015

PORTARIA Nº 18.803, DE 26 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA JOSÉ CARLOS CIDRAL JUNIOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ESPORTE DE BASE DE ALTO RENDIMENTO, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 3.679, de 20 de dezembro de 1989, e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR,
JOSÉ CARLOS CIDRAL JUNIOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Esporte de Base de Alto Rendimento, símbolo CC-4, na Fundação Municipal de Desportos - FMD, no dia 28 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.804/2015

PORTARIA Nº 18.804, DE 26 DE MAIO DE 2015.
REVOGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL M.A.B.C.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 213, 'caput', da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo a solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº 408/2015, de 22/05/2015, resolve:

REVOGAR, a contar de 22 de maio de 2015, o AFASTAMENTO PREVENTIVO do exercício do cargo da servidora pública municipal M.A.B.C., matrícula nº 20311-4, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, determinado pela Portaria n.º 18.465, de 19 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2015 - FAEMA

PORTARIA NO 592
CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES QUE INDICA, LOTADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, com fundamento no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER ESTABILIDADE

ao servidor público municipal EDUARDO ALEXANDRE LOPES MENESES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, matrícula nº 809, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a contar de 08 de maio de 2015;

ao servidor público municipal WILLIAN DOERNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, matrícula nº 1109, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a contar de 23 de maio de 2015;

à servidora pública municipal TUANNI CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativos, matrícula nº 1106, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a contar de 23 de maio de 2015.

Blumenau(SC), 25 de maio de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA.

PORTARIA Nº 004/2015 - SEMUDES

PORTARIA N° 004/2015
INSTITUI EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DE DEMANDA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL DAS FAMÍLIAS INSCRITAS NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - II, E DESIGNA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Semudes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 17.767, de 05 de maio de 2014, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e,
Considerando o disposto no art.2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 10.122, de 24 de Setembro de 2013;

RESOLVE,
Art. 1º Constituir a equipe técnica responsável pela indicação e averiguação cadastral das famílias inscritas no programa Minha Casa Minha Vida II.

Art. 2º Nomear membros para compor a Comissão de que trata o Art. 2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 10.122/2013 sob a Coordenação e Supervisão do primeiro, sendo:

SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria de Habitação - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

FERNANDA TESSAROLO ESPINDOLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria de Habitação - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

JESEBEL IARA AVANCINI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria de Proteção Básica - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

MARIA TERESINHA MONTIBELLER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social (ACT), lotada na Diretoria de Regularização Fundiária - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único: A equipe designada observará no momento da indicação da demanda, o princípio da territorialidade da família.

Art. 3º A Comissão deverá encaminhar ao Procurador RODRIGO JOSÉ SILVEIRA, relatórios das verificações realizadas pela equipe técnica, análise e visto.

Art. 4º Os membros da Comissão não serão remunerados, consideradas as suas funções de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Semudes, em 27 de Maio de 2015.
VALDECIR MENGARDA
Secretário de Desenvolvimento Social

EXTRATO Nº 1112015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 111/2015
Dispensa de Licitação n°. 074/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, VII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de latas para depósito de material botânico para o Projeto "Restauração de 500 (quinhentos) hectares de Mata Atlântica no Parque Nacional da Serra do Itajaí (PNSI)", advindo do Contrato de colaboração financeira não reembolsável nº. 12.2.1157.1 firmado entre a FURB e o BNDES. Contratada: Calhas Reis LTDA. – EPP. Valor/Elemento de Despesa: R$ R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)/3.3.90.00.00.00.00.00.

Blumenau, 22 de maio de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

ERRATA PARA A RETIFICAÇÃO Nº 01, DO EDITAL Nº 08/2015

Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

ERRATA
Na Retificação nº 01, do Edital nº 08/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios e na homepage da Câmara Municipal de Blumenau em 26 de maio de 2015, onde se lê: a abertura da presente licitação está mantida para as 09h do dia 29/05/2015, leia-se: a abertura da presente licitação está mantida para as 14h do dia 28/05/2015.

Blumenau, 27 de maio de 2015.
Mário Hildebrandt
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

ESTE DOCUMENTO ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADO E AUTUADO NO PROCESSO Nº. 08/2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 985, DE 22 DE MAIO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 985, DE 22 DE MAIO DE 2015.
ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 30 DE JUNHO DE 2000.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 279, de 30 de junho de 2000, que "Dispõe sobre instalações internas dos estabelecimentos bancários", são acrescentados o inciso VII e o parágrafo único, com as seguintes redações:

"Art. 1º .....

VII – disponibilizar aos usuários, pelo menos, 1 (um) terminal com tecla e teclado em altura reduzida, compatível para utilização por cadeirantes e pessoas com baixa estatura.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso VII é aplicável a todas as agências bancárias que contarem com área de caixas eletrônicos para atendimento."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 22 DE MAIO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da Câmara

LEI COMPLEMENTAR Nº 986, DE 26 DE MAIO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 986, DE 26 DE MAIO DE 2015.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 908, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do artigo 2º, da Lei Complementar nº 908, de 1º de outubro de 2013, que "Determina medidas de segurança dos usuários dos estabelecimentos bancários no município de Blumenau", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º É obrigatória a instalação de biombo de vidro, com aplicação de película opaca/intransparente, em toda a extensão em frente aos caixas de atendimento aos usuários no interior de todos os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito." (NR)

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 26 DE MAIO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO MD Nº 2.335

RESOLUÇÃO MD Nº 2.335
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM VISITA TÉCNICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador Fábio Allan Fiedler, em visita técnica a CIPLA e à Câmara Municipal, em Joinville (SC), nos dias 21 e 22 de maio de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de uma diária "A" e uma diária "B", conforme tabela própria, ao Vereador participante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação na visita técnica.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 20 DE MAIO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS MARCO
1º Secretário

ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 065/2015

DECRETO Nº65/2015.
Anula e Suplementa dotação no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.104 – Manutenção das Atividades do CRAS
(27) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.3105.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação do artigo anterior no valor de 10.000,00 (Dez mil reais), fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.104 – Manutenção das Atividades do CRAS
(26) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.3105.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, em 26 de maio de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 2014FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

Número do Registro de Preços: 1/2014 **Data do Registro: 30/04/2014** **Válido até: 30/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande no saborde laranja ou chocolate, sendo macio e fresco. (829)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	13,1600	1
2	Bolacha tipo caseira, no sabor de polvilho ou côco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (830)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	16,6600	1
3	Sanduiche feito com pão pulmann, fresco, macio sem presença de sujidades, com patê de frango. (831)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	2,9300	1
4	Sanduiche natural de mini pão francês. (maionese queijo, presunto, alface e tomate). Feitos no dia da entrega e embalados individualmente. (832)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	1,6500	1
5	Cuca integral, macia, fresca, sem sujidades, nossabores (farofa, banana c/ farofa, maça c/ farofa, abacaxi c/ farofa, uvas passas c/ farofa). (833)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	15,5000	1
6	Rosca de polvilho, tamanho grande, redonda, fresca, sem presença de sujidade. Feito no dia da entrega. (834)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	3,9100	1
7	Pastel assado grande, recheado com carne de frango, massa sequinha, sem sujidade. Assados 1 hora antes da entrega. (835)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	2,7600	1
8	Bolo de cenoura, fresco, sem cobertura, sem presença de sujidades. (836)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	12,8000	1
9	Bolo de boleira de banana, tipo waffer, fresco e sem presença de sujidades. (837)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	1,7000	1
10	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (838)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	14,3300	1
11	Sanduiche feito no pão pulmann, fresco, macio, sem presença de sujidades, compickes (presunto, queijo, pepino, cenoura e maionese). (839)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	3,6800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

Número do Registro de Preços: 1/2014 **Data do Registro: 30/04/2014** **Válido até: 30/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Sanduiche com pão francês, tamanho médio, fresco, feito no dia da entrega, com, maionese, presunto cozido e queijo. (840)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	2,0000	1
13	Cuca caseira de banana c/ farofa ou abacaxi c/ farofa, macia, fresca e sem sujidades, com peso aproximado de 1 Kg. (841)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	8,6000	1
14	Bolo recheado, com creme de laranja ou polpa de abacaxi, cremes de recheio e cobertura com nata, fresco e sem presença de sujidades (842)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)		0	18,0000	1
15	Mamão formosa, tamanho médio. (843)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	FORMOSA	0	3,1500	1
16	Banana caturra. (844)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	CATURRA	0	1,6900	1
17	Laranja pera. Tamanho médio. (845)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	PERA	0	2,4400	1
18	Maçã gala ou fugi. Tamanho médio (846)	KG	NELSON KNAUL ME (6150)	GALA / FUGI	0	3,6600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

Número do Registro de Preços: 1/2014 **Data do Registro: 30/04/2014** **Válido até: 30/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Abacaxi pérola (doce). Tamanho médio. (847)	UND	NELSON KNAUL ME (6150)	PÉROLA	0	4,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2014

Número do Registro de Preços: 1/2014 **Data do Registro: 30/04/2014** **Válido até: 30/04/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios de panificação e Frutas para encontro quinzenal dos Idosos, no Clube de Idosos Amigos para Sempre.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014
PROCESSO N° 2/2014

(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

(6150) - NELSON KNAUL ME

Braço do Trombudo, 30 de Abril de 2014.

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 34/2015

DECRETO Nº 34 DE 25 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, e considerando o disposto na RESOLUÇÃO CONSEMA n.º 02/2006;

RESOLVE
Art. 1º. Nomear o servidor MARCELO EDUARO TORMEM, engenheiro agrônomo, matricula 1094, CPF 060.234.979-69, lotado na Secretaria de Agricultura para desempenhar, a partir desta data, as atividades de licenciamento ambiental (Técnico Licenciador) no âmbito do município de Brunópolis (SC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Brunópolis, 25 de maio de 2015.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

DECRETO Nº 35/2015

DECRETO Nº 35 DE 25 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Ademil Antonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, e considerando o disposto na RESOLUÇÃO CONSEMA n.º 02/2006;

RESOLVE
Art. 1º. Nomear o servidor AMILTON COELHO DE AVILA, matricula 535, CPF 789.096.439-00, lotado na Secretaria de Agricultura, para desempenhar, a partir desta data, as atividades de fiscalizador ambiental (Técnico Fiscalizador) no âmbito do município de Brunópolis (SC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Brunópolis, 25 de maio de 2015.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

DECRETO Nº 36/2015

DECRETO Nº 36/2015
DECRETA PONTO FACULTATIVO

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE
Art. 1º. Não haverá expediente no dia 05 de junho de 2015 nas repartições públicas municipais, considerando-se ponto facultativo.

Art. 2º. Os serviços essenciais, assim considerados aqueles relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução, serão mantidos, ainda que em regime de plantão, cuja organização e escala será atribuição de cada órgão ou secretaria.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 27 de maio de 2015.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

José Thieres Alves Ribeiro
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA N° 1.410/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 1.410/2015
Concede benefício de Pensão por morte aos
dependentes da servidora instituidora Nelci Johanson Beirão

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento nos artigos 1º, §2º, 33, II, a, e 47 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação da pela emenda constitucional nº. 41, de 19/12/03, regulamentado pela Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/04,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 139/2015, benefício de pensão por morte a JOSÉ CARLOS BEIRÃO, CPF 736.060.659-49, PAOLA BEIRÃO, CPF 098.559.289-38, e RAYSSA BEIRÃO, CPF 111.760.589-24, dependentes da servidora instituidora NELCI JOHANSON BEIRÃO, CPF 040.119.209-16.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO 063/2015 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 063/2015

ESPÉCIE: Serviço de Reposição Asfáltica. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:80.2.17.512.301.2293.3390309900.20000; VIGÊNCIA: ate o limite de 60 meses. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2015; VALOR: R$ 3.257.100,00. CONTRATADA: Radial Engenharia, Construções e Dragagens Ltda. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 27 de maio de 2015.
PUBLIQUE-SE
Roberto Bolognini

PORTARIA Nº 132/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 132/2015

O Prefeito Municipal de Brusque em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 87, da Lei Complementar 147/2009;

RESOLVE
1) Conceder ao servidor Fausto Murilo Diegoli, uma gratificação de representação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 01/06/2015

Brusque, 05 de maio de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO Prefeito Municipal	ROBERTO BOLOGNINI Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA Nº 133/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 133/2015

O Prefeito Municipal de Brusque em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 87, da Lei Complementar 147/2009;

RESOLVE
1) Conceder ao servidor Leandro Bolognini, uma gratificação de representação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 01/06/2015

Brusque, 05 de maio de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO Prefeito Municipal	ROBERTO BOLOGNINI Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA Nº 134/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 134/2015

O Prefeito Municipal de Brusque em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 87, da Lei Complementar 147/2009;

RESOLVE
1) Conceder ao servidor Juliano Pereira, uma gratificação de representação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 01/06/2015

Brusque, 05 de maio de 2015.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO Prefeito Municipal	ROBERTO BOLOGNINI Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA Nº 176/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 176/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 1º do artigo 111 da Lei Orgânica do Município c/c artigo 280 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009,

RESOLVE
Art. 1.º Declarar a vacância do cargo de Agente de Serviços Especiais, ocupado pelo servidor LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE AGUIAR, matrícula 1816.3-01, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 41, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos a partir da data em que o servidor assumiu o outro cargo ou antes, a pedido do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/05/2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 21 de maio de 2015.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 177/2015 SAMAE

PORTARIA Nº 177/2015

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 143/2009;

RESOLVE
1) Nomear ANGELITA PEDRINI , para o cargo de provimento em comissão de Chefe.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 21 de maio de 2015

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO Prefeito Municipal	ROBERTO BOLOGNINI Diretor Presidente SAMAE

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE MAIO DE 2015 LEGISLATIVO

Resolução Nº 2, de 26 de maio de 2015.
Autoriza a participação de Vereador em Reunião de Cooperação entre o Estado da Bahia e o Município de Brusque.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o Vereador Jean Daniel dos Santos Pirola a participar de reunião no dia 29 de maio, às 14:00 horas, no gabinete do Vice-governador da Bahia, para tratar de assuntos relacionados a interesses mútuos de cooperação entre o Estado da Bahia e a cidade de Brusque.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigência a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE MAIO DE 2015 LEGISLATIVO

Resolução Nº 3, de 27 de maio de 2015.
Concede Licença ao Vereador Valmir Coelho Ludvig.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido ao Vereador Valmir Coelho Ludvig, licença por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2015, para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, nos termos do que estabelece o artigo 21, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE MAIO DE 2015 LEGISLATIVO

Resolução Nº 4, de 27 de maio de 2015.
Concede Licença ao Vereador José Isaias Vechi.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido ao Vereador José Isaias Vechi, licença por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de junho de 2015, para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, nos termos do que estabelece o artigo 21, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2015.

Jean Daniel dos Santos Pirola Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Rogério Gamba Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO 35/2015 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO 35/2015 - PREFEITURA

O Município de Caçador/SC torna público a Suspensão do processo Licitatório nº 53/2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, para adequações no edital. Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2432 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br dás 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 27 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2015 – PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2015 – PREFEITURA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2015, EMPRESA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC, Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA. Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará 8 (oito) parcelas mensais ao consórcio, a importância de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Este contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2015,

DECRETO Nº 6.418

DECRETO Nº 6.418, de 27 de maio de 2015.
Dispõe sobre as atribuições de cargos pertencentes a Estrutura de Cargos da Administração Pública Direta do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII c/c artigo 101, "b" da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.237, de 05 de dezembro de 2014 e suas alterações, nomeou Comissão de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Direta do Município de Caçador, determinando a realização de seus trabalhos em estrita obediência à legislação municipal, regulamento e edital do concurso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, V do Decreto nº 3.594, de 2 de outubro de 2006, que prevê a obrigatoriedade de constar do edital de concurso público as atribuições e tarefas essenciais dos cargos;

CONSIDERANDO que, com o advento da Emenda nº 32/01, passou a ser competência privativa do Prefeito dispor, mediante decreto, entre outros, sobre organização e funcionamento do serviço público, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos (CF, art. 84, VI, a);

DECRETA :
Art. 1º As atribuições dos cargos pertencentes à Estrutura da Administração Pública Direta são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Jovani Scremin
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

ANEXO I
DECRETO Nº 6.418, de 27 de maio de 2015
Cargos Pertencentes à Administração Pública Direta

FISIOTERAPEUTA
- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;
- Elaborar diagnósticos, analisar condições dos pacientes, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local em que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e dos tecidos afetados;
- Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais;
- Realizar atendimentos em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário;
- Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas;
- Atuar nas fases de pré-natal e puerpério da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente;
- Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada;
- Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade;
- Em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase - prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades;
- Eleger e quantificar as intervenções e as condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda a sua extensão e complexidade, assistindo pacientes do sistema municipal de saúde, de educação e de

assistência social;
- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, participando de reuniões junto à comunidade orientando e estabelecendo práticas preventivas e de vigilância a saúde;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas e outras atividades de saúde, promovendo intercâmbio com outras instituições a fim de melhorar a qualidade da assistência à saúde;
- Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas na área de saúde pública, relativas à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional, e as normas de medicina e higiene do trabalho;
- Promover e participar de atividades de capacitação de recursos humanos;
- Atender convocação da Secretaria Municipal de Saúde para participar de curso, treinamento e atividades afins que estejam ligas à sua área de atuação;
- Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
- Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.

PEDAGOGO
- Prestar atendimento pedagógico de acordo com a LDB 9394/96;
- Organizar arquivos em geral inerentes a sua função, prestar orientações e informações em geral, acerca dos programas, projetos e serviços no local de trabalho;
- Organizar e coordenar reuniões sócio-educativas, auxiliar em visitas domiciliares, escolares e institucionais;
- Coordenar conjuntamente com outros profissionais, programas, projetos, oficinas sócio-educativas e profissionalizantes, bem como de capacitação;
- Prestar acompanhamento e assessoria a organizações comunitárias e populares;
- Elaborar, coordenar e executar as capacitações a partir das tendências pedagógicas, com produção de materiais através de pesquisa e da prática pedagógica na área social;
- Elaborar o plano pedagógico social, que norteia as ações com crianças e adolescentes;
- Construir a equipe de avaliação e monitoramento aos programas sócio-educativas;
- Fazer parte de equipes multidisciplinares para a implementação da política da assistência social, realizar assessoria e consultoria a entidades sociais governamentais e não governamentais em matéria de serviço pedagógico social;
- Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- Atuar nas diversas manifestações da Educação Física como: ginásticas, exercícios físicos, esportes, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo para a consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo;
- Desenvolver atividades físicas com crianças, jovens, adultos e idosos, ensinar técnicas esportivas, realizar treinamentos especializados, instruindo acerca dos princípios e regras inerentes a respectiva modalidade/atividade;
- Planejar, prescrever e ministrar/orientar treinamentos e/ou exercício físico;
- Avaliar e supervisionar o preparo físico e desempenho dos beneficiários;
- Acompanhar e supervisionar as práticas esportivas ou de atividades físicas, visando a segurança dos usuários;
- Zelar pela qualidade da aprendizagem dos beneficiários;
- Elaborar informes técnicos e científicos nas áreas das atividades físicas e/ou esportivas;
- Elaborar programas e planos, atendendo ao avanço da tecnologia na sua modalidade/atividade;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade na sua modalidade/atividade;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento, bem como sobre a legislação esportiva e profissional vigente;
- Cooperar com serviços de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação de seus beneficiários;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e culturais;
- Constatar necessidades e encaminhar os beneficiários aos setores específicos de atendimento;
- Zelar pela modalidade/atividade e pelas instalações, materiais e equipamentos de trabalho;
- Desenvolver e aplicar políticas públicas voltadas para o esporte e para saúde;
- Zelar pela prevenção e promoção de saúde;
- Participar das atividades e competições oficiais em que a Fundação Municipal de Esporte promover e participar ou estiver envolvida;
- Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional, e a legislação vigente, bem como as normas e regulamentos;
- Apresentar Plano de Trabalho e Relatório Anual e sempre que solicitado pelas chefias imediatas;
- Exercer outras atividades, compatíveis com a sua formação, previstas em Lei, regulamento ou por determinação superior.

PROFESSOR DE DANÇA
- Planejar e ministrar aulas de dança para grupos de crianças, jovens e adultos;
- Montar coreografias;
- Organizar apresentações, participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte;
- Participar de todas as atividades da Fundação Municipal de Cultura;
- Liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo;
- Cuidar continuamente da sua atualização profissional com base em pressupostos artístico-pedagógicos contemporâneos;
- Zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula;
- Participar e acompanhar eventos dentro e fora do Município sempre que solicitado;
- Exercer outras atividades correlatas, inclusive de apoio às apresentações, seminários, workshops e suporte eventual nas atividades dos alunos.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA
- Controlar e selecionar o recebimento do material bibliográfico;
- Efetuar o preparo físico do material bibliográfico;
- Auxiliar na elaboração de murais, folhetos, cartazes, manuais, painéis e na preparação de feiras e/ou exposições escolares;
- Pesquisar, preparar, organizar e atualizar base de dados do acervo, cadastrar alunos e professores e usuários, realizar a manutenção de banco de dados;
- Realizar levantamentos bibliográficos, pesquisas e disseminação das informações manuais e automatizadas;
- Coletar dados e elaborar relatórios estatísticos;
- Realizar atividades administrativas de biblioteca;
- Atender e orientar os alunos e professores sobre funcionamento, utilização de materiais, regulamento e recursos da unidade de

informação, bem como divulgar material bibliográfico recebido;
- Executar cobrança de taxas e aplicar penalidades;
- Localizar material no acervo;
- Listar, organizar e manter atualizado o acervo bibliográfico;
- Executar tarefas do serviço de computação bibliográfica;
- Indexar títulos e artigos de periódicos;
- Executar atividades relacionadas a Biblioteca Digital;
- Colaborar nos programas de treinamento;
- Realizar o inventário do acervo;
- Guardar material nas estantes, repor fichas, organizar fisicamente o acervo;
- Ordenar fichas catalográficas e inseri-las no catálogo geral;
- Preparar tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos;
- Receber, conferir e organizar o controle de obras a serem restauradas e/ou conservadas;
- Solicitar ordem e silêncio nas dependências da biblioteca sempre que necessário;
- Dar baixa do material restaurado/conservado e encaminhar para o processamento físico;
- Restaurar e conservar material bibliográfico e outros documentos, encadernar, gravar e outros procedimentos quando necessário;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

EDUCADOR SOCIAL

- Atender aos usuários, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente Social;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social;
- Auxiliar em levantamentos e estudos na área social;
- Desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviços, organizar fichários, registrar os casos investigados, elaborar e digitar relatórios sobre os trabalhos realizados;
- Desenvolver atividades de grupo com idosos, mulheres e portadores de necessidades especiais;
- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Apurar a freqüência diária e mensal dos usuários dos programas;
- Organizar cadastros e solicitações de materiais;
- Realizar trabalhos de ordem administrativa;
- Participar administrativamente de reuniões sócio-educativas, sistematizar acompanhamentos e auxiliar na realização de eventos municipais;
- Trabalhar com oficinas nos programas sociais;
- Atender crianças de 0 a 12 anos nos programas de abrigagem;
- Trabalhar como educador de rua, realizando abordagens com a população com trajetória de rua;
- Participar de oficinas sócio-educativas com crianças em situação de rua bem como encaminha-las para os programas;
- Participar com famílias, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças, adolescentes e indígenas, desenvolvendo oficinas de dança, teatro e cidadania;
- Prestar orientação em oficinas profissionalizantes;
- Trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras, e executar outras tarefas afins.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

INSTRUTOR DE DANÇA
- Coordenar, monitorar e planejar as aulas da oficina de capoeira, ensinando na teoria e na prática grupos de crianças, jovens e adultos;
- Organizar apresentações, participar de festivais e atividades gerais de estímulo à arte;
- Participar de todas as atividades da Fundação Municipal de Cultura;
- Liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo;
- Cuidar continuamente da sua atualização profissional com base em pressupostos artístico-pedagógicos contemporâneos;
- Zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais agindo com ética profissional dentro e fora da sala de aula;
- Participar e acompanhar eventos dentro e fora do Município sempre que solicitado;
- Exercer outras atividades correlatas, inclusive de apoio às apresentações, seminários, workshops e suporte eventual nas atividades dos alunos.

MONITOR
- Atender aos usuários, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente Social;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social;
- Auxiliar em levantamentos e estudos na área social;
- Desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviços, organizar fichários, registrar os casos investigados, elaborar e digitar relatórios sobre os trabalhos realizados;
- Desenvolver atividades de grupo com idosos, mulheres e portadores de necessidades especiais;
- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Apurar a freqüência diária e mensal dos usuários dos programas;
- Organizar cadastros e solicitações de materiais;
- Realizar trabalhos de ordem administrativa;
- Participar administrativamente de reuniões sócio-educativas, sistematizar acompanhamentos e auxiliar na realização de eventos municipais;
- Trabalhar com oficinas nos programas sociais;
- Atender crianças de 0 a 12 anos nos programas de abrigagem;
- Trabalhar como educador de rua, realizando abordagens com a população com trajetória de rua;
- Participar de oficinas sócio-educativas com crianças em situação de rua bem como encaminha-las para os programas;
- Participar com famílias, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças, adolescentes e indígenas, desenvolvendo oficinas de dança, teatro e cidadania;
- Prestar orientação em oficinas profissionalizantes;
- Trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras, e executar outras tarefas afins.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

OPERADOR DE USINA DE ASFALTO
- Operar as Usinas de Asfalto, observando-se a obtenção de alto grau de pureza dos materiais; - controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia;
- garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente;
- produzir bases e sub bases de solo;
- realizar ensaios que garantam o atendimento das faixas granulométricas e parâmetros desejados;
- garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido;
- controlar e garantir a qualidade da produção;
- limpar, lubrificar e ajustar a Usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das Usinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- atuar no manuseio de Caldeira durante o dia;

- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- observar as medidas de segurança ao operar a usina;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

PROFESSOR MONITOR
- Atender aos usuários, identificando-os e encaminhando-os ao Assistente Social;
- Fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social;
- Auxiliar em levantamentos e estudos na área social;
- Desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviços, organizar fichários, registrar os casos investigados, elaborar e digitar relatórios sobre os trabalhos realizados;
- Desenvolver atividades de grupo com idosos, mulheres e portadores de necessidades especiais;
- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
- Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Apurar a freqüência diária e mensal dos usuários dos programas;
- Organizar cadastros e solicitações de materiais;
- Realizar trabalhos de ordem administrativa;
- Participar administrativamente de reuniões sócio-educativas, sistematizar acompanhamentos e auxiliar na realização de eventos municipais;
- Trabalhar com oficinas nos programas sociais;
- Atender crianças de 0 a 12 anos nos programas de abrigagem;
- Trabalhar como educador de rua, realizando abordagens com a população com trajetória de rua;
- Participar de oficinas sócio-educativas com crianças em situação de rua bem como encaminha-las para os programas;
- Participar com famílias, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais, crianças, adolescentes e indígenas, desenvolvendo oficinas de dança, teatro e cidadania;
- Prestar orientação em oficinas profissionalizantes;
- Trabalhar em oficinas de informática, datilografia, música, artesanato, reciclagem de papel, crochê, tricô, bordado, pinturas, culinária, costura, manicura, pedicura, cabeleireiro, entre outras, e executar outras tarefas afins.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

TERAPEUTA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA
- ministrar seminário e palestras sobre dependência química;
- propor e acompanhar a desintoxicação domiciliar;
- organizar reuniões de apoio aos dependentes e familiares;
- prestar atendimento individual ao cliente;
- supervisionar os estagiários da área;
- elaborar e auxiliar entidades na formulação de propostas e projetos;
- implantar, implementar, acompanhar e supervisionar programas de sua área de atuação;
- elaborar métodos, princípios e técnicas de aconselhamento com vistas à recuperação de usuários de substâncias, lícitas ou ilícitas, bem como os seus familiares;
- elaborar, planejar e executar programas de prevenção ao uso de substâncias lícitas ou ilícitas;
– esclarecer e aconselhar pessoas interessadas no esforço coletivo para o enfrentamento da dependência química;
– registrar estudos, pesquisas e trabalhos relativos à sua área profissional.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
- Desenvolver as Atividades em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal;
- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, Malária, Febre Amarela, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, entre outras;
- Executar ações de promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor;
- No controle vetorial responsabilizar-se pela execução de atividades de combate ao vetor nos imóveis no Município, mantendo atualizado o cadastro de imóveis e o levantamento de pontos estratégicos;
- Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimentos de focos;
- Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
- Realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros, com a ajuda do morador;
- Realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes;
- Implantar a vigilância entomológica em áreas não infestados pelo Aedes Aegypiti e Aedes Albopictus;
- Vistoriar residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;
- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações, referentes às atividades executadas em campo;
- Realizar inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados;
- Palestrar e orientar a população quanto a prevenção e tratamento de doença infecciosas;
- Orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de Aedes Aegypti em sua casa ou estabelecimento;
- Participas da avaliação dos resultados e, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associados à sua especialidade e grupo ocupacional;
- Dirigir veículo no estrito cumprimento das atribuições funcionais.

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

O Município de Caçador/SC torna público a Suspensão do processo Licitatório nº 57/2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DESTINADA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES EPECIAIS PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, para adequações no edital. Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2432 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br dás 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 27 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 36/15 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 060/2015 cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICA E GARANTIA PARA EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E SOFTWARE PARA CONSOLIDAÇÃO DA DATACENTE E ESTRUTURA DE REDE DO PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, CONFORME ITENS DESCRITOS DE MANEIRA DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS PARA O PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT/BNDES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 27 de Maio de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02
"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO § 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

Resolve:
Art.1º Fica marcada para o dia 29 de Maio do corrente ano, Audiência Pública do 1º Quadrimestre do ano de 2015.

§ 1º A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620 – Centro neste Município, às 17:00 hs.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.911 DE 27 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.911 DE 27 DE MAIO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Assessor Jurídico, ocupante de Cargo em Provimento Comissão JEISON MAIKEL KWITSCHAL, Registro no Sistema sob nº 955377, lotado no Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 14 de Abril de 2014 á 31 de Dezembro de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.912 DE 27 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.912 DE 27 DE MAIO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, NEURI NAGEL, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Veículos Pesados, Matrícula Funcional nº 000404, Registro no Sistema sob nº 954254, Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras do Município Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 15 de Abril de 2013 á 14 de Abril de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.913 DE 27 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.913 DE 27 DE MAIO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, JEAN CARLOS CORREA NIEDZELSKI, ocupante de Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, Matrícula Funcional nº 000749, Registro no Sistema sob nº 955300, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental do Município Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 06 de Janeiro de 2014 á 07 de Janeiro de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.914 DE 27 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.914 DE 27 DE MAIO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, LUIZ ANTÔNIO CÂNDIDO, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, Matrícula Funcional nº 000409, Registro no Sistema sob nº 954259, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras, do Município Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 15 de Abril de 2014 á 14 de Abril de 2015, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.915 DE 27 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.915 DE 27 DE MAIO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, ROSENEIDE MARIA DE SOUZA TELMA, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 000610, Registro no Sistema sob nº 954915, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 á 31 de Janeiro de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.916 DE 27 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.916 DE 27 DE MAIO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, ZÉLIA INEZ LAVAL, ocupante de Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, Matrícula Funcional nº 000734, Registro no Sistema sob nº 955251, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvimento Social, do Município Campo Alegre/SC.

Parágrafo único - O abono pecuniário de que trata o caput deste Artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 á 31 de Janeiro de 2014, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.917 DE 27 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.917 DE 27 DE MAIO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de Junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Servidora Pública Municipal, MARLÍ LÚCIA MICHALSKY CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000251, Registro no Sistema Sob nº 726900, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 09 de Maio de 2012 á 09 de Maio de 2015.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.918 DE 27 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.918 DE 27 DE MAIO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de Junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a Servidora Pública Municipal, JOICE LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000469, Registro no Sistema Sob nº 954475, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02 de Outubro de 2011 á 02 de Outubro de 2014.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.919 DE 27 DE MAIO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.919 DE 27 DE MAIO DE 2015
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de Junho de 2013; Resolve:

Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, ao Servidor Público Municipal, DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, Matrícula Funcional nº 286, Registro no Sistema Sob nº 316580, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2011 á 02 de Maio de 2014.
Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de Maio de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 08/2015/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ERE - SC
RETIFICAÇÃO

Altera quantidade e valor do objeto e prorroga prazo de abertura do:
Processo Licitatório n.º 234/2015/FMS – Edital Pregão Presencial n.º 08/2015/FMS;
Data de abertura: dia 12 de Junho de 2015 - Horário: 08:30horas.
Fica retificado o Objeto do edital 08/2015/FMS, nas quantidades e valores, conforme edital retificado, disponibilizado no sitio www.campoere.sc.gov.br. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. ***49 36553035.

Campo Erê (SC), em 27 de Maio de 2015.
Juceli Damasio Silveira
Gestora do FMS.

Campos Novos

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 47/2015

MOÇÃO Nº 47/2015
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC por meio de seus representantes Legais, manifesta integral e irrestrita parabenização a...

"RÁDIO COMUNITÁRIA 104,9 FM "

A pedido dos Vereadores Irineu Armando Osório Júnior e Maria Gorete Lopes Cordeiro, parabenizamos pelos nove anos de atividade da emissora no dia 13 de maio, num momento que alcança excelentes índices de audiência perante a comunidade local. Destacamos o importante trabalho que a rádio vem promovendo perante todos os segmentos da coletividade, levando o verdadeiro papel da comunicação via rádio a todos os setores que alcança.
Aproveitamos a oportunidade, também para parabenizar pela grandiosa festa em comemoração ao 9º aniversário, a grande participação da comunidade camponovense no evento, demonstra o quanto a rádio é reconhecida pela população. Ao tempo em que desejamos sucesso e progresso a toda a equipe da rádio.

Sala das Sessões, em 21/05/2015

Irineu Armando Osório Junior	
Vereador	

Maria Gorete Lopes Cordeiro	Nelson Carafa
Vereadora	Presidente da Mesa

MOÇÃO Nº 48/2015

MOÇÃO Nº 48/2015
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

O Vereadores que a presente subscreve, componente do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos SC, por meio de seus representantes Legais a pedido do Vereador Adavilson Telles "Mancha", manifesta integral e irrestrita parabenização ao evento...

"XXXI FEIRA DO TERNEIRO (A)"

É com grande satisfação que viemos através deste parabenizar os organizadores deste grandioso evento que foi o XXXI Feira do Terneiro (a).
Evento esse que foi realizado pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Campos Novos e contou com grande presença de criadores. Mais de 400 animais foram comercializados do dia do evento.
Parabenizamos e agradecemos a todos pela dedicação e empenho que de uma forma colaboraram para fazer uma festa tão grandiosa,
Sendo assim, desejamos sucesso na realização de futuros eventos, e nos colocamos a sua inteira disposição como colaboradores e apoiadores.

Sala das Sessões, em 21/05/2015.

Adavilson Telles Nelson Carafa
2º Secretário Presidente da Mesa

MOÇÃO Nº 49/2015

MOÇÃO Nº 49/2015
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

O Vereador que a presente subscreve, componente do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membro titular da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por meio de seus representantes Legais, a pedido do Vereador Adavilson Telles "Mancha", manifesta integral e irrestrita Parabenização aos...

"ORGANIZADORES DA FESTA NOSSA SENHORA DA SALETE NO GERASUL"

É com muita satisfação que Parabenizamos os organizadores da Festa de Nossa Senhora da Salete realizado no ultimo Domingo na Comunidade do Gerasul.
Assim sendo, reiteramos nossas congratulações a todos os organizadores e agradecemos a todos pela dedicação e empenho que de uma forma colaboraram para fazer uma festa tão grandiosa,
Sendo assim, desejamos sucesso na realização de futuros eventos, e nos colocamos a sua inteira disposição como colaboradores e apoiadores.

Sala das Sessões, em 21/05/2015.

Adavilson Telles Nelson Carafa
2º Secretário Presidente da Mesa

MOÇÃO Nº 50/2015

MOÇÃO Nº 50/2015
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

" MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio dos seus representantes Legais, a pedido dos Vereadores Irineu Armando Osório Junior, Maurílio Castro Campagnoni, Ricardo Damásio e Rui Jorge Tomazoni, manifesta integral e irrestrita Parabenização ao senhor...

"NOEL ANTÔNIO BARATIERI"

É com grande satisfação que viemos por meio deste Parabenizá-lo pela excelente palestra que ministrou no Congresso Sul- Brasileiro de Vereadores na capital do Estado no dia 14 de maio, com o tema "A Consolidação como Técnica de Simplificação e Organização Legislativa Municipal".
Ressaltamos ainda que sua explanação nos foi muito produtiva, na qual aprendemos muito e refletimos sobre a Gestão Legislativa nos dias de hoje.
Parabéns novamente pela sua dedicação, responsabilidade, determinação e conhecimento em suas palavras, pois nos transmite confiança e segurança no assunto apresentado.
Outrossim, desejamos sucesso e sabedoria em sua caminhada para continuar propagando seu conhecimento.

Sala das Sessões, em 21/05/2015.

Ricardo Damásio
Vereador

Maurílio Castro Campagnoni	Irineu Armando Osório Junior
1º Secretário	Vereador
Rui Jorge Tomazoni	Nelson Carafa
Vereador	Presidente da Mesa

MOÇÃO Nº 51/2015

MOÇÃO Nº 51/2015
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos homenageados a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio dos seus representantes Legais, a pedido dos vereadores Irineu Armando Osório Junior e Maurílio Castro Campagnoni (Cássio), manifestar integral e irrestrita Parabenização ao...

"Grupo Fidelidade de Alcoólicos Anônimos de Campos Novos - SC"
Vimos por meio deste parabenizá-los pelo Evento realizado em comemoração ao 41º Aniversário do Grupo Fidelidade de Alcoólicos Anônimos de Campos Novos - SC, realizado no dia 24 de maio. Grupos como este merecem nossos aplausos pelas vidas que salvam, pelas ajudas que acolhem, pela autoestima retraída que volta a ter figura no cotidiano dos integrantes deste grupo, pelos sonhos que voltam as mentes, pela força dada ao pilar familiar, e pelas conquistas alcançadas.
Aproveitamos para parabenizar todos os envolvidos por este trabalho maravilhoso que fazem, bem como a realização da grandiosa festa alusiva aos 41 anos do grupo.
Outrossim, desejamos pleno sucesso e realizações para os próximos trabalhos, nos colocando sempre a disposição.

Sala das Sessões, em 25/05/2015.

Irineu Armando Osório Junior	Maurílio Castro Campagnoni
Vereador	1º Secretário

Nelson Carafa
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 22/2015

Portaria Nº 22/2015
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, os seguintes membros para compor a Comissão permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos:
I- Presidente e Pregoeira: Ana Carla Wolff Lopes
II- Membro e Equipe de Apoio: Joelma F. Faé
III- Membro e Equipe de Apoio: Maria Varela Zanoni

Art. 2º. Os membros e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação e Pregão deverão acompanhar as licitações, em todos os seus trâmites e expedir, se necessário, quaisquer atos e manifestações a fim de dar o bom e fiel andamento dos certames, nos termos da lei nº 8.666/93.

Art. 3º. A presente comissão tem validade pelo prazo de 1(um) ano a partir de sua publicação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 22 de Maio de 2015.

Nelson Carafa
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 466/2015

PORTARIA Nº. 466/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido INEZ APARECIDA SCHERMACH DOS SANTOS, concursada no cargo de Técnico em Enfermagem - ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/05/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 467/2015

PORTARIA Nº. 467/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a JOÃO CARLOS DA SILVA FILHO, concursado no cargo de Agente de Combate as Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 25/05/2015 a 03/06/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 468/2015

PORTARIA Nº. 468/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a JOSÉ OSCAR SIMÕES DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a desfrutar no período de 08/06/2015 a 06/08/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 469/2015

PORTARIA Nº. 469/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a JOSÉ ERNANI VERDAN, comissionado no cargo de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 09/04/2015, conforme comunicação interna nº 193/DP/2015, sendo que a partir do 31º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 470/2015

PORTARIA Nº. 470/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.307/1990, da Lei Municipal nº 3.386/2001 e da Lei Municipal nº 4.851/2011 resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, para atuar na Policlínica Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a profissional PATRICE DE CARVALHO MASSANEIRO, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2014, inscrita sob nº. 43.070, e convocada conforme Edital nº 021 de 30 de Março de 2015, iniciando as suas atividades a partir de 01/06/2015, conforme comunicação interna nº 174/SMS/2015.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 471/2015

PORTARIA Nº. 471/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RETIFICAR PORTARIA

Art. 1º - Fica retificado o preâmbulo da Portaria nº. 386/2015, passando a vigorar da seguinte forma:

"LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.307/1990, da Lei Municipal nº 4.132/2007, da Lei Municipal nº 4.508/2010 e da Lei Municipal nº 4.289/2014, resolve:"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 472/2015

PORTARIA Nº. 472/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

REVOGAR PORTARIA
Art. 1º - Fica revogado o Art. 22 da Portaria nº 448/2015 que contratou a profissional ARIANE CAROLINE KRAILING, na função de Professora de Projetos Pedagógicos, MAG I, 20 horas semanais, sem regência, para atuar junto ao Programa Mais Educação, na EBM Maria Lovatel Pires (10 horas semanais) e na EBM José Grosskopf (10 horas semanais) no período de 19/05/2015 a 18/12/2015. Considerando a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, inciso V, admissão de professor para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições de ensino, conforme comunicação interna nº 252/SME/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 473/2015

PORTARIA Nº. 473/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ORGANIZADORA/ AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015/SEMAS.

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora/Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – Nº 01/SEMAS/2015, conforme comunicação interna:

I – Marina Nishimori Olescowicz;
II – Mozara Carvalho Schadeck;
III – Vilcéia Regina Tavares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 474/2015

PORTARIA Nº. 474/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a GILMARA DE FÁTIMA TAVARES, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20/05/2015, conforme comunicação interna nº 194/DP/2015, sendo que a partir do 31º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 475/2015

PORTARIA Nº. 475/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a DIRLEY APARECIDA HECKLER PORTA, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/05/2015, conforme comunicação interna nº 195/DP/2015, sendo que a partir do 31º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 476/2015

PORTARIA Nº. 476/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido LUCELIA GORETI PFLEGER DIAS, efetiva no cargo de Professor de Artes, 40 horas semanais no CEI Vinicius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/05/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 477/2015

PORTARIA Nº. 477/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerado a pedido ANDRÉ GRANEMANN DAMAS, contratado no cargo de Professor de Inglês, 20 horas semanais, sendo 10 horas semanais na EBM Evaldo Dranka e 10 horas semanais na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/05/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Orçamento em 26/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 478/2015
PORTARIA Nº. 478/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a FERNANDA CARDOSO LISCOSKY NADROVSKI, concursada no cargo de Pedagogo Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja licença será gozada no período de 13/05/2015 a 09/09/2015, conforme Certidão de nascimento inclusa no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 479/2015
PORTARIA Nº. 479/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a KARINA DUBENO MELNECENKO, concursada no cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, junto à Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 12/05/2015 a 08/09/2015, conforme Atestado Médico incluso no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 483/2015
PORTARIA Nº. 483/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.528/2015;

CONSIDERANDO; a existência de servidor em Licença Prêmio;

CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve;

CONTRATAR
Art. 1º - Fica contratada a profissional MARISA LOIK DOS DANTOS GERALDO, na função de Professor de Matemática, MAG I, 40 horas semanais, com 15% de regência, 08 aulas excedentes, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 26/05/2015 a 17/07/2015. Considerando a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, na vaga vinculada da professora Miriam Worell, a qual está em licença prêmio, conforme comunicação interna nº 248/SME/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/05/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 07/2015 (PRESENCIAL)
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 15/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 07/2015 (PRESENCIAL)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/06/2015, às 09h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E CORTINAS DE AR PARA AS SALAS, CONSULTÓRIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, SALAS DE VACINA, FARMÁCIA BÁSICA E SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento das propostas até às 09h00min do dia 12/06/2015. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito /Presidente do fundo.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 60/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 96/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 60/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/06/2015, às 10h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARLA 32, DESTINADO AOS CAMINHÕES PESADOS, MÉDIOS E LEVES, CAMINHONETAS, ÔNIBUS E MICRO -ONIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS E OUTROS, DA FROTA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 10h25mim do dia 12/06/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 61/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 97/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 61/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/06/2015, às 14h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 16/06/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO N.º PMC 20/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 72/2015
TOMADA DE PREÇO N. º PMC 20/2015
RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através da sua Comissão de Licitação, torna público o RESULTADO FINAL do Processo acima, que tem por objeto a Seleção e c contratação de empresa para construção da Unidade de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar com 242,35m², situada na Avenida Moises Damaso da Silveira no Parque de Exposições Ouro Verde. Valores propostos: 1º empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA com valor global de R$ 259.614,70; em 2º a empresa J. LUMA CONSTRUTORA LTDA com o valor global de R$ 260.430,63, em 3º a empresa ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA com o valor global de R$ 285.571,23, e em 4º a empresa J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP com o valor global de R$ 288.222,50 e em 5º a empresa JRD – A CONSTRUTORA LTDA com o valor global de R$ 288.350,00. - VENCEDORA empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA – ME com valor global de R$ 259.614,70. A ata encontra-se apensa ao Processo Licitatório à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.

Paulo Cesar Safanelli
Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO N.º PMC 49/2015 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **83/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **0,13**

Licitação.....: **49/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO DO M² DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Item.....: 1 - 311043837 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS - Unidade: M2

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11703	ANA CARDOSO - ME	ANA CARDOSO	1,000	0,0000	0,1300	0,13	Venceu	1 *****
16439	PRESTES & FRANCO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	PRESTES E FRANC	1,000	0,0000	0,1400	0,14	Perdeu	2
11330	ADEPLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	ADEPLAN	1,000	0,0000	0,1600	0,16	Inabilitado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - SUPLENTE
PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - PREGOEIRO
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

Decreto 072/2015

DECRETO Nº 072, DE 26 DE MAIO DE 2015.
Reajusta preço público para os serviços de estacionamento rotativo controlado pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10, XVIII, 58, V e XX e 72, I, "i" da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 2.393, de 23 de agosto de 2002, que cria áreas de estacionamento rotativo controlado pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos e dá outras providências, em especial, o disposto no art. 2º da citada Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. art. 7º do Decreto nº 63, de 6 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei municipal nº 2.393, de 2002;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 64, de 12 de agosto de 2010, que dispõe sobre a conveniência da outorga da concessão para exploração do serviço público de que trata este Decreto;

CONSIDERANDO que o preço público para os serviços de estacionamento rotativo controlado pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos foram estabelecidos pelo Decreto nº 079, de 22 de setembro de 2010 e não houve mais reajustes; e
CONSIDERANDO o despacho do Secretário de Administração e Finanças expedido em 25 de maio de 2015, cópia anexa;

DECRETA:
Art. 1º Ficam reajustados os preços públicos a serem cobrados dos proprietários ou possuidores de veículos automotores, usuários dos serviços públicos das áreas de estacionamento rotativo controlado pago em vias e logradouros públicos no Município de Capinzal, conforme especificado no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 26 de maio de 2015.
ENIO JOSÉ PAGGI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DENOMINADO "ROTATIVO CAPINZAL – ÁREA AZUL"

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO POR MODELO	VALOR DO CARTÃO DE 30min (R$)	VALOR DO CARTÃO DE 1 hora (R$)	VALOR DO CARTÃO DE 2 horas (R$)
Motocicletas, motonetas e ciclomotores e veículos oficiais e militares	isento	isento	isento
Automóveis, veículos de passageiros e caminhone-tes com capacidade de até dois mil quilos (2.000 kg)	0,65	1,00	1,65
Caminhão que estacionar fora das áreas reservadas para carga e descarga	1,30	2,00	3,30
Vaga para depósito ou permanência de contêiner (caçamba) de coleta de entulhos	R$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos) por dia		

LEI 3.173/2015

LEI Nº 3.173, DE 27 DE MAIO DE 2015.
Concede revisão geral anual sobre as remunerações dos servidores públicos municipais e os subsídios dos agentes políticos municipais.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL EM EXERCÍCIO
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice apurado pelo INPC-IBGE, acumulado no período de maio de 2014 a abril de 2015, sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários, Conselho Tutelar e empregos públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta e do Poder Legislativo do Município de Capinzal, sobre os subsídios dos agentes políticos municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município de Capinzal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2015.

Capinzal, em 27 de maio de 2015.
ENIO JOSÉ PAGGI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

LEI 3.174/2015

LEI Nº 3.174, DE 27 DE MAIO DE 2015.
Concede aumento real de remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do quadro geral do Poder Executivo do Município de Capinzal.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL EM EXERCÍCIO
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Concede aumento real de remuneração de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas do quadro geral do Poder Executivo do Município de Capinzal sobre os vencimentos pagos no mês de abril de 2015, de acordo com os Anexos I, II, III, IV e V que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente do Poder Executivo do Município de Capinzal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2015.

Capinzal, em 27 de maio de 2015.
ENIO JOSÉ PAGGI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO I

ANEXO I DA LC – 129/2009

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)

GRUPO DE CARGOS EM COMISSÃO (CC)	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
Assessor Jurídico	CC 6	9.524,84
Secretário Municipal Coordenador Administrativo	CC 5	7.483,95
Assessor	CC 4	3.953,88
Diretor Chefe de Gabinete	CC 3	3.054,53
Chefe de Divisão Secretário executivo de Gabinete	CC 2	2.030,21
Chefe de Departamento Intendente Distrital	CC 1	1.596,48

ANEXO II

ANEXO I DA LC – 129/2009

FUNÇÕES DE CHEFIA (FC)

GRUPO DAS FUNÇÕES DE CHEFIA	NÍVEL	REMUNERAÇÃO (R$)
Secretário Municipal Coordenador Administrativo	FC 7	1.578,95
Assessor	FC 6	1.391,18
Diretor Chefe de Gabinete	FC 5	1.291,93
Chefe de Divisão	FC 4	1.098,28
Chefe de Departamento Secretário Executivo de Gabinete	FC 3	959,73
Chefe de Setor Intendente Distrital	FC 2	479,85
Acúmulo de Função	FC 1	276,84

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
LC – 129/2009

ANEXO III-A

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO	QTDE/CARGO	NÍVEL
Assessor Jurídico	01	CC – 6
Coordenador Administrativo	01	CC – 5
Assessor de Controle e Manutenção	01	CC – 4
Chefe de Gabinete	01	CC – 3
Diretor de Comunicação Social	01	CC – 3
Diretor do PROCON	01	CC – 3
Diretor do Sistema de Controle Interno	01	CC – 3
Secretária Executiva de Gabinete	01	CC – 2
Chefe da Divisão de Controle de estoques	02	CC – 2
Chefe do Departamento de Controle e Manutenção	01	CC – 1
Chefe do Departamento de Imprensa	01	CC – 1
Intendente Distrital de Alto Alegre	01	CC – 1

ANEXO III-B

GABINETE DO VICE-PREFEITO
LC – 129/2009

GABINETE DO VICE-PREFEITO	QTDE/CARGO	NÍVEL
Chefe de Gabinete	01	CC – 3

ANEXO IV

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO IV-A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LC – 129/2009

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	QTDE/CARGO	NÍVEL
Secretário da Administração e Finanças	01	CC – 5
Diretor Contábil	01	CC – 3
Diretor Financeiro	01	CC – 3
Diretor de Orçamento	01	CC – 3
Diretor de Recursos Humanos	01	CC – 3
Diretor de Licitações	01	CC – 3
Diretor de Fiscalização Tributária	01	CC – 3
Chefe do Departamento de Licitações	01	CC – 1

ANEXO IV-B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LC – 129/2009

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	QTDE/CARGO	NÍVEL
Secretário de Planejamento	01	CC – 5
Assessor de Planejamento e Projetos	01	CC – 4

ANEXO IV-C

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LC – 129/2009

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	QTDE/CARGO	NÍVEL
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente	01	CC – 5
Diretor da Agricultura e Meio Ambiente	01	CC – 3
Chefe do Departamento de Meio Ambiente	01	CC – 1
Chefe do Departamento de Atendimento ao Produtor	01	CC - 1

ANEXO IV-D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LC – 129/2009

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	QTDE/CARGO	NÍVEL
Secretário de Desenvolvimento Econômico	01	CC – 5
Diretor de Fomento a Empreendimentos (EFECAP)	01	CC – 3
Chefe do Departamento da Indústria e Comércio	01	CC – 1
Chefe do Departamento de Turismo e Eventos	01	CC – 1
Chefe do Departamento de Manutenção do Parque de Exposições	01	CC – 1

ANEXO IV-E

SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LC – 129/2009

SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	QTDE/CARGO	NÍVEL
Secretário da Saúde e Desenvolvimento Social	01	CC – 5
Diretor Administrativo	01	CC – 3
Diretor de Saúde	01	CC – 3
Diretor de Desenvolvimento Social	01	CC – 3
Chefe do Departamento de Transportes	01	CC – 1
Chefe do Departamento do Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (CECON)	01	CC – 1
Chefe do Departamento do Abrigo Casa Lar	01	CC – 1
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento	01	CC – 1
Chefe do Departamento de Desenvolvimento Social	01	CC – 1

ANEXO IV-F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
LC – 129/2009

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	QTDE/CARGO	NÍVEL
Secretário da Educação, Cultura e Esportes	01	CC – 5
Diretor Administrativo	01	CC – 3
Diretor de Ensino	01	CC – 3
Diretor de Cultura	01	CC – 3
Chefe do Departamento de Transportes Escolar	01	CC – 1

ANEXO IV-G

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
LC – 129/2009

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	QTDE/CARGO	NÍVEL
Secretário de Infraestrutura	01	CC – 5
Diretor de Urbanismo	01	CC – 3
Diretor de Infraestrutura Rural	01	CC – 3
Diretor de Engenharia e Obras Públicas	01	CC – 3
Diretor de Habitação	01	CC – 3
Diretor de Trânsito e Transportes	01	CC – 3
Chefe do Departamento Administrativo	01	CC – 1
Chefe do Departamento de Transporte Coletivo	01	CC – 1
Chefe do Departamento de Desenvolvimento Comunitário	01	CC – 1
Chefe do Departamento de Manutenção da Área de Lazer	01	CC – 1
Chefe do Departamento da Fábrica de Artefatos de Cimento	01	CC – 1

ANEXO V

CARGO: Professor
LC 045/2000

ÁREA DE ATUAÇÃO: Professor I e Professor II

GRUPO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA
Magistério	Nível Especial 1	Ensino Médio (Modalidade Normal)	1 a 3	A, B, C, D, E
Magistério	Nível 1	Licenciatura Plena	4 a 6	A, B, C, D, E
Magistério	Nível 2	Pós – Graduação	7 a 9	A, B, C, D, E

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LC 045/2000

GRUPO OCUPACIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA
Magistério	Professor I	Educação Infantil 1.ª a 4.ª série Educação de Jovens e Adultos Orientador Educacional Coordenador Pedagógico	1 a 9 1 a 9 1 a 9 4 a 9 4 a 9	A a E A a E A a E B a E B a E
Magistério	Professor II	5.ª a 8.ª série Educação de Jovens e Adultos Orientador Educacional Coordenador Pedagógico	4 a 9 4 a 9 4 a 9	A a E B a E B a E

ANEXO VII

GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR
LC 045/2000

FUNÇÃO GRATIFICADA	NÍVEL	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Diretor de Centro de Educação Infantil	Conforme enquadramento na tabela do anexo IV LC 146/2012	De acordo com o artigo 24 da LC 045/2000 (Plano de Carreira do Magistério)
Diretor das Unidades Escolares de Ensino Fundamental		

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 079/2004
(FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)

SETOR	GRUPO DE CARGOS EM COMISSÃO (CC)	QTDE/CARGO	VALOR (R$)
FME	Superintendente Geral	01	3.054,53
	Superintendente de Administração e Finanças	01	1.221,81
	Superintendente Técnico	01	1.221,81

QUADRO DE PESSOAL DA FME
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO/HABILITAÇÃO
CONFORME A TABELA (ANEXO V LC 146/2012 - FME)
DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

SETOR	CARGO	QTDE/CARGO	CARGA HORÁRIA
FME	Técnico de Atividades Desportivas	08	40hs

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS DE QUE TRATA A LEI 3.078/2013
(CONSELHEIRO TUTELAR)

CARGOS DE PROVIMENTO ELETIVO

SETOR	GRUPO DE CARGOS ELETIVO	QTDE/CARGO	VALOR (R$)
CONSELHO TUTELAR	Conselheiro Tutelar	05	1.478,36

PORTARIA 346/2015

PORTARIA Nº 346, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015
Remove servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no § 3º do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica removida, em caráter temporário, conforme memorando nº 4/2015/SMEC, a servidora Maria Regina Lopes de Castro Mileski, matrícula nº 324280/10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe, 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, da Escola Municipal Belisário Pena para a Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, sem alteração de classe ou referência, para atuar com aulas de leitura na Biblioteca da escola.

Art. 2º A servidora fica removida, pelo período de 09 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 09 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 09 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 347/2015

PORTARIA Nº 347, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em dez (10) horas semanais, da servidora Daiana da Cruz, matrícula nº 407446/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Belisário Pena, em vaga excedente.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais pelo período de 09 de fevereiro a 14 de dezembro de 2015

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 09 de fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 09 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 348/2015

PORTARIA Nº 348, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015
Reduz carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art.1º Fica reduzida a carga horária, conforme requerimento protocolado sob o nº 444/2015, em dez (10) horas semanais, da servidora Elizângela Montibeller, matrícula nº 309265/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de dez (10) horas semanais, pelo período de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 09 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 349/2015

PORTARIA Nº 349, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeado Paulo Roberto Lago, matrícula 410066/01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Estoques, nível CC – 2, conforme anexo III – A da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 10 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO
Termo de Posse e Compromisso prestado por Paulo Roberto Lago

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Paulo Roberto Lago, matrícula 410066/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Estoques, nomeado pela Portaria nº 349/2015.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 10 de fevereiro de 2015

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 350/2015

PORTARIA Nº 350, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015
Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeado Gustavo Henrique Perin, matrícula 410062/01, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Administrativo, nível CC – 1, conforme anexo IV – G da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 10 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Gustavo Henrique Perin

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Andevir Isganzella, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Gustavo Henrique Perin, matrícula 410062/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento Administrativo, nomeado pela Portaria nº 350/2015.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 10 de fevereiro de 2015

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 351/2015

PORTARIA Nº 351, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, conforme requerimento protocolado sob o nº 511/2015, Evania Banfi da Silveira, matrícula nº 309737/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 10 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 352/2015
PORTARIA Nº 352, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015
Exonera servidor na forma que especifica

Prefeito do Município de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, conforme requerimento protocolado sob o nº 508/2015, Liliane Lanhi, matrícula nº 330744/01, ocupante do cargo de Professor Agente Comunitário de Saúde, nível 30 referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 10 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 353/2015
PORTARIA Nº 352, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 504/2015, resolve:

Art. 1º Fica concedida progressão por cursos de formação educacional ao servidor Roque Jose da Silva, matrícula nº 332879/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, nível 200, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 309, referência C.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor em fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 10 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 354/2015
PORTARIA Nº 354, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015
Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 10 de fevereiro a 09 de junho de 2015, conforme atestado médico, à servidora Ana Paula Tedesco Nora, matricula nº 326526/01, ocupante do cargo de Agente
Comunitário de Saúde, nível 30, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2015.

Capinzal, SC, em 10 de fevereiro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

PORTARIA N º 40/2015/SIMAE-CAO
PORTARIA N º 40/2015/SIMAE-CAO, de 27 de maio de 2015.

Concede Revisão Geral anual aos Servidores, na forma que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder Revisão Geral Anual aos vencimentos e funções gratificadas dos servidores ativos e inativos do Quadro Geral da Autarquia em 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE) acumulado no período de maio/2014 a abril/2015 de acordo com a Lei nº 3.173 de 27 de maio de 2015, do Município de Capinzal, sobre os vencimentos do mês de abril de 2015, a contar de 1º de maio de 2015.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 41/2015/SIMAE-CAO
PORTARIA N º 41/2015/SIMAE-CAO, de 27 de maio de 2015.

Concede Aumento Real aos Servidores, na forma que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder Aumento Real aos vencimentos e funções gratificadas dos servidores ativos e inativos do Quadro Geral da Autarquia em 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), de acordo com a Lei nº 3.175 de 27 de maio de 2015 do Município de Capinzal, sobre os vencimentos do mês de abril de 2015, a contar de 1º de maio de 2015.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2015 - PREGÃO Nº 0031/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2015
PREGÃO Nº 0031/2015

Objeto: Aquisição de Kits de roupas e material de higiene como beneficio eventual para os bebês das gestantes atendidas e acompanhadas pela Assistência Social em vulnerabilidade social.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 16 de junho de 2015.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 27 de maio de 2015, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 27 de maio de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 57/2015 E 11/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 39/2015
PROCESSO: 57/2015

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 39/2015, tipo MENOR PREÇO objetivando a: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO DE SOLOS NOVO, COM HORAS ZERADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME CONVÊNIO COM A CAIXA, SOB NÚMERO: 1.019.100.95/2014/ME/CAIXA, APOIANDO O PROGRAMA: PRONAT - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 16/06/2015, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 28 de maio de 2015.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS – PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 11/2015
PROCESSO: 11/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS/SC, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 11/2015, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, SC, COMPREENDENDO, CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA, NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 11/06/2015, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 28 de maio de 2015.
INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 050, de 27.05.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 050, de 27.05.2015

Homologa Resolução nº 004/2015, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado a Resolução nº. 004/2015 de 06 de maio de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social, que Aprova o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2014, do Município de Chapadão do Lageado/SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06.05.2015.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 27 de maio de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº004/2015
Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - Exercício 2014, do Município de Chapadão do Lageado /SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 203/2013 de 29.05.2013, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº002/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - Exercício 2014, do Município de Chapadão do Lageado /SC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 06 de Maio de 2015.
NADIR KLETTENBERG DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO n° 18/2015 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 18/2015.
Vigência: 25/05/2015 à 31/12/2015
Processo Licitatório nº 37/2015.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: JOSÉ RODOLFO SCHARF DIRCKSEN
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais); sendo o valor da Consulta R$ 90,00 (noventa reais);
Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de profissional médico (pessoa física) para prestação de serviços na área de Psiquiatria, para fins de atendimento em consultas, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/FMAS/2015

CONTRATO Nº: 26/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: BRUNO SILVEIRA

Objeto: É objeto deste instrumento a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Valentin Fachin, N° 82, bairro Cristo Rei, neste município, para nele serem instaladas famílias em situação de vulnerabilidade social sujeitos a riscos de segurança com a moradia por danos causados pela ação da natureza, conforme determina o art. 1°, § 3°, da Lei Municipal n°. 1.040, de 31 de março de 2011 e o Decreto SAF/Nº. 185/11, de 13 de abril de 2011e a Lei n°. 1.103, de 01 de junho de 2012.

Assinatura: 12/05/2015
Vigência: Início: 01/06/2015 Término: 31/05/2016
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: 12.01.2.030.3.3.90 (15).

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 303/2015

DECRETO LEGISLATIVO N°. 303/2015, de 13 de maio de /2015.
APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 05/2015 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COCAL DO SUL E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO :
Art. 1°. Fica aprovado o Termo de Convenio nº. 05/2015, que entre si celebram A Associação Atlética Cocal do Sul e o Município de Cocal do Sul, objeto proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, para a formação e manutenção da equipe de futebol, em todas as categorias, em virtude de sua participação em diversos campeonatos promovidos em toda região sul do estado, conforme Cronograma de Atividades 2015 apresentado.

Art. 2°. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Convênio, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 13 de maio de 2015.
ROSENY CITTADIN BARBOSA — Presidente
JOÃO GERALDO ECHELI — 1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria e no mural da Prefeitura, aos treze dias do mês de maio de 2015.

CONVÊNIO Nº. 05/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COCAL DO SUL, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 519, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo Senhor ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COCAL DO SUL, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. Polidoro Santiago, s/n, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 95.778.676/0001-17, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor JOSÉ LÉDIO PIAN, portador do CPF nº. 289.329.439-15, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, têm entre si, como justo e acertado, o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira. O termo de repasse do recurso financeiro, aqui formalizado é autorizado pela Lei Municipal nº. 1.171, de 02 de outubro de 2013.

Cláusula Segunda. Este convênio tem por objeto proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, para a formação e manutenção da equipe de futebol, em todas as categorias, em virtude de sua participação em diversos campeonatos promovidos em toda região sul do estado, conforme Cronograma de Atividades 2015 apresentado.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - transferir o recurso financeiro consignado na cláusula quinta à ENTIDADE;
II - examinar e aprovar se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado à ENTIDADE;
III - fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

Cláusula Quarta. São obrigações da ENTIDADE:
I - empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente para formação e manutenção da equipe de futebol;
II - prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data da assinatura deste convênio, mediante a apresentação de balancete de prestação de contas devidamente assinado pelo contador e/ou pelo representante legal da entidade composta de:

- Originais as Notas Fiscais de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas. (Para compras e serviços não serão aceitos recibos – A Prefeitura dispõe de setor para emissão de Nota Fiscal Avulsa de Serviço e a Superintendência da Fazenda Estadual fornece Nota Fiscal Avulsa para compras de produtos; Também não serão aceitas quaisquer cópias em papel fax.)
- Nas prestações de contas não serão aceitas notas fiscais de compras ou serviços ou qualquer outro documento de comprovação de despesa com data de emissão anterior à data de publicação da Lei que autorizou o repasse da verba. Para despesas com compras ou serviços com valor superior à três salários mínimos, será exigida a apresentação de, pelo menos, três orçamentos prévios.
- Guias de recolhimento de impostos retidos na fonte relativos aos serviços contratados: ISSQN, IR, INSS (apresentar originais e cópias xerox para autenticação).
- Certidão de execução do objeto. (Os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal atestarão em documento que a obra foi executada e a verba utilizada conforme previsto no projeto e no convênio).
- Comprovante bancário de devolução ao Município do saldo remanescente – valor do recurso não utilizado (As Prestações de Contas da Contribuição Financeira serão realizadas de acordo com o disposto na Lei específica que os conceder e/ou no convênio firmado).
III - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;
IV - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

Cláusula Quinta. O MUNICÍPÍO repassará à ENTIDADE, o valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), a partir de abril de 2015.

Parágrafo único. Este Convênio tem a vigência até 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Sexta. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação: 2.018 – Apoio ao Esporte Amador Comunitário: 3.3.50.00.00.00.00.00.0110 – Transferência à Instituições privadas sem fins lucrativos.

Cláusula Sétima. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficarão a encargo do MUNICÍPIO.

Cláusula Oitava. Este instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que tal vontade seja manifestada por uma das partes com 30(trinta) dias de antecedência

Cláusula Nona. As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, não resolvidas amigavelmente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 30 de março de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

JOSÉ LÉDIO PIAN
Presidente da Associação Atlética Cocal do Sul

Testemunhas:
1. _____;

2. _____.

RESOLUÇÃO Nº. 221/2015

RESOLUÇÃO N.º 221/2015, de 20 de maio de 2015.
ATUALIZA OS VALORES CONSTANTES NO ANEXO I, DA LEI Nº. 784, de 30.03.2007, E DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº. 900, DE 11.06.2008 DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 1.254/2015, de 20/05/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º. Atualizar em 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) os valores contidos no ANEXO I da Lei Nº. 784, de 30.03.2007, em decorrência da promulgação da Lei Nº. 1.254/2015, de 20/05/2015, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da CF/88.

Art. 2º. Atualizar em 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) os valores contidos no art. 2º da Lei Nº. 900, de 11.06.2008, que passa a vigorar com o valor de R$ 5.068,98 (cinco mil, sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), e no art. 3º da Lei Nº. 900, de 11.06.2008, que passa a vigorar no valor de R$ 6,517,77 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), em decorrência da promulgação da Lei Nº. 1.254/2015, de 20/05/2015, e em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da CF/88.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Art.4º. Fica revogada a Resolução Nº. 214/2014, de 18 de junho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, 20 de maio de 2015.
ROSENY CITTADIN BARBOSA — JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente da Câmara — 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no Mural da Prefeitura, aos três dias do mês de fevereiro dois mil e quinze.

ANEXO I
LEI 784, de 30.03.2007

SÍMBOLO	VALOR – R$ / MÊS
ECPL-1	R$ 3.849,89
REFERÊNCIA	
1	R$ 779,82
2	R$ 857,80
3	R$ 943,58
4	R$ 1.037,93
5	R$ 1.141,72
6	R$ 1.255,89
7	R$ 1.381,47
8	R$ 1.519,61
9	R$ 1.671,57
10	R$ 1.838,72
11	R$ 2.022,59
12	R$ 2.224,85
13	R$ 2.447,33
14	R$ 2.692,06
15	R$ 2.961,26
16	R$ 3.257,38
17	R$ 3.583,15
18	R$ 3.941,46
19	R$ 4.335,60
20	R$ 4.769,16
21	R$ 5.246,07
22	R$ 5.770,68
23	R$ 6.347,75

24	R$ 6.982,52
25	R$ 7.680,77
26	R$ 8.448,84
27	R$ 9.293,72
28	R$ 10.223,09
29	R$ 11.245,39
30	R$ 12.369,92

ROSENY CITTADIN BARBOSA JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente da Câmara 1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 222/2015

RESOLUÇÃO PR Nº. 222/2015, de 27 de maio de 2015.
ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1° Fica incluído o §3º ao artigo 51 da Resolução 188/2010 – Regimento Interno, com a seguinte redação:
"(...)
§3º. Havendo matéria relevante e de grande complexidade, casa comissão poderá solicitar a prorrogação dos prazos, exceto para matérias em regime de urgência, por no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, devendo encaminhar ao plenário requerimento fundamentado neste sentido."
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, inclusive às matérias em tramitação.
Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, 20 de maio de 2015.
ROSENY CITTADIN BARBOSA JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria, no Mural da Prefeitura, e no DOM aos vinte e sete dias do mês de maio dois mil e quinze.

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2015 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: seleção de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro para máquinas, veículos e motocicletas, da frota do Município de Concórdia conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, sofreu alterações.
Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, fica alterado para dia 15 de junho de 2015, até as 16:00 horas. Sendo que a sessão de abertura dos envelopes desta licitação fica para o dia 16 de junho de 2015 às 08h30min
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 27 de maio de 2014.
BEATRIZ FÁTIMCA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2015-FMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015 - FMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo para edição de livros com base na Lei Municipal nº 4.245, de 13 de dezembro de 2010, Decreto 5.601, de 11 de julho de 2011 e alterações, visando o atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Cultura, durante o Exercício de 2015, conforme especificações deste termo, proposta orçamentária e conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 18/06/2015.
Abertura: dia 19/06/2015 as 08h30
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 26 de Maio de 2015
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor Superintendente da FMC

EXTRATO 3° TA CONTRATO N°1/2013 -FMC

Contrato Nº : 1/2013/2013
Aditivo Nº : 3 TA/2015
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : IMOBILIÁRIA MUNARETTO LTDA
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 1/2013
Objeto : Locação de Imóvel.
Vigência : Início: 02/05/2015 Término: 01/08/2015
Assinatura : 30/04/2015
Valor R$: 11.493,84 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 281 - 16.001.2401.333903910000000.01000001

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2015 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2015 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 18 de maio de 2015 para aquisição de fita (HGT) por adesão do Pregão Presencial n° 2322/2014, Ata de Registro de Preço n° 1159/2014 através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, a favor da empresa VITAL PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 33/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 33/2015

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA MARCHESAN, inscrita no CNPJ sob nº 05.918.663/0001-03, com sede em Linha Marchesan, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ILDO FRANCISCON.

OBJETO: Conjunção de esforços visando o interesse público no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Marchesan e população em geral, local para o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, educacionais, confraternizações, entre outros eventos sociais e esportivos.

VALOR: R$ 8.000,00.

PRAZO: Até 21 de setembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2015.

Coronel Freitas

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N° 06/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Concorrência Nº 06/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA POR EMPREITADA GLOBAL NUM TOTAL DE 21.252,35 M² , SENDO 19.154,35 M² SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E 2.098,00M² SOBRE LEITO NATURAL.
Tipo: Menor Preço/Global
Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 01/07/2015. Abertura dos envelopes 08:30 horas do dia 01/07/2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo fone 3347.3400

Coronel Freitas (SC) 27 de Maio de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 19/2015 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2015
PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E MATÉRIAS DE INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM A AQUISIÇÃO DE CM/COLUNA CONFORME ANEXO I DO EDITAL. Abertura dos envelopes: 12.06.2015 às 17:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 28 de maio de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ELSON IVO PEREIRA
Secretário de Administração

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO DE MUDAS ENXERTADAS DE UVAS, PARA PROGRAMA DE VITICULTURA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 12/06/2015, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 12/06/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

Curitibanos, 27 de Maio de 2015.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para registro de preços destinados para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS PARA O FECHAMENTO DA ACADEMIA LOCALIZADA EM ANEXO AO NÚCLEO MUNICIPAL ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, CONFORME ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 15/06/2015, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 15/062015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 26 de Abril de 2015.

Kleberson Luciano Lima	Diego Sebem Wordell
Presidente do Fundo	Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2015

ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 038/2015.
Foi Publicado como contratado; Assessoria e Transporte ND Ltda. E o Correto ´conforme abaixo:
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Albino Alves de Oliveira. -- ME
Objeto: Contratação de serviços de solda para os veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal. Origem: Processo 053/2015 Modalidade: Pregão nº 053/2015.. Valor R$ 24.400,00 Vigência: 23/04/2015 à 31/12/2025.

Dionísio Cerqueira 23/04/2015
Altair Rittes
Prefeito Municipal.

Assessoria e Transporte ND Ltda. -- ME

LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do DL nº 023/2015, Objeto: Aquisição em caráter de urgência de materiais de uso hospitalar para o Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira.. Vencedor: Sul Imagem Produtos para Diagnóstico EIRELLI. Valor R$ 7.335,00
Dionísio Cerqueira 21/05/2015
Deliziane L. dos Santos – Gestora do HMDC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 071/2015. Modalidade: CV nº 071/2015, Objeto Aquisição de materiais gráficos para a Secretaria de Educação do Município. Vencedores: Dangraf Artes Gráficas Ltda – Valor R$ 11.590,00 – Gráfica e Editora Ryus Ltda - Valor R$4.460,00 – Gráfica e Editora Willy Ltda – Valor R$ 2.580,00

Dionísio Cerqueira 27/05/2015
Altair Rittes
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO 004 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2015
SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Municipal SUAS/WEB para o exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Dioniso Cerqueira/SC, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 2200/95 de 25 de novembro de 1995 alterada pela Lei 4.296/2013 de 02 de dezembro de 2013,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar em teor e forma o Plano de Ação para Co-finaciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência para o exercício de 2015, ao município de Dionísio Cerqueira.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dionísio Cerqueira/SC, em 27 de maio de 2015.
ZÉLIA MUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - DC

Erval Velho

Prefeitura

RESOLUÇÃO 02 FMAS
Resolução Normativa 02/2015

A Comissão Especial Eleitoral Permanente, delegada pelo CMDCA a conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, dispõe sobre as instruções para a realização da prova para os candidatos a conselheiro tutelar, conforme a Ata 03/2015 realizada no dia 15 de maio de 2015.

Art.1º A prova de conhecimento específico será realizada no dia 29/05/2015, às 14horas, com duração máxima de 3 horas.
Paragrafo único: O candidato deverá estar no local de realização da prova com no mínimo 20 minutos de antecedência.
Art.2º A prova será composta por 20 questões de múltipla escolha, contendo 4 alternativas de resposta.
Parágrafo único: Cada questão objetiva admite uma única resposta, sendo que o assinalamento de duas respostas para a mesma questão implicará na anulação da mesma.
Art.3º Cada questão terá peso de 0,5 pontos, totalizando 10 pontos.
Art.4º Não será permitido o uso de celular ou de qualquer outro aparelho eletrônico ou material de consulta.
Art.5º Os 3 últimos candidatos deverão permanecer até o último concluir e entregar a prova.
Art.6º No dia 29/05/2015 será divulgado o gabarito provisório.
Art.7º Dias 01 e 02 de junho será o período para recursos referente ao gabarito provisório.
Art.8º No dia 03 de junho haverá análise dos recursos referente ao gabarito provisório e divulgação do gabarito oficial.
Art.9º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho, 27 de maio de 2015.
Adriana Canci
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

COMUNICADO IPTU 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. SECRETARIA DE FAZENDA EADMINISTRAÇÃO. GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. COMUNICADO. O Município de Faxinal dos Guedes SC. Informa a todos os proprietários de imóveis, que (os) carnê(s) do IPTU de 2015, está sendo entregue que nas residências, bem com estão à disposição junto a Gerência de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, ou ainda poderão ser impresso pela internet, www.faxinal.sc.gov.br serviços online emissão de guias diversas. CONDIÇÕES: Para o pagamento à vista, desconto de 20 (vinte por cento) no valor do imposto até 15/06/2015. Para o pagamento parcelado conforme o vencimento de cada um, a 1ª parcela até 15/06/2015, E as demais nos meses subseqüentes. Maiores informações junto a Gerência de Tributação e Fiscalização.

Faxinal dos Guedes – SC, 27 de maio de 2015.

RREO ANEXO 1

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.293.162,00**	**33.293.162,00**	**11.291.825,98**	**33,92**	**11.291.825,98**	**33,92**	**22.001.336,02**
RECEITAS CORRENTES	**31.793.162,00**	**31.793.162,00**	**9.998.825,98**	**31,45**	**9.998.825,98**	**31,45**	**21.794.336,02**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.345.850,00	2.345.850,00	715.521,38	30,50	715.521,38	30,50	1.630.328,62
IMPOSTOS	2.100.410,00	2.100.410,00	551.610,49	26,26	551.610,49	26,26	1.548.799,51
TAXAS	232.600,00	232.600,00	163.910,89	70,47	163.910,89	70,47	68.689,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.840,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.840,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	406.600,00	406.600,00	95.113,89	23,39	95.113,89	23,39	311.486,11
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	406.600,00	406.600,00	95.113,89	23,39	95.113,89	23,39	311.486,11
RECEITA PATRIMONIAL	53.928,00	53.928,00	85.714,78	158,94	85.714,78	158,94	-31.786,78
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	1.158,00	0,00	1.158,00	0,00	-1.158,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	53.928,00	53.928,00	84.556,78	156,80	84.556,78	156,80	-30.628,78
RECEITA AGROPECUÁRIA	32.100,00	32.100,00	9.520,64	29,66	9.520,64	29,66	22.579,36
Outras Receitas Agropecuárias	32.100,00	32.100,00	9.520,64	29,66	9.520,64	29,66	22.579,36
RECEITA DE SERVIÇOS	34.240,00	34.240,00	6.232,93	18,20	6.232,93	18,20	28.007,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.952.614,00	27.952.614,00	9.040.884,55	32,34	9.040.884,55	32,34	18.911.729,45
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.789.974,00	27.789.974,00	9.024.019,89	32,47	9.024.019,89	32,47	18.765.954,11
Transf. de Conv.	162.640,00	162.640,00	16.864,66	10,37	16.864,66	10,37	145.775,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	967.830,00	967.830,00	45.837,81	4,74	45.837,81	4,74	921.992,19
Multas e Juros de Mora	63.130,00	63.130,00	17.626,35	27,92	17.626,35	27,92	45.503,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.600,00	85.600,00	2.439,96	2,85	2.439,96	2,85	83.160,04
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	69.550,00	69.550,00	16.664,10	23,96	16.664,10	23,96	52.885,90
RECEITAS DIVERSAS	749.550,00	749.550,00	9.107,40	1,22	9.107,40	1,22	740.442,60
RECEITAS DE CAPITAL	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.293.000,00**	**86,20**	**1.293.000,00**	**86,20**	**207.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	1.293.000,00	86,20	1.293.000,00	86,20	207.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.293.000,00	86,20	1.293.000,00	86,20	207.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.293.162,00**	**33.293.162,00**	**11.291.825,98**	**33,92**	**11.291.825,98**	**33,92**	**22.001.336,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**33.293.162,00**	**11.291.825,98**	**33,92**	**11.291.825,98**	**33,92**	**22.001.336,02**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.293.162,00	33.293.162,00	11.291.825,98	33,92	11.291.825,98	33,92	22.001.336,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	104.772,70	—	—	104.772,70	—	—
Superávit Financeiro	—	104.772,70	—	—	104.772,70	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.293.162,00**	**35.116.434,70**	**16.049.435,85**	**16.049.435,85**	**19.066.998,85**	**11.161.487,48**	**11.161.487,48**	**23.954.947,22**	**9.795.383,19**
DESPESAS CORRENTES	**28.782.427,00**	**28.851.471,21**	**13.375.333,31**	**13.375.333,31**	**15.476.137,90**	**8.976.808,78**	**8.976.808,78**	**19.874.662,43**	**8.206.721,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.333.850,00	14.333.850,00	4.553.601,05	4.553.601,05	9.780.248,95	4.553.601,05	4.553.601,05	9.780.248,95	4.142.076,62
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	270.000,00	270.000,00	160.500,00	160.500,00	109.500,00	55.017,19	55.017,19	214.982,81	55.017,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.178.577,00	14.247.621,21	8.661.232,26	8.661.232,26	5.586.388,95	4.368.190,54	4.368.190,54	9.879.430,67	4.009.627,88
DESPESAS DE CAPITAL	**4.489.335,00**	**6.243.563,49**	**2.674.102,54**	**2.674.102,54**	**3.569.460,95**	**2.184.678,70**	**2.184.678,70**	**4.058.884,79**	**1.588.661,50**
INVESTIMENTOS	3.748.635,00	5.502.863,49	2.131.411,81	2.131.411,81	3.371.451,68	1.975.098,66	1.975.098,66	3.527.764,83	1.379.081,46
INVERSOES FINANCEIRAS	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	730.000,00	730.000,00	542.690,73	542.690,73	187.309,27	209.580,04	209.580,04	520.419,96	209.580,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.400,00**	**21.400,00**	**0,00**	**0,00**	**21.400,00**	**0,00**	**0,00**	**21.400,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.293.162,00**	**35.116.434,70**	**16.049.435,85**	**16.049.435,85**	**19.066.998,85**	**11.161.487,48**	**11.161.487,48**	**23.954.947,22**	**9.795.383,19**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O QUADRIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (f)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.293.162,00**	**35.116.434,70**	**16.049.435,85**	**16.049.435,85**	**19.066.998,85**	**11.161.487,48**	**11.161.487,48**	**23.954.947,22**	**9.795.383,19**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	130.338,50	—	11.291.825,98
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.293.162,00	35.116.434,70	16.049.435,85	16.049.435,85	—	11.161.487,48	11.291.825,98	—	21.087.209,17

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/05/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 11

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/05/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 12

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.209.550,00	2.209.550,00	573.814,40	25,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	342.400,00	342.400,00	179,87	0,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	181.900,00	181.900,00	51.875,76	28,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.102.100,00	1.102.100,00	387.944,10	35,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	474.010,00	474.010,00	111.610,76	23,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.120,00	17.120,00	3.722,11	21,74
Dívida Ativa dos Impostos	56.710,00	56.710,00	10.707,20	18,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	35.310,00	35.310,00	7.774,60	22,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.440.130,00	23.440.130,00	7.562.332,08	32,26
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	2.850.244,80	29,69
Cota-Parte ITR	4.280,00	4.280,00	2.396,60	56,00
Cota-Parte IPVA	1.027.200,00	1.027.200,00	319.452,04	31,10
Cota-Parte ICMS	12.600.000,00	12.600.000,00	4.306.973,55	34,18
Cota-Parte IPI-Exportação	133.750,00	133.750,00	65.993,94	49,34
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	74.900,00	74.900,00	17.271,15	23,06
Desoneração ICMS (LC 87/96)	74.900,00	74.900,00	17.271,15	23,06
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.649.680,00**	**25.649.680,00**	**8.136.146,48**	**31,72**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.261.338,00	2.261.338,00	728.584,58	32,22
Provenientes da União	2.261.338,00	2.261.338,00	728.584,58	32,22
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.140,00	2.140,00	3.956,16	184,87
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.263.478,00**	**2.263.478,00**	**732.540,74**	**32,36**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.169.373,00	7.171.331,48	4.218.329,94	58,82	2.699.573,46	37,64
Pessoal e Encargos Sociais	3.457.170,00	3.457.170,00	1.168.800,89	33,81	1.168.800,89	33,81
Outras Despesas Correntes	3.712.203,00	3.714.161,48	3.049.529,05	82,11	1.530.772,57	41,21
DESPESAS DE CAPITAL	79.365,00	108.933,49	36.569,49	33,57	36.569,49	33,57
Investimentos	79.365,00	108.933,49	36.569,49	33,57	36.569,49	33,57

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre	% (f/e)*100	Até o Quadrimestre	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	79.365,00	108.933,49	36.569,49	33,57	36.569,49	33,57
Investimentos	79.365,00	108.933,49	36.569,49	33,57	36.569,49	33,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.248.738,00	7.280.264,97	4.254.899,43	58,44	2.736.142,95	37,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Quadrimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.261.338,00	2.290.906,49	975.533,11	22,93	701.302,54	25,63
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.261.338,00	2.290.906,49	975.533,11	22,93	701.302,54	25,63
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.261.338,00	2.290.906,49	975.533,11	22,93	701.302,54	25,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.987.400,00	4.989.358,48	3.279.366,32	77,07	2.034.840,41	74,37

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	25,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	814.418,44

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Quadrimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Quadrimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.875.094,00	6.906.620,97	3.944.562,05	92,71	2.640.679,18	96,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	317.362,00	317.362,00	306.726,00	7,21	91.852,39	3,36
Vigilância Epidemiológica	56.282,00	56.282,00	3.611,38	0,08	3.611,38	0,13
TOTAL	**7.248.738,00**	**7.280.264,97**	**4.254.899,43**	**100,00**	**2.736.142,95**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 4/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Faxinal dos Guedes, 27/05/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTI

RREO ANEXO 13

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/05/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 14

Município de Faxinal dos Guedes - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.293.162,00
Previsão Atualizada	33.293.162,00
Receitas Realizadas	11.291.825,98
Déficit Orçamentário	9.665.044,69
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	104.772,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.293.162,00
Créditos Adicionais	1.823.272,70
Dotação Atualizada	35.116.434,70
Despesas Empenhadas	16.049.435,85
Despesas Liquidadas	11.161.487,48
Despesas pagas	9.795.383,19
Superavit Orçamentário	130.338,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	16.049.435,85
Despesas Liquidadas	11.161.487,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	30.260.576,59

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.939.383,23	0,00
Resultado Primário	0,00	310.378,95	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-327.283,60	25%	-4,02
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.184.678,70	4.058.884,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.034.840,41	15,00	25,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 27/05/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 2

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.293.162,00	35.116.434,70	16.049.435,85	16.049.435,85	100,00	19.066.998,85	11.161.487,48	11.161.487,48	100,00	23.954.947,22
Legislativa	1.198.400,00	1.198.400,00	263.418,39	263.418,39	1,64	934.981,61	263.418,39	263.418,39	2,36	934.981,61
Ação Legislativa	1.198.400,00	1.198.400,00	263.418,39	263.418,39	1,64	934.981,61	263.418,39	263.418,39	2,36	934.981,61
Administração	3.813.100,00	3.813.100,00	1.492.207,40	1.492.207,40	9,30	2.320.892,60	1.059.088,38	1.059.088,38	9,49	2.754.011,62
Administração Geral	3.813.100,00	3.813.100,00	1.492.207,40	1.492.207,40	9,30	2.320.892,60	1.059.088,38	1.059.088,38	9,49	2.754.011,62
Defesa Nacional	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00
Defesa Civil	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00
Segurança Pública	210.000,00	210.000,00	55.192,48	55.192,48	0,34	154.807,52	42.867,74	42.867,74	0,38	167.132,26
Policiamento	210.000,00	210.000,00	55.192,48	55.192,48	0,34	154.807,52	42.867,74	42.867,74	0,38	167.132,26
Assistência Social	1.557.510,00	1.557.510,00	603.901,32	603.901,32	3,76	953.608,68	490.677,94	490.677,94	4,40	1.066.832,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.890,00	133.890,00	36.111,20	36.111,20	0,22	97.778,80	34.182,47	34.182,47	0,31	99.707,53
Assistência Comunitária	1.423.620,00	1.423.620,00	567.790,12	567.790,12	3,54	855.829,88	456.495,47	456.495,47	4,09	967.124,53
Saúde	7.248.738,00	7.280.264,97	4.254.899,43	4.254.899,43	26,51	3.025.365,54	2.736.142,95	2.736.142,95	24,51	4.544.122,02
Atenção Básica	6.875.094,00	6.906.620,97	3.944.562,05	3.944.562,05	24,58	2.962.058,92	2.640.679,18	2.640.679,18	23,66	4.265.941,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	317.362,00	317.362,00	306.726,00	306.726,00	1,91	10.636,00	91.852,39	91.852,39	0,82	225.509,61
Vigilância Epidemiológica	56.282,00	56.282,00	3.611,38	3.611,38	0,02	52.670,62	3.611,38	3.611,38	0,03	52.670,62
Educação	8.388.614,00	8.980.359,73	3.378.500,24	3.378.500,24	21,05	5.601.859,49	2.826.654,06	2.826.654,06	25,33	6.153.705,67
Alimentação e Nutrição	128.000,00	128.000,00	104.434,94	104.434,94	0,65	23.565,06	67.656,50	67.656,50	0,61	60.343,50
Ensino Fundamental	6.580.164,00	7.166.053,51	2.771.382,14	2.771.382,14	17,27	4.394.671,37	2.344.954,93	2.344.954,93	21,01	4.821.098,58
Ensino Médio	26.750,00	26.750,00	3.360,00	3.360,00	0,02	23.390,00	1.400,00	1.400,00	0,01	25.350,00
Ensino Superior	53.500,00	53.500,00	25.400,00	25.400,00	0,16	28.100,00	14.050,00	14.050,00	0,13	39.450,00
Educação Infantil	1.557.400,00	1.563.256,22	431.123,16	431.123,16	2,69	1.132.133,06	383.592,63	383.592,63	3,44	1.179.663,59
Educação Especial	42.800,00	42.800,00	42.800,00	42.800,00	0,27	0,00	15.000,00	15.000,00	0,13	27.800,00
Cultura	1.903.280,00	3.103.280,00	1.216.000,00	1.216.000,00	7,58	1.887.280,00	1.206.000,00	1.206.000,00	10,81	1.897.280,00
Difusão Cultural	1.903.280,00	3.103.280,00	1.216.000,00	1.216.000,00	7,58	1.887.280,00	1.206.000,00	1.206.000,00	10,81	1.897.280,00
Urbanismo	1.284.200,00	1.284.200,00	648.586,06	648.586,06	4,04	635.613,94	251.471,33	251.471,33	2,25	1.032.728,67
Infra-Estrutura Urbana	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Serviços Urbanos	760.000,00	760.000,00	648.586,06	648.586,06	4,04	111.413,94	251.471,33	251.471,33	2,25	508.528,67
Saneamento Básico Urbano	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00
Habitação	171.200,00	171.200,00	52.423,56	52.423,56	0,33	118.776,44	44.935,52	44.935,52	0,40	126.264,48
Habitação Urbana	171.200,00	171.200,00	52.423,56	52.423,56	0,33	118.776,44	44.935,52	44.935,52	0,40	126.264,48
Agricultura	1.072.800,00	1.072.800,00	547.019,94	547.019,94	3,41	525.780,06	217.352,03	217.352,03	1,95	855.447,97
Extensão Rural	1.072.800,00	1.072.800,00	547.019,94	547.019,94	3,41	525.780,06	217.352,03	217.352,03	1,95	855.447,97
Indústria	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00
Promoção Industrial	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.293.162,00	35.116.434,70	16.049.435,85	16.049.435,85	100,00	19.066.998,85	11.161.487,48	11.161.487,48	100,00	23.954.947,22
Energia	446.600,00	446.600,00	284.043,20	284.043,20	1,77	162.556,80	62.661,64	62.661,64	0,56	383.938,36
Energia Elétrica	446.600,00	446.600,00	284.043,20	284.043,20	1,77	162.556,80	62.661,64	62.661,64	0,56	383.938,36
Transporte	4.249.120,00	4.249.120,00	2.045.555,00	2.045.555,00	12,75	2.203.565,00	1.476.179,91	1.476.179,91	13,23	2.772.940,09
Transporte Rodoviário	4.249.120,00	4.249.120,00	2.045.555,00	2.045.555,00	12,75	2.203.565,00	1.476.179,91	1.476.179,91	13,23	2.772.940,09
Desporto e Lazer	249.350,00	249.350,00	84.498,10	84.498,10	0,53	164.851,90	75.229,23	75.229,23	0,67	174.120,77
Desporto Comunitário	249.350,00	249.350,00	84.498,10	84.498,10	0,53	164.851,90	75.229,23	75.229,23	0,67	174.120,77
Encargos Especiais	1.420.000,00	1.420.000,00	1.123.190,73	1.123.190,73	7,00	296.809,27	408.808,36	408.808,36	3,66	1.011.191,64
Outros Encargos Especiais	1.420.000,00	1.420.000,00	1.123.190,73	1.123.190,73	7,00	296.809,27	408.808,36	408.808,36	3,66	1.011.191,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.293.162,00	35.116.434,70	16.049.435,85	16.049.435,85	100,00	19.066.998,85	11.161.487,48	11.161.487,48	100,00	23.954.947,22

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/05/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 3

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.120.017,91**	**2.615.161,74**	**2.709.467,51**	**2.761.818,61**	**2.665.092,64**	**2.740.019,66**	**3.015.951,07**	**3.386.858,48**	**3.106.242,43**	**2.794.907,84**	**2.690.375,50**	**2.914.775,83**	**34.520.689,22**	**36.481.188,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	425.508,44	167.130,84	182.777,99	158.052,40	154.176,72	143.108,47	185.569,88	255.456,18	118.219,47	185.575,92	229.128,52	182.597,47	2.387.302,30	2.345.850,00
I.P.T.U.	154.568,97	7.480,23	7.661,81	4.967,38	3.744,21	2.574,22	5.546,21	997,44	0,00	0,00	0,00	179,87	187.720,34	342.400,00
I.R.R.F	34.783,15	33.469,91	34.656,09	2.092,07	31.137,18	33.680,11	65.295,36	83.275,24	55,05	38.147,43	38.144,32	35.263,96	429.999,87	474.010,00
I.S.S.	94.010,54	87.528,28	94.636,07	102.167,79	85.990,64	86.020,34	87.350,34	136.129,10	94.619,41	68.184,62	103.688,18	121.451,89	1.161.777,20	1.102.100,00
I.T.B.I.	12.553,25	8.980,00	25.092,11	34.576,00	19.900,91	13.489,81	18.045,47	27.140,36	11.701,95	18.408,81	13.515,00	8.250,00	211.653,67	181.900,00
Outras Receitas Tributárias	129.592,53	29.672,42	20.731,91	14.249,16	13.403,78	7.343,99	9.332,50	7.914,04	11.843,06	60.835,06	73.781,02	17.451,75	396.151,22	245.440,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.757,88	22.570,03	22.830,52	23.550,34	22.568,80	28.216,50	28.388,21	28.418,85	6.088,75	29.007,57	27.918,75	32.098,82	294.415,02	406.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.494,76	42.490,56	37.152,76	21.628,47	19.047,58	17.501,16	-14.770,39	21.696,52	18.358,56	19.093,95	23.800,85	19.471,44	247.966,22	53.928,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	1.226,72	0,00	3.552,71	1.938,00	6.212,04	0,00	5.585,30	65,72	3.790,12	3.781,80	1.883,00	28.035,41	32.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.282,40	2.552,65	3.258,66	111,40	38,80	460,17	2.383,06	75,52	5.748,07	75,38	282,20	127,28	22.395,59	34.240,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.613.775,59	2.291.908,00	2.305.024,98	2.445.751,54	2.384.761,17	2.455.058,44	2.728.307,56	3.055.810,62	2.938.242,86	2.551.293,54	2.396.268,33	2.667.545,42	30.833.748,05	32.640.640,00
Cota-Parte do F.P.M.	764.119,07	573.039,99	492.168,85	597.901,41	524.110,57	495.338,47	655.643,81	1.054.541,43	799.114,21	815.740,81	594.147,34	641.242,44	8.007.108,40	9.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	952.908,64	966.749,09	898.385,31	952.930,55	1.021.535,56	1.054.404,40	1.161.481,28	1.117.659,86	1.152.648,46	1.025.831,73	1.025.218,41	1.103.274,95	12.433.028,24	12.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	116.727,31	104.567,47	120.525,69	96.556,10	93.831,11	94.668,23	54.400,58	39.934,56	51.177,12	68.768,39	88.611,56	110.894,97	1.040.663,09	1.027.200,00
Cota-Parte do ITR.	75,84	198,51	156,86	143,03	3.135,49	25.229,91	1.551,45	98,76	19,92	570,48	103,49	1.702,71	32.986,45	4.280,00
Outras Transferências Correntes	294.189,17	187.364,12	366.336,62	341.746,00	277.395,19	299.720,96	347.022,47	334.509,68	430.022,19	181.016,47	240.113,65	308.788,83	3.608.225,35	3.657.910,00
Transferências da LC 61/1989	12.479,75	11.886,30	12.210,94	12.586,77	11.844,81	12.684,79	14.565,93	14.372,33	23.654,89	14.073,47	13.806,05	14.459,53	168.625,56	133.750,00
Transferências da LC 87/1996	4.209,90	4.209,90	4.209,90	4.209,90	4.209,90	4.209,90	4.209,90	8.419,80	0,00	0,00	0,00	17.271,15	55.160,25	74.900,00
Transferências do FUNDEB	469.065,91	443.892,62	411.030,81	439.677,78	448.698,54	468.801,78	489.432,14	486.274,20	481.606,07	445.292,19	434.267,83	469.910,84	5.487.950,71	5.542.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.198,84	87.282,94	158.422,60	109.171,75	82.561,57	89.462,88	86.072,75	19.815,49	19.519,00	6.071,36	9.195,05	11.052,40	706.826,63	967.830,00
DEDUÇÕES (II)	**367.607,98**	**329.752,80**	**303.089,08**	**330.347,98**	**329.364,32**	**334.769,99**	**375.457,18**	**377.257,70**	**405.322,71**	**384.996,78**	**344.377,12**	**377.768,99**	**4.260.112,63**	**4.688.026,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	367.607,98	329.752,80	303.089,08	330.347,98	329.364,32	334.769,99	375.457,18	377.257,70	405.322,71	384.996,78	344.377,12	377.768,99	4.260.112,63	4.688.026,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.752.409,93**	**2.285.408,94**	**2.406.378,43**	**2.431.470,63**	**2.335.728,32**	**2.405.249,67**	**2.640.493,89**	**3.009.600,78**	**2.700.919,72**	**2.409.911,06**	**2.345.998,38**	**2.537.006,84**	**30.260.576,59**	**31.793.162,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/05/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 5

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	713.023,82	713.023,82	275.331,70
DEDUÇÕES (II)	2.242.461,73	2.242.461,73	2.499.484,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.461,73	2.242.461,73	3.744.152,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	1.244.668,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.529.437,91	-1.529.437,91	-2.224.152,32
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.529.437,91**	**-1.529.437,91**	**-2.224.152,32**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Quadrimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**-694.714,41**	**-694.714,41**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/05/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 6

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Quadrimestre/ 2015	Até o Quadrimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**31.739.234,00**	**9.914.269,20**	**9.502.944,24**
Receita Tributária	2.345.850,00	715.521,38	600.116,25
I.P.T.U.	342.400,00	179,87	7.799,76
I.S.S.	1.102.100,00	387.944,10	265.833,66
I.T.B.I.	181.900,00	51.875,76	49.127,00
I.R.R.F.	474.010,00	111.610,76	138.660,74
Outras Receitas Tributárias	245.440,00	163.910,89	138.695,09
Receita de Contribuição	406.600,00	95.113,89	91.393,27
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	406.600,00	95.113,89	91.393,27
Receita Patrimonial Líquida	0,00	1.158,00	1.440,00
Receita Patrimonial	53.928,00	85.714,78	108.364,12
(-) Aplicações Financeiras	53.928,00	84.556,78	106.924,12
Transferências Correntes	27.952.614,00	9.040.884,55	8.707.585,59
F.P.M.	7.680.000,00	2.280.195,93	2.172.654,67
I.C.M.S.	10.080.000,00	3.445.579,20	3.074.680,26
Convênios	162.640,00	16.864,66	25.169,34
Outras Transferências Correntes	10.029.974,00	3.298.244,76	3.435.081,32
Demais Receitas Correntes	1.034.170,00	61.591,38	102.409,13
Dívida Ativa	69.550,00	16.664,10	28.689,03
Diversas Receitas Correntes	964.620,00	44.927,28	73.720,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.500.000,00**	**1.293.000,00**	**2.538.578,73**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	39.415,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.500.000,00	1.293.000,00	2.499.163,73
Convênios	1.500.000,00	1.293.000,00	2.399.163,73
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.500.000,00**	**1.293.000,00**	**2.499.163,73**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**33.239.234,00**	**11.207.269,20**	**12.002.107,97**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Quadrimestre/ 2015	Até o Quadrimestre/ 2014	Até o Quadrimestre/ 2015	Até o Quadrimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**28.851.471,21**	**13.375.333,31**	**12.844.854,69**	**8.976.808,78**	**8.969.036,25**
Pessoal e Encargos Sociais	14.333.850,00	4.553.601,05	4.029.891,95	4.553.601,05	4.018.244,49
Juros e Encargos da Dívida (IX)	270.000,00	160.500,00	197.800,00	55.017,19	71.475,48
Outras Despesas Correntes	14.247.621,21	8.661.232,26	8.617.162,74	4.368.190,54	4.879.316,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**28.581.471,21**	**13.214.833,31**	**12.647.054,69**	**8.921.791,59**	**8.897.560,77**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.243.563,49**	**2.674.102,54**	**3.577.823,40**	**2.184.678,70**	**955.506,41**
Investimentos	5.502.863,49	2.131.411,81	2.977.823,40	1.975.098,66	698.930,77
Inversões Financeiras	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	730.000,00	542.690,73	600.000,00	209.580,04	256.575,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.513.563,49**	**2.131.411,81**	**2.977.823,40**	**1.975.098,66**	**698.930,77**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**21.400,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Quadrimestre/ 2015	Até o Quadrimestre/ 2014	Até o Quadrimestre/ 2015	Até o Quadrimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**34.116.434,70**	**15.346.245,12**	**15.624.878,09**	**10.896.890,25**	**9.596.491,54**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-877.200,70**	**-4.138.975,92**	**-3.622.770,12**	**310.378,95**	**2.405.616,43**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/05/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 7

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/05/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

RREO ANEXO 8

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.209.550,00	2.209.550,00	573.814,40	25,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	432.280,00	432.280,00	14.569,13	3,37
1.1.1- IPTU	342.400,00	342.400,00	179,87	0,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	53.500,00	53.500,00	7.441,80	13,91
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	32.100,00	32.100,00	6.947,46	21,64
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	181.900,00	181.900,00	51.875,76	28,52
1.2.1- ITBI	181.900,00	181.900,00	51.875,76	28,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.121.360,00	1.121.360,00	395.758,75	35,29
1.3.1- ISS	1.102.100,00	1.102.100,00	387.944,10	35,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	12.840,00	12.840,00	3.722,11	28,99
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.210,00	3.210,00	3.265,40	101,73
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.210,00	3.210,00	827,14	25,77
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	474.010,00	474.010,00	111.610,76	23,55
1.4.1- IRRF	474.010,00	474.010,00	111.610,76	23,55
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.440.130,00	23.440.130,00	7.562.332,08	32,26
2.1- Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	2.850.244,80	29,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	2.850.244,80	29,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.600.000,00	12.600.000,00	4.306.973,55	34,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	74.900,00	74.900,00	17.271,15	23,06
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	133.750,00	133.750,00	65.993,94	49,34
2.5- Cota-Parte ITR	4.280,00	4.280,00	2.396,60	56,00
2.6- Cota-Parte IPVA	1.027.200,00	1.027.200,00	319.452,04	31,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.649.680,00	25.649.680,00	8.136.146,48	31,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	775.230,00	775.230,00	351.855,84	45,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	548.000,00	548.000,00	280.651,95	51,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	130.930,00	130.930,00	47.246,00	36,08
5.4- Transferências Diretas - PNATE	87.740,00	87.740,00	7.280,69	8,30
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.560,00	8.560,00	16.677,20	194,83
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.640,00	162.640,00	16.864,66	10,37
6.1- Transferências de Convênios	162.640,00	162.640,00	16.864,66	10,37
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	937.870,00	937.870,00	368.720,50	39,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.688.026,00	4.688.026,00	1.512.465,60	32,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	570.048,87	29,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.520.000,00	2.520.000,00	861.394,35	34,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.980,00	14.980,00	3.454,23	23,06
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.750,00	26.750,00	13.198,79	49,34
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	856,00	856,00	479,28	55,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	205.440,00	205.440,00	63.890,08	31,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.553.300,00	5.553.300,00	1.839.749,20	33,13
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.542.600,00	5.542.600,00	1.831.076,93	33,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.700,00	10.700,00	8.672,27	81,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	854.574,00	854.574,00	318.611,33	37,28
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.331.980,00	3.331.980,00	1.051.190,38	31,55	1.051.190,38	31,55
13.1- Com Educação Infantil	770.400,00	770.400,00	245.079,24	31,81	245.079,24	31,81
13.2- Com Ensino Fundamental	2.561.580,00	2.561.580,00	806.111,14	31,47	806.111,14	31,47
14- OUTRAS DESPESAS	2.221.320,00	2.288.709,51	840.558,69	36,73	718.196,45	31,38
14.1- Com Educação Infantil	356.400,00	356.400,00	114.981,52	32,26	114.981,52	32,26
14.2- Com Ensino Fundamental	1.864.920,00	1.932.309,51	725.577,17	37,55	603.214,93	31,22
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.553.300,00	5.620.689,51	1.891.749,07	33,66	1.769.386,83	31,48

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.769.386,83
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	39,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	6.412.420,00	6.412.420,00	2.034.036,62	31,72

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.176.800,00	1.176.800,00	360.060,76	30,60	360.060,76	30,60
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.426.500,00	4.493.889,51	1.531.688,31	34,08	1.409.326,07	31,36
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.426.500,00	4.493.889,51	1.531.688,31	34,08	1.409.326,07	31,36
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.603.300,00	5.670.689,51	1.891.749,07	33,36	1.769.386,83	31,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	318.611,33
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	8.672,27
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC⁴ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	327.283,60
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.442.103,23
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	17,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Quadrimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	554.420,00	554.420,00	140.880,13	25,41	24.080,00	4,34
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.057.844,00	2.582.200,22	1.243.028,67	48,14	971.454,86	37,62
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.612.264,00	3.136.620,22	1.383.908,80	44,12	995.534,86	31,74
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.215.564,00	8.807.309,73	3.275.657,87	37,19	2.764.921,69	31,39

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O QUADRIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	1.831.076,93	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O QUADRIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O QUADRIMESTRE	8.672,27	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.839.749,20	0,00

Faxinal dos Guedes, 27/05/2015

EDEGAR GIORDANI	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO ANEXO 9

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.243.563,49	2.674.102,54	2.184.678,70	0,00	3.569.460,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.243.563,49**	**2.674.102,54**	**2.184.678,70**	**0,00**	**3.569.460,95**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-6.243.563,49**	**-2.674.102,54**	**-**	**-**	**-3.569.460,95**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 27/05/2015

EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL

FLARI RAFAEL TRICHES
CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6

JONAS MANOEL SIRINO
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº 094, DE 20 DE MAIO DE 2015.
DECRETO Nº 094, DE 20 DE MAIO DE 2015.
APROVA O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Lei nº 2.054, de 30 de dezembro de 2014, e demais normas legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações-JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 20 de maio de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de maio de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 094, DE 20 DE MAIO DE 2015.

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI funcionará junto ao DEMUTRAN, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete à JARI:
I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar ao DEMUTRAN, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
III - encaminhar ao DEMUTRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:
I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1.a (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3(da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.
II - 1 (um) representante do órgão ou entidade que impôs a penalidade
III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3(Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.
b) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
c) é facultada a suplência;
e) é vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 4º A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos.
§ 2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:
a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do Contran n.º 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o DEMUTRAN adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º Não poderão fazer parte da JARI:
I - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
II - ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;
III - os condenados criminalmente por sentença transitada em

julgado;
IV - membros e assessores do CETRAN;
V - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
VI - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
VII - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VIII - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º São atribuições ao presidente da JARI:
I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI - assinar atas de reuniões;
VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º São atribuições aos membros:
I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II - justificar as eventuais ausências;
III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões

Art. 10. As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.
Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I - abertura;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - apreciação dos recursos preparados;
IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
V - encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo

Art. 17. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:
I - secretariar as reuniões da JARI;
II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo DEMUTRAN;
III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito-AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22. O Órgão que receber o recurso deverá:
I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 24. O DEMUTRAN deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 25. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o DEMUTRN examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública, cada membro atuante fara jus a uma remuneração por sessão correspondente a 50 (cinquenta) UFM, por regime de Jeton.

Art. 27. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28. Caberá ao órgão ou entidade junto DEMUTAN ao qual funcione as JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo DEMUTRA.

Forquilhinha/SC, 20 de maio de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de maio de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 093, DE 20 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº. 093, DE 20 DE MAIO DE 2015.
CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL FORQUILHINHA, em conjunto com a VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E PRESIDENTE DA CAISAN MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, a ser realizada no dia 10 de Junho de 2015, tendo como tema central: "Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 20 de maio de 2015.

VANDERLEI ALEXANDRE Prefeito Municipal	LILIAN ARNS TOPANOTTI Vice presidente do COMSEA e Presidente da CAISAN Forquilhinha

Publicado no mural e registrado em 20 de maio de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 73/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – ORLEANS INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO – Aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais para Educação Infantil conforme Recurso Brasil Carinhoso, a fim de atender as necessidades das unidades de ensino do Município de Forquilhinha.

VALOR – R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2015

DOTAÇÃO - 0501.2013.3390 (228)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 78/PMF/2015

DATA DA ASSINATURA – 13 de maio de 2015

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.000.000,00	8.000.000,00	2.980.762,74	37,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.600.000,00	2.600.000,00	1.678.538,39	64,56
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.483.215,52	74,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	250.000,00	250.000,00	71.399,62	28,56
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	123.923,25	35,41
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	351.796,31	43,97
1.2.1- ITBI	800.000,00	800.000,00	351.796,31	43,97
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.400.000,00	3.400.000,00	753.598,29	22,16
1.3.1- ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	714.748,25	23,82
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	200.000,00	200.000,00	21.077,76	10,54
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	200.000,00	200.000,00	17.772,28	8,89
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	196.829,75	16,40
1.4.1- IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	196.829,75	16,40
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.575.000,00	40.575.000,00	11.445.649,39	28,21
2.1- Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	4.987.928,39	27,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	18.000.000,00	4.987.928,39	27,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.500.000,00	19.500.000,00	5.739.442,76	29,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	115.000,00	115.000,00	23.006,78	20,01
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	87.909,90	19,54
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	369,44	3,69
2.6- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	606.992,12	24,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.575.000,00	48.575.000,00	14.426.412,13	29,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	940.000,00	940.000,00	509.285,18	54,18
5.1- Transferências do Salário-Educação	850.000,00	850.000,00	486.864,42	57,28
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	65.000,00	65.000,00	12.307,22	18,93
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	10.113,54	40,45
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	770.000,00	770.000,00	57.696,55	7,49
6.1- Transferências de Convênios	770.000,00	770.000,00	57.696,55	7,49
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	820.500,00	820.500,00	204.203,66	24,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.530.500,00	2.530.500,00	771.185,39	30,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.115.000,00	8.115.000,00	2.289.129,11	28,21
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	997.585,56	27,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.900.000,00	3.900.000,00	1.147.888,24	29,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	23.000,00	23.000,00	4.601,35	20,01
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	90.000,00	90.000,00	17.581,99	19,54
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	73,88	3,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	500.000,00	500.000,00	121.398,09	24,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.280.000,00	11.280.000,00	3.672.195,27	32,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.200.000,00	11.200.000,00	3.644.190,08	32,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	80.000,00	80.000,00	28.005,19	35,01
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.085.000,00	3.085.000,00	1.355.060,97	43,92
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

.

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.800.000,00	6.800.000,00	1.494.000,00	21,97	1.494.000,00	21,97
13.1- Com Educação Infantil	2.030.000,00	2.030.000,00	578.729,29	28,51	578.729,29	28,51
13.2- Com Ensino Fundamental	4.770.000,00	4.770.000,00	915.270,71	19,19	915.270,71	19,19
14- OUTRAS DESPESAS	4.480.000,00	4.485.536,48	910.311,97	20,29	910.311,97	20,29
14.1- Com Educação Infantil	2.910.000,00	2.910.000,00	604.674,11	20,78	604.674,11	20,78
14.2- Com Ensino Fundamental	1.570.000,00	1.575.536,48	305.637,86	19,40	305.637,86	19,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.280.000,00	11.285.536,48	2.404.311,97	21,30	2.404.311,97	21,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.404.311,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	40,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	34,53

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5.536,48
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	5.536,48

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	12.143.750,00	12.143.750,00	3.606.603,03	29,70

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.740.000,00	5.740.000,00	1.360.141,31	23,70	1.354.032,10	23,59
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	11.060.000,00	11.065.536,48	3.135.998,29	28,34	2.253.679,33	20,37
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.340.000,00	6.345.536,48	1.220.908,57	19,24	1.220.908,57	19,24
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.720.000,00	4.720.000,00	1.915.089,72	40,57	1.032.770,76	21,88
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	11.668,35	0,00	11.668,35	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	16.800.000,00	16.805.536,48	4.507.807,95	26,82	3.619.379,78	21,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.355.060,97
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	28.005,19
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AΨ ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.383.066,16
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.224.645,27
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	15,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	875.000,00	875.000,00	414.579,31	47,38	308.166,19	35,22
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	285.000,00	370.324,30	46.438,00	12,54	8.066,00	2,18
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.160.000,00	1.245.324,30	461.017,31	37,02	316.232,19	25,39
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	17.960.000,00	18.050.860,78	4.968.825,26	27,53	3.935.611,97	21,80

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.644.190,08	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	28.005,19	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.672.195,27	0,00

FORQUILHINHA , 27/05/2015

VANDERLEI ALEXANDRE	MÁRITY EYNG NUERNBERG	JADNA COLOMBO PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 37.916/O-0	Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**80.720.000,00**	**80.720.000,00**	**13.478.963,17**	**16,70**	**24.133.075,58**	**29,90**	**56.586.924,42**
RECEITAS CORRENTES	**75.720.000,00**	**75.720.000,00**	**11.848.546,51**	**15,65**	**21.918.830,46**	**28,95**	**53.801.169,54**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.669.000,00	10.669.000,00	2.972.213,15	27,86	3.838.961,87	35,98	6.830.038,13
IMPOSTOS	7.000.000,00	7.000.000,00	2.173.917,68	31,06	2.746.589,83	39,24	4.253.410,17
TAXAS	3.369.000,00	3.369.000,00	775.391,83	23,02	1.040.085,59	30,87	2.328.914,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	22.903,64	7,63	52.286,45	17,43	247.713,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.370.000,00	2.370.000,00	407.947,44	17,21	757.035,07	31,94	1.612.964,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.420.000,00	1.420.000,00	261.057,86	18,38	470.670,80	33,15	949.329,20
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	950.000,00	950.000,00	146.889,58	15,46	286.364,27	30,14	663.635,73
RECEITA PATRIMONIAL	3.496.000,00	3.496.000,00	658.452,59	18,83	1.267.918,50	36,27	2.228.081,50
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.496.000,00	3.496.000,00	658.452,59	18,83	1.267.918,50	36,27	2.228.081,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	5.416,50	10,83	8.730,30	17,46	41.269,70
Outras Receitas Agropecuárias	50.000,00	50.000,00	5.416,50	10,83	8.730,30	17,46	41.269,70
RECEITA DE SERVIÇOS	360.000,00	360.000,00	45.166,38	12,55	118.813,89	33,00	241.186,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.405.000,00	54.405.000,00	7.219.202,35	13,27	14.957.415,68	27,49	39.447.584,32
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	53.665.000,00	53.665.000,00	7.161.305,80	13,34	14.899.419,13	27,76	38.765.580,87
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	200,00	0,20	300,00	0,30	99.700,00
Transf. de Conv.	640.000,00	640.000,00	57.696,55	9,02	57.696,55	9,02	582.303,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.370.000,00	4.370.000,00	540.148,10	12,36	969.955,15	22,20	3.400.044,85
Multas e Juros de Mora	882.500,00	882.500,00	107.361,99	12,17	184.278,25	20,88	698.221,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	269.500,00	269.500,00	199.174,15	73,91	323.130,09	119,90	-53.630,09
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.206.000,00	1.206.000,00	116.622,61	9,67	250.357,63	20,76	955.642,37
RECEITAS DIVERSAS	2.012.000,00	2.012.000,00	116.989,35	5,81	212.189,18	10,55	1.799.810,82
RECEITAS DE CAPITAL	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**1.630.416,66**	**32,61**	**2.214.245,12**	**44,28**	**2.785.754,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Operações de Crédito Internas	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Alienação de Bens Móveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.160.000,00	4.160.000,00	1.630.416,66	39,19	2.214.245,12	53,23	1.945.754,88
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.160.000,00	4.160.000,00	1.630.416,66	39,19	2.214.245,12	53,23	1.945.754,88
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**371.864,58**	**16,31**	**673.071,22**	**29,52**	**1.606.928,78**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**83.000.000,00**	**83.000.000,00**	**13.850.827,75**	**16,69**	**24.806.146,80**	**29,89**	**58.193.853,20**

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**83.000.000,00**	**13.850.827,75**	**16,69**	**24.806.146,80**	**29,89**	**58.193.853,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	83.000.000,00	83.000.000,00	13.850.827,75	16,69	24.806.146,80	29,89	58.193.853,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.028.166,44	—	—	1.204.324,02	—	—
Superávit Financeiro	—	2.028.166,44	—	—	1.204.324,02	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**79.600.000,00**	**82.030.987,31**	**11.468.504,12**	**26.171.705,78**	**55.859.281,53**	**10.052.792,37**	**17.390.827,37**	**64.640.159,94**	**15.100.896,74**
DESPESAS CORRENTES	**65.000.000,00**	**65.703.678,67**	**7.991.340,40**	**20.767.063,11**	**44.936.615,56**	**7.784.595,68**	**13.972.839,16**	**51.730.839,51**	**12.837.708,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.738.000,00	32.659.936,22	4.263.414,71	7.506.035,93	25.153.900,29	4.267.965,03	7.503.631,45	25.156.304,77	7.326.620,89
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	660.000,00	660.000,00	10.797,48	26.045,77	633.954,23	10.797,48	26.045,77	633.954,23	26.045,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.602.000,00	32.383.742,45	3.717.128,21	13.234.981,41	19.148.761,04	3.505.833,17	6.443.161,94	25.940.580,51	5.485.042,32
DESPESAS DE CAPITAL	**14.560.000,00**	**16.287.308,64**	**3.477.163,72**	**5.404.642,67**	**10.882.665,97**	**2.268.196,69**	**3.417.988,21**	**12.869.320,43**	**2.263.187,76**
INVESTIMENTOS	11.960.000,00	13.687.308,64	3.167.177,33	4.784.856,01	8.902.452,63	1.958.210,30	2.798.201,55	10.889.107,09	1.643.401,10
Amortização da Dívida	2.600.000,00	2.600.000,00	309.986,39	619.786,66	1.980.213,34	309.986,39	619.786,66	1.980.213,34	619.786,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.400.000,00**	**3.358.000,00**	**727.436,72**	**727.325,46**	**2.630.674,54**	**727.325,46**	**727.325,46**	**2.630.674,54**	**533.232,36**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.400.000,00**	**3.358.000,00**	**727.436,72**	**727.325,46**	**2.630.674,54**	**727.325,46**	**727.325,46**	**2.630.674,54**	**533.232,36**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**83.000.000,00**	**85.388.987,31**	**12.195.940,84**	**26.899.031,24**	**58.489.956,07**	**10.780.117,83**	**18.118.152,83**	**67.270.834,48**	**15.634.129,10**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**83.000.000,00**	**85.388.987,31**	**12.195.940,84**	**26.899.031,24**	**58.489.956,07**	**10.780.117,83**	**18.118.152,83**	**67.270.834,48**	**15.634.129,10**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.687.993,97	—	24.806.146,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.000.000,00	85.388.987,31	12.195.940,84	26.899.031,24	—	10.780.117,83	24.806.146,80	—	40.440.275,90

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.265.149,14

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**371.864,58**	**16,31**	**673.071,22**	**29,52**	**1.606.928,78**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**371.864,58**	**16,31**	**673.071,22**	**29,52**	**1.606.928,78**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	18.446,35	10,25	32.643,98	18,14	147.356,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.100.000,00	2.100.000,00	353.418,23	16,83	640.427,24	30,50	1.459.572,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	180.000,00	180.000,00	18.446,35	10,25	32.643,98	18,14	147.356,02
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.100.000,00	2.100.000,00	353.418,23	16,83	640.427,24	30,50	1.459.572,76

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de FORQUILHINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.400.000,00**	**3.358.000,00**	**381.576,79**	**727.325,46**	**2.630.674,54**	**381.576,79**	**727.325,46**	**2.630.674,54**	**533.232,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.400.000,00	3.358.000,00	381.576,79	727.325,46	2.630.674,54	381.576,79	727.325,46	2.630.674,54	533.232,36

FONTE:

FORQUILHINHA , 27/05/2015

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

MÁRITY EYNG NUERNBERG
Contadora CRC/SC 37.916/O-0

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.600.000,00	82.030.987,31	11.468.504,12	26.171.705,78	97,30	55.859.281,53	10.052.792,37	17.390.827,37	95,99	64.640.159,94
Legislativa	2.380.000,00	2.380.000,00	319.388,13	573.632,39	2,13	1.806.367,61	253.484,22	507.078,48	2,80	1.872.921,52
Ação Legislativa	2.380.000,00	2.380.000,00	319.388,13	573.632,39	2,13	1.806.367,61	253.484,22	507.078,48	2,80	1.872.921,52
Administração	8.680.000,00	8.736.930,40	1.294.390,38	2.943.403,34	10,94	5.793.527,06	1.270.524,87	2.343.440,36	12,93	6.393.490,04
Planejamento e Orçamento	380.000,00	380.000,00	50.845,67	87.703,76	0,33	292.296,24	49.560,79	86.418,88	0,48	293.581,12
Administração Geral	8.300.000,00	8.356.930,40	1.243.544,71	2.855.699,58	10,62	5.501.230,82	1.220.964,08	2.257.021,48	12,46	6.099.908,92
Segurança Pública	300.000,00	300.000,00	27.545,05	74.426,54	0,28	225.573,46	22.310,35	35.596,55	0,20	264.403,45
Policiamento	300.000,00	300.000,00	27.545,05	74.426,54	0,28	225.573,46	22.310,35	35.596,55	0,20	264.403,45
Assistência Social	2.965.000,00	3.072.294,85	410.225,25	713.128,54	2,65	2.359.166,31	266.155,50	456.749,21	2,52	2.615.545,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Assistência Comunitária	2.025.000,00	2.132.294,85	338.354,16	578.884,67	2,15	1.553.410,18	194.284,41	322.505,34	1,78	1.809.789,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	700.000,00	71.871,09	134.243,87	0,50	565.756,13	71.871,09	134.243,87	0,74	565.756,13
Previdência Social	5.765.000,00	5.765.000,00	112.751,83	250.182,05	0,93	5.514.817,95	121.360,81	197.209,36	1,09	5.567.790,64
Previdência do Regime Estatutário	5.765.000,00	5.765.000,00	112.751,83	250.182,05	0,93	5.514.817,95	121.360,81	197.209,36	1,09	5.567.790,64
Saúde	15.135.000,00	15.645.453,73	1.956.161,50	5.305.768,09	19,72	10.339.685,64	2.040.812,34	3.628.084,85	20,02	12.017.368,88
Atenção Básica	14.940.000,00	15.435.453,73	1.946.967,06	5.266.100,12	19,58	10.169.353,61	2.025.889,37	3.606.727,28	19,91	11.828.726,45
Vigilância Sanitária	85.000,00	85.000,00	948,92	11.804,50	0,04	73.195,50	1.223,73	1.981,26	0,01	83.018,74
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	125.000,00	8.245,52	27.863,47	0,10	97.136,53	13.699,24	19.376,31	0,11	105.623,69
Educação	18.495.000,00	18.677.674,73	2.487.703,89	5.963.312,44	22,17	12.714.362,29	2.460.356,27	4.173.201,82	23,03	14.504.472,91
Alimentação e Nutrição	835.000,00	835.000,00	0,00	379.570,40	1,41	455.429,60	131.334,62	195.529,75	1,08	639.470,25
Ensino Fundamental	11.945.000,00	12.042.350,43	1.623.266,04	4.099.484,59	15,24	7.942.865,84	1.453.801,68	2.573.895,83	14,21	9.468.454,60
Ensino Profissional	125.000,00	125.000,00	0,00	110.000,00	0,41	15.000,00	22.000,00	44.000,00	0,24	81.000,00
Ensino Superior	125.000,00	125.000,00	21.708,48	21.708,48	0,08	103.291,52	21.708,48	21.708,48	0,12	103.291,52
Educação Infantil	5.160.000,00	5.245.324,30	799.269,37	1.244.658,97	4,63	4.000.665,33	788.051,49	1.230.177,76	6,79	4.015.146,54
Educação Especial	305.000,00	305.000,00	43.460,00	107.890,00	0,40	197.110,00	43.460,00	107.890,00	0,60	197.110,00
Cultura	650.000,00	650.000,00	101.559,85	121.940,56	0,45	528.059,44	46.299,96	47.950,99	0,26	602.049,01
Difusão Cultural	650.000,00	650.000,00	101.559,85	121.940,56	0,45	528.059,44	46.299,96	47.950,99	0,26	602.049,01
Urbanismo	7.900.000,00	7.912.524,74	1.028.175,89	4.108.941,96	15,28	3.803.582,78	1.093.880,42	2.235.279,90	12,34	5.677.244,84
Infra-Estrutura Urbana	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
Serviços Urbanos	7.440.000,00	7.452.524,74	1.028.175,89	4.108.941,96	15,28	3.343.582,78	1.093.880,42	2.235.279,90	12,34	5.217.244,84
Habitação	415.000,00	415.000,00	29.408,38	50.385,26	0,19	364.614,74	25.844,74	46.821,62	0,26	368.178,38
Habitação Urbana	415.000,00	415.000,00	29.408,38	50.385,26	0,19	364.614,74	25.844,74	46.821,62	0,26	368.178,38
Gestão Ambiental	715.000,00	715.000,00	46.231,09	81.129,42	0,30	633.870,58	49.199,09	81.129,42	0,45	633.870,58
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00	140.000,00	276,94	276,94	0,00	139.723,06	276,94	276,94	0,00	139.723,06

Continua 1/3

Município de FORQUILHINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.600.000,00	82.030.987,31	11.468.504,12	26.171.705,78	97,30	55.859.281,53	10.052.792,37	17.390.827,37	95,99	64.640.159,94
Gestão Ambiental	715.000,00	715.000,00	46.231,09	81.129,42	0,30	633.870,58	49.199,09	81.129,42	0,45	633.870,58
Controle Ambiental	525.000,00	525.000,00	45.954,15	80.852,48	0,30	444.147,52	48.922,15	80.852,48	0,45	444.147,52
Agricultura	3.345.000,00	4.179.322,28	514.091,89	1.300.307,45	4,83	2.879.014,83	609.185,25	993.832,66	5,49	3.185.489,62
Extensão Rural	3.345.000,00	4.179.322,28	514.091,89	1.300.307,45	4,83	2.879.014,83	609.185,25	993.832,66	5,49	3.185.489,62
Indústria	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Promoção Industrial	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transporte	7.175.000,00	7.590.743,97	2.408.974,29	3.462.685,97	12,87	4.128.058,00	1.239.428,85	1.696.947,93	9,37	5.893.796,04
Transporte Aéreo	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transporte Rodoviário	7.130.000,00	7.545.743,97	2.408.974,29	3.462.685,97	12,87	4.083.058,00	1.239.428,85	1.696.947,93	9,37	5.848.796,04
Desporto e Lazer	2.385.000,00	2.696.042,61	425.155,37	604.901,43	2,25	2.091.141,18	247.208,37	329.943,88	1,82	2.366.098,73
Desporto Comunitário	1.730.000,00	2.012.510,52	399.055,98	560.667,23	2,08	1.451.843,29	221.108,98	287.938,19	1,59	1.724.572,33
Lazer	655.000,00	683.532,09	26.099,39	44.234,20	0,16	639.297,89	26.099,39	42.005,69	0,23	641.526,40
Encargos Especiais	3.150.000,00	3.150.000,00	306.741,33	617.560,34	2,30	2.532.439,66	306.741,33	617.560,34	3,41	2.532.439,66
Outros Encargos Especiais	3.150.000,00	3.150.000,00	306.741,33	617.560,34	2,30	2.532.439,66	306.741,33	617.560,34	3,41	2.532.439,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.400.000,00	3.358.000,00	381.576,79	727.325,46	2,70	2.630.674,54	381.576,79	727.325,46	4,01	2.630.674,54
Legislativa	120.000,00	120.000,00	11.708,26	25.246,99	0,09	94.753,01	11.708,26	25.246,99	0,14	94.753,01
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	11.708,26	25.246,99	0,09	94.753,01	11.708,26	25.246,99	0,14	94.753,01
Administração	700.000,00	700.000,00	87.637,35	168.214,32	0,63	531.785,68	87.637,35	168.214,32	0,93	531.785,68
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	87.637,35	168.214,32	0,63	531.785,68	87.637,35	168.214,32	0,93	531.785,68
Assistência Social	35.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	35.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saúde	955.000,00	943.000,00	138.146,30	265.429,23	0,99	677.570,77	138.146,30	265.429,23	1,46	677.570,77
Atenção Básica	955.000,00	943.000,00	138.146,30	265.429,23	0,99	677.570,77	138.146,30	265.429,23	1,46	677.570,77
Educação	1.460.000,00	1.460.000,00	134.923,91	253.192,25	0,94	1.206.807,75	134.923,91	253.192,25	1,40	1.206.807,75
Ensino Fundamental	820.000,00	820.000,00	62.763,28	129.337,91	0,48	690.662,09	62.763,28	129.337,91	0,71	690.662,09
Educação Infantil	640.000,00	640.000,00	72.160,63	123.854,34	0,46	516.145,66	72.160,63	123.854,34	0,68	516.145,66
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	1.843,42	3.348,88	0,01	26.651,12	1.843,42	3.348,88	0,02	26.651,12
Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	1.843,42	3.348,88	0,01	26.651,12	1.843,42	3.348,88	0,02	26.651,12
Agricultura	100.000,00	100.000,00	7.317,55	11.893,79	0,04	88.106,21	7.317,55	11.893,79	0,07	88.106,21
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	7.317,55	11.893,79	0,04	88.106,21	7.317,55	11.893,79	0,07	88.106,21

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.400.000,00	3.358.000,00	381.576,79	727.325,46	2,70	2.630.674,54	381.576,79	727.325,46	4,01	2.630.674,54
Agricultura	100.000,00	100.000,00	7.317,55	11.893,79	0,04	88.106,21	7.317,55	11.893,79	0,07	88.106,21
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	7.317,55	11.893,79	0,04	88.106,21	7.317,55	11.893,79	0,07	88.106,21
TOTAL (III) = (I + II)	83.000.000,00	85.388.987,31	11.850.080,91	26.899.031,24	100,00	58.489.956,07	10.434.369,16	18.118.152,83	100,00	67.270.834,48

FONTE:

FORQUILHINHA , 27/05/2015

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

MÁRITY EYNG NUERNBERG
Contadora CRC/SC 37.916/O-0

JADNA COLOMBO PEREIRA
Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2014 A ABRIL/2015

Município de FORQUILHINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.403.027,54**	**4.740.070,72**	**4.911.585,96**	**5.116.163,83**	**4.987.144,67**	**6.772.132,22**	**5.488.312,57**	**6.104.667,83**	**5.926.147,85**	**5.283.799,45**	**5.473.762,31**	**7.390.107,40**	**67.596.922,35**	**83.415.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	378.996,02	487.686,81	604.449,55	428.862,17	461.828,86	617.877,16	395.798,19	495.768,27	379.791,86	486.956,86	800.740,96	2.171.472,19	7.710.228,90	10.669.000,00
I.P.T.U.	64.367,87	77.551,66	108.648,88	18.015,78	24.970,22	10.521,97	0,00	0,00	0,00	982,06	210.874,41	1.271.359,05	1.787.291,90	2.000.000,00
I.R.R.F	27.117,27	88.917,09	61.563,18	90.023,21	33.012,71	53.359,16	70.979,84	87.868,70	37.276,72	26.636,01	75.666,09	57.250,93	709.670,91	1.200.000,00
I.S.S.	156.156,24	157.822,18	203.497,82	199.273,59	235.947,03	298.788,42	201.965,90	200.990,66	199.839,00	179.111,19	179.534,18	156.263,88	2.369.190,09	3.000.000,00
I.T.B.I.	40.495,52	63.061,38	131.712,29	82.281,98	93.545,15	83.024,27	70.185,62	93.704,02	64.446,84	64.380,33	127.001,99	95.967,15	1.009.806,54	800.000,00
Outras Receitas Tributárias	90.859,12	100.334,50	99.027,38	39.267,61	74.353,75	172.183,34	52.666,83	113.204,89	78.229,30	215.847,27	207.664,29	590.631,18	1.834.269,46	3.669.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	62.659,49	64.609,34	59.307,37	62.949,68	59.808,81	61.831,28	64.539,05	60.907,36	134.148,22	155.474,09	162.039,36	171.230,84	1.119.504,89	1.950.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	372.011,67	173.030,30	242.109,16	326.443,31	78.384,14	282.849,31	261.445,60	167.395,05	363.615,09	245.850,82	299.220,89	359.231,70	3.171.587,04	3.496.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.125,20	3.665,60	1.947,50	3.447,90	6.071,90	3.095,90	2.553,20	1.892,40	1.723,40	1.590,40	2.485,50	2.931,00	35.529,90	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.841,70	20.795,40	11.759,45	19.490,15	18.051,64	9.171,52	5.110,23	6.992,70	17.399,56	56.247,95	27.421,55	17.744,83	226.026,68	360.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.409.805,03	3.872.066,80	3.827.002,71	4.132.117,17	3.938.212,08	4.100.309,93	4.399.366,73	4.975.344,17	4.798.291,92	4.139.050,08	3.954.874,74	4.354.328,05	50.900.769,41	62.520.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.337.208,37	1.002.819,97	861.295,48	1.046.327,46	917.193,51	866.842,31	1.147.376,65	1.845.447,49	1.398.449,89	1.427.546,39	1.039.757,86	1.122.174,25	14.012.439,63	18.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.340.563,46	1.351.576,81	1.257.633,16	1.201.779,23	1.412.672,61	1.458.126,66	1.606.202,35	1.545.602,07	1.537.588,69	1.366.499,69	1.365.689,53	1.469.664,85	16.913.599,11	19.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	186.284,25	181.925,47	202.649,10	297.005,30	199.748,62	213.307,94	156.283,09	111.347,70	89.330,76	125.958,32	189.428,43	202.274,61	2.155.543,59	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	64,02	215,97	48,47	743,07	8.721,54	10.799,76	887,01	162,47	0,00	14,10	187,90	167,44	22.011,75	10.000,00
Outras Transferências Correntes	688.731,40	524.120,69	751.524,65	781.097,50	580.040,14	694.392,45	592.039,46	576.304,17	784.659,44	313.496,26	476.586,56	581.963,06	7.344.955,78	10.745.000,00
Transferências da LC 61/1989	21.572,68	20.546,83	21.107,99	21.757,67	20.475,09	21.927,11	25.178,86	24.844,21	31.510,34	18.747,13	18.391,00	19.261,43	265.320,34	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.821,78	5.821,78	5.821,78	5.821,78	5.821,78	5.821,78	5.821,78	11.643,56	0,00	0,00	0,00	23.006,78	75.402,80	115.000,00
Transferências do FUNDEB	829.559,07	785.039,28	726.922,08	777.585,16	793.538,79	829.091,92	865.577,53	859.992,50	956.752,80	886.788,19	864.833,46	935.815,63	10.111.496,41	11.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.588,43	118.216,47	165.010,22	142.853,45	424.787,24	1.696.997,12	359.499,57	396.367,88	231.177,80	198.629,25	226.979,31	313.168,79	4.433.275,53	4.370.000,00
DEDUÇÕES (II)	**666.286,50**	**611.678,53**	**575.142,20**	**613.474,23**	**610.004,91**	**617.531,08**	**688.558,51**	**776.398,16**	**713.047,80**	**695.693,81**	**651.251,20**	**699.807,10**	**7.918.874,03**	**9.535.000,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	65.026,87	68.794,46	66.066,47	67.812,16	66.125,69	66.778,64	65.845,98	134.608,98	68.007,35	82.140,27	92.161,42	94.219,20	937.587,49	1.000.000,00
Contribuição Assist.Médica Servidores/RPPS/SMAS	22.956,93	30.432,18	39.364,73	31.228,30	31.073,80	35.544,56	34.388,64	51.007,57	33.664,72	25.800,60	36.399,04	38.278,20	410.139,27	420.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	578.302,70	512.451,89	469.711,00	514.433,77	512.805,42	515.207,88	588.323,89	590.781,61	611.375,73	587.752,94	522.690,74	567.309,70	6.571.147,27	8.115.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.736.741,04**	**4.128.392,19**	**4.336.443,76**	**4.502.689,60**	**4.377.139,76**	**6.154.601,14**	**4.799.754,06**	**5.328.269,67**	**5.213.100,05**	**4.588.105,64**	**4.822.511,11**	**6.690.300,30**	**59.678.048,32**	**73.880.000,00**

FONTE:

FORQUILHINHA , 27/05/2015

VANDERLEI ALEXANDRE	MÁRITY EYNG NUERNBERG	JADNA COLOMBO PEREIRA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 37.916/O-0	Controle Interno CRC/SC 29.204/O-6

Fraiburgo

Prefeitura

ADITIVO DE ACT Nº 0013-2015

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0013, DE 13 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Fica alterada a descrição do item 3.5 do Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário – ACT, n. 0013, de 13 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: "O contrato de trabalho estabelecerá carga horária de 40 horas semanais." Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3057.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 27 de maio de 2015.
IVO BIAZOLLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013_2015- RP-0009

Aviso do Pregão Presencial nº 0013/2015 – FMS
Registro de Preços nº 0009/2015
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de suplementos alimentares para fornecimento às crianças e demais pessoas com restrição ou incapacidade de ingerir alimentação sólida, que apresentem desnutrição clínica ou pessoas portadoras de doenças crônicas, conforme Projeto Municipal de Leites e Suplementos Validade da Ata de Registro de Preços: junho a setembro de 2015. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:15 horas do dia 12.06.2015. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 27 de maio de 2015.
Nilce Pinz
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0070_2015-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0070/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação e instalação de standes, tendas, suportes para banner, fechamento de tendas em lona, e aquisição de madeirite, madeira, tintas e materiais de higiene e limpeza, a serem instalados e/ou utilizados no parque da maçã, onde estará sendo realizado o "XIII ENFRUTE", que acontecerá entre os dias 28 a 30 de julho de 2015. Julgamento: Menor preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 18.06.2015. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 27 de maio de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0071_2015-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0071/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de resmas de papel A4 e reabastecedores de pincel para quadro branco, para uso dos Centros de Educação Municipal Infantil e Fundamental Julgamento: Menor preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:15 horas do dia 12.06.2015. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 27 de maio de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

DECRETO Nº 098/2015

DECRETO Nº 098, DE 26 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 13 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2015 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.038 – Incentivo a Eventos, Feiras e Exposições Agropecuárias		

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (112)	R$	40.000,00
TOTAL	R$	40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.038 – Incentivo a Eventos, Feiras e Exposições Agropecuárias		
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos 0.1.0200 (111)	R$	40.000,00
TOTAL	R$	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 26 DE MAIO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 099/2015

DECRETO Nº 099, DE 26 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2282 de 13 de Fevereiro de 2015.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para o exercício de 2015 crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de infraestrutura		
15.451.0017.2.040 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (268)	R$	30.000,00
Total	R$	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2014, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 26 DE MAIO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 100/2015

DECRETO Nº 100, DE 27 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeadas as servidoras Luciana Cordeiro Frozza (Presidente), Elma Neli dos Santos Furtado (Vice-Presidente), Silvia Vargas Glaner (Secretária) e Cheila Brandino (Membro), para comporem a Comissão Permanente de Licitações de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo, pelo período de 01 (um) ano.

§ 1º. Nos impedimentos e ausências da Presidente assume as funções a Vice-Presidente.

Art. 2°. A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 27 DE MAIO de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 101/2015

DECRETO Nº 101, DE 27 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA A PREGOEIRA, PREGOEIRA SUBSTITUTA E A EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º, inc. IV, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com o art. 7º, inc. II, do Decreto federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o art. 5º, do Decreto federal nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000 e com os arts. 9º, 10 e 11 do Decreto municipal nº 0041, de 09 de fevereiro de 2012;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada para exercer a função de PREGOEIRA na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo, a servidora Elma Neli dos Santos Furtado.

Art. 2°. Ficam também nomeadas para a Equipe de Apoio da Pregoeira, as servidoras Silvia Vargas Glaner, Cheila Brandino e Sônia Menegon.

Art. 3º. Nos impedimentos e ausências da Pregoeira assumirá como PREGOEIRA SUBSTITUTA, a servidora Silvia Vargas Glaner, permanecendo as demais nomeadas no art. 2º, como sua Equipe de Apoio.

Art. 4°. A Pregoeira solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial, sempre que se fizerem necessários.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 27 DE MAIO de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 102/2015

DECRETO Nº 102, DE 27 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2015/2016

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n. 1971, de 03 de setembro de 2008 e Lei Municipal n. 2290, de 29 de abril de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos integrantes do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 2 (dois) anos, que compreende o período de 15 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2017, consolidando a composição integral do conselho com os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – Representantes do Executivo Municipal e dos Prestadores de Serviços:

a) Representantes do Executivo Municipal:

Titular: Nilce Pinz
Suplente: Marcos Antonio Maestri Miguel

Titular: Eloi Regalin
Suplente: João Albino de Barros

b) Representantes do Hospital – Associação Fraiburguense de Saúde Coletiva:

Titular: Cristiano Tessari
Suplente: Patricia Oldemburg Riegert

c) Representantes do Corpo de Bombeiro – Entidade Prestadora de Serviços de Saúde:

Titular: Janaísa Ramos Flores
Suplente: Jackson França

d) Representantes da Engelix

Titular: Ederson Antonio de Cezaro
Suplente: Fabio Belleboni

II - Representantes dos Profissionais de Saúde:

a) Representantes de profissionais de nível superior:

Titular: Rosana Rafaela Dambroz (Enfermeira)
Suplente: Liceia Rinaldi Ramos (Enfermeira)

Titular: Fabio Gheller (Odontólogo)
Suplente: Cristiane Cardoso de Oliveira (Odontóloga)

Titular: Marcel Calixto Mainardes (Médico)
Suplente: Ashok Mohan Thadani (Médico)

Titular: Débora Peliser (Engenheira Sanitarista Ambiental)
Suplente: Andréa Puhl (Gestor Público Municipal)

b) Representantes dos profissionais de Nível Médio:

Titular: Danieli Dias Ribeiro (Técnica de Enfermagem)
Suplente: Rafael Luiz de Mello (Técnico de Enfermagem)

III- Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde:

a) Representantes da ACIAF- Associação Empresarial de Fraiburgo:

Titular- Pierre Nicolas Peres
Suplente: Ari Antonio Guindani

b) Representantes da CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo:

Titular: Isaque Dutra de Lima
Suplente: Otavio Moreira

c) Representantes da Rede Feminina de Combate ao Câncer:

Titular: Marza Fleck Casagrande
Suplente: Orisa Gularte Soligo

d) Representantes da Associação de Moradores do Bairro São Miguel:

Titular: Delcidio José dos Santos
Suplente: Marli Terezinha dos Santos

e) Representantes da APAE- Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Fraiburgo:

Titular: Lucila dos Santos
Suplente: Janete Barberina Teles

f) Representantes da Pastoral da Saúde:

Titular: Pe. Antônio José Blaskovsiki
Suplente: Ir. Santina Passoni

g) Representantes da Asaprev- Associação de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social de Fraiburgo:

Titular: Delmo Bottcher
Suplente: Maria Lúcia Oechsler

h) Representantes do SITUFRAI- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Fraiburgo:

Titular: Osenir Ribeiro
Suplente: Vomir Zini

i) Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio:

Titular: Adão Vieira Padilha
Suplente: Eder Prates Serafin Vieira

j) Representantes do PROCON:

Titular: Elton Luiz Borrachini
Suplente: Juliane Bottega

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO (SC), 27 DE MAIO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT15PMF64_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT15PMF64
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CABINES DE ARBITRAGEM, RADIALISTA E DEPÓSITO, COM ÁREA TOTAL DE 36,00 M², NO ESTÁDIO MACIEIRÃO EDIR PRESTE VALIN, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM OS MEMORIAIS E PROJETOS (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 76.003,52 (SETENTA E SEIS MIL, TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 26.05.2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 26.05.2015 A 26.10.2015. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0083/2015 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2015. RECURSOS: 01.9801 - RECURSOS FEDERAIS, CONVÊNIO Nº 1012398-24/2013, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS ESPORTES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DE CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS 1.0800 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FME.

FRAIBURGO (SC), 26 DE MAIO DE 2015
IVO BIAZZOLO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1174/2015

PORTARIA Nº 1174, DE 27 DE MAIO DE 2015.
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ADEMIR VICENTE FRANCO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 327.795.578-85, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 11406, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo CT14PMF145, Processo Administrativo Licitatório nº 0166/2014, Tomada de Preços nº 0017/2014, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução de uma quadra coberta com vestiário de 25,80 x 38,00m, totalizando uma com área a ser construída de 980,40 m², a ser edificada sobre o Lote nº 0001 da Quadra nº 266, na Avenida Carlos Maister no bairro das Nações, nesta cidade, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1175/2015

PORTARIA Nº 1175, DE 27 DE MAIO DE 2015.
Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ANDRÉ CARLOS CHELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 760.940.909-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 8970, para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo CT15PMF64, Processo Administrativo Licitatório nº 0083/2015, Tomada de Preços nº 0007/2015, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de cabines de arbitragem, radialista e depósito, com área total de 36,00 m² do Estádio Macieirão Edir Prestes Valin, com fornecimento do material e mão de obra, de acordo com os memoriais e projetos (ANEXO AO PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo (SC), 27 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1176/2015

PORTARIA Nº 1176, DE 27 DE MAIO DE 2015.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de RAFAELA ANDRESSA SETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 085.001.439-59, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas

semanais, a partir de 01 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1177/2015

PORTARIA Nº 1177, DE 27 DE MAIO DE 2015.
DESIGNA REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DE TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1° Designar as pessoas abaixo relacionadas, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços de todos os órgãos da administração direta, indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo:

I – Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Gabinete e Procuradoria:

– Titular: Silvia Vargas Glaner
– Suplente: Cheila Brandino

II – Representantes da Secretaria de Educação:

– Titular: Roalves Jorge Polese;
– Suplente: Adriano Pedro da Cunha.

III – Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente:

– Titular: Ricardo Schirmer;
– Suplente: Idenir Savian.

IV – Representantes da Secretaria de Ação Social:

– Titular: Neusa Michelon Trombetta;
– Suplente: Fernanda Debortoli Raldi.

V – Representantes do Departamento de Cultura:

– Titular: Jorge Costa Andrade;
– Suplente: Elaine Alves de Quadros.

VI – Representantes da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI:

– Titular: Claudia Inês Masiero Cardoso;
– Suplente: Andrea Puhl.

VII – Representantes da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME:

– Titular: Antonio Marcos de Almeida;
– Suplente: Bruno Everling Boeira

VIII – Representantes do Fundo Municipal de Saúde – FMS:

Materiais e serviços gerais:
– Titular: Leonice Frarão;
– Suplente: Salimara Clair Molim;

Materiais de Farmácia:
– Titular: Alessandra Devens;
– Suplente: Andrea Camargo.

Materiais de Almoxarifado:
– Titular: Elizete Aparecida Girardi;
– Suplente: Indaiara Viero Perazzoli.

Art. 2º Incumbe aos fiscais acima designados acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços do Órgão ou Departamento que estejam vinculados, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2015
Dispõe sobre aprovação Criação de Comissão para organizar a Conferência Municipal da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º- Criar Comissão para organização da Conferência Municipal da Assistência Social, esta terá por membros:

· Dayane Apª Rumpel Dalgnol
· Dulcinei Bilibio
· Deonilce Pasini
· Helio de Bairros
· Ivo Andrade de Oliveira
· Sebastião Machado dos Santos
· Marie Cristina Munaretto
· Cristiane f. Welang

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo, 26 de maio de 2015
Dayane Aparecida Rumpel Dalagnol
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE031/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2015

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de materiais de expediente para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 09h00min do dia 11/06/2015. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 11/06/2015, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 22 de maio de 2015.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2015

DECRETO N.º 092, DE 27 DE MAIO DE 2015.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 08, DE 09 DE ABRIL DE 2015, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 08, de 09 de abril de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social, que "Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com os pisos de Proteção Social e recursos ordinários – Prestação de Contas referente ao ano de 2014, que financia o custeio das ações e Serviços Socioassistenciais de caráter continuado da Política Municipal de Assistência Social", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de maio de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE A. PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

Anexo Único
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 560/95
GAROPABA/SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br
Fone: 3254 8158

Resolução nº 08

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Garopaba, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e em conformidade com a Lei Municipal nº 560/95, e suas alterações através da Lei Municipal nº 1.432/10, em reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de abril de 2015 no uso das competências resolve:

Art. 1° Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com os pisos de Proteção Social e recursos ordinários – Prestação de Contas referente ao ano de 2014, que financia o custeio das ações e Serviços Socioassistenciais de caráter continuado da Política Municipal de Assistência Social.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 09 de abril de 2015.
Severo José Costa
Vice-Presidente do CMAS

DECRETO Nº 093/2015

DECRETO N.º 093, DE 27 DE MAIO DE 2015.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 09, DE 07 DE MAIO DE 2015, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 09, de 07 de maio de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social, que "Aprovar o Demonstrativo de Execução Financeira dos Serviços / Programas do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social – SUAS referentes o ano de 2014", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de maio de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE A. PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

Anexo Único
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 560/95

GAROPABA/SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br
Fone: 3254 8158

Resolução nº 09

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Garopaba, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e em conformidade com a Lei Municipal nº 560/95, e suas alterações através da Lei Municipal nº 1.432/10, em reunião Plenária Ordinária, realizada dia 07 de maio de 2015 no uso das competências resolve:

Art. 1° Aprovar o Demonstrativo de Execução Financeira dos Serviços / Programas do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social – SUAS referentes o ano de 2014.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 07 de maio de 2015.
Severo José Costa
Vice-Presidente do CMAS

DECRETO Nº 094/2015

DECRETO N.º 094, DE 27 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 61.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.000,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	61.000,00
3.1.90.0.3.29.001055 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.0.3.29.001001 - Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.90.0.3.29.001055 - Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.0.3.29.001056 - Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.90.0.3.29.001057 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de maio de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE A. PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 095/2015

DECRETO N.º 095, DE 27 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 74.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	54.000,00
26782311.042 - Pavimentação, Drenagem, Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	54.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	54.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	20.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de maio de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE A. PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 096/2015

DECRETO N.º 096, DE 27 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	5.000,00
3.3.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	5.000,00
3.1.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de maio de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE A. PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

RESOLUÇÃO Nº 08/2015 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 560/95
GAROPABA/SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br
Fone: 3254 8158
Resolução nº 08

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Garopaba, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e em conformidade com a Lei Municipal nº 560/95, e suas alterações através da Lei Municipal nº 1.432/10, em reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de abril de 2015 no uso das competências resolve:

Art. 1° Aprovar a Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com os pisos de Proteção Social e recursos ordinários – Prestação de Contas referente ao ano de 2014, que financia o custeio das ações e Serviços Socioassistenciais de caráter continuado da Política Municipal de Assistência Social.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 09 de abril de 2015.
Severo José Costa
Vice-Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 28/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 09/2015 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 560/95
GAROPABA/SC
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br
Fone: 3254 8158
Resolução nº 09

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Garopaba, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e em conformidade com a Lei Municipal nº 560/95, e suas alterações através da Lei Municipal nº 1.432/10, em reunião Plenária Ordinária, realizada dia 07 de maio de 2015 no uso das competências resolve:

Art. 1° Aprovar o Demonstrativo de Execução Financeira dos Serviços / Programas do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social – SUAS referentes o ano de 2014.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 07 de maio de 2015.
Severo José Costa
Vice-Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 28/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE PMG Nº 028/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PMG nº 028/2015

Objeto: Contratação da empresa San Francisco Transportes e Sonorização Ltda, para a apresentação artística da banda "Musical San Francisco", na XXII Festa do Colono.

CNPJ: 72.275.076/0001-30
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Garuva, 19 de maio de 2015.
José Chaves
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

PR 19/2015 VARREDORA COLETORA
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 53/2015
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 19/2015-PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VARREDORA COLETORA PARA UTILIZAR NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 15/06/2015, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, C0entro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 26 de maio de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.707.504,00**	**30.707.504,00**	**2.834.674,99**	**9,23**	**5.588.622,97**	**18,20**	**25.118.881,03**
RECEITAS CORRENTES	**19.875.004,00**	**19.875.004,00**	**2.834.674,99**	**14,26**	**5.451.522,97**	**27,43**	**14.423.481,03**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.022.777,75	2.022.777,75	355.622,66	17,58	457.689,19	22,63	1.565.088,56
IMPOSTOS	1.591.857,75	1.591.857,75	256.241,30	16,10	319.417,51	20,07	1.272.440,24
TAXAS	218.295,00	218.295,00	91.787,84	42,05	125.017,01	57,27	93.277,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	212.625,00	212.625,00	7.593,52	3,57	13.254,67	6,23	199.370,33
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	83.000,00	83.000,00	15.173,10	18,28	29.835,30	35,95	53.164,70
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	83.000,00	83.000,00	15.173,10	18,28	29.835,30	35,95	53.164,70
RECEITA PATRIMONIAL	21.420,00	21.420,00	17.780,64	83,01	30.281,34	141,37	-8.861,34
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	21.420,00	21.420,00	17.780,64	83,01	30.281,34	141,37	-8.861,34
RECEITA DE SERVIÇOS	906.200,00	906.200,00	128.275,29	14,16	244.272,62	26,96	661.927,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.660.910,00	16.660.910,00	2.293.420,54	13,77	4.643.990,92	27,87	12.016.919,08
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	16.067.160,00	16.067.160,00	2.170.169,30	13,51	4.518.436,28	28,12	11.548.723,72
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Pessoas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Conv.	573.750,00	573.750,00	123.251,24	21,48	125.554,64	21,88	448.195,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.696,25	180.696,25	24.402,76	13,50	45.453,60	25,15	135.242,65
Multas e Juros de Mora	50.481,25	50.481,25	6.367,32	12,61	8.968,30	17,77	41.512,95
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.417,50	1.417,50	1.160,66	81,88	1.554,40	109,66	-136,90
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	72.097,50	72.097,50	15.264,78	21,17	33.100,20	45,91	38.997,30
RECEITAS DIVERSAS	56.700,00	56.700,00	1.610,00	2,84	1.830,70	3,23	54.869,30
RECEITAS DE CAPITAL	**10.832.500,00**	**10.832.500,00**	**0,00**	**0,00**	**137.100,00**	**1,27**	**10.695.400,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	402.500,00	402.500,00	0,00	0,00	137.100,00	34,06	265.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	402.500,00	402.500,00	0,00	0,00	137.100,00	34,06	265.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.730.000,00	8.730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.730.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.730.000,00	8.730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.730.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.707.504,00**	**30.707.504,00**	**2.834.674,99**	**9,23**	**5.588.622,97**	**18,20**	**25.118.881,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**30.707.504,00**	**2.834.674,99**	**9,23**	**5.588.622,97**	**18,20**	**25.118.881,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	352.320,36	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.707.504,00	30.707.504,00	2.834.674,99	9,23	5.940.943,33	18,20	25.118.881,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	978.848,30	—	—	534.106,15	—	—
Superávit Financeiro	—	978.848,30	—	—	534.106,15	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.707.504,00**	**31.686.352,30**	**2.739.265,17**	**7.745.531,78**	**23.940.820,52**	**3.114.892,44**	**5.940.943,33**	**25.745.408,97**	**4.845.415,94**
DESPESAS CORRENTES	**17.273.380,29**	**17.633.530,85**	**2.558.648,81**	**6.294.768,42**	**11.338.762,43**	**2.806.403,45**	**5.035.964,36**	**12.597.566,49**	**4.060.524,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.173.543,48	10.214.992,98	1.381.788,94	2.996.068,52	7.218.924,46	1.384.980,09	2.977.056,58	7.237.936,40	2.869.929,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	50.000,00	0,00	16.000,00	34.000,00	6.926,43	15.500,41	34.499,59	15.500,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.079.836,81	7.368.537,87	1.176.859,87	3.282.699,90	4.085.837,97	1.414.496,93	2.043.407,37	5.325.130,50	1.175.094,29
DESPESAS DE CAPITAL	**13.315.123,71**	**13.933.821,45**	**180.616,36**	**1.450.763,36**	**12.483.058,09**	**308.488,99**	**904.978,97**	**13.028.842,48**	**784.891,86**
INVESTIMENTOS	12.415.123,71	13.063.821,45	180.616,36	730.068,22	12.333.753,23	202.789,93	588.596,20	12.475.225,25	522.792,15
AMORTIZACAO DA DIVIDA	900.000,00	870.000,00	0,00	720.695,14	149.304,86	105.699,06	316.382,77	553.617,23	262.099,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**119.000,00**	**119.000,00**	**0,00**	**0,00**	**119.000,00**	**0,00**	**0,00**	**119.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.707.504,00**	**31.686.352,30**	**2.739.265,17**	**7.745.531,78**	**23.940.820,52**	**3.114.892,44**	**5.940.943,33**	**25.745.408,97**	**4.845.415,94**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.707.504,00**	**31.686.352,30**	**2.739.265,17**	**7.745.531,78**	**23.940.820,52**	**3.114.892,44**	**5.940.943,33**	**25.745.408,97**	**4.845.415,94**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	5.588.622,97
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.707.504,00	31.686.352,30	2.739.265,17	7.745.531,78	—	3.114.892,44	5.940.943,33	—	10.434.038,91

FONTE:

GRÃO PARÁ, 27/05/2015

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.707.504,00	31.686.352,30	2.739.265,17	7.745.531,78	100,00	23.940.820,52	3.114.892,44	5.940.943,33	100,00	25.745.408,97
Legislativa	693.000,00	693.000,00	104.511,40	190.799,22	2,46	502.200,78	104.511,40	190.799,22	3,21	502.200,78
Ação Legislativa	693.000,00	693.000,00	104.511,40	190.799,22	2,46	502.200,78	104.511,40	190.799,22	3,21	502.200,78
Administração	1.829.175,00	1.829.175,00	227.023,68	683.189,18	8,82	1.145.985,82	274.658,29	536.852,52	9,04	1.292.322,48
Planejamento e Orçamento	83.750,00	83.750,00	9.398,84	18.906,53	0,24	64.843,47	9.398,84	18.906,53	0,32	64.843,47
Administração Geral	1.282.925,00	1.282.925,00	149.017,17	524.362,72	6,77	758.562,28	197.551,78	378.926,06	6,38	903.998,94
Administração Financeira	462.500,00	462.500,00	68.607,67	139.919,93	1,81	322.580,07	67.707,67	139.019,93	2,34	323.480,07
Assistência Social	1.240.834,00	1.315.154,63	112.925,30	282.435,00	3,65	1.032.719,63	142.554,52	221.996,12	3,74	1.093.158,51
Assistência ao Idoso	283.250,00	296.250,00	16.149,03	18.001,25	0,23	278.248,75	15.308,43	15.733,76	0,26	280.516,24
Assistência ao Portador de Deficiência	27.150,00	27.879,60	0,00	0,00	0,00	27.879,60	0,00	0,00	0,00	27.879,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	382.434,00	427.825,41	62.128,31	161.184,13	2,08	266.641,28	77.386,02	115.586,31	1,95	312.239,10
Assistência Comunitária	548.000,00	563.199,62	34.647,96	103.249,62	1,33	459.950,00	49.860,07	90.676,05	1,53	472.523,57
Saúde	4.269.812,00	4.377.155,45	666.631,49	1.520.565,60	19,63	2.856.589,85	747.967,90	1.309.933,16	22,05	3.067.222,29
Atenção Básica	3.481.062,00	3.530.322,44	552.506,59	1.217.764,01	15,72	2.312.558,43	589.415,37	1.109.988,84	18,68	2.420.333,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	335.000,00	343.544,57	40.909,02	202.547,02	2,62	140.997,55	80.134,09	99.898,19	1,68	243.646,38
Suporte Profilático e Terapêutico	330.750,00	331.910,44	23.942,26	43.329,91	0,56	288.580,53	29.144,82	43.121,47	0,73	288.788,97
Vigilância Sanitária	69.500,00	101.949,81	28.548,81	30.957,81	0,40	70.992,00	28.548,81	30.957,81	0,52	70.992,00
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	69.428,19	20.724,81	25.966,85	0,34	43.461,34	20.724,81	25.966,85	0,44	43.461,34
Educação	8.546.917,73	8.701.497,62	766.639,74	1.494.020,30	19,29	7.207.477,32	688.992,71	1.305.606,10	21,98	7.395.891,52
Ensino Fundamental	3.956.510,00	4.075.520,05	290.982,86	476.813,02	6,16	3.598.707,03	254.724,14	427.553,73	7,20	3.647.966,32
Ensino Médio	106.250,00	106.335,53	25.484,21	25.484,21	0,33	80.851,32	9.241,13	9.241,13	0,16	97.094,40
Ensino Profissional	100.000,00	100.000,00	2.932,80	2.932,80	0,04	97.067,20	2.932,80	2.932,80	0,05	97.067,20
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	31.600,00	31.600,00	0,41	8.400,00	3.950,00	3.950,00	0,07	36.050,00
Educação Infantil	3.966.157,73	3.994.302,50	385.363,71	851.764,77	11,00	3.142.537,73	384.522,89	771.963,19	12,99	3.222.339,31
Educação de Jovens e Adultos	378.000,00	385.339,54	30.276,16	105.425,50	1,36	279.914,04	33.621,75	89.965,25	1,51	295.374,29
Cultura	123.650,00	123.650,00	21.968,44	47.224,63	0,61	76.425,37	13.624,10	21.209,57	0,36	102.440,43
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
Difusão Cultural	113.250,00	113.250,00	21.968,44	47.224,63	0,61	66.025,37	13.624,10	21.209,57	0,36	92.040,43
Direitos da Cidadania	129.250,00	129.250,00	14.862,81	49.504,28	0,64	79.745,72	19.891,69	39.409,30	0,66	89.840,70
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	129.250,00	129.250,00	14.862,81	49.504,28	0,64	79.745,72	19.891,69	39.409,30	0,66	89.840,70
Urbanismo	3.922.815,27	4.110.667,32	92.390,77	673.003,76	8,69	3.437.663,56	115.852,32	367.096,81	6,18	3.743.570,51
Infra-Estrutura Urbana	2.730.315,27	2.907.192,53	0,00	286.877,26	3,70	2.620.315,27	0,00	176.877,26	2,98	2.730.315,27
Serviços Urbanos	1.192.500,00	1.203.474,79	92.390,77	386.126,50	4,99	817.348,29	115.852,32	190.219,55	3,20	1.013.255,24
Habitação	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Habitação Urbana	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00

Continua 1/2

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.707.504,00	31.686.352,30	2.739.265,17	7.745.531,78	100,00	23.940.820,52	3.114.892,44	5.940.943,33	100,00	25.745.408,97
Saneamento	2.058.000,00	2.048.000,00	98.645,31	319.207,02	4,12	1.728.792,98	148.638,48	246.447,17	4,15	1.801.552,83
Saneamento Básico Rural	80.000,00	70.000,00	0,00	20.000,00	0,26	50.000,00	20.000,00	20.000,00	0,34	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.978.000,00	1.978.000,00	98.645,31	299.207,02	3,86	1.678.792,98	128.638,48	226.447,17	3,81	1.751.552,83
Ciência e Tecnologia	65.750,00	65.750,00	8.560,50	26.812,98	0,35	38.937,02	10.124,66	20.030,46	0,34	45.719,54
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	65.750,00	65.750,00	8.560,50	26.812,98	0,35	38.937,02	10.124,66	20.030,46	0,34	45.719,54
Agricultura	1.484.250,00	1.587.822,43	56.150,11	174.827,00	2,26	1.412.995,43	77.337,61	122.915,40	2,07	1.464.907,03
Abastecimento	1.080.000,00	1.183.572,43	0,00	0,00	0,00	1.183.572,43	0,00	0,00	0,00	1.183.572,43
Extensão Rural	404.250,00	404.250,00	56.150,11	174.827,00	2,26	229.423,00	77.337,61	122.915,40	2,07	281.334,60
Indústria	550.500,00	550.500,00	100.838,88	100.838,88	1,30	449.661,12	100.838,88	100.838,88	1,70	449.661,12
Promoção Industrial	140.500,00	140.500,00	0,00	0,00	0,00	140.500,00	0,00	0,00	0,00	140.500,00
Produção Industrial	410.000,00	410.000,00	100.838,88	100.838,88	1,30	309.161,12	100.838,88	100.838,88	1,70	309.161,12
Comércio e Serviços	271.300,00	273.695,08	2.395,08	2.395,08	0,03	271.300,00	2.395,08	2.395,08	0,04	271.300,00
Turismo	271.300,00	273.695,08	2.395,08	2.395,08	0,03	271.300,00	2.395,08	2.395,08	0,04	271.300,00
Transporte	3.273.255,00	3.535.469,46	395.721,52	1.113.314,51	14,37	2.422.154,95	444.294,18	906.016,63	15,25	2.629.452,83
Transporte Rodoviário	3.273.255,00	3.535.469,46	395.721,52	1.113.314,51	14,37	2.422.154,95	444.294,18	906.016,63	15,25	2.629.452,83
Desporto e Lazer	523.250,00	619.820,31	26.599,25	79.672,98	1,03	540.147,33	40.782,21	78.838,34	1,33	540.981,97
Desporto Comunitário	523.250,00	619.820,31	26.599,25	79.672,98	1,03	540.147,33	40.782,21	78.838,34	1,33	540.981,97
Encargos Especiais	1.476.745,00	1.476.745,00	43.400,89	987.721,36	12,75	489.023,64	182.428,41	470.558,57	7,92	1.006.186,43
Serviço da Dívida Interna	770.000,00	770.000,00	0,00	631.273,32	8,15	138.726,68	112.625,49	226.461,36	3,81	543.538,64
Outras Transferências	506.745,00	506.745,00	43.400,89	251.026,22	3,24	255.718,78	69.802,92	138.675,39	2,33	368.069,61
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	105.421,82	1,36	94.578,18	0,00	105.421,82	1,77	94.578,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.707.504,00	31.686.352,30	2.739.265,17	7.745.531,78	100,00	23.940.820,52	3.114.892,44	5.940.943,33	100,00	25.745.408,97

FONTE:

GRÃO PARÁ, 27/05/2015

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

VILSON PONCIANO
Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O-8

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.638.635,25	1.638.635,25	338.258,22	20,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	256.777,50	256.777,50	119.413,61	46,50
1.1.1- IPTU	262.500,00	262.500,00	112.329,97	42,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.417,50	1.417,50	230,37	16,25
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	42.525,00	42.525,00	6.133,28	14,42
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	14.175,00	14.175,00	719,99	5,08
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(63.840,00)	(63.840,00)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.622,50	66.622,50	47.457,26	71,23
1.2.1- ITBI	66.622,50	66.622,50	47.457,26	71,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.153.955,25	1.153.955,25	147.050,86	12,74
1.3.1- ISS	1.153.955,25	1.153.955,25	135.293,79	11,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	198,40	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	–	0,00	8.837,82	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	2.720,85	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	161.280,00	161.280,00	24.336,49	15,09
1.4.1- IRRF	161.280,00	161.280,00	24.336,49	15,09
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.631.435,00	14.631.435,00	4.106.620,93	28,07
2.1- Cota-Parte FPM	7.796.250,00	7.796.250,00	2.137.683,62	27,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.796.250,00	7.796.250,00	2.137.683,62	27,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.953.500,00	5.953.500,00	1.756.623,68	29,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	31.185,00	31.185,00	7.138,73	22,89
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	92.137,50	92.137,50	27.277,77	29,61
2.5- Cota-Parte ITR	7.087,50	7.087,50	468,49	6,61
2.6- Cota-Parte IPVA	751.275,00	751.275,00	177.428,64	23,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.270.070,25	16.270.070,25	4.444.879,15	27,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	463.650,00	463.650,00	120.125,65	25,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	231.000,00	231.000,00	95.334,33	41,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	908,08	86,48
5.3- Transferências Diretas - PNAE	118.650,00	118.650,00	16.084,00	13,56
5.4- Transferências Diretas - PNATE	82.950,00	82.950,00	7.014,55	8,46
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	784,69	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.637.500,00	3.637.500,00	30.106,11	0,83
6.1- Transferências de Convênios	3.637.500,00	3.637.500,00	30.106,11	0,83
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	169.260,00	169.260,00	51.898,24	30,66
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.270.410,00	4.270.410,00	202.130,00	4,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.926.287,00	2.926.287,00	821.323,42	28,07
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.559.250,00	1.559.250,00	427.536,60	27,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.190.700,00	1.190.700,00	351.324,46	29,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.237,00	6.237,00	1.427,74	22,89
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.427,50	18.427,50	5.455,51	29,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.417,50	1.417,50	93,67	6,61
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	150.255,00	150.255,00	35.485,44	23,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.976.100,00	1.976.100,00	695.663,26	35,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.974.000,00	1.974.000,00	694.020,65	35,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.100,00	2.100,00	1.642,61	78,22
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-952.287,00	-952.287,00	-127.302,77	13,37
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.481.655,00	1.483.353,69	602.970,10	40,65	602.970,10	40,65
13.1- Com Educação Infantil	986.650,00	986.650,00	445.405,19	45,14	445.405,19	45,14
13.2- Com Ensino Fundamental	495.005,00	496.703,69	157.564,91	31,72	157.564,91	31,72
14- OUTRAS DESPESAS	494.445,00	505.737,13	150.658,57	29,79	140.953,79	27,87
14.1- Com Educação Infantil	337.150,00	343.150,00	57.301,59	16,70	57.196,81	16,67
14.2- Com Ensino Fundamental	157.295,00	162.587,13	93.356,98	57,42	83.756,98	51,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.976.100,00	1.989.090,82	753.628,67	37,89	743.923,89	37,40

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.990,82
17.1 - FUNDEB 60%	1.698,69
17.2 - FUNDEB 40%	11.292,13
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	12.990,82
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	730.933,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,64
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	12.990,82
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	12.990,82

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.067.517,56	4.067.517,56	1.111.219,79	27,32

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.394.967,73	2.405.967,73	772.179,09	32,09	713.231,05	29,64
23.1- Creche	814.325,00	814.325,00	256.973,07	31,56	247.414,51	30,38
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	423.075,00	423.075,00	161.527,09	38,18	161.422,31	38,15
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	391.250,00	391.250,00	95.445,98	24,40	85.992,20	21,98
23.2- Pré-escola	1.580.642,73	1.591.642,73	515.206,02	32,37	465.816,54	29,27
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	900.725,00	906.725,00	341.179,69	37,63	341.179,69	37,63
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	679.917,73	684.917,73	174.026,33	25,41	124.636,85	18,20
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.633.550,00	1.646.540,82	398.419,74	24,20	385.214,32	23,40
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	652.300,00	659.290,82	250.921,89	38,06	241.321,89	36,60
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	981.250,00	987.250,00	147.497,85	14,94	143.892,43	14,58
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.028.517,73	4.052.508,55	1.170.598,83	28,89	1.098.445,37	27,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-127.302,77
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.642,61
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	12.341,28
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC⁴ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-113.318,88
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.211.764,25
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	231.000,00	233.962,57	98.185,72	41,97	90.983,92	38,89
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.870.150,00	4.008.776,50	127.962,33	3,19	51.495,38	1,28
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	4.101.150,00	4.242.739,07	226.148,05	5,33	142.479,30	3,36
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.129.667,73	8.295.247,62	1.396.746,88	16,84	1.240.924,67	14,96

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	26.010,41	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	694.020,65	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	702.272,69	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	691.379,06	0,00
49.2 Restos a Pagar	10.893,63	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.642,61	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	19.400,98	0,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

GRÃO PARÁ, 27/05/2015

AMILTON ASCARI Prefeito Municipal	VILSON PONCIANO Técnico Contábil CRC-SC 12.498/O-8	DIONE HEINZEN Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 666/2015

PORTARIA Nº 666/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor DEOCLIDES FERREIRA GOMES (Matr. 185), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência – 3/M, Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 27 de maio de 2015 a 07 de junho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Maio de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2015

PORTARIA Nº 667/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 14 (catorze) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 095/2015, da Servidora TATIANA SCHUH (Matr. 949), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível – 12/1, Referência "E", 30 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2013 e 01 de abril de 2014, para serem gozadas a partir de 27 de maio de 2015 a 09 de junho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 27 de Maio de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PL 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

O Município de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para concessão de uso, por um período de 15(quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de um terreno urbano, com área total de 18.500m², matriculado sob nº 7493.
Entrega dos envelopes: até o dia 06/07/2015 até às 08:00 horas
Abertura dos envelopes: 06/07/2015 às 08:10 horas
Tipo de Avaliação: Melhor Oferta
Base legal: Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e LC 0147/14.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 27 de Abril de 2015.
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam

PL 27
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
Sistema de Registro de Preços - SRP: 011/2015

O Município de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registrar preços, visando futuras possíveis contratações, com pedidos parcelados, de serviços de Roçadas de Estradas Municipais, por um período de doze meses.
Entrega dos envelopes: até o dia 15/06/2015 até às 08:00 horas
Abertura dos envelopes: 15/06/2015 às 08:15 horas
Tipo de Avaliação: Menor Preço Unitário
Base legal: lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 e LC 0147/14.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 27 de Maio de 2015.
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam

RELATÓRIOS RGF / LRF - 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.606.856,76	0,00
Pessoal Ativo	5.419.862,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	12.443,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	174.550,88	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.606.856,76**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**10.276.586,17**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.606.856,76**	**54,56**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.165.951,70**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.857.654,12**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.549.356,53**	**54,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.098.842,85	0,00
Pessoal Ativo	4.944.835,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	12.443,33	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	141.564,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.098.842,85**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**10.276.586,17**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**5.098.842,85**	**49,62**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.549.356,53**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.271.888,71**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.994.420,88**	**48,60**

FONTE:

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**235.032,12**	**94.950,32**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	235.032,12	94.950,32	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.814.620,79**	**1.913.640,46**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.822.062,70	2.224.467,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	-78,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.441,91	310.748,05	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.579.588,67**	**-1.818.690,14**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.157.023,01**	**10.276.586,17**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,31%**	**0,92%**		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,55%**	**-17,70%**		**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**12.188.427,61**	**12.331.903,40**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**10.969.584,85**	**11.098.713,06**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	361,45	62.702,64	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.331,36	2.628.353,74	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

FONTE:

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**10.157.023,01**	**10.276.586,17**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.234.545,06**	**2.260.848,96**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.011.090,56**	**2.034.764,06**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**94.950,32**	**94.950,32**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	94.950,32	94.950,32
Interna	94.950,32	94.950,32
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	94.950,32	94.950,32
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.276.586,17**	**–**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**94.950,32**	**0,92**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.644.253,79**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**1.479.828,41**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**719.361,03**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**94.950,32**	**0,92**

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens destinados a outros programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	130,71	0,00	0,00	0,00	0,00	130,71	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Civil	219,76	0,00	0,00	0,00	0,00	219,76	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Militar	409,86	0,00	0,00	0,00	0,00	409,86	0,00	0,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	484,22	0,00	0,00	0,00	0,00	484,22	0,00	0,00
Exerc. Ant. Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financeira p/ Expl	21.543,24	0,00	0,00	0,00	0,00	21.543,24	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	11.573,63	0,00	0,00	0,00	0,00	11.573,63	0,00	0,00
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Legais e Constitucionais - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário-Educação	28.237,53	0,00	7.664,76	0,00	7.664,76	12.908,01	0,00	0,00
Superavit Conv. Trans. Prefeitura	1.462,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462,63	0,00	0,00
SUPERAVIT CONV. SAUDE-UNIAO	23.980,61	0,00	0,00	0,00	0,00	23.980,61	0,00	0,00
Superavit Conv. União	1.029,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,61	0,00	0,00
Superávit Convênio Educação União	139.219,78	0,00	0,00	0,00	0,00	139.219,78	0,00	0,00
Superávit Exercício Anterior - Recursos PNAE	52.371,60	0,00	0,00	0,00	0,00	52.371,60	0,00	0,00
Superavit FEP	30.252,76	0,00	0,00	0,00	0,00	30.252,76	0,00	0,00
Superavit Finan. Recursos SUS Estado	6,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6,20	0,00	0,00
Superavit Financeiro Recursos FNAS União	21.573,25	0,00	0,00	0,00	0,00	21.573,25	0,00	0,00

Continua 1/5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 2/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Superávit Financeiro Recursos SUS União	137.638,14	0,00	422,53	0,00	422,53	136.793,08	0,00	0,00
Superavit Policia Militar	1.911,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.911,26	0,00	0,00
superavit salário educação	5.288,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5.288,01	0,00	0,00
Superavit. Conv. Pol. Civil	818,89	0,00	0,00	0,00	0,00	818,89	0,00	0,00
Suyperavit CIDE	2.336,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,53	0,00	0,00
Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Outros	69.020,90	0,00	0,00	0,00	0,00	69.020,90	0,00	0,00
Transferências de Convênios – União/Saúde	(5.087,44)	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.087,44)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Educação	14.641,10	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,10	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social	2.117,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.117,76	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	89.576,66	0,00	3.820,00	0,00	4.060,00	81.696,66	0,00	0,00
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	2.814,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.814,07	0,00	0,00
Transferências Legais para o desenvolvimento da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	653.571,27	0,00	11.907,29	0,00	12.147,29	629.516,69	0,00	0,00
Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	41,54	0,00	0,00	6.881,90	0,00	(6.840,36)	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsa Família	20.385,11	0,00	0,00	0,00	0,00	20.385,11	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 3/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exec. Ant. Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	0,00	58,63	0,00	0,00	0,00	(58,63)	0,00	0,00
Exec. Ant. Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Bolsa Família	(20.385,11)	0,00	0,00	0,00	0,00	(20.385,11)	0,00	0,00
Exerc. Ant. Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exerc. Ant. Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despes	651,86	0,00	0,00	0,00	0,00	651,86	0,00	0,00
Exerc. Ant. Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração	(651,86)	0,00	0,00	0,00	0,00	(651,86)	0,00	0,00
Exerc. Ant. Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/5

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 4/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Operação de Crédito Internas outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Soc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	(69,76)	0,00	0,00	0,00	0,00	(69,76)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	41.313,23	0,00	37.406,47	0,00	39.986,87	(36.080,11)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	665.329,17	0,00	71.989,95	52.473,39	93.802,96	447.062,87	0,00	0,00
Recursos Ordinários	(382.224,83)	0,00	172.522,58	574,44	203.442,54	(758.764,39)	0,00	0,00
Recursos Ordinários Exec. Ant.	1.167.790,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.790,83	0,00	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Especificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Recurso Ordinario	188,68	0,00	0,00	0,00	0,00	188,68	0,00	0,00
Superavit Rercurso Ordinario	20.408,78	0,00	0,00	0,00	0,00	20.408,78	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educa	86.452,12	0,00	0,00	0,00	0,00	86.452,12	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissio	(28.333,92)	0,00	16.863,13	0,00	24.012,40	(69.209,45)	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.570.895,84	58,63	298.782,13	59.929,73	361.244,77	850.880,58	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.224.467,11	58,63	310.689,42	59.929,73	373.392,06	1.480.397,27	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 4/5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Continuação 5/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.602.116,76	54,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.165.951,70	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.857.654,12	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.818.690,14	-17,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.331.903,40	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.260.848,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	94.950,32	0,92
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.644.253,79	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	719.361,03	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	862.112,97	1.791.086,69

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.098.842,85	49,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.549.356,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.271.888,71	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.818.690,14	-17,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.331.903,40	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.260.848,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	94.950,32	0,92
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.644.253,79	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	719.361,03	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	586.364,51	1.793.298,13

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.858.925,00**	**10.858.925,00**	**1.904.136,77**	**17,54**	**3.703.052,16**	**34,10**	**7.155.872,84**
RECEITAS CORRENTES	**10.858.910,00**	**10.858.910,00**	**1.654.136,77**	**15,23**	**3.453.052,16**	**31,80**	**7.405.857,84**
RECEITA TRIBUTÁRIA	333.850,00	333.850,00	90.187,93	27,01	135.718,75	40,65	198.131,25
IMPOSTOS	264.000,00	264.000,00	69.110,33	26,18	107.193,62	40,60	156.806,38
TAXAS	47.850,00	47.850,00	21.077,60	44,05	28.525,13	59,61	19.324,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	77.420,00	77.420,00	32.528,06	42,02	55.431,95	71,60	21.988,05
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	77.420,00	77.420,00	32.528,06	42,02	55.431,95	71,60	21.988,05
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Outras Receitas Agropecuárias	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	135.300,00	135.300,00	21.917,53	16,20	27.772,78	20,53	107.527,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.245.130,00	10.245.130,00	1.497.342,06	14,62	3.218.074,91	31,41	7.027.055,09
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.144.130,00	10.144.130,00	1.487.023,84	14,66	3.207.756,69	31,62	6.936.373,31
Transf. de Conv.	101.000,00	101.000,00	10.318,22	10,22	10.318,22	10,22	90.681,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.010,00	65.010,00	12.161,19	18,71	16.053,77	24,69	48.956,23
Multas e Juros de Mora	16.610,00	16.610,00	3.401,93	20,48	4.252,65	25,60	12.357,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00	22.000,00	170,25	0,77	272,40	1,24	21.727,60
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	15.400,00	15.400,00	8.495,90	55,17	11.435,61	74,26	3.964,39
RECEITAS DIVERSAS	11.000,00	11.000,00	93,11	0,85	93,11	0,85	10.906,89
RECEITAS DE CAPITAL	**15,00**	**15,00**	**250.000,00**	**1.666.666,67**	**250.000,00**	**1.666.666,67**	**-249.985,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15,00	15,00	250.000,00	1.666.666,67	250.000,00	1.666.666,67	-249.985,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15,00	15,00	250.000,00	1.666.666,67	250.000,00	1.666.666,67	-249.985,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.858.925,00**	**10.858.925,00**	**1.904.136,77**	**17,54**	**3.703.052,16**	**34,10**	**7.155.872,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**10.858.925,00**	**1.904.136,77**	**17,54**	**3.703.052,16**	**34,10**	**7.155.872,84**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.858.925,00	10.858.925,00	1.904.136,77	17,54	3.703.052,16	34,10	7.155.872,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	779.251,55	—	—	123.658,71	—	—
Superávit Financeiro	—	779.251,55	—	—	123.658,71	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.858.925,00**	**12.696.949,35**	**2.342.652,97**	**6.159.912,06**	**6.537.037,29**	**2.154.045,03**	**3.591.488,05**	**9.105.461,30**	**3.218.420,17**
DESPESAS CORRENTES	**10.174.580,00**	**10.415.505,34**	**1.984.901,94**	**5.129.249,01**	**5.286.256,33**	**1.806.000,05**	**3.128.618,55**	**7.286.886,79**	**2.756.899,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.988.300,00	5.887.451,86	867.016,66	2.395.573,01	3.491.878,85	993.922,08	1.927.053,93	3.960.397,93	1.769.733,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	5.262,41	23.090,47	26.909,53	23.090,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.136.280,00	4.478.053,48	1.117.885,28	2.683.676,00	1.794.377,48	806.815,56	1.178.474,15	3.299.579,33	964.075,83
DESPESAS DE CAPITAL	**673.345,00**	**2.270.444,01**	**357.751,03**	**1.030.663,05**	**1.239.780,96**	**348.044,98**	**462.869,50**	**1.807.574,51**	**461.520,50**
INVESTIMENTOS	512.845,00	2.109.944,01	357.751,03	890.581,25	1.219.362,76	324.698,00	416.175,54	1.693.768,47	414.826,54
INVERSOES FINANCEIRAS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	140.081,80	9.918,20	23.346,98	46.693,96	103.306,04	46.693,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.858.925,00**	**12.696.949,35**	**2.342.652,97**	**6.159.912,06**	**6.537.037,29**	**2.154.045,03**	**3.591.488,05**	**9.105.461,30**	**3.218.420,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.858.925,00**	**12.696.949,35**	**2.342.652,97**	**6.159.912,06**	**6.537.037,29**	**2.154.045,03**	**3.591.488,05**	**9.105.461,30**	**3.218.420,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	111.564,11	—	3.703.052,16
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.858.925,00	12.696.949,35	2.342.652,97	6.159.912,06	—	2.154.045,03	3.703.052,16	—	6.921.472,33

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	330,00	0,00	330,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	330,00	0,00	330,00
TOTAL	330,00	0,00	330,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.042,90	330,00
Investimentos	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.042,90	330,00
TOTAL	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.042,90	330,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	-15.042,90	-15.042,90

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	271.810,00	271.810,00	109.676,44	40,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.000,00	55.000,00	282,84	0,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	33.000,00	33.000,00	19.801,18	60,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.000,00	55.000,00	45.190,40	82,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	121.000,00	121.000,00	42.220,32	34,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.760,00	1.760,00	595,80	33,85
Dívida Ativa dos Impostos	4.400,00	4.400,00	1.286,48	29,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.650,00	1.650,00	299,42	18,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.028.600,00	11.028.600,00	3.520.673,70	31,92
Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	2.137.683,62	32,39
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	111,38	5,06
Cota-Parte IPVA	132.000,00	132.000,00	58.782,00	44,53
Cota-Parte ICMS	3.960.000,00	3.960.000,00	1.298.654,80	32,79
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	20.164,74	36,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	279.400,00	279.400,00	5.277,16	1,89
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.400,00	26.400,00	5.277,16	19,99
Outras	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.300.410,00**	**11.300.410,00**	**3.630.350,14**	**32,13**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	373.610,00	373.610,00	102.976,70	27,56
Provenientes da União	373.610,00	373.610,00	102.976,70	27,56
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2,00	2,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.750,00	2.750,00	2.546,97	92,62
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**376.362,00**	**376.362,00**	**105.523,67**	**28,04**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.182.471,50	2.294.506,64	1.250.853,07	54,52	749.146,16	32,65
Pessoal e Encargos Sociais	1.239.100,00	1.239.100,00	566.782,94	45,74	427.982,94	34,54
Outras Despesas Correntes	943.371,50	1.055.406,64	684.070,13	64,82	321.163,22	30,43
DESPESAS DE CAPITAL	53.502,00	465.425,91	336.093,90	72,21	14.993,94	3,22
Investimentos	53.502,00	465.425,91	336.093,90	72,21	14.993,94	3,22

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	53.502,00	465.425,91	336.093,90	72,21	14.993,94	3,22
Investimentos	53.502,00	465.425,91	336.093,90	72,21	14.993,94	3,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.235.973,50	2.759.932,55	1.586.946,97	57,50	764.140,10	27,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	375.812,00	702.212,00	371.441,18	23,41	21.186,98	2,77
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	374.710,00	374.710,00	47.541,18	3,00	15.526,28	2,03
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.102,00	327.502,00	323.900,00	20,41	5.660,70	0,74
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	375.812,00	702.212,00	371.441,18	23,41	21.186,98	2,77
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.860.161,50	2.057.720,55	1.215.505,79	76,59	742.953,12	97,23

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	20,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	198.400,60

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.332.303,50	2.748.362,55	1.605.546,97	100,00	782.740,10	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.420,00	13.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.363.473,50**	**2.779.532,55**	**1.605.546,97**	**100,00**	**782.740,10**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto	Elza Rinaldi Coser
Prefeito Municipal	Contadora

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

Município de Ibiam - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.858.925,00
Previsão Atualizada	10.858.925,00
Receitas Realizadas	3.703.052,16
Déficit Orçamentário	3.106.856,06
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	123.658,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.858.925,00
Créditos Adicionais	1.838.024,35
Dotação Atualizada	12.696.949,35
Despesas Empenhadas	6.159.912,06
Despesas Liquidadas	3.591.488,05
Despesas pagas	3.218.420,17
Superavit Orçamentário	111.564,11

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.159.912,06
Despesas Liquidadas	3.591.488,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.276.586,17

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-20.000,00	-239.101,47	1.195,51
Resultado Primário	122.580,00	125.916,59	102,72

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	85.331,36	516,00	24.885,63	59.929,73
EXECUTIVO	85.331,36	516,00	24.885,63	59.929,73
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.441,91	0,00	7.383,28	58,63
EXECUTIVO	7.106,59	0,00	7.047,96	58,63
LEGISLATIVO	335,32	0,00	335,32	0,00
TOTAL:	**92.773,27**	**516,00**	**32.268,91**	**59.988,36**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.084.949,42	25%	29,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	184.125,84	60%	84,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	462.869,50	1.807.574,51

Continua 1/2

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	330,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	742.953,12	15,00	20,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.858.925,00	12.696.949,35	2.342.652,97	6.159.912,06	100,00	6.537.037,29	2.154.045,03	3.591.488,05	100,00	9.105.461,30
Legislativa	600.000,00	600.000,00	15.385,24	493.658,54	8,01	106.341,46	83.197,54	152.211,44	4,24	447.788,56
Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	15.385,24	493.658,54	8,01	106.341,46	83.197,54	152.211,44	4,24	447.788,56
Administração	1.891.396,00	1.971.396,00	260.026,57	869.364,33	14,11	1.102.031,67	272.172,79	542.447,57	15,10	1.428.948,43
Administração Geral	1.891.396,00	1.971.396,00	260.026,57	869.364,33	14,11	1.102.031,67	272.172,79	542.447,57	15,10	1.428.948,43
Segurança Pública	52.260,00	88.804,67	12.963,68	17.997,94	0,29	70.806,73	8.383,67	10.392,93	0,29	78.411,74
Policiamento	52.260,00	88.804,67	12.963,68	17.997,94	0,29	70.806,73	8.383,67	10.392,93	0,29	78.411,74
Assistência Social	425.951,00	451.839,18	76.900,18	197.602,39	3,21	254.236,79	68.081,46	132.893,64	3,70	318.945,54
Assistência ao Idoso	15.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	65.000,00	9.222,23	9.222,23	0,15	55.777,77	6.922,23	6.922,23	0,19	58.077,77
Assistência Comunitária	395.951,00	366.839,18	67.677,95	188.380,16	3,06	178.459,02	61.159,23	125.971,41	3,51	240.867,77
Previdência Social	521.000,00	521.000,00	70.853,43	195.302,10	3,17	325.697,90	77.514,12	195.302,10	5,44	325.697,90
Previdência Básica	521.000,00	521.000,00	70.853,43	195.302,10	3,17	325.697,90	77.514,12	195.302,10	5,44	325.697,90
Saúde	2.416.623,50	2.832.682,55	284.926,85	1.625.058,93	26,38	1.207.623,62	453.053,00	797.120,22	22,19	2.035.562,33
Atenção Básica	2.332.303,50	2.748.362,55	274.641,92	1.605.546,97	26,06	1.142.815,58	441.686,91	782.740,10	21,79	1.965.622,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
Vigilância Sanitária	14.520,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	14.520,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alimentação e Nutrição	52.050,00	52.050,00	10.284,93	19.511,96	0,32	32.538,04	11.366,09	14.380,12	0,40	37.669,88
Educação	2.158.285,50	2.685.817,95	433.353,83	718.380,08	11,66	1.967.437,87	409.145,72	623.672,05	17,37	2.062.145,90
Ensino Fundamental	1.670.552,00	2.198.084,45	360.540,86	587.504,84	9,54	1.610.579,61	352.903,28	520.570,45	14,49	1.677.514,00
Ensino Médio	58.300,00	58.300,00	0,00	0,00	0,00	58.300,00	0,00	0,00	0,00	58.300,00
Ensino Superior	44.000,00	44.000,00	25.294,54	25.294,54	0,41	18.705,46	6.288,47	6.288,47	0,18	37.711,53
Educação Infantil	385.433,50	385.433,50	47.518,43	105.580,70	1,71	279.852,80	49.953,97	96.813,13	2,70	288.620,37
Cultura	50.200,00	50.200,00	507,55	507,55	0,01	49.692,45	507,55	507,55	0,01	49.692,45
Difusão Cultural	50.200,00	50.200,00	507,55	507,55	0,01	49.692,45	507,55	507,55	0,01	49.692,45
Urbanismo	175.002,00	175.002,00	20.647,42	91.688,57	1,49	83.313,43	14.298,26	21.741,87	0,61	153.260,13
Infra-Estrutura Urbana	25.001,00	25.001,00	0,00	0,00	0,00	25.001,00	0,00	0,00	0,00	25.001,00
Serviços Urbanos	150.001,00	150.001,00	20.647,42	91.688,57	1,49	58.312,43	14.298,26	21.741,87	0,61	128.259,13
Habitação	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Habitação Rural	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00
Saneamento	130.002,00	200.002,00	129.217,76	147.717,76	2,40	52.284,24	27.347,16	34.037,16	0,95	165.964,84
Saneamento Básico Rural	25.001,00	25.001,00	0,00	0,00	0,00	25.001,00	0,00	0,00	0,00	25.001,00
Saneamento Básico Urbano	105.001,00	175.001,00	129.217,76	147.717,76	2,40	27.283,24	27.347,16	34.037,16	0,95	140.963,84

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.858.925,00	12.696.949,35	2.342.652,97	6.159.912,06	100,00	6.537.037,29	2.154.045,03	3.591.488,05	100,00	9.105.461,30
Gestão Ambiental	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Agricultura	582.501,00	824.501,00	269.662,07	431.433,90	7,00	393.067,10	115.870,48	244.060,17	6,80	580.440,83
Extensão Rural	542.500,00	642.500,00	269.662,07	362.433,90	5,88	280.066,10	115.870,48	175.060,17	4,87	467.439,83
Promoção da Produção Agropecuária	40.001,00	182.001,00	0,00	69.000,00	1,12	113.001,00	0,00	69.000,00	1,92	113.001,00
Indústria	11.001,00	11.001,00	0,00	0,00	0,00	11.001,00	0,00	0,00	0,00	11.001,00
Promoção Industrial	11.001,00	11.001,00	0,00	0,00	0,00	11.001,00	0,00	0,00	0,00	11.001,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transporte	1.444.902,00	1.864.902,00	751.054,76	1.049.800,06	17,04	815.101,94	569.331,07	710.860,96	19,79	1.154.041,04
Transporte Rodoviário	1.444.902,00	1.864.902,00	751.054,76	1.049.800,06	17,04	815.101,94	569.331,07	710.860,96	19,79	1.154.041,04
Desporto e Lazer	46.500,00	66.500,00	14.945,80	27.139,00	0,44	39.361,00	7.295,80	19.489,00	0,54	47.011,00
Desporto Comunitário	46.500,00	66.500,00	14.945,80	27.139,00	0,44	39.361,00	7.295,80	19.489,00	0,54	47.011,00
Encargos Especiais	335.000,00	335.000,00	2.207,83	294.260,91	4,78	40.739,09	47.846,41	106.751,39	2,97	228.248,61
Outros Encargos Especiais	335.000,00	335.000,00	2.207,83	294.260,91	4,78	40.739,09	47.846,41	106.751,39	2,97	228.248,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.858.925,00	12.696.949,35	2.342.652,97	6.159.912,06	100,00	6.537.037,29	2.154.045,03	3.591.488,05	100,00	9.105.461,30

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.105.490,88**	**917.961,89**	**936.171,34**	**892.154,55**	**889.883,72**	**893.552,10**	**1.081.202,10**	**1.366.013,47**	**1.100.185,13**	**1.078.570,08**	**973.364,25**	**1.005.070,39**	**12.239.619,90**	**13.014.030,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	46.092,18	57.191,37	48.588,07	28.759,44	27.945,28	40.397,84	29.183,12	77.059,92	37,52	45.495,40	72.098,82	18.090,70	490.939,66	333.850,00
I.P.T.U.	10.836,53	34.838,53	7.441,96	5.783,04	257,14	322,83	521,18	1.544,86	0,00	282,84	0,00	0,00	61.828,91	55.000,00
I.R.R.F	17.866,42	9.103,07	8.631,52	9.593,37	10.619,61	9.260,39	9.101,11	47.701,78	0,00	21.725,27	9.719,46	10.775,59	164.097,59	121.000,00
I.S.S.	9.324,22	6.764,92	25.429,43	6.117,03	8.337,32	25.947,50	17.186,71	22.860,98	37,52	12.562,22	27.153,08	5.437,58	167.158,51	55.000,00
I.T.B.I.	5.605,58	300,00	4.987,31	2.498,70	8.000,00	3.940,41	1.170,00	4.366,10	0,00	3.475,44	15.446,10	578,52	50.368,16	33.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.459,43	6.184,85	2.097,85	4.767,30	731,21	926,71	1.204,12	586,20	0,00	7.449,63	19.780,18	1.299,01	47.486,49	69.850,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.228,71	6.346,44	14.223,34	11.316,45	11.498,26	11.854,11	10.292,12	10.037,25	9.669,79	13.234,10	15.224,66	17.303,40	143.228,63	77.420,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.455,50	12.439,79	10.320,58	7.415,90	17.364,00	16.488,44	15.579,10	20.180,98	0,00	5.855,25	7.857,60	14.059,93	137.017,07	135.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	995.986,07	838.657,42	859.839,64	840.000,99	828.849,78	820.309,04	1.022.109,60	1.255.088,30	1.090.375,67	1.010.194,90	873.150,21	948.488,13	11.383.049,75	12.400.250,00
Cota-Parte do F.P.M.	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	540.132,51	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	5.754.557,74	6.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	296.942,60	301.255,52	279.952,21	293.700,62	314.918,87	324.681,78	358.211,64	345.037,06	346.568,91	308.733,11	310.056,03	333.296,75	3.813.355,10	3.960.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	17.877,56	14.363,22	16.538,35	15.205,82	13.331,69	14.072,64	9.896,04	7.969,94	7.893,48	13.303,93	20.191,58	17.393,01	168.037,26	132.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	6,05	43,33	688,86	1.099,97	80,89	0,00	0,00	21,24	66,47	23,67	2.030,48	2.200,00
Outras Transferências Correntes	54.653,10	42.602,20	146.743,86	32.120,34	55.703,03	55.474,09	105.900,46	304.743,97	72.638,69	19.426,23	41.705,08	51.634,84	983.345,89	1.019.650,00
Transferências da LC 61/1989	4.861,13	4.629,98	4.756,43	4.902,84	4.613,82	4.941,01	5.673,75	5.598,35	7.228,08	4.300,25	4.218,33	4.418,08	60.142,05	55.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.310,66	1.310,66	1.310,66	1.310,66	1.310,66	1.310,66	1.310,66	2.621,32	0,00	0,00	0,00	5.277,16	17.073,10	26.400,00
Transferências do FUNDEB	47.251,72	44.715,85	41.405,45	44.291,33	45.199,91	47.225,05	49.303,30	48.985,15	56.710,84	52.604,53	51.302,20	55.512,80	584.508,13	605.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.728,42	3.326,87	3.199,71	4.661,77	4.226,40	4.502,67	4.038,16	3.647,02	102,15	3.790,43	5.032,96	7.128,23	85.384,79	65.010,00
DEDUÇÕES (II)	**178.816,03**	**150.267,68**	**134.337,89**	**152.717,69**	**145.589,15**	**143.521,78**	**173.381,01**	**180.271,67**	**192.205,03**	**187.631,11**	**156.026,79**	**168.267,90**	**1.963.033,73**	**2.155.120,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	178.816,03	150.267,68	134.337,89	152.717,69	145.589,15	143.521,78	173.381,01	180.271,67	192.205,03	187.632,69	156.028,38	168.267,90	1.963.036,90	2.155.120,00
Dedução Receita Outras Taxas Prestação de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,58	-1,59	0,00	-3,17	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**926.674,85**	**767.694,21**	**801.833,45**	**739.436,86**	**744.294,57**	**750.030,32**	**907.821,09**	**1.185.741,80**	**907.980,10**	**890.938,97**	**817.337,46**	**836.802,49**	**10.276.586,17**	**10.858.910,00**

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-

Continua 3/4

Município de Ibiam - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	235.032,12	94.950,32	94.950,32
DEDUÇÕES (II)	1.814.620,79	2.198.865,95	1.913.640,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.822.062,70	2.368.133,88	2.224.467,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-78,60
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.441,91	169.267,93	310.748,05
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.579.588,67	-2.103.915,63	-1.818.690,14
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.579.588,67**	**-2.103.915,63**	**-1.818.690,14**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2015 (C - A)
VALOR	**285.225,49**	**-239.101,47**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-20.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**10.781.490,00**	**3.397.620,21**	**3.291.788,18**
Receita Tributária	333.850,00	135.718,75	120.257,98
I.P.T.U.	55.000,00	282,84	0,00
I.S.S.	55.000,00	45.190,40	46.168,44
I.T.B.I.	33.000,00	19.500,06	9.040,48
I.R.R.F.	121.000,00	42.220,32	37.560,93
Outras Receitas Tributárias	69.850,00	28.525,13	27.488,13
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.420,00	55.431,95	41.707,68
(-) Aplicações Financeiras	77.420,00	55.431,95	41.707,68
Transferências Correntes	10.245.130,00	3.218.074,91	3.135.340,86
F.P.M.	5.280.000,00	1.710.146,99	1.629.491,04
I.C.M.S.	3.168.000,00	1.038.924,19	957.546,08
Convênios	101.000,00	10.318,22	19.721,78
Outras Transferências Correntes	1.696.130,00	458.685,51	528.581,96
Demais Receitas Correntes	202.510,00	43.826,55	36.189,34
Dívida Ativa	15.400,00	11.435,61	7.427,39
Diversas Receitas Correntes	187.110,00	32.390,94	28.761,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**15,00**	**250.000,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	15,00	250.000,00	0,00
Convênios	15,00	250.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**15,00**	**250.000,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.781.505,00**	**3.647.620,21**	**3.291.788,18**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**10.415.505,34**	**5.129.249,01**	**4.040.461,22**	**3.128.618,55**	**2.547.661,39**
Pessoal e Encargos Sociais	5.887.451,86	2.395.573,01	2.090.897,11	1.927.053,93	1.666.287,38
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	50.000,00	97.000,00	23.090,47	17.841,76
Outras Despesas Correntes	4.478.053,48	2.683.676,00	1.852.564,11	1.178.474,15	863.532,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**10.365.505,34**	**5.079.249,01**	**3.943.461,22**	**3.105.528,08**	**2.529.819,63**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.270.444,01**	**1.030.663,05**	**1.347.253,45**	**462.869,50**	**842.614,84**
Investimentos	2.109.944,01	890.581,25	1.181.927,97	416.175,54	770.677,28
Inversões Financeiras	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	150.000,00	140.081,80	165.325,48	46.693,96	71.937,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.120.444,01**	**890.581,25**	**1.181.927,97**	**416.175,54**	**770.677,28**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**11.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**12.496.949,35**	**5.969.830,26**	**5.125.389,19**	**3.521.703,62**	**3.300.496,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.715.444,35**	**-2.322.210,05**	**-1.833.601,01**	**125.916,59**	**-8.708,73**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**122.580,00**

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	7.441,91	7.383,28	-	58,63	-	85.331,36	24.885,63	24.885,63	516,00	59.929,73	59.988,36
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	7.106,59	7.047,96	0,00	58,63	0,00	85.331,36	24.885,63	24.885,63	516,00	59.929,73	59.988,36
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	7.106,59	7.047,96	0,00	58,63	0,00	63.079,49	3.877,41	3.877,41	516,00	58.686,08	58.744,71
FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.251,87	21.008,22	21.008,22	0,00	1.243,65	1.243,65
LEGISLATIVO	0,00	335,32	335,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	335,32	335,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**7.441,91**	**7.383,28**	**0,00**	**58,63**	**0,00**	**85.331,36**	**24.885,63**	**24.885,63**	**516,00**	**59.929,73**	**59.988,36**

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	271.810,00	271.810,00	109.375,32	40,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.500,00	60.500,00	448,21	0,74
1.1.1- IPTU	55.000,00	55.000,00	282,84	0,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.100,00	1.100,00	74,76	6,80
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.300,00	3.300,00	62,95	1,91
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.100,00	1.100,00	27,66	2,51
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	33.000,00	33.000,00	19.500,06	59,09
1.2.1- ITBI	33.000,00	33.000,00	19.801,18	60,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(301,12)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	57.310,00	57.310,00	47.206,73	82,37
1.3.1- ISS	55.000,00	55.000,00	45.190,40	82,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	660,00	660,00	521,04	78,95
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.100,00	1.100,00	1.223,53	111,23
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	550,00	550,00	271,76	49,41
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	121.000,00	121.000,00	42.220,32	34,89
1.4.1- IRRF	121.000,00	121.000,00	42.220,32	34,89
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.775.600,00	10.775.600,00	3.520.673,70	32,67
2.1- Cota-Parte FPM	6.600.000,00	6.600.000,00	2.137.683,62	32,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.600.000,00	6.600.000,00	2.137.683,62	32,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.960.000,00	3.960.000,00	1.298.654,80	32,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	26.400,00	26.400,00	5.277,16	19,99
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	20.164,74	36,66
2.5- Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	111,38	5,06
2.6- Cota-Parte IPVA	132.000,00	132.000,00	58.782,00	44,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.047.410,00	11.047.410,00	3.630.049,02	32,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	129.800,00	129.800,00	45.195,08	34,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.400,00	70.400,00	37.332,53	53,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	16.500,00	16.500,00	1.954,00	11,84
5.4- Transferências Diretas - PNATE	42.900,00	42.900,00	5.908,55	13,77
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	99.003,00	99.003,00	10.318,22	10,42
6.1- Transferências de Convênios	99.003,00	99.003,00	10.318,22	10,42
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	255.200,00	255.200,00	7.617,44	2,98
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	484.003,00	484.003,00	63.130,74	13,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.155.120,00	2.155.120,00	704.134,00	32,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.320.000,00	1.320.000,00	427.536,63	32,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	792.000,00	792.000,00	259.730,61	32,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.280,00	5.280,00	1.055,43	19,99
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	4.032,97	36,66
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	440,00	440,00	22,25	5,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.400,00	26.400,00	11.756,11	44,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	611.600,00	611.600,00	218.231,64	35,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	605.000,00	605.000,00	216.130,37	35,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.600,00	6.600,00	2.101,27	31,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.550.120,00	-1.550.120,00	-488.003,63	31,48
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	518.210,00	518.210,00	184.125,84	35,53	184.125,84	35,53
13.1- Com Educação Infantil	256.000,00	256.000,00	39.604,13	15,47	39.604,13	15,47
13.2- Com Ensino Fundamental	262.210,00	262.210,00	144.521,71	55,12	144.521,71	55,12
14- OUTRAS DESPESAS	93.390,00	93.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	93.390,00	93.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	611.600,00	611.600,00	184.125,84	30,11	184.125,84	30,11

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	184.125,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.761.852,50	2.761.852,50	907.512,26	32,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	377.732,50	377.732,50	105.580,70	27,95	96.813,13	25,63
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.563.852,00	1.946.224,80	569.820,18	29,28	502.885,79	25,84
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	355.600,00	355.600,00	144.521,71	40,64	144.521,71	40,64
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.208.252,00	1.590.624,80	425.298,47	26,74	358.364,08	22,53
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.941.584,50	2.323.957,30	675.400,88	29,06	599.698,92	25,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-488.003,63
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.101,27
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-485.902,36
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.085.601,28
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.400,00	75.688,01	17.032,80	22,50	17.032,80	22,50
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	163.351,00	303.222,64	27.043,53	8,92	6.940,33	2,29
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	233.751,00	378.910,65	44.076,33	11,63	23.973,13	6,33
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.175.335,50	2.702.867,95	719.477,21	26,62	623.672,05	23,07

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	216.130,37	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.101,27	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	218.231,64	0,00

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.270.444,01	1.030.663,05	462.869,50	0,00	1.239.780,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.270.444,01**	**1.030.663,05**	**462.869,50**	**0,00**	**1.239.780,96**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.270.444,01**	**-1.030.663,05**	**-**	**-**	**-1.239.780,96**

FONTE:

Ibiam, 27/05/2015

Clóvis José Busatto
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
Contadora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/15
PORTARIA Nº 006/2015
(CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA ROSA)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 dias de férias a servidora LUCIANA ROSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível CC-1 , conforme lei complementar nº 019 de 03 de março de 2009 e lei 052/97. Férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2013 à 02/04/2014. A funcionária gozará férias no período de 01/03/2015 à 20/03/2015.

Art. 2º Será transformado em pecúnio um terço das férias a que servidora tem direito, conforme requerimento da mesma e interesse da administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2015.

Art. 4º Revoga-se a portaria 005/15, de 10 de março de 2015.

Câmara Municipal de Ibiam, 30 de março de 2015.

ELIAZ GREGÓRIO GIUSTI PRESIDENTE	GELSON LUIZ TREVISOL 1º VICE-PRESIDENTE
IRINEU SALVADORI 2º VICE-PRESIDENTE	CLODOMIR D. PARISE 1º SECRETÁRIO
ADENIR ROMANATTO 2º SECRETARIO	

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 011 - TP 008 2015 - AGR - RUA GELINDO FURLANI
Extrato de Contrato nº 011/2015
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Compras e Licitações
Processo: Tomada de Preço nº 008/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de via urbana, em trecho da rua Gelindo Furlani (antiga Zelindro Furlani), em conformidade com contrato de repasse nº 801336/2014/Ministério das Cidades/Caixa, de acordo com processo nº 2622.1014584-99/2014.

Fornecedor: AGR ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA

Valor: R$ 254.527,40 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos),

Assinatura: 27/05/2015

Vigência: 90 DIAS após emissão da Ordem de Serviço

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

Imbituba

Prefeitura

EDITAL 001/2015 DE PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL 001/2015 DE PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2014-2016, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 4.110/2012, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme definição encontrada no Estatuto da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria de Assistência Social.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidão de antecedentes criminais (Delegacia e Fórum);
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.3 Apresentar cópia do RG e CPF;
3.4 Entregar uma foto atual 3x4;
3.5 Residir no município de Imbituba, pelo período mínimo de 03 (três) anos (apresentar comprovante);
3.6 Comprovar ensino superior completo (apresentar certificado ou declaração no ato da posse);
3.7 Estar no gozo dos direitos políticos (apresentar cópia do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral);
3.8 Ter conhecimento em informática básica;
3.9 Ter experiência comprovada da área da infância e juventude;
3.10 Apresentar cópia do certificado reservista (para candidato masculino);
3.11 Entregar atestado médico que comprove boa saúde física e mental do candidato;
3.12 Preencher ficha de inscrição (ANEXO II).

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, cumpridas na sede do Conselho Tutelar, além dos sobreavisos durante o intervalo de almoço, nos sábados, domingos, feriados e período noturno. O plantonista deverá estar munido de meio de comunicação, obedecendo escala preestabelecida pela secretaria a qual está vinculado administrativamente.
4.2. O valor do vencimento será de: R$ 1.683,41 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de

documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
IV – Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quarta Etapa: Formação inicial;
VI - Quinta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na sede provisória do CMDCA, situada à Rua Adelfo Pamato, n. 722, Centro de Imbituba, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas das 13:30h às 17h do dia 29 de maio de 2015 ao dia 30 de junho de 2015, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Imbituba.
9.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 (dois) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.
11.5. No dia 03 de julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade

mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DA QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO

17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.
17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 11 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 4.110/2012 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Imbituba, 21 de maio de 2015.
Marivone Mendonça Damázio
Presidente do CMDCA

EDITAL 001/2015 DE PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

Anexo I - Cronograma

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	28/05/2015
Inscrições na sede do CMDCA das 13:30h as 17h.	29/05 à 30/06/2015
Análise dos Requerimentos de inscrições	01/07 e 02/07/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	03/07/2015
Prazo para recurso	03/07 à 08/07/2015
Análise dos recursos	10/07/2015
Divulgação do resultado dos recursos	13/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	13/07/2015
Reunião para firmar compromisso e início da campanha dos candidatos	14/07/2015 às 15h
Término da campanha dos candidatos	02/10/2015 às 23:59h
Processo de Escolha em Data Unificada	04/10/2015 das 8h às 17h
Divulgação do Resultado da Escolha	Imediatamente após a apuração dos votos no dia 04/10/2015
Diplomação e Posse	11/01/2016

EDITAL 001/2015 DE PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº .

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Nome:
Filiação:
Data de Nascimento: Local: UF
Documento de Identidade: Emissor:
CPF:
Titulo de Eleitor: Zona: Seção:
Endereço:
Bairro: Cidade: UF
Instrução: Curso:
Escola/Universidade:
Experiência:

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
	Ficha de inscrição fornecida pelo CMDCA devidamente preenchida;
	Uma foto atual 3x4;
	Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
	Idade Superior a 21 anos;
	Cópia de documento que prove a residência no Município, pelo período mínimo de 03 (três) anos;
	Declaração da idoneidade moral (certidão de antecedentes criminais: delegacia e fórum)
	Cópia do Titulo de Eleitor e Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;

	Comprovação de experiência na área da criança e adolescente (Curriculum Vitae e anexos)
	Cópia de certificado de reservista (candidato do sexo masculino)
	Conhecimentos em informática básica;
	Cópia de certificado do ensino superior (apresentar neste ato, ou no ato de posse)
	Atestado médico que comprove boa saúde física e mental do candidato

* O candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

Declaro estar em pleno acordo com o EDITAL 001/2015 DE PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES, e as informações contidas nesta ficha de inscrição são de minha total responsabilidade.

Imbituba, __ de _____ de 2015.

Candidato (a)

EDITAL SEAGP Nº 070/2015

EDITAL SEAGP Nº 070/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 28 de Maio a 27 de Junho de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 28 de maio de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 070/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Administrativo
Cristina Stemposki Fagundes

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2015 -ASSOCIAÇÃO CORAL DE IMBITUBA .

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 003/2015. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da fazenda e a Associação Coral de Imbituba. FUNDAMENTO: 4.509,de 26 de janeiro de 2015. OBJETO: consiste na concessão de auxílio financeiro destinado à cobertura de parte das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade.VALOR DO CONVÊNIO: Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A despesa ocorrerá por conta da Dotação vigente, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda. VIGÊNCIA: De 19/02/2015 a 31/12/2015. SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e Sr Rui Pitigliani Prates.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2015-CDL

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 011/2015. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da fazenda e a Camara de Dirigentes Lojistas – CDL FUNDAMENTO: 4.542, de 1º de abril de 2015 OBJETO: consiste na cobertura de parte das despesas com a realização do evento "sábado Especial", que acontecerá em 10 edições , entre os meses de abril a dezembro de 2015.VALOR DO CONVÊNIO: Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 14.000,00(catorze mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A despesa ocorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do município para o exercício de 2015, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal da fazenda.VIGÊNCIA: De 10/04/2015 a 31/12/2015. SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e Srª Marilucia Soares da Luz Bergler.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2015- 13 GUAPOS

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Termo do Convênio nº 015/2015. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal da fazenda e o CTG 13 GUAPOS FUNDAMENTO: 4.553, de 29 de abril de 2015.
OBJETO: O objeto do presente convênio consiste à cobertura de parte das despesas com a realização do XIX Rodeio Crioulo Nacional , que acontecerá entre os dias 28 à 31 de maio de 2015. VALOR

DO CONVÊNIO: Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO A despesa ocorrerá por conta da Dotação vigente, vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda .VIGÊNCIA: De 04/05/2015 a 31/12/2015. SIGNATÁRIOS: Sr. Jaison Cardoso de Souza, pelo Município de Imbituba e Sr José Nilton Fraga Presidente do CTG 13 Guapos

PORTARIA PMI/GGP Nº 311/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 311, de 26 de maio de 2015.
Dispõe sobre a Demissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por Término de Contrato, a abaixo relacionada, admitida em 24 de maio de 2015, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 02/2011 e PORTARIA PMI/DGP Nº 405/2013, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Tatiana da Rocha de Jesus	Servente Merendeira 40h	052.904.449-80	23/05/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de maio de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 312/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 312, de 26 de maio de 2015.
Dispõe sobre a Dmissão de Agente de Combate às Endemias - PCAA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por Término de Contrato, a abaixo relacionada, admitida em 25 de abril de 2014, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 01/2014 e PORTARIA PMI/DGP Nº 191/2014, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Leopoldina Pereira Freitas	Agente de Combate às Endemias - 40h	343.249.929-91	01/06/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2015.

Imbituba SC, 26 de maio de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1421/15

. DECRETO Nº 1421/15
. De 27 de maio de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115/14,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.539,84 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
23.001.0015.0451.0023.1350.3449000 00000000	01645512	35.539,84

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de maio de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1422/15

. DECRETO Nº 1422/15
. De 27 de maio de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL,provenientes de Excesso de Arrecadação.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115/15 e a necessidade de suplementar pelo Excesso de Arrecadação do recurso MAC – APAE apurado no Exercício Financeiro de 2015, o valor de R$ 23.256,24 no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde de Indaial referente ao Município ter assumido Gestão Plena na Administração do Fundo,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.256,24 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT. CONVÊNIOS/CONTRATOS SERV. ESPECIAIS EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381705	MAC - APAE
	Valor: (23.256,24)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de maio de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.
JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 089/2013

TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO Nº 089/2013

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, inscrita no CNPJ sob nº 07.789.410/0001-02, com sede na Rua Olímpia, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Ademir Packer, Diretor Executivo, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 480.968.309-53 e Cédula de Identidade n° 1.293.554-9, residente e domiciliado à Rua Eng. Emílio Odebrecht, n° 98, bairro Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e DANIELA MIGUEL, brasileira, solteira, engenheira química, inscrita no CPF sob nº 064.715.909-03 e Cédula de Identidade, nº 4.700.709, inscrita no CREA sob nº 118795-2, residente à Rua Venezuela, nº 258, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, as cláusulas quarta, item 4.1 e oitava, item 8.1 do contrato original, que tem como objeto a contratação de profissional Engenheiro Químico para responsabilidade técnica de tratamento da água da piscina municipal, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço mensal contratado é de R$ 451,04 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 5.412,48 (cinco mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. O prazo deste Contrato será de 24 de abril de 2015 a 24 de abril de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, 24 de abril de 2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES Ademir Packer Contratante	DANIELA MIGUEL Contratada

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Silmara Fruet
OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 008 DO CONTRATO Nº 245/2012

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO N° 245/2012

E R R A T A

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS, inscrito no CNPJ sob nº 84.231.281/0001-83, estabelecida na Rua Desembargador Aves Pedrosa, nº 185, Centro, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Sérgio Cadore, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 181.703.749-87, e RG nº 283.635, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 140, Estados, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, e na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, o presente Termo Aditivo de contrato que tem por objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, visa ERRATA para alteração de valores referente ao Termo Aditivo nº 007 do Contrato original (cláusula quarta, item 4.1.), conforme a Comunicação Interna/Errata nº 206/2015, advinda do Gestor de Contratos/Diretor de Administração em 27/05/2015, in verbis:

CLÁUSULA QUARTA:

"Onde se lê: R$ 334.784,37 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) constante da tabela do aditivo nº 06, perfazendo o valor anual de R$ 4.017.412,44 (quatro milhões, dezessete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos;
LEIA-SE: R$ 234.784,37 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) constante da tabela do aditivo nº 05, perfazendo o valor anual de R$ 3.417.412,44 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos;"

Isto porque, o Termo Aditivo nº 007 do respectivo Contrato, já foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e IPM. Razão pela qual, restou necessário a confecção do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 27 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Prefeito	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS Sérgio Cadore Contratada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Enilson Erley de Freitas Secretário Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Nome Legível: _____
CPF.: _____

Camara de Vereadores de Indaial

PORTARIA 41/2015

Portaria Nº 41/15
Concede Prêmio Assiduidade / Jefferson José Carlini.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor Jefferson José Carlini, ocupante do cargo de Contador, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Indaial, Prêmio Assiduidade, nos termos do artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único – O Prêmio Assiduidade é devido pelo cumprimento dos termos mencionados no artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Complementar n° 105/2010, devendo ser pago ao servidor no mês de maio de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 14 de Maio de 2015.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

RESOLUÇÃO 1/2015

Resolução Nº 1/15
Autoriza a Câmara Municipal de Indaial a filiar-se e contribuir mensal ou anualmente com a UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina, com sede na capital do estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Indaial autorizada a filiar-se e contribuir mensal ou anualmente em favor da UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, com sede na Capital do Estado Catarinense, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42.

§ 1º - O valor de que trata o "caput" do artigo 1º do presente ato, é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por mês, conforme artigo 85, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do Estatuto da Entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela Entidade ou depósito em conta.

§ 2° - O valor da contribuição para o exercício financeiro de 2015 corresponderá a R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), se efetuado em parcela única, até o dia 28 de fevereiro de 2015.

§ 3º - Havendo reajuste do valor da contribuição, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer.

Art. 2º - A contribuição terá cunho exclusivo para as atividades da Entidade, conforme prescrito em seus Estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único - A Entidade prestará contas à Câmara Municipal de Indaial, através de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos objeto do presente ato.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da Entidade ou por outro meio Estatutário, bem como por revogação do Ato Autorizativo que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito a UVESC.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, correrão à conta em dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro de 2015.

Anderson Luz dos Santos	
Presidente da Mesa	
José Klock	
1º Secretário	

RESOLUÇÃO 2/2015

Resolução Nº 2/15
Autoriza pagamento de anuidade ao IBAM

Art. 1º - A Câmara Municipal de Indaial fica autorizada a efetuar o pagamento de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ., inscrito no CNPJ sob nº 33.645.482/0001-96.

Art. 2º - O pagamento confere à Câmara Municipal de Indaial o direito de usufruir dos benefícios previstos no Estatuto do IBAM, tais como: consultas jurídicas, informações sobre legislações, modelos de legislação municipal, acesso a serviços, via internet, etc..., para o período de 12 meses, a partir da data do pagamento da fatura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão a conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de Maio de 2015.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

José Klock	
1º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2015
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Iomerê, Estado De Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2015, a qual será realizada no próximo dia 29 de Maio de 2015, às 14:00 horas, tendo como local a Auditório da Prefeitura Municipal.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Iomerê (SC), 26 de Maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI D OUGLAS FRANCISCO ZARDO
Prefeito Municipal Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 1611/2015

DECRETO Nº 1611 DE 21 DE MAIO DE 2015
Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar na data de 23 de JUNHO de 2015 a partir das 13h30min no Auditório da Prefeitura, em IOMERÊ, SC, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".
Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Iomerê, compõe etapa municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde que será realizada no período de 01 à 04 de dezembro de 2015.
Art. 4º O regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em deliberação deste.
Art. 6º As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Iomerê.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 21 de maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 1612/2015

DECRETO Nº 1612 DE 27 DE MAIO DE 2015
Decreta ponto facultativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, facultado pela Lei Orgânica do Município de Iomerê

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal no dia 05 de junho de 2015.

Art. 2º - Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 27 de maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

ERRATA AOS CREDENCIAMENTOS Nº 001 E 002/2015

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001 e 002/2015

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houve alteração nos Editais de credenciamento nsº 001 e 002/2015 referente.

1. No item 1.2 do edital nº 002/2015, fica alterado para:
O valor total para todas as publicações será por emissoras de rádio é de R$ 1.348,00 (um mil trezentos e quarenta e oito reais), conforme Decreto Municipal nº 1610 de 21 de maio 2015.

2. No item 1.2 do edital nº 001/2015, fica alterado para:
3. O valor total para todas as publicações será por editoras de jornais é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 1609 de 21 de maio 2015.

Iomerê, 27 de maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 2546/2015
PORTARIA Nº 2546 DE 05 DE MAIO DE 2015
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Nomear Comissão que atuará junto ao FAE, para Avaliação de Imóveis pertencentes a Administração Pública Municipal, ficando composta pelos seguintes membros:
- Leandro Jose Stefani
-Claudemir Agostini
-Douglas Francisco Zardo
-Elizete Barichello Baldo
-Ercules Jaco Paganini

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 05 de maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2547/2015
PORTARIA Nº 2547 DE 05 DE MAIO DE 2015
Afasta servidor público

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar por aposentadoria o servidor VITALINO DEON, inscrito no CPF sob nº 141.471.309-68, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 05 de MAIO de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2548/2015
PORTARIA Nº. 2548 DE 05 DE MAIO DE 2015.
Concede Progressão Funcional à Servidora
ANA PAULA MICHELON MENEGON.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a servidora ANA PAULA MICHELON MENEGON, sendo pago mensalmente a partir do mês de maio de 2015, 02% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.
.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 05 de maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2549/2015
PORTARIA Nº. 2549 DE 05 DE MAIO DE 2015.
Concede Progressão Funcional à Servidora
VIVANE MARY FACCIN EBELING.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a servidora VIVANE MARY FACCIN EBELING, sendo pago mensalmente a partir do mês de maio de 2015, 02% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 05 de maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2550/2015
PORTARIA Nº. 2550 DE 05 DE MAIO DE 2015.
Concede Progressão Funcional à Servidora
MARCELINA FALCHETTI PERETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a servidora MARCELINA FALCHETTI PERETTI, sendo pago mensalmente a partir do mês de maio de 2015, 02% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 05 de maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2551/2015

PORTARIA Nº. 2551 DE 05 DE MAIO DE 2015.
Concede Progressão Funcional à Servidora
JAQUELINE MENEGUZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progresso funcional a servidora JAQUELINE MENEGUZZI, sendo pago mensalmente a partir do mês de maio de 2015, 02% sobre o salário base a título de Progressão Funcional por Curso de Aperfeiçoamento.
.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 05 de maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 2552/2015

PORTARIA Nº. 2552 DE 27 DE MAIO DE 2015.
Nomeia a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 1611/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde, conforme Decreto nº1611/2015, tendo como membros os representantes abaixo mencionados:
Presidente: Milto Luiz Borga.

Coordenador Geral: Titular Monalisa Giazzoni;
Suplente Isabela Rech Biscaro.

Secretaria Executiva: Karoline Rodrigues Fachini.

Coordenação de Relatoria: Titular Dirce Simionato Modena;
Suplente Ivanir Perosa Pelle.
Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação:
Titular Deisi Cantu Paganini;
Suplente: Maria Inês C. Oltramari.
Coordenação de Recursos Materiais: Karoline Rodrigues Fachini

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê/SC, 21 de Maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 042/2015

LEI COMPLEMENTAR N.042, DE 15 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Iomerê e os cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a organização da estrutura e das atribuições gerais das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Iomerê, disciplina o seu quadro de pessoal de provimento em comissão, além de outras matérias correlatas, em respeito à ordem constitucional, orgânica e legal.

Art. 2º O Município de Iomerê é ente federado, pessoa jurídica de direito público interno, que forma união indissolúvel com os demais entes da Federação, rege-se por Lei Orgânica própria e goza de autonomia político-administrativa, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O exercício dos cargos de direção, chefia e assessoramento, em cada um dos níveis e na amplitude determinada pelas limitações hierárquicas das atividades, estará voltado às funções de direção, planejamento, orientação e coordenação.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Direção: o efetivo comando das ações do órgão, tomando as ações pertinentes e sua posição hierárquica e acionando todos os mecanismos, métodos e sistemas necessários à plena realização dos fins a que se destina a Administração Pública Municipal, com o máximo de produtividade;

II - Planejamento: a preparação dos planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, definindo e discriminando com precisão as
tarefas a ser realizadas, o tempo necessário à execução, os recursos de pessoal, o material necessário, avaliando seus resultados e custos;

III - Orientação: a atividade de supervisionar a execução de tarefas, a apuração dos eventuais erros e o aconselhamento de medidas necessárias a sua correção e ao aperfeiçoamento do trabalho;
IV - Coordenação: o acompanhamento de trabalhos e tarefas dos órgãos administrativos, para que as várias etapas se completem harmonicamente, promovendo a atenuação das adversidades materiais, funcionais e de relações humanas, suscetíveis de prejudicar a sua realização, conforme a programação pré-estabelecida, harmonizando atividades e pessoas, com vistas a assegurar o funcionamento regular da atividade administrativa;

V - Controle: a constante verificação do desenvolvimento das atividades, o exame periódico e sistemático das etapas em execução

e da correspondência entre o programado e o efetivamente realizado, e, quando for o caso, a revisão final dos trabalhos prontos, devendo exercer-se mediante o exame de relatórios, reuniões e a realização de inspeções nos órgãos; e

VI - Informação: a preparação de relatórios periódicos das atividades dos órgãos, relatórios verbais aos superiores e o esclarecimento aos subordinados e ao público, nos estritos limites de suas atribuições, dos informes convenientes e autorizados sobre os programas e trabalhos processados ou em curso.

Art. 5º As unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, seus órgãos de assessoria, diretoria e departamentos, instituídos por esta Lei, são dotadas de autonomia administrativa e funcional.

CAPÍTULO I
Dos Princípios e Instrumentos Norteadores da Ação Administrativa

Art. 6° As atividades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do fiel cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros previstos pela Constituição da República, devem ser norteadas pelos seguintes princípios:

I - Planejamento;

II - Execução;

III - Coordenação;

IV - Controle;

V - Delegação de competência ou atribuições; e

VI - Descentralização.

Seção I
Do Planejamento

Art. 7° A Administração Pública Municipal adotará o planejamento como princípio instrumental de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação de seus recursos humanos, materiais e financeiros.

§ 1° O planejamento compreenderá a elaboração e manutenção atualizada dos serviços e dos seguintes instrumentos básicos:

I - Plano Plurianual;

II - Diretrizes Orçamentárias;

III - Orçamentos Anuais;

IV - Plano Diretor físico-territorial e de desenvolvimento; e

V - Plano Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Pecuária e Programa Anual de Trabalho.

§ 2° A elaboração e execução do Plano Municipal deverão, sempre que possível, guardar inteira consonância com os planos e programas da União e do Estado de Santa Catarina.

Seção II
Da Execução

Art. 8° Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos e disposições legais e regulamentares pertinentes, observados os critérios de organização, racionalização e produtividade.

§ 1° Os serviços de execução devem respeitar, na solução de todo e qualquer caso e no desempenho de suas competências, os princípios, critérios, normas e programas estabelecidos pelos órgãos de direção aos quais estejam subordinados, vinculados ou pelos quais sejam supervisionados.

§ 2° A Administração Pública Municipal obriga-se à permanente atualização das atividades do Município, com o objetivo a racionalizar e modernizar os métodos de trabalho e proporcionar melhor atendimento ao público, com rapidez nas decisões e desconcentração executiva.

Seção III
Da Coordenação

Art. 9º As atividades da Administração Pública Municipal, especialmente a execução de Planos de Governo, serão de permanente coordenação.

Art. 10. A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas, além da instituição e funcionamento de Comissões em cada nível da estrutura administrativa.

Seção IV
Do Controle

Art. 11. O controle das atividades da Administração Pública Municipal deverá ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis, compreendendo:

I - o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e dos programas e da observância das normas que norteiam a atividade específica do órgão controlado; e

II - o controle da aplicação dos recursos públicos e da guarda de bens do Município pelos órgãos de administração financeira e patrimonial.

Seção V
Da Delegação de Competências ou Atribuições

Art. 12. A delegação de competências ou atribuições será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e efetividade às decisões, situando-se na proximidade dos órgãos controlados.

Art. 13. É facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal delegar competências ou atribuições a órgãos, dirigentes e agentes públicos subordinados, bem como ao Vice-Prefeito, para a prática de atos administrativos.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará com precisão o órgão ou autoridade delegante, o órgão ou autoridade delegada e as competências ou atribuições objeto da delegação.

Art. 14. É indelegável a competência decisória do Prefeito, sem prejuízo de outras previstas em disposições normativas específicas, quando relacionada a:

I - autorização de despesa e homologação de licitações, salvo para os casos expressamente previstos na Lei n. 8666/93 e suas alterações;

II - contratação de servidores;

III - nomeação, admissão e contratação de agentes públicos, a qualquer título, bem como sua exoneração, dispensa, demissão, promoção, reajuste de vencimentos e concessão de aposentadoria;
IV - concessão para exploração de serviços públicos ou de utilidade pública; e

V - permissão de serviço público ou de utilidade pública a título precário.
Seção VI
Da Descentralização

Art. 15. A execução das atividades da Administração Pública Municipal deverá ser, tanto quanto possível, descentralizada.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal recorrerá, para a execução de obras e serviços, sempre que admissível e aconselhável, mediante concessão, permissão ou convênio, a órgãos ou entidades do setor público estadual ou entidades do setor privado, de forma a alcançar o melhor cumprimento da função pública, evitando novos encargos permanentes e ônus desnecessário ao quadro de servidores.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 17. A organização administrativa do Poder Executivo do Município de Iomerê é assim constituída:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:
a) Gabinete do Prefeito; e
b) Gabinete do Vice-Prefeito.

II - UNIDADES VINCULADAS AO GABINETE DO PREFEITO:
a) Assessor de Gabinete; e
b) Assessoria Jurídica.

III - UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATIVIDADES-MEIO:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo a ela vinculados:
I - Assessor de Projetos e Convênios; e
II - Assistente da Secretaria de Administração e Finanças

IV - UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ATIVIDADES-FIM:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sendo a ela vinculados:
I - Diretoria Escolar;
II - Departamento Municipal de Esportes;
III - Departamento Municipal de Cultura e Turismo;
IV – Assessoria de Secretaria Escolar; e
V - Assistente de Cultura e Esportes.

b) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sendo a ela vinculados:
I - Chefe de Departamento de Saúde;
II - Assistente da Secretaria de Saúde; e
III - Assistente para Programas e Ações da Terceira Idade.

c) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, sendo a ela vinculados:
I - Diretoria Municipal de Infra-Estrutura; e
II – Encarregado de Serviços Gerais.

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente, sendo a ela vinculados:
a) Diretoria de Urbanismo; e
b) Assistente de Agricultura e Urbanismo.

CAPÍTULO II
Da Administração Pública Municipal indireta

Art. 18. O Poder Executivo Municipal poderá, nos termos do artigo 37, XIX, da Constituição da República, criar e autorizar a instituição de entidades, que passarão a integrar a Administração Pública Municipal indireta, com personalidade jurídica de direito público ou privado, conforme o caso, patrimônio e receita própria, com base em gestão administrativa e financeira descentralizada.

CAPÍTULO III
Das Competências dos Órgãos de Assessoramento Superior e Unidades Vinculadas ao Gabinete do Prefeito

Art. 19. As unidades vinculadas e diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito são unidades administrativas de execução, assistência, assessoria, informação e coordenação de atividades específicas.

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 20. À Assessoria de Gabinete do Prefeito compete:

I - planejar as atividades do Gabinete;

II - organizar e proceder aos atos do cerimonial;

III - administrar a agenda do Prefeito, mantendo-o, antecipadamente, informado sobre seus compromissos;

IV - receber e encaminhar as audiências;

V - promover, tempestivamente, a emissão, o recebimento, o encaminhamento e o arquivamento da correspondência oficial do Gabinete, segundo seu destino;

VI - articular-se com todos os órgãos e sistemas da Administração Pública Municipal, transmitindo informações ao Prefeito, quando for o caso;
VII - promover condições para locomoção e viagens do Prefeito, seu atendimento, suprimento e apoio logístico;

VIII - produzir informações, pareceres e outros documentos de natureza técnica e administrativa;

IX - executar tarefas e missões que lhe forem determinadas;

X – assistir o Prefeito no seu relacionamento com o Poder Legislativo Municipal;

XI - remeter mensagens do Prefeito à Câmara de Vereadores acerca de projetos de leis de sua autoria; e

XII - missões de representação e outras atividades, quando assim lhe forem delegadas.

Parágrafo único. A Assessoria de Gabinete do Prefeito é cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

Seção II
Da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito

Art. 21. Compete à Assessoria Jurídica:

I - exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, em qualquer juízo ou instância, nas causas em que for réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;

II - exercer as funções e assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

III - promover a cobrança da Dívida Ativa e todos os demais créditos do Município;

IV - emitir parecer em consultoria formulada pelo Prefeito ou por Secretário Municipal;

V - opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Pública Municipal;

VI - propor ao Prefeito ou aos Secretários Municipais as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa, na Administração direta;

VII - auxiliar a Controladoria Interna do Município no controle dos atos administrativos;

VIII - propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Pública Municipal;
IX - propor ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos, para fins previstos na Constituição da República;

X - desistir, transigir, firmar compromissos e confessar nas ações de interesse do Município, autorizado pelo Prefeito;

XI - assessorar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na elaboração da proposta orçamentária;

XII - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

XIII - apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos, editais e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos do Poder Executivo;

XIV - oferecer parecer em atos de pessoal relacionados à nomeação, promoções, progressões, afastamentos, licenças em geral, exonerações, demissões, aposentadorias e demais atos relacionados à relação funcional dos servidores públicos municipais, bem como funcionar em sindicâncias e processos administrativos em geral; e

XV - apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito é cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

CAPÍTULO IV
Das Competências das Unidades Administrativas de Atividades-Meio

Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 22. À Secretaria Municipal de Administração e Finanças compete:

I - definir as prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros, com vistas à elaboração da programação financeira de desembolso, de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;

II - desenvolver as atividades relacionadas com:

a) tributação, arrecadação e fiscalização;

b) administração financeira e controle interno;

c) despesa e dívida pública; e

d) contencioso administrativo-tributário.

III - coordenar e controlar a cobrança da dívida ativa na esfera administrativa, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município;

IV - administrar os encargos gerais do Município;

V - apoiar e orientar as Secretarias Municipais e demais dirigentes nas atividades referentes à administração financeira, contábil e de auditoria nas respectivas áreas de atuação;

VI - definir os prazos, critérios e procedimentos para os fechamentos contábeis necessários à elaboração dos balancetes mensais e à consolidação do balanço geral do Município;

VII - coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do sistema de gestão fiscal;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar, orientar e formular políticas públicas de gestão de pessoas, envolvendo:

a) benefícios funcionais que não tenham natureza previdenciária;

b) ingresso, movimentação e lotação de pessoal;

c) programas de capacitação e de educação continuada de servidores;

d) planos de carreira, cargos e vencimento;

e) progressão funcional;

f) remuneração;

g) perícia médica e saúde do servidor;
h) melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e prevenção contra acidentes de trabalho;

i) adoção de estratégias de comprometimento dos servidores, em substituição às estratégias de controle;

j) programas de atração e permanência dos servidores públicos; e

l) programas de valorização do servidor público calcados no desempenho.
IX - normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de materiais e serviços, envolvendo:

a) licitações de material e serviços;

b) contratos de material e serviços; e

c) estocagem e logística de distribuição de material.

X - normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo:

a) material adjudicado;

b) bens móveis; e

c) transportes oficiais.

XI - normatizar, supervisionar, orientar e formular as ações

relacionadas com publicações oficiais;

XII - propor e apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, com vistas à integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos;

XIII - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos do Sistema de Planejamento Público Brasileiro;

XIV - coordenar, compartilhar e avaliar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como o acompanhamento de sua execução; e

XV - exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas à Secretaria mediante Decreto do Poder Executivo.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças terá como titular o Secretário Municipal de Administração e Finanças, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

§ 2º O Secretário Municipal de Administração e Finanças será auxiliado diretamente pelo Assessor de Projetos e Convênios e o Assistente da Secretaria de Administração e Finanças

Subseção I
Da Assessoria de Projetos e Convênios
Art. 23. À Assessoria de Projetos e Convênios compete:

I - receber e analisar a documentação necessária à elaboração de convênios administrativos;

II - elaborar os termos de convênios;

III - controlar aplicação de verbas de convênios e repasses de programas municipais nas diversas áreas, diante do repasse de valores a entidades públicas ou privadas;

IV - coordenar e supervisionar as atividades da Comissão Especial designada à conferência da prestação de contas das entidades;

V - auxiliar e orientar as Secretarias Municipais, bem como as entidades em situações relacionadas à aplicação de verbas de convênios; e

VI - propor a abertura de processo administrativo para tomada de contas caso a entidade beneficiada não preste contas voluntariamente ou não regularize pendências e irregularidades apontadas pela Comissão Especial.

Parágrafo único. A Assessoria de Projetos e Convênios será exercida pelo Assessor de Projetos e Convênios, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

Subseção II
Do Assistente da Secretaria de Administração e Finanças

Art. 24. Ao Assistente da Secretaria de Administração e Finanças compete:

I - Examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta;

II - Executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;

III - Assistir o Secretário em sua representação e contatos com o público e organismos do governo;

IV - Orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do gabinete;

V - Transmitir aos colaboradores da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da pasta;

VI - Exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário;

VII - Coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria;

VIII - Supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Pasta; e

IX - Outras atribuições afins.

Parágrafo único. A Assistente da Secretaria de Administração e Finanças será exercida pelo Assistente da Secretaria de Administração e Finanças, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

CAPÍTULO V
Das Competências das Unidades de Atividades-Fim

Seção I
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Art. 25. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo compete:

I - a organização, administração, supervisão, controle e avaliação da política municipal de educação, desenvolvendo programas voltados, prioritariamente, à educação infantil e ao ensino fundamental, em cumprimento ao disposto na legislação vigente;

II - organizar, manter e desenvolver as instituições do Sistema Municipal de Ensino, integrando-se às políticas e aos planos educacionais da União e do Estado;

III - a supervisão dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;

IV - a implantação de políticas de erradicação do analfabetismo, oportunizando ensino fundamental para jovens e adultos insuficientemente escolarizados;

V - a promoção do levantamento de censo escolar, estudos e pesquisas, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

VI - ofertar e promover Educação Especial aos alunos portadores de necessidades especiais;

VII - a administração dos fundos e recursos específicos de sua Secretaria;

VIII - a manutenção regular e adequada da guarda dos registros da documentação escolar geral e individual dos alunos e professores;

IX - a gestão das atividades relativas à merenda escolar;

X - a permanente interação com os Municípios da região, visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da educação;

XI - a conservação e manutenção da Secretaria e das unidades escolares;

XII - dar suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Secretaria;

XIII - o planejamento, organização, promoção, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais relativas à área da cultura, esporte e turismo;

XIV - o fomento e estímulo à cultura em todas as suas manifestações, com o acesso aos bens culturais e a expansão do potencial criativo dos cidadãos;

XV - preservar a herança cultural de Iomerê, por meio da pesquisa, proteção e restauração do seu patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico;

XVI - promover o intercâmbio cultural,por meio de convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

XVII - interagir com os Municípios da região, visando à promoção de políticas de desenvolvimento regional na área da cultura;

XVIII - planejar, organizar, coordenar e controlar os programas e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte em todas as suas modalidades;

XIX - planejar, formular e normatizar as políticas integradas de turismo e lazer, apoiando e incentivando a realização de eventos e manifestações turísticas, bem como intercambiando experiências e elaborando estudos e análises específicas, com vistas à proposição de planos, diretrizes e metas para o desenvolvimento integrado do lazer;

XX - captar recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento turístico, com ampliação e diversificação da infraestrutura municipal na área;

XXI - promover intercâmbio, convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos relativos ao desenvolvimento turístico do Município;

XXII - interagir com os Municípios da região visando à concepção, promoção e implementação de políticas de desenvolvimento turístico, em especial as relacionadas ao turismo integrado;

XXIII - exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas à Secretaria por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo terá como titular o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo será auxiliado diretamente pelo Diretor Escolar, Chefe de Departamento Municipal de Esportes, Chefe de Departamento Municipal de Cultura e Turismo, Assessoria de Secretaria Escolar, Assistente de Cultura e Esportes e indiretamente pelo pessoal com atribuição naquela Secretaria.

Subseção I
Da Diretoria Escolar

Art. 26. Compete à Diretoria Escolar:

I - cuidar das finanças da escola;

II - prestar contas à comunidade;

III - conhecer a legislação e as normas da Secretaria Municipal de Educação, para reivindicar ações junto a esse órgão;

IV - identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria Municipal de Educação;

V - prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável;

VI - garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos;

VII - conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim;

VIII - acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos;
IX - colaborar com o coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos;

X - incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessários para seu desenvolvimento;

XI - gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e servidores; e

XII - manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.

Parágrafo único. A Diretoria Escolar terá como titular um Diretor Escolar, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.
Subseção II
Departamento Municipal de Esportes

Art. 27. Compete ao Departamento Municipal de Esportes:

I - desenvolver programas e projetos voltados ao incentivo da prática esportiva entre crianças e adolescentes;

II - captar recursos e participar de eventos em nível municipal, estadual e nacional vinculados à prática esportiva;

III - promover a articulação com os demais órgãos da Administração Pública Municipal e com a iniciativa privada, visando o fomento de programas e políticas de integração social por meio do esporte;

IV - promover a manutenção do equipamento e do patrimônio público vinculado ao desenvolvimento da atividade esportiva;

V - organizar jogos, campeonatos, torneios e demais formas de competições esportivas, em diferentes modalidades e visando à ampla participação da comunidade, em todas as suas faixas etárias;

VI - desenvolver atividades voltadas ao fomento do esporte como veículo de inclusão social e promoção da igualdade social em todos os seus termos, inclusive fomentando a educação ambiental e o repúdio a qualquer prática de racismo ou discriminação;

VII - estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com fins desportivos, recreativos e de lazer;

VIII - incentivar as atividades esportivas com a comunidade,

estimulando as competições com equipes da própria comunidade ou com comunidades vizinhas; e

IX - desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Esportes terá como titular um Chefe de Departamento, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

Subseção III
Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Art. 28. Compete ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo:

I – incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades, grêmios estudantis e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;

II - estimular e promover a cultura no Município;
III - incentivar e promover manifestações artísticas, culturais e literárias;

IV - incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;

V - programar o calendário dos eventos culturais e festivos do Município;

VI - fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;

VII - promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento, e de outras formas de acautelamento e preservação;

VIII - apoiar e incentivar a realização de eventos e manifestações turísticas; e

IX - executar as políticas públicas voltadas ao turismo.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Cultura e Turismo terá como titular um Chefe de Departamento, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

Subseção IV
Da Assessoria de Secretaria Escolar

Art. 29. Compete à Assessoria de Secretaria Escolar:

I - coordenar a unidade escolar, acompanhando e monitorando os trabalhos desenvolvidos pelos professores;

II - coordenar a manutenção da infraestrutura da unidade escolar, buscando atender às necessidades de espaço e qualidade para a comunidade escolar;

III - exercer a coordenação do relacionamento entre os servidores lotados na unidade escolar e os dirigentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

IV - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar, realizando o controle de horário e o cumprimento das obrigações de todos os servidores que estiverem sob a sua responsabilidade;

V - solicitar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes as compras necessárias para o bom funcionamento da unidade escolar; e

VI - prestar informações aos seus superiores hierárquicos acerca do funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único. A Assessoria de Secretaria Escolar terá como titular um Assessor de Secretaria Escolar, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

Subseção V
Do Assistente de Cultura e Esportes

Art. 30. Ao Assistente de Cultura e Esportes compete:

I - Examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta;

II - Executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;

III - Assistir o Secretário em sua representação e contatos com o público e organismos do governo;

IV - Orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do gabinete;

V - Transmitir aos colaboradores da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da pasta;

VI - Exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário;

VII - Coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria;

VIII - Supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Pasta; e

IX - Outras atribuições afins.

Parágrafo único. A assistência de Cultura e Esportes será exercida pelo Assistente de Cultura e Esportes, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Art. 31. À Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social compete:

I - formular e executar a Política Municipal de Saúde, priorizando as ações preventivas;

II - desenvolver ações que objetivem o aumento da efetividade na prestação de serviços de saúde à sociedade;

III - desenvolver ações que objetivem o crescimento e desenvolvimento institucional e aprendizagem de toda a Secretaria Municipal da Saúde, construindo uma base de pessoal competente, tecnologia da informação coerente e mecanismos de gestão efetivos para suportar e fomentar o desenvolvimento da organização;

IV - aumentar a integração e articulação entre os níveis da Secretaria Municipal da Saúde por meio do estabelecimento de metas bilaterais orientadas mutuamente no sentido de gerar, subsidiar e acompanhar as programações de atividades num ciclo contínuo de integração;

V - executar a política de saneamento básico do Município;

VI - executar todas as ações de vigilância sanitária, inclusive em colaboração com os órgãos das esferas estadual e federal;

VII - coordenar e gerir as ações relativas à Assistência Social no Município, implementando e executando a Política Municipal de Assistência Social;

VIII - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX - executar as ações de Assistência Social de forma integrada às demais políticas no âmbito dos outros órgãos do Município de Iomerê, com vistas a organizar os serviços de Proteção Social e ações de acordo com a Política Nacional de Assistência Social;

X - organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta de serviços com entidades governamentais e não governamentais;

XI - organizar os serviços de Assistência Social com base no tipo de Proteção Social Básica e Especial referente aos níveis de complexidade do atendimento, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais, contribuindo para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos;

XII - planejar, gerenciar, executar e prover programas, projetos, serviços e benefícios de serviços básicos que têm como objetivo prevenir situações de risco;

XIII - participar na formulação e na execução da política de capacitação e desenvolvimento dos trabalhadores da Assistência Social, com o objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade do serviço público; e

XIV - desenvolver outras atribuições correlatas que forem designadas pelo Prefeito ou atribuídas à Secretaria mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social terá como titular o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.
§ 2º O Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social será auxiliado diretamente pelo seu Chefe de Departamento Municipal de Saúde, Assistente da Secretaria de Saúde e Assistente para Programas e Ações da Terceira Idade e indiretamente pelo pessoal com atribuição naquela Secretaria.

Subseção I
Do Departamento Municipal de Saúde

Art. 32. Compete ao Departamento Municipal de Saúde:

I - a assistência médica e sanitária, o controle e erradicação das doenças transmissíveis, a fiscalização e inspeção sanitária, conveniadas ou concorrentemente com outros órgãos;

II - o levantamento dos problemas de saúde da população, a fim de identificar as causas e combater, com eficácia, as doenças;

III - campanhas de esclarecimento e orientação sobre vacinação, educação sanitária, combate ao câncer, verminose, etc.;

IV - articular-se com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa comunitária do Município;

V - proporcionar atendimento odontológico à população;

VI - providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

VII - coordenar o Sistema Único de Saúde e executar os programas específicos de saúde, como PACS, PSF, DST/AIDS e outros;

VIII - executar, em parceria com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos,a política de saneamento básico do Município;

IX - distribuir os medicamentos da farmácia básica;

X - dirigir, orientar e supervisionar as atividades das Unidades Sanitárias e de programas especiais de nível ambulatorial; e

XI - desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Saúde terá como titular um Chefe de Departamento, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.
Subseção II
Do Assistente da Secretaria de Saúde

Art. 33. Compete ao Assistente da Secretaria de Saúde:

I - Examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta;

II - Executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;

III - Assistir o Secretário em sua representação e contatos com o público e organismos do governo;

IV - Orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do gabinete;

V - Transmitir aos colaboradores da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da pasta;

VI - Exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário;

VII - Coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria;

VIII - Supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Pasta;

IX - Outras atribuições afins.

Parágrafo único. A assistência da Secretaria de Saúde será exercida pelo Assistente de Saúde, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

Subseção II
Da Assistente para Programas e Ações da Terceira Idade

Art. 34. Compete ao Assistente para Programas e Ações da Terceira Idade

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar os serviços, programas e projetos sócio assistenciais que possuem como objetivo prevenir situações de risco aos idosos;
II – orientar os idosos quanto ao direito à fruição dos benefícios

eventuais e dos benefícios de prestação continuada;

III – coordenar os serviços, programas e projetos que oferecem atendimentos aos idosos;

IV - Prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Iomerê em questões que digam respeito aos direitos do idoso;
V - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos do idoso e orientar o encaminhamento de denúncias relativas a qualquer violação de direitos; e

VI - Desenvolver outras atividades inerentes a sua área de competência que lhe forem designadas.

Parágrafo único. A assistência para Programas e Ações da Terceira Idade será exercida pelo Assistente para Programas e Ações da Terceira Idade, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Art. 35. À Secretaria Municipal de Infra-Estrutura compete:

I - a construção de novos equipamentos, acessos viários e implantação de serviços públicos essenciais, visando à melhoria na qualidade de vida dos munícipes;

II - executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do município de Iomerê;

III - inspecionar sistematicamente equipamentos públicos, ruas, avenidas, obras e estradas municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação e manutenção;

IV - promover a conservação das praças, jardins, logradouros, obras e vias públicas, bem como dos prédios públicos, quando determinada pelo Chefe do Poder Executivo;
V - articular e acompanhar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União e ao Estado em território do Município, estabelecendo instrumentos operacionais comuns, quando for o caso;

VI - acompanhar e monitorar os serviços realizados nas vias públicas pelas concessionárias de serviços públicos;

VII - promover os estudos tecnológicos, orçamentos e projetos de engenharia necessários ao planejamento e à execução das atividades de sua competência; e

VIII - exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria mediante decreto do Poder Executivo.

§1º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá como titular o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

§2º O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos será auxiliado diretamente pelo Diretor Municipal de Infra-Estrutura, Encarregado de Serviços Gerais e indiretamente pelo pessoal com atribuição naquela Secretaria.

Subseção I
Da Diretoria Municipal de Infra-Estrutura

Art. 36. Compete ao Diretor Municipal de Infra-Estrutura:

I - providenciar e executar a construção de obras municipais em geral, como pavimentação, pontes, prédios públicos, etc.;

II - inspecionar as obras em andamento, de execução direta ou contratada com terceiros, por profissionais designados com essa finalidade, desde que não afete a área sob a responsabilidade do Departamento de Serviços Públicos;

III - recuperar e conservar prédios e instalações pertencentes ao Município que não demandem serviços de engenharia;

IV - executar os planos sobre extensão, largura, natureza da pavimentação, localidades a serem servidas e outros dados necessários à identificação das rodovias vicinais e vias urbanas;
V - coordenar os serviços de manutenção das obras executadas e estoques em almoxarifado de materiais de obras;

VI - promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, quando sob sua guarda e responsabilidade;

VII - executar, nas condições permitidas por pessoal próprio ou, na falta destes, mediante prestação de serviços, a manutenção e recuperação dos veículos e máquinas da Secretaria;

VIII - informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o controle de quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilômetro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, de cada equipamento;

IX - controlar o custo por hora de máquinas;

X - manter atualizados os registros individuais com os dados apurados ou coletados no item anterior;

XI - sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal;

XII - elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção;

XIII - estabelecer programas de manutenção preventiva;

XIV - conhecer e apurar, junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária;
XV - propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em danos ocasionados nos veículos ou máquinas da Secretaria;

XVI - propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção por terceiros;

XVII - responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição; e

XVIII - desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. A Diretoria de Obras Públicas terá como titular um Diretor Municipal de Infra-Estrutura, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

Subseção II
Do Encarregado de Serviços Gerais

Art. 37. Ao Encarregado de Serviços Gerais compete:

I – coordenar os serviços de manutenção das obras executadas, estoques em almoxarifado de materiais de obras;

II – controlar a manutenção da frota municipal;

III - controle e recebimento de mercadorias;

IV - promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, quando sob sua guarda e responsabilidade;

V - executar, nas condições permitidas por pessoal próprio, ou na falta destes, mediante prestação de serviços, a manutenção e recuperação dos veículos e máquinas da Secretaria;

VI - informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o controle de quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;

VII - controlar o custo por hora de máquinas;

VIII - manter atualizado os registros individuais com os dados apurados ou coletados no item anterior;

IX - sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal;
X - estabelecer programas de manutenção preventiva;

XI - responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição

Parágrafo único. O Encarregado de Serviços Gerais terá como titular um Encarregado de Serviços Gerais, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente

Art. 38. À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da Patrulha Mecanizada, da Assistência Técnica e de Programas Especiais dos setores de Agricultura e Pecuária;

II - promover a manutenção do equipamento da Patrulha Mecanizada;

III - prestar assistência técnica aos agricultores;

IV - organizar a feira livre, fazendo agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias, tomando as medidas necessárias à padronização das barracas e dos locais;

V - promover e ampliar os serviços de extensão do Município, integrando-se com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde;

VI - promover a implantação de viveiros para a produção de mudas de essências florestais, visando ao florestamento e reflorestamento;

VII - apoiar e desenvolver campanhas, visando à conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente sadio;

VIII - promover e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, no que for de competência do Município; e

IX - promover a fiscalização, articuladamente com outros órgãos do governo, de saúde e vigilância sanitária.

X - coordenar e gerir o processo de planejamento e desenvolvimento urbano, meio ambiente e serviços públicos de Iomerê, por meio de ações estratégicas que visem soluções integradas para o desenvolvimento sustentável da região;

XI - coordenar a prestação dos serviços municipais aos cidadãos no que se refere à sua área de atuação; e

XII - desenvolver projetos urbanísticos que visem o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá como titular o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

Subseção I
Da Diretoria Municipal de Urbanismo

Art. 39. Compete ao Diretor Municipal de Urbanismo:

I - prover as vias e logradouros públicos com equipamentos para coleta de lixo;

II - executar os serviços de coleta, triagem e aterro sanitário do lixo, com fixação de itinerários, horários e frequência;

III - conservar e manter o sistema de drenagem, escoamento pluvial e esgoto;

IV - executar o planejamento viário e a sinalização vertical e horizontal das vias públicas do Município;

V - executar e manter o serviço de iluminação pública e fiscalizá-lo quando delegado;

VI - fiscalizar os serviços de estacionamento e de transportes de pessoas;

VII - planejar, normatizar e dirigir as atividades de engenharia de tráfego;

VIII - requisitar materiais e peças necessárias à execução de seus serviços; e

IX - desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. A Diretoria Municipal de Urbanismo terá como titular o Diretor Municipal de Urbanismo, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, com vencimento definido no Anexo I.

Subseção II
Do Assistente da Secretaria de Agricultura e Urbanismo

Art. 40. Compete ao Assistente da Secretaria de Agricultura e Urbanismo:

I - Examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta;

II - Executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;
III - Assistir o Secretário em sua representação e contatos com o público e organismos do governo;

IV - Orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades do gabinete;

V - Transmitir aos colaboradores da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da pasta;

VI - Exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Secretário;

VII - Coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria;

VIII - Supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Pasta;

IX - Outras atribuições afins.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO I
Dos Dirigentes de Órgãos Subordinados Diretamente ao Prefeito

Art. 41. Além das atribuições específicas mencionadas nesta Lei, compete ainda aos Secretários, Diretores Municipais e Chefes de Departamento subordinados diretamente ao Prefeito:

I - orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados, exercendo a direção geral;

II - despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias e horas determinados, todo o expediente das repartições que dirigem;

III - participar de reuniões, quando convocados;

IV - apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos e o relatório das atividades a cargo das Unidades sob sua direção;

V - proferir despachos interlocutórios em processos e papéis cuja decisão caiba ao Prefeito e em processos decisórios de sua competência;

VI - referendar os Decretos atinentes aos órgãos que dirigem;

VII - elaborar instruções, de acordo com as orientações do Prefeito, para a boa execução dos atos normativos baixados pelo Governo Municipal;

VIII - assessorar o Prefeito em assuntos referentes aos órgãos sob sua direção;

IX - abonar as faltas ou atrasos dos servidores sob sua subordinação, desde que sejam devidamente justificadas;

X – movimentar, de acordo com as conveniências do serviço, o pessoal com atribuição nos órgãos sob sua direção;

XI - preencher, quando for o caso, boletins que permitam a apuração do mérito dos servidores sob suas ordens, para efeito de promoção, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os regulamentos próprios;

XII - determinar a realização de sindicâncias para a apuração de faltas e irregularidades;

XIII - promover o treinamento de seus subordinados, por meio da elaboração e execução de programas de treinamento no âmbito da própria repartição, utilizando métodos de rodízios, treinamento em serviço, reuniões para estudo e discussão de problemas relacionados com os trabalhos, bem como promover leitura e divulgação de informações pertinentes;

XIV - propor à Divisão de Recursos Humanos a organização de cursos de treinamento para atender às necessidades, cooperando na execução;

XV - promover reuniões com seus subordinados imediatos, para tratar de assuntos de interesse dos órgãos que dirigem, visando o aperfeiçoamento dos serviços;

XVI - fazer e informar convenientemente e nos prazos estabelecidos os processos e papéis que forem dirigidos aos órgãos que administram;

XVII - manter rigoroso controle das despesas dos órgãos sob sua responsabilidade;

XVIII - prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgarem necessário, o expediente dos órgãos que dirigem e autorizar a realização de serviços extraordinários;

XIX - solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a admissão de pessoal, quando for o caso;

XX - zelar pela fiel observância e execução das normas previstas nesta Lei e das instruções para execução dos serviços; e

XXI - resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução desta Lei.

Parágrafo único. Além das atribuições acima enunciadas, compete ainda aos titulares dos órgãos que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo encaminhar, na época própria, à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a proposta orçamentária dos órgãos que dirigem, bem como dados e informações estatísticas relativas às suas atividades, mantendo-se permanentemente articulados com aquela.

CAPÍTULO II
Dos Diretores Municipais e Chefes de Departamento

Art. 42. Além das atribuições específicas já mencionadas, compete ainda aos Diretores Municipais e Chefes de Departamento:

I – promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua incumbência;

II - realizar reuniões com seus subordinados imediatos, para tratar de assuntos de interesse dos órgãos que dirigem;

III - promover o treinamento de seus subordinados, por meio de elaboração e execução de programas de treinamento no âmbito da própria repartição, utilizando métodos de rodízio, treinamento em serviço, reuniões para estudo e discussão dos problemas relacionados com os trabalhos;

IV - cooperar com o Departamento de Pessoal na elaboração e execução dos programas gerais de treinamento dos servidores do Poder Executivo Municipal;
V - proferir despachos interlocutórios em processos e papéis cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;

VI - despachar diretamente com o chefe imediato;

VII - apresentar ao superior imediato, na época própria, o programa de trabalho dos órgãos sob sua direção, apresentar dados para a elaboração da proposta orçamentária e, trimestralmente, emitir relatório das atividades dos órgãos sob sua jurisdição, sugerindo medidas para a melhoria dos serviços;

VIII - participar de reuniões das Diretorias e Chefias, quando convocados;

IX - manter a disciplina do pessoal;

X - aplicar penas de advertência ou repreensão aos servidores que lhes forem subordinados e propor ao superior hierárquico a aplicação nos casos que excederem a sua competência;

XI - distribuir o serviço ao pessoal, examinando o andamento diário dos trabalhos, providenciando a sua rápida efetivação e promovendo a unificação das normas de execução, em colaboração direta com os seus superiores imediatos;

XII - preencher os boletins que permitam a apuração de mérito dos servidores sob suas ordens, para efeito de promoção, quando for o caso;

XIII – organizar, na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte e remeter ao Departamento de Pessoal;

XIV – propor, em nível de direção imediatamente superior, a realização de sindicâncias para apuração de faltas ou irregularidades;

XV - fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho do pessoal a seu cargo, bem como as disposições regulamentares e as instruções para a execução dos serviços;

XVI - visar os pedidos de compras e as requisições de material de expediente, quando for o caso; e

XVII - atender as pessoas ou determinar o atendimento, durante o expediente, dos que os procurarem para tratar de assuntos relacionados às suas atividades profissionais.

CAPÍTULO III
Dos Demais Servidores e das Questões Gerais

Art. 43. Aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei cumpre observar as prescrições legais e regulamentares, especialmente aquelas expressas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como executar com eficiência, zelo e presteza as tarefas que lhe forem cometidas, e ainda cumprir as ordens, determinações e instruções superiores, formulando sugestões com vistas ao aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 44. O regime jurídico dos servidores públicos do Município de Iomerê é o estatutário, nos termos da legislação municipal específica, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 45. Para obter o máximo de eficácia nas ações do Governo Municipal, é livre a comunicação hierárquica horizontal, obedecidos aos fundamentos do planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competências, racionalização e produtividade.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I: Tabela de vagas, subsídio e vencimentos do Poder Executivo; e

II - Anexo II: Tabela de vagas e vencimentos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 47. O quadro de vagas e vencimentos dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei são os constantes nas Tabelas dos Anexos I e II.

Parágrafo único. O valor dos subsídios dos Secretários Municipais será fixado para cada gestão, mediante lei específica.

Art. 48. Esta Lei será implantada de forma gradativa, segundo a conveniência e a oportunidade administrativa, sem solução de continuidade para as atividades da Administração Pública Municipal, especialmente seus serviços e obras.

Art. 49. Extintos os órgãos competentes da estrutura administrativa anterior, extinguir-se-ão automaticamente os cargos em comissão correspondentes a sua chefia.

Art. 50. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por Decreto, a remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários dos órgãos extintos ou desmembrados por esta Lei.
Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario, em especial, a Lei Municipal n. 5, de 9 de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 15 de maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
TABELA DE VAGAS, SUBSÍDIO E VENCIMENTOS DO PODER EXECUTIVO

O quadro de vagas e os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão criados por esta Lei são os constantes da tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	VALORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL	5	R$ 4.753,35
ASSESSOR JURÍDICO	1	R$ 6.014,18
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA	1	R$ 4.100,00
DIRETOR DE ESCOLA	2	R$ 4.100,00
DIRETOR DE URBANISMO	1	R$ 4.100,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO ESPORTIVO	1	R$ 3.500,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1	R$ 3.500,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	1	R$ 3.500,00
ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	1	R$ 2.500,00
ASSESSOR DE SECRETARIA ESCOLAR	2	R$ 2.500,00
ASSESSOR DE GABINETE	1	R$ 2.500,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	1	R$ 2.400,00
ASSISTENTE PARA PROGRAMAS E AÇÕES DA TERCEIRA IDADE	1	R$ 1.800,00
ASSISTENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	R$ 1.800,00
ASSISTENTE DE SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	1	R$ 1.800,00
ASSISTENTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E URBANISMO	1	R$ 1.800,00
ASSISTENTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1	R$ 1.690,00

RETIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 043/2015
LEI COMPLEMENTAR N. 043, DE 15 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Iomerê, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Iomerê, integrado por cargos permanentes, em provimento efetivo, e por cargos em comissão, classificados na forma desta Lei.

Parágrafo único. Não são regidos por esta Lei Complementar os cargos de provimento efetivo da carreira do magistério.

Art. 2º O regime jurídico aplicado aos servidores de carreira regidos por esta Lei é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Administração Pública Municipal: a Administração Pública do Município de Iomerê, abrangendo sua Administração direta;

II - Aposentadoria: ato pelo qual a Administração Pública Municipal investe o ocupante de cargo de provimento efetivo na condição de servidor público inativo, sendo que seus proventos serão pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), tanto no caso de aposentadoria voluntária, compulsória ou por invalidez, com proventos integrais ou proporcionais, conforme o direito que tenha adquirido;

III - Áreas de Atividade: centros de serviços especializados que compõem as unidades administrativas da Administração direta;

IV - Cargo Público: posição jurídica estabelecida na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente pago pelo erário municipal, para ser provida e exercida por um titular, na forma estabelecida em lei;

V - Carreira: conjunto de cargos, do menor para o maior nível de classe, de maneira ascendente, pertencentes ao quadro único dos servidores públicos da Administração direta;

VI - Classe: conjunto de cargos da mesma complexidade e/ou especificações exigidas, de igual padrão de vencimentos, com base na graduação vertical ascendente em cada nível, indicando a progressão por merecimento, representado pelos números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

VII - Gratificações: vantagens pecuniárias atribuídas precariamente ao servidor que esteja prestando serviços comuns em condições anormais de segurança, salubridade ou onerosidade, ou concedidas como ajuda ou incentivo ao servidor que apresente encargos pessoais ou peculiaridades funcionais que a lei especificar;

VIII - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

IX - Lotação: número de servidores que podem ser classificados num órgão ou numa unidade administrativa, representando a força de trabalho da Administração Pública Municipal;
X - Nível: graduação ascendente existente no grupo ocupacional dos profissionais do serviço público;

XI - Órgãos: centros de serviços complexos e de processamento de competências, formados por diversas unidades administrativas, responsáveis pelo exercício de funções típicas da Administração Pública Municipal;

XII - Quadro: conjunto de carreiras, cargos isolados e funções gratificadas de um mesmo serviço, órgão ou Poder;

XIII - Plano de Carreira: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e os procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos servidores;

XIV - Progressão Funcional por Merecimento: avanço horizontal do servidor na escala salarial horizontal, conforme avaliação de desempenho estipulada por essa lei;

XV - Progressão Funcional por Tempo de Serviço: avanço horizontal do servidor na escala horizontal que ocorre a cada 3 (três) anos de efetivo serviço na Administração Pública Municipal;

XVI - Referência: letra que estabelece a linha horizontal de progressão funcional por tempo de serviço, designada pelas letras "A" a "I";

XVII - Remuneração ou Vencimentos: somatório do valor mensal pago ao servidor público correspondente ao vencimento do cargo mais vantagens pecuniárias;

XVIII - Servidor Público ou Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão da Administração

Pública Municipal, mantendo com o poder público relação de trabalho de natureza profissional e caráter não eventual, sob vínculo de dependência;

XIX - Unidades Administrativas: centros de serviços que reúnem uma ou mais áreas de atividade e compõem os órgãos da Administração Direta;

XX - Vantagens Pecuniárias: acréscimos aos vencimentos constituídos em caráter definitivo ou em caráter transitório, a título de adicionais, gratificações e indenizações, na forma da lei;

XXI - Vencimento: retribuição pecuniária mensal, fixada em lei, paga ao servidor em efetivo exercício do cargo ou função pública, correspondente ao valor previsto na respectiva tabela de vencimentos;

XXII - Vencimento-Base: considera-se o menor vencimento pago pelo Município, para fins de cálculo dos adicionais, na forma da lei.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º O quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Iomerê compõe-se de cargos permanentes, de provimento efetivo ou temporário, e cargos em comissão, distribuídos nos seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo I: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP);

II - Grupo II: GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL (GOS);

III - Grupo III: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA);

IV - Grupo IV: GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (GOG);
V - Grupo V: GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS ISOLADOS E CARGOS EM EXTINÇÃO (GOI);

VI – Grupo VI: GRUPO OCUPACIONAL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR – COMISSIONADOS (GOC); e

VII - Grupo VII: GRUPO OCUPACIONAL TEMPORÁRIO (GOT).
§ 1º Integram os cargos permanentes, de provimento efetivo, do Poder Executivo Municipal:

a) GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP): abrange os cargos cujas tarefas requeiram grau elevado de atividade mental, que exijam conhecimentos técnico-científicos e práticos de nível de 3º grau, indispensáveis ao pleno funcionamento dos órgãos que integram a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal;

b) GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL (GOS): compreende os cargos que exigem conhecimentos em nível de ensino médio ou cursos específicos profissionalizantes;

c) GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA): congrega os cargos ligados a preparação, transferência, sistematização e preservação de papéis e outras atividades relacionadas ao âmbito administrativo e organizacional;

d) GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (GOG): reúne os cargos cujas tarefas requeiram conhecimento prático do trabalho, limitados a rotina e predominância do esforço físico; e

e) GRUPO OCUPACIONAL DE CARGOS ISOLADOS E CARGOS EM EXTINÇÃO (GOI): reúne os cargos isolados e em extinção, cujos servidores permanecerão na função até sua aposentadoria ou seu aproveitamento em função com atribuições similares.

§ 2º O GRUPO OCUPACIONAL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR – COMISSIONADOS (GOC) integra os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, regidos pelos critérios de confiança, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os vencimentos e as demais disposições referentes aos cargos de provimento em comissão do GRUPO OCUPACIONAL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR – COMISSIONADOS (GOC) serão regulados na legislação referente à estrutura administrativa do Município de Iomerê.

§ 4º O GRUPO OCUPACIONAL TEMPORÁRIO (GOT) será integrado por servidores contratados em caráter substitutivo, emergencial e excepcional, por prazo determinado, para o exercício de cargos, empregos e funções temporárias ou emergenciais, de excepcional interesse público, nos termos do art. 25 desta Lei Complementar.

§ 5º Ficam extintos automaticamente os cargos criados por leis anteriores, desde que não mencionados nesta Lei e seus respectivos Anexos, com exceção daqueles previstos no § 1º, alínea "e", e § 2º deste artigo.

§ 6º Mediante opção funcional e conveniência da Administração Pública Municipal, quando da contratação dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Temporário, poderão ser adotadas cargas horárias de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas, com vencimentos proporcionais.

Seção I

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 5º Os cargos de provimento em comissão obedecerão às previsões de quantidades e vencimentos estabelecidos na legislação referente à estrutura administrativa do Município de Iomerê.

Parágrafo único. As vagas dos cargos de provimento em comissão deverão ser preenchidas com, no mínimo, percentual de 20% (vinte por cento) de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Seção II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º Ficam criados os cargos permanentes, de provimento efetivo, nas quantidades e com vencimentos constantes dos Anexos I a V desta Lei.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO E DA LOTAÇAO

Art. 7º A investidura em cargo público, em nível de referência e classe inicial de carreira, dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

Parágrafo único. A habilitação exigida para a posse em cada cargo do quadro de pessoal permanente da Administração Pública Municipal é a consignada no Anexo XI desta Lei.

Art. 8º Os servidores terão lotação na estrutura central da Administração Pública Municipal e exercício nos órgãos e unidades administrativas para onde forem designados, observado o interesse público.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições contidas neste artigo os profissionais da área do magistério público municipal, que deverão observar os critérios estabelecidos em lei própria da categoria.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO, TETO E REVISÃO GERAL

Art. 9º Remuneração é a retribuição pecuniária devida mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento, acrescida de vantagens financeiras permanentes ou temporárias, previstas nesta Lei e demais legislações específicas.
§ 1º A remuneração mensal dos servidores ativos e inativos não poderá ultrapassar o limite do teto, no caso, os subsídios do Prefeito Municipal, conforme definido em lei específica.
§ 2º Define-se o mês de abril como data-base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, servindo o INPC como índice de referencia.
§ 3º O vencimento é irredutível, salvo nos casos de erro administrativo ou nulidade anterior na sua fixação, devidamente apurado em regular processo administrativo, inclusive com direito a contraditório e a ampla defesa dos respectivos interessados.

CAPÍTULO V
DOS DESCONTOS

Art. 10. Salvo por imposição legal ou ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre remuneração ou provento, exceto descontos legais e multa de trânsito.
§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração Pública Municipal e com reposição dos custos, quando significativamente onerosos.
§ 2º Ocorrendo demissão ou exoneração do servidor e havendo consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, aquele deverá assinar termo de responsabilidade pelas parcelas restantes, isentando o ente municipal de qualquer responsabilidade ou ônus sobre o saldo devedor.

CAPÍTULO VI
DAS PROGRESSÕES FUNCIONAIS E DAS INCORPORAÇÕES

Art. 11. Incorpora-se ao patrimônio do servidor, passando a integrar sua remuneração, a expressão monetária das progressões funcionais por merecimento e por tempo de serviço, sendo que em nenhum caso poderão ultrapassar os limites percentuais estabelecidos nesta Lei.

Art. 12. A concessão de qualquer espécie de progressão funcional poderá ser suspensa, temporariamente, em razão de limitações das disponibilidades orçamentárias do Município e de excesso de gastos com a folha de pagamento dos servidores, conforme previsto na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, respeitado o disposto no art. 169 da Constituição da República.

§ 1º Não havendo recursos financeiros disponíveis para concessão da progressão funcional por merecimento a todos os servidores que tenham alcançado o direito, terão preferência os servidores detentores das maiores pontuações na respectiva avaliação de desempenho.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, havendo empate, os critérios de desempate serão, respectivamente, maior tempo de serviço público no cargo, maior grau de escolaridade, maior idade e maior número de filhos.

Art. 13. Acarretam suspensão ou interrupção da contagem do tempo de serviço para efeito de progressão funcional por merecimento ou

por tempo de serviço:

I - suspensão, quando no curso do período aquisitivo o servidor tenha gozado as seguintes licenças e afastamentos:

a) licença para tratamento de saúde, decorrente ou não de acidentes de trabalho, quando superiores a 30 dias;

b) licença por motivo de doença em pessoa da família;

c) licença para concorrer a cargo eletivo;

d) licença para serviço militar obrigatório;

e) licença para tratar de interesses particulares;

f) licença para acompanhar cônjuge servidor público;

g) licença para desempenho de mandato classista;

h) afastamento para exercício de mandato eletivo, desde que a remuneração fique a cargo do Município de Iomerê;

i) afastamento sem remuneração para exercício de mandato eletivo;

j) quaisquer outras licenças e afastamentos não remunerados não previstos nos itens anteriores;

II – interrupção, quando no curso do período aquisitivo o servidor tenha:

a) sido condenado a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

b) recebido conceito insatisfatório ou regular nas avaliações bianuais de desempenho;

c) recebido 02 (duas) penalidades de advertência;

d) recebido penalidade de suspensão disciplinar; e
e) contado com mais de 03 (três) faltas injustificadas durante o período aquisitivo.

§ 1° O servidor poderá, a qualquer momento, solicitar informações acerca do seu tempo de serviço para efeitos de progressão funcional por merecimento e por tempo de serviço, bem como da suspensão ou interrupção da respectiva contagem, podendo apresentar pedido de reconsideração ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 2° Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico voluntário, ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação da suspensão ou interrupção do prazo para progressão funcional por merecimento ou por tempo de serviço, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 3° Nos casos de suspensão, os períodos previstos no inciso I deste artigo serão excluídos da contagem do prazo para a progressão funcional por merecimento ou por tempo de serviço, e nos casos de interrupção, previstos no inciso II desse artigo, a contagem do prazo para a progressão funcional por merecimento e por tempo de serviço terá início após a cessação do motivo que impediu sua anterior concessão.

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

Art. 14. A progressão funcional por merecimento dar-se-á com o avanço progressivo na escala salarial horizontal, correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento inicial fixado para a classe respectiva do servidor, após prévia avaliação de desempenho, levando-se

em consideração os critérios previstos nesta Lei, e ocorrerá a cada 3 (três) anos, sempre no mês de maio, até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo, conforme tabela constante do Anexo VIII desta Lei.

§ 1° O servidor público estável fará jus à progressão funcional por merecimento no ano em que completar o período aquisitivo, respeitada a data-base prevista no caput deste artigo.

§ 2° Para efeito da progressão funcional por merecimento, somente será computado o tempo de serviço prestado ao serviço público do Município de Iomerê.

§ 3º A primeira avaliação para fins de progressão funcional por merecimento será realizada depois de preenchidos os requisitos legais, a contar da publicação desta Lei, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Caso não alcance o grau de merecimento mínimo durante o período avaliado, que é de 3 (três) anos, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontrava anteriormente à avaliação de desempenho, devendo cumprir o interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova avaliação de desempenho.

§ 5º A vantagem pecuniária de que trata o caput será devida apenas aos servidores públicos municipais de carreira, ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis no serviço público municipal, sendo incorporável aos seus proventos de aposentadoria.

§ 6º Não será contado como tempo de serviço, para os fins do disposto no caput deste artigo, o período de atuação do servidor em estágio probatório e em contratos por prazo determinado, bem como em cargo de provimento em comissão, exceto, neste último caso, quando o servidor for ocupante de cargo de provimento efetivo e estável.

Art. 15. A avaliação de desempenho para fins de progressão funcional por merecimento deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

§ 1° O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente, dará conhecimento prévio ao servidor dos critérios, normas e padrões para avaliação de desempenho.

§ 2° A avaliação de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

I - Qualidade de trabalho: verificação do grau de perfeição dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho, traduzido em exatidão, produtividade, confiabilidade, clareza, ordem e boa apresentação das tarefas executadas;

II - Pontualidade: verificação do cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos no local de trabalho;

III - Assiduidade: verificação da frequência do servidor ao local de trabalho;

IV - Responsabilidade: verificação do grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, nos termos da legislação específica;

V - Relacionamento interpessoal: análise do relacionamento do servidor com colegas, chefes e público em geral;

VI - Zelo pelos recursos financeiros e materiais: verificação do cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais sob sua responsabilidade, nos termos da legislação específica;
VII - Iniciativa: análise da capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientações superiores, ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e rotinas a que vêm sendo submetido;

VIII - Criatividade: verificação da capacidade do servidor de desenvolver novos padrões de pensamento, ter ideias originais e propor soluções alternativas aos problemas surgidos no trabalho;

IX - Cooperação: análise do interesse e da predisposição do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da Administração Pública Municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais.

§ 3° O sistema de avaliação observará a seguinte ponderação para a avaliação de desempenho:

FATORES – CONCEITOS:	PESO POR FATOR (%)	
Qualidade de trabalho: Pontualidade: Assiduidade: Responsabilidade: Relacionamento interpessoal: Zelo pelos recursos financeiros e materiais: Iniciativa: Criatividade: Cooperação:	15 5 5 15 10 15 15 10 10	
TOTAIS DOS FATORES:	100	

§ 4° Observando a ponderação para a avaliação de desempenho prevista no parágrafo anterior, o servidor terá a seguinte avaliação:

I – Excelente (E);

II– Bom (B);

III– Regular (R);

IV– Insatisfatório (I).

§ 5° O servidor, considerados todos os critérios de julgamento, receberá os seguintes conceitos:

I - Excelente: de 80% (oitenta por cento) a 100% (cem por cento) da pontuação máxima admitida;

II - Bom: de 60% (sessenta por cento) a 79% (setenta e nove por cento) da pontuação máxima admitida;

III - Regular: de 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento) da pontuação máxima admitida; e

IV - Insatisfatório: até 49% (quarenta e nove por cento) da pontuação máxima admitida.

§ 6°Somente fará jus à progressão funcional por merecimento o servidor público que obtiver, em todas as avaliações anuais, o conceito excelente (E), que deverá ser obtido da seguinte forma:

I - O número de fatores de desempenho (9) estabelecidos no § 2° deste artigo, multiplicado por 100 (cem), estabelece o número máximo de pontos (900) para a situação de excelente (E), ao qual se aplica o peso percentual estabelecido no § 3° deste artigo para estabelecer a pontuação máxima dos fatores;

II - Os fatores finais divididos por 4 (quatro) números de graduações de desempenho, excelente (E), bom (B), regular (R) e insatisfatório (I), com arredondamento imediatamente superior ou inferior, estabelece a pontuação mínima, insatisfatória (I), e a partir desta calcula-se a pontuação intermediária, aproximadamente o dobro para regular (R) e o triplo para bom (B).

§ 7° Conforme critérios estabelecidos nos incisos do parágrafo anterior, os servidores receberão as seguintes pontuações atribuídas aos fatores de desempenho:

FATORES – CONCEITO	INSATIFATÓRIO (I)	REGULAR (R)	BOM (B)	EXCELENTE (E)
Qualidade de trabalho	34	68	102	135
Pontualidade	11	22	33	45
Assiduidade	11	22	33	45
Responsabilidade	34	68	102	135
Relacionamento interpessoal	23	46	69	90
Zelo pelos recursos financeiros e materiais	34	68	102	135
Iniciativa	34	68	102	135
Criatividade	23	46	69	90
Cooperação	23	46	69	90
TOTAIS DOS FATORES	227	454	681	900

§ 8° Conforme a tabela do parágrafo anterior e percentuais estabelecidos no § 5° deste artigo, os servidores receberão os seguintes conceitos:

I - Excelente (E): de 720 a 900 pontos (de 80% a 100%);

II - Bom (B): de 540 a 720 pontos (de 60% a 79%);

III - Regular (R): de 450 a 540 pontos (de 50% a 59%); e

IV - Insatisfatório (I): até 450 pontos (até 49%).

Art. 16. A avaliação de desempenho para progressão funcional por merecimento será realizada por comissão de avaliação composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo 01 (um) o secretario municipal da respectiva pasta, na qualidade de presidente, e outros dois servidores de carreira com estabilidade e, pelo menos, 3 (três) anos de exercício no respectivo órgão ou entidade, vinculados à área de atuação do servidor em avaliação.

§ 1° Para obtenção da progressão funcional por merecimento, o servidor terá que se submeter anualmente à avaliação de desempenho.

§ 2º A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.

§ 3° O conceito de avaliação de desempenho será motivado, exclusivamente, com base na aferição dos critérios previstos nesta Lei, sendo obrigatória a indicação de fatos, circunstâncias e demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório do colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 4° O servidor será notificado do conceito atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo de 10 (dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 5º Contra a decisão que apreciar o pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor público.

Art. 17. O conceito da avaliação por desempenho atribuído ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e provas dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 18. O servidor que obtiver conceito insatisfatório ou regular poderá participar de treinamento técnico destinado a promover a respectiva capacitação.

Parágrafo único. Os custos financeiros decorrentes da capacitação serão suportados integralmente pelo servidor público interessado.

Art. 19. Caso o servidor não alcance os requisitos necessários para aprovação na avaliação por desempenho, não terá a respectiva progressão e não poderá requerê-la com efeitos retroativos, nem nos anos seguintes, antes de novo período de aquisição.

Seção II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 20. A progressão funcional por tempo de serviço será concedida de ofício pela autoridade competente, independentemente de qualquer requerimento do servidor público estável, sempre que este completar 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, por meio do avanço progressivo na escala salarial horizontal correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento inicial fixado para a classe respectiva do servidor, até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo, conforme tabela constante do Anexo VIII desta Lei.

§ 1º Os servidores públicos municipais, nomeados para cargo de provimento efetivo até a publicação desta Lei, terão direito à contagem do respectivo tempo de serviço, retroativamente, para fins de concessão da progressão funcional por tempo de serviço.

§ 2° Para efeito da progressão funcional por tempo de serviço, somente será computado o tempo de serviço prestado ao serviço público do Município de Iomerê, em cargo de provimento efetivo.

§ 3º A vantagem pecuniária de que trata o caput é devida apenas aos servidores públicos municipais de carreira, ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis no serviço público municipal, sendo incorporável aos seus proventos de aposentadoria.

§ 4º Não será contado como tempo de serviço, para os fins do disposto no caput deste artigo, o período de atuação do servidor em estágio probatório e em contratos por prazo determinado, bem como em cargo de provimento em comissão, exceto, neste último caso, quando o servidor for ocupante de cargo de provimento efetivo e estável.

§ 5º As progressões funcionais por tempo de serviço obtidas por servidor na vigência de leis anteriores serão computadas para efeito da limitação fixada no caput deste artigo, que é de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo.

CAPÍTULO VII
DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I
DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 21. Fica estabelecida a gratificação de função, conforme disposto no Anexo IX desta Lei, concedida pelo Chefe do Poder Executivo exclusivamente para servidores do quadro permanente do Município ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

§ 2º O valor da gratificação, previsto no caput deste artigo, deverá ser corrigido na mesma data e no mesmo índice da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, por ato do Poder Executivo.

§ 3º O servidor em estágio probatório não poderá desempenhar cargos em comissão nem funções de confiança no âmbito do Poder Executivo.

Art. 22. A função gratificada será concedida quando ao servidor forem cometidos os encargos de chefia, direção e assessoramento, bem como comissões especiais temporárias e permanentes, serviços técnicos ou especiais, ou serviços estranhos a sua competência específica, vedado o acúmulo de gratificação, na forma estabelecida em lei.

Parágrafo único. O exercício de função gratificada ou de cargo de provimento em comissão só assegura direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo o cargo ou função.

CAPÍTULO VIII
DA JORNADA DE TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 23. A jornada de trabalho dos servidores municipais, observados o limite semanal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e as peculiaridades de determinados cargos, está fixada em conformidade com o estabelecido no Anexo XI desta Lei.

§ 1º Os cargos do quadro de pessoal cujas peculiaridades indiquem a redução de carga horária poderão ter jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, mediante requerimento específico e apurado o interesse público justificado, com diminuição proporcional da respectiva remuneração.

§ 2º Desde que haja interesse público devidamente justificado, poderá ser estabelecido regime de jornada de trabalho diferenciada para grupos de servidores ou órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive com fixação de escalas de revezamento de horários, de 12 (doze) horas trabalhadas por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, sendo que, para efeitos de pagamento de horas extraordinárias, somente serão consideradas as horas que ultrapassarem a carga horária normal de trabalho.

Art. 24. A Administração Pública Municipal promoverá a valorização dos seus servidores, assegurando-lhes, nos termos do estatuto e do plano de carreira e remuneração dos servidores públicos municipais:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo;

II - piso salarial profissional de acordo com os Anexos II a VI desta Lei;

III - dedicação exclusiva ao cargo;

IV - qualificação profissional em instituições credenciadas; e

V - progresso funcional, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 25. Fica autorizada a contratação de servidores em caráter temporário, observando-se os vencimentos iniciais e o quadro de vagas desta Lei, no caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República e nas situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º O vencimento do pessoal contratado em caráter temporário será o mesmo fixado para o cargo idêntico ou assemelhado do quadro de pessoal previsto nesta Lei, no nível de referência salarial e respectiva classe iniciais, vedada qualquer forma de progressão funcional por tempo de serviço ou merecimento.
§ 2º A contratação de pessoal em caráter temporário, nos casos e situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º No caso de contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da prevista para os servidores do quadro permanente, os vencimentos serão reduzidos na mesma proporção.

§ 4º O pessoal contratado na forma do caput deste artigo estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos estabelecidos na Constituição da República e em legislações específicas.

CAPÍTULO X
DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 26. Os servidores públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou estáveis nos termos da Constituição da República, ainda que não cumprido o estágio probatório, serão enquadrados nos respectivos cargos, constantes nos Anexos I a VI, observado o vencimento inicial atual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei.

§ 1° O servidor público, já enquadrado por força de legislações anteriores, será re-enquadrado na forma estabelecida no caput deste artigo.

§ 2° No enquadramento, se o valor do vencimento inicial atual do servidor público, acrescido das respectivas progressões funcionais, for menor que o valor de enquadramento, será enquadrado no nível de referência salarial imediatamente superior, na mesma classe, e mantendo-se o decesso remuneratório, a diferença será considerada como vantagem pessoal nominalmente identificada, sob a rubrica "diferença nominal de vencimentos".

§ 3° Os percentuais de revisão salarial geral e aumento de vencimentos concedidos por leis específicas incidirão também sobre as "diferenças nominais de vencimentos", nos termos do parágrafo anterior.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. São assegurados aos servidores públicos municipais os direitos de livre associação profissional ou sindical, na forma da lei.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá firmar ajustes ou acordos coletivos com o sindicato representativo da categoria profissional, sendo

instituído o mês de abril de cada ano para a negociação da política de remuneração do Quadro de Pessoal vinculado a presente Lei.

§ 2º Será constituída comissão de negociação, permanente e paritária, composta por representantes do Poder Executivo Municipal e do sindicato representativo da categoria profissional, indicados pelas respectivas instituições, para discutir e encaminhar soluções relacionadas à relação de trabalho, política de remuneração e demais assuntos firmados em acordos coletivos.

§ 3º A constituição e funcionamento da comissão de negociação será regulamentada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. O Chefe do Poder competente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, poderá autorizar que servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis prestem, com ou sem ônus, serviços a entidades de direito público ou filantrópicas e sem fins lucrativos, desde que os serviços executados sejam do interesse da comunidade.

Art. 29. Os servidores do quadro permanente nomeados para cargos de provimento em comissão farão opção de vencimento, na forma estabelecida em lei específica.

Art. 30. O servidor público municipal terá que arcar com os custos financeiros decorrentes de anuidade cobrada pelos órgãos de classe e demais obrigações exigidas pela legislação para o exercício do cargo ocupado.

Seção II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31. Os valores da escala de referência e das classes de vencimentos expressos nos Anexos I a VI e VIII desta Lei serão modificados automaticamente pela incidência dos limites percentuais, na mesma proporção e na mesma data, sempre que forem reajustados os vencimentos iniciais dos servidores.

Art. 32. Os atuais servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão enquadrados conforme a tabela de cargos de provimento efetivo mantidos, alterados, criados ou extintos, constante do Anexo VII, nas respectivas categorias funcionais, ou assemelhadas, nas faixas de vencimentos iniciais e respectivos níveis de referência e classes, ou no nível de referência imediatamente superior.

Art. 33. A nomenclatura dos cargos que integram o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais passa a designar-se conforme o estabelecido nos Anexos I e VIII, ficando extintos os atuais cargos decorrentes da transformação de que trata esta Lei.
Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo baixar os atos competentes, visando à adequação da norma contida no caput deste artigo e corrigir eventuais irregularidades cometidas quando do enquadramento dos servidores públicos municipais.

Art. 34. Os atuais servidores que tiveram seus cargos transformados em cargos isolados e em extinção permanecerão no grupo ocupacional de cargos isolados e de cargos em extinção.

Parágrafo único. Os integrantes desse grupo ali permanecerão até a aposentadoria, morte, exoneração ou demissão.

Art. 35. O Chefe do Poder competente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixará ato procedendo ao enquadramento dos servidores segundo o estabelecido nesta Lei.

Art. 36. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá, mediante requerimento fundamentado, solicitar reconsideração do ato que o enquadrou, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que deverá decidir motivadamente em até 30 (trinta) dias.

Art. 37. O pagamento do adicional de insalubridade e de periculosidade somente poderá ocorrer com base em laudo técnico, emitido por empresa ou órgão devidamente qualificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 38. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento dos cargos constantes nos anexos desta Lei.

Art. 39. O Chefe do Poder Executivo expedirá atos administrativos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 40. São partes integrantes desta Lei os Anexos I a XI, dentre eles o quadro de descrição de cargos, o quadro de habilitação necessária a cada cargo, a relação de cargos, o número de vagas, a jornada de trabalho e os vencimentos dos respectivos cargos.

Art. 41. Ficam criados, na estrutura administrativa da Administração Pública Municipal, os cargos e vencimentos constantes do Anexo I, a terem exercício nas Secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal, respeitada a lotação no órgão da Administração Pública Municipal central.

Parágrafo único. Caberá aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, nas respectivas esferas de competência, expedir os atos de regulamentação necessários à plena execução desta Lei, quando necessários.

Art. 42. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários no orçamento do Município para a fiel aplicação desta Lei.

Art. 43. Sempre que a despesa de pessoal alcançar o limite previsto na Lei n. 101, de 4 de maio de 2000, serão adotadas as providências

previstas nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art.169 da Constituição da República.

Art. 44. Ficam revogadas expressamente as seguintes Leis Municipais:

a) Lei n. 186, de 20/3/2002;

b) Lei n. 320, de 13/7/2005;

c) Lei n. 426, de 19/9/2007;

d) Lei Complementar n. 23, de 3/3/2010;

e) Lei Complementar n. 24, de 26/5/2010;

f) Lei Complementar n. 25, de 1°/9/2010;

g) Lei Complementar n. 26, de 16/2/2011;

h) Lei Complementar n. 27, de 30/3/2011; e

i) Lei Complementar n. 29, de 28/12/2011.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação, dispondo o Poder Executivo do prazo de 90 (noventa) dias para prover todos os atos administrativos e normativos necessários a sua fiel execução.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 15 de maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos de Provimento Efetivo	Vagas	Jornada						
Agente de Serviços Gerais	5	40						
Agente Administrativo	10	40						
Agente Comunitário de Saúde	7	40						
Assistente Social	1	20						
Contador	1	40						
Controlador Interno	1	40						
Enfermeiro	2	40						
Engenheiro Ambiental	1	20						
Farmacêutico	1	40						
Faxineiro	10	40						
Fiscal de Tributos	1	20						
Fisioterapeuta	1	20						
Fonoaudiólogo	1	20						
Médico Clínico Geral	1	40						
Médico Veterinário	1	40						
Merendeira	4	40						
Motorista de Ambulância	5	40						
Motorista de Caminhão	5	40						
Motorista de Ônibus	3	40						
Nutricionista	1	30						
Odontólogo	1	40						
Operador de Máquina	Pequeno Porte - Nível I	3	40					
	Médio Porte - Nível II	3	40					
	Grande Porte - Nível III	2	40					
Psicólogo	1	30						
Técnico Agrícola	1	40						
Técnico de Tributos	1	40						
Técnico de Enfermagem	3	40						

Técnico da Vigilância Sanitária	1	40	
Técnico em Tesouraria	1	40	
Técnico em Recursos Humanos	1	40	
Técnico em Informática	1	20	
TOTAL	80	-	
ANEXO II			
GRUPO I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
Código	Cargos de Provimento Efetivo	Vagas	Vencimentos
	Assistente Social	1	R$ 1.811,50
	Contador	1	R$ 4.100,00
	Controlador Interno	1	R$ 2.500,00
	Enfermeiro	2	R$ 4.347,60
	Engenheiro Ambiental	1	R$ 2.536,10
	Farmacêutico	1	R$ 2.608,55
	Fiscal de Tributo	1	R$ 1.500,00
	Fisioterapeuta	1	R$ 1.594,12
	Fonoaudiólogo	1	R$ 1.594,12
	Médico Clínico Geral	1	R$ 16.665,80
	Médico Veterinário	1	R$ 4.130,22
	Nutricionista	1	R$ 2.391,18
	Odontólogo	1	R$ 5.796,80
	Psicólogo	1	R$ 2.173,80
	Técnico em Recursos Humanos	1	R$ 3.500,00
	TOTAL	17	

ANEXO III			
GRUPO II – GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL			
Código	Cargos de Provimento Efetivo	Vagas	Vencimentos
	Técnico Agrícola	1	R$ 2.318,72
	Técnico de Tributos	1	R$ 2.391,18
	Técnico de Enfermagem	3	R$ 1.850,00
	Técnico de Vigilância Sanitária	1	R$ 1.594,12
	Técnico em Informática	1	R$ 1.450,00
	TOTAL	07	

ANEXO IV				
GRUPO III – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
Código	Cargos de Provimento Efetivo	Vagas	Vencimentos	
	Agente Administrativo	10	R$ 1.811,50	
	Agente Comunitário de Saúde	7	R$ 1.015,00	
	Técnico em Tesouraria	1	R$ 3.500,00	
	TOTAL	18	-	
ANEXO V				
GRUPO IV – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS				
Código	Cargos de Provimento Efetivo	Vagas	Vencimentos	
	Agente de Serviços Gerais	5	R$ 1.450,00	
	Faxineiro	10	R$ 1.304,28	
	Merendeira	4	R$ 1.304,28	
	Motorista de Ambulância	5	R$ 2.200,34	
	Motorista de Caminhão	5	R$ 2.100,00	
	Motorista de Ônibus	3	R$ 2.200,34	
	Operador de Máquina	– Pequeno Porte - Nível I	3	R$ 1.850,00
		– Médio Porte - Nível II	3	R$ 2.100,00
		– Grande Porte - Nível III	2	R$ 2.600,00
-	TOTAL	40	-	

ANEXO VI					
GRUPO IV – GRUPO OCUPACIONALDE CARGOS ISOLADOS E EM EXTINÇÃO					
Código	Cargos de Provimento Efetivo	Vagas	Vencimentos		
	Auxiliar Administrativo	1	R$ 2.318,72		
	Bibliotecário	1	R$ 2.753,48		
	Técnico em Contabilidade	1	R$ 4.347,60		
	Técnico de Expediente	1	R$ 2.753,48		
	TOTAL	04			

ANEXO VII

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS, ALTERADOS, NOVOS, ISOLADOS OU EXTINTOS

Cargos Atuais	Cargos Mantidos, Alterados, Novos, Isolados e em Extinção ou Extintos	
Agente de Serviços Gerais	Agente de Serviços Gerais	
Agente Administrativo	Agente Administrativo	
Novo	Agente Comunitário de Saúde	
Assistente Social	Assistente Social	
Auxiliar Administrativo	Isolado e em extinção	
Auxiliar de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	
Bibliotecário	Extinto	
Contador	Contador	
Controlador Interno	Controlador Interno	
Dentista	Odontólogo (alterado)	
Enfermeiro	Enfermeiro	
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	Engenheiro Ambiental	
Farmacêutico	Farmacêutico	
Faxineiro	Faxineiro	
Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	
Novo	Fonoaudiólogo	
Médico Clínico Geral	Médico Clínico Geral	
Médico Ginecologista/Obstetra	Extinto	
Médico Pediatra	Extinto	
Médico Veterinário	Médico Veterinário	
Merendeiro	Merendeiro	
Motorista de Ambulância	Motorista de Ambulância	
Motorista de Automóvel	Extinto	
Motorista de Caminhão	Motorista de Caminhão	
Motorista de Ônibus	Motorista de Ônibus	
Nutricionista	Nutricionista	
Operador de Motoniveladora	Operador de Máquinas	
Operador de Pá Carregadeira	Operador de Máquinas	
Operador de Retroescavadeira	Operador de Máquinas	
Operador de Trator de Esteiras	Operador de Máquinas	
Operador de Trator de Pneus	Operador de Máquinas	
Psicólogo	Psicólogo	
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	
Técnico de Expediente	Isolado e em extinção	
Técnico de Nível Superior	Técnico em Recursos Humanos	
Técnico de Tributos	Técnico de Tributos	
Técnico em Contabilidade	Isolado e em extinção	
Técnico de Enfermagem	Técnico de Enfermagem	
Técnico de Vigilância Sanitária	Técnico de Vigilância Sanitária	
Técnico em Informática	Técnico em Informática	
Tesoureiro	Técnico em Tesouraria	
ANEXO VIII		
PROGRESSÃO FUNCIONAL		
TABELA DE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		
Classe	Tempo de Serviço	Progressão (%)
A	3 anos	0%
B	6 anos	3%
C	9 anos	6%

D	12 anos	9%
E	15 anos	12%
F	18 anos	15%
G	21 anos	18%
H	24 anos	21%
I	27 anos	24%

TABELA DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO		
CLASSE	ANOS	Progressão (%)
1	3 anos	0%
2	6 anos	3%
3	9 anos	6%
4	12 anos	9%
5	15 anos	12%
6	18 anos	15%
7	21 anos	18%
8	24 anos	21%
9	27 anos	24%

ANEXO IX
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA(FG)	VALOR
FG I – Serviços Gerais Estranhos a Competência Específica	380,00
FG II – Serviços Técnicos e/ ou Especiais Estranhos a Competência	650,00
FG III – Chefia e Assessoramento	1.000,00
FG IV - Direção, Serviços Técnicos e/ou Específicos com Nível Superior	1.300,00

ANEXO X

DESCRIÇÃO SINTÉTICADE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N.	CARGOS	DESCRIÇÃO
ALFABETIZADO E SÉRIES INICIAIS		
1	Agente de Serviços Gerais	Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; executar serviços de limpeza e manutenção de praças, ruas e ajardinamento de canteiros públicos, inclusive nas funções típicas de gari; executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das placas; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; receber, protocolar e entregar correspondências internas e externas; requisitar material necessário aos serviços; processar cópias de documentos; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; encarregar-se da limpeza e polimento dos veículos e máquinas; relatar as anormalidades verificadas; atender telefone e transmitir ligações; realizar pequenos trabalhos relacionados à construção civil, tais como alvenaria em geral, reparos hidráulicos, serviços de pavimentação, pintura, carpintaria; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do órgão.
2	Faxineiro	Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos ou nos locais determinados pela administração; proceder à conservação e manutenção de móveis, máquinas, equipamentos e materiais em geral; transportar volumes; zelar para que os materiais e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; fazer trabalhos de zeladoria, como ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; manter livre de contaminação ou deterioração os víveres sob sua guarda; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins.
3	Merendeira	Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho antes de iniciar o serviço, bem como a existência dos utensílios necessários; consultar o cardápio diário, verificando se os gêneros alimentícios necessários a sua confecção estão devidamente separados; orientar e ajudar os auxiliares, se houver, sobre o pré-preparo dos gêneros; preparar refeições para funcionários públicos nas cozinhas da prefeitura, quando necessário; fazer o pré-preparo de carnes; fazer o preparo de arroz, feijão, grelhados, assados e/ou frituras; preparar merendas nas cozinhas municipais, preparando previamente os ingredientes nas quantidades adequadas, com base em cardápios indicados pelo nutricionista ou em dietas pré-estabelecidas, cozinhando, temperando e controlando tempo de cozimento e dosagem de ingredientes, para posterior distribuição aos comensais; colocar, à disposição dos usuários, talheres, bandejas, pratos, copos e outros; observar e manter as condições de higiene da cozinha e utensílios, bem como sua fiscalização e conservação; receber e conferir alimentos para preparo das refeições e merendas, verificando sua quantidade e qualidade; efetuar registros e controles relativos a merendas e refeições distribuídas, consumo de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, solicitando sua requisição quando necessário; executar outras tarefas afins e correlatas quando determinadas pelo superior hierárquico.

4	Motorista de Ambulância	Dirigir veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais, e conduzir enfermos nas ambulâncias ou micro-ônibus em transporte municipal e fora do Município; proceder a abastecimento, conservação e manutenção do veículo, verificando óleo, água, estado de funcionamento e pneus; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; limpar, lavar e manter sempre o veiculo em condições de trafegabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente, respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins; manter atualizados todos os documentos que devem ser preenchidos dentro de sua função.			
5	Motorista de Caminhão	Dirigir caminhões, zelando pelas cargas, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente; realizar limpeza do veículo quando necessário, bem como abastecê-lo com mercadorias e/ou outros materiais; vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo; evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo-as com documentos de recebimento ou entrega; prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária; preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda; estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.			
6	Motorista de Ônibus	Dirigir ônibus, zelando pela segurança de passageiros, valores e/ou cargas, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente; realizar a limpeza do ônibus que se encontra sob a sua responsabilidade; auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais; vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo; evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo-as com documentos de recebimento ou entrega; prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária; preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda; estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.			
7	Operador de Máquinas	Pequeno Porte - Nível I - Operação de máquinas na execução de serviços públicos (pá carregadeira, retroescavadeira, minicarregadeira, miniescavadeira e trator de pneus e outros de pequeno porte); manutenção, limpeza e conservação do equipamento e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; comunicação ao chefe imediato da ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob a sua responsabilidade; controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; atualização da sua Carteira Nacional de Habilitação e documentação da máquina; direção de veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; execução de outras tarefas afins; limpeza da máquina que se encontra sob a sua responsabilidade.			
		Médio Porte - Nível II - Operação de máquinas na execução de serviços públicos (rolo compactador, escavadeira hidráulica até 15 toneladas e motoniveladora); manutenção, limpeza econservação do equipamento e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; comunicação ao chefe imediato da ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob a sua responsabilidade; controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; atualização da sua Carteira Nacional de Habilitação e documentação da máquina; direção de veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; execução de outras tarefas afins; limpeza da máquina que se encontra sob a sua responsabilidade.			
		Grande Porte - Nível III - Operação de máquinas na execução de serviços públicos (escavadeira hidráulica acima de 15 toneladas e trator de esteira); manutenção, limpeza e conservação do equipamento e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; comunicação ao chefe imediato da ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob a sua responsabilidade; controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; atualização da sua Carteira Nacional de Habilitação e documentação da máquina; direção de veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins; e limpeza da máquina que se encontra sob a sua responsabilidade.			

ENSINO MÉDIO		
1	Agente Administrativo	Executar serviços internos e externos, entregando e/ou afixando documentos, correspondências, jornais e pequenos volumes, dirigindo-se aos locais indicados; executar serviços de apoio administrativo nos diversos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal; entregar e receber documentos, assinando ou solicitando protocolo, para comprovar a execução do serviço; efetuar pequenas compras e pagamentos do órgão; auxiliar em serviços de escritório, separando e carimbando documentos, preparando etiquetas e realizando outras tarefas, sob orientação; atender pessoas, prestando-lhes as informações necessárias e encaminhando-as aos locais solicitados; anotar recados e telefonemas, comunicando posteriormente aos interessados; processar cópias de documentos; dirigir veículos leves e motocicleta, quando solicitado pela chefia imediata; realizar demais serviços relativos aos expedientes gerais.
2	Agente Comunitário de Saúde	Realizar visitas domiciliares, dialogando com a população, observando o ambiente físico, avaliando as condições de higiene, verificando a existência de animais, observando o relacionamento entre os membros da família, detectando problemas de saúde e sociais, acompanhando o crescimento e desenvolvimento das crianças, acompanhando a evolução da gestação, realizando encaminhamentos para serviços de saúde, aferindo pressão arterial quando necessário, hidratando crianças em casos de desidratação leve, realizando esclarecimentos gerais sobre saúde bucal, entre outros, visando proporcionar um bom atendimento à comunidade, averiguando suas necessidades; orientar a comunidade para a promoção da saúde, instruindo pacientes acerca de tratamento médico, casais sobre planejamento familiar, adolescentes sobre a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez indesejada, família sobre cuidados com bebês, parto e pós-parto, amamentação, vacinas, acidentes domésticos, alimentação, combate a insetos e roedores, entre outros, visando supri-los com informações pertinentes, que contribuam na melhoria da qualidade de vida; promover educação sanitária e ambiental, prestando esclarecimentos sobre o tratamento e o destino de dejetos, identificando os tipos de fossa existentes e orientando para a construção do tipo de fossa adequado, ensinando e demonstrando o acondicionamento correto e o destino adequado do lixo, conscientizando sobre a criação de animais, qualidade da água consumida, limpeza de caixas de águas, poços e fontes, entre outros, visando divulgação das condições básicas de higiene; rastrear focos de doenças, visitando o local do foco, verificando suas condições e as fontes de risco e informando aos órgãos competentes, coletando material para análise, repassando noções básicas sobre os cuidados na prevenção e tratamento de doenças infectocontagiosas e verminoses em geral; auxiliar em programas de promoção e proteção da saúde, atuando isoladamente ou com outros profissionais, em atendimentos grupais, individuais, ou por meio de visitas domiciliares, prestando serviços de suporte, de modo a colaborar no alcance dos objetivos propostos nesses programas; atuar junto a alunos da rede municipal de ensino na execução de programas de controle e promoção da saúde, orientando nas ações de higiene pessoal e primeiros socorros, verificando acuidade visual, controlando níveis de escabiose e pediculose, prevenindo contra doenças infectocontagiosas e acidentes, bem como encaminhando à rede básica de saúde as crianças que necessitarem de ação médica; participar de campanhas preventivas, auxiliando em campanhas de vacinação, preparando o material de apoio, distribuindo material educativo, distribuindo preservativos, distribuindo material preventivo, clorando a água, convidando para participar de palestras, entre outros; promover comunicação entre unidades de saúde, autoridades e comunidade, participando de grupos e comitês representativos, encaminhando as reclamações da população, dando subsídio para os conselhos que elaboram políticas públicas, discutindo nos conselhos as necessidades e carências da comunidade, promovendo encontros e reuniões com autoridades; contribuir para o pleno funcionamento do ambiente de trabalho, materiais utilizados, organização e limpeza, mantendo a ordem, controlando e atualizando fichários, arquivos, formulários, fichas, recibos, consultas e outros, bem como realizando pedido de materiais de consumo, recebendo-os e conferindo-os; representar a Secretaria Municipal em que está lotado, quando solicitado; realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.
3	Técnico Agrícola	Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola e pecuarista; exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.
4	Técnico de Tributos	Prestar atendimento aos contribuintes, por meio de atendimento pessoal ou via telefone, esclarecendo dúvidas e informações, sempre que solicitado; oferecer assessoramento referente a sua formação técnica, organizando e coordenando trabalhos, instruindo servidores, acompanhando resultados e cumprimentos de objetivos; realizar consultas de cadastros, documentos e processos, a fim de possibilitar o andamento das solicitações de isenções de impostos para aposentados pensionistas do Município; possibilitar o fluxo dos processos em assuntos da Fazenda, emitindo pareceres, analisando variáveis e implicações, consultando normas, legislações, entre outros, sempre que necessário; fornecer subsídios para análises e tomadas de decisões, desenvolvendo e alimentando planilhas, gráficos, comparativos e demonstrativos referentes à receita municipal; promover a organização do banco de informações, manter atualizados todos os cadastros pertinentes ao setor, elaborando e/ou digitando memorandos, ofícios, guias de recolhimento e outros relacionados à área, garantindo sua expedição e/ou arquivamento; efetuar a inscrição de dívidas ativas, emitindo certidões, avisos de débitos e alvarás de funcionamento; orientar e informar bancos a respeito de cobranças de tributos; realizar análises de devoluções e desenvolvimento de processos relativos a tributos pagos indevidamente; calcular impostos e taxas, bem como elaborar e controlar pagamentos de parcelamento de dívidas; enquadrar empresas em relação a sua atividade econômica; elaborar recursos administrativos para interposição junto à Secretaria Estadual da Fazenda; realizar auditoria dos movimentos econômicos, por meio da análise de movimentações, processos, análise de livros fiscais, bem como prestar assessoria ao controle interno da Secretaria de Administração e Finanças; atender à fiscalização municipal, estadual e federal, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados; guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade; e realizar outras atribuições conforme sua formação profissional.

5	Técnico de Enfermagem	Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre suas condições de realização, para facilitar a atividade médica; realizar e registrar exames, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; coletar leite materno no lactário ou no domicílio; colher e/ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação médica ou de enfermagem; cumprir e fazer cumprir o código de ética e deontologia de enfermagem; cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando quantidade e tipo e sua reposição; realizar visitas domiciliares; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; auxiliar o paciente em suas necessidades e solicitações; realizar imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro; realizar os cuidados com o corpo após a morte; realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; montar, circular a sala de cirurgia e instrumentar cirurgias, se necessário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; realizar procedimentos técnicos prescritos pelo médico ou pelo enfermeiro utilizando técnicas assépticas; e executar outras tarefas correlatas, sob supervisão do enfermeiro.			
6	Técnico de Vigilância Sanitária	Realizar inspeções sanitárias e vistorias sanitárias nos estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios ou outros relacionados direta ou indiretamente com a saúde, para concessão de alvará sanitário inicial, revalidação do alvará sanitário, selo de qualidade e/ou deferimento de consultas, inspecionando as condições físicas, higiênicas e sanitárias, visando garantir o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal; fiscalizar os bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, envolvendo todas as etapas e processos da produção até o consumo, compreendendo matérias-primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos e medicamentos, saneantes, domissanitários, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, sangue, hemoderivados, órgãos, correlatos, tecidos, leite humano, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, insumos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, entre outros de interesse à saúde, visando garantir o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal; fiscalizar, controlar e orientar a prestação de serviços que se relacionem, direta ou indiretamente, com a saúde, abrangendo, entre outros, serviços médico-hospitalares, veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico-terapêuticos, diagnósticos, hemoterápicos, de radiações ionizantes e não ionizantes e de controle de vetores e roedores, visando garantir o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal, em níveis de ações básicas de média e alta complexidade; executar ações de fiscalização e controle sobre o meio ambiente, estabelecendo relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e o processo de trabalho como habitação, lazer e outros, sempre que impliquem riscos à saúde, como aplicação de agrotóxico, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar, visando garantir o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal; realizar a coleta de água, alimentos, bebidas, medicamentos e outros produtos de interesse à saúde para análise fiscal, de orientação e laboratorial; fiscalizar e orientar, baseado na legislação em vigor, os dizeres dos rótulos, bulas, prospectos de medicamentos e produtos de interesse da Vigilância Sanitária; fiscalizar e orientar o controle das prescrições de receitas de medicamentos e outras terapias, quanto à habilitação profissional legal, como tipo de talonário, quantidades e outras especificações previstas em lei; apreender, interditar em depósito, inutilizar ou coletar produtos, conforme determinação do Ministério da Saúde ou da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, quando necessário.			
7	Técnico em Tesouraria	Desempenhar atividades relacionadas à execução financeira do Município, envolvendo todas as unidades gestoras da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Fundos Municipais, em conformidade com as normas de tesouraria e de contabilidade pública; realizar o acompanhamento dos recebimentos e pagamentos diários, disponibilizando informações gerenciais de tesouraria, para prover nos bancos recursos suficientes para os compromissos diários; realizar controle de informações financeiras oriundas de todos os departamentos do ente municipal, devidamente integrado com a Contabilidade e Arrecadação de Tributos; realizar pagamentos a fornecedores; realizar o mapa de vencimentos, emissão de cheques, operações bancárias; planejar a tesouraria, permitindo projetar temporalmente todas as receitas e despesas de recursos próprios ou vinculados; realizar outras atribuições correlatas, conforme demanda e solicitação do superior imediato; orientar as atividades desenvolvidas pelos demais servidores das seções financeiras no desenvolvimento de suas atribuições; elaborar o Resumo Diário de Caixa; assinar cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas; fazer conciliações bancárias e ordens de pagamento; efetuar depósitos, transferências e levantamentos, tendo atenção à rentabilização dos valores; assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registro no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria; enviar diariamente à Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita), e de todos os restantes documentos à chefia imediata; recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los; montar, numerar e rubricar pastas diárias; arquivar documentos e pastas; executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda; movimentar fundos; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; confeccionar mapas de arrecadação; organizar o boletim da Tesouraria; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional; alimentar sistema de informática existente ou que venha a ser implantado; encaminhar informações via sistema a órgãos fiscalizadores; portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza e ética, sendo discreto, observando e respeitando as normas do Município e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado.			

8	Técnico em Informática	Instalar, configurar e prestar manutenção lógica e/ou suporte aos equipamentos de comunicação de dados (ativos de rede), de toda a rede de dados do município, de acordo com as políticas de segurança, obedecendo a topologia estabelecida para a rede, visando sua estabilidade funcional e eficiência. Elaborar procedimentos de cópia de segurança e recuperação de informações, executando rotinas, definindo normas, perfil de usuários, padronizando códigos de usuários e tipos de autenticações, bem como monitorando o uso do ambiente computacional, com o intuito de resguardar a confidencialidade e segurança das informações/dados no ambiente de rede da Prefeitura. Diagnosticar problemas, atender e orientar usuários, registrar solicitações/ocorrências de problemas e/ou soluções e eliminar falhas, provenientes das Secretarias, fornecendo informações e suporte, bem como acompanhando a solução, a fim de manter o fluxo das atividades no que tange aos serviços informatizados. Pesquisar e apresentar propostas de aquisição de equipamentos de informática, visando prever e/ou solucionar problemas, bem como maximizar os resultados da área e/ou auxiliar tecnicamente nos procedimentos licitatórios necessários. Definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional, coletando indicadores de utilização, analisando parâmetros de disponibilidade, indicadores de capacidade e desempenho, entre outros, de modo a prevenir falhas. Controlar e documentar níveis de serviços, tanto internos quanto de fornecedores, automatizando rotinas, definindo procedimentos de migração, a fim de assegurar atualizações na área, conforme demanda e indicação dos superiores. Instalar e manter os softwares necessários para o correto funcionamento de servidores, tais como: Banco de Dados, correio eletrônico, web, aplicações, autenticação, entre outros. Montar e prestar manutenção a equipamentos, bem como instalar os sistemas utilizados pelas unidades de serviços do Município, de acordo com normas e procedimentos preestabelecidos pelos superiores. Treinar os usuários nos aplicativos de informática, dando suporte na solução de pequenos problemas em equipamentos e sistemas de informação e comunicação. Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia. Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
NÍVEL SUPERIOR		
1	Assistente Social	Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública direta e indireta, entidades e organizações populares dos Municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a legislação municipal, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; elaborar e/ou executar programas e projetos de geração de renda, bem como orientar os usuários quanto à importância da qualificação e reinserção ao mundo do trabalho; proporcionar, por meio de intervenção profissional, junto aos usuários e suas famílias, a discussão de seu projeto de vida, visando a busca de alternativas que venham a construir sua autonomia; alimentar sistemas de informática existentes ou que venham a ser instalados/implantados, visando a cadastro de pessoas, controle, acompanhamento, processos, atendimentos e outros; alimentar sistemas de informática de órgãos fiscalizadores; auxiliar na elaboração de lista de materiais/equipamentos para aquisições, contendo orçamentos e descrição completa dos itens, bem como quantidades e unidades; atividade profissional no campo do serviço social, na viabilização de ações assistenciais, com a aplicação dos princípios e técnicas pertinentes à área, aplicadas ao exame e solução dos problemas de ordem socioeconômica; planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área do desenvolvimento comunitário; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto à equipe de saúde, a situação social do indivíduo e sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidade, grupos e indivíduos de atingir um nível satisfatório de saúde; desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, por meio da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; mobilizar recursos da comunicação, para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades do Serviço Social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação, e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar, facilitar e assessorar a elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões; planejar políticas sociais; elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades; pesquisar a realidade social; realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população, perfil dos usuários, características da área de atuação, informações in loco, entidades e instituições; monitorar as ações em desenvolvimento; acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar o cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar a satisfação dos usuários; articular recursos disponíveis: identificar equipamentos sociais disponíveis na instituição; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com outras entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação de desempregados; desempenhar tarefas administrativas; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; efetuar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais; dar informações e pareceres sobre materiais específicos; assistir menores, incapazes, doentes mentais, idosos etc; prestar serviços de âmbito social aos carentes e seus familiares, a fim de promover o bem-estar social; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.

2	Contador	Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas relativos à área de contabilidade; organizar e dirigir os serviços de contabilidade envolvendo todas as unidades gestoras da Prefeitura, Câmara Municipal de Vereadores e Fundos Municipais, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução, de acordo com as exigências legais e administrativas; planejar os sistemas de registros e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais; proceder à análise de contas; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; elaborar e analisar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores; elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos econômicos financeiros; participar de projetos multidisciplinares que visem ao aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira da instituição; elaborar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; solicitar certidões negativas de débitos a órgãos federais e estaduais; atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, alimentar sistemas de informática, encaminhar via sistema informações a órgãos fiscalizadores; instruir os técnicos de contabilidade, orientando a realização de suas funções; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.
3	Controlador Interno	Coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promover a sua integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo encaminhamento das prestações de contas anuais; atender técnicos do controle externo; receber diligências e coordenar atividades para a elaboração de respostas; acompanhar a tramitação dos processos e coordenar a apresentação de recursos; assessorar a Administração Pública Municipal nos aspectos relacionados aos controles interno e externo e à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres; interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, por meio do processo de auditoria, a ser realizada nos Sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais sistemas administrativos da Administração Direta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar, a nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; acompanhar a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas nas ações e serviços públicos de saúde; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar; efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos art. 22 e 23 da Lei Complementar n. 101/00; efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar n. 101/00; aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar n. 101/00; efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos da Emenda Constitucional n. 25; exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar n. 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município; manter registros sobre composição e atuação das comissões de licitações; manifestar-se, quando inquinado pela Administração Pública Municipal, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas, ou ainda quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração Pública Municipal não tomou as providências cabíveis, visando à apuração de responsabilidade e ao ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; executar outras tarefas correlatas.

4	Enfermeiro	Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Enfermagem visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras de serviços, quando designado; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, visando o cumprimento de padrões e normas preestabelecidos; prestar consultas e cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimento científico adequado e capacidade de tomar decisões imediatas, bem como acompanhar a emissão de parecer sobre a matéria de Enfermagem; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programa de Saúde Pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, bem como assistência de enfermagem; participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, bem como de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; participar nas bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos cursos para provimento do cargo ou contratação de Enfermeiro, ou profissional Técnico ou Auxiliar de Enfermagem; promover ações inter setoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes, para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; incentivar a formação e ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais, Regionais e Municipal de Saúde; contribuir para que as ações de saúde estejam em consonância com os princípios e diretrizes do SUS e do plano Municipal de saúde; possibilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância, sempre que necessário, colaborando na elaboração, desenvolvimento e implementação de programas no seu campo de atuação; participar nos processo de aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos, entre outros, necessários para assistência à saúde; viabilizar a resolutividade dos tratamentos, acompanhando os usuários nos processos dos atendimentos elaborando documentos, prontuários e outros, observando as anotações das aplicações e procedimentos realizados; proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo ações inter setoriais e parcerias com empresas e organizações privadas ou públicas, jornais entre outros; preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; contribuir com conhecimentos de sua área técnica de formação para o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para plena assistência à saúde, bem como participar dos procedimentos de vigilância sanitária à saúde e de vigilância epidemiológica para a população; portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas do município e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado; utilizar os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pelo município, sempre que a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde; zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho; conduzir veículos; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.			
5	Engenheiro Ambiental	Promover educação ambiental, controle da qualidade ambiental (redes de monitoramento e vigilância); gestão e tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; pesquisa operacional e estudo de poluição da água, ar e solo; análise de riscos e impactos ambientais, além do estudo de indicadores ambientais; estudo de energias renováveis e alternativas e planejamento energético; estudo de tecnologias limpas e valorização de resíduos; análise de auditorias ambientais; gestão e planejamento do uso de áreas urbanas; gestão de recursos hídricos e ordenamento de territórios; diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis; desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes; planejamento do espaço; gerenciamento dos recursos hídricos; desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas correlatas.			
6	Farmacêutico	Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar drogas e produtos equiparados, anotando sua venda em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscalizar com a Vigilância Sanitária as farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos; fazer relatório mensal dos trabalhos realizados; controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.			

7	Fiscal de Tributos	Exercer fiscalização nas empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, e concessões públicas no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais e de competência municipal; exercer fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades; exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto à legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração; proceder a diligências, prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência; auxiliar em estudos, visando a aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; executar outras atividades correlatas.			
8	Fisioterapeuta	Executar métodos e técnicas prescritas pelos médicos e sob a supervisão destes, com a finalidade de auxiliar na restauração, conservação ou desenvolvimento da capacidade física do paciente, diminuída por doença ou lesões; execução desses métodos em pacientes com lesões músculo-osteoarticulares em fase de recuperação ou em pacientes pneumológicos que necessitam de terapia física; compreender a efetivação final de uma prescrição médica nos seus aspectos de movimentação de paciente, manipulação de aparelhos e supervisão de exercícios juntamente com outra forma de terapia; executar serviços de fisioterapia em hospitais, ambulatórios e seções próprias; informar o médico e solicitar orientação sobre o quadro inicial e a evolução ou não do paciente, assessorando quanto às questões relativas a sua competência; atender a consultas fisioterápicas em ambulatórios e unidades sanitárias; ajudar a restabelecer deficiências musculares; recuperar pessoas que apresentam dificuldades motoras associadas ou não a problemas mentais; desenvolver programas de prevenção educativa ou recreativa que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados.			
9	Fonoaudiólogo	Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; encaminhar o cliente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar o diagnóstico; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão de pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade para estabelecer diagnóstico e tratamento; assessorar autoridades da instituição, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaborar pareceres, portarias e outros; colaborar, quando solicitado, com as equipes de atuação-supervisão do estágio supervisionado em psicologia para efeitos diagnósticos, de tratamento, de planejamento e de programação de ações destinadas a atender necessidades das populações atendidas, em sua área de conhecimento; efetuar exames audiológicos; providenciar, recomendar e/ou realizar tratamentos especializados; participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher os relatórios de comprovação de atendimentos; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.			
10	Médico Clínico Geral	Trabalho inerente à profissão, segundo os princípios e técnicas inerentes à medicina; incluindo: atendimento às consultas e aos pacientes hospitalizados, fazendo as anotações devidas; orientação aos pacientes, como seres integrais e sociais; notificação de doenças, nos termos da lei; orientação de enfermeiros, residentes e estagiários; participação em reuniões de trabalho, conferências médicas e de desenvolvimento de recursos humanos e outras atividades correlatas; execução de tarefas a partir de objetivos previamente definidos na área médica de sua especialização; auxílio na elaboração e execução de estudos, planos e projetos, dentro da área médica de sua especialização; interpretação de documentos, segundo sua especialização, para atender às necessidades do serviço; avaliação da capacidade física e mental das pessoas; avaliação de laudos e exames médicos ou de especialistas; realização de vistorias e emissão de laudos médicos relativos à capacidade das pessoas; exame de processos e procedimentos de interesse do Município; prescrição de medicamentos; aplicação de recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, preservar e recuperar a saúde dos servidores e membros da instituição; elaboração de prontuário médico; elaboração de pareceres da sua área específica quando a situação de saúde e /ou jurídica assim exigir; execução de outras tarefas correlatas; participação em programas de atendimento à população atingida por calamidade pública; integração com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; realização de estudos e inquéritos sobre os níveis das comunidades e sugestão de medidas destinadas à solução dos problemas levantados; participação na elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; participação em atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria de Saúde; participação em eventos que visem a seu aprimoramento técnico-científico e que atendam aos interesses da instituição; fornecimento dos dados estatísticos de suas atividades; participação em treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; opinião a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; direção de veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; organização, limpeza e conservação dos materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenho de outras tarefas afins.			

11	Médico Veterinário	Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública direta e indireta, entidades e organizações populares dos Municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina Veterinária; promover a saúde pública, realizando controle e análise de zoonoses, levantando dados por meio da fiscalização, investigação, orientação, realizando vistorias, apreensão, inutilização de cozinhas, abatedouros, açougues, comércio, veterinárias, indústrias, criadouros, entre outros; colaborar com a diminuição de contaminações ambientais, por meio de fiscalizações em depósitos de lixos, terrenos baldios, lençóis freáticos, efluentes, solos, residências urbanas e rurais, entre outros; realizar atendimento clínico em animais, bem como realizar cirurgias veterinárias; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de vigilância à saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e/ou exames complementares, de outros profissionais de saúde, quando necessários; acompanhar e orientar equipes de fiscalização e inspeção sanitária no abate de bovinos, suínos, aves e outros, a fim de determinar a destinação do animal que se tem como finalidade o consumo e a industrialização, conforme normatização da legislação vigente; orientar quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar a qualidade desses alimentos; realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, por meio de exames clínicos e laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, estabelecendo o diagnóstico e a terapêutica apropriada, a fim de assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; contribuir, com conhecimentos da área de Medicina Veterinária e afins, para o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para a plena assistência à saúde; elaborar e supervisionar o planejamento e a execução de projetos de licenciamento ambiental, avaliando impactos, riscos de contaminações, entre outros; responder tecnicamente pelos estabelecimentos municipais que comercializam e distribuem medicamentos e produtos veterinários; receber e investigar denúncias relacionadas á vigilância sanitária, emitindo laudos, acionando a vigilância sanitária e demais órgãos competentes, a fim de assegurar a regularização das condições de higiene e saúde; atuar na prevenção de riscos de agravos à saúde da população, por meio de visitas in loco, verificando e realizando denúncias, bem como orientando uma equipe capacitada, a fim de contribuir com a diminuição e a erradicação de focos de vetores, roedores, raiva animal, entre outros; prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; planejar e desenvolver programas de sobrevivência de espécies animais; adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria, Fundação ou Autarquia em que está lotado, referentes a sua área de atuação, fornecendo subsídios para planejamento e execução das Políticas de Promoção e Prevenção em Saúde; articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes a sua atribuição técnica; promover a melhoria e o aperfeiçoamento das equipes profissionais e multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como participando efetivamente de seus processos de planejamento e avaliação; colaborar com a formação e o aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; atender às diversas unidades do Município sobre assuntos e exigências técnicas, bem como constituir comissões, diretorias de associações e entidades de classe; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.			

12	Nutricionista	Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva; examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; proceder a planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando no mínimo a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; respeitar os hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola; emitir orientações referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Governo Federal, e do Município de Iomerê; calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) na elaboração dos cardápios; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como fazer lista contendo a relação de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, contendo quantidades e discriminação completa; os quantitativos solicitados devem ter por base o constante no cardápio previamente elaborado e aprovado pelo CEA, devendo o cardápio conter os valores nutricionais por porção e o custo aproximado por porção, com base nos preços praticados no mercado, conforme pesquisa prévia de preços dos itens; elaborar lista de itens que devem ser adquiridos da Agricultura Familiar, contendo quantitativos, descrição completa dos itens, valores unitários e totais, bem como planilha informando o período(mês) e as quantidades que serão solicitados do item durante o ano, com base no cardápio elaborado e aprovado pelo CEA; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da concorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliação e aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PNAE; elaborar o plano de trabalho anual do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação nas escolas da rede municipal de ensino; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para sua participação no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar de eventos sempre que solicitado; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; colaborar, quando solicitado, na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; comunicar aos responsáveis legais, e no caso de inércia destes, à autoridade competente, quanto à existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; acompanhar e auxiliar na preparação e distribuição das refeições aos alunos; tratar todos com delicadeza e amabilidade, respeitando as preferências alimentares, oferecendo alimentos, sem forçar a ingestão de alimentos não apreciados por cada indivíduo; manter organizados, limpos e conservados materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.			

13	Odontólogo	Trabalho cirúrgico em odontologia; atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar tomadas radiográficas e revelação; orientar para a saúde bucal; realizar atendimento clínico; controlar lesões e reabilitar pacientes; proceder a exames clínicos e diagnósticos; participar nas atividades de treinamento ou aperfeiçoamento de profissionais e auxiliares; participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odontossanitários; aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária, a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira que mais convenha aos interesses e necessidades dos serviços; encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas; examinar as condições buço-dentárias do paciente, esclarecendo sobre o diagnóstico e tratamento; promover a saúde bucal, por meio dos tratamentos de cáries, afecções da boca, dentes, raízes, utilizando-se dos procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, entre outros inerentes à profissão; estabelecer diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento bucal, por meio de instrumentos especiais, exames radiológicos e laboratoriais; proporcionar conforto e facilitar a execução dos tratamentos odontológicos, por meio de aplicações de anestesias regulamentadas pelo Conselho Federal de Odontologia; desenvolver ações educativas em saúde bucal, individual e coletiva, visando à disseminação do conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal; auxiliar no tratamento pré, trans e pós -operatório, prescrevendo e administrando medicamentos regulamentados pelo Ministério da Saúde, sempre que necessário; colaborar com a formação e o aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de educação e treinamento em serviço; contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação, assessorando escolas, postos de saúde, comunidades e outros, realizando tratamentos e palestras; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, bem como observar sua correta utilização; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional; fazer encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população, avaliando os resultados; promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las; solicitar ao órgão competente todo material técnico administrativo; prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil; prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental; coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade; promover o incremento e a atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle; propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos; realizar e participar de estudos e pesquisas direcionados à área da Saúde Pública; apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação; alimentar sistemas de informática existentes ou que venham a ser instalados/implantados, visando ao cadastro de pacientes, controle, acompanhamento dos pacientes/procedimentos/atendimentos/exames/medicamentos e outros realizados dentro da Unidade Básica de Saúde(Posto de Saúde); alimentar sistemas de informática de órgãos fiscalizadores; desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; utilizar os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pelo Município, sempre que a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde.
14	Psicólogo	Prestar orientação à clientela do SUS, pessoas doentes, de modo que a psicologia possa auxiliar em suas vidas ou tratamentos, especialmente os de natureza neurótica; prestar serviços de âmbito da saúde pública, executando atividades de esclarecimento e orientação às pessoas de pouco conhecimento cultural, incentivando a higiene; incentivar a vocação dos alunos da rede escolar, aplicando-lhes testes vocacionais, orientando-os sobre as profissões com as quais se identifiquem; efetuar orientação e desenvolvimento profissional; verificar a necessidade de treinamento dos servidores municipais; pesquisar as características psicológicas dos servidores; realizar estudos e aplicações práticas da psicologia na área de educação; atender a comunidade em geral, identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; atuar em projetos das associações de classes e de bairros; identificar a necessidade de mão-de-obra no âmbito do Município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos; efetuar trabalhos de psicologia em geral; executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior; atuar também na área de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapia, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; atender à gestante, acompanhando a gravidez, o parto e o puerpério, para integrar suas vivências emocionais e corporais; preparar pacientes para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando-os, coordenando-os e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.
15	Técnico de Expediente	Realizar atividades administrativas, de nível superior, às unidades organizacionais do Município, com atuação nas áreas de controle interno, documentação, gestão de pessoas, material, patrimônio, contratos e convênios, tecnologia da informação, finanças e contabilidade, compreendendo o levantamento de dados, a elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas e projetos; a pesquisa de legislação; a emissão de relatórios técnicos e informações; a distribuição e o controle de materiais de consumo permanente; o acompanhamento da execução e fiscalização de contratos; a elaboração e conferência de cálculos diversos; a elaboração, revisão, reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências; o atendimento ao público interno e externo na sua unidade; a realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior, bem como atividades acessórias às constantes deste rol.

1	Técnico em Recursos Humanos	Registrar a movimentação de pessoal, como o registro de admissão, provimento, dispensa ou exoneração, anotações funcionais e remuneração; providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida; realizar enquadramento, reenquadramento, transposição, promoção funcional, progresso funcional, transferência e alteração de regime jurídico do pessoal pertencente ao Quadro do Poder Executivo Municipal e da Câmara Municipal, após autorização da autoridade competente; controlar a carga horária e o ponto dos servidores municipais, elaborando a respectiva Folha de Pagamento e as relações de descontos obrigatórios e autorizados; promover controle, registro e arquivo das sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros processos administrativos instituídos pela autoridade competente; promover a concessão de férias e de licenças regulares, observando as necessidades dos órgãos da administração municipal, após autorização da autoridade competente; registrar mérito funcional e elogio, após ato do Prefeito; promover a execução das penalidades disciplinares ao servidor municipal incurso em ilícito previsto em Lei, de acordo com a decisão da autoridade competente; lavrar apostilamento funcional; promover e executar os serviços relativos à segurança básica e necessária do trabalho; outras atividades ou tarefas que lhe forem delegadas, em concordância com a formação do profissional.

ANEXO XI
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N.	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E JORNADA DE TRABALHO
ALFABETIZADO E SÉRIES INICIAIS		
1	Agente de Serviços Gerais	4ª Série do Ensino Fundamental Jornada Semanal: 40 horas
2	Faxineiro	4ª Série do Ensino Fundamental Jornada Semanal: 40 horas
3	Merendeiro	4ª Série do Ensino Fundamental Jornada Semanal: 40 horas
4	Motorista de Ambulância	4ª Série do Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação compatível Jornada Semanal: 40 horas
5	Motorista de Caminhão	4ª Série do Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação compatível Jornada Semanal: 40 horas
6	Motorista de Ônibus	4ª Série do Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação compatível Jornada Semanal: 40 horas
7	Operador de Máquinas	Exigências para todos os níveis da carreira: 4ª Série do Ensino Fundamental Carteira Nacional de Habilitação compatível Jornada Semanal: 40 horas Menor Porte – Nível I –O servidor terá que dominar a operação das seguintes máquinas: pá carregadeira, retroescavadeira, minicarregadeira, miniescavadeira e trator de pneus e outros de pequeno porte. Médio Porte – Nível II –O servidor terá que dominar a operação das seguintes máquinas: rolo compactador, escavadeira hidráulica até 15 toneladas e motoniveladora. Grande Porte – Nível III–O servidor terá que dominar a operação das seguintes máquinas: escavadeira hidráulica acima de 15 toneladas e trator de esteira. Regras específicas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas: a) O servidor concursado deverá ingressar no nível I da carreira, porém, se existir vaga nos níveis superiores da carreira (II e III) sem que exista servidor no quadro para acessá-la, o concurso poderá ser realizado para o preenchimento daquelas vagas existentes; b) A promoção de servidor ocupante do cargo de Operador de Máquina poderá ocorrer para o nível imediatamente superior, dentro da respectiva Classe, desde que sejam preenchidos dois requisitos cumulativos: existência de vaga no nível da carreira desejado e domínio da operação de equipamentos exigidos para respectivo nível.
ENSINO MÉDIO		
1	Agente Administrativo	2º Grau Completo Conhecimento em informática Jornada Semanal: 40 horas
2	Agente Comunitário de Saúde	2º Grau Completo Conhecimento em informática Carteira Nacional de Habilitação AB Jornada Semanal: 40 horas
3	Auxiliar Administrativo	2º Grau Completo Conhecimento em informática Jornada Semanal: 40 horas
4	Técnico Agrícola	2º Grau Completo Profissionalizante Conhecimento de informática Jornada Semanal: 40 horas

5	Técnico de Tributos	2º Grau Completo Conhecimento em informática Jornada Semanal: 40 horas	
6	Técnico em Contabilidade	2º Grau Completo Profissionalizante Conhecimento de informática Jornada Semanal: 40 horas	
7	Técnico em Enfermagem	2º Grau Completo Profissionalizante Conhecimento de informática Jornada Semanal: 40 horas	
8	Técnico em Informática	2º Grau Completo Profissionalizante Conhecimento de informática Jornada Semanal: 40 horas	
9	Técnico em Vigilância Sanitária	2º Grau Completo Profissionalizante Conhecimento de informática Jornada Semanal: 40 horas	
10	Tesoureiro	2º Grau Completo Conhecimento em informática Jornada Semanal: 40 horas	
ENSINO SUPERIOR			
1	Assistente Social	Curso Superior de Assistência Social, com registro no Conselho ou Órgão competente Jornada Semanal: 40 horas	
2	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho ou Órgão competente Jornada Semanal: 40 horas	
3	Controlador Interno	Curso Superior de Direito, Administração, Ciências Econômicas, ou Ciências Contábeis Jornada Semanal: 40 horas	
4	Enfermeiro	Curso Superior de Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão competente Jornada Semanal: 40 horas	
5	Engenheiro Ambiental	Curso Superior em Engenharia Ambiental, com registro no Conselho ou Órgão competente Jornada Semanal: 20 horas	
6	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia, com registro no Conselho ou Órgão competente Jornada Semanal: 40 horas	
7	Fiscal Tributário	Curso Superior de Direito, Administração, Ciências Econômicas, ou Ciências Contábeis Jornada Semanal: 20 horas	
8	Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia, com registro no Conselho ou Órgão competente Jornada Semanal: 20 horas	
9	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho ou Órgão competente Jornada Semanal: 20 horas	
10	Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina, com registro no Conselho ou Órgão competente Jornada Semanal: 40 horas	
11	Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho ou Órgão competente Jornada Semanal: 40 horas	
12	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição, com registro no Conselho ou Órgão competente Jornada Semanal: 30 horas	
13	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia, com registro no Conselho competente Jornada Semanal: 40 horas	
14	Psicólogo	Curso Superior em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão competente Jornada Semanal: 20 horas	
15	Técnico de Expediente	Curso Superior de Direito, Administração, Ciências Econômicas, ou Ciências Contábeis Jornada Semanal: 40 horas	
16	Técnico de Nível Superior em Recursos Humanos	Curso Superior de Direito, Administração, Ciências Econômicas, ou Ciências Contábeis Jornada Semanal: 40 horas	

RETIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 044/2015

LEI COMPLEMENTAR N. 044, DE 15 DE MAIO DE 2015.
Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Iomerê e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, é o estatutário, instituído por esta Lei.

Parágrafo único. Aos servidores públicos municipais abrangidos por este Estatuto, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Adicionais: vantagens pecuniárias que a Administração Pública Municipal concede ao servidor em razão do tempo de exercício ou em face da natureza peculiar da função, agregando-se à remuneração na forma da lei;

II - Administração: cada órgão ou entidade a que estiver vinculado o cargo do servidor;

III - Administração Pública Municipal: a Administração Pública do Município de Iomerê, abrangendo sua Administração direta;

IV - Aposentadoria: ato pelo qual a Administração Pública Municipal investe o ocupante de cargo de provimento efetivo na condição de servidor público inativo;

V - Áreas de atividade: centros de serviços especializados que compõem as unidades administrativas da Administração direta;

VI - Atividades e operações insalubres: serviços que, por sua própria natureza, condições ou métodos de trabalho, expõem direta e permanentemente os servidores a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos à saúde, em razão da natureza e da intensidade dos agentes e do tempo de exposição aos seus efeitos;

VII - Cargo público: posição jurídica estabelecida na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente pago pelo erário municipal, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;

VIII - Carreira: o conjunto de cargos, do menor para o maior nível de classe, de maneira ascendente, pertencentes ao quadro único dos servidores públicos da Administração direta;

IX - Classe: o conjunto de cargos da mesma complexidade ou especificações exigidas, de igual padrão de vencimentos;

X - Demissão: ato de penalização pelo qual o servidor público sofre a extinção de seu vínculo com a Administração Pública Municipal, sendo desligado do quadro de pessoal a que pertence;

XI - Diária: vantagem estipendiária paga ao servidor para cobertura das despesas de alimentação e pousada decorrentes de seu deslocamento, da sede do órgão ou entidade, a serviço;

XII - Disponibilidade: situação de afastamento do servidor público estável do exercício de suas funções, por tempo indeterminado, em virtude de extinção, declaração de desnecessidade ou reintegração ao cargo ocupado, percebendo o servidor em disponibilidade proventos proporcionais ao tempo de efetivo exercício no cargo, e podendo, a qualquer momento, ser aproveitado para o serviço ativo;

XIII - Exercício: efetivo desempenho das atribuições correspondentes ao cargo ou função ocupada, conforme conjunto de competências dispostas em lei;

XIV - Exoneração: desligamento do servidor do cargo que ocupa ou função que desempenha, com a extinção do vínculo com a Administração Pública Municipal, quer a pedido do servidor, quer de ofício pela autoridade competente;

XV - Gratificações: vantagens pecuniárias atribuídas precariamente ao servidor que esteja prestando serviços comuns em condições anormais de segurança, salubridade ou onerosidade, ou concedidas como ajuda ao servidor que apresente os encargos pessoais que a lei especifica;

XVI - Indenizações: vantagens pecuniárias pagas ao servidor como forma de compensação financeira ou ressarcimento de despesas por ele realizadas em razão do desempenho de atribuições, viagens e deslocamentos a serviço da Administração Pública Municipal;

XVII - Licença: afastamento do cargo, a pedido do servidor ou concedida de ofício pela autoridade competente, durante certo período, fixado ou determinado no ato administrativo que concede a licença, com ou sem a perda da remuneração e demais direitos;

XVIII - Lotação: número certo de servidores que podem ser classificados num órgão ou numa unidade administrativa, representando a força de trabalho da Administração Pública Municipal;

XIX - Nomeação: ato unilateral pelo qual a Administração Pública Municipal faz a designação da pessoa para que seja provida no exercício do cargo ou função pública;

XX - Órgãos: centros de serviços complexos e de processamento de competências, formados por diversas unidades administrativas, responsáveis pelo exercício de funções típicas da Administração Pública;

XXI - Posse: ato pelo qual o servidor assume jurídica e materialmente o cargo para o qual foi nomeado;

XXII - Progressão funcional: movimentação do servidor investido em cargo de provimento efetivo e estável para nível superior da respectiva classe na Tabela de Vencimentos;

XXIII - Promoção: ato pelo qual o servidor investido em cargo de provimento efetivo e estável é elevado ao nível funcional imediatamente superior, dentro da respectiva classe;

XXIV - Proventos: remuneração paga ao servidor municipal aposentado ou em disponibilidade;

XXV - Quadro: conjunto de carreiras, cargos isolados e funções gratificadas de um mesmo serviço, órgão ou Poder;

XXVI - Registro de frequência: procedimento pelo qual fica assinalado o comparecimento do servidor ao serviço, o horário de chegada e de saída do trabalho, bem como de eventuais afastamentos no horário de expediente para resolver assuntos de interesse próprio;

XXVII - Remuneração ou vencimentos: somatório do valor mensal pago ao servidor público correspondente ao vencimento do cargo mais vantagens pecuniárias;

XXVIII - Serviço extraordinário: serviço cujo tempo de prestação, no dia, exceder à carga horária normal de trabalho definida para o cargo;

XXIX - Serviço noturno: prestação de serviço entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, computando-se a hora noturna com o tempo de 52min30s (cinquenta e dois minutos e trinta segundos);

XXX - Servidor público ou servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão da Administração Pública Municipal, mantendo com o

Poder Público relação de trabalho de natureza profissional e caráter não eventual, sob vínculo de dependência;

XXXI - Unidades administrativas: centros de serviços que reúnem uma ou mais áreas de atividade e compõem os órgãos da Administração direta;

XXXII - Vacância: declaração oficial de que o cargo se encontra vago, a fim de que lhe seja provido um novo titular;

XXXIII - Vantagens pecuniárias: acréscimos aos vencimentos constituídos em caráter definitivo, a título de adicional, ou em caráter transitório, a título de gratificação e indenização;

XXXIV - Vencimento: retribuição pecuniária mensal, fixada em lei, paga ao servidor em efetivo exercício do cargo ou função pública, correspondente ao nível em que estiver posicionado na respectiva tabela de vencimentos.

Art. 3º O servidor público exercerá as atribuições do cargo público em que for provido, exceto quando designado para exercer cargo de provimento em comissão, função gratificada ou para integrar comissão ou grupo de trabalho, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedada ao servidor a prestação de serviços públicos gratuitos à Administração Pública Municipal, salvo situação especial expressamente disciplinada por lei.

Art. 4º A investidura em cargo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo de provimento em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º São requisitos básicos para a investidura em cargo público de provimento efetivo ou de provimento em comissão:

I - nacionalidade brasileira ou estrangeira, neste caso, na forma da lei;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório;

IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - nível de escolaridade e habilitação específica exigida para o exercício do cargo; e

VI - aptidão física e mental.

§ 1º As atribuições inerentes a determinados cargos poderão justificar a exigência de outros requisitos, na forma da lei, e, conforme o caso, do regulamento que estabelecer as diretrizes dos sistemas de carreiras.

§ 2º Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos públicos submetidas a concurso público para classificação à parte das pessoas portadoras de deficiência física relativamente incapacitante inscritas no certame, condicionando-se a nomeação à comprovação também de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, na forma do regulamento próprio e do edital.

Art. 6º As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos de provimento em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 7º São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - promoção;

III - readaptação;

IV - reversão;

V - aproveitamento;

VI - reintegração; e

VII - recondução.

Parágrafo único. O provimento originário de cargo público decorre da nomeação e completa-se com a posse.

CAPÍTULO II
DA NOMEAÇÃO

Art. 8º A nomeação para cargos vagos será:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de carreira ou isolado de provimento efetivo; e

II - em caráter precário, para cargo de provimento em comissão.

Art. 9º A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo obedecerá à ordem de classificação obtida em concurso público, observado o seu prazo de validade e número de vagas existentes.

Art. 10. Os demais requisitos para a concessão de vantagens previstas neste Estatuto serão definidos em lei que fixará as diretrizes do Plano de Carreira, Cargos e Salários e seus Regulamentos.

§ 1° A nomeação para cargo em comissão se subordinará, no que couber, às condições exigidas no art. 5° desta Lei, na lei que regula a estrutura da organização administrativa municipal e na Lei Orgânica do Município.

§ 2° O ato de nomeação do servidor deverá conter, necessariamente:

I - identificação do cargo;

II - caráter da investidura;

III - fundamento legal; e

IV - identificação do padrão de vencimento do cargo.

SEÇÃO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 11. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, conforme dispuserem a lei e o regulamento do respectivo plano de carreira, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 1º Na hipótese de concurso de provas e títulos, a nota final de classificação será obtida mediante média ponderada, não podendo ser atribuído aos títulos peso superior à metade do peso das provas.

§ 2º O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável 1 (uma) vez por igual período.

§ 3° As provas poderão ser escritas, orais ou práticas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo.

Art. 12. O prazo de validade do concurso público e as condições de sua realização serão fixados em edital a ser publicado, na íntegra, no órgão oficial de divulgação do

Município, com o prazo de antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data de encerramento das inscrições.

§ 1º O edital de concurso deverá, obrigatoriamente, conter:

I - número de vagas oferecidas, a denominação dos cargos e os respectivos vencimentos;

II - tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos;

III - titulação exigida;

IV - requisitos e condições para inscrição no concurso, bem como para nomeação e posse no cargo;

V - tipo, natureza e programa das provas;

VI - critérios de julgamento das provas e dos títulos;

VII - pontuação mínima e máxima específica para cada prova e para os títulos;

VIII - critérios e níveis de habilitação e classificação;

IX - critérios de desempate;

X - prazo das inscrições;

XI - meios de comprovação dos requisitos para a inscrição; e

XII - meios de impugnação ou pedido de esclarecimentos acerca dos itens do edital, além dos meios de recurso, inclusive com efeito suspensivo, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parcial ou global, homologação do concurso e nomeação dos candidatos.

§ 2º O aviso de realização do concurso público será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico municipal.

§ 3º Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aqueles aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos serão convocados, prioritariamente, sobre novos concursados para assumirem cargos na carreira a que foram aprovados.

§ 4º As provas serão realizadas no prazo de 15 (quinze) a 60 (sessenta) dias, a contar da data do encerramento das inscrições.

§ 5º Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente, nos termos do art. 14 desta Lei, designará uma comissão composta de 3 (três) servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo e estáveis, indicando entre eles o respectivo Presidente.

SEÇÃO II
DA POSSE

Art. 13. A posse ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município, prorrogável a requerimento do interessado por mais 10 (dez) dias, ou, em caso de doença comprovada, enquanto durar o impedimento.

§ 1º A contagem do prazo para posse em cargo de provimento efetivo de servidor em férias ou em licença, na forma dos incisos I a V do art.90 desta Lei, ocorrerá a partir do término do impedimento.

§ 2º A posse exige a presença da pessoa nomeada, não podendo ocorrer por meio de procuração específica.

§ 3° Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação e aproveitamento.

§ 4° A investidura em cargo ou funções públicas será completada com a posse.

Art. 14. São competentes para dar a posse:

I - o Prefeito Municipal, aos servidores municipais do Poder Executivo; e

II - o Presidente da Câmara de Vereadores, aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 15. Será tornado sem efeito o ato de provimento de cargo público por nomeação, se a posse não ocorrer no prazo previsto no art. 13.

Art. 16. No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente:

I - declaração dos bens, com indicação das respectivas fontes de renda;

II - declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja constitucionalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desligamento, via exoneração a pedido, de cargo ou emprego anterior; e

III - atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por profissional médico designado pelo Município, exceto no caso de nomeação de servidor público do Município de Iomerê para cargo de provimento em comissão.

SEÇÃO III
DO EXERCÍCIO

Art. 17. O prazo para o servidor entrar em exercício será de até 5

(cinco) dias, contados da data da posse.

§ 1° À autoridade do órgão ou entidade para onde for designado o servidor público compete dar-lhe o exercício.

§ 2° Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido neste artigo.

§ 3° O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 4° A interrupção do exercício fora dos casos legais e além dos limites admitidos sujeitará o servidor a processo disciplinar e às penalidades pertinentes.

Art. 18. O servidor terá exercício no âmbito específico da Administração Pública Municipal, Poder ou entidade, em que for lotado.

§ 1° Servidor de quaisquer âmbitos da Administração Pública Municipal poderá ser convocado, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para ter exercício no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais, mantendo a lotação de origem.

§ 2° O servidor ficará sujeito à carga horária fixada em lei e a regulamentos do Município.

§ 3° Na falta de legislação, o horário de funcionamento das unidades administrativas e a carga horária serão fixados pelo Chefe do Poder competente estabelecido no art. 14 desta Lei.

§ 4° O trabalho em turno ininterrupto terá jornada de 06 (seis) horas de trabalho.

Art. 19. O exercício de cargo de provimento em comissão exige dedicação integral, estando o servidor sujeito à prestação de serviço fora do horário normal de expediente, inclusive mediante convocação, sem direito a remuneração extra.

SEÇÃO IV
DA ESTABILIDADE E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20. São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma desta Lei e de legislação específica, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV - por excesso de despesa com pessoal, nos termos dos artigos 169 e 247 da Constituição da República.

§ 2º Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 3º O servidor em estágio probatório será exonerado do cargo, sempre que a avaliação final do estágio probatório resulte desfavorável a sua permanência no exercício do cargo.

§ 4° Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou colocado em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 5° Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 6º Cumpridos os requisitos legais específicos, a estabilidade será declarada de ofício pela autoridade competente, nos termos do art. 14 desta Lei, ou a pedido do servidor, mediante ato administrativo específico.

Art. 21. Durante o estágio probatório, o servidor será semestralmente avaliado por comissão instituída para essa finalidade, em especial, quanto a:

I - idoneidade;

II - disciplina e presteza;

III – assiduidade e pontualidade;

IV - qualidade do trabalho e capacidade de iniciativa;

V - produtividade no trabalho e efetividade;

VI - administração do tempo;

VII - aproveitamento em programas de capacitação; e

VIII - responsabilidade.
§ 1º A avaliação dos servidores membros do Magistério Público Municipal, durante o estágio probatório, deverá observar ainda:

I - capacidade didático-pedagógica;

II - dedicação às atividades educacionais; e

III - relacionamento com os alunos.

§ 2º O servidor exercerá as atribuições inerentes ao seu cargo de provimento efetivo, suspendendo-se o estágio probatório se investido em cargo de provimento em comissão, e durante o tempo dessa investidura, desde que as atribuições do cargo em comissão não guardem similitude com as do cargo de provimento efetivo.

§ 3º Será dada ciência ao servidor, no mês subsequente ao semestre, do resultado da avaliação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4° Os critérios de julgamento poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou entidade a que esteja vinculado.

§ 5° O sistema de avaliação observará o mínimo de 60% (sessenta por cento) de pontuação para os critérios referidos nos incisos I, II, IV, V e VIII deste artigo, mediante escala de pontuação, adotando os seguintes conceitos de avaliação:

I - excelente;

II - bom;

III - regular; e

IV - insatisfatório.

§ 6° Receberá o conceito de desempenho insatisfatório do cargo o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento, seja igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima admitida, progredindo-se na escala de pontuação em 20 (vinte) pontos percentuais para cada conceito de avaliação imediatamente superior, nos termos do parágrafo anterior.

§ 7° A avaliação do desempenho do cargo será realizada por Comissão de Avaliação composta por três servidores, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado, sendo um o chefe imediato e tendo dois deles estabilidade, além de pelo menos três anos de exercício no órgão ou entidade a que aquele esteja vinculado.

§ 8° Se não existirem servidores de nível hierárquico na forma prevista no parágrafo anterior, o Chefe do Poder ou da entidade competente, na forma do art. 14 desta Lei, poderá, em caráter excepcional, instituir Comissão de Avaliação para o caso específico, composta por servidores de outros órgãos ou entidades que tenham conhecimento do cargo do servidor a ser avaliado.

§ 9° O servidor será notificado do conceito que lhe foi atribuído, podendo requerer reconsideração da avaliação, por meio de requerimento dirigido ao Prefeito, no caso dos servidores do Poder Executivo, e ao Presidente da Câmara, no caso dos servidores do Poder Legislativo.

§ 10. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico de ofício e voluntário, endereçado às autoridades previstas no art. 14 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

§ 11. O recurso previsto no parágrafo anterior deverá ser decidido no prazo de 10 (dez) dias. Confirmado o conceito atribuído e sendo insatisfatório, o servidor será exonerado do cargo, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 12. As questões relativas ao processo de avaliação do servidor durante o estágio probatório poderão ser disciplinadas com maior clareza, critérios e parâmetros por meio de lei específica de iniciativa de cada Poder do Município.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 22. A progressão funcional dos servidores públicos municipal será tratada por lei que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos.

CAPÍTULO IV
DA READAPTAÇÃO

Art. 23. Readaptação é o provimento do servidor em cargo de atribuições com grau de complexidade, especialização e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial do Município.

§ 1º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 2° Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.

§ 3° Recuperado da sua limitação, o servidor retornará ao exercício das atribuições inerentes ao cargo em que estava anteriormente investido.

CAPÍTULO V
DA REVERSÃO

Art. 24. Reversão é o provimento mediante reingresso compulsório do servidor aposentado por invalidez quando, por profissional médico designado pelo Município, forem declarados insubsistentes ou não mais subsistentes os motivos determinantes da aposentadoria, ou de forma voluntária, desde que conveniente à Administração Pública Municipal, quando o cargo estiver vago e tenham decorridos menos de 5 (cinco) anos desde a aposentadoria voluntária.

Art. 25. A reversão, quando compulsória, será:

I - para o mesmo cargo;

II - para cargo correlato ao que o servidor fora aposentado, sem perda de remuneração, no caso da implantação de novo plano de carreira; e

III - em outro cargo de mesmo nível, respeitada a habilitação, se extinto aquele em que se deu a investidura do servidor.

Parágrafo único. No caso de reversão voluntária, somente será deferida nos termos do inciso I.

Art. 26. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

CAPÍTULO VI
DO APROVEITAMENTO

Art. 27. Aproveitamento é o ato de provimento mediante reingresso, em cargo de provimento efetivo, de servidor colocado em disponibilidade.

§ 1º O aproveitamento dar-se-á em cargo da mesma classe e na mesma referência da investidura antecedente, ou se extinta a classe, em cargo de natureza e vencimento semelhantes, de classe compatível com a anterior.

§ 2º Havendo mais de 1 (um) servidor em condições de ser aproveitado para o cargo vago, terá preferência o que estiver há mais tempo em disponibilidade, e no caso de empate, o servidor que, nessa ordem:

I - possuir mais tempo de efetivo exercício, como servidor público da Administração Pública Municipal;

II - contar com mais tempo de serviço público; e

III - for casado e tiver maior número de filhos.

§ 3º Será tornado sem efeito o ato de aproveitamento e cassada a disponibilidade do servidor que, publicado o ato, não tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos previstos para nomeação, salvo em caso de invalidez ou de doença comprovada por profissional médico indicado pelo Município.

§ 4° A hipótese prevista no parágrafo anterior configurará abandono de cargo, apurado mediante processo administrativo disciplinar, na forma do art. 152 desta Lei.

§ 5º A posse decorrente do aproveitamento dependerá de comprovação da capacidade física e mental do servidor por profissional médico designado pelo Município.

CAPÍTULO VII
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 28. A reintegração é o provimento mediante reingresso do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, ou ao cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com o ressarcimento integral de todas as vantagens e direitos inerentes ao cargo, como se em efetivo exercício estivesse.

§ 1° Em caso de ter sido extinto o cargo, na reintegração, o servidor será aproveitado em outro cargo, do mesmo nível e padrão, acrescido das vantagens do cargo, atribuídas em caráter permanente.

§ 2° Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou aproveitado em outro cargo, ou ainda colocado em disponibilidade remunerada.

CAPÍTULO VIII
DA RECONDUÇÃO

Art. 29. Recondução é o provimento mediante reingresso do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, o qual decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do servidor anteriormente ocupante do cargo.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o que dispõe esta Lei.

TÍTULO III
DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS

CAPÍTULO I
DA REMOÇÃO

Art. 30. Remoção é o ato pelo qual, dentro do mesmo quadro, se desloca ou se afasta o servidor de uma área de atividade ou unidade administrativa ou de um órgão para outro.

§ 1º A remoção poderá ocorrer:

I - a pedido, desde que respeitadas a conveniência administrativa e a lotação de destino;

II - de ofício, por necessidade da Administração Pública Municipal;

III - por permuta, precedida de requerimento dos servidores interessados, de cargos idênticos e que não estejam em processo de readaptação.

§ 2º A escolha do servidor a ser removido de ofício recairá de preferência sobre:

I - o que manifestar interesse na remoção;

II - o de residência mais próxima e de fácil acesso à unidade administrativa para onde haverá a remoção;

III - o de menor tempo de serviço; e

IV - o de menor idade.

§ 3º A remoção de ofício dependerá de prévia justificativa da autoridade competente, que caracterize a desnecessidade do serviço prestado pelo servidor na área de atividade de sua lotação, exceto se recomendada em processo disciplinar.

§ 4º Poderá haver remoção a pedido, para outra área de atividade, por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada à comprovação da necessidade por profissional médico designado pelo Município.

CAPÍTULO II
DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 31. Redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou unidade administrativa, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da Administração;

II - equivalência de vencimentos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento da força de trabalho às necessidades dos serviços, podendo se dar também nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade até seu aproveitamento, na forma desta Lei.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA VACÂNCIA

Art. 32. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção;

IV - readaptação;

V - aposentadoria;

VI - posse em outro cargo não cumulável; e

VII - falecimento.

Art. 33. A exoneração de cargo público será aplicada de ofício pela autoridade competente ou a pedido do servidor.

Art. 34. Dar-se-á a exoneração de ofício:

I - quando a avaliação final do servidor em estágio probatório, a qualquer época, seja desfavorável a sua permanência no exercício do cargo;

II - quando, embora tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo legal;

III - por insuficiência de desempenho, nos termos do art. 41, § 1°, inciso III, da Constituição da República, obedecidos os critérios e normas constantes dos artigos 37 a 47 desta Lei;

IV - por excesso de despesa com pessoal, nos termos dos artigos 169 e 247 da Constituição da República, obedecidos aos critérios e as normas constantes dos artigos 48 e 49 desta Lei; e

V - a juízo da autoridade competente, no caso de cargo de provimento em comissão.

Art. 35. A demissão constitui penalidade, aplicável nos termos desta Lei.

Art. 36. Será considerado vago o cargo na data:

I - imediata àquela em que tiver adquirido eficácia o ato determinante da vacância;

II - em que entrar em vigor a lei de criação do cargo; e

III - em que se formalizar o conhecimento do falecimento do servidor.

CAPÍTULO II
DA EXONERAÇÃO DO CARGO PORINSUFICIÊNCIA DE DESEMPENHO

SEÇÃO I
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CONCEITOS DE AVALIAÇÃO

Art. 37. O servidor público estável será submetido a avaliação anual de desempenho, obedecidos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

§ 1° O órgão ou entidade dará conhecimento prévio ao servidor dos critérios, das normas e dos padrões para avaliação de desempenho.

§ 2° A avaliação anual de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

I - qualidade do trabalho;

II - produtividade no trabalho;

III - iniciativa;

IV - presteza;

V - aproveitamento em programas de capacitação;

VI - assiduidade;

VII - pontualidade;

VIII - administração do tempo; e

IX - uso adequado de bens, máquinas, veículos, equipamentos, instrumentos e materiais de serviço colocados a sua disposição.

§ 3° Os critérios de julgamento a que se refere o parágrafo anterior poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou entidade a que esteja vinculado.

§ 4° O sistema de avaliação observará o mínimo de 60% (sessenta por cento) de pontuação para os critérios referidos nos incisos I a V do § 2°, em escala de pontuação, adotando os seguintes conceitos de avaliação:

I - excelente;

II - bom;

III - regular; e
IV - insatisfatório.

§ 5° Receberá o conceito de desempenho insatisfatório o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento, seja igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima admitida, progredindo-se na escala de pontuação em 20 (vinte) pontos percentuais para cada conceito de avaliação imediatamente superior, nos termos do parágrafo anterior.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 38. A avaliação anual de desempenho será realizada por Comissão de Avaliação composta por três servidores estáveis, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado, sendo um o chefe imediato e tendo dois deles pelo menos três anos de exercício no órgão ou entidade a que ele esteja vinculado.

§ 1° A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.

§ 2° O conceito de avaliação anual será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos, sendo obrigatória a indicação dos fatos, circunstâncias e demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório relativo à apuração de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 3° Fica assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

§ 4° O servidor será notificado do conceito atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo de 10 (dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

Art. 39. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico, de ofício e voluntário, diretamente aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, em cada caso, nos termos do art. 14 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

Art. 40. Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

SEÇÃO III
DO TREINAMENTO TÉCNICO DO SERVIDOR COM DESEMPENHO INSATISFATÓRIO OU REGULAR

Art. 41. O termo de avaliação anual, quando concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor, indicará as medidas de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

Art. 42. O termo de avaliação obrigatoriamente relatará as

deficiências identificadas no desempenho do servidor, considerados os critérios de julgamento dispostos na Seção I.

Art. 43. As necessidades de capacitação ou treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insatisfatório ou regular serão consideradas e priorizadas no planejamento do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os custos financeiros decorrentes da capacitação deverão ser suportados integralmente pelo servidor público interessado.

SEÇÃO IV
DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

Art. 44. Será desligado o servidor estável, após regular e prévio processo administrativo, que receber:

I - dois conceitos sucessivos de desempenho insatisfatório; e

II - dois conceitos intercalados de desempenho insatisfatório nas últimas quatro avaliações.

Art. 45. Observado o disposto nas Seções II e III, confirmado o segundo conceito sucessivo ou intercalado de desempenho insatisfatório, o recurso hierárquico será encaminhado à autoridade máxima do Poder ou entidade, para decisão irrecorrível em 60 (sessenta) dias.

Art. 46. É indelegável a decisão dos recursos administrativos previstos nesta Seção.

SEÇÃO V
DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL

Art. 47. O ato de desligamento será publicado de forma resumida no órgão oficial, com menção apenas do cargo, número de matrícula e lotação do servidor.

CAPÍTULO III
EXONERAÇÃO DO CARGO POR EXCESSO DE DESPESA COM PESSOAL

Art. 48. A exoneração do servidor público estável por excesso de despesas com pessoal, nos termos do art. 169, § 4°, da Constituição da República, será precedida de ato normativo motivado dos Chefes de cada um dos Poderes do Município.
§ 1° O ato normativo deverá especificar:

I - a economia de recursos e o número correspondente de servidores a serem exonerados;

II - a atividade funcional e o órgão ou unidade administrativa objeto de redução de pessoal;

III - o critério geral impessoal escolhido para identificação dos servidores estáveis a serem desligados dos respectivos cargos;

IV - os critérios e as garantias especiais escolhidas para identificação dos servidores estáveis que, em decorrência das atribuições do cargo efetivo, desenvolvam atividades exclusivas de Estado;

V - o prazo de pagamento da indenização devida pela perda do cargo;

VI - os critérios orçamentários para o pagamento das indenizações.

§ 2° O critério geral para identificação impessoal a que se refere o inciso III do parágrafo anterior será norteado pelos seguintes parâmetros:

I - menor tempo de serviço público municipal;

II - maior remuneração; e

III - menor idade.

§ 3° O critério geral eleito poderá ser combinado com o critério complementar de menor número de dependentes, para fins de formação de uma listagem de classificação.

Art. 49. Os cargos vagos em decorrência da dispensa de servidores estáveis de que trata este Capítulo serão declarados extintos, sendo vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 4 (quatro) anos.

TÍTULO V
DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

CAPÍTULO I
DO HORÁRIO E DO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO

Art. 50. A carga horária normal de trabalho do servidor é de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em dias e horários próprios, observada a regulamentação específica.

Art. 51. O servidor poderá, no horário de expediente, retardar seu ingresso em até 30 (trinta) minutos ou afastar-se do local de trabalho para tratar de assunto de interesse particular, desde que devidamente autorizado por quem de direito, sujeitando-se a compensação ou desconto da remuneração, proporcional ao tempo de afastamento.

Art. 52. O comparecimento ao serviço é obrigatório e será diariamente controlado:

I - mediante registro de frequência mecânico ou eletrônico;

II - por outro meio hábil, autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

III - por outro meio hábil, autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, na sua área de abrangência.

§ 1º Não serão abonadas as faltas ao expediente por motivos particulares.

§ 2º O servidor que for membro de Conselho Municipal poderá ser liberado para participar de suas atividades e reuniões, mediante aviso prévio à chefia imediata e apresentação de convocação do respectivo Conselho, ficando o servidor isento de prejuízos remuneratórios e da necessidade de compensação de horário.

Art. 53. O servidor incapacitado de comparecer ao serviço por motivo de saúde comunicará o fato à chefia imediata, para que seja informado à área de recursos humanos, devendo ser submetido desde logo a inspeção médica.

§ 1º Quando o servidor estiver impossibilitado de comparecer ao médico designado pelo Município, pela natureza da doença ou em virtude do estado físico em que se encontrar, a inspeção médica será realizada na casa do servidor ou no local em que se encontrar acamado, sempre que possível.

§ 2º A impossibilidade de comparecer ao serviço será comprovada pelo servidor mediante atestado médico, acompanhado do respectivo receituário médico ou documento equivalente, se as faltas forem de até 5 (cinco) dias, ou por laudo do médico designado

pelo Município, se acima desse período, bem como se houver reincidência de problemas de saúde no mesmo mês, e para efeito de concessão de licença.

§ 3º O servidor, ou pessoa que por ele responda, encaminhará atestado médico, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data em que se iniciou o afastamento do serviço por motivo de doença, para obtenção do laudo do profissional médico indicado pelo Município, inclusive sob pena de aplicação do § 1º do art.52, exceto na impossibilidade de fazê-lo, devidamente justificada.

Art. 54. Poderá ser alterado o horário de expediente de órgão, unidade administrativa, área de atividade ou de servidor, a critério e por ato das autoridades indicadas no art. 14 desta Lei, para atender à natureza específica de serviço a ser prestado ou em face de circunstâncias especiais, observado o cumprimento da jornada normal de trabalho, nos termos de regulamento próprio.

§ 1º Será permitido ao servidor estudante ausentar-se do serviço, sem prejuízo da sua remuneração, para se submeter a provas de exame escolar ou de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior, bem como para competições esportivas, no período do dia em que ocorrerem as provas, mediante apresentação de atestado comprobatório fornecido pelo respectivo estabelecimento de ensino, sem compensação de horário.

§ 2º Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 55. Ao servidor estável, que comprovadamente seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoa portadora de necessidade especial, considerada dependente sob o aspecto sócio educacional e em situação que exija atendimento direto pelo servidor, conforme atestado por profissional médico, validado por médico e assistente social do Município, poderá ser concedida redução da jornada normal de trabalho para até 20 (vinte) horas semanais, sem perda de remuneração, enquanto perdurar a dependência.

Art. 56. O servidor terá direito a dispensa do serviço, sem qualquer prejuízo de seus direitos, pelos seguintes prazos e motivos:

I - por 1 (um) dia:

a) para doação de sangue;

b) para alistamento eleitoral e militar;

II - por 1 (um) dia consecutivo, pelo falecimento de avós, tios, cunhado, genro, nora, sogro, sogra;

III - por 3 (três) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela, e irmão.

§ 1º O afastamento do servidor estável por conta de missão oficial ou estudo no exterior, respeitado o disposto no caput e o interesse do serviço, dependerá de expressa autorização, nos termos do art. 14 desta Lei, não podendo exceder a 2 (dois) anos, findos os quais só será permitida nova dispensa no caso de licença para tratar de interesse particular.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput no caso de prisão, se ocorrer soltura, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação.

§ 3º O servidor municipal poderá ausentar-se do serviço para realização de cursos de aperfeiçoamento, sem desconto de seus vencimentos, desde que o afastamento não ultrapasse 10% (dez por cento) de sua jornada mensal.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 57. Poderá ocorrer prestação de serviço extraordinário:

I - por expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da chefia de unidade administrativa interessada, por meio do respectivo Secretário Municipal;

II - por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou de Secretário Municipal;

III - por autorização do Chefe do Poder Legislativo.

§ 1º Somente haverá prestação de serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

§ 2º O serviço extraordinário poderá ser realizado sob a forma de plantões, para assegurar o funcionamento dos serviços públicos municipais.

TÍTULO VI
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 58. O vencimento do cargo de provimento efetivo é irredutível, sendo que a revisão geral da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas ocorrerá sempre no mês de abril e sem distinção de índices, na forma de lei específica, observados os parâmetros da tabela salarial vigente.

Parágrafo único. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo nacional unificado, desde que sua carga de trabalho seja de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 59. O servidor deixará de perceber os vencimentos do cargo de provimento efetivo enquanto estiver investido em cargo de provimento em comissão, ressalvado o direito de opção, nos termos da legislação municipal específica.
Parágrafo único. O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão que optar pela remuneração do cargo efetivo fará jus a uma gratificação de função, na forma prevista em lei municipal específica.

Art. 60. O não comparecimento ao serviço, salvo por motivo legal ou de doença comprovada, implicará na perda dos vencimentos do dia, integral ou proporcionalmente aos atrasos, aplicado o disposto no Capítulo I do Título V.

Art. 61. As reposições de valores recebidos de forma indevida e indenizações ao erário municipal serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas de sua folha de pagamento, em parcelas mensais atualizadas monetariamente.

§ 1º A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda a 20% (vinte por cento) da remuneração ou provento.

§ 2º A reposição será feita em parcela cujo valor não exceda a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento.

Art. 62. O servidor em débito com o erário municipal que for licenciado sem vencimentos, demitido, exonerado ou colocado em disponibilidade deverá quitar o referido débito no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data do seu afastamento ou desligamento.

§ 1º Caso a dívida seja superior a 5 (cinco) vezes o valor de sua remuneração, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

§ 2º A não quitação do débito no prazo previsto no parágrafo anterior implicará sua inscrição em Dívida Ativa.

§ 3º Havendo concordância do servidor, os seus débitos perante o Município poderão ser descontados diretamente de seus vencimentos.

Art. 63. Os valores percebidos pelo servidor em razão de medida liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo da possibilidade de aplicação do disposto no art.61 desta Lei.

Art. 64. A remuneração e os valores pecuniários decorrentes de exoneração ou demissão do servidor não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de prestação de alimentos ou de reposição ou indenização à Fazenda Pública Municipal, não sendo permitido gravá-la com descontos ou cedê-la, senão nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 65. Além do vencimento específico, fica assegurado ao servidor o direito à percepção das seguintes vantagens pecuniárias, na forma desta Lei, e conforme o caso, da legislação específica:

I - indenizações:

a) diárias;

II - adicionais:

a) de férias;

b) pelo serviço noturno; e

c) pela prestação de serviços extraordinários;

III - gratificações:

a) de função;

b) por insalubridade;

c) por periculosidade ou risco de vida;

d) natalina – décimo terceiro salário; e

e) por desempenho de função designada.

§ 1º Ao profissional do magistério fica ainda assegurado o direito a perceber, como vantagens, as gratificações referentes à atividade específica, conforme previsto em lei.

§ 2º O servidor que receber dos cofres públicos vantagens indevidas ficará obrigado a restituir o valor recebido indevidamente, acrescido de correção monetária, sem prejuízo da aplicação da penalidade administrativa específica, caso tenha agido de má-fé, o que deverá ser apurado em regular processo administrativo, na forma prevista nesta Lei.

§ 3º As gratificações e os adicionais não serão incorporados aos vencimentos.

Art. 66. As vantagens previstas nos incisos II e III do art. 65 não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES E DAS DIÁRIAS

Art. 67. Ao servidor público que, por determinação do Chefe do Poder competente, conforme art. 14 desta Lei, afastar-se da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território estadual, nacional, ou para o exterior, no desempenho de suas atribuições, em missão, estudo, cursos, seminários, congressos e outras atividades relacionadas ao cargo que exerce, ou sendo de interesse da Administração Pública Municipal, será concedida, além de transporte e pagamento de taxa de inscrição, diária a título de indenização das despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana.

Parágrafo único. As diárias serão tratadas por lei municipal específica, mediante iniciativa de cada um dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

SEÇÃO II
DOS ADICIONAIS

SUBSEÇÃO I
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 68. Será pago ao servidor que efetivamente entrar em gozo de férias, independentemente de qualquer solicitação, até 2 (dois) dias após o início do gozo daquele direito, salvo por razões de força maior, adicional de férias correspondente a, no mínimo, 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

SUBSEÇÃO II
DO ADICIONAL POR SERVIÇO NOTURNO

Art. 69. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como 52min30s (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

Parágrafo único. Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata o caput incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual pelo serviço extraordinário.

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 70. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal.

§ 1º No caso de trabalho em dia consagrado ou repouso e em feriado, o adicional será de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.

§ 2º Em se tratando de prestação de serviço noturno, o valor da hora será acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 71. A realização de serviços extraordinários na Administração Pública Municipal somente será admitida em caráter excepcional e para a realização e conclusão de serviços públicos inadiáveis e que justifiquem os trabalhos de sobrejornada dos servidores.

Art. 72. Somente serão pagos os serviços extraordinários, com o adicional previsto nesta Subseção, quando previamente e devidamente autorizados pelo respectivo Chefe do Poder.

SEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES E DOS ADICIONAIS

SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 73. Para atender a encargos de chefia, direção e assessoramento, bem como comissões especiais temporárias, serviços técnicos ou especiais, ou serviços estranhos a sua competência específica, ao servidor poderá ser concedida gratificação, na forma e valores estabelecidos em lei própria, vedado o acúmulo de gratificação, na forma estabelecida em lei.

Parágrafo único. A remuneração referente à gratificação de função não será incorporada ao vencimento ou remuneração do servidor, salvo casos expressamente definidos em lei.

Art. 74. O exercício de função gratificada ou de cargo de provimento em comissão só assegura direitos ao servidor, durante o período em que estiver exercendo o cargo ou função.

Parágrafo único. Afastando-se do cargo de provimento em comissão ou da função gratificada, o servidor perderá a respectiva vantagem pecuniária prevista no art. 73.

SUBSEÇÃO II
DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Art. 75. Ao servidor que exercer trabalhos considerados insalubres será devido o adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional unificado, considerados os graus de insalubridade e os percentuais correspondentes.

§ 1º O referido adicional terá por base o percentual estabelecido de acordo com os seguintes graus de insalubridade:

I - Grau I - máximo: 40% (quarenta por cento);

II - Grau II - médio: 20% (vinte por cento); e

III - Grau III - mínimo: 10% (dez por cento).

§ 2º O adicional de insalubridade será devido a contar da data em que o servidor passar a exercer atividades reconhecidamente insalubres, definidas por meio de laudo de perícia técnica coordenado por órgão oficial.

§ 3º No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado, vedada a percepção cumulativa.

§ 4º Se as condições do local e os modos de operar se modificarem por proteção que faça desaparecer ou diminuir as causas da insalubridade, o adicional de insalubridade deixará de ser pago ou será minorado.

Art. 76. São consideradas atividades e operações insalubres, enquanto não se verificar a inteira eliminação das causas da insalubridade, aquelas que, por sua própria natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham, direta, habitual e permanentemente, o servidor a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos à saúde, em razão de sua natureza e intensidade, bem como do tempo de exposição aos seus efeitos.

§ 1º A caracterização, qualificativa ou quantitativa, da insalubridade e os meios de proteção do servidor, considerado o tempo de exposição aos efeitos insalubres, serão estabelecidos por laudo de perícia técnica coordenado por órgão oficial.

§ 2º A eliminação ou redução da insalubridade pode ocorrer pela aplicação de medidas de proteção coletiva e/ou individual, sendo obrigação da Administração Pública Municipal fornecer aos servidores os equipamentos e os materiais que reduzam ou conduzam à eliminação da insalubridade nas condições de trabalho.

§ 3º A recusa do servidor em utilizar materiais e equipamentos de proteção constitui-se em falta grave, devendo ser apurada e punida, se for o caso, nos termos desta Lei.

§ 4º Fica proibido à servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres, devendo ser removida de ofício para área de atividade compatível com sua situação física especial, durante o prazo de gestação e lactação, aplicado o disposto no § 4º do art. 75.

Art. 77. O servidor que exercer atividades e operações insalubres será obrigado a submeter-se a exame médico ocupacional, para prevenção ou detecção precoce dos agravos a sua saúde, sendo da responsabilidade do titular da unidade administrativa a que pertencer o servidor exigir a apresentação dos respectivos laudos técnicos.

Art. 78. A gratificação de insalubridade não será incorporada aos proventos de aposentadoria do servidor, quando da sua inativação.

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADEOU RISCO DE VIDA

Art. 79. Terá direito à percepção do adicional de periculosidade, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo, o servidor efetivo que exercer atividades em condições de periculosidade ou risco de vida, assim consideradas as que obriguem o servidor a permanecer em áreas de riscos e em situação de exposição habitual e contínua a explosivos, inflamáveis, eletricidade e radiações ionizantes, bem como em situações contínuas que envolvam triagem, guarda, encaminhamento e, inclusive, orientação e atendimento de pessoas com desvio de conduta, conforme regulamento próprio.

§ 1º O ingresso ou a permanência eventual em área de risco não gera direito à gratificação de periculosidade.
§ 2º Cessado o exercício da atividade ou eliminado o risco, o adicional de periculosidade ou risco de vida deixará de ser pago.

§ 3º A caracterização das condições de periculosidade ou risco de vida ou de sua eliminação será feita por meio de laudo de perícia técnica coordenado por órgão oficial.

§ 4º É vedada a percepção cumulativa dos adicionais de periculosidade ou risco de vida e de insalubridade.

SUBSEÇÃO IV
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA – DÉCIMOTERCEIRO SALÁRIO

Art. 80. O valor-base da gratificação natalina – décimo terceiro salário –, devida aos servidores municipais ativos, será equivalente a remuneração, provento ou pensão a que fizerem jus, no mês de dezembro do exercício a que se referir, atendendo ao disposto no inciso VIII do art. 7º e no § 3º do art. 39 da Constituição da

República.

§ 1º A gratificação de que trata o caput será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro, proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício, computando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

§ 2º De acordo com as disponibilidades do erário municipal e por decisão do respectivo Chefe de Poder, poderá ser pago adiantamento da gratificação natalina – décimo terceiro salário –, de valor correspondente a metade da remuneração ou provento mensal, a ser compensado quando do pagamento restante da gratificação, no mês de dezembro.

Art. 81. O servidor exonerado ou demitido fará jus a percepção de parcela da gratificação natalina – décimo terceiro salário –, de valor proporcional aos meses trabalhados no exercício, calculada sobre a remuneração do mês anterior ao que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 82. O servidor terá direito a 30 (trinta) dias de férias por ano, a serem gozadas de acordo com a escala de férias organizada pelo titular da unidade administrativa a que pertencer, podendo ser fracionadas em dois períodos, sendo o primeiro não inferior a 10(dez) dias.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias, são exigidos 12 (doze) meses de efetivo exercício.

§ 2º É vedada a compensação de dias de faltas ao serviço com diminuição dos dias de férias.

§ 3º É vedado o pagamento de férias na forma de vantagem pecuniária, a título de indenização.
§ 4º Durante as férias, o servidor tem direito ao pagamento integral da remuneração percebida pelo exercício do cargo ou função, salvo dispositivo legal em contrário.

Art. 83. O servidor poderá acumular, no máximo, até 2 (dois) períodos de férias, desde que por necessidade de serviço e autorizado pela autoridade competente, ou quando ocupante de cargo em comissão ou função gratificada.

Parágrafo único. Excedendo os limites do caput, o servidor perderá os demais períodos, sem direito a indenizações.

Art. 84. As férias não serão interrompidas, salvo em razão de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por motivo superior de interesse público.

Parágrafo único. Cessada a causa que ensejou a interrupção das férias, o servidor poderá retomar sua fruição.

Art. 85. O pagamento da remuneração de férias será efetuado até 2 (dois) dias após o início do respectivo período de gozo, salvo por razões de força maior.

Parágrafo único. No cálculo do abono pecuniário, será considerado o valor do adicional de férias, sendo que corresponderá a 33% (trinta e três por cento) de sua remuneração.

Art. 86. As férias dos servidores ocupantes de cargo em comissão serão concedidas pelo Chefe do Poder competente, nos termos do art. 14 desta Lei.

Art. 87. O servidor exonerado perceberá as suas férias, proporcionalmente aos meses de exercício, calculadas sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 88. Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os servidores públicos municipais ou a todos os servidores de determinado setor da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os servidores contratados há menos de 12 (doze) meses, ou aqueles sem período aquisitivo completo na oportunidade das férias coletivas, gozarão férias proporcionais, sendo considerados os demais dias como antecipação de férias, que será descontada do período aquisitivo.

Art. 89. Aplicam-se às férias coletivas as demais disposições concernentes às férias individuais.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 90. Será concedida licença ao servidor:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de doença em pessoa da família;

III - gestante, adotante, e paternidade;

IV - para concorrer a cargo eletivo;

V - para serviço militar obrigatório;

VI - para tratar de interesses particulares;

VII - para desempenho de mandato classista; e

VIII - por acidente de trabalho.

§ 1º O servidor no exercício de cargo de provimento em comissão terá direito somente às licenças previstas nos incisos I e III deste artigo, ressalvados os casos expressamente previstos nesta Lei.

§ 2º A licença prevista no inciso II será precedida de atestado ou exame médico e comprovação do parentesco.

§ 3º É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 4º As licenças previstas neste artigo serão concedidas pelo Chefe do Poder competente, nos termos do art. 14 desta Lei.

§ 5º Os afastamentos para tratamento de saúde, decorrentes ou não de acidentes de trabalho, seguirão as regras previstas para o Regime Geral da Previdência Social, mantido pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

Art. 91. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 92. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, quando seu estado de saúde o impossibilitar ou incapacitar para o exercício das atribuições do cargo.

Parágrafo único. O atestado médico ou o laudo emitido para

comprovar o estado de saúde do servidor conterá diagnóstico na forma do Código Internacional de Doenças (CID),

não se referindo ao nome ou natureza da doença, exceto quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço ou doença profissional.

Art. 93. A concessão de licença por prazo superior a 30 (trinta) dias no mês dependerá obrigatoriamente de inspeção realizada pelo profissional médico indicado pelo Município.

§ 1º A inspeção médica prevista no presente artigo poderá ser realizada pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, por seus órgãos específicos.

§ 2º Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 3º Será submetido à apreciação do médico indicado pelo Município, para efeito de homologação, o resultado de inspeção atestada por médico particular.

§ 4º Não homologado o atestado de médico particular, os dias de ausência ao trabalho serão considerados faltas injustificadas.

Art. 94. O servidor em licença para tratamento de saúde não exercerá qualquer atividade, remunerada ou não, incompatível com seu estado de saúde, sob pena de interrupção imediata da licença e ressarcimento à Administração Pública Municipal dos valores recebidos durante o período respectivo, bem como submissão a processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO III
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 95. Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo por motivo de doença de cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto, madrasta ou enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por médico designado pelo Município.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 2º As faltas do servidor ao expediente, de até 3 (três) dias, decorrentes de impedimento causado por doença de pessoa referida no caput, comprovada por meio de atestado médico, poderão ser abonadas pelo titular do órgão ou entidade.

§ 3º A licença será concedida:

a) com remuneração integral, para licença de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante parecer do médico designado pelo Município;

b) sem remuneração, para licença por prazo superior ao previsto na alínea anterior.

§ 4º Não será computado, para qualquer efeito, como tempo de serviço o período em que o servidor estiver de licença sem remuneração, na forma desta seção.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA À GESTANTE, AO ADOTANTE E DE PATERNIDADE

Art. 96. Será concedida licença à servidora gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração.

§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do 9º (nono) mês de gestação.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de aborto ou natimorto, a licença será de 30 (trinta) dias a contar do evento, sendo transformada em licença para tratamento de saúde, a partir de então, caso a servidora não demonstre condições físicas ou psicológicas para o trabalho, a critério do médico designado pelo Município.

§ 4º Os casos patológicos decorrentes do parto, verificados a qualquer época, serão objeto de licença para tratamento de saúde, a critério do médico indicado pelo Município.

Art. 97. Ao servidor que adotar criança com até 1 (um) ano de idade, ficam assegurados os direitos inerentes ao pai ou à mãe natural.

§ 1º No caso de adoção ou guarda judicial de criança com idade entre 60 (sessenta) dias e 1 (um) ano, o prazo de licença à servidora adotante será de 90 (noventa) dias.

§ 2º No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 1 (um) ano de idade, o prazo de licença à servidora adotante será de 30 (trinta) dias.

Art. 98. Pelo nascimento do filho, o pai, servidor público municipal, terá direito a licença paternidade de 05(cinco) dias consecutivos, cabendo providenciar o registro civil neste período.

Art. 99. Para amamentar o próprio filho, até a idade de 10 (dez) meses, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (duas) horas, que poderão ser parceladas em 4 (quatro) períodos de 30 (trinta) minutos.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Art. 100. O servidor terá direito a licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º A partir do registro da candidatura e até o 5º (quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus a licença para concorrer a cargo eletivo, como se em efetivo exercício

estivesse, sem prejuízo da remuneração e quaisquer outros direitos, mediante comunicação, por escrito, do afastamento.

§ 2º Ocorrendo a retirada da candidatura, a licença de que trata o parágrafo anterior será interrompida e o servidor deverá retornar ao exercício de seu cargo no prazo máximo de 3 (três) dias.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

Art. 101. Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo convocado para o serviço militar, à vista de documento oficial que comprove a incorporação, será concedida licença na forma e nas condições previstas na legislação federal específica.

§ 1º Dos vencimentos do servidor será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se houver optado pelas vantagens do serviço militar.

§ 2º Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 30 (trinta) dias para assumir o exercício do cargo público municipal, sem perda dos vencimentos.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 102. A critério da Administração Pública Municipal, poderá ser concedida, ao servidor estável e em exercício, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, ininterruptamente, com a possibilidade de prorrogação por igual período, por uma única vez.

§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, exceto no período de férias escolares ou até 90 (noventa) dias antes do término do ano letivo, para o servidor com efetivo exercício no Magistério Público Municipal.

§ 2º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, por interesse público e a bem do serviço, quando o servidor deverá reassumir o exercício no prazo de 30 (trinta) dias, findos os quais sua ausência será computada como falta injustificada.

§ 3º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença, sob pena de ter descontados, dos seus vencimentos, os dias de afastamento não autorizados.

§ 4º Não será concedida nova licença para tratar de interesses particulares antes de decorridos 2 (dois) anos do término ou interrupção da mesma espécie de licença anterior.

§ 5º A licença será precedida do gozo de férias proporcionais aos meses já trabalhados no exercício, quando será pago o adicional de férias e o décimo terceiro salário na mesma proporção.

§ 6º Para o profissional da educação, ao término ou interrupção da licença, haverá designação de exercício para a unidade educacional onde houver vaga, até a realização de remoção.

§ 7º Não será computado, para qualquer efeito, como tempo de serviço o período em que o servidor estiver de licença na forma desta seção.

§ 8º O ato de concessão de licença para tratar de interesses particulares é discricionário e exclusivo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 103. Não será concedida licença para tratar de interesses particulares quando julgado inconveniente para o serviço ou quando se tratar de servidor removido ou redistribuído, salvo se passados 2 (dois) anos da remoção ou redistribuição, ou no caso de extinção do órgão da Administração onde tinha exercício.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 104. É assegurado ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo o direito à licença para desempenho de mandato no sindicato ou associação representativa dos servidores municipais, com a remuneração do cargo.

§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos em cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 2 (dois) por entidade.

§ 2º A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez.

§ 3º O exercício de cargo comissionado ou função de confiança é incompatível com o desempenho do mandato classista, devendo o servidor eleito desincompatibilizar-se do cargo ou função quando empossado no mandato classista.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 105. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.

Art. 106. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione mediata ou imediatamente com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo funcionário no exercício do cargo;e

II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 107. O servidor acidentado em serviço que necessite de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, à conta de recursos públicos.

§ 1º O tratamento em instituição privada, recomendado por médico designado pelo Município, constitui medida de exceção e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

§ 2º Em caso de acidente em serviço e de doença profissional, correrão à conta da Administração Pública Municipal as despesas com transporte, estada, tratamento hospitalar, aquisição de medicamentos e de equipamentos ou outros complementos necessários, na forma de regulamento próprio.

§ 3º Para os fins do parágrafo anterior, entende-se por doença profissional a que seja atribuída, por relação de causa e efeito, às condições inerentes ao serviço ou fatos nele ocorridos.

Art. 108. A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis quando as circunstâncias o exigirem.

CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PARA SERVIR EM OUTRO ÓRGÃO

Art. 109. O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em órgão ou entidade dos Poderes da União ou do Estado de Santa Catarina, desde que haja a sua concordância, e salvo casos especiais previstos em lei, para fins de provimento de cargo em comissão de direção ou chefia.

§ 1º A cessão de servidores somente poderá ser feita mediante prévia autorização legislativa e celebração de convênio autorizado por lei, mediante atos dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, publicados em órgão oficial de divulgação, com o devido registro nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 2º Na hipótese de afastamento para provimento de cargo em comissão de direção ou chefia, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante, e nos demais casos, na forma estabelecida nos termos de cedência.

§ 3º Poderá ser aplicado o disposto no caput para fins de cedência de servidor para ter exercício em entidades de direito público, filantrópicas e sem fins lucrativos, desde que reverta no interesse

da Comunidade.

SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 110. Ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração direta, no exercício de mandato eletivo, respeitado o disposto na Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do cargo, sem remuneração;

II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito do Município de Iomerê, será afastado do cargo, podendo optar entre a remuneração do cargo de provimento efetivo ou a do cargo eletivo;

III - investido no mandato de Vereador:

a) havendo compatibilidade de horário, exercerá o cargo de provimento efetivo sem prejuízo de quaisquer dos direitos inerentes ao cargo eletivo;

b) havendo incompatibilidade de horário, será afastado do cargo de provimento efetivo, podendo optar entre a remuneração deste ou a do cargo eletivo.

Parágrafo único. Havendo necessidade de afastamento para o exercício de mandato eletivo, o período de afastamento será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

CAPÍTULO VI
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 111. É assegurado ao servidor o direito de peticionar ou requerer à Administração Pública Municipal, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

Art. 112. O requerimento formulado pelo servidor ou por seu procurador constituído será dirigido à autoridade imediata competente para instruí-lo ou decidi-lo.

Art. 113. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Art. 114. O requerimento e o pedido devem ser despachados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e decididos dentro de até 30 (trinta) dias, salvo em caso que comprovadamente obrigue a realização de diligência, quando poderá ser prorrogado em prazo equivalente ao de duração da diligência.

Art. 115. Caberá recurso contra:

I - indeferimento do pedido de reconsideração; e

II - decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades competentes.

Art. 116. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

§ 1º Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

§ 2º O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Art. 117. O direito de requerer prescreverá:

I - em 5 (cinco) anos, para atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou para atos que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes do exercício de cargo público e de direitos previstos em lei;

II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

§ 1º O prazo de prescrição será contado a partir da data:

I - da publicação do ato impugnado;

II - da ciência do ato pelo interessado, quando não publicado;

III - em que passou a vigorar o direito ao crédito.

§ 2º A prescrição é de ordem pública e não será relevada.

§ 3º O requerimento, o pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Art. 118. Para o exercício do direito de petição, será assegurada vista do processo ou documento ao servidor na unidade administrativa responsável pela guarda do ato, ou ao procurador por ele constituído, na forma da lei.

Art. 119. A autoridade que cometeu o ato ilegal, quando do reconhecimento do vício, a qualquer tempo, deverá rever o ato e providenciar as medidas necessárias a sua anulação.

Art. 120. Os prazos estabelecidos neste Capítulo são definitivos e improrrogáveis, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, amplamente reconhecido ou satisfatoriamente comprovado por aquele que o alegar.

CAPÍTULO VII
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art.121. Os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados em caráter temporário, emergencial e excepcional, serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, mantido pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, para o qual deverão contribuir regularmente.

CAPÍTULO VIII
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 122. Considera-se tempo de serviço público o tempo de efetivo exercício em cargo público de Quadro da Administração Pública Municipal, e ainda, na forma desta Lei, os períodos de:

I - férias;

II - licenças remuneradas ou para exercer mandato classista;

III - faltas justificadas;

IV - afastamentos autorizados, na forma da lei;e

V - serviço prestado no exercício de cargo público da Administração direta, autárquica e fundacional da União, de Estado, do Distrito Federal e de Municípios.

Art. 123. O tempo de serviço público municipal será apurado em dias, e estes serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, procedendo a sua computação à vista dos elementos comprobatórios de frequência, observado o disposto no art. 122.

Parágrafo único. É vedada a contagem de tempo de serviço prestado concorrente ou simultaneamente em cargos ou empregos públicos, exercidos de forma acumulada, ou em atividade privada.

Art. 124. A comprovação do tempo de serviço público, para fins de averbação nos assentamentos funcionais do servidor, será procedida mediante certidão que obedeça aos seguintes requisitos:

I - expedição por órgão ou entidade competente e assinatura da autoridade responsável pela expedição do ato;

II - declaração de que os elementos da certidão foram extraídos da documentação existente no respectivo órgão ou entidade, anexando-se cópia dos atos de admissão e desligamento do cargo;

III - discriminação do cargo, emprego ou função exercidos e a natureza do seu provimento;

IV - indicação das datas de início, interrupção e término do efetivo exercício; e

V - conversão dos dias de efetivo exercício em ano, na base de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

Parágrafo único. Será admitida a justificação judicial como prova de tempo da prestação de serviço público, na forma de regulamento próprio, tão somente em caráter subsidiário ou complementar, com razoável prova material pertinente ao período abrangido, vedada a prova testemunhal exclusiva, e desde que evidenciada a impossibilidade de atendimento dos requisitos deste artigo.

TÍTULO VII
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 125. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - ser assíduo e pontual ao serviço;

IV - procurar permanentemente a melhoria e o desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados;

V - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

VI - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

VII - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) a pedidos de informações da Câmara Municipal;

d) a pedidos de documentos e esclarecimentos solicitados, em diligências, por sindicantes ou comissão de inquérito;

e) a requisições para defesa da Fazenda Pública;

VIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

IX - buscar capacitar-se profissionalmente, inclusive aproveitando os cursos promovidos pela Administração Pública Municipal;

X - não revelar assuntos sigilosos que venha a conhecer em razão do cargo ocupado, salvo se em decorrência do cumprimento do dever legal;

XI - levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver sido cientificado em razão do exercício do cargo;

XII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

XIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XIV - apresentar-se ao serviço convenientemente trajado ou, quando for o caso, uniformizado;

XV - tratar com urbanidade as pessoas;

XVI - encaminhar à área de recursos humanos documentos exigidos em lei ou regulamento, bem como informação de alteração dos registros cadastrais próprios.

Parágrafo único. A representação de que tratam os incisos VIII e XI deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e instruída ou apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 126. Será considerado conivente o superior hierárquico que, recebendo denúncia de falta grave cometida por servidor, deixar de tomar as providências cabíveis para a devida apuração das faltas.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 127. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

II - recusar fé a documentos públicos;

III - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

IV - coagir ou aliciar subordinado com o intuito de que se filie a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

V - referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho, a agentes públicos políticos ou administrativos, a instituições públicas e a atos da Administração Pública Municipal, podendo, em trabalhos assinados, tecer análise crítica de cunho técnico-doutrinário, com vistas ao desenvolvimento institucional e à organização do serviço, mantido o respeito às pessoas;

VI - proceder de forma desidiosa ou com falta de decoro, no ambiente de trabalho;

VII - retirar, modificar ou substituir, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto pertencente e/

ou existente na unidade administrativa;

VIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações transitórias e de emergência;

IX - exercer comércio entre os companheiros de serviço, promover ou subscrever listas de donativos, dentro da repartição;

X - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividade estranha ao serviço;

XI - praticar usura, sob quaisquer de suas formas;

XII - cometer a pessoa estranha à unidade administrativa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua própria responsabilidade ou de seu subordinado;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado estrangeiro;

XIV - exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício de cargo ou função e com o horário de expediente;

XV - fazer contratos, tácitos ou expressos, de natureza comercial ou industrial, com a Administração Pública Municipal;

XVI - exercer cargo de direção ou administração, manter relações empregatícias ou integrar conselho, em empresa ou instituição contratada pela Administração Pública Municipal;

XVII - exercer comércio em circunstância que lhe propicie se beneficiar do fato de ser também servidor público;

XVIII - revelar fato ou informação que conheça em razão do cargo ou função exercida e de que deveria guardar sigilo;

XIX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou para outrem, em detrimento da dignidade no exercício da função pública;

XX - atuar como procurador ou intermediário junto à Administração Pública Municipal, salvo quando se tratar do pleito de benefícios previdenciários ou assistenciais de dependentes e de cônjuge ou companheiro;

XXI - receber ou propor que lhe seja dada propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XXII - utilizar pessoal, serviços contratados ou recursos materiais da Administração Pública Municipal em proveito particular próprio ou alheio; e

XXIII - praticar atos de sabotagem contra o patrimônio ou o serviço público.

CAPÍTULO III
DA ACUMULAÇÃO LÍCITA E DA APURAÇÃO DA ACUMULAÇÃO ILÍCITA

Art. 128. Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1° A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas e empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2° A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 129. O servidor não poderá exercer mais de um cargo de provimento em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 130. O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente 2 (dois) cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos de provimento efetivo.

§ 1° O afastamento previsto ocorrerá apenas em relação a um dos cargos se houver compatibilidade de horários.

§ 2° O servidor que se afastar de um dos cargos que ocupa poderá optar pela remuneração deste ou pela do cargo de provimento em comissão.

Art. 131. Detectada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade que tiver ciência da irregularidade notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez)

dias, contados da data da notificação, e na hipótese de omissão do servidor, adotará procedimento sumário para a apuração do ilícito e regularização imediata da situação, por meio de processo administrativo disciplinar especial, que se desenvolverá com observância das seguintes fases:

I - instauração, com a publicação no órgão oficial de divulgação do ato de constituição da comissão, integrada por 2 (dois) servidores estáveis, e, simultaneamente, a indicação da autoria e da materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, compreendendo indiciamento, defesa e relatório;

III - julgamento.

§ 1º A indicação da autoria, de que trata o inciso I, dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade, pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º A comissão lavrará, até 3 (três) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento, em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, sendo-lhe assegurada a vista do processo na unidade administrativa.

§ 3º Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará quanto à legalidade da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade que o instaurou, para julgamento.

§ 4º No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, a demissão ou a cassação da aposentadoria ou disponibilidade.

§ 5º A opção por um dos cargos, pelo servidor, até o último dia de prazo para defesa, configurará sua boa-fé, hipótese em que o ato de opção se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

§ 6º Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé,

aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, sendo comunicados do fato os órgãos ou entidades a que se vinculara o servidor.

§ 7º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá a 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de constituição

da comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias, por decisão de autoridade competente.

§ 8º O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, sendo-lhe aplicadas supletivamente as disposições desta Lei, no que concerne ao regime e ao processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO IV
DO ABANDONO DE CARGO E DA INASSIDUIDADE HABITUAL

Art. 132. Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, será adotado igual procedimento sumário, por meio de processo administrativo disciplinar especial, conforme previsto no Capítulo anterior, observando-se especialmente:

I - a indicação da materialidade, que se dará:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço, superior a 30 (trinta) dias; e

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta injustificada ao serviço, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias intercalados, durante o período de 12 (doze) meses;

II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal aplicável, opinará, no caso de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo à autoridade que o instaurou, para julgamento.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 133. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 134. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo à Administração Pública Municipal ou a terceiros.

§ 1º A indenização pelo prejuízo dolosamente causado à Administração Pública Municipal será liquidada na forma prevista no art. 62 desta Lei, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

§ 2º Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Administração Pública Municipal, em ação regressiva.

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 135. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 136. A responsabilidade penal abrange as contravenções e os crimes imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 137. As sanções civis, penais e administrativas podem cumularse, sendo independentes entre si.

Art. 138. A responsabilidade administrativa do servidor é afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou da sua autoria.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 139. São penalidades disciplinares:
I - advertência;

II - suspensão;

III - demissão; e

IV - destituição de cargo em comissão.

Art. 140. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem à Administração Pública Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

§ 1º Para os efeitos do caput, são circunstâncias agravantes da pena:

I - a premeditação;

II - a reincidência;

III - o conluio;

IV - a continuação; e

V - o cometimento do ilícito:

a) mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte o processo administrativo disciplinar;

b) com abuso de autoridade;

c) durante o cumprimento da pena;

d) em público.

§ 2º Para os efeitos do caput, são circunstâncias atenuantes da pena:

I - haver sido mínima a cooperação do servidor no cometimento da infração; e

II - ter o servidor:

a) procurado espontaneamente e com eficiência, logo após o cometimento da infração, evitar ou minorar suas consequências, ou ter, antes do julgamento, reparado o dano civil;

b) cometido a infração sob coação de superior hierárquico a que não podia resistir, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto de terceiros;

c) confessado espontaneamente a autoria de infração ignorada ou imputada a outrem;

d) mais de 5 (cinco) anos de serviço com bom comportamento,

antes da infração.

§ 3º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 141. A advertência será aplicada por escrito, nos casos em que incorrer o servidor em conduta configurada como proibida, nos termos dos incisos I a IX do art. 127 desta Lei e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, sendo aplicada, inclusive, nos seguintes casos:

a) ofensa moral contra pessoa no recinto da Administração Pública;

b) indisciplina;

c) impontualidade;

d) quando, recebendo denúncia de irregularidade, deixar de tomar providências cabíveis para a devida apuração das faltas;

e) não concluir, salvo motivo comprovado, sindicância ou processo administrativo disciplinar no prazo legal.

§ 1º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de até 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 143. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 3 (três) e 5 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 144. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a Administração Pública Municipal;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - insubordinação grave em serviço;

VI - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa, própria ou de outrem;

VII - aplicação irregular dolosa de dinheiro público;

VIII - lesão aos cofres públicos;

IX - dilapidação do patrimônio municipal;

X - corrupção;

XI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XII - transgressão do disposto nos incisos XIV a XXIII do art. 127 desta Lei;

XIII - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

XIV - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição pública; e

XV - inobservância dolosa da legislação financeira aplicável à Administração Pública, em prejuízo dos direitos de terceiros.

Art. 145. Será cassada a aposentadoria concedida, na forma da legislação aplicável, ou a disponibilidade do servidor que:

I - praticar, quando na atividade, falta punível com demissão; e

II - usar meios fraudulentos para obter a concessão do benefício.

Art. 146. Será destituído do cargo de provimento em comissão o servidor não investido em cargo de provimento efetivo que cometer infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão, nos termos desta Lei.

Art. 147. A demissão e a destituição do cargo em comissão, nos termos dos incisos IV e VII a XI do art. 144 desta Lei, sujeitará o servidor, conforme o caso, à indisponibilidade dos respectivos bens e ao ressarcimento à Administração Pública Municipal, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 148. A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência ao art. 144, incisos II, III e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 149. O ato de imposição da penalidade aplicada ao servidor mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 150. As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de exoneração de cargo comissionado, demissão e cassação de aposentadoria, ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder; e

II - pelos Secretários Municipais, quando se tratar de suspensão superior a 3 (três) dias.

Art. 151. A ação disciplinar prescreverá em:

I - 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - 2 (dois) anos, quanto à suspensão; e

III - 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a contar na data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A publicação de ato que caracterize a abertura de sindicância ou da própria instauração de processo administrativo disciplinar

interrompe a prescrição, até a data final proferida por autoridade competente.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, novo prazo começará a contar a partir do dia em que se formalizou a interrupção, configurando conivência da autoridade responsável a não conclusão da apuração do ilícito.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152. A autoridade competente que tiver ciência de irregularidade cometida em área de atividade sob a sua supervisão, sob pena de responsabilidade pessoal, é obrigada a promover a apuração imediata do ilícito, mediante instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 153. A denúncia apresentada sobre irregularidade praticada por servidor será objeto de apuração, mediante instauração de processo administrativo disciplinar, desde que se revista das seguintes formalidades, condições e requisitos para seu conhecimento:

I - referir-se a órgão ou entidade componente da Administração Pública Municipal;

II - ser redigida em linguagem clara e objetiva;

III - estar acompanhada de indício de prova convincente; e

IV - conter o nome legível e a assinatura do denunciante, sua qualificação e endereço.

§ 1º O denunciante será informado dos termos da conclusão da apuração da denúncia.

§ 2º Quando a apuração do fato denunciado não confirmar existência de infração disciplinar ou ilícito civil ou penal, o processo será arquivado.

SEÇÃO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 154. As irregularidades serão apuradas por meio de sindicância, quando:

I - a ciência ou notícia do fato não for suficiente para reconhecer sua configuração ou para apontar o servidor faltoso;

II - sendo identificado o provável agente causador do ilícito, a falta não for confessada, documentalmente provada ou manifestamente evidente.

Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade competente.

Art. 155. Da sindicância pode resultar:

I - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; e

II - instauração de processo disciplinar.

Art. 156. Quando o ato ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 15 (quinze) dias, de demissão, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, bem como de destituição de cargo de provimento em comissão, deverá ser apurado mediante processo administrativo disciplinar.

§ 1º Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

§ 2º Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

SEÇÃO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 157. Processo disciplinar é o instrumento jurídico-administrativo destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 158. São autoridades competentes para determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 159. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis, que não estejam no exercício de cargos em comissão ou funções de confiança, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o presidente da comissão, cujo nível de escolaridade será igual ou superior ao do servidor que responderá a processo.

§ 1º O presidente, autorizado pelo titular do órgão ou entidade, designará 1 (um) servidor estável para secretariar os trabalhos da comissão, caso não escolha membro da própria comissão para cumprir o encargo.

§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de processo disciplinar cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou

colateral, até terceiro grau, o autor da denúncia ou representação ou quem tenha realizado a sindicância.

§ 3º A comissão promoverá as investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

§ 4º Não poderão ser sonegados à comissão documentos ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, sob pena de responsabilidade pessoal.

§ 5º As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado, em local apropriado, delas só podendo participar quem for convidado, por decisão de seus membros.

§ 6º A comissão que dolosamente se manifestar de forma contrária às provas dos autos responderá pelos atos praticados.

Art. 160. O desenvolvimento do processo disciplinar obedecerá às seguintes fases sequenciais:

I - instauração, com a publicação do ato de constituição da comissão;

II - inquérito administrativo, constituído de instrução, defesa e relatório;e

III - julgamento.

Art. 161. O prazo para conclusão do processo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato de constituição da comissão, admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, podendo seus membros ficar dispensados do registro de frequência, até a data de entrega do relatório final das atividades.

SEÇÃO IV
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 162. A título de cautela, para que o servidor investigado não tente influir na apuração da irregularidade apontada, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar que seja afastado do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 1º O afastamento poderá ser prorrogado somente uma única vez, por igual prazo, ainda que não concluído o processo, salvo no caso de alcance ou malversação de dinheiro público, quando poderá ser prorrogado até a decisão final do processo.

§ 2º O servidor terá direito a remuneração integral e a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, enquanto durar o afastamento preventivo.

SEÇÃO V
DO INQUÉRITO

Art. 163. O inquérito administrativo obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em Direito.

Art. 164. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, e recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 165. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato não depender de conhecimento especial de perito.

Art. 166. A testemunha será intimada a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos do processo.

§ 1º Se a testemunha for servidor da Administração Pública Municipal, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da unidade administrativa onde o servidor está em exercício, com a indicação do dia, hora e local marcados para a inquirição.

§ 2º Serão assegurados transportes e diárias:

I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado; e

II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial para esclarecimento dos fatos.

Art. 167. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha fornecê-lo por escrito.

Parágrafo único. Encerrado o depoimento, será lido o termo e, se aprovado, assinado pelos membros da comissão e pela testemunha depoente.

Art. 168. No caso de mais de uma testemunha, estas serão inquiridas separadamente.

Parágrafo único. Na hipótese de testemunhas diferentes prestarem depoimentos contraditórios, proceder-se-á a acareação entre os depoentes, por solicitação do acusado ou por determinação da comissão.

Art. 169. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do servidor acusado, adotando os mesmos procedimentos utilizados quando da inquirição das testemunhas.

§ 1º No caso de haver mais de 1 (um) servidor acusado, cada qual será ouvido separadamente, promovendo-se acareação entre aqueles que divergirem em suas declarações sobre os mesmos fatos ou circunstâncias.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição de testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, sendo-lhe facultado, porém, reinquirir os depoentes por intermédio do presidente da comissão.

Art. 170. Quando houver dúvidas sobre a sanidade mental do servidor acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por médico psiquiatra designado pelo Município.

Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensado aos autos do processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 171. Tipificada a infração disciplinar, será formulado o indiciamento do servidor, com a discriminação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos desta Lei infringidos.

§ 1º O servidor indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assegurado vista do processo na unidade administrativa, ou ao respectivo procurador, que poderá levar cópia dos autos em carga.

§ 2º Havendo mais de 1 (um) servidor indiciado, com procuradores diferentes, estes terão vista do processo apenas na unidade administrativa.

§ 3º Havendo 2 (dois) ou mais servidores indiciados, o prazo para apresentação de defesa será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 4º O prazo de defesa poderá, a pedido, ter sua duração prorrogada pelo dobro do tempo assegurado na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo, desde que comprovadamente seja tal expediente reputado indispensável à realização de diligências imprescindíveis à defesa.

§ 5º No caso de recusa do servidor indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa será contado da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, confirmado com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 172. O servidor indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar em que poderá ser localizado.

Art. 173. O indiciado que se encontrar em lugar incerto e não sabido será citado por edital publicado no órgão oficial de divulgação e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa, sendo-lhe imputados os custos decorrentes da publicação.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias, contados do dia imediato ao da última publicação do edital.

Art. 174. Considerar-se-á revel o servidor indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o servidor indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará 1 (um) servidor como defensor dativo, que deverá ser estável e ocupante de cargo de provimento efetivo superior ou de mesmo nível ao do servidor indiciado, ou ter nível de escolaridade igual ou superior, de preferência com formação em Direito.

Art. 175. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor indiciado, resumindo os termos das peças principais dos autos e identificando as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Parágrafo único. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará as disposições legais ou regulamentares transgredidas, bem como possíveis circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 176. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO VI
DO JULGAMENTO

Art. 177. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo disciplinar, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder à alçada da autoridade instauradora do processo, serão os autos encaminhados à autoridade competente para tal, que terá igual prazo para decidir.

§ 2º Havendo mais de 1 (um) servidor indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º Se a penalidade prevista for a de demissão ou a de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, o julgamento do processo caberá aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, em cada caso.

§ 4º O julgamento realizado fora do prazo legal não prejudicará a validade do processo disciplinar.

Art. 178. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando a manifestação da comissão revelar-se contrária à prova dos autos.

§ 1º Sendo concluído pela inocência do servidor, a autoridade julgadora do processo disciplinar determinará o seu arquivamento.

§ 2º No caso de o relatório da comissão contrariar a prova dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor da responsabilidade.

Art. 179. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo disciplinar ou outra de hierarquia superior declarará sua nulidade total ou parcial e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo disciplinar.

§ 1º A autoridade julgadora que der causa à prescrição da ação disciplinar será responsabilizada, nos termos deste Estatuto.
§ 2º Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 180. Quando a infração puder ser capitulada como crime, cópia do processo disciplinar, autenticada por autoridade administrativa, será remetida ao Ministério Público para instauração de ação penal cabível.

Art. 181. O servidor que responder a processo disciplinar só poderá requerer exoneração ou aposentadoria voluntária depois de concluído o processo, e se for o caso, cumprida a penalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor ter sido exonerado a pedido e vir a ser responsabilizado em processo disciplinar, o ato de exoneração será convertido em demissão.

SEÇÃO VII
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 182. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido do servidor interessado ou de ofício, caso surjam fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º O recurso de revisão poderá ser interposto:

I - a pedido do interessado;

II - de ofício, pelo titular do órgão ou entidade responsável pela instauração do processo disciplinar;

III - em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, por qualquer familiar até terceiro grau; e

IV - pelo curador do servidor mentalmente incapaz.

§ 2º O requerimento de revisão será dirigido ao titular do órgão ou entidade em que foi instaurado o processo disciplinar.

§ 3º A simples alegação de injustiça da penalidade não constituirá motivo para o pedido de revisão, que deverá ser baseada em fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 183. A autoridade competente designará nova comissão para proceder à revisão do processo disciplinar, na hipótese de a assessoria jurídica do órgão ou entidade, em parecer fundamentado, reconhecer que o pedido de revisão está revestido dos pressupostos de admissibilidade.

§ 1º A constituição e a forma de atuar da comissão revisora obedecerão, no que couber, às normas e procedimentos próprios do processo disciplinar.

§ 2º A comissão terá 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos

da revisão.
Art. 184. O processo de revisão correrá em apenso ao processo disciplinar originário.

§ 1º Na petição inicial, será requerida a designação de dia, local e hora para a produção de provas e inquirição de testemunhas arroladas.

§ 2º O ônus da prova caberá ao requerente.

Art. 185. O julgamento da revisão caberá à autoridade que aplicou a penalidade ao servidor.

Parágrafo único. O prazo para que seja processado o julgamento será de 20 (vinte) dias, contados da data de entrega do processo pela comissão revisora, podendo, conforme o caso, a autoridade julgadora determinar novas diligências e a reapreciação do processo.

Art. 186. Julgadas procedentes as razões que fundamentaram a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição de cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão não resultará agravamento de penalidade aplicada.

Art. 187. O pedido de revisão não suspende a execução da decisão ou os efeitos dela decorrentes.

TÍTULO VIII
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 188. O Magistério Público Municipal será regido pelos seguintes princípios básicos:

I - Habilitação profissional: condição essencial que habilita o exercício do Magistério mediante comprovação de titulação específica;

II - Profissionalização: entendida como sendo a dedicação ao Magistério, para o que são necessárias:

a) Eficiência: habilidade, técnica, relações humanas que evidenciam tendência pedagógica, adequação metodológica e capacidade de empatia para o exercício do cargo;

b) Consciência social: comprometimento com as transformações sociopolíticas e com o papel que lhe compete no processo da educação;

c) Condições de trabalho: existência de condições no ambiente de trabalho, pessoal coadjuvante qualificado e material didático adequado;

III - Valorização da qualificação: decorrente de cursos e estágios de formação, atualização, aperfeiçoamento e especialização;

IV - Valorização profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e remuneração condigna com a qualificação exigida para o exercício da atividade, sem distinção de graus escolares em que atue o membro do Magistério.

Art. 189. São assegurados aos membros do Magistério Público Municipal os direitos de associação profissional ou sindical, na forma da Lei.

Parágrafo único. O "Dia do Professor" será anualmente comemorado no dia 15 (quinze) de outubro, podendo nesse dia ser decretado ponto facultativo para todos os membros do Magistério Público Municipal.

Art. 190. É instituído o mês de abril de cada ano como data-base da categoria dos membros do Magistério Público Municipal para realização de negociação coletiva entre a categoria e o Município.

Art. 191. Os membros do Magistério Público Municipal ficam submetidos a este Estatuto e ao disposto na Lei que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO II
DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Art. 192. A lotação representa, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades específicas de uma unidade educacional.

Art. 193. A lotação indica o número de cargos de uma unidade educacional dimensionados por classe ou atividade.

Art. 194. Os membros do Magistério Público Municipal terão lotação na estrutura central da Administração Pública municipal e exercício nos órgãos e unidades administrativas para onde forem designados, observado o interesse público.

Art. 195. A remoção é o deslocamento do membro do Magistério Público Municipal de sua lotação para outra, de ofício ou a pedido.

Parágrafo único. A remoção de ofício ou a pedido será na forma estabelecida na Lei que institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 196. O Magistério Público Municipal adotará o seguinte regime de trabalho:

I - docentes: 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a carga horária curricular das unidades educacionais.

II - não docentes: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA E DEMAIS ATIVIDADES LIGADAS AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 197. O exercício da docência na carreira do Magistério Público Municipal e demais atividades exige, como qualificação mínima, aquela estabelecida na legislação federal aplicável.

TÍTULO IX
DOS ESTÁGIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 198. A Administração Pública Municipal poderá aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados nos níveis superior, médio profissionalizante e supletivo, de acordo com o disposto na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais disposições constantes de legislação municipal específica que disciplina a matéria.

Art. 199. A realização do estágio será mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente.

Art. 200. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que os valores recebidos terão a natureza de bolsa de estudo, pela contraprestação pecuniária do estágio desenvolvido.

Parágrafo único. Os valores da bolsa de estudo serão de até 1 (um) salário mínimo nacional unificado, e proporcionais ao tempo de duração semanal do estágio a ser prestado.

TÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 201. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República, poderão ser realizadas contratações de pessoal por tempo determinado, sendo competentes para realizar a contratação as autoridades previstas no art. 14 desta Lei.

§ 1º Para os fins do caput, entende-se por necessidade temporária de excepcional interesse público, sem prejuízo do fixado em lei municipal específica, que poderá dispor acerca das hipóteses e dos critérios para as contratações de servidores temporários:

I - a construção de obras certas;

II - limpeza urbana, coleta de lixo, operação de máquinas e equipamentos rodoviários, veículos, computadores e outros do gênero;

III - atendimento a situações emergenciais e de calamidade pública provocadas por fatores climáticos adversos, entre outros, os de natureza atmosférica, pluviométrica, geológica e psicossocial;
IV - contratação de professores admitidos em caráter temporário, para substituir o titular do cargo no Magistério Público Municipal, em casos de afastamento legalmente previsto, nos termos desta Lei, garantindo a continuidade das aulas nas unidades de educação infantil e ensino fundamental do Município ou municipalizadas, bem como para o preenchimento de vagas excedentes e transitórias;

V - substituição do titular, nos casos das licenças previstas nesta Lei, afastamento preventivo por conta de processo administrativo disciplinar, afastamento para exercício de mandato eletivo, afastamento para exercício de cargo de provimento em comissão e para atender e desenvolver funções resultantes de convênios de interesse do Município, nos termos desta Lei;

VI - em outras situações não previstas neste parágrafo, mas que justifiquem a contratação temporária de excepcional interesse público.

§ 2º Nenhuma contratação temporária de excepcional interesse público poderá ter duração superior a 1 (um) ano, sendo improrrogável e limitando-se, ainda:

I - no caso dos incisos I, II, III e VI do parágrafo anterior, ao prazo necessário à realização das obras ou serviços;

II - no caso dos incisos IV e V, ao prazo correspondente às licenças ou afastamentos dos titulares, ressalvado o caso do inciso V, in fine, quando a contratação terá duração até o final do respectivo ano letivo, nos termos da lei municipal específica.

§ 3º A contratação temporária de que trata o caput será realizada mediante processo seletivo, ressalvados os casos de excepcional emergência, nos termos dos incisos III e VI do § 1º deste artigo, sendo que o aviso do edital de convocação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico municipal.

§ 4º Nas contratações temporárias, serão observados os padrões de vencimento dos cargos e planos de carreira do órgão ou entidade contratante, sendo vedado o desvio de função do contratado, bem como sua recontratação, sob pena de nulidade do contrato e responsabilização administrativa, civil, criminal e política da autoridade contratante.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 202. Ficam resguardados os direitos adquiridos do servidor investido em cargo de provimento efetivo até a data de início de vigência do presente Estatuto.

Art. 203. A opção do servidor pela fruição de direitos decorrentes desta Lei é irretratável.

Art. 204. Os atos de que resulte alteração da situação funcional ou da remuneração do servidor só adquirirão eficácia, passando então a produzir todos os efeitos legais, após a publicação no órgão oficial de divulgação.

Art. 205. O "Dia do Servidor Público Municipal" será anualmente comemorado no dia 28 (vinte e oito) de outubro, podendo nesse dia ser decretado ponto facultativo na Administração Pública Municipal.

Art. 206. Por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer de seus direitos ou sofrer qualquer espécie de discriminação, nem se eximir do cumprimento dos deveres legais.

Art. 207. Poderão ser instituídos, no âmbito de cada Poder, os seguintes incentivos funcionais, além dos eventualmente previstos nos respectivos planos de carreira:

I - prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos de sua autoria, que favoreçam o aumento de produtividade e a redução de custos operacionais da Administração Pública Municipal; e

II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 208. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente da Administração Pública Municipal.

Art. 209. São isentos de taxas os requerimentos, as certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessarem ao servidor, ativo ou inativo, nessa qualidade.

Art. 210. Ao servidor sujeito a regime jurídico especial normatizado por estatuto e lei próprios serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições contidas neste Estatuto.

Art. 211. Caberá aos Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, nas respectivas esferas de competência, expedir os atos de regulamentação necessários à plena execução desta Lei, quando necessário, respeitada a competência privativa e reservada do Poder Legislativo Municipal.

Art. 212. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 213. Ficam revogadas expressamente as seguintes Leis Municipais:

a) Lei Complementar n. 5, de 16 de agosto de 2000;

b) Lei Complementar n. 6, de 29 de novembro de 2000; e

c) Lei Complementar n. 19, de 27 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 15 de maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR 045/2015

LEI COMPLEMENTAR N. 045, DE 15 DE MAIO DE 2015.
Institui o Plano de Carreira para os Servidores do Magistério Público Municipal de Iomerê e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira para os servidores do magistério público do Município de Iomerê, integrado por cargos permanentes, em provimento efetivo, e cargos em comissão, classificados na forma desta Lei.

Parágrafo único. O Plano está voltado para a valorização e o incentivo ao Profissional do Magistério, com o desenvolvimento da carreira profissional na Rede Municipal de Educação e o estímulo ao efetivo exercício da docência ou da atividade pedagógica e à qualificação permanente.

Art. 2º O regime jurídico aplicado aos servidores de carreira regidos por esta Lei é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iomerê.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Administração Pública Municipal: a Administração Pública do Município de Iomerê, abrangendo sua Administração direta;

II - Aposentadoria: ato pelo qual a Administração Pública municipal investe o ocupante de cargo de provimento efetivo na condição de servidor público inativo, sendo que seus proventos serão pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

III - Áreas de Atividade: centros de serviços especializados que compõem as unidades administrativas da Administração direta;

IV - Cargo Público: posição jurídica estabelecida na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente pago pelo erário municipal, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;

V - Carreira: o conjunto de cargos, do menor para o maior nível de classe, de maneira ascendente, pertencentes ao quadro único dos servidores públicos do magistério municipal;
VI - Classe: o conjunto de cargos da mesma complexidade e/ou especificações exigidas, de igual padrão de vencimentos, com base na graduação vertical ascendente em cada nível, indicando a progressão por merecimento, representado por números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9;

VII - Gratificações: vantagens pecuniárias atribuídas precariamente ao servidor que esteja prestando serviços comuns em condições anormais de segurança, salubridade ou onerosidade, ou concedidas como ajuda ou incentivo ao servidor que apresente encargos pessoais ou peculiaridades funcionais que a lei especificar;

VIII - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

IX - Lotação: número de servidores que podem ser classificados num órgão ou numa unidade administrativa, representando a força de trabalho da Administração Pública municipal;

X - Nível: graduação ascendente existente no grupo ocupacional dos profissionais do serviço público;

XI - Órgãos: centros de serviços complexos e de processamento de competências, formados por diversas unidades administrativas, responsáveis pelo exercício de funções típicas da Administração Pública municipal;

XII - Quadro: conjunto de carreiras, cargos isolados e funções gratificadas de um mesmo serviço, órgão ou Poder;

XIII - Plano de Carreira: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e os procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos servidores do magistério público municipal;

XIV - Progressão Funcional por Merecimento: avanço horizontal do servidor na escala salarial horizontal, conforme avaliação de desempenho estipulada por esta Lei;

XV - Progressão Funcional por Tempo de Serviço: avanço horizontal do servidor na escala horizontal que ocorre a cada 3 (três) anos de efetivo serviço na Administração Pública municipal;

XVI - Referência: letra que estabelece a linha horizontal de progressão funcional por tempo de serviço, designada pelas letras "A" a "I";

XVII - Remuneração ou Vencimentos: somatório do valor mensal pago ao servidor público, correspondente ao vencimento do cargo mais vantagens pecuniárias;

XVIII - Servidor Público ou Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão da Administração Pública municipal, mantendo com o poder público relação de trabalho de natureza profissional e caráter não eventual, sob vínculo de dependência;

XIX - Profissional do Magistério: servidor investido no cargo que exerce atividades de Docência e Pedagogia Escolar, incluídas a administração escolar e a gestão do processo pedagógico;

XX - Docência: o conjunto de atividades pedagógicas e didáticas de atendimento direto a alunos da educação básica: educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos;

XXI - Pedagogia Escolar: o conjunto de atividades exercidas por profissional do magistério habilitado nos termos da Lei, destinadas a coordenação, supervisão, orientação, organização e gestão do processo pedagógico;

XXII - Vantagens Pecuniárias: acréscimos aos vencimentos constituídos em caráter definitivo ou em caráter transitório, a título de adicionais, gratificações e indenizações, na forma da Lei;

XXIII - Vencimento: retribuição pecuniária mensal, fixada em Lei, paga ao servidor em efetivo exercício de cargo ou função pública, correspondente ao valor previsto na respectiva tabela de vencimentos; e

XXIV - Vencimento-Base: considera-se o menor vencimento pago pelo Município, para fins de cálculo dos adicionais, na forma da Lei.

CAPÍTULO II

Seção I
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão obedecerão às previsões de quantidades e vencimentos estabelecidos na legislação referente à estrutura administrativa do Município de Iomerê.

Parágrafo único. As vagas dos cargos de provimento em comissão deverão ser preenchidos, no mínimo, com percentual de 20% (vinte por cento) de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Seção II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 5º Ficam criados os cargos permanentes, de provimento efetivo, nas quantidades e com vencimentos constantes nos Anexos I a VII desta Lei.
CAPÍTULO III
DO INGRESSO E DA LOTAÇAO

Art. 6º A investidura em cargo público, em nível de referência e classe inicial de carreira, dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único. A habilitação exigida para a posse em cada cargo do quadro de pessoal permanente da Administração Pública municipal é a consignada no Anexo VII desta Lei.

Art. 7º Os servidores terão lotação na estrutura central da Administração Pública municipal e exercício nos órgãos e unidades administrativas para onde forem designados, observado o interesse público.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO, TETO E REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º Remuneração é a retribuição pecuniária devida mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao

vencimento, acrescido de vantagens financeiras permanentes ou temporárias, previstas nesta Lei e nas demais legislações específicas.

§ 1º A remuneração mensal dos servidores ativos e inativos do magistério não poderá ultrapassar o limite do teto, no caso, os subsídios do Prefeito, conforme definido em lei específica.

§ 2º Define-se o mês de abril como data-base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 3º O vencimento é irredutível, salvo nos casos de erro administrativo ou nulidade anterior na sua fixação, devidamente apurado em regular processo administrativo, inclusive com direito ao contraditório e à mais ampla defesa dos respectivos interessados.

CAPÍTULO V
DOS DESCONTOS

Art. 9º Salvo por imposição legal ou ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre remuneração ou provento, exceto descontos legais e multas de trânsito originarias de infrações cometidas pelo servidor, na direção de veículos oficiais do município.

§ 1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração Pública municipal e com reposição dos custos, quando significativamente onerosos.

§ 2º Ocorrendo demissão ou exoneração do servidor e havendo consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, aquele deverá assinar termo de responsabilidade pelas parcelas restantes, isentando o ente municipal de qualquer responsabilidade ou ônus sobre o saldo devedor.

CAPÍTULO VI
DAS PROGRESSÕES FUNCIONAIS E DAS INCORPORAÇÕES

Art. 10. Incorpora-se ao patrimônio do servidor, passando a integrar sua remuneração, a expressão monetária das progressões funcionais por merecimento e por tempo de serviço, sendo que em nenhum caso poderão ultrapassar os limites percentuais estabelecidos nesta Lei.

Art. 11. Acarretam suspensão ou interrupção da contagem do tempo de serviço para efeito de progressão funcional por merecimento ou por tempo de serviço:

I - suspensão, quando no curso do período aquisitivo o servidor tenha gozado as seguintes licenças e afastamentos:

a) licença para tratamento de saúde, decorrente ou não de acidente de trabalho, quando superior a 15 dias;

b) licença a gestante ou adotante por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;

c) licença por motivo de doença em pessoa da família;

d) licença para concorrer a cargo eletivo;

e) licença para o serviço militar obrigatório;

f) licença para tratar de interesses particulares;

g) licença para acompanhar cônjuge servidor público;

h) licença para desempenho de mandato classista;

i) afastamento para exercício de mandato eletivo, desde que a remuneração fique a cargo do Município de Iomerê;

j) afastamento sem remuneração para exercício de mandato eletivo; e

l) quaisquer outras licenças e afastamentos não remunerados não previstos nos itens anteriores.

II - interrupção, quando no curso do período aquisitivo o servidor:

a) tenha sido condenado a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

b) tenha recebido conceito insatisfatório ou regular nas avaliações bianuais de desempenho;
c) tenha recebido 2 (duas) penalidades de advertência;

d) tenha recebido penalidade de suspensão disciplinar; e

e) contar com mais de 03 (três) faltas injustificadas durante o período aquisitivo.

§ 1° O servidor poderá, a qualquer momento, solicitar informações acerca do seu tempo de serviço para efeitos de progressão funcional por merecimento e por tempo de serviço, bem como da suspensão ou interrupção da respectiva contagem, podendo apresentar pedido de reconsideração ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo no prazo de 10 (dez) dias, o qual será decidido em igual

prazo.

§ 2° Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico voluntário ao Chefe do respectivo Poder no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação da suspensão ou interrupção do prazo para progressão funcional por merecimento ou por tempo de serviço, o qual será decidido em igual prazo.

§ 3° Nos casos de suspensão, os períodos previstos no inciso I deste artigo serão excluídos da contagem do prazo para a progressão funcional por merecimento ou por tempo de serviço, e nos casos de interrupção previstos no inciso II deste artigo, a contagem do prazo para a progressão funcional por merecimento e por tempo de serviço terá início após a cessação do motivo que impediu sua anterior concessão.

Seção I
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

Art. 12. A progressão funcional por merecimento dar-se-á com o avanço progressivo na escala salarial horizontal, correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento inicial fixado para a classe respectiva do servidor, após prévia avaliação de desempenho, levando-se em consideração os critérios previstos nesta Lei, e ocorrerá a cada 3 (três) anos, sempre no mês de abril, até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo, conforme tabela constante do Anexo V desta Lei.

§ 1° O servidor público estável do magistério fará jus à progressão funcional por merecimento no ano em que completar o período aquisitivo, respeitada a data-base prevista no caput deste artigo.

§ 2° Para efeito da progressão funcional por merecimento, somente será computado o tempo de serviço prestado ao serviço público do Município de Iomerê.

§ 3º A primeira avaliação para fins de progressão funcional por merecimento será realizada depois de preenchidos os requisitos legais, a contar da publicação desta Lei, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Caso não alcance o grau de merecimento mínimo durante o período avaliado, que será de 3 (três) anos, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontrava anteriormente à avaliação de desempenho, devendo cumprir o interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova avaliação de desempenho.

§ 5º A vantagem pecuniária de que trata o caput será devida apenas aos servidores públicos municipais de carreira do magistério, ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis no serviço público municipal, sendo incorporável aos seus proventos de aposentadoria.

§ 6º Não será contado como tempo de serviço, para os fins do disposto no caput deste artigo, o período de atuação do servidor em estágio probatório e contratos por prazo determinado, bem como em cargo de provimento em comissão, exceto, neste último caso, quando o servidor for ocupante de cargo de provimento efetivo e estável.

Art. 13. A avaliação de desempenho para fins de progressão funcional por merecimento deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

§ 1° A Secretaria Municipal de Educação dará conhecimento prévio ao servidor dos critérios, normas e padrões para avaliação de desempenho.

§ 2° A avaliação de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

I - Qualidade de trabalho: verificação do grau de perfeição dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho, traduzido em exatidão, produtividade, confiabilidade, clareza, ordem e boa apresentação das tarefas executadas;

II - Pontualidade: verificação do cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos no local de trabalho;

III - Assiduidade: verificação da frequência do servidor ao local de trabalho;

IV - Responsabilidade: verificação do grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, nos termos da legislação específica;

V - Relacionamento interpessoal: análise do relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral

VI - Zelo pelos recursos financeiros e materiais: verificação do cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais sob sua responsabilidade, nos termos da legislação específica;

VII - Iniciativa: análise da capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientações superiores, ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e rotinas a que vem sendo submetido;

VIII - Criatividade: verificação da capacidade do servidor de desenvolver novos padrões de pensamento, ter ideias originais e propor soluções alternativas aos problemas surgidos no trabalho; e

IX - Cooperação: análise do interesse e da predisposição do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da Administração Pública municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na

formulação de políticas institucionais.

§ 3° O sistema de avaliação observará a seguinte ponderação para a avaliação de desempenho:

FATORES – CONCEITOS:	PESO POR FATOR (%)
Qualidade de trabalho: Pontualidade: Assiduidade: Responsabilidade: Relacionamento interpessoal: Zelo pelos recursos financeiros e materiais: Iniciativa: Criatividade: Cooperação:	15 5 5 15 10 15 15 10 10
TOTAL DOS FATORES:	100

§ 4° Observando a ponderação para a avaliação de desempenho prevista no parágrafo anterior, o servidor terá a seguinte avaliação:

I - Excelente;

II - Bom;

III - Regular; e

IV - Insatisfatório.

§ 5° O servidor, considerados todos os critérios de julgamento, receberá os seguintes conceitos:
I - Excelente: de 80% (oitenta por cento) a 100% (cem por cento) da pontuação máxima admitida;

II - Bom: de 60% (sessenta por cento) a 79% (setenta e nove) da pontuação máxima admitida;

III - Regular: de 50% (cinquenta por cento) a 59% (cinquenta e nove por cento) da pontuação máxima admitida; e,

IV - Insatisfatório: até 49% (quarenta e nove por cento) da pontuação máxima admitida.
§ 6° Somente fará jus à progressão funcional por merecimento o servidor público que obtiver, em todas as avaliações anuais, o conceito excelente (E), que deverá ser obtido da seguinte forma:

I - O número de fatores de desempenho (9) estabelecidos no § 2° deste artigo, multiplicado por 100 (cem) estabelece o número máximo de pontos (900), para a situação de excelente (E), à qual se aplica o peso percentual estabelecido no § 3° deste artigo para determinar a pontuação máxima dos fatores; e

II - Os fatores finais, divididos por 4 (quatro) números de graduações de desempenho (excelente - E, bom - B, regular – R, e insatisfatório - I), com arredondamento imediatamente superior ou inferior, estabelece a pontuação mínima (insatisfatória - I), e a partir desta calculam-se as pontuações intermediárias, aproximadamente o dobro para regular (R) e o triplo para bom (B).

§ 7° Conforme critérios estabelecidos nos incisos do parágrafo anterior, os servidores receberão as seguintes pontuações atribuídas aos fatores de desempenho:

FATORES – CONCEITO	INSATIFATÓRIO (I)	REGULAR (R)	BOM (B)	EXCELENTE (E)
Qualidade de trabalho	34	68	102	135
Pontualidade	11	22	33	45
Assiduidade	11	22	33	45
Responsabilidade	34	68	102	135
Relacionamento interpessoal	23	46	69	90
Zelo pelos recursos financeiros e materiais	34	68	102	135
Iniciativa	34	68	102	135
Criatividade	23	46	69	90

Cooperação	23	46	69	90
TOTAIS DOS FATORES	227	454	681	900

§ 8° Conforme a tabela do parágrafo anterior e os percentuais estabelecidos no § 5° deste artigo, os servidores receberão os seguintes conceitos:

I - Excelente (E): de 720 a 900 pontos (de 80% a 100%);

II - Bom (B): de 540 a 720 pontos (de 60% a 79%);

III - Regular (R): de 450 a 540 pontos (de 50% a 59%); e

IV - Insatisfatório (I): até 450 pontos (até 49%).

Art. 14. A avaliação de desempenho para a progressão funcional por merecimento será realizada por comissão de avaliação, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por três membros, sendo um o Secretário Municipal de Educação, na qualidade de presidente, e outros dois, servidores de carreira do Município, com atuação na mesma unidade escolar do servidor em avaliação, com estabilidade de, pelo menos, três anos de exercício no respectivo órgão ou entidade.

§ 1° Para obtenção da progressão funcional por merecimento, o servidor terá que se submeter anualmente à avaliação de desempenho.

§ 2º A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.

§ 3° O conceito de avaliação de desempenho será motivado, exclusivamente, com base na aferição dos critérios previstos nesta Lei, sendo obrigatória a indicação dos fatos, circunstâncias e demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório do colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 4° O servidor será notificado do conceito atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo de 10 (dez) dias, a qual será decidida em igual prazo.

§ 5º Contra a decisão que apreciar o pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico voluntário no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor público.

Art. 15. O conceito da avaliação por desempenho atribuído ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e provas dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 16. O servidor que obtiver o conceito insatisfatório ou regular poderá participar de treinamento técnico destinado a promover a respectiva capacitação.

Parágrafo único. Os custos financeiros decorrentes da capacitação serão suportados integralmente pelo servidor público interessado.

Art. 17. Caso o servidor não alcance os requisitos necessários para a aprovação na avaliação por desempenho, não terá a respectiva progressão e não poderá requerê-la com efeitos retroativos, e nem nos anos seguintes, antes de novo período de aquisição.

Seção II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 18. A progressão funcional por tempo de serviço será concedida de ofício pela autoridade competente, independentemente de qualquer requerimento do servidor público estável, sempre que este completar 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, por meio do avanço progressivo na escala salarial horizontal correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento inicial fixado para a classe respectiva do servidor, até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo, conforme tabela constante do Anexo V desta Lei.

§ 1º Os servidores públicos municipais nomeados para cargo de provimento efetivo até a publicação desta Lei terão direito à contagem do respectivo tempo de serviço, retroativamente, para fins de concessão da progressão funcional por tempo de serviço.

§ 2° Para efeito da progressão funcional por tempo de serviço, somente será computado o tempo de serviço público prestado ao Município de Iomerê, em cargo de provimento efetivo.

§ 3º A vantagem pecuniária de que trata o caput é devida apenas aos servidores públicos municipais de carreira, ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis no serviço público municipal, sendo incorporável aos seus proventos de aposentadoria.

§ 4º Não será contado como tempo de serviço, para os fins do disposto no caput deste artigo, o período de atuação do servidor em estágio probatório e contratos por prazo determinado, bem como em cargo de provimento em comissão, exceto, neste último caso, quando o

servidor for ocupante de cargo de provimento efetivo e estável.

§ 5º As progressões funcionais por tempo de serviço obtidas por servidor na vigência de leis anteriores serão computadas para efeito da limitação fixada no caput deste artigo, que é de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo.

CAPÍTULO VII
DOS ADICIONAIS

Seção I
DO ADICIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 19. O servidor do magistério público fará jus ao adicional de incentivo à formação continuada sempre que apresentar comprovação de participação em cursos relacionados às atribuições do cargo que ocupa, no percentual de 2% (dois por cento) do vencimento inicial do cargo, até o limite de 14% (quatorze por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo, conforme tabela constante do Anexo V desta Lei.
§ 1º O servidor do magistério público terá direito ao máximo de 7 (sete) adicionais de incentivo à formação continuada.

§ 2º O adicional de incentivo à formação continuada previsto no caput deste artigo obtido por servidor na vigência de leis anteriores serão computadas para efeito da limitação fixada no caput deste artigo, que é de 14% (quatorze por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo.

§ 3º Para obtenção do adicional previsto no caput deste artigo, o servidor terá que cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:

a) curso de aperfeiçoamento ou formação continuada com total mínimo de 60 (sessenta) horas, e com validade retroativa há dois anos da data da solicitação, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

b) observância de um interstício mínimo de 1 (um) ano para cada adicional obtido; e

c) frequência em todos os cursos oferecidos pelo Município de Iomerê, independentemente se ocorrerem dentro ou fora do horário de expediente do servidor.

Parágrafo Primeiro. Os cursos oferecidos pelo Município de Iomerê, somente serão considerados para obtenção do adicional de incentivo à formação continuada, desde que oferecidos e realizados fora do horário de expediente dos profissionais.

Paragrafo Segundo. Os títulos relativos a cursos de pós-graduação não podem ser incluídos para computo das horas previstas no $3, alínea "a".

Art. 20. Cabe à Secretaria de Educação implementar, em parceria com as unidades interessadas, programas permanentes de capacitação, treinamento e desenvolvimento, destinados a assegurar a profissionalização dos servidores do magistério público municipal.

§ 1° A capacitação e a qualificação observarão o Plano Anual de Capacitação, com o objetivo de aprimorar a formação dos servidores do quadro de pessoal efetivo e o desempenho das atividades de cada unidade.

§ 2° A carga horária excedente do primeiro adicional não poderá ser utilizada para novas progressões.

§ 3º O servidor deverá encaminhar, durante o interstício, pedido com cópia dos títulos dos respectivos cursos, juntamente com os originais, à Secretaria de Educação, para validação e posteriormente ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda o processo de promoção.

§ 4º Os títulos originais serão devolvidos ao servidor, e os respectivos cursos, registrados em sua ficha funcional.

§ 5º Do indeferimento dos títulos caberá pedido de reconsideração para o Prefeito, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência do servidor.

§ 6º O acréscimo pecuniário decorrente do adicional de incentivo à formação continuada será pago no mês seguinte ao deferimento.

Seção II
DO ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 21. Aos servidores do magistério público municipal, nos termos desta Lei, que apresentarem certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação latu sensu, inerente ao cargo que ocupa, desde que autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, fica instituído o adicional de pós-graduação, incidente sobre o valor do vencimento inicial, correspondente a:

I - 10% (dez por cento) para a primeira pós-graduação Lato Sensu; e

II - 5% (cinco por cento) para a segunda pós-graduação Lato Sensu.

§ 1º Consideram-se inerentes ao cargo os cursos de pós-graduação que tenham afinidade com sua natureza.

§ 2° Os percentuais do adicional de pós-graduação serão pagos cumulativamente.

§ 3º O servidor do magistério público terá direito ao máximo 2 (dois) adicionais de pós-graduação.

§ 4. Os servidores do magistério que possuem o segundo titulo de pós-graduação na área inerente, concluído anteriormente à edição desta lei, poderão solicitar o deferimento do adicional previsto no inciso II, do caput, deste artigo, desde que atendidos todos os requisitos e, no prazo máximo de 01(um) ano a contar da publicação desta Lei.

§ 5. Os títulos de pós-graduação já utilizados pelos servidores para obtenção do adicional de formação continuada, não poderão ser utilizados novamente após a edição desta Lei, para requerimento do beneficio previsto neste artigo.

CAPÍTULO VIII
DA JORNADA DE TRABALHO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 22. A jornada de trabalho dos servidores do magistério público municipal, observado o limite semanal previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e as peculiaridades de determinados cargos, está fixada em conformidade com o estabelecido no Anexo VII desta Lei.
§ 1º O Secretário Municipal de Educação poderá ampliar, de forma temporária, a carga horária dos servidores do magistério público, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I - a necessidade de ampliação da carga horária do servidor devidamente justificada;

II - a concessão de aumento da remuneração proporcional à ampliação da carga horária;

III - a ampliação da carga horária não inviabilize outro eventual vínculo funcional a que se encontra ligado o servidor; e

IV - o aumento de carga horária poderá se dar até o limite de 40 (quarenta) horas.

§ 2º A ampliação da carga horária respeitará sempre a fração de 05 (cinco) horas, vedada majoração de carga horária em frações inferiores.

Art. 23. Fica instituído o processo de habilitação destinado ao aumento da carga horária semanal de trabalho dos Professores, que será deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário e houver vaga em determinada área de atuação.
§ 1º O processo de habilitação será regulamentado em Edital publicado em órgão oficial e em todas as unidades educacionais do Município, com, no mínimo, dez dias de antecedência do início do prazo de inscrição dos candidatos, e terá validade pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º O processo de habilitação será coordenado por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por cinco servidores públicos.

Art. 24. São condições para participação no processo de habilitação:
I - efetividade e estabilidade no cargo;
II - estar em efetivo exercício na função de magistério em unidades;
III - não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital;
IV - não apresentar falta injustificada nos últimos doze meses, contados da publicação do edital;
V - ter obtido aprovação nas duas últimas avaliações de desempenho realizadas.

Parágrafo único. A simples habilitação não garante ao servidor direito ao aumento de carga horária pretendido.

Art. 25. O processo de habilitação constará de:

I - prova de títulos, vinculados à área de atuação, excluídos aqueles exigidos como pré-requisito para a posse no cargo ocupado, devendo os títulos e pesos serem fixados no edital;

II - avaliação de saúde ocupacional, e, se necessário, exame clínico e exames complementares, de caráter eliminatório, que serão realizados por profissionais credenciados, para os servidores que tenham registro de afastamento médico por período igual ou superior a trinta dias nos últimos doze meses, contados da deflagração do processo de habilitação.

Parágrafo único. Em caso de empate entre dois ou mais servidores habilitados para a mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:
I - maior pontuação na prova de títulos;
II - maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
III - maior tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino; e
IV - maior tempo de efetivo exercício nos órgãos da administração direta do Município.

Art. 26. O processo de habilitação será realizado nas unidades educacionais municipais em que existir vaga.

Art. 27. A homologação das inscrições e dos servidores habilitados será afixada nas unidades educacionais onde for realizado o processo.

Parágrafo único. O servidor poderá recorrer da homologação das inscrições e dos nomes dos servidores habilitados no prazo de cinco dias, contado da divulgação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão coordenadora do processo, que decidirá em igual prazo.

Art. 28. A Administração Pública municipal promoverá a valorização dos seus servidores do magistério público municipal, assegurando-lhes,

nos termos do estatuto e deste plano de carreira e remuneração:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cargo;

II - piso salarial profissional de acordo com os Anexos II e III desta Lei;

III - dedicação exclusiva ao cargo;

IV - qualificação profissional em instituições credenciadas; e

V - progresso funcional, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO IX
DA HORA-ATIVIDADE EXTRACLASSE

Art. 29. Fica assegurado aos profissionais do Magistério no exercício da função de docência no âmbito dos órgãos e unidades educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, período de hora-atividade extraclasse, correspondente há 33% (trinta e três por cento) da respectiva carga horária semanal de trabalho, para o exercício de atribuições não relacionadas ao desempenho das atividades de interação com os educandos.
Parágrafo único. A hora-atividade extraclasse será exercida preferencialmente no(s) órgão(s) e unidade(s) educacionais de atuação do docente.
Art. 30. A hora-atividade extraclasse destina-se ao exercício de atribuições de planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos, avaliação da produção dos educandos, pesquisa, formação continuada, reuniões pedagógicas, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para alunos de menor rendimento escolar e ao atendimento a alunos, pais ou responsáveis e à comunidade, bem como ao preenchimento de registros, elaboração de relatórios e demais atividades previstas no projeto político-pedagógico de cada unidade.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 31. Fica autorizada a contratação de servidores do magistério público municipal em caráter temporário, observando-se os vencimentos iniciais e quadro de vagas desta Lei, no caso de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República, e nas situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º O vencimento do pessoal contratado em caráter temporário será o mesmo fixado para o cargo idêntico ou assemelhado do quadro de pessoal previsto nesta Lei, no nível de referência salarial e respectiva classe iniciais, vedada qualquer forma de progressão funcional por tempo de serviço ou merecimento.

§ 2º A contratação de pessoal em caráter temporário, nos casos e situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é competência exclusiva do Chefe do respectivo Poder.

§ 3º No caso de contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da prevista para os servidores do quadro permanente, os vencimentos serão reduzidos na mesma proporção.

§ 4º O pessoal contratado na forma do caput deste artigo estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos termos estabelecidos na Constituição da República e legislações específicas.

CAPÍTULO XI
DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 32. Os servidores públicos do magistério municipal ocupantes de cargos de provimento efetivo ou estáveis, nos termos da Constituição da República, ainda que não cumprido o estágio probatório, serão enquadrados nos respectivos cargos, constantes nos Anexos I a VII, observado o vencimento inicial atual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Lei.

§ 1° O servidor público, já enquadrado por força de legislações anteriores, será re-enquadrado na forma estabelecida no caput deste artigo.

§ 2° No enquadramento, se o valor do vencimento inicial atual do servidor público, acrescido das respectivas progressões funcionais, for menor que o valor de enquadramento, será enquadrado no nível de referência salarial imediatamente superior, na mesma classe, e, mantendo-se o decesso remuneratório, a diferença será considerada como vantagem pessoal nominalmente identificada, sob a rubrica "diferença nominal de vencimentos".

§ 3° Os percentuais de revisão salarial geral e o aumento de vencimentos concedidos por leis específicas incidirão também sobre as "diferenças nominais de vencimentos", nos termos do parágrafo anterior.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. São assegurados aos servidores públicos municipais os direitos de livre associação profissional ou sindical, na forma da lei.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá firmar ajustes ou acordos coletivos com o sindicato representativo da categoria profissional, sendo instituído o mês de abril de cada ano para a negociação da política de remuneração do Quadro de Pessoal vinculado a esta Lei.

§ 2º Será constituída comissão de negociação, permanente e paritária, composta por representantes do Poder Executivo Municipal e do sindicato representativo da categoria profissional, indicados pelas respectivas instituições, para discutir e encaminhar soluções relacionadas à relação de trabalho, política de remuneração e demais assuntos firmados em acordos coletivos.

§ 3º A constituição e funcionamento da comissão de negociação será regulamentada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 34. O Chefe do Poder competente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, poderá autorizar que servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis prestem, com ou sem ônus, serviços a entidades de direito público ou filantrópicas e sem fins lucrativos, desde que os serviços executados sejam do interesse da comunidade.

Art. 35. Os servidores do quadro permanente nomeados para cargos de provimento em comissão farão opção de vencimento, na forma estabelecida em lei específica.

Art. 36. Para a primeira progressão funcional por merecimento, a contagem do período aquisitivo iniciará na data da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Para as demais progressões, a contagem do período aquisitivo iniciará no dia imediatamente posterior à última progressão.

Seção II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 37. Os valores da escala de referência e das classes de vencimentos expressos no Anexo II desta Lei serão modificados automaticamente, pela incidência dos limites percentuais, na mesma proporção e na mesma data, sempre que forem reajustados os vencimentos iniciais dos servidores.

Art. 38. Os atuais servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão enquadrados conforme a tabela de cargos de provimento efetivo mantidos, alterados, criados ou extintos constante do Anexo IV, nas faixas de vencimentos iniciais e respectivos níveis de referência e classes fixados por esta Lei.

Art. 39. A nomenclatura dos cargos que integram o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais passa a designar-se conforme o estabelecido nos Anexos I e VII, ficando extintos os atuais cargos decorrentes da transformação de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo baixar os atos competentes, visando à adequação da norma contida no caput deste artigo, e corrigir eventuais irregularidades cometidas quando do enquadramento dos servidores públicos municipais.

Art. 40. Os atuais servidores que tiveram seus cargos transformados em cargos isolados e em extinção permanecerão no grupo ocupacional de cargos isolados e cargos em extinção.

Parágrafo único. Os integrantes desse grupo ali permanecerão até aposentadoria, morte, exoneração ou demissão.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixará ato procedendo ao enquadramento dos servidores segundo o estabelecido nesta Lei.

Art. 42. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá, mediante requerimento fundamentado, solicitar reconsideração do ato que o enquadrou, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que deverá decidir, motivadamente, em até 30 (trinta) dias.

Art. 43. O pagamento do adicional de insalubridade e de periculosidade somente poderá ocorrer com base em laudo técnico, emitido por empresa ou órgão devidamente qualificado, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 44. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento dos cargos constantes nos anexos desta Lei.

Art. 45. O Chefe do Poder Executivo expedirá atos administrativos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 46. São partes integrantes desta Lei os Anexos I a VII, dentre eles, o quadro de descrição de cargos, o quadro de habilitação necessária a cada cargo, a relação de cargos, o número de vagas, a jornada de trabalho e os vencimentos dos respectivos cargos.
Art. 47. Ficam criados, na estrutura administrativa da Administração Pública municipal, os cargos e vencimentos constantes do Anexo I, a terem exercício na Secretaria Municipal de Educação, respeitada a lotação no órgão da Administração Pública municipal central.

Art. 48. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários no orçamento do Município, para a fiel aplicação desta Lei.

Art. 49. Sempre que a despesa de pessoal alcançar o limite previsto na Lei n. 101, de 4 de maio de 2000, serão adotadas as providências

previstas nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do artigo 169 da Constituição da República.

Art. 50. Ficam extintos automaticamente os cargos criados por leis anteriores, desde que não mencionados nesta Lei, e seus respectivos Anexos.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação, dispondo o Poder Executivo do prazo de 90 (noventa) dias para prover todos os atos administrativos e normativos necessários a sua fiel execução.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 15 de maio de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E JORNADA SEMANAL

Cargos de Provimento Efetivo	Vagas	Jornada	
Assistente de Creche	8	40	
Coordenador Pedagógico	2	40	
Orientador de Ensino	2	40	
Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	1	40	
Professor Auxiliar	2	20	
Professor de Artes	2	20	
Professor de Ciências	1	20	
Professor de Educação Física	2	40	
Professor de Educação Física	3	20	
Professor de Ensino Religioso	1	10	
Professor de Geografia	1	20	
Professor de História	1	20	
Professor de Língua Inglesa	1	30	
Professor de Informática	1	20	
Professor de Língua Portuguesa	1	20	
Professor de Matemática	1	20	
Professor I	2	20	
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	20	20	
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais	2	40	
Psicopedagogo	1	10	
TOTAL	55		
ANEXO II			
TABELA DE VAGAS E VENCIMENTOS			
Código	Cargos de Provimento Efetivo	Vagas	Vencimento
	Assistente de Creche	8	R$ 1.400,00
	Coordenador Pedagógico	2	R$ 2.463,64
	Orientador de Ensino	2	R$ 2.760,72
	Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	1	R$ 2.463,64
	Professor Auxiliar	2	R$ 1.231,82
	Professor de Artes	2	R$ 1.231,82
	Professor de Ciências	1	R$ 1.231,82
	Professor de Educação Física – 40 h	2	R$ 2.463,64
	Professor de Educação Física – 20 h	3	R$ 1.231,82
	Professor de Ensino Religioso	1	R$ 615,91
	Professor de Geografia	1	R$ 1.231,82
	Professor de História	1	R$ 1.231,82
	Professor de Língua Inglesa – 30 h	1	R$ 1.847,73
	Professor de Informática – 20 h	1	R$ 1.231,82
	Professor de Língua Portuguesa	1	R$ 1.231,82
	Professor de Matemática	1	R$ 1.231,82
	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 20 h	20	R$ 1.231,82

	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais – 40 h	2	R$ 2.463,64
	Psicopedagogo	1	R$ 800,00
	TOTAL	55	
ANEXO III			
TABELA DE CARGOS ISOLADOS E EM EXTINÇÃO			
Código	Cargos de Provimento Efetivo	Vagas	Vencimentos
	Professor I	2	R$ 1.231,82
	Professor de Artes – 10 h	1	R$ 615,91
	TOTAL	3	

ANEXO IV

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS,ALTERADOS, NOVOS, ISOLADOS OU EXTINTOS

Cargos Atuais	Cargos Mantidos, Alterados, Novos, Isolados e em Extinção ou Extintos
Assistente de Creche	Assistente de Creche
Coordenador Escolar	Coordenador Pedagógico
Orientador de Ensino	Orientador de Ensino
Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	Novo
Professor Auxiliar	Novo
Professor de Artes	Professor de Artes
Professor de Ciências	Novo
Professor de Educação Física	Professor de Educação Física
Professor de Ensino Religioso	Novo
Professor de Geografia	Novo
Professor de História	Novo
Professor de Língua Inglesa	Professor de Língua Inglesa
Professor de Língua Portuguesa	Novo
Professor de Matemática	Novo
Professor III	Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais
Psicopedagogo	Novo
Professor de informática	Novo
ANEXO V	
TABELAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL	

TABELA DE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Classe	Tempo de Serviço	Progressão (%)
A	3 anos	0%
B	6 anos	3%
C	9 anos	6%
D	12 anos	9%
E	15 anos	12%
F	18 anos	15%
G	21 anos	18%
H	24 anos	21%
I	27 anos	24%

TABELA DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

CLASSE	ANOS	Progressão (%)
1	3 anos	0%
2	6 anos	3%
3	9 anos	6%
4	12 anos	9%
5	15 anos	12%
6	18 anos	15%
7	21 anos	18%
8	24 anos	21%
9	27 anos	24%

ANEXO VI

TABELA DE DESCRIÇÃO SINTÉTICADE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N.	CARGO	DESCRIÇÃO
1	Assistente de creche	Auxiliar no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando ideias com orientadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando; auxiliar na coordenação das atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, por meio da prática dessas atividades, para ajudar as crianças a compreender melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa; infundir nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para sua educação; registrar as atividades desenvolvidas no curso e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;auxiliar na organização de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.
2	Coordenador Pedagógico	Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros; assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto à garantia do acesso, da permanência e do êxito no percurso escolar do aluno; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem; assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola; orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente; acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola; avaliar, juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando sua superação; planejar e coordenar, em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros; planejar e coordenar as atividades referentes a matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno; planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem; mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis; coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico; estimular e orientar o professor na realização de auto avaliação e avaliações bilaterais com seus alunos; organizar palestras ou aulas de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais; assegurar a regularidade da vida escolar do aluno; cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente; coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor; assegurar a autenticidade, guarda, preservação e sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino; participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros, a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional; articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, por meio das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente a suas funções; levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar; buscar apoio junto a profissionais especializados, possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando ao atendimento com qualidade; pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários); propor à Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais; sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz; promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros; elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola, como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional; estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fóruns, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes a intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis; organizar e manter atualizada a memória histórica da escola; representar, quando designado, a Secretaria Municipal em que está lotado; substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

3	Orientador de Ensino	Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos, para ampliar e atualizar o próprio campo de conhecimento e aperfeiçoar sua atuação na área da orientação educacional; colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, como de observação, questionários, cartas e entrevistas com os alunos, sua família e seus mestres, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive; organizar um fichário dos alunos, reunindo informações de caráter físico, psicológico, escolar, socioeconômico e outras, para facilitar a identificação de aptidões, interesses e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas; coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz de biblioteca da escola e estimulando-os ao novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social; ensejar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre profissões, informando-os acerca de ocupações existentes no País, requisitos para ingresso na força de trabalho e sobre salários, ou levando-os a conhecer pessoalmente esses dados, para possibilitar a descoberta de aptidões, inclinações, traços de personalidade relacionados à vida profissional, bem como de suas limitações, e orientá-los na escolha de uma ocupação; auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, aconselhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para seu ajustamento ao meio em que vivem, promovendo a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos; participar do processo de avaliação escolar e recuperação dos alunos, examinando as causas de eventuais fracassos, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados; planejar, organizar e coordenar a implantação e o funcionamento dos Serviços de Orientação Educacional na escola e na comunidade, assim como nos órgãos do serviço público e de empresas paraestatais e privadas.	
4	Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e às atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; cumprir atribuições constantes na Resolução CNE/CEB n. 4, de 2 de outubro de 2009; encaminhar ao Conselho Tutelar os casos de infrequência e abandono, acompanhando o processo; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aulas e os dias letivos estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe, com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar.	
5	Professor Auxiliar	Auxiliar o professor e conferir suporte em salas de aula onde haja 2 (dois) ou mais alunos com necessidades especiais; auxiliar a equipe pedagógica na organização de questões pedagógicas/administrativas; planejar, registrar e avaliar a ação pedagógica; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas do projeto político-pedagógico; manter uma postura ética e respeitosa com as famílias e profissionais; seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes.	
6	Professor de Artes	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.	

7	Professor de Ciências	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.	
8	Professor de Educação Física	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins; compreender, analisar, estudar, pesquisar (profissional e academicamente), esclarecer, transmitir e aplicar os conhecimentos biopsicossociais e pedagógicos da atividade física e desportiva nas suas diversas manifestações, levando em conta o contexto histórico cultural; atuar em todas as dimensões de seu campo profissional, o que supõe pleno domínio da natureza do conhecimento da Educação Física e das práticas essenciais de sua produção, difusão, socialização e de competências técnico-instrumentais, a partir de uma atitude crítico-reflexiva e ética; disseminar e aplicar conhecimentos práticos e teóricos sobre a Educação Física (Atividade Física/Motricidade Humana/Movimento Humano), analisando-os na relação dinâmica entre o ser humano e o meio ambiente; contribuir para a formação integral de crianças, jovens, adultos, no sentido de que sejam cidadãos autônomos e conscientes; responsabilizar-se pelos alunos durante o tempo de desenvolvimento das atividades.	
9	Professor de Ensino Religioso	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou de aulas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta Lei e no regimento escolar.	

10	Professor de Geografia	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.	
11	Professor de História	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.	
12	Professor de Língua Inglesa	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.	

13	Professor de Língua Portuguesa	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.	
14	Professor de Matemática	Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular de escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular quanto a sua sala de aula, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o rendimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração, execução e avaliação do plano integral da escola; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos; participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; participar da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica do estabelecimento de ensino; promover aulas e trabalhos de recuperação para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente; contribuir para o aprimoramento da qualidade de tempo livre dos educandos, prestando-lhes aconselhamentos; zelar pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.	
15	Professor I	Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável à unidade de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente; ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente; cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões pré-estabelecidos; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros, a fim de ajustá-lo com o Projeto Político-Pedagógico; definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas de seu desenvolvimento perceptivo-motor; organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para sua realização; elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, por meio de pesquisas e plano de ação, de modo a atender às normas pré-estabelecidas; manter atualizados, no diário de classe, os registros escolares relativos a suas atividades específicas, bem como às ocorrências e/ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção; participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros; participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico; manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno; planejar e implementar a recuperação paralela, garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem e estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; conhecer e respeitar as leis constitucionais da educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.	

16	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais	Participar do processo que envolve planejamento, construção, execução e avaliação escolar e institucional da escola; cuidar do bem-estar e da integridade dos educandos; realizar atividades de aprendizagem, lazer, culturais, cívicas e esportivas com os educandos na escola; zelar pela manutenção do equipamento e do material pedagógico da escola; desenvolver outras atividades previstas no regulamento e no regimento escolar, em planos, programas e projetos da escola; elaborar planos, programas e projetos; acompanhar, controlar e realizar a avaliação da aprendizagem; realizar os processos de inclusão de alunos que apresentam necessidades educativas especiais em sala de aula, supervisionados por especialistas da área; promover atividades e eventos pedagógicos extraclasse; realizar pesquisa educacional e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem; participar ativamente da vida comunitária da Unidade Educacional; realizar atividades exigidas pela Unidade Educacional e na Legislação Escolar em seu turno e extraturno.	
17	Professor de Informática	Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, da construção do currículo e de todas as atividades previstas no calendário escolar; planejar e desenvolver atividades com os educandos no Centro de Informática Educativa, vinculando-as ao Projeto Pedagógico da Escola, na seguinte conformidade: a) elaborar plano de trabalho que contribua para a construção do currículo na escola, considerando o referencial curricular para a construção de conhecimento voltado para às áreas das tecnologias, para atendimento aos aluno. b) garantir aos educandos o domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como de diferentes mídias, para que se tornem usuários competentes na utilização de tecnologias. c) construir instrumentos de registro que possibilitem diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos na Informática Educativa. Responsabilizar-se, em parceria com todos os usuários do Centro de Informática Educativa, pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais, orientando todos para o uso responsável dos equipamentos disponíveis. Garantir a infra-estrutura necessária ao funcionamento do Centro de Informática Educativa, nos horários destinados ao pré e pós-escola, no tocante a: a) organização do espaço físico, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas; b) elaboração do horário de atendimento aos alunos, conforme normas legais pertinentes, de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; c)registro e encaminhamento à equipe técnica da U.E. dos problemas observados em relação ao uso e manutenção dos equipamentos; d)solicitação e acompanhamento relativos ao atendimento de "Help Desk". Promover, organizar, assessorar, participar, apoiar e divulgar eventos, congressos, cursos, mostras, feiras e outros na área de Tecnologias da Informação e da Comunicação incentivando a participação e integração de toda a comunidade educativa. Desenvolver atividades no Centro de Informática Educativa obedecendo o mesmo calendário letivo das Unidades Escolares. Orientar os oficineiros, estagiários e monitores que desenvolverem, nos horários disponíveis, atividades no Centro de Informática Educativa.	
18	Psicopedagogo	Realizar atividades psicopedagógicos direto à docência na Educação Básica, voltadas ao acompanhamento psicopedagógico dos alunos da Rede Municipal de Ensino; realizar avaliação psicopedagógico dos alunos da Rede Pública Municipal de Educação; vivenciar e construir projetos, buscando operar na prática clínica individual e grupal nas Unidades Educacionais Públicas do Município; desenvolver projetos institucionais, principalmente aqueles relacionados à escola; investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem; diagnosticar, orientar e atender os alunos com dificuldades em aprendizagem; esclarecer os obstáculos que interferem para uma boa aprendizagem; favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados; realizar o diagnóstico psicopedagógico, com especial ênfase às possibilidades e perturbações da aprendizagem; planejar intervenções psicopedagógicos com os alunos e orientar professores e pedagogos; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar do plano de coordenações pedagógicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento e documentar a avaliação; elaborar parecer técnico dos alunos acompanhados; participar de toda a programação do calendário escolar e da escola; participar de programas, cursos, treinamentos ou outras atividades com os alunos, pais, professores e funcionários da escola; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios das atividades realizadas.	

ANEXO VII

HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N.	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E JORNADA DE TRABALHO
	Assistente de Creche	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, com formação preferencialmente em Magistério. Jornada Semanal: 40 horas.
	Coordenador Pedagógico	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com especialização em coordenação. Jornada Semanal: 40 horas.
	Orientador de Ensino	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com especialização em orientação. Jornada Semanal: 40 horas.
	Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em educação especial. Jornada Semanal: 40 horas.
	Professor Auxiliar	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em educação especial, ou licenciatura plena em Pedagogia ou curso normal superior e certificado de cursos de formação continuada em educação especial com, no mínimo, 40 (quarenta) horas. Jornada Semanal: 20 horas.
	Professor de Artes	Curso superior de licenciatura plena em Artes. Jornada Semanal: 20 horas.
		Curso superior em licenciatura plena em Artes. Jornada Semanal: 10 horas.

	Professor de Ciências	Curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia. Jornada Semanal: 20 horas.				
	Professor de Educação Física	Curso superior de licenciatura plena em Educação Física. Jornada Semanal: 40 horas.				
		Curso superior de licenciatura plena em Educação Física. Jornada Semanal: 20 horas.				
	Professor de Ensino Religioso	Curso superior de licenciatura plena em Filosofia. Jornada Semanal: 10 horas.				
	Professor de Geografia	Curso superior de licenciatura plena em Geografia. Jornada Semanal: 20 horas.				
	Professor de História	Curso superior de licenciatura plena em História. Jornada Semanal: 20 horas.				
	Professor de Língua Inglesa	Curso superior de licenciatura plena em Letras – Inglês. Jornada Semanal: 20 horas.				
	Professor de Língua Portuguesa	Curso superior de licenciatura plena em Letras - Língua Portuguesa. Jornada Semanal: 20 horas.				
	Professor de Matemática	Curso superior de licenciatura plena em Matemática. Jornada Semanal: 20 horas.				
	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais	Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia. Jornada Semanal: 20 horas.				
		Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia. Jornada Semanal: 40 horas.				
	Psicopedagogo	Curso superior em Psicologia/Psicopedagogia e/ou curso de pós-graduação – especialização lato sensu em Psicopedagogia. Jornada Semanal: 10 horas.				

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 04/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL 03/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2015, Pregão Presencial nº 03/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014;e Sra. Ana Maria Onevecht; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sra. Vilma Schiffler- representante da empresa Maxima Papelaria Eireli; Sr. Marlon Cristof - representante da empresa Danna Comercial Eireli ME; Sr. João Francisco Candaten - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME e Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Lech & Cia Ltda; Maxima Papelaria Eireli; Danna Comercial Eireli ME; Papelaria São Bento Ltda ME e Luis Kaminski ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 04/2015, Pregão Presencial nº 03/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014;e Sra. Ana Maria Onevecht; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sra. Vilma Schiffler- representante da empresa Maxima Papelaria Eireli; Sr. Marlon Cristof - representante da empresa Danna Comercial Eireli ME; Sr. João Francisco Candaten - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME e Sr. Luis Kaminski - representante da empresa Luis Kaminski ME. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Lech & Cia Ltda; Maxima Papelaria Eireli; Danna Comercial Eireli ME; Papelaria São Bento Ltda ME e Luis Kaminski ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Danna Comercial Eireli - ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário R$	Valor Máximo Total R$
18	40	Caixa	Luva de procedimento vinil, COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades	VOLK	15,40	616,00
26	80	Rolo	Plástico para alimentos de 5kg com 100 unidades	SABENSUL	3,80	304,00
VALOR TOTAL R$		920,00				

Lech & Cia Ltda

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário R$	Valor Máximo Total R$
01	900	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	GIRANDO SOL	1,30	1.170,00
14	40	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades	MILLI	23,00	920,00
15	40	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades	MILLI	23,00	920,00
16	40	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades	MILLI	23,00	920,00
19	50	Pacote	Maço de fósforo com 10 unidades	PARANÁ	1,65	82,50
21	30	Unidade	Pá de lixo plástica	IN-BR	1,89	56,70
27	80	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades	SABENSUL	5,00	400,00
33	78	Unidade	Sabonete glicerinado 40gr	ANJINHO	1,88	146,64
VALOR TOTAL R$		4.615,84				

Luis Kaminski – ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário R$	Valor Máximo Total R$
06	300	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades	PLASTISUL	3,30	990,00
10	50	Unidade	Escova oval de mão plástica	CONDOR	3,34	167,00
13	150	Unidade	Esponja de aço inox com 8 gramas	RELUX	1,59	238,50
24	900	Pacote	Papel toalha bronze, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.250 folhas	PRESTIGE	9,00	8.100,00
25	20	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr	CRISTAL	3,65	73,00
39	300	Unidade	Saco - Pano de chão cru - 55cmx80cm	FLABOM	2,54	762,00
40	400	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	SANYBRIL	2,65	1.060,00
VALOR TOTAL R$		11.390,50				

Maxima Papelaria Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário R$	Valor Máximo Total R$
02	400	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro	DA ILHA	3,80	1.520,00
04	50	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	ARQPLAST	8,80	440,00
07	700	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda, embalagem de 2 litros	SUPERPLUS	3,50	2.450,00
08	1500	Frasco	Detergente líquido para louça: Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro.Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	ZAWASKI	1,20	1.800,00
12	160	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades	INOVE	1,34	214,40
20	500	Frasco	Multi Uso com 500 ml	SUPERPLUS	2,15	1.075,00
22	300	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	MARTINS	2,02	606,00
23	150	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros	BOB	45,40	6.810,00
29	100	Unidade	Rodo de esponja dupla face com cabo	CANADÁ	8,30	830,00
30	10	Unidade	Rodo de espuma com cabo	CANADÁ	9,20	92,00
31	150	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro - pacote contendo 5 unidades 1Kg	UNIVERSAL	4,80	720,00
32	400	Pacote	Sabão em pó: Composição:Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg	GIRANDO SOL	4,35	1.740,00
34	40	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.	NATSUME	11,95	478,00
35	400	Pacote	Saco p/ lixo reforçado pacote com 10 unidades - capacidade 15lt	EMBRAST	1,45	580,00
36	400	Pacote	Saco p/ lixo reforçado pacote com 10 unidades- capacidade 30 lt	EMBRAST	1,50	600,00
37	500	Pacote	Saco p/ lixo pacote reforçado com 10 unidades- capacidade 50 lt	EMBRAST	1,60	800,00
38	900	Pacote	Saco p/ lixo preto, reforçado pacote com 05 unidades- capacidade 100 lt	EMBRAST	1,62	1.458,00
42	50	Pacote	Touca descartável de TNT cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades	VABENE	5,75	287,50
VALOR TOTAL R$		22.500,90				

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário R$	Valor Máximo Total R$
03	150	Frasco	Amaciante de roupa com 02 litros	VERDESAN	3,96	594,00
05	20	Galão	Cera auto brilho incolor embalagem com 05 litros. Acabamento acrílico autobrilhante, composta por uma emulsão aquosa, branca leitosa, de baixa viscosidade, à base de polímeros acrílicos metalizados e cera de polietileno. A formula deverá conter: emulsão de copolímero acrílico metalizado, emulsão de cera de polietileno, glicóis etilênicos, ester fosfórico, emulsão de silicone, formoldeido, tensoativo fluorado, e outros aditivos. Rendimento mínimo 60 a 70 m² por litro nas 2 primeiras camadas e de 70 a 80m² por litro nas camadas seguintes.	BRAVO	99,80	1.996,00
09	25	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	COLOMBINA	7,55	188,75
11	600	Unidade	Esponja de louça dupla face	BETANIN	0,70	420,00
17	50	Pacote	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades	PARENTEX	6,42	321,00
28	30	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	COLOMBINA	7,77	233,10
41	60	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão 48X70cm	BEIRA RIO	6,45	387,00
43	70	Unidade	Vassoura: pigmento, matéria sintética e metal	COLOMBINA	8,20	574,00
VALOR TOTAL R$		4.713,85				

Irineópolis, 27 de maio de 2015.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Ergo Mobili Industria e Comércio de Móveis Ltda.
Objeto: Aquisição de moveis e equipamentos para o centro de educação infantil nossa senhora aparecida e para a escola isolada vila nova do timbó, com entrega e instalação.
Valor: R$ 30.491,60 (trinta mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Vigência – 20/05/2015 a 19/05/2016
Base Legal – Processo Licitatório nº 21/2015 – Pregão Presencial nº12/2015
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Irmãos Pacheco Comércio e Serviços Ltda ME.
Objeto: Aquisição de moveis e equipamentos para o centro de educação infantil nossa senhora aparecida e para a escola isolada vila nova do timbó, com entrega e instalação.
Valor: R$ 14.952,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais).
Vigência – 20/05/2015 a 19/05/2016
Base Legal – Processo Licitatório nº 21/2015 – Pregão Presencial nº12/2015
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Todt Moveis Ltda EPP.
Objeto: Aquisição de moveis e equipamentos para o centro de educação infantil nossa senhora aparecida e para a escola isolada vila nova do timbó, com entrega e instalação.
Valor: R$ 36.123,60 (trinta e seis mil cento e vinte e três reais e sessenta centavos).
Vigência – 20/05/2015 a 19/05/2016
Base Legal – Processo Licitatório nº 21/2015 – Pregão Presencial nº12/2015
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 21/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: ERGO MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA; IRMAOS PACHECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME; TODT MOVEIS LTDA EPP.

Irineópolis, 20 de maio de 2015.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 033/2015

DECRETO Nº 032 DE 27 DE MAIO DE 2015.
"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal em exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado em todo o território do Município de Itá, Ponto Facultativo no dia 05 de Junho de 2015, considerando o feriado de Corpus Christi no dia 04 de Junho de 2015.

Parágrafo único. Ficam mantidos os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá, SC 27 de Maio de 2015.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL 010 - PROCESSO SELETIVO 002/2015

EDITAL010 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e considerando o disposto no inciso IV do artigo 2° da Lei Complementar n° 031/2006, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências" convoca os abaixo relacionados classificados no Processo Seletivo 002/2015, homologado pelo Decreto 027/2015 de 28 de abril de 2015, para comparecerem no dia 28 de Maio 2015, ás 13:00h na Secretaria Municipal de Educação, Itá/SC.

Estagiários

005	Ian Rick Bartniski

Itá, 27 de maio de 2015
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPELMENTAR N. 116/2015

LEI COMPLEMENTAR N. 116 DE 26 DE MAIO DE 2015.
ALTera a lei Complementar nº 053, de 11 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal Em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores votou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do artigo 15 da Lei Complementar nº 053, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – Edificações, quando implantadas em terrenos com inclinação igual ou superior a 20%, poderão ter afastamento frontal mínimo de 1,00m (um metro)."

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itá(SC), 26 de maio de 2015.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 2389/2015

Lei nº 2389/2015, de 26 de Maio de 2015.
"Autoriza a Concessão de Auxilio Financeiro a Associação Esportiva e Recreativa Linha Alegre e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal Em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro, mediante celebração de convênio, com a Associação Esportiva e Recreativa Linha Alegre, entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Linha Alegre, interior, neste Município de Itá, inscrita no CNPJ sob nº 73.268.476/0001-81, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem aplicados em reformas e manutenção do centro comunitário.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Itá, SC, em 26 de Maio de 2015.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 2390/2015

Lei nº 2390/2015, de 26 de Maio de 2015.
"Autoriza a Concessão de Auxilio Financeiro a Associação Esportiva e Recreativa Palmeira e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal Em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro, mediante celebração de convênio, com a Associação Esportiva e Recreativa Palmeira, entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na Linha Rio Engano, interior, neste Município de Itá, inscrita no CNPJ sob nº 82.813.759/0001-58, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem aplicados em reformas e manutenção do centro comunitário.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Itá, SC, em 26 de Maio de 2015.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI N. 2391/2015

Lei nº 2391/2015, de 26 de Maio de 2015.
"Dispõe sobre Programa de Construção e Reforma de Habitações e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal Em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para munícipes, visando construções e/ou reformas de habitações rurais e urbanas, no valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º Para ter direito ao benefício do artigo anterior, o munícipe deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Possuir renda familiar de até meio salário mínimo per capita;

II – Ter parecer favorável do Departamento de Assistência Social do Município, atestando a necessidade da família.

Art. 3º O benefício de que trata a presente Lei será concedida uma única vez em cada quatro exercícios financeiros.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente em cada exercício.

Art. 5º Os auxílios previstos no caput do artigo, somente serão concedidos se houver recursos disponíveis e a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Os valores de que tratam esta Lei serão reajustados anualmente pela variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 7º A operacionalização e demais aspectos relativos às disposições desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 2.073, de 15 de junho de 2010.

Itá, SC, em 26 de Maio de 2015.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente Processo Licitatório nº 23/2014. Pregão Eletrônico Nº 11/2014. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC. Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a homologação do item nº 16 - Amoxacilina + Clavulanato 500 + 125 - Fica acrescido mais 3.750 cp. Itaiopolis/SC 26/05/2015. Eliseu Alexandre Gabardo - Secretário Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 95, DE 25 DE MAIO DE 2015

DECRETO N° 95, DE 25 DE MAIO DE 2015.
Nomeia Comissão Administrativa para avaliação de imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea p do inciso I do art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto nomeados os senhores ADEMIR ROHDEN, NELSON ANTONIO ARENHARDT e PEDRO REINAOLDO CAGLIARI, para, sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão Administrativa para avaliação de parte do imóvel R7 da quadra 05, do Loteamento Floresta, de propriedade do Município de Itapiranga SC, com 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados), conforme mapa do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A nomeação constante no caput do presente artigo não conta ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 25 de maio de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal Administração.

DECRETO N° 96, DE 25 DE MAIO DE 2015

DECRETO N° 96, de 25 de maio de 2015.
Nomeia a Comissão do Desenvolvimento (CDE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.713 de 06.05.1997 e Decreto nº 88/97 de 09.05.1997;

D e c r e t a:
Art. 1° Fica nomeada a COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CDE) pelo período de dois anos, com a seguinte formação:
I. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Olavo Welter;
II. Representante do Sindicato dos Produtores Rurais: Roque Pauli;
III. Representante da ASSEMIT: Afonso Niehues, Ivete Anschau Friedrich, Lucir Guaresi e Carlise Welter Werlang;
IV. Representantes do Poder Legislativo: Paulo Cesar Andrade Casweski;
V. Representantes do Poder Executivo: Enivaldo Barros e Alexandre Siqueira.

§ 1º Em atendimento ao artigo 2º do Decreto nº 88 de 4 de setembro de 1997, fica nomeado o Sr. Alexandre Siqueira para Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE).

§ 2º As nomeações constantes no presente Decreto não contam ônus aos cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao município de Itapiranga.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 43, de 11 de março de 2013.

ITAPIRANGA - SC, 25 de maio de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal Administração.

DECRETO Nº 97, DE 25 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 97, DE 25 DE MAIO DE 2015.
Homologa o Regimento Interno CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ITAPIRANGA SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.950 de 22 de Janeiro de 2001, Lei Municipal nº 2.563, de 15 de setembro de 2009 e Resolução Federal nº 38, de 16 de julho de 2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ITAPIRANGA SC, constante no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA - SC, 25 de maio de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal Administração.

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 97, DE 25 DE MAIO DE 2015.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES DO CONSELHO
Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar tem como finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental mantidos pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I – fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
II – promover a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos in natura;
III – orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;
IV – sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento municipal, visando:
a) as metas a serem alcançadas;
b) a aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;
c) o enquadramento das dotações orçamentárias especificadas para alimentação escolar;
V – articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas do município;
VI – fixar critérios para a distribuição na alimentação escolar nas unidades escolares do município;
VII – articular-se com as escolas do município, conjuntamente com os órgãos de educação do município, motivando-as a organização de hortas, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;
VIII – realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;
IX – analisar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta na elaboração dos cardápios para a alimentação escolar;
X – exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como a limpeza dos locais de armazenamento;
Parágrafo único. A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo do órgão de educação do município.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:
I – um representante indicado pelo Poder Executivo;
II – dois representantes dentre as entidades de docente, discente ou trabalhadores na área da educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
III – dois representantes de pais de alunos, indicados por Associação de Pais e Mestres; e
IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia para tal fim, registrada em ata.
§ 1º A cada membro efetivo corresponderá um suplente.
§ 2º A nomeação dos membros e dos suplentes será feita por decreto do Prefeito para prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado.
§ 3º Os representantes referidos neste artigo serão eleitos por suas entidades para nomeação do Prefeito.
§ 4º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.
§ 5º Declarado extinto o mandato, o presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda preenchimento da vaga.

Art. 3º O exercício de mandato de conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO III

Art. 4º O Presidente do Conselho permanecerá como tal durante o tempo que durar a sua função como dirigente do órgão de educação.
Art. 5º São atribuições do Presidente:
I – coordenar as atividades do Conselho;
II - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência aos membros;
III – organizar a ordem do dia das reuniões;
IV – abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
V – determinar a verificação da presença;
VI – determinar a leitura da Ata e das comunicações que entender convenientes;
VII – assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
VIII – conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;
IX – colocar as matérias em discussão e votação;
X – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso empate;
XI – proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
XII – decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las consideração dos membros do Conselho, quando omisso o regimento;
XIII – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV – mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;
XV – designar relatores para o estatuto preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
XVI – assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
XVII – determinar o destino do expediente lido nas sessões;
XVIII – agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
XIX – representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
XX – conhecer as justificativas de ausência dos Membros do Conselho;
XXI – promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
XXII – propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgadas necessárias.

Art. 6º O Vice-Presidente será escolhido por seus pares para um mandato de 4 (quatro) anos que poderá ser renovado.
CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DO CONSELHO
Art. 7º Compete aos membros do Conselho:
I – participar de todas as deliberações e discussões do Conselho;
II – votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III – apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
IV – comparecer às reuniões na hora prefixada;
V – desempenhar as funções para as quais foi designado;
VI – relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
VII – obedecer as normas regimentais;
VIII – assinar as atas das reuniões do Conselho;
IX - apresentar retificações ou impugnações às atas;
X – justificar seu voto, quando for o caso;
XI – apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

Art. 8º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 4 (quatro) alternadas.
§ 1º O prazo para apresentar a justificativa da ausência é de 2 (dois) dias uteis a contar da data da reunião em que se verificou o fato;
§ 2º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho

oficiará ao Prefeito Municipal para que proceda o preenchimento da vaga.

Art. 9º O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

Art. 10. Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um secretário executivo, que será designado pelo Presidente do Conselho, competindo-lhe entre outras, as seguintes atividades:
I – secretariar as reuniões do Conselho;
II – receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;
III – preparar a pauta das reuniões;
IV – providenciar os serviços de digitalização e impressão;
V – providenciar os serviços de arquivo;
VI – recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
VII – lavras as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
VIII – registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;
IX – anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
X – distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações.

CAPÍTULO VI
Das reuniões
Art. 11. As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente na Secretaria Municipal de Educação ou na Biblioteca Pública Municipal Rui Barbosa, podendo, entretanto, por decisão de seu presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.

Art. 12. As reuniões serão:
I – ordinárias, a cada 45 dias, às 13:00;
II – extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente, mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 13. As reuniões do Conselho serão realizadas com pelo menos a metade de seus membros.
§1º Se, à hora da reunião, não houver quórum suficiente, será aguardada durante 30 (trinta) minutos a composição do número legal;
§ 2º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e no máximo de 72 (setenta e duas) horas.
§ 3º A reunião de que trata o parágrafo 2º será realizada com qualquer número de membros presentes.

Art. 14. A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito à voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM DOS TRABALHOS
Art. 15. A ordem dos trabalhos será a seguinte:
I – leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II – expediente;
III – comunicações do Presidente;
IV – ordem do dia.
Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 16. O expediente se destina a leitura da correspondência.

Art. 17. A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como, à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em Lei e neste regime.

CAPÍTULO VIII

DAS DISCUSSÕES
Art. 18. Discussão é a fase de debate dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 19. As matérias apresentadas durante a ordem do dia, serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.
Parágrafo único. Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matérias em debate.

Art. 20. Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este regimento ou normas expedidas pelo Presidente do Conselho.
Parágrafo único. O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste regimento serão decididas conforme dispõe o inciso XII do art. 5º deste regimento.

Art. 21. Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para encaminhamentos da votação.

CAPÍTULO IX

DAS VOTAÇÕES
Art. 22. Encerrada a discussão, a matérias será submetida à votação.

Art. 23. As votações poderão ser simbólicas ou nominais.
§ 1º A votação simbólica fazer-se-á conservando-se com a mão direita levantada os membros do Conselho que aprovam, e abaixada os que desaprovam a proposição.
§ 2º A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.
§ 3º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários a proposição.

Art. 24. Ao comunicar o resultado das votações, o Presidente do Conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.
Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 25. Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Art. 26. Não poderá haver voto de delegação.

CAPÍTULO X

DAS DECISÕES

Art. 27. As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente apenas o voto de desempate.

Art. 28. As decisões do Conselhos serão registradas em ata.

CAPÍTULO XI

DAS ATAS
Art. 29. A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.
§ 1º As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.
§ 2º As atas devem ser datilografadas, impressas e arquivadas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas.

Art. 30. As atas serão subscrita pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

CAPÍTULO XII

Art. 31. As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 32. Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Itapiranga SC 25 de maio de 2015.
Diretoria do Conselho

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLMENTAR Nº 87, DE 5 DE MAIO DE 2015

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLMENTAR Nº 87, DE 5 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando erro redacional, publica ERRATA referente à Lei Complementar nº 87, de 05 de maio de 2015, publicada na Edição nº 1737, pag. 238/239, de 7 de maio de 2015.

Onde se lê:
Art. 1º .....
"Art. 24 .....
IX – Avaliação Psicológica;
X – Conhecimento sobre legislação;"

Leia-se:
Art. 1º .....
"Art. 24 .....
VIII – Avaliação Psicológica;
IX – Conhecimento sobre legislação;"

Onde se lê:

Art. 2°. Fica revogado o inciso VIII do artigo 24 da lei 2.023, de 05 de dezembro de 2001.

Leia-se:

Art. 2°. Fica revogado o inciso VII do artigo 24 da lei 2.023, de 05 de dezembro de 2001.

Permanecem em vigor os artigos da Lei Complementar nº 87/2015.

Itapiranga SC, 27 de maio de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA Nº 137/2015 A 172/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Herta A. Vogt - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2015.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 11 "Banana de Primeira Qualidade", nº 13 "Batata Inglesa, Graúda, Padrão Uniforme, de Primeira Qualidade", nº 32 "Cebola Branca, Graúda, Desenresteada, de Primeira Qualidade" e nº 52 "Maçã Vermelha Nacional, Graúda, Casca Lisa".
VALOR: R$ 22.240,90
VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2016.
Itapiranga – SC., 04 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Aviamentos Nova Geração e Purificadores de Água Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 083/2015.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais diversos, destinados para manutenção das atividades das Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social - "CRAS", da Secretaria de Assistência Social deste município.
VALOR: R$ 11.602,40
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 05 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Potencia Som e Informática Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 083/2015.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais diversos, destinados para manutenção das atividades das Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social - "CRAS", da Secretaria de Assistência Social deste município.
VALOR: R$ 34.259,30
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 05 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Mecânica Sirimar Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 082/2015.
OBJETO: Aquisição de filtros, óleo lubrificante e outros materiais destinados a manutenção de maquinas e veículos, desta municipalidade.
VALOR: R$ 13.739,40
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 05 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Comercial Ciotta Materiais de Construção e Peças Para Veículos Ltda – ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 082/2015.
OBJETO: Aquisição de filtros, óleo lubrificante e outros materiais destinados a manutenção de maquinas e veículos, desta municipalidade.
VALOR: R$ 7.782,00
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 05 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Julio Silvestre Filho - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 082/2015.
OBJETO: Aquisição de filtros, óleo lubrificante e outros materiais destinados a manutenção de maquinas e veículos, desta municipalidade.
VALOR: R$ 2.943,00
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 05 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2015
PARTES: Município de Itapiranga e JL – Comércio de Baterias, Lubrificantes, Peças e Acessórios Automotivos Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 082/2015.
OBJETO: Aquisição de filtros, óleo lubrificante e outros materiais destinados a manutenção de maquinas e veículos, desta municipalidade.
VALOR: R$ 69.800,00
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 05 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Transmaq Peças e Serviços Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 082/2015.
OBJETO: Aquisição de filtros, óleo lubrificante e outros materiais destinados a manutenção de maquinas e veículos, desta municipalidade.
VALOR: R$ 11.245,22
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 05 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Container Óleo Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 082/2015.
OBJETO: Aquisição de filtros, óleo lubrificante e outros materiais destinados a manutenção de maquinas e veículos, desta municipalidade.
VALOR: R$ 4.900,00
VIGÊNCIA: 05 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 05 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Paloschi & Paloschi Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 087/2015.
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para jogos de competições promovidas pelo município de Itapiranga, conforme autoriza a lei municipal nº 2.497/2008.
VALOR: R$ 58.350,00
VIGÊNCIA: 07 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 07 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Rogério Luis Delavy - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 084/2015.
OBJETO: Contratação de serviços de maquinas para atendimento a serviços de interesse desta municipalidade.
VALOR: R$ 101.600,00
VIGÊNCIA: 07 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 07 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Albater Terraplanagens Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 084/2015.
OBJETO: Contratação de serviços de maquinas para atendimento a serviços de interesse desta municipalidade.
VALOR: R$ 60.450,00
VIGÊNCIA: 07 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 07 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Cooperativa de Livre Associação do Município de Itapiranga.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 088/2015.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente destinados para manutenção das atividades das diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 20.293,90
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 08 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Potencia Som e Informática Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 088/2015.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente destinados para manutenção das atividades das diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 31.235,20
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 08 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Mauro Petzold - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 088/2015.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente destinados para manutenção das atividades das diversas secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 17.315,00
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 08 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Teletronica Pinhal Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 089/2015.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos diversos e outros materiais, destinados para as secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 84.780,00
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Maxcopy Equipamentos e Suprimentos Ltda – ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 089/2015.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos diversos e outros materiais, destinados para as secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 17.220,00
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Potencia Som e Informática Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 089/2015.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos diversos e outros materiais, destinados para as secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 34.350,00
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Gesul Comercial Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 089/2015.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos diversos e outros materiais, destinados para as secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 13.190,00
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Atual Informática e Assistência Técnica Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 089/2015.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos diversos e outros materiais, destinados para as secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 65.338,00
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2015
PARTES: Município de Itapiranga e MB Catarinense Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 089/2015.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos diversos e outros materiais, destinados para as secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 13.484,00
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2016.
Itapiranga – SC., 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Comércio de Artigos de Informática Iraceminha Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 089/2015.
OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de equipamentos diversos e outros materiais, destinados para as secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 21.800,00
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Pavimaquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 080/2015.
OBJETO: Aquisição de peças materiais destinados para manutenção das máquinas pesadas a disposição da Secretaria de Transporte.
VALOR: R$ 6.068,00
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 080/2015.
OBJETO: Aquisição de peças materiais destinados para manutenção das máquinas pesadas a disposição da Secretaria de Transporte.
VALOR: R$ 20.736,00
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Comercial Ciotta Materiais de Construção e Peças Para Veículos Ltda – ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 080/2015.
OBJETO: Aquisição de peças materiais destinados para manutenção das máquinas pesadas a disposição da Secretaria de Transporte.
VALOR: R$ 39.335,00
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Transmaq Peças e Serviços Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 080/2015.
OBJETO: Aquisição de peças materiais destinados para manutenção das máquinas pesadas a disposição da Secretaria de Transporte.
VALOR: R$ 29.063,80
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Filippe Comercio de Peças Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 080/2015.
OBJETO: Aquisição de peças materiais destinados para manutenção das máquinas pesadas a disposição da Secretaria de Transporte.
VALOR: R$ 75.021,94
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 080/2015.
OBJETO: Aquisição de peças materiais destinados para manutenção das máquinas pesadas a disposição da Secretaria de Transporte.
VALOR: R$ 340,00
VIGÊNCIA: 11 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Cooperativa A1.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 093/2015.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados para construção do sistema de recalque de esgoto na SC 163 (parte) e Avenida Beira Rio (parte).
VALOR: R$ 11.362,20
VIGÊNCIA: 19 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 19 de maio de 2015.

Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2015
PARTES: Município de Itapiranga e BW Construções Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 093/2015.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados para construção do sistema de recalque de esgoto na SC 163 (parte) e Avenida Beira Rio (parte).
VALOR: R$ 25.699,35
VIGÊNCIA: 19 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 19 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Fernandes Mana Materiais e Equipamentos Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 093/2015.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados para construção do sistema de recalque de esgoto na SC 163 (parte) e Avenida Beira Rio (parte).
VALOR: R$ 2.400,00
VIGÊNCIA: 19 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 19 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Zoom Indústria e Comércio de Confecções Ltda - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 092/2015.
OBJETO: Aquisição de uniformes destinados para os servidores das secretarias municipais desta municipalidade, conforme autoriza a Lei Municipal n° 1.340/90 e camisetas para campanhas sócio-educativas da Assistência Social.
VALOR: R$ 10.546,00
VIGÊNCIA: 20 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 20 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2015
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Zoom Indústria e Comércio de Confecções Ltda - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2015.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 65 "Pão Integral Fatiado".
VALOR: R$ 1.773,72
VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2016.
Itapiranga – SC, 20 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2015
PARTES: Município de Itapiranga e TRATARTEC – Comércio de Produtos de Higiene e Materiais Hidráulicos, Instalação de Máquinas e Edição de Livros Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 095/2015.
OBJETO: Aquisição de materiais destinados para fabricação de fraldas geriátricas para distribuição a pessoas necessitadas deste município.
VALOR: R$ 19.789,00
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 21 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Polimpressos Serviços Gráficos Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 096/2015.
OBJETO: Aquisição de formulário contínuo "nota de produtor" e outros materiais destinados para as secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 18.780,00
VIGÊNCIA: 22 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 22 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Nscontisul Impressos Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 096/2015.
OBJETO: Aquisição de formulário contínuo "nota de produtor" e outros materiais destinados para as secretarias desta municipalidade.
VALOR: R$ 10.210,00
VIGÊNCIA: 22 de maio de 2016.
Itapiranga – SC, 22 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DA PREFEITURA Nº 087/2015 A 091/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Teresinha Petry Stulp
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 097/2015.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.
VALOR: R$ 14.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
Itapiranga – SC. 11 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Cooperativa da Agricultura Familiar de Itapiranga - COOAFI
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 099/2015.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.
VALOR: R$ 57.327,50
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
Itapiranga – SC. 19 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2015
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Berwanger & Grutzmann Corretora de Seguros Ltda
ORIGEM: Convite de n° 97/2012.
OBJETO: Contratação de seguros de responsabilidade civil e total para veículos desta municipalidade.
VALOR: R$ 3.896,55
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2016.
Itapiranga – SC. 22 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2015
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Berwanger & Grutzmann Corretora de Seguros Ltda
OBJETO: Contratação de seguros de responsabilidade civil e total para veículos desta municipalidade.
VALOR: R$ 4.264,68

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2016.
Itapiranga – SC. 22 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2015
PARTES: Município de Itapiranga e Knapp & Cia Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços n° 091/2015.
OBJETO: Contratação de serviços de perfuração e detonação de rochas em estradas, ruas, pedreiras e em outros locais de interesse público do município.
VALOR: R$ 130.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
Itapiranga – SC. 26 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e DEBORA ADRIANA DE BRUM
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 18/05/2015 a 14//12/2015
Itapiranga – SC, 18 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e DEBORA ADRIANA DE BRUM
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 20/05/2015 a 19/11/2015
Itapiranga – SC, 20 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 92/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 92/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAQUELINE MARIA SOHN ZULIAN.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 021/2015/RH de 02/02/2015, como Professor de Língua Estrangeira em 20 horas semanais.
Itapiranga – SC. 21 de maio de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

CMDCA: PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 022/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPOÁ - SC
COMISSÃO DE ELEIÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº22/2015

Em função do numero reduzido de candidatos que aderiram ao chamamento para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Itapoá fica prorrogado o prazo das inscrições no período de 28/05/2015 a 15/06/2015.
Diante da prorrogação fica alterado o cronograma de eleição (anexo).

Itapoá, 27 de maio de 2015.
Bruna Daniele Piacentini
Comissão Eleitoral - CMDCA

TERMO ADITIVO Nº 35/2015 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2011. (4º ADITIVO).

TERMO ADITIVO Nº 35/2015 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2011. (4º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, Sra. MARIA IZABEL BLANSKI, portadora do CNPF/MF nº 248.71.419-34 e do CI.RG. 2/R 037.212-2/SC, e pelo Prefeito Municipal, o Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 230.944.279-87 e do CI.RG nº 8.739.943 SSP/PR e, residente e domiciliado à Estrada Jaguaruna, s/nº, neste Município de Itapoá/SC, e, de outro lado a Empresa: IPÊ INFORMATICA LTDA, com sede á Rua Nunes Machado, nº 1797, Bairro: Rebouças, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.263.321/0001-30 e Inscrição Estadual nº 90277191-36, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO CHI TSE WEI, brasileiro, empresário, portador do CNPF/MF nº 875.343.809-44 e do CI.RG nº 3.692.833-6-SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Floriano Essenfelder, n° 426, apto 502, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) link dedicado com velocidade de 10MBPS FULL, contínuo e ininterrupto, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2011 – PROCESSO Nº 97/2011, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato Administrativo em 12 (doze) meses e conceder o reajuste dos valores atualmente praticados com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) em conformidade com o item 3.2 do referido Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 86/2011 em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/06/2015, podendo ser renovado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Altera cláusula terceira "Do Preço", acrescendo 12 (doze) parcelas mensais para o item 1 (um) e reajustando, com base no IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), o qual passará ao valor mensal de R$ 9.096,00 (nove mil e noventa e seis reais), resultando em um valor total de R$ 109.152,00 (cento e nove mil cento cinquenta e dois reais) para o período, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) link dedicado com velocidade de 10MBPS FULL, contínuo e ininterrupto.	R$ 9.096,00	R$ 109.152,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 86/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 86/2011, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 26 de maio de 2015.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA IPE INFORMATICA LTDA EDUARDO CHI TSE WEI
MARIA IZABEL BLANSKI SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
TESTEMUNHAS:	
NOME : CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 047/2015 - FME

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 047/2015
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: JOÃO GABRIEL SANTOS
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.350,00 A SER LIBERADO EM 6 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 27 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

JOÃO GABRIEL SANTOS
Atleta de Tênis de Mesa

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 048/2015 - FME

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 048/2015
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: PAULO HENRIQUE BARROS LUZ
MODALIDADE: TÊNIS DE MESA
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 2.025,00 A SER LIBERADO EM 6 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 27 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

PAULO HENRIQUE BARROS LUZ
Atleta de Tênis de Mesa

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2015 - FME

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2015
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
BENIFICIÁRIO: WILLIAN VARELA GEREMIA
MODALIDADE: HANDEBOL
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$ 1.797,50 A SER LIBERADO EM 8 PARCELAS MENSAIS.

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 27 de Maio de 2015
RONY EDSON LENZ
Diretor do FME

WILLIAN VARELA GEREMIA
Atleta de Handebol

EXTRATO TP 11/2015/PMJ - PL 61/2015/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2015/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 11/2015/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma da rede elétrica, sistema de alarme para detecção de incêndio, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e cabeamento estruturado (internet), da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, no Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Data da abertura: Dia 16/06/2015, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 16/06/2015, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 27 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JOSÉ LUIZ JUNQUEIRA DE CARVALHO
Secretário de Educação ,

ORDEM DE PARALISAÇÃO - CONTRATO Nº 177/2014/PMJ

ORDEM DE PARALISAÇÃO
DETERMINO à empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, a paralisação dos serviços relativos aos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de ginásio de esportes no Bairro Santa Tereza, neste Município, objeto do Contrato nº 177/2014/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 39/2014 - PMJ – Edital CC nº 3/2014 - PMJ, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 27/06/2014, haja vista a necessidade de que sejam sanados todos os trâmites relacionados com as alterações de projetos e aditivo contratual necessários à plena consecução do objeto. A paralisação começará a contar de 27/05/2015 e perdurará pelo período de 30 (trinta) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 26 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Venilton Rogério Teles
Secretário de Infraestrutura

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADA
Simar José da Rosa

PORTARIA N.º 4347

PORTARIA Nº 4.347 DE 25 DE MAIO DE 2015
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) MAIELE KREMER, para exercer o cargo de Nutricionista, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76

de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2015, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4348

PORTARIA Nº 4.348 DE 25 DE MAIO DE 2015
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) CHAIANE DAL PRA, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2015, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4349

PORTARIA Nº 4.349 DE 25 DE MAIO DE 2015
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) CHARLINE ZARPELON, pelo período de 15 de maio de 2015 a 14 de novembro de 2015, para exercer o cargo de Enfermeiro Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2015/FMS.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4350

PORTARIA Nº 4.350 DE 25 DE MAIO DE 2015
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor GUSTAVO MORELATTO BENATO das funções de Agente de Dengue, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo disposto no art. 1º, I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e por ter sido classificado no edital n.º 001/2014 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4351

PORTARIA Nº 4.351 DE 25 DE MAIO DE 2015
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor MARCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES das funções de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de Processo Seletivo n.º 04/2014/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4352

PORTARIA Nº 4.352 DE 25 DE MAIO DE 2015
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor PAOLA ANTONIA SOARES RAIMONDI DE LIMA, CIRURGIÃO DENTISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de Processo Seletivo n.º 04/2014/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4353

PORTARIA Nº 4.353 DE 25 DE MAIO DE 2015
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – CONTRATAR o(a) Sr.(a) RAFAEL BORTOLI DEBARBA, pelo período de 25 de maio de 2015 a 24 de novembro de 2015, para exercer o cargo de Médico Plantonista - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), com carga horária de 06 (seis) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Pronto Atendimento Ambulatorial de Saúde (PAAS), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 256 de 20 de dezembro de 2013, Lei Complementar n.º 274/2014 e nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 001/2015/FMS e do encerramento do contrato do Sr. Gustavo Hohmann camina.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 25 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4354

PORTARIA Nº 4.354 DE 27 DE MAIO DE 2015
"PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º PRORROGAR o prazo em 30 (trinta) dias, conforme prevê o § 7º do art. 128 da Lei Complementar n.º 76/2003, para conclusão dos trabalhos do "Processo Administrativo Disciplinar", que apura possível infração disciplinar por parte do servidor Anderson Cristiano da Silva em relação as atividades desempenhadas no exercício de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de junho de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4355

PORTARIA Nº 4355 DE 27 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). LEDA FATIMA PAZA, Assistente Social, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 138.552 de 18 de maio de 2015, ficando enquadrado em função da nova titulação como Assistente Social Nível C-III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4356
PORTARIA Nº 4.356 DE 27 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). KELLY FERREIRA, Psicóloga, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 138.460 de 07 de maio de 2015, ficando enquadrado em função da nova titulação como Psicóloga Nível C-III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4357
PORTARIA Nº 4.357 DE 27 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ANISIA KRUG BISSANI, Auxiliar de Serviços Internos, em função da titulação de Ensino Médio, conforme pedido protocolado através do processo n.º 138.464 de 07 de maio de 2015, ficando enquadrado em função da nova titulação como Auxiliar de Serviços Internos Nível B-II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4358
PORTARIA Nº 4.358 DE 27 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). AMANDA AMELIA ANTUNES DA SILVA CIDADE, Auxiliar de Serviços Internos, em função da titulação de Ensino Médio, conforme pedido protocolado através do processo n.º 138.443 de 06 de maio de 2015, ficando enquadrado em função da nova titulação como Auxiliar de Serviços Internos Nível B-II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4359
PORTARIA Nº 4.359 DE 27 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). RAFAEL MARTINI VEIGA, Técnico de Administração, em função da titulação de Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 138.525 de 14 de maio de 2015, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração Nível B-VII.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4360
PORTARIA Nº 4.360 DE 27 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ANA CATARINA ANTES, Psicólogo, em função da titulação de Pós - Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 138.537 de 15 de maio de 2015, ficando enquadrado em função da nova titulação como Psicólogo Nível C-III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4361
PORTARIA Nº 4.361 DE 27 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). JOSIANNE HEIL PITOL MAESTRI, Técnico de Administração, em função da titulação de Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 138.355 de 27 de abril de 2015, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração Nível B-VII.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 08 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4362
PORTARIA Nº 4.362 DE 27 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ANDRE LUIZ DRI, Técnico de Administração, em função da titulação de Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 138.585 de 20 de maio de 2015, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração Nível B-VII.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 22 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4363
PORTARIA Nº 4.363 DE 27 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). VIVIANE CARINE BRUNETTO MACHADO, Professor nível I (Licenciatura Plena), em função da titulação de Pós-Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 138.562 de 18 de maio de 2015, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor nível II (Pós-Graduação) referência A-01.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4364
PORTARIA Nº 4.364 DE 27 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). SONIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Internos, em função da titulação de Ensino Médio, conforme pedido protocolado através do processo n.º 138.602 de 22 de maio de 2015, ficando enquadrado em função da nova titulação como Auxiliar de Serviços Internos Nível B-II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 21 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4365

PORTARIA Nº 4.365 DE 27 DE MAIO DE 2015
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). MARIANA BAZOTTI, Cirurgião Dentista, em função da titulação de Pós – Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 138.618 de 25 de maio de 2015, ficando enquadrado em função da nova titulação como Cirurgião Dentista Nível C-III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 25 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4366

PORTARIA Nº 4.366 DE 28 DE MAIO DE 2015
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,

1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se débito a ser inscrito em dívida ativa decorrente de acidente de trânsito ocorrido com o veículo GM/Astra Sedan, placas MCY 0501 conduzido pelo Sr. Carlos Zagonel conforme memorando da Procuradoria Jurídica.

2º DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI, DANIELE GALVÃO RODRIGUES E DIANE CARINA MATANA, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 4.109/2015 e 4.336/2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RETOMADA DE OBRA Nº 04/2015

ORDEM DE RETOMADA DE OBRA Nº 04/2015

Determino à empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA a retomada dos serviços relativos à drenagem pluvial em terreno destinado à construção do Parque Municipal, localizado na Rua Luiz Specht, bairro Cruzeiro do Sul, objeto do contrato nº 251/2014/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 69/2014/PMJ – Edital CC nº 6/2014/PMJ, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 14/11/2014.
Sendo assim os trabalhos devem ser retomados na data de 30 maio de 2015.

Joaçaba, SC, 27 maio de 2015.
VENILTON ROGERIO TELES
Secretário de Infraestrutura

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA
Ademir Locks

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CC 10/2014/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2014/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 10/2014/PMJ

O Secretário de Infraestrutura de Joaçaba, comunica que, de acordo com o constante no no artigo 64, §2º da Lei 8.666/1993 e ainda no artigo 24, XI da mesma lei, considerando o pedido de desistência/rescisão do termo de permissão de uso nº 216/2015/PMJ, fica a segunda classificada para o item 2 da Concorrência 10/2014/PMJ – PL 83/2014/PMJ, abaixo relacionada, notificada a comparecer na Prefeitura de Joaçaba – Secretaria de Infraestrutura (avenida XV de Novembro, 378), a fim de proceder à assinatura de termo de permissão de uso, de acordo com o anexo III do referido edital, nas mesmas condições do primeiro colocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

ADRIANE MEINE – Item 2 - Avenida XV de Novembro – em frente ao nº 180 – R$ 520,00 mensais;

Joaçaba, 27 de maio de 2015.
VENILTON ROGÉRIO TELES
Secretário de Infraestrutura

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Abril
Página: 1

BALANCETE FINANCEIRA 04/2015

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**16.625,01**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**248.583,17**
RECEITA PATRIMONIAL	3.497,01	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**225.496,76**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.128,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.316,79
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.324,97
		INVESTIMENTOS	6.855,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**23.086,41**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.105,36
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	981,05
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**230.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	230.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**298.123,06**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**381.111,56**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	40.656,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	82.817,94
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	257.466,95	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	291.626,94
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.666,68
SALDOS ANTERIORES	**647.486,56**	**SALDOS ATUAIS**	**562.539,90**
BANCO C/ MOVIMENTO	409.854,92	BANCO C/ MOVIMENTO	363.210,80
BANCOS C/ VINCULADAS	237.631,64	BANCOS C/ VINCULADAS	199.329,10
TOTAL	**1.192.234,63**	**TOTAL**	**1.192.234,63**

JOACABA, 27/05/2015

ADONES MARCIANO
Contador CRC SC 028953/O-4

MARIO WOLFART
Ordenador de Despesas

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**514,52**		
RECEITA PATRIMONIAL	514,52		
SALDOS ANTERIORES	**82.370,31**	**SALDOS ATUAIS**	**82.884,83**
BANCO C/ MOVIMENTO	82.370,31	BANCO C/ MOVIMENTO	82.884,83
TOTAL	**82.884,83**	**TOTAL**	**82.884,83**

JOACABA, 27/05/2015

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARI0 GESTAO FINANCEIRA

ADONES MARCIANO
Contador CRCSC 028953/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**38.820,18**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**14.583,41**
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.915,22	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.547,01**
RECEITA PATRIMONIAL	3.904,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.869,72
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.677,29
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36,40**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.622,66**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	5.622,66		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.583,41**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.583,41**
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.583,41	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	14.583,41
SALDOS ANTERIORES	**498.326,59**	**SALDOS ATUAIS**	**528.186,02**
BANCO C/ MOVIMENTO	496.251,83	BANCO C/ MOVIMENTO	526.098,31
BANCOS C/ VINCULADAS	2.074,76	BANCOS C/ VINCULADAS	2.087,71
TOTAL	**557.352,84**	**TOTAL**	**557.352,84**

JOACABA, 27/05/2015

RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ADONES MARCIANO
Contador CRC.028953/0-4

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Secretária de Gestão Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**13.566.784,13**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.752.776,30**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.604.151,96	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.323.457,59**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	163.827,82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.060.375,47
RECEITA PATRIMONIAL	97.031,20	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	98.859,08
RECEITA DE SERVIÇOS	13.551,89	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.822.238,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.704.843,13	INVESTIMENTOS	168.822,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.888,80	AMORTIZACAO DA DIVIDA	173.162,67
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.077,43	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**429.318,71**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.751.164,59	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.005,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	943,27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.313,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.304,04		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.694.522,24**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.694.522,24
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.354.120,78**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.663.447,90**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	534.220,46	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	545.940,58
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.819.900,32	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.845.539,74
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	271.967,58
SALDOS ANTERIORES	**8.882.838,30**	**SALDOS ATUAIS**	**15.692.996,77**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.808.917,02	BANCO C/ MOVIMENTO	8.003.968,95
BANCOS C/ VINCULADAS	3.385.097,01	BANCOS C/ VINCULADAS	5.989.305,60
POUPANÇA	1.688.824,27	POUPANÇA	1.699.722,22
TOTAL	**27.803.743,21**	**TOTAL**	**27.803.743,21**

JOACABA, 27/05/2015

CLAUDETE M T SILVA
TEC ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL LASKE
PREFEITO DE JOAÇABA

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ
SECRETARIA DE FINANCAS

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/0-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRA 04/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**760.204,24**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.792.906,51**
RECEITA TRIBUTÁRIA	55.948,06	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.710.664,02**
RECEITA PATRIMONIAL	23.384,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	636.063,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	680.615,92	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	868.492,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255,36	INVESTIMENTOS	206.108,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**82.242,49**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.019,26
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.223,23
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.177.233,58**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.177.233,58		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.165.117,59**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.384.022,81**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	157.653,79	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	183.900,47
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.007.463,80	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.013.340,58
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	186.781,76
SALDOS ANTERIORES	**4.306.369,75**	**SALDOS ATUAIS**	**4.231.995,84**
BANCO C/ MOVIMENTO	264.596,25	BANCO C/ MOVIMENTO	1.099.184,24
BANCOS C/ VINCULADAS	4.041.773,50	BANCOS C/ VINCULADAS	3.132.811,60
TOTAL	**8.408.925,16**	**TOTAL**	**8.408.925,16**

JOACABA, 27/05/2015

ADEMIR LUIZ RIGHI	ELIANE AP CERON VIER	ELIZETE MARQUES
Ordenador de Despesa - Secretário Saúde	Contadora CRC/SC 021520/O-0	Tesoureria

CÂMARA MUNICIPAL

SICONFI 1º QUADRIMESTRE 2015

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.504.044,44	0,00
Pessoal Ativo	1.504.044,44	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) **(II)**	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL **(III) = (I - II)**	1.504.044,44	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	102.271.366,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (**III** a + III b)	1.504.044,44	1,47
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.136.281,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.829.467,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.522.653,78	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Primeiro Exercício do Período Seguinte			Segundo Exercício do Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre de Referência			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Percentual Limite Máximo	Percentual Apurado	Percentual Excedente	Percentual Redutor Mínimo	Percentual Residual Primeiro Período	Percentual Apurado Primeiro Período	Percentual Redutor Residual Segundo Período	Percentual Residual Segundo Período	Percentual Apurado Segundo Período
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CRISTIANE MARIA DENARDI Date: 2015.05.25 17:11:29 BRT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by JEAN CARLOS DA SILVA:07688820952 Date: 2015.05.27 13:40:15 BRT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC
Assinatura: 3
Digitally signed by LUIZ VASTRES:34754857968 Date: 2015.05.27 13:42:46 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 113/2015
PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 113/2015 27.05.2015

Paulo César Lamin, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2015 e a classificação em quarto lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr.: Vinicius Walendowsky, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão-3, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 27 de maio de 2015.
Paulo César Lamin
Diretor Adjunto

HOMOLOGAÇÃO PR 0008/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 8/2015 - PR** **Processo Administrativo: 8/2015** **Processo de Licitação: 8/2015** **Data do Processo: 19/01/2015**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2015
b) Licitação Nr.: 8/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação MATERIAIS HIDRAULICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO E REDE COLETA A SER EXECUTADA NOS FUNDOS DA RUA ELIZIÁRIO DE CARLI E MANUTENÇÃO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NO MUNICIPIO DE JOAÇABA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006241 - ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.	16	0,0000	13.958,20
- 006583 - TIGRE S/A TUBOS E CONEXOES	2	0,0000	57.182,50
	18		71.140,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 1.378.252,08

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2015 - SMS

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2015

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 09/2015 para a Celebração de um Contrato com a Empresa TORTELLI AUTO PEÇAS LTDA – EPP , inscrita no CNPJ sob n.º 83.216.770/0001-01, sito à Av.: Presidente Vargas, 1548 – Bairro: Coral - CEP 88.509-501 - Lages/SC, para Contratação de empresa para aquisição e instalação de motor completo para veículo Jumper 2.3 16v 2012/2013, placa MJZ5545, Nº de frota 372 – Ambulância do Samu, pelo valor de R$ 21.066,00 (vinte e um mil e sessenta e seis reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 27 de Maio de 2015.

Rose Cristina Possato Penso
Secretaria Municipal da Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Rose Cristina Possato Penso, Secretaria Municipal da Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 27 de Maio de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Município em Exercício Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2015 PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2015

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 67/2015 através da Fundação Cultural de Lages, para a Celebração de um Contrato com a Empresa GUILHERME MARCON ARANTES, inscrita no CNPJ sob n.º 19.565.607/001-47 sito à Rua: Coronel Vicente Gamborgi, 92 – Bairro: Centro – CEP: 88501-125 – Lages/SC, para Alojamento dos artistas da Sapecada da Canção Nativa na 27ª Festa Nacional do Pinhão, pelo valor de R$ 11.616,00 (onze mil e seiscentos e dezesseis reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 22 de maio de 2015.

Mauricio Neves de Jesus
Superintendente da Fundação Cultural de Lages

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da Fundação Cultural de Lages, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 22 de maio de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Município em Exercício Interino

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015 PML

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOM PEDRO II inscrita no CNPJ n.º 08.824.026/0001-66, com sede a Avenida Dom Pedro II, 1131ª –Bairro São Cristóvão – CEP 88509-000 – Lages/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Antonio Arcanjo Duarte, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOM PEDRO II, neste ato representado pelo Sr. Airton Luis Durigon Sirtoli, portador do RG 1.758.815-4, ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 228/2014, correlato ao Pregão Presencial nº 92/2014, aberto em 26/12/2014 e homologada em 26/12/2014, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Combustíveis para uso nos Veículos e Máquinas da frota pertencente ao Município de Lages, no exercício de 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.

De acordo com solicitação da Empresa com anuência da Secretaria da Fazenda n°125/2015 e com Parecer Jurídico (PROGEM) n° 861/2015 favorável ADITA-SE, Óleo Diesel comum passando de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 2,658 (dois reais e sessenta e cinco centavos e oito décimos);
Óleo Diesel S10 passando de R$ 2,579 (dois reais e cinquenta e sete centavos e nove décimos) para R$ 2,788 (dois reais e setenta e oito centavos e oito décimos), Retroagindo a data do Requerimento dia, 09/02/2015.

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 27 de Maio de 2015.

Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

Airton Luis Durigon Sirtoli
Centro Comercial de Comb. Dom Pedro II

Mauricio Batalha Machado
Procurador Geral do Município

Pedro Marcos Ortiz
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: DEDETIZADORA BARROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 86.838.547/0001-86, com sede a Rua Alvaro Nery dos Santos, 223 – Bairro Várzea, Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços "por hora cheia trabalhada," de Máquinas e Equipamentos, com motorista e/ou operador devidamente habilitado(s), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
4.2 De Execução, Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 30 de Abril de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

PP 05-2015 FMAS E PP 73-2015 PML
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 05/2015 FMAS
Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção Predial
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 15/06/2015 às 09:00
Valor Estimado: R$ 141.356,65

Modalidade: PP 73/2015 PML
Objeto: Aquisição de material de sinalização semafórica
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 16/06/2015 às 09:00
Valor Estimado: R$ 31.779,93

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 27 de maio de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO TP 24-2015 PML
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2015PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA DA RUA RIO GRANDE DE NORTE, TRECHO AV. BELIZÁRIO RAMOS E AV. BRASIL, NESTA CIDADE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
No item 8.2 do edital, Valor Estimado, Máximo, leia-se: 172.400,95 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos reais e noventa e cinco centavos).
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 26 de maio de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

PREGÃO 06/2015-PML
MUNICÍPIO DE LAGUNA SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015-PML

O Município de Laguna, de conformidade com o que estabelece a Lei 8666/1993, Lei 10.520/2002 e alterações, torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 11 de junho de 2015 às 14:00 horas, para o fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis, de higiene pessoal para os funcionários e alunos da rede, de EPI para os funcionários de manutenção; para o exercício de 2015. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail pregao@laguna.sc.gov.br, pelos telefones (48)3644.0401, (48)8851.4581 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 28 de Maio de 2015.
Waldomiro Souza Netto / Pregoeiro

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE PREGAO N°57/2015 PMLM

EDITAL DE PREGAO N°57/2015 PMLM
PROCESSO N°57/2015
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 11 de junho de 2015 às 10:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível gasolina, para manutenção da frota pertencente ao município de Lauro Muller, para o exercício de 2015 maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 27 de maio de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGAO N°58/2015 PMLM

EDITAL DE PREGAO N°58/2015 PMLM
PROCESSO N°58/2015
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 11 de junho de 2015 às 09:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão para aquisição de gêneros alimentícios e gas de cozinha para compor a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2015 maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 27 de maio de 2015.
Leandro Stangherlin
Pregoeiro Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2015
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro, referente à prestação de contas ao governo federal na modalidade fundo a fundo do exercício de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de maio, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 965, de 26 de março de 1996 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lauro Müller– CMAS, e
Considerando o disposto na Portaria GM/MDS n° 625, de 10 de agosto de 2010.

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida na data citada.

RESOLVE:
Art. 1° Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, no que tange Serviços e Programas, IGD SUAS e IGD PBF, referente ao exercício de 2014.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Müller, 26 de maio de 2015.
Heloisa Spindola Leal
Presidente do CMAS

TOMADA DE PREÇO N°59/2015 – PMLM 21/2015 FMS

TOMADA DE PREÇO N°59/2015 – PMLM 21/2015 FMS
PROCESSO N°59/2015 21/2015
O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por meio do Presidente da comissão de licitação comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 16 de junho de 2015 às 09:00 hs (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório TOMADA DE PREÇO para contrataçao prestação de serviços de informática e suprimentos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Lauro Muller/SC e Fundo Municipal de Saude, durante o exercício de 2015, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O edital na íntegra está disponível no site oficial do municipio www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 27 de maio de 2015
Jair F Madeira
Presidente da Comissão de Licitação

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA N° 226/2015

PORTARIA Nº 226 DE 18 DE MAIO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, MARILETE NOGUEIRA, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 11/05/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 18 de maio de 2015.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicada em 18 de maio de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 227/2015

PORTARIA Nº 227 DE 26 DE MAIO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR POR ENCERRAMENTO DE CONTRATO, ZENITA TOBIAS DE LIMA, do cargo de Orientador Social, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir de 31/05/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 26 de maio de 2015.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicada em 26 de maio de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 228/2015

PORTARIA Nº 228 DE 26 DE MAIO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, MARIA LUIZA ARAUJO, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 31/05/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 26 de maio de 2015.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicada em 26 de maio de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 229/2015

PORTARIA Nº 229 DE 26 DE MAIO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, FAURI JOSE CARNEIRO, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 31/05/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 26 de maio de 2015.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicada em 26 de maio de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 230/2015

PORTARIA Nº 230 DE 26 DE MAIO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, ELIZANGELA ROSA VIEIRA, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 31/05/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 26 de maio de 2015.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicada em 26 de maio de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 231/2015

PORTARIA Nº 231 DE 26 DE MAIO DE 2015
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário JAIR ALVES DE CARVALHO, Motorista, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), cf. Art. 96 do Estatuto dos Servidores, a partir de 04/05/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 26 de maio de 2015.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicada em 26 de maio de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

PORTARIA N° 232/2015

PORTARIA Nº 232 DE 26 DE MAIO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR POR APOSENTADORIA CLEONICE SALETE MACIEL, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 31/05/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 26 de maio de 2015.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicada em 26 de maio de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E
Finanças

RGF 1º QUADRIMESTRE 2015

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2014 a Abril/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.399.200,56	0,00
Pessoal ativo	11.188.475,44	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	210.725,12	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.399.200,56**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**22.313.705,50**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**11.399.200,56**	**51,09**
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.049.400,97**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = 0,90xVI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	**11.446.930,92**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = 0,95xVI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**10.844.460,87**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1641-6028-104). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2015 e hora de emissão: 10:11.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHEFIA DO EXECUTIVO

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
TECNICO CONTABIL
CRC/SC 16.115/O-7

SERGIO INHAIA
CONTROLADOR
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LEBON REGIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R$ 1,00

DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.004.940,97**	**816.066,30**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	567.537,38	421.982,66	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	430.600,47	387.280,52	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos com a União	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.803,12	6.803,12	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**2.457.112,17**	**4.139.202,34**	**0,00**	**0,00**
Ativo Disponível	3.173.971,49	4.139.400,03	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	30.417,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	716.859,32	30.615,21	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	**-1.452.171,20**	**-3.323.136,04**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.465.381,74**	**22.313.705,50**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL	**4,47**	**3,66**	**0,00**	**0,00**
% da DCL sobre a RCL	**-6,46**	**-14,89**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <%>	**26.958.458,09**	**26.776.446,60**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	**567.537,38**	**421.982,66**	**0,00**	**0,00**
Dívida PPP (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Parcelamento de Dívidas (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida com Instituição Financeira (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	**567.537,38**	**421.982,66**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIENCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	88.465,99	387.958,46	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	317.003,29	251.273,87	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

LEBON REGIS, 27/05/2015

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretaria Adm. e Finanças

ADAIR DA SILVA MATTOS
CRC/SC 16.115/0-7 Tec. Contabilidade

SERGIO INHAIA
Controlador Interno

MUNICIPIO DE LEBON REGIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.004.940,97**	**816.066,30**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	567.537,38	421.982,66	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	430.600,47	387.280,52	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos com a União	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias (INSS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.803,12	6.803,12	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**2.457.112,17**	**4.139.202,34**	**0,00**	**0,00**
Ativo Disponível	3.173.971,49	4.139.400,03	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	30.417,52	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	716.859,32	30.615,21	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	**-1.452.171,20**	**-3.323.136,04**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.465.381,74**	**22.313.705,50**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL	**4,47**	**3,66**	**0,00**	**0,00**
% da DCL sobre a RCL	**-6,46**	**-14,89**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <%>	**26.958.458,09**	**26.776.446,60**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	-1,77	0,00	0,00	-1,35	-2,10	-3,03	6,22	2,23	1,94	4,06	4,84	8,51
% Limite de Endividamento			120,00			120,00			120,00			120,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	3,78	3,00	0,96	0,89	-0,05	2,29	-1,84	-3,07	0,17	-3,83	-4,87	-1,51
% Limite de Endividamento			120,00			120,00			12,00			120,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	-1,55	-0,48	-0,90	-0,16	-3,69	-1,05	-7,83	-14,71	-6,65	-11,17	-6,94	-1,40
% Limite de Endividamento			120,00			120,00			120,00			120,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	-6,13	-2,04	-6,46	-10,04	-17,88	-6,46	-14,89					
% Limite de Endividamento			120,00			120,00			120,00			120,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Nota:

LEBON REGIS, 27/05/2015

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretaria Adm. e Finanças

ADAIR DA SILVA MATTOS
CRC/SC 16.115/0-7 Tec. Contabilidade

SERGIO INHAIA
Controlador Interno

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.465.381,74**	**22.313.705,50**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**7.188.922,16**	**7.140.385,76**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**6.470.029,94**	**6.426.347,18**		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema e-Pública (1965-4569-815). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2015 e hora de emissão: 10:14.

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHEFIA DO EXECUTIVO

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
TECNICO CONTABIL
CRC/SC 16.115/O-7

SÉRGIO INHAIA
CONTROLADOR
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras operações de crédito não sujeitas ao limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.313.705,50	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	**0,00**	**0,00**
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia+III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.570.192,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.213.173,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.561.959,38	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1375-7598-969). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2015 e hora de emissão: 10:15.

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHEFIA DO EXECUTIVO

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
TECNICO CONTABIL
CRC/SC 16.115/O-7

1 / 2

SÉRGIO INHAIA
CONTROLADOR
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE LEBON REGIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2015

LRF, art. 54 - Anexo VIII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	11.399.200,56	51,09
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.049.400,97	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.446.930,92	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.323.136,04	-14,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	26.776.446,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.140.385,76	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.570.192,88	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.561.959,38	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

LEBON REGIS, 27/05/2015

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretaria Adm. e Finanças

ADAIR DA SILVA MATTOS
CRC/SC 16.115/0-7 Tec. Contabilidade

SERGIO INHAIA
Controlador Interno

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.540.720,90**	**23.540.720,90**	**3.584.261,47**	**15,23**	**7.338.457,94**	**31,17**	**16.202.262,96**
RECEITAS CORRENTES	**23.460.118,50**	**23.460.118,50**	**3.484.261,47**	**14,85**	**7.238.457,94**	**30,85**	**16.221.660,56**
RECEITA TRIBUTÁRIA	795.657,00	795.657,00	147.428,01	18,53	228.788,40	28,75	566.868,60
Impostos	641.470,00	641.470,00	86.365,13	13,46	136.196,68	21,23	505.273,32
Taxas	100.687,00	100.687,00	61.062,88	60,65	92.591,72	91,96	8.095,28
Contribuição de Melhoria	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	236.470,00	236.470,00	43.584,00	18,43	47.686,75	20,17	188.783,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	236.470,00	236.470,00	43.584,00	18,43	47.686,75	20,17	188.783,25
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.432,05	21.432,05	48.195,21	224,87	86.417,60	403,22	-64.985,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.432,05	21.432,05	48.195,21	224,87	86.417,60	403,22	-64.985,55
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.260.279,45	22.260.279,45	3.201.430,91	14,38	6.798.664,67	30,54	15.461.614,78
Transferências Intergovernamentais	21.911.311,31	21.911.311,31	3.153.109,23	14,39	6.741.386,91	30,77	15.169.924,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	348.968,14	348.968,14	48.321,68	13,85	57.277,76	16,41	291.690,38
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.280,00	146.280,00	43.623,34	29,82	76.900,52	52,57	69.379,48
Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	8.333,68	16,67	13.349,99	26,70	36.650,01
Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00
Receita da Dívida Ativa	81.000,00	81.000,00	21.502,92	26,55	38.822,27	47,93	42.177,73
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	14.210,00	14.210,00	13.786,74	97,02	24.728,26	174,02	-10.518,26
RECEITAS DE CAPITAL	**80.602,40**	**80.602,40**	**100.000,00**	**124,07**	**100.000,00**	**124,07**	**-19.397,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	32,10	32,10	0,00	0,00	0,00	0,00	32,10
Operações de Crédito Internas	32,10	32,10	0,00	0,00	0,00	0,00	32,10
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00
Alienação de Bens Móveis	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	74.150,30	74.150,30	100.000,00	134,86	100.000,00	134,86	-25.849,70
Transferências Intergovernamentais	70.620,00	70.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.620,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.530,30	3.530,30	100.000,00	2.832,	100.000,00	2.832,	-96.469,70
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.540.720,90**	**23.540.720,90**	**3.584.261,47**	**15,23**	**7.338.457,94**	**31,17**	**16.202.262,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.540.720,90**	**23.540.720,90**	**3.584.261,47**	**15,23**	**7.338.457,94**	**31,17**	**16.202.262,96**
DÉFICIT (VI)	**———-**	**———**	**————-**	**———**	**———**	**————**	**———**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.540.720,90**	**23.540.720,90**	**3.584.261,47**	**15,23**	**7.338.457,94**	**31,17**	**16.202.262,96**

Continua 2 / 4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	----	----	----	----	246.000,00	----	----
Superávit Financeiro	----	----	----	----	246.000,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	----	----	----	----	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.540.720,90**	**25.648.720,90**	**3.535.617,10**	**7.473.369,97**	**18.175.350,93**	**3.850.974,83**	**6.396.062,60**	**5.729.725,80**	**19.252.658,30**
DESPESAS CORRENTES	**21.952.277,53**	**21.967.277,53**	**3.420.948,64**	**7.270.852,59**	**14.696.424,94**	**3.770.875,93**	**6.230.994,18**	**5.567.456,38**	**15.736.283,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.880.400,90	10.895.246,30	2.023.025,03	3.880.822,13	7.014.424,17	2.158.690,02	3.863.105,75	3.609.377,93	7.032.140,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	401.892,00	401.892,00	7.360,14	61.921,69	339.970,31	7.360,14	59.373,27	50.680,09	342.518,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.669.984,63	10.670.139,23	1.390.563,47	3.328.108,77	7.342.030,46	1.604.825,77	2.308.515,16	1.907.398,36	8.361.624,07
DESPESAS DE CAPITAL	**1.577.743,37**	**3.670.743,37**	**114.668,46**	**202.517,38**	**3.468.225,99**	**80.098,90**	**165.068,42**	**162.269,42**	**3.505.674,95**
INVESTIMENTOS	1.032.043,37	3.125.043,37	42.446,26	56.962,66	3.068.080,71	7.876,70	19.513,70	16.714,70	3.105.529,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	545.700,00	545.700,00	72.222,20	145.554,72	400.145,28	72.222,20	145.554,72	145.554,72	400.145,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.540.720,90**	**25.648.720,90**	**3.535.617,10**	**7.473.369,97**	**18.175.350,93**	**3.850.974,83**	**6.396.062,60**	**5.729.725,80**	**19.252.658,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.540.720,90**	**25.648.720,90**	**3.535.617,10**	**7.473.369,97**	**18.175.350,93**	**3.850.974,83**	**6.396.062,60**	**5.729.725,80**	**19.252.658,30**
SUPERÁVIT (XIII)	**----**	**----**	**----**	**----**	**----**	**----**	**942.395,34**	**----**	**----**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**23.540.720,90**	**25.648.720,90**	**3.535.617,10**	**7.473.369,97**	**18.175.350,93**	**3.850.974,83**	**7.338.457,94**	**5.729.725,80**	**18.310.262,96**

FONTE: Sistema e-Pública (1812-6471-795). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2015 e hora de emissão: 09:13.

DOM/SC Assinado Digitalmente

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHEFIA DO EXECUTIVO

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
TECNICO CONTABIL
CRC/SC 16.115/O-7

SÉRGIO INHAIA
CONTROLADOR
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.540.720,90	25.648.720,90	3.535.617,10	7.473.369,97	100,00	18.175.350,93	3.850.974,83	6.396.062,60	100,00	19.252.658,30
LEGISLATIVA	1.070.000,00	1.070.000,00	81.071,53	235.331,64	3,15	834.668,36	81.071,53	235.331,64	3,68	834.668,36
Ação Legislativa	1.070.000,00	1.070.000,00	81.071,53	235.331,64	3,15	834.668,36	81.071,53	235.331,64	3,68	834.668,36
ADMINISTRAÇÃO	1.416.642,61	1.416.642,61	284.064,40	669.502,66	8,96	747.139,95	301.463,44	613.012,17	9,58	803.630,44
Planejamento e Orçamento	85.028,97	85.028,97	0,00	0,00	0,00	85.028,97	0,00	0,00	0,00	85.028,97
Administração Geral	1.331.613,64	1.331.613,64	284.064,40	669.502,66	8,96	662.110,98	301.463,44	613.012,17	9,58	718.601,47
SEGURANÇA PÚBLICA	152.720,00	167.720,00	8.592,42	35.056,32	0,47	132.663,68	13.202,04	34.746,32	0,54	132.973,68
Policiamento	120.720,00	120.720,00	8.413,80	20.846,20	0,28	99.873,80	12.844,80	20.536,20	0,32	100.183,80
Defesa Civil	32.000,00	47.000,00	178,62	14.210,12	0,19	32.789,88	357,24	14.210,12	0,22	32.789,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.107.735,00	1.107.735,00	159.116,41	341.044,61	4,56	766.690,39	130.212,61	286.703,84	4,48	821.031,16
Assistência ao Portador de Deficiência	18.190,00	18.190,00	17.400,00	17.400,00	0,23	790,00	4.350,00	4.350,00	0,07	13.840,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.901,00	172.901,00	251,43	64.787,59	0,87	108.113,41	691,72	63.287,59	0,99	109.613,41
Assistência Comunitária	916.644,00	916.644,00	141.464,98	258.857,02	3,46	657.786,98	125.170,89	219.066,25	3,43	697.577,75
SAÚDE	5.795.330,30	5.795.330,30	949.674,05	2.248.248,24	30,08	3.547.082,06	1.056.433,66	1.764.769,23	27,59	4.030.561,07
Atenção Básica	4.113.256,20	4.113.256,20	643.055,03	1.698.732,25	22,73	2.414.523,95	751.503,24	1.218.900,54	19,06	2.894.355,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.682.074,10	1.682.074,10	306.619,02	549.515,99	7,35	1.132.558,11	304.930,42	545.868,69	8,53	1.136.205,41
EDUCAÇÃO	9.944.809,99	10.405.809,99	1.531.864,43	2.761.882,87	36,96	7.643.927,12	1.609.581,19	2.413.774,73	37,74	7.992.035,26
Alimentação e Nutrição	228.514,92	228.514,92	67.799,68	168.727,79	2,26	59.787,13	113.443,56	113.443,56	1,77	115.071,36
Ensino Fundamental	9.254.094,37	9.254.094,37	1.420.653,08	2.448.289,77	32,76	6.805.804,60	1.437.828,23	2.174.936,25	34,00	7.079.158,12
Ensino Superior	38.520,00	38.520,00	845,00	1.495,00	0,02	37.025,00	845,00	1.495,00	0,02	37.025,00
Educação Infantil	405.690,00	405.690,00	42.566,67	143.370,31	1,92	262.319,69	57.464,40	123.899,92	1,94	281.790,08
Educação de Jovens e Adultos	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00
Educação Especial	10.710,70	471.710,70	0,00	0,00	0,00	471.710,70	0,00	0,00	0,00	471.710,70
CULTURA	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00
Difusão Cultural	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00
URBANISMO	1.398.580,95	2.898.580,95	165.842,54	366.500,37	4,90	2.532.080,58	224.090,34	325.513,32	5,09	2.573.067,63
Infra-Estrutura Urbana	443.049,55	1.943.050,55	2.011,64	46.802,16	0,63	1.896.248,39	44.134,87	46.802,16	0,73	1.896.248,39
Serviços Urbanos	955.531,40	955.530,40	163.830,90	319.698,21	4,28	635.832,19	179.955,47	278.711,16	4,36	676.819,24
HABITAÇÃO	21.421,40	21.421,40	0,00	0,00	0,00	21.421,40	0,00	0,00	0,00	21.421,40
Habitação Urbana	21.421,40	21.421,40	0,00	0,00	0,00	21.421,40	0,00	0,00	0,00	21.421,40
SANEAMENTO	21.421,40	21.421,40	0,00	0,00	0,00	21.421,40	0,00	0,00	0,00	21.421,40
Saneamento Básico Urbano	21.421,40	21.421,40	0,00	0,00	0,00	21.421,40	0,00	0,00	0,00	21.421,40

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
GESTÃO AMBIENTAL	81.341,40	81.341,40	0,00	0,00	0,00	81.341,40	0,00	0,00	0,00	81.341,40
Preservação e Conservação Ambiental	81.341,40	81.341,40	0,00	0,00	0,00	81.341,40	0,00	0,00	0,00	81.341,40
AGRICULTURA	438.742,80	570.742,80	47.982,47	147.670,90	1,98	423.071,90	64.577,64	95.733,20	1,50	475.009,60
Extensão Rural	438.742,80	570.742,80	47.982,47	147.670,90	1,98	423.071,90	64.577,64	95.733,20	1,50	475.009,60
INDÚSTRIA	133.550,70	133.550,70	23.073,83	23.073,83	0,31	110.476,87	7.719,83	7.719,83	0,12	125.830,87
Promoção Industrial	133.550,70	133.550,70	23.073,83	23.073,83	0,31	110.476,87	7.719,83	7.719,83	0,12	125.830,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.980,00	14.980,00	0,00	42,00	0,00	14.938,00	0,00	0,00	0,00	14.980,00
Turismo	14.980,00	14.980,00	0,00	42,00	0,00	14.938,00	0,00	0,00	0,00	14.980,00
TRANSPORTE	635.590,70	635.590,70	155.284,88	322.031,53	4,31	313.559,17	209.822,16	301.196,19	4,71	334.394,51
Transporte Rodoviário	635.590,70	635.590,70	155.284,88	322.031,53	4,31	313.559,17	209.822,16	301.196,19	4,71	334.394,51
DESPORTO E LAZER	186.921,65	186.921,65	28.811,30	41.476,63	0,55	145.445,02	30.549,85	38.602,18	0,60	148.319,47
Desporto Comunitário	86.910,95	86.910,95	27.849,05	33.024,96	0,44	53.885,99	25.643,60	30.150,51	0,47	56.760,44
Lazer	100.010,70	100.010,70	962,25	8.451,67	0,11	91.559,03	4.906,25	8.451,67	0,13	91.559,03
ENCARGOS ESPECIAIS	1.108.092,00	1.108.092,00	100.238,84	281.508,37	3,77	826.583,63	122.250,54	278.959,95	4,36	829.132,05
Outros Encargos Especiais	1.108.092,00	1.108.092,00	100.238,84	281.508,37	3,77	826.583,63	122.250,54	278.959,95	4,36	829.132,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Reserva de Contingência	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.540.720,90	25.648.720,90	3.535.617,10	7.473.369,97	100,00	18.175.350,93	3.850.974,83	6.396.062,60	100,00	19.252.658,30

Continua 2 / 3

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2245-4720-362). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2015 e hora de emissão: 09:16.

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHEFIA DO EXECUTIVO

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
TECNICO CONTABIL
CRC/SC 16.115/O-7

SERGIO INHAIA
CONTROLADOR
CONTROLE INTERNO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2014	Junho/2014	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014	Outubro/2014	Novembro/2014
RECEITAS CORRENTES (I)	2.094.324,03	1.805.287,88	1.841.193,89	1.968.223,27	1.896.979,20	2.212.464,53	2.039.794,45
Receita Tributária	48.097,53	33.204,10	89.293,79	140.786,00	51.003,53	52.201,72	51.044,11
IPTU	28,14	0,00	30.173,98	86.818,37	11.658,43	8.518,19	4.479,62
ISS	19.956,09	21.516,41	23.245,94	13.484,96	15.272,58	24.179,67	33.552,90
ITBI	11.011,44	2.880,59	22.984,46	14.868,68	13.858,04	9.453,60	4.116,67
IRRF	0,00	0,00	1.789,00	1.077,02	985,61	981,32	1.246,32
Outras Receitas Tributárias	17.101,86	8.807,10	11.100,41	24.536,97	9.228,87	9.068,94	7.648,60
Receitas de Contribuições	32.465,11	2.758,21	0,00	3.919,81	47.501,01	34.130,44	3.325,11
Receita Patrimonial	22.624,63	24.196,57	35.304,95	31.078,96	30.727,78	27.344,16	23.856,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.975.717,18	1.723.371,44	1.695.658,84	1.774.044,33	1.726.373,15	2.076.832,66	1.934.427,18
Cota-Parte FPM	764.119,07	573.039,99	492.168,85	597.901,41	524.110,57	495.338,47	655.643,81
Cota-Parte do ICMS	338.015,26	342.924,72	318.674,74	334.324,83	358.477,94	369.591,25	407.758,90
Cota-Parte do IPVA	53.609,47	46.734,30	55.206,02	50.861,38	54.213,01	41.845,67	32.725,05
Cota-Parte do ITR	46,98	500,38	322,99	541,06	22.120,39	138.975,06	10.161,79
Transferências da LC 87/1996	1.492,20	1.492,20	1.492,20	1.492,20	0,00	1.492,20	1.492,20
Transferências da LC 61/1989	5.533,51	5.270,37	5.414,30	5.580,97	6.744,17	5.624,44	6.458,53
Transferências do FUNDEB	525.396,25	497.199,96	460.391,78	491.123,07	502.583,01	524.740,38	548.208,35
Outras Transferências Correntes	287.504,44	256.209,52	361.987,96	292.219,41	258.124,06	499.225,19	271.978,55
Outras Receitas Correntes	15.419,58	21.757,56	20.936,31	18.394,17	41.373,73	21.955,55	27.141,16
DEDUÇÕES (II)	232.563,10	193.992,19	174.655,58	198.140,17	193.133,00	210.573,21	222.847,84
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	232.563,10	193.992,19	174.655,58	198.140,17	193.133,00	210.573,21	222.847,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.861.760,93	1.611.295,69	1.666.538,31	1.770.083,10	1.703.846,20	2.001.891,32	1.816.946,61

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2014	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Março/2015	Abril/2015	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2015
RECEITAS CORRENTES (I)	2.874.488,21	2.163.902,18	2.083.827,50	1.857.191,45	2.051.039,04	24.888.715,63	26.209.738,50
Receita Tributária	308.568,76	28.011,50	53.348,89	69.250,69	78.177,32	1.002.987,94	795.657,00
IPTU	4.206,48	564,00	0,00	0,00	0,00	146.447,21	160.500,00
ISS	79.473,34	21.367,18	17.583,48	16.052,95	24.103,39	309.788,89	270.000,00
ITBI	4.799,58	451,02	3.542,47	9.391,66	33.132,24	130.490,45	74.900,00
IRRF	94.332,53	2.567,78	3.755,62	2.369,01	1.315,88	110.420,09	135.000,00
Outras Receitas Tributárias	125.756,83	3.061,52	28.467,32	41.437,07	19.625,81	305.841,30	155.257,00
Receitas de Contribuições	368,35	2.105,36	1.997,39	40.822,51	2.761,49	172.154,79	236.470,00
Receita Patrimonial	20.757,32	19.259,67	18.962,72	23.643,68	24.551,53	302.308,86	21.432,05
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.527.458,67	2.096.251,55	1.994.515,42	1.702.122,28	1.923.277,65	23.150.050,35	25.009.899,45
Cota-Parte FPM	1.054.541,43	799.114,21	815.740,81	594.147,34	641.242,44	8.007.108,40	9.068.051,80
Cota-Parte do ICMS	392.762,04	407.444,81	363.215,98	364.777,46	392.117,29	4.390.085,22	5.073.620,70
Cota-Parte do IPVA	27.496,46	25.371,37	35.907,30	51.619,00	56.892,84	532.481,87	602.720,00
Cota-Parte do ITR	8.222,61	7.134,92	175,97	2.444,22	237,45	190.883,82	96.300,00
Transferências da LC 87/1996	2.984,40	0,00	0,00	0,00	6.208,48	18.146,08	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.372,68	8.503,57	5.059,12	4.962,81	5.197,78	70.722,25	64.200,00
Transferências do FUNDEB	544.671,07	550.787,03	509.491,99	496.878,17	537.660,00	6.189.131,06	5.778.000,00
Outras Transferências Correntes	490.407,98	297.895,64	264.924,25	187.293,28	283.721,37	3.751.491,65	4.307.006,95
Outras Receitas Correntes	17.335,11	18.274,10	15.003,08	21.352,29	22.271,05	261.213,69	146.280,00
DEDUÇÕES (II)	231.602,81	249.513,55	244.019,66	203.589,97	220.379,05	2.575.010,13	2.749.620,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	231.602,81	249.513,55	244.019,66	203.589,97	220.379,05	2.575.010,13	2.749.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.642.885,40	1.914.388,63	1.839.807,84	1.653.601,48	1.830.659,99	22.313.705,50	23.460.118,50

FONTE: Sistema e-Pública (1762-0237-196). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2015 e hora de emissão: 09:18.

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHEFIA DO EXECUTIVO

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
TECNICO CONTABIL
CRC/SC 16.115/O-7

SERGIO INHAIA
CONTROLADOR
CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	960,42	715.898,90	683.171,23	3.372,88	30.315,21	0,00	317.003,29	65.318,10	65.018,10	411,32	251.573,87	281.889,08
EXECUTIVO												
Município de Lebon Régis	0,00	394.939,37	392.495,69	1.763,68	680,00	0,00	260.722,32	14.972,57	14.972,57	132,08	245.617,67	246.297,67
Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis	274,32	221.490,65	193.360,50	1.609,20	26.795,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.795,27
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio d	686,00	38.239,27	36.279,35	0,00	2.645,92	0,00	52.449,67	49.610,00	49.310,00	279,24	2.860,43	5.506,35
Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon R	0,10	61.229,61	61.035,69	0,00	194,02	0,00	3.831,30	735,53	735,53	0,00	3.095,77	3.289,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	960,42	715.898,90	683.171,23	3.372,88	30.315,21	0,00	317.003,29	65.318,10	65.018,10	411,32	251.573,87	281.889,08

FONTE: Sistema e-Pública (1840-7366-378). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2015 e hora de emissão: 09:27.

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHEFIA DO EXECUTIVO

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
TECNICO CONTABIL
CRC/SC 16.115/O-7

SERGIO INHAIA
CONTROLADOR
CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LEBON RÉGIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO A ABRIL

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.004.940,97	888.288,50	816.066,30
DEDUÇÕES (II)	2.457.112,17	4.018.413,67	4.139.202,34
Disponibilidade de Caixa bruta	3.173.971,49	4.041.787,69	4.139.400,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	13.950,44	30.417,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	716.859,32	37.324,46	30.615,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.452.171,20	-3.130.125,17	-3.323.136,04
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.452.171,20**	**-3.130.125,17**	**-3.323.136,04**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C-B)	Até o Bimestre (C-A)
VALOR	**-193.010,87**	**-1.870.964,84**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-131.083,18**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 28 Fev 2015 (B)	Em 30 Abr 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LEBON REGIS, 27/05/2015

LUDUVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
CONTABILISTA - CRC/SC 016.115/O-7

SERGIO INHAIA
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.438.686,45	7.152.040,34	4.063.074,77
Receitas Tributárias	795.657,00	228.788,40	85.666,69
IPTU	160.500,00	564,00	239,41
ISS	270.000,00	79.107,00	35.452,28
ITBI	74.900,00	46.517,39	7.047,24
IRRF	135.000,00	10.008,29	0,00
Outras Receitas Tributárias	155.257,00	92.591,72	42.927,76
Receitas de Contribuições	236.470,00	47.686,75	34.348,81
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	236.470,00	47.686,75	34.348,81
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.432,05	86.417,60	36.754,51
(-) Aplicações Financeiras	21.432,05	86.417,60	36.754,51
Tranferências Correntes	22.260.279,45	6.798.664,67	3.900.481,38
FPM	7.313.251,80	2.280.195,93	1.312.025,94
ICMS	4.217.620,70	1.222.044,80	551.464,42
Convênios	348.968,14	57.277,76	455.893,75
Outras Transferências Correntes	10.380.438,81	3.239.146,18	1.581.097,27
Demais Receitas Correntes	146.280,00	76.900,52	42.577,89
Dívida Ativa	81.000,00	38.822,27	16.140,49
Diversas Receitas Correntes	65.280,00	38.078,25	26.437,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	80.602,40	100.000,00	3.000,00
Operações de Crédito (III)	32,10	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	6.420,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	74.150,30	100.000,00	3.000,00
Convênios	3.530,30	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	70.620,00	0,00	3.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	74.150,30	100.000,00	3.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	23.512.836,75	7.252.040,34	4.066.074,77

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.967.277,53	7.270.852,59	1.933.728,73	6.230.994,18	1.704.475,43
Pessoal e Encargos Sociais	10.895.246,30	3.880.822,13	1.033.722,45	3.863.105,75	1.033.722,45
Juros e Encargos da Dívida (IX)	401.892,00	61.921,69	64.522,53	59.373,27	64.522,53
Outras Despesas Correntes	10.670.139,23	3.328.108,77	835.483,75	2.308.515,16	606.230,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.565.385,53	7.208.930,90	1.869.206,20	6.171.620,91	1.639.952,90
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.670.743,37	202.517,38	382.183,86	165.068,42	149.744,86
Investimentos	3.125.043,37	56.962,66	281.342,38	19.513,70	49.903,38
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	----	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	----	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	----	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	545.700,00	145.554,72	100.841,48	145.554,72	99.841,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.125.043,37	56.962,66	281.342,38	19.513,70	49.903,38
Reserva de Contingência (XVI)	10.700,00	-----	----	----	----
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-----	----	----	----
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.701.128,90	7.265.893,56	2.150.548,58	6.191.134,61	1.689.856,28
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.188.292,15	-13.853,22	1.915.526,19	1.060.905,73	2.376.218,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	----	0,00	0,00	246.000,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	919.677,85

FONTE: Sistema e-Pública (1676-8109-790). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2015 e hora de emissão: 09:25.

DOM/SC Assinado Digitalmente

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHEFIA DO EXECUTIVO

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
TECNICO CONTABIL
CRC/SC 16.115/O-7

SÉRGIO INHAIA
CONTROLADOR
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-Receita de impostos	771.400,00	771.400,00	181.725,20	23,56
1.1-Receita resultante do IPTU	261.500,00	261.500,00	43.288,11	16,55
1.1.1-IPTU	160.500,00	160.500,00	564,00	0,35
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	51,59	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	81.000,00	81.000,00	31.235,29	38,56
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	11.437,23	57,19
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	74.900,00	74.900,00	48.962,66	65,37
1.2.1-ITBI	74.900,00	74.900,00	46.517,39	62,11
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	0,00	0,00	30,21	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	2.415,06	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	300.000,00	300.000,00	79.466,14	26,49
1.3.1-ISS	270.000,00	270.000,00	79.107,00	29,30
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	58,67	0,20
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	243,62	0,00
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	56,85	0,00
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	135.000,00	135.000,00	10.008,29	7,41
1.4.1-IRRF	135.000,00	135.000,00	10.008,29	7,41
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	15.245.892,50	15.245.892,50	4.587.515,17	30,09
2.1-Cota Parte FPM	9.389.051,80	9.389.051,80	2.850.244,80	30,36
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	9.068.051,80	9.068.051,80	2.850.244,80	31,43
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	321.000,00	321.000,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.073.620,70	5.073.620,70	1.527.555,54	30,11
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	20.000,00	20.000,00	6.208,48	31,04
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	64.200,00	64.200,00	23.723,28	36,95
2.5-Cota-Parte ITR	96.300,00	96.300,00	9.992,56	10,38
2.6-Cota-Parte IPVA	602.720,00	602.720,00	169.790,51	28,17
2.7-Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.017.292,50	16.017.292,50	4.769.240,37	29,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	1.070,00	1.070,00	607,97	56,82
5-Transferências do FNDE	917.603,86	917.603,86	313.475,26	34,16
5.1-Transferências do Salário-Educação	588.500,00	588.500,00	254.612,01	43,26
5.2-Transferências Diretas - PDDE	700,00	700,00	420,00	60,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	174.624,00	174.624,00	34.028,00	19,49

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

5.4-Transferências Diretas - PNATE	89.880,00	89.880,00	7.555,29	8,41
5.5-Outras transferências do FNDE	57.998,80	57.998,80	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	5.901,06	5.901,06	16.859,96	285,71
6-Transferências de convênios	535,00	535,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	535,00	535,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	919.208,86	919.208,86	314.083,23	34,17

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.749.620,00	2.749.620,00	917.502,23	33,37
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.754.800,00	1.754.800,00	570.048,87	32,49
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	856.000,00	856.000,00	305.510,74	35,69
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	1.241,69	31,04
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	12.840,00	12.840,00	4.744,66	36,95
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	19.260,00	19.260,00	1.998,48	10,38
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	102.720,00	102.720,00	33.957,79	33,06
11-Receitas recebidas do FUNDEB	5.780.140,00	5.780.140,00	2.099.194,15	36,32
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	5.778.000,00	5.778.000,00	2.094.817,19	36,26
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	2.140,00	2.140,00	4.376,96	204,53
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.028.380,00	3.028.380,00	1.177.314,96	38,88

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	4.045.670,00	4.045.670,00	1.439.677,12	35,59	1.439.677,12	35,59	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.045.670,00	4.045.670,00	1.439.677,12	35,59	1.439.677,12	35,59	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.734.470,00	1.734.470,00	605.366,45	34,90	489.001,62	28,19	0,00
14.1-Com Educação Infantil	107.000,00	107.000,00	93.688,44	87,56	93.688,44	87,56	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.627.470,00	1.627.470,00	511.678,01	31,44	395.313,18	24,29	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.780.140,00	5.780.140,00	2.045.043,57	35,38	1.928.678,74	33,37	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) [1]	1.928.678,74
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,58
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,29
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	8,13

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

Continua 2 / 4

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) ³	4.004.323,12	4.004.323,12	1.192.310,09	29,78

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x10	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	296.390,00	296.390,00	138.639,06	46,78	123.899,92	41,80	0,00
23.1-Creche	296.390,00	296.390,00	138.639,06	46,78	123.899,92	41,80	0,00
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	107.000,00	107.000,00	93.688,44	87,56	93.688,44	87,56	0,00
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	189.390,00	189.390,00	44.950,62	23,73	30.211,48	15,95	0,00
23.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	8.247.625,18	8.247.625,18	2.253.473,15	27,32	2.063.620,14	25,02	0,00
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	5.673.140,00	5.673.140,00	1.951.355,13	34,40	1.834.990,30	32,35	0,00
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.574.485,18	2.574.485,18	302.118,02	11,74	228.629,84	8,88	0,00
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	38.520,00	38.520,00	1.495,00	3,88	1.495,00	3,88	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	228.514,92	228.514,92	168.727,79	73,84	113.443,56	49,64	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.811.050,10	8.811.050,10	2.562.335,00	29,08	2.302.458,62	26,13	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	1.177.314,96
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	4.376,96
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	1.606,15
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.183.298,07
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.004.221,99
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	21,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x10	
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	589.570,00	589.570,00	147.040,37	24,94	111.316,11	18,88	0,00
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	544.189,89	788.189,89	52.507,50	6,66	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	1.133.759,89	1.377.759,89	199.547,87	14,48	111.316,11	8,08	0,00
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	9.944.809,99	10.188.809,99	2.761.882,87	27,11	2.413.774,73	23,69	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	1.606,15
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	1.140,00
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	466,15

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	8.894,85	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.094.817,19	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.659.698,32	0,00

Continua 3 / 4

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
49.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	1.650.903,51	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ extras)	8.794,81	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.376,96	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	448.390,68	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1695-4136-851). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2015 e hora de emissão: 09:29.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHEFIA DO EXECUTIVO

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
TECNICO CONTABIL
CRC/SC 16.115/O-7

SÉRGIO INHAIA
CONTROLADOR
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2015

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1520-4515-584). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2015 e hora de emissão: 09:44.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	771.400,00	771.400,00	181.725,20	23,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.500,00	160.500,00	564,00	0,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	74.900,00	74.900,00	46.517,39	62,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.000,00	270.000,00	79.107,00	29,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.000,00	135.000,00	10.008,29	7,41
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,00	30.000,00	140,47	0,47
Dívida Ativa dos Impostos	81.000,00	81.000,00	33.893,97	41,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	11.494,08	57,47
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.924.892,50	14.924.892,50	4.587.515,17	30,74
Cota-parte FPM	9.068.051,80	9.068.051,80	2.850.244,80	31,43
Cota-parte ITR	96.300,00	96.300,00	9.992,56	10,38
Cota-parte IPVA	602.720,00	602.720,00	169.790,51	28,17
Cota-parte ICMS	5.073.620,70	5.073.620,70	1.527.555,54	30,11
Cota-parte do IPI - Exportação	64.200,00	64.200,00	23.723,28	36,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	6.208,48	31,04
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	6.208,48	31,04
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.696.292,50	15.696.292,50	4.769.240,37	30,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.611.366,41	2.611.366,41	762.062,91	29,18
Provenientes da União	2.030.888,40	2.030.888,40	551.063,76	27,13
Provenientes dos Estados	291.050,70	291.050,70	61.815,05	21,24
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	289.427,31	289.427,31	149.184,10	51,54
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	32,10	32,10	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.611.398,51	2.611.398,51	762.062,91	29,18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	5.403.348,36	5.403.348,36	2.237.774,24	41,41	1.761.310,23	32,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.539.037,90	2.539.037,90	1.017.973,13	40,09	1.017.971,13	40,09	0,00
Juros e Encargos da Dívida	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.853.610,46	2.853.610,46	1.219.801,11	42,75	743.339,10	26,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	368.227,94	368.227,94	10.474,00	2,84	3.459,00	0,94	0,00
Investimentos	357.527,94	357.527,94	10.474,00	2,93	3.459,00	0,97	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.771.576,30	5.771.576,30	2.248.248,24	38,95	1.764.769,23	30,58	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.323.009,10	2.323.009,10	743.300,97	33,06	671.046,89	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.321.939,10	2.321.939,10	743.300,97	33,06	671.046,89	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.323.009,10	2.323.009,10	743.300,97	33,06	671.046,89	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.448.567,20	3.448.567,20	1.504.947,27	66,94	1.093.722,34	61,98	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	**22,93**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100] [6]	**378.336,28**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2011 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2011 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2010 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	4.113.256,20	4.113.256,20	1.698.732,25	75,56	1.218.900,54	69,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.682.074,10	1.682.074,10	549.515,99	24,44	545.868,69	30,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.795.330,30	5.795.330,30	2.248.248,24	100,00	1.764.769,23	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1801-0529-180). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2015 e hora de emissão: 09:45.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHEFIA DO EXECUTIVO

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
TECNICO CONTABIL
CRC/SC 16.115/O-7

SÉRGIO INHAIA
CONTROLADOR
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2015/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2014 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											

FONTE: Sistema e-Pública (2264-0691-952). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2015 e hora de emissão: 10:06.

LUDOVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL
CHEFIA DO EXECUTIVO

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
TECNICO CONTABIL
CRC/SC 16.115/O-7

SÉRGIO INHAIA
CONTROLADOR
CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LEBON RÉRIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	23.540.720,90
Previsão Atualizada	-	23.540.720,90
Receitas Realizadas	3.584.261,47	7.338.457,94
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	246.000,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	23.540.720,90
Créditos Adicionais	-	2.108.000,00
Dotação Atualizada	-	25.648.720,90
Despesas Empenhadas	3.535.617,10	7.473.369,97
Despesas Liquidadas	3.850.974,83	6.390.553,57
Despesas Pagas	-	5.729.725,80
Superávit Orçamentário	-	947.904,37

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.535.617,10	7.473.369,97
Despesas Liquidadas	3.850.974,83	6.390.553,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.313.707,50

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-131.083,18	-1.870.964,84	1.427,31
Resultado Primário	919.677,85	1.060.905,73	115,36

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	716.859,32	3.372,88	683.171,23	30.315,21
Poder Executivo	716.859,32	3.372,88	683.171,23	30.315,21
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	317.003,29	411,32	65.018,10	251.573,87
Poder Executivo	317.003,29	411,32	65.018,10	251.573,87
TOTAL	**1.033.862,61**	**3.784,20**	**748.189,33**	**281.889,08**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.004.221,99	25	21,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.439.677,12	60	68,58

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2021	2031	2046
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.093.722,34	15	22,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

LEBON RÉGIS, 27/05/2015

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretaria de Administração e Finanças

ADAIR DA SILVA MATTOS
CRC/SC 16.115/0-7 Tec. Contabilidade

SERGIO INHAIA
Controlador Interno

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 055/2015

DECRETO Nº 055, DE 27 DE MAIO DE 2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal, em dotação com a seguinte estrutura e respectivos valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.189,01
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.189,01
Função	26	Transporte	4.189,01
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	4.189,01
Programa	09	Revitalização das Estradas	4.189,01
Atividade	2.029	Manutenção e revitalização de Áreas Urbanas	4.189,01
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.189,01
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.189,01
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.189,01
Fonte de Recursos	0.3.0017	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP - Superávit	4.189,01
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	4.189,01		

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior nas seguintes fontes:

Fonte	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0.1.0017.0	4.189,01
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO	4.189,01	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de maio de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 056/2015

DECRETO Nº 056, DE 27 DE MAIO DE 2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"
A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	66.594,60
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	66.594,60
Função	15	Urbanismo	66.594,60
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	66.594,60
Programa	10	Revitalização da Área Urbana	66.594,60
Atividade	1.026	Pavimentação de Ruas	66.594,60
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	66.594,60
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	66.594,60
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	66.594,60
Fonte de Recursos	0.1.0064	Transferências de Convênios – Estado/Outros	66.594,60
Detalhamento Fonte	327	Convênio Pavimentação de Ruas (Jorge Lacerda)	66.594,60

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	66.594,60		

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código TCE Fonte/Detalhamento	Valor
Transferências de Convênios – Estado-Outros/Convênio Pavimentação de Ruas (Jorge Lacerda)	0.1.0064/327	66.594,60
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	66.594,60	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de maio de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 024/2015. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 15 de junho de 2015. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 27/05/2015.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO 02/2015
DECRETO LEGISLATIVO N°02/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

APROVA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ALTERANDO O INCISO I DO § 2º E O § 3º DO ART. 155 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O FIM DE FIXAR PERCENTUAL DE RECURSOS A SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga o presente

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica aprovada a apresentação, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, da Proposta de Emenda à Constituição do Estado constante do Anexo Único deste Decreto Legislativo, nos termos e para os fins do dispositivo no inciso III do art. 49 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - A aprovação do presente Decreto Legislativo constitui a manifestação da Câmara Municipal de Lindóia do Sul pela apresentação da Proposta de Emenda à Constituição do Estado constante do Anexo Único deste Decreto Legislativo.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Lindóia do Sul – SC, 22 de maio de 2015.
Flavio Luiz Benini
Presidente

ANEXO ÚNICO
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
Altera o inciso I do § 2° e o § 3° do artigo 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o fim de definir o percentual mínimo em ações e serviços públicos de saúde.
Art. 1° O inciso I do § 2° e o § 3° do art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.
155 .....
.....
§
2° .....
I – no caso do Estado, aplicar-se-á, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do _caput _do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos Municípios;
.....
§ 3° Lei Complementar federal estabelecerá as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas estadual e municipal." (NR)
Art. 2° O percentual de que trata o inciso I do § 2° do art. 155 da Constituição Estadual obedecerá á seguinte regra de implementação:
I – no ano de 2016, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 12,5% (doze e meio por cento);
II – no ano de 2017, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 13% (treze por cento);
III – no ano de 2018, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 13,5% (treze e meio por cento);
VI – no ano de 2019, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 14% (quatorze por cento);
V – no ano de 2020, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 14,5% (quatorze e meio por cento); e
VI – a partir do ano de 2021, será aplicado em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 15% (quinze por cento).
Art. 3° Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP FMS 0102015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 010/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 134/2014
PREGÃO PRESENCIAL nº081/2014

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços FMS nº 010.2015, oriunda do Processo Licitatório nº 134.2014, Pregão Presencial nº 081.2014, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMSeDIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o fito de majorar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item "66" da ata susomencionada.

Presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER; e de outro DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vasco da Gama, 33, na cidade de Barão do Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada por seu procurador ALEXANDRE LUIS GUARNIERI, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 7087942533-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.895.840-77, residente na Linha Duas – Secção Cravo, Município de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominado FORNECEDOR 10, RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo Aditivo à Ata de Registro em epígrafe, nos termos que segue:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: DO ACRÉSCIMO:
1.1. O presente instrumento tem por objeto majorar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item "66" da Ata susomencionada, e abaixo especificado:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Quantidade	Quantidade a aditivar
66	20.000,00	CP	Brometo de n-butil escopolamina comp 10mg	0,22	0,275

2. CLÁUSUAL SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
2.1. As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na Ata de Registro de Preço original e constantes do Edital do aludido Pregão, como se aqui transcritas literalmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:
3.1. É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da Ata de Registro de Preços e/ou deste Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 25 de maio de 2015.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
CONTRATANTE

ALEXANDRE LUIS GUARNIERI
DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR 10

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 0102015

CONTRATO PML Nº 010/2015
Primeiro Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015/PML -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA DE ACORDO COM O ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor,

representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, e a AE INDÚSTRIA DE MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.396.382/0001-91, com sede administrativa a Av. Caetano Natal Branco, nº 5456, subsolo, Bairro Jardim Itália, no município de Luzerna/SC CEP 89609-000 neste ato representada por seu sócio administrador ADILSON VANIN, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 2.820.606 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 933.952.569-87, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
DO ACRÉSCIMO
O presente instrumento tem por objeto majorar em 8,957% (oito virgula novecentos e cinquenta e sete por cento) correspondenteao valor de R$ 3.312,72 (três mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos) do valor do contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA DE ACORDO COM O ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
CLÁUSUAL SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas no Contrato original e constantes do Edital, como se aqui transcritas literalmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.
CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do Contrato e/ou deste Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 27 de maio de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ADILSON VANIN
AE INDÚSTRIA DE MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

EXTRATO DE CONVÊNIO 0112015

EXTRATO DE CONVÊNIO
PML 2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2015
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA
VALOR: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
OBJETO: repasse de recursos financeiros pelo Município para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA, a importância de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser aplicada nas atividades de manutenção da Fanfarra, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.
DOTAÇÃO: 08.0801.13.392.0046.2038 - Apoio para Difusão Cultural - Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - Fonte 00 - Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: Até 30/11/2015.

Luzerna, 27 de maio de 2015.

MOISES DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONVENENTE	GLECIR APARECIDA TORRI ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE NÓBREGA CONVENIADA	CONVENIADA

EXTRATO DE CONVÊNIO 0122015
EXTRATO DE CONVÊNIO
PML 2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2015
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONVENIADA: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA/SANTA CATARINA - FILIAL DE LUZERNA
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETO: recursos financeiros pelo Município para a CRUZ VERMELHA BRASILEIRA/SANTA CATARINA - FILIAL DE LUZERNA a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser aplicada nas atividades da entidade, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.
DOTAÇÃO: Atividade - 12.01.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social - Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos - Fonte 00 - Recurso Ordinários - Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: Até 20/11/2015.

Luzerna, 27 de maio de 2015.

MOISES DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONVENENTE	EDIR BEAL CRUZ VERMELHA BRASILEIRA/SANTA CATARINA - FILIAL DE LUZERNA CONVENIADA	CONVENIADA

Macieira

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0028/2015
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. EMERSON ZANELLA, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0008/2015 para a contratação de mão de obra especializada para reforma de salas na garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antonio Wosniack, s/n, Centro, abrangendo troca de pisos e demais serviços necessários específicos, através da empresa VALMOR MERGNER MEI (47993251915), em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.
Contrato Administrativo n° 0027/2015
Prazo de entrega: Em até 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
Vigência do Contrato: 90 dias.
Valor Total do Contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Pagamento: Em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.
Macieira, 27 de maio de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

HOMOLOGAÇÃO FINAL - CMDCA

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
Homologação Final dos Candidatos ao Conselho Tutelar do Município de Macieira/SC.

NOME DOS CANDIDATOS (por ordem alfabética)

1- Andréia Aparecida Santos Zimmer – Inscrição Nº 17
2- Angela Castilho da Silva - Inscrição Nº 09
3- Angela Margarida Trindade Antunes - Inscrição Nº 14
4- Esther Barichello Tasca - Inscrição Nº 12
5- Josiane Aparecida Serighelli - Inscrição Nº 18
6- Josiane Vittorazzi Favarin - Inscrição Nº 03
7- Luciane Aparecida de Oliveira - Inscrição Nº 13
8- Luciane Eloy de Andrade - Inscrição Nº 10
9- Leida Castanheiro Maurina - Inscrição Nº 16
10 - Leidimara Recalcatti- Inscrição Nº 05
11 - Marlise Scapin - Inscrição Nº 15
12 - Solange dos Santos - Inscrição Nº 01
13 - Sueli de Oliveira - Inscrição Nº 11
Próximas etapas serão:
· Curso prévio promovido pelo CMDCA sobre política de atendimento á criança e ao adolescente nos dias 02 e 03 de junho de 2015.
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Horário: das 15h30min. às 17h00.
· Teste seletivo de caráter eliminatório dia 07 de junho de 2015.
Local: Escola Municipal Pequenos Brilhantes
Horário: das 09h00 às 11h00, sendo que os candidatos deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência.
· Apresentação da Avaliação Psicológica: de 15 de junho de 2015 até 19 de junho de 2015.

portaria 3341

PORTARIA N.º 3341/2015
Conceder Férias e Conversão de Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995, Art.110 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER ao Servidor Publico Municipal Adriano Lazzarotti, lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, conversão de 10 dias de férias, para pagamento no mês 05/2015, e 10 dias de férias no período de 04/05/15 a 13/05/15.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 08 de maio de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3342

PORTARIA N.º 3342/2015
Conceder Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, Art.91 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER a Servidora Publica Municipal Beatriz Santos Pereira, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Odontóloga, 30 dias de férias, no período de 04/05/2015 a 02/06/2015, .

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 08 de maio de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3343

PORTARIA N. º 3343/2015
"Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Nilo Camuzzato, ocupante do cargo de operador de maquinas medias e pesadas, pelo período de 30 dias, a contar de 08/05/2015, conforme atestado medico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 08 de maio de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3344

PORTARIA N.º 3344/2015

Conceder Férias e Conversão de Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995, Art.110 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER ao Servidor Publico Municipal Alavair Arconti, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conversão de 10 dias de férias, para pagamento no mês 05/2015, e 20 dias de férias no período de 11/05/15 a 30/05/15.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 11 de maio de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3345

PORTARIA N. º 3345/2015

"Concede Licença Premio ao Servidor que Especifica ".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, art 121; (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, Cristiane Turmina, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 10(dez) dias de Licença Premio, no período de 13/05/2015 a 22/05/2015.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 13 de maio de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3346

PORTARIA N.º 3346/2015

"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Margarete Souza Betinelli, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 13/05/2015.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 13 de maio de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3347

PORTARIA N. º 3347/2015
"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Pedrinho Campagnin, ocupante do cargo efetivo de operador de maquinas medias e pesadas, por tempo indeterminado e encaminhado a aposentadoria por invalides, conforme pericia medica em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 20 de maio de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

portaria 3348

PORTARIA N. º 3348/2015
"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".
EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme atestado medico em anexo.

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Mirian W Oliveira	Aux. Adm Um. Cadast.	22/04/2015	01
Jaderson Canalle	Veterinário	22/04/2015	01
Paulo S Pedroso	Motorista II	06/05/2015	01
Paulo S Pedroso	Motorista II	15/05/2015	02
Mirian Ap Mondini	Enfermeira	30/04/2015	01
Otilia C Garbo	Gari	22/04/2015	01
Edilene M Piati	Aux Administrativo	23/04/2015	01
Pedro R Bernardino	Motorista II	15/04/2015	01
Alessandra Arconti	Vigia	27/04/2015	01
Edina de Oliveira Pinto	Serv Gerais II	08/05/2015	01
Alzira Locatelli	Serv Gerais II	13/05/2015	01
Beatriz P dos Santos	Odontologa	17/04/2015	01
Lucilene Perego	Tec Enfermagem	05/05/2015	01
Lucilene Perego	Tec Enfermagem	14/05/2015	01
Rafael Balbissan	Médico	12/05/2015	01
Leidimara Recalcatti	Serv Gerais II	07/05/2015	01
Mara R Szalyga	Professora	15/05/2015	01
Alexa Di Domenico	Professora	05/05/2015	01
Margaret S Betinelli	Professora	28/04/2015	03
Cristina Lazzarotti	Professora	17/04/2015	01
Cristina Lazzarotti	Professora	06/05/2015	01
Francieli M Colaço	Professora	11/05/2015	01
Francieli M Colaço	Professora	24/04/2015	01
Neiva T B Maffessoni	Professora	30/04/2015	01
Daiane Ap G Cousseau	Aux odontologa	11/05/2015	01
Elaine Vicentin	Professora	30/04/2015	01
Elaine Vicentin	Professora	08/05/2015	01
Jossemara Camuzzato	Serv Gerais II	22/04/2015	01
Débora de Melo	Serv Gerais II	28/04/2015	01

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 20 de maio de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL _ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0026/2015

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0026/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2015

OBJETO: Locação de sistema de monitoramento em comodato, compreendendo instalação de câmera de segurança e demais equipamentos, a ser instalada no centro da cidade, esquina entre as ruas José Augusto Royer e Dona Maria Mendes, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Visando a melhor contratação, melhor conhecimento do objeto contratado, bem como melhor investimento dos recursos e atendimento ao interesse público, resolve-se por:

INCLUA-SE:
Item 1:
Parágrafo Primeiro: O servidor deverá ser instalado na Delegacia de Policia de Macieira, localizada na Rua Pedro Locatelli, Centro, ao lado a Escola Municipal Pequenos Brilhantes.

Item 8.1 letra D, documentação relativa a QUALIFICAÇÃO TECNICA:

C) Comprovação de capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a proponente possui em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício (CLT), na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável (eis) técnico(s), com instrução de nível superior, registrado(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir, referido(s) profissional(is), experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação.

As demais informações permanecem inalteradas, conforme previsto no Art. 23, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

Macieira – SC, 26 de maio de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 4120
LEI MUNICIPAL Nº 4120
DE 27 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, EXCETO VEREADORES.

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os valores dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos do quadro de pessoal do Poder Executivo, da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, exceto Vereadores, nos seguintes percentuais e datas:
I - 8,41% (oito vírgula quarenta e um por cento) para os servidores públicos em geral, corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado entre abril de 2014 e março de 2015.
II - 8,41% (oito vírgula quarenta e um por cento) para os agentes políticos, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor entre abril de 2014 e março de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 27 de maio de 2015.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 003/2015 - CASA LAR
TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2015.
(Autorizado pela Lei Municipal N° 1017 de 08 de abril de 2015).

TERMO DE CONVÊNIO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1017/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E A ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEM DE ARARANGUÁ.

O Município de Maracajá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-82.915.026/0001-24, por seu Prefeito Municipal, Sr. Wagner da Rosa, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº530, Centro de Maracajá (SC), e a ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins econômicos, beneficente com predominância na assistência social e com atuação na área educacional e cultural, estabelecida à Rua: Julio de Souza, 361, Bairro Polícia Rodoviária, cidade de Araranguá (SC), inscrita no CNPJ 00.900.930/0001-00, neste ato representado por seu presidente Edevaldo Nagel, portador do CPF nº 144.848.979-20, residente e domiciliado na Rua: Estrada Geral Sanga da Areia, bairro Sanga da Areia, cidade de Araranguá/SC, doravante denominada simplesmente Casa Lar, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
Constitui o objeto deste instrumento a cooperação financeira do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC à CASA LAR. A cooperação financeira do município de Maracajá, no termo de convênio, refere-se ao auxílio de custeio das seguintes despesas da entidade: material de expediente, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, combustíveis, energia elétrica, telefone, medicamentos, despesa com pessoal compreendendo: salários e adicionais, FGTS, contribuições previdenciárias, seguros e demais encargos, materiais para pequenos reparos e manutenção de equipamentos, aluguéis da entidade, prestação de serviços a entidade, cursos de formação, manutenção de veículos em nome da entidade, e seguros de bens da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor
O valor total deste Convênio corresponde ao montante de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais), e será pago até o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (121) (transferências as instituições privadas sem fins lucrativos) do orçamento vigente.

Os recursos financeiros deste convênio serão movimentados por conta corrente específica da Casa Lar, existente no Banco do Brasil – 001, Agência nº 5326-0, conta corrente nº 9.705-5.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo de Vigência e da Publicação
O prazo de validade deste Convênio passa a contar da data da assinatura do presente termo de convênio até 31 de dezembro de 2015 e será publicado no diário oficial do município de Maracajá (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações
Os convenentes se obrigam:

1) Do Município:
a) Repasse financeiro de R$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) mensais, vencíveis até o dia 30 de cada mês, totalizando o montante de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais);
b) Exigir da Casa Lar a prestação de contas do valor recebido antes de requerer verba financeira posterior;
c) Exigir o fiel cumprimento do Plano de Aplicação aprovado pelo concedente;
d) Deverá analisar a prestação de contas que será efetuada em até 15 dias contados do recebimento de cada parcela;
e) Exigir outros documentos e/ou relatórios para comprovação de recursos utilizados.
2) Da Casa Lar:
a) Aplicar os recursos no pagamento de despesas elencadas na cláusula primeira deste Convênio em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pela concedente;
b) Prestar contas das parcelas recebidas segundo as instruções que lhe forem transmitidas pelo MUNICÍPIO, através do Decreto Municipal nº 12/2014 e na forma prevista na Resolução do Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina TC 16/1994, em até 30 (trinta) dias úteis após cada repasse financeiro;
c) Enviar relatórios mensais de atividades prestadas com os recursos municipais cedidos como cooperação financeira;
d) Enviar relatórios mensais quantitativos de atendimento indicando a quantidade, objeto e beneficiários;
e) Receber a qualquer horário, conforme termos do presente convênio, a criança ou adolescente encaminhada até o número máximo de 1 (um) atendido. Caso ultrapassar a meta, o pagamento deve ser feito proporcional;
f) Promover intercâmbio com a equipe técnica da Prefeitura e Conselho Tutelar e outros órgãos como forma de contribuir para a definição de encaminhamentos mais adequados e duradouros, o mais breve possível;
g) Promover estudo social e emitir relatórios e informes de crianças e sua família, ao Conselho Tutelar e ao Juizado da comarca do município de Maracajá/SC;
h) Garantir o atendimento médico (para patologia de natureza de pequena gravidade) psicológico, odontológico e social de todas as crianças durante o período que se encontre em regime de acolhimento;
i) Encaminhar a criança ou adolescente durante o período de permanência no abrigo para os atendimentos acima expressados;
j) Manter em arquivo próprio toda a documentação da criança ou adolescente onde constam dados de identificação, circunstância do atendimento, visitas de familiares, endereços e acompanhamento de sua formação durante o período de permanência no abrigo;
k) Garantir acesso a demais atividades desenvolvidas pela Casa Lar "Irmã Carmen", promovendo a integração comunitária enquanto perdurar a medida de acolhimento;
l) Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
m) Promover a manutenção do vínculo familiar incentivando a visita dos pais ou responsáveis e familiares das crianças e acolhidas, fornecendo alimentação aos familiares, durante o momento das visitas;

n) Não receber crianças caso o Município de Maracajá não esteja cumprindo os termos do presente convênio exceto quando forem encaminhadas através de medida judicial;

o) Fornecer ao município de Maracajá/SC os documentos e relatórios solicitados a fim de comprovação de uso de recursos repassados a entidade pela concedente dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA: Das Certidões
Para celebração deste convênio a Casa Lar apresentou os seguintes documentos exigidos: cópia do cartão de inscrição do CNPJ, cópia do estatuto social, cópia da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, atestado de funcionamento expedido por autoridade competente, cópia do certificado de reconhecimento de utilidade pública, alvará de funcionamento e localização, certidões negativas de débitos: federal, estadual, municipal, INSS e FGTS, declaração de ciência da legislação, especialmente quanto a utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada para prestação de contas, emitida pelo responsável pela entidade, Cópia do RG e CPF do presidente e tesoureiro da entidade, comprovação de existência de conta corrente em instituição financeira oficial, declaração de que não emprega menor, declaração de inscrição no conselho municipal de assistência social (CMAS), atestados que comprovem o funcionamento da entidade por mais de um ano, emitidos por no mínimo três autoridades municipais, comprovante de endereço da sede, do presidente e do tesoureiro.

CLÁUSULA SEXTA: Do Fundamento Legal e Local
O presente termo de convênio de cooperação financeira fundamenta-se pela Lei Municipal nº 1017 de 08 de Abril de 2015, e em comum acordo de valores firmado entre as partes, assinado na sede do Município de Maracajá/SC, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, Centro, Maracajá, Estado de Santa Catarina. A Instituição Casa Lar foi declarada de utilidade pública federal através da Portaria do ministério da Justiça nº 901 de 04 de outubro de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão
As partes poderão rescindir o presente Convênio de comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

Fica o presente convênio automaticamente rescendido, quando desrespeitado qualquer das cláusulas por este instrumento firmado. Neste caso, antes da rescisão será concedido direito a manifestação de defesa prévia da entidade que será analisada e deferida ou não pelo prefeito municipal.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro
É eleito o foro da Comarca de Araranguá/SC, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas da execução do presente instrumento.

E, por estarem de comum acordo as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 20 de Maio de 2015.

Wagner da Rosa Prefeito Municipal de Maracajá	Edevaldo Nagel Presidente da Casa Lar

Testemunhas:

1ª- Diomar de Souza Machado Júnior
CPF: 004.512.069-24

2ª- João Izé Rosa
CPF: 528.748.509-34

DECRETO 27/2015

DECRETO Nº 27 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 738 de 11 de março de 2008 e a Lei Municipal nº 744 de 20 de maio de 2008 que dá nova redação aos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 738 de 11 de março de 2008:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de acompanhamento do Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Maracajá, conforme seguem:
I) Dois representantes do Poder Executivo Municipal:
A – Rosane Savi Costa (titular);
B – Itaionara Tramontim Recco (suplente);
C - Renan Machado Fregulia (Titular);
D – Janaina Ramos (suplente);

II) Um representante dos professores da Educação Básica Pública;
A – Silvana Laurentino Costa (titular);
B – Maria Doralice de Jesus (suplente);

III) Um representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas:
A – Danúbia Rocha de Oliveira de Araújo (titular);
B – Rosinéia Aparecida Gonçalves (suplente);

IV) Um representante dos servidores técnico administrativos das Escolas Básicas Públicas:
A – Vanessa de Fáveri da Silva (titular);
B – Simoni Freitas Bitencourt (suplente);

V) Dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
A – Ivan Ronchi (titular);
B – Giovana Trevisol Teixeira (suplente);
C – Marília Berti Cardoso (titular);
D – Rosilaine Dassoler (suplente);

VI) Um representante do Conselho Municipal de Educação:
A – Cristina Farias de Souza (titular)
B – Michele Goulart da Rocha Nolla (suplente);

VII) Um representante do Conselho Tutelar:
A – Maritânia Frasseto de Araújo (titular);
B – Márcia de Oliveira Pereira (suplente);

VIII) Um representante de Estudantes da Educação Básica

A - Andreza Resende da Rocha (Titular);
B - Eliete Borges Resende (Suplente);

IX) Um representante de alunos da Educação Básica Pública (Estudantes Secundaristas):
A - Rose Loh Borges (titular);
B - Letícia Lima da Silva (suplente);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 22 de Abril de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

DECRETO 38/2015

DECRETO N° 38 DE 26 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEL PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Maracajá, e;

Considerando, o requerimento formulado pelo senhor João Carlos Simon, solicitando revisão do valor venal do imóvel de matrícula nº 22.131;
Considerando, os laudos de avaliação apresentado pelo requerente;
Considerando, o laudo de constatação de uso do solo apresentado pelo requerente;
Considerando, que foi apresentado cópia da matrícula do imóvel objeto da avaliação por esta comissão ora constituída;
Considerando, a solicitação da Fiscal de Tributos do município de Maracajá, senhora Michelini Costa Francisco que solicita a redução da base de cálculo de ITBI referente ao imóvel urbano objeto da matrícula nº 22.131;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação de cálculo de ITBI do imóvel citado no art. 2º, os seguintes servidores municipais do quadro de pessoal:

I - Membros Efetivos:
a) Michelini Costa Francisco - Matrícula nº 0393;
b) Francisco Demétrio da Rocha - Matrícula nº 0345;
c) Evânio Macalossi - Matrícula nº 0529;

Art. 2º O imóvel objeto de avaliação de cálculo de ITBI é o seguinte: imóvel urbano de propriedade de JOÃO CARLOS SIMON e JÚLIO CÉSAR SIMON, localizado nesta cidade, a seguir descrito e caracterizado: TERRENO Nº 1, sem benfeitorias, com área de 47.138,00 ms2, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao OESTE, com terras de Paulo Manoel Leopoldo Lopes; fundos ao LESTE, com terras de Manoel José Vicente; ao SUL, com terras de Valdemiro Luiz de Souza e Manoel José Vicente e ao NORTE, com terras de Manoel José Vicente, sob a Matrícula nº 22.131, do Livro Nº 2, Folhas 01, Ano 1984.
Parágrafo único - O imóvel do caput deste artigo está registrado no setor de tributos sob o nº de inscrição: 01.02.070.2890.001.000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de Maio de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 26 de Maio de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

DECRETO 40/2015

DECRETO Nº 40 DE 27 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1028 de 20 de maio de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maracajá, no valor de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), assim classificado:
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Órgão: 05 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj. Atividade: 2.012 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.630,00
Proj. Atividade: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.850,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão:
I – de orçamento próprio do município de Maracajá para atender a Lei Municipal nº 1008 de 02 de dezembro de 2014.

Art. 3º O crédito especial de que trata esta Lei terá vigência plurianual podendo ser reaberto no exercício seguinte pelos seus saldos, conforme § 2º do art.167 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 27 de Maio de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

LEI 1030/2015

LEI Nº 1030 DE 27 DE MAIO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira no Município de Maracajá/SC com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maracajá, inscrita no CNPJ sob o número 82.549.247/0001-26, estabelecido na Rua João Carradore, nº 196, Centro de Maracajá/SC, representada pelo seu presidente.

Art. 2º A cooperação financeira do município de Maracajá, no termo de convênio, compreende o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o exercício de 2015, pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas conforme termo de convênio firmado para fazer face ao auxílio de custeio de despesa com o pagamento de honorários de um profissional engenheiro agrônomo para a execução de assistência técnica, elaboração de projetos e demais atividades vinculadas as atividades dos associados ao Sindicato.

Art. 3º O Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Maracajá, prestará contas até 30 (dias) após o repasse de cada parcela, nos termos da legislação vigente e normas estabelecidas pela administração municipal de Maracajá, através de termo de convênio de cooperação financeira.

Parágrafo Único - Não haverá nova liberação de recursos à entidade beneficiada, se esta não fizer a prestação de contas, dentro do prazo estabelecido no referido Termo de Convênio.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fiscalizar e a celebrar com a entidade subvencionada, o respectivo convênio, disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei.

Art. 5º A celebração do termo de convênio será firmado desde que o Sindicato Rural de Maracajá atenda aos seguinte pré-requisitos:
I - Não estar em débito com o município referente a prestação de contas no exercício de 2014;
II - Apresentar todos os documentos solicitados pelo Decreto n° 12/2014;
III - Não possuir débitos com a União, Estado e Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do ano de 2015.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2015.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 27 de Maio de 2015.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

Lei nº 3.864/2015

LEI Nº 3.864, DE 27 DE MAIO DE 2015
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011 – Serviços Urbanos
15.451.0011.1.007 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0002 – Administração Superior
04.122.0002.1.081 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

03.00 – SECRETARIA DO PLANEJ. ADM. E FAZENDA
03.05 – Encargos Gerais do Município
28 – Encargos Especiais
28.846 – Outros Encargos Especiais
28.846.0000 – Encargos Especiais
28.846.0000.0.004 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.03 – Departamento da Cultura
13 – Cultura
13.391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.0009 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura
13.391.0009.1.031 – CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

06.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
06.01 – Departamento de Urbanismo
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0011 – Serviços Urbanos
15.451.0011.1.131 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0017 – Programas Socioeducativos
08.243.0017.1.134 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 270.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 27 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei nº 3.865/2015

LEI Nº 3.865, DE 27 DE MAIO DE 2015
Dispõe sobre cessão de uso de bens públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por meio de Cessão de Uso, bens públicos municipais, de propriedade do Município de Maravilha, sendo:

I - 1 liquidificador industrial inox, marca Mallory, 5 velocidades, multifuncional;
II - 1 batedeira marca Arno, com 5 velocidades, com tigela;
III - 1 máquina para pão industrial, marca Monte Castelo, composta por misturador, cilindro de massas e moedor de carne, capacidade 3 kg;
IV - 1 máquina e serra fita para moer e picar carne, marca Hidro;
V - 3 conjuntos de talheres marca Tramontina, composto por facas, garfos e colheres de sopa, com cabo plástico, lâmina de inox,

sendo 40 unidades de cada item, totalizando 120 unidades;
VI - 40 copos de vidro, com capacidade de 350 ml, marca Cisper;
VII - 4 conjuntos de mesas para refeitório, marca Dellus, em MDF, medindo 2,00m x 0,75m, acompanhadas de 2 bancos;
VIII - 40 xícaras em vidro, sem pires, para café, marca Astral;
IX - 1 fogão industrial marca Venâncio, modelo VAP4, sem forno, com 4 bocas, alta pressão, com porta-panelas;
X - 4 garrafas térmicas marca Termolar, em inox, com capacidade de 1,8 litros;
XI - 40 cadeiras universitárias escolares, marca Dellus, estofadas com braço e prancheta;
XII - 2 quadros brancos para pincel atômico, marca Alke, para sala de aula, tamanho 2,50m x 1,20m, com moldura em alumínio e suporte para apagador;
XIII - 2 televisores de 40 polegadas, marca LG, LED, com entrada USB, conversor digital e controle remoto;
XIV - 1 armário em aço marca Camaqui, com porta, fechadura para cadeado, tamanho 0,50,m x 1,50m x 0,50m, para trinta pessoas;
XV - 30 cobertores marca Seven, de micro fibra, 100% poliéster, de solteiro;
XVI - 30 travesseiros da marca Alfa em fibra siliconizada;
XVII - 30 jogos de lençóis em malha com capa para travesseiros, com elástico, marca Seven;
XVIII - 30 colchas cobre-leito, marca Seven, tamanho 1,50m x 2,20m;
XIX - 6 cadeiras secretária giratórias, marca Dellus, sem braço, estofadas, com rodinhas;
XX - 1 freezer, marca Electrolux, com capacidade de 300 litros, horizontal, uma porta, tampa balanceada, com fechadura;
XXI - 2 arquivos em aço para pasta suspensas, com 4 gavetas;
XXII - 1 máquina de lavar roupas, marca Electrolux, com centrífuga, lava e seca, capacidade de 15kg;
XXIII - 1 máquina de cortar grama com picador e recolhedor, com potência de 1.050w;
XXIV - 1 data show, projetor com capacidade de 2.500 lúmens, HDMI, USB, correção geométrica, saída de áudio, resolução XGA 1.024x768;
XXV - 1 data show projetor com capacidade de 2.800 lúmens, HDMI, ajuste horizontal e vertical, USB, painel LCD, correção geométrica, saída de áudio, zoom digital de 0,55 polegadas e resolução de 1.024x768;
XXVI - 1 notebook marca STI, com processador Dual Core Cache 2M, leitor de cartão de memória, webcam, wireless, 14 polegadas LED, HD 250 GB, Memória de 4 GB, Entrada HDMI, gravador de DVD, bivolt, Windows 8 em português;
XXVII - 1 notebook marca STI, processador Core i5, leitor de cartão de memória, webcam, wireless, áudio, 14 polegadas LED, HD 500 GB Sata 5400 RPM, memória de 8 GB, entrada HDMI, gravador de DVD, bivolt, Windows 8 em português;
XXVIII - 2 computadores marca Wisecase, com processador Dual Core 2.6 GHz Cache 3 MB LGA 1155; Placa mãe com socket 1155, suporte a memória DDR3 1333/1066 Mhz, conexão VGA, Lan(RJ45), áudio, USB, conexão interna I/O: Sata 3Gb/s, COM, Áudio painel frontal; memória de 4GB DDR31066; Mouse óptico marca com USB cor preto; Teclado ABNT2 USB cor Preto; Gravador de DVD-RW/CD cor Preto, Monitor de 18 polegadas cor Preto Bivolt, Caixa de som na Cor Preto; Estabilizador Entrada 220v Saída 110V cor Preto; Gabinte cor Preto; Windows 8 em português;
XXIX - 1 micro computador marca Wisecase, com processador core i3 3.10 GHz - 8 GB memória RAM DDR3 1333 MHz - HD 1 TB SATA 7200 RPM – Placa mãe com socket 1155, suporte a memória DDR3 1333/1066 Mhz, capacidade para 32 GB RAM / Conexão painel traseiro I/O: PS/2, D-sub, HDMI, Lan(RJ45) 10/100/1000, Áudio, USB 2.0 e 3.0 / Conexão interna I/O: Sata 3Gb/s e 6Gb/s, COM, Áudio painel frontal / Placa de vídeo on-board com resolução RGB 2048x1536/75 Hz, HDMI 1920x1200/60 Hz - Gabinete na cor Preta, Fonte ATX 450w real 24 Pinos, com conexão Energia Sata e leitor de Memória MS/SD/MMC/TF/M2 Card Frontal – Caixas de Som - Monitor "18.5" LED, Resolução 1366X768, Tempo de resposta 5 ms, Conexão D-Sub, Consumo de Energia 11W, Cor Preto, Bivolt, Cabo D-Sub, Cabo de Alimentação - Teclado ABNT2, Preto, USB – Mouse SB preto – Gravador DVD-RW, Preto, interno com conexão Sata – No-break 600VA, bivolt Entrada 120/220v Saída 120v, cor preta - Software incluso Windows 8 Pro 32 bits, em português;
XXX - 2 impressoras multifuncionais a laser, marca HP, impressão monocromática; função de impressora, copiadora e scanner; Conexão USB, RJ45, Fax; Velocidade preto min. 24 ppm; ciclo mensal até 15000 pg.; Bandeja capacidade de entrada para 250 folhas; Toner preto rendimento mínimo de 1500 paginas; Voltagem 110V com estabilizador para ligar impressora. Compatível com Windows Vista®, XP, 2000, Server 2003/2008 Mac OS® X 10.3.9 ou superior;
XXXI - 1 máquina fotográfica digital, marca Samsung, mínimo 10 megapixel, com zoom mínimo de 3x, com fonte de energia a bateria e cartão de memória com capacidade mínima de 2GB, display em LCD de 2,7 polegadas;
XXXII - 1 máquina fotográfica digital, mínimo de 16 megapixel, com zoom óptico de no mínimo 15 vezes, display LCD de 2,7 polegadas, com fonte de energia a bateria e cartão de memória com capacidade mínima de 4GB;
XXXIII - 1 impressora HP, multifuncional a laser; impressão colorida; função de impressora, copiadora e scanner; Conexão Wi-Fi, USB, RJ45; Velocidade de impressão cores min. 12 ppm em preto até 15 ppm; memória 128 MB; Bandeja capacidade de entrada para 150 folhas; Voltagem 110V, com estabilizador. Compatível com Windows Vista®, XP, 2000, Seven, Server 2003/2008 Mac OS® X 10.5.

Parágrafo único. Os bens acima descritos foram adquiridos com recursos provenientes do contrato de repasse nº 400.702-58/2012, do Ministério de Desenvolvimento Agrário, juntamente com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A cessão de uso dos bens de que trata o artigo 1º será concedida à Casa Familiar Rural, inscrita no CNPJ sob nº 00.977.506/0001-55, com sede nesta cidade, para uso exclusivo de sua atividade.

Art. 3º Será firmado entre as partes Termo de Cessão de Uso estabelecendo as condições de utilização dos bens e prazo de duração.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 27 de maio de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado em data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

ATA 11/2014 - LEITES ESPECIAIS - ADITIVO DE QTDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2014
Processo Licitatório 32/2014 – FMS
Pregão Presencial Nº. 22/2014 – FMS

Aos 22 de Maio do ano de 2015, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, Sra. SUZANE ELISA F. REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 22/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (LEITE ESPECIAL) PARA ATENDIMENTO DE PACIÊNTES ONCOLÓGICOS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL, DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (SC), para atender a demanda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERÇÃO QUANTITATIVA
1.1. CONTRATAÇÃO: AQUISICAO DE LEITE ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ONCOLOGICOS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL, DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (SC).

1.2. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estima não ser o suficiente para suprir as necessidades estimadas no processo licitatório. Segue abaixo as especificações e quantitativos aditados.

Empresa Vencedora								
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde Licitada	Qtde Aditivo	R$ Unit.	R$Total
16	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FÓRMULA INFANTIL 2º SEMESTRE. FÓRMULA INFANTIL DESEQÜÊNCIA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNAS SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE; ADICIONADO DE ÓLEO VEGETAL, MALTOSE-DEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO EOUTROS OLIGOELEMENTOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS	UNID	APTAMIL 2	50	12	R$ 11,71	R$ 140,52

1.3. O valor estimado para a aquisição é de R$ 140,52 (cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 22/2014, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba - SC	22	de	Maio	de	2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUZANE E. F. REINKE Secretária e Gestora		NUTRIPORT COMERCIAL LTDA SILVANA SEMENTINO AMARIO Contratada

ATA 8/2014 - MATERIAL AMBULATORIAL - ADITIVO DE QTDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2014
Processo Licitatório Nº 21/2014
Pregão Presencial Nº. 13/2014

Aos 04 dias de Maio do ano de 2015, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, Sra. SUZANE ELISA F. REINKE nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 13/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ALTERÇÃO QUANTITATIVA
1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA.

1.2. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estima não ser o suficiente para suprir as necessidades estimadas no processo licitatório. Segue abaixo as especificações e quantitativos aditados.

Empresa Vencedora								
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid	Marca	Qtde Licitada	Qtde Aditivo	R$ Unit.	R$Total
83	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LUVA DE PROCEDIMENTO:Luva de Procedimento Látex não esteril cx.Com 100 unid. Textura uniforme,ambidestra,talcada com amido de milho USP,punho normal (23cm), bainha ultra-resistente e hipoalérgica. Tamanho Pequena.	CAIXA	NUGARD	150	37	R$ 14,95	R$ 553,15

1.3. O valor estimado para a aquisição é de R$ 553,15 (quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 13/2014, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba - SC	04	de	Maio	de	2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUZANE E. F. REINKE Secretária e Gestora		OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA RAFAEL FERNANDO PAGEL Contratada

Meleiro

Prefeitura

DECRETO N.º 045/2015
DECRETO n.º 045/2015

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.663/2014, de 17 de Novembro de 2014.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO	
040112364.2010 – Manut. de Outros Níveis de Ensino/Especial superior	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 – Aplicações Diretas (66)	R$ 20.000,00
Total	R$ 20.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação total da seguinte Dotação Orçamentária.

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO	
040112364.2010 – Manut. de Outros Níveis de Ensino/Especial superior	
3.3.50.00.00.00.00.00.0080.0 – Transf. a instituição Privadas (64)	R$ 20.000,00
Total	R$ 20.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Abril de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

DECRETO N.º 048/2015
DECRETO n.º 048/2015.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.663/2014, de 17 de Novembro de 2014.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 76.663,41 (Setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais, quarenta e um seis centavos), nestes termos:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110305.2053 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.0759.0 – Aplicações Diretas (38)	R$ 9.359,62
4.4.90.00.00.00.00.03.0789.0 – Aplicações Diretas (69)	R$ 30.640,38
Total	R$ 40.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação total da seguinte Dotação Orçamentária.

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110305.2053 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.0759.0 – Aplicações Diretas (32)	R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0759.0 – Aplicações Diretas (36)	R$ 7.359,62
3.3.90.00.00.00.00.00.0789.0 – Aplicações Diretas (65)	R$ 30.640,38
Total	R$ 40.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO N° 008/2015
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2015 (adição de quantitativos)
Contrato nº. 008/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: HOSPCLIN COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Valor adicionado: R$ 14.572.83
Data da assinatura: 26 de maio de 2015.

EXTRATO CONTRATUAL N° 059/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 059/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: LÉPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RELÓGIOS LTDA ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PORTAL TURÍSTICO EM ESTRUTURA METÁLICA NA AVENIDA SILVIO JORGE ZANETTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO ANEXOS AO PROCESSO.
Valor: R$ 253.432,53
Vigência: Início: 27/05/2015 Término: 26/05/2016.
Data da assinatura: 27 de maio de 2015.

LEI N° 1685/2015

LEI N° 1685/2015

TRATA DA CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVAS PARA IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva, para idosos e deficientes físicos, de 10% (dez por cento) das vagas de todos os estacionamentos públicos e privados, independente de pagamento, no âmbito do Município de Meleiro.
§1º - Para os efeitos desta Lei, compreende-se como idoso, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
I - O idoso terá direito as vagas reservadas, mediante a apresentação da Carteira de
Identidade, ou outro documento oficial com foto;
§2º - Compreende-se como deficientes físicos todos aqueles que possuem dificuldade de locomoção, a ser comprovado perante o órgão responsável mediante apresentação de atestado médico que comprove sua deficiência física.
I -para ter direito a vaga destinada a deficiente físico, deverá ser fornecida de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, credencial autorizando o uso dessas vagas;
§3º - As vagas reservadas serão destinadas tanto a condutores como aos passageiros dos veículos.
§4º - Quando o cálculo de 10% (dez por cento) das vagas não resultar em fração ideal, considerando o número de vagas, esta será arredondada para mais.

Art. 2º - As vagas destinadas a idosos e portadores de deficiência física deverão ser posicionadas em locais de fácil acesso, e sempre demarcadas de forma a facilitar a localização das mesmas.
Art. 3º - Os automóveis que, arbitrariamente, estacionarem nestes locais estarão sujeitos a multa e a retirada do veiculo através de guincho.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 25 de maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. De Adm. Finanças

LEI N° 1686/2015

LEI N° 1686/2015

TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pelo maior lance, através de leilão público, no estado em que se encontram, com multas a pagar e licenciamentos vencidos, que serão divulgados no dia do leilão os seguintes veículos:

a) 1 (um) Caminhão FORD/CARGO 2628 E Cor Branco Ano/Modelo 2010/2010 Chassi nº 9BFZCEEXXABB48771 Patrimônio nº 4349.

b) 1 (um) Coletor/ Compactador de lixo capacidade 12m3 patrimônio nº 1953.

c) 1 (um) veículo Gol 1.0, Cor branco Ano/Modelo 2009/2009, Chassi 9BWAA05UO9P083758; patrimônio 4248.

d) 1 (uma) Sucata de Veículo Fiat Palio Fire ano 2004; patrimônio nº 5202

e) 1 (uma) Sucata Veiculo Vectra GLS, ano 1992; patrimônio nº 5201

f) 1 (uma) Sucata Veiculo Gol Serie Ouro 2000; patrimônio nº 5200

g) 1 (um) Veiculo Fiat/ Uno Mille Way Econ Álcool/ Gasol. Cor branca Ano/Modelo 2099/2010 Chassi nº 9bd15844aa6267345; patrimônio nº 4230.

h) 1 (um) Veiculo Fiat/Uno Mille Wai Econ Alcool/Gasol. Cor branca Ano/Modelo 2009/2010 Chassi nº 9BD15844AA6267346; patrimônio nº 4229.

i) 1(um) Colhedor de Forragem Noguera; patrimônio nº 1886

Após o minucioso exame da situação e conservação dos referidos Bens Móveis, tendo em vista o atual estado em que se encontram os mesmos, concluímos que seus valores estarão estimados em aproximadamente conforme segue abaixo:
a) 1 (um) Caminhão FORD/CARGO 2628 E Cor Branco Ano/Modelo 2010/2010 Chassi nº 9BFZCEEXXABB48771 Patrimônio nº 4349. Valor R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

b) 1 (um) Coletor/ Compactador de lixo capacidade 12m3 patrimônio nº 1953. Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais).

c) 1 (um) veículo Gol 1.0, Cor branco Ano/Modelo 2009/2009, Chassi 9BWAA05UO9P083758; patrimônio 4248. Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais).

d) 1 (uma) Sucata de Veículo Fiat Palio Fire ano 2004; patrimônio nº 5202. Valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

e) 1 (uma) Sucata Veiculo Vectra GLS, ano 1992; patrimônio nº 5201. Valor R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

f) 1 (uma) Sucata Veiculo Gol Serie Ouro 2000; patrimônio nº 5200. Valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

g) 1 (um) Veiculo Fiat/ Uno Mille Way Econ Álcool/ Gasol. Cor branca Ano/Modelo 2099/2010 Chassi nº 9bd15844aa6267345; patrimônio nº 4230. Valor R$ 12.000,00 (doze mil reais).

h) 1 (um) Veiculo Fiat/Uno Mille Wai Econ Alcool/Gasol. Cor branca Ano/Modelo 2009/2010 Chassi nº 9BD15844AA6267346; patrimônio nº 4229. Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais).

i) 1(um) Colhedor de Forregem Noguera; patrimônio nº 1886. Valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art.3.º O pagamento a ser efetuado pelo adquirente do bem leiloado será feito somente em moeda corrente nacional, sendo vedado qualquer tipo de compensação tributária.
Art. 4.º O valor apurado nas alienações de que trata esta Lei deverá ser aplicado nas despesas de investimentos, bem como para a aquisição de novos veículos.
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 25 de maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 033/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº. 033/2015

O Prefeito Municipal de Meleiro, o Senhor JONNEI ZANETTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações homologa a presente licitação:
Processo nº. 033/2015
Modalidade: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.
Data da homologação: 27/05/2015
Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PORTAL TURÍSTICO EM ESTRUTURA METÁLICA NA AVENIDA SILVIO JORGE ZANETTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO ANEXOS AO PROCESSO.
Valor do Objeto: R$ 253.432,53

Meleiro/SC, 27 de maio de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

ERRATA À LICITAÇÃO 278/2015

Errata à Licitação 278/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 278/2015 – Modalidade Pregão Presencial n. 029/2015

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que: "Torna sem efeito a publicação do dia 19 de maio de 2015, no que se refere ao Processo Licitatório n. 278/2015, Pregão Presencial n. 029/2015, para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DAR CONTINUIDADE AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC."

Modelo (SC), 27 de Maio de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2015 AO CONTRATO ADM 20/2015

Extrato de Termo Aditivo 01/2015 ao Contrato Administrativo nº 20/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Termo Aditivo 01/2015 ao Contrato n. 20/2015
Contratada: ANDERSON BOLIS E CIA LTDA – ME
Valor: R$ 4.454,92

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados que realizou TERMO ADITIVO Nº 01/2015 ao contrato 20/2015, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2015.

Modelo (SC), 27 de maio de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2015 AO CONTRATO ADM 21/2015

Extrato de Termo Aditivo 01/2015 ao Contrato Administrativo nº 21/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Termo Aditivo 01/2015 ao Contrato n. 21/2015
Contratada: SCS COMÉRCIO LTDA – ME
Valor: R$ 1.065,63

O Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados que realizou TERMO ADITIVO Nº 01/2015 ao contrato 21/2015, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2015.

Modelo (SC), 27 de maio de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2015

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 01/2015

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis, conforme especificações e delimitações constantes em Edital no interesse da Administração Municipal.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: das 08:00 do dia 01/Junho/2015 até as 13:45 horas do dia 29/Junho/2015;

ABERTURA: às 14:00 horas do dia 29/Junho/2015.

TIPO MAIOR OFERTA – JULGAMENTO POR ITEM.

INFORMAÇÕES: Presencial: Prefeitura Municipal - Rodovia SC 452 km 24, nº 1551 – Centro HORÁRIO: Das 12:00 horas às 18:00 horas. Telefone No 49/3546.0194 ramal 231. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br e-mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 25 de Maio de 2015
DELCIR BARZOTTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇOS 055/2015

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 055/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS E SIMPLES, conforme anexo. Data: 11/06/2015 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município.

FERNANDO D. TEIXEIRA
Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

ATA TOMADA DE PREÇO 73/2015

ATA TOMADA DE PREÇO 73/2015 – ABERTURA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

EM 27 DE MAIO DE 2015, ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, CREDENCIADA - REPRESENTANTE PRESENTE, SR LILIO CHAVES CABRAL, RG N° 278.523 SSP-DF, CPF N° 057.578.351-68.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES HABITUAIS, FOI ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM EDITAL, CONSTATANDO-SE QUE A MESMA ATENDEU AO MESMO, ESTANDO HABILITADA. EM SEGUIDA, FOI ABERTO O ENVELOPE DE PROPOSTA, NA QUAL A EMPRESA APRESENTOU O VALOR TOTAL DE R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
NÃO HAVENDO INTENÇÃO DE RECURSOS. ENCERRA-SE A SESSÃO E ENCAMINHA-SE A AUTORIDADE COMPETENTE.

NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2015

DOUGLAS LEMOS - ..... - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FERNANDA HASSMANN CONSTANCIO- ..... - MEMBRO
JOZESITE DOS SANTOS - .....- MEMBRO
LEILA MENGARDA - .....- MEMBRO
RAUL COUTO NETO - .....- MEMBRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2015 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4 X 4, ZERO KM PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS BENEFICIADOS ATRAVÉS DO PRONAT - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓTIO RURAL - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 807304/2014, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO FIRMADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Data da entrega dos envelopes: 11/06/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 11/06/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 27 de Maio de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 71/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
TOMADA DE PREÇO N° 71/2015 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO DO RESERVATÓRIO APOIADO COM CAPACIDADE DE 2.000M³ DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 17/06/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 17/06/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 27 de Maio de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2015
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 29 DE MAIO DE 2015.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas dependências da Câmara de Vereadores no dia 05 de junho de 2015, em decorrência do feriado de 04 de junho – Corpus Christi.
Art. 2º A partir de segunda-feira, 08 de junho de 2015, o horário de expediente será normal.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes - SC, 29 de maio de 2015.
NORMA ESPINDOLA
PRESIDENTE

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL FMS Nº 003/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26/05/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.
CONTRATADO: NOAL & TREVISOL LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 95,05 (Noventa e cinco reais e cinco centavos)
DATA: 26/05/2015 – DIRCEU MEZOMO - Secretario De Saúde E Promoção Social/Gestor Fms.

EXTRATO DO PL Nº 036/2015-PR Nº 013/2015 SRP

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 036/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS E LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 10/05/2015, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
Novo Horizonte (SC) em 28 de Maio de 2015. ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

AVISO Nº 80/2015 PROJETOS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 80/2015.
Tipo: Menor Preço/GLOBAL
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, RECAPEAMENTO ASFALTICO, PONTES, PORTICOS E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E AVENIDAS.
Recebimento das Propostas: até o dia 16/06/2015 às 14h00m.
Abertura das Propostas: dia 16/06/2015, às 14h00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

Orleans, 27 de Maio de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretario de Administração

AVISO Nº 81/2015 ARQUIVO MORTO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 81/2015.
Tipo: Menor Preço/GLOBAL
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM GALPÃO DE 270,00M² ANEXO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO ANEXO.
Recebimento das Propostas: até o dia 16/06/2015 às 16h00m.
Abertura das Propostas: dia 16/06/2015, às 16h00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

Orleans, 27 de Maio de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretario de Administração

Ouro

Prefeitura

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS - Nº 0001/2015

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Publicação de Errata da TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0001/2015
O Prefeito Municipal de Ouro, Senhor Vitor João Faccin, no uso de suas atribuições comunica que os itens 2, 9 (9.1), 5 (5.5), 10 (10.2), 15 (15.1), e anexo II itens 4, 10 (10.2) e 15 (15.1), do Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0001/2015, Processo de Licitação n. 0037/2015, passaram por alterações. A data de abertura do edital não foi alterada. Informações: (49) 3555-1300 ou pelo licitacoes@ouro.sc.gov.br.

Ouro, aos 26/05/2015.
Vitor João Faccin,
Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ATAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO II DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0060/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: METAL VIDROS METALURGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME Objeto: Contratação de empreiteira para execução dos serviços de construção de escola com 06 salas de aulas, com área aproximada de 854,00 m², localizada na Rua Natal Binda, conforme projeto do fundo de desenvolvimento da Educação - FNDE.Vigência:30/06/2015 á 27/12/2015.Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93 Ouro Verde, 27 de maio de 2015. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO VII DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0100/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CONSTRUMATHER-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: contratação de empreiteira para realização de serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de materiais necessários e mão de obra, destinados a construção da Unidade Básica de Saúde, na Rua João Maria Conrado nº 414, centro, na cidade de Ouro Verde/SC.Vigência de 27/06/2015 á 22/12/2015. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 Ouro Verde, 27 de maio de 2015. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2015
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa TERRAMAX CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura aquisição de tubos de concreto, britas, pó de brita, pedrisco e pedra marroada peneirada, Educação Cultura e esportes do município de Ouro Verde.Valor total registrado R$:38.300,00. Data da assinatura:07/05/2015. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 07 de maio de 2015. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2015
firmada entre o Município de Ouro Verde e a empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura aquisição de tubos de concreto, britas, pó de brita, pedrisco e pedra marroada peneirada, Educação Cultura e esportes do município de Ouro Verde.Valor total registrado R$:83.310,00.Data da assinatura:07/05/2015. Prazo de vigência 12 meses. Ouro Verde, 07 de maio de 2015. Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal

PREGÃO 0025/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 0025/2015

O Município de Ouro Verde, por intermédio da Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços na área Médica (Clinica Geral), 40 (quarenta) horas semanais, visando o atendimento de toda a população do Município de Ouro Verde – SC. Entrega dos Envelopes: Até as 09h0min dia 11/06/2015.Sessão do pregão: Ás 09h05min dia 11/06/2015. Obt. De informações e Edital: Secretaria Geral de Ad: - Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 27 de maio de 2015. Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal.

Paial

Prefeitura

PP 17/2015

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 025/2015
Objeto: contratação de serviços e fornecimento de peças para recuperação do caminhão caçamba de placa MCO 4695 da secretaria de obras e infraestrutura do município de Paial conforme relação de peças e serviços constantes no Anexo I deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08hs30min do dia 16/06/2015
Abertura: 16/06/2015 as 08hs45min
Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 27 de maio de 2015.
Aldair Antonio Rigo
Prefeito Municipal

PP 18/2015

PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2015
Objeto: Aquisição de fertilizantes agrícolas para distribuição gratuita aos agricultores do Município de Paial conforme relação de itens constantes do Anexo "E" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08hs30min do dia 18/06/2015
Abertura: 18/06/2015 as 08hs45min
Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 27 de maio de 2015.
Aldair Antonio Rigo
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ERRATA 001 PREGÃO 74 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 01
PREGÃO Nº. 74/2015

O Município de Palhoça comunica que houve alterações no Termo de Referência do Anexo I e anexo II do PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015, ficando aprazado para o dia 12/06/2015 às 14:00 hs para abertura e recebimento das propostas. Os interessados poderão obter a alteração na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoca.atende.net. Palhoça, 27 de maio de 2015. PREGOEIRO (A).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 16 de junho de 2015, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação da pavimentação asfáltica de extensões de médio e grande porte, incluindo fornecimento de material, a ser utilizado em diversas ruas deste Município, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.

Palhoça, 26 de maio de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DL Nº 002/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

A Câmara Municipal de Palhoça torna pública a Contratação por 90 (noventa) dias da empresa Betha Sistemas Ltda, através da Dispensa de Licitação nº 002/2015, que tem em seu objeto, licenciamento de sistema de gestão publica e serviços correlatos (sistema fly transparência). Em conformidade com a Legislação vigente art. 24, inciso IV, da Lei de Licitação 8.666/93, justifica-se a necessidade de processamento da respectiva Dispensa de Licitação, tendo em vista o cancelamento junto a CIASC do contrato nº 026/2013, por inexecução dos serviços contratados.

Palhoça, 27 de maio de 2015.
Cristiane Aparecida da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

EXTRATO LICITAÇÃO CONVITE 001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA-IPPA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE 001/2015
O IPPA torna público que fará realizar no dia 10 de junho de 2015, as 10:00 horas, em sua sede, CONVITE, tendo como objeto a contratação de serviços técnicos na área de informática para suporte e manutenção de hardware, software, rede de computadores e home-page existentes IPPA. O edital, que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede do IPPA, localizado na Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100, Centro, Palhoça, no horário das 14:00 as 18:00 horas, ou no site www.ippa.sc.gov.br. Palhoça, 26 de maio de 2015. Milton Luiz Espíndola. Presidente da Autarquia.

Palmitos

Prefeitura

DECRETO 057/15

DECRETO Nº 057/2015. De 08 de maio de 2015.	CONVOCA PARA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90;

Considerando, a realização da V Conferência Municipal de Saúde, no Município de Palmitos;

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente decreto convocada para a V Conferência Municipal de Saúde com o tema central Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas - Direito do Povo Brasileiro, que será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 2º A Conferência será realizada no dia 22 de maio de 2015, tendo como local o Centro de Idosos Esperança, com sede à Rua Sete de Setembro nº 360 centro, Palmitos - SC.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 08 de maio de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 058/15

DECRETO Nº 058/2015. De 08 de maio de 2015.	DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto designada Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde, a qual será assim constituída:

Presidente: Tânia de Fátima Henchen
Coordenadora: Daiana Furlaneto Fiegenbaum
Coordenadora Adjunta: Indiane Inês Scopel
Secretária: Gleide Maria dos Santos
Relatora: Veridiana Teston

Parágrafo Único. As atribuições da referida Comissão será a constante do Regulamento Geral.

Art. 2º A organização e condução da V Conferência Municipal de Saúde será normatizada pelo Regulamento Geral com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na sua data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 08 de maio de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 060/15

DECRETO Nº. 060/2015. De 11 de maio de 2015.	DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-governador e senador da república pelo Estado de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira, ocorrido neste domingo;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao Município, de ordem econômica, social e política, notadamente como a construção do acesso asfáltico ao Balneário de Ilha Redonda; e

CONSIDERANDO que por sua intensa atuação, recebeu ao longo de sua vida diversas comendas e diplomas, dentre os quais destaca-se: a Comenda de "Cidadão Honorário de Palmitos".

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Palmitos, em virtude do falecimento do ex-governador e senador da república pelo Estado de Santa Catarina, Senhor Luiz Henrique da Silveira, ocorrido no último domingo (10/05/2015).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, em 11 de maio de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 061/15

DECRETO Nº. 061/2015. De 11 de maio de 2015.	ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMITOS-SC, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Art. 1º. Ficam pelo presente Decreto estabelecidos os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a serem utilizado pelo Poder Executivo Municipal, quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 418.359,75 (Quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) apurados no período de janeiro a abril de 2015.
Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 9º da Lei Municipal nº 3.831/2014, de 19 de dezembro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias fica bloqueada as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:
1. Prefeitura Municipal de Palmitos – R$ 357.502,84

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.01 Departamento de Educação
Proj./Ativ. 2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0092.0 (44) R$ 1.900,00
TOTAL R$ 1.900,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.01 Departamento de Educação
Proj./Ativ. 2014 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0009.0 (73) R$ 2.058,29
TOTAL R$ 2.058,29

DECRETO Nº. 061/2015.
De 11 de maio de 2015.
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Proj./Ativ. 2022 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0091.0 (102) R$ 2.803,93
TOTAL R$ 2.803,93

08. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02 Departamento de Transportes e Serviços Viários
Proj./Ativ. 2.032 – Manutenção do Departamento de Transportes
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0013.0 (156) R$ 342.593,30
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0044.0 (158) R$ 8.147,32
TOTAL R$ 350.740,62

2. Fundo Municipal de Saúde de Palmitos – R$ 44.922,86

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.036 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0093.0 (33) R$ 1.791,34
TOTAL R$ 1.791,34

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.034 – Manutenção das Atividades do CEO
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0035.0 (9) R$ 963,22
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0035.0 (15) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.963,22

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.038 – Manutenção do CAPS
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0036.0 (49) R$ 9.746,44
TOTAL R$ 9.746,44

DECRETO Nº. 061/2015.
De 11 de maio de 2015.
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.025 – Manutenção dos Programas PSF/PACS/Saúde Bucal
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0040.0 (39) R$ 1.952,02
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0018.0 (42) R$ 9.661,72
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0037.0 (38) R$ 4.888,61
TOTAL R$ 16.502,35

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.039 – Manutenção Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019.0 (55) R$ 5.919,51
TOTAL R$ 5.919,51

3. Fundo Municipal de Assistência Social de Palmitos – R$ 15.934,05

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2047 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0023.0 (23) R$ 7.904,02
TOTAL R$ 7.904,02

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.048 – Apoio Financeiro a APAE de Palmitos
Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0022.0 (27) R$ 1.605,12
TOTAL R$ 1.605,12

DECRETO Nº. 061/2015.
De 11 de maio de 2015.
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0025.0 (16) R$ 5.892,11

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0094.0 (15) R$ 532,80
TOTAL R$ 6.424,91

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
.
Município de Palmitos/SC, em 11 de maio de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 062/15

	ESTABELECE LIBERAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA BLOQUEADA ATRAVÉS DE ATO PRÓPRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº. 062/2015. De 11 de maio de 2015.	Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade urgente da execução parcial de Ações de Governo previstas na lei orçamentária anual vigente;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da aplicação mínima na área da Educação estabelecida na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da aplicação mínima na área da Saúde estabelecida na Constituição Federal;

CONSIDERANDO principalmente, devido a necessidade de utilização de dotações orçamentárias anteriormente bloqueadas para fazer frente a demanda da população, optou-se na realização de desbloqueio de dotações constantes no decreto nº 30/2015.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto estabelecida a liberação parcial das dotações orçamentárias bloqueadas através do Decreto nº 30/2015, no valor total de R$ 72.824,51 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) conforme a seguir discriminada:

1. Prefeitura Municipal de Palmitos – R$ 61.360,46

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Proj./Ativ. 1004 – Reforma ou Ampliação do Centro Administrativo
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 (7) R$ 31.249,86
TOTAL R$ 31.249,86

DECRETO Nº. 062/2015.
De 11 de maio de 2015.

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.01 Departamento de Educação
Proj./Ativ. 2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001.0 (41) R$ 25.009,25
TOTAL R$ 25.009,25

08. SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Proj./Ativ. 2028 – Manutenção de Convênios de Trânsito
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0008.0 (134) R$ 1.837,50
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0028.0 (135) R$ 1.576,29
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0029.0 (136) R$ 1.687,56
TOTAL R$ 5.101,35

2.Fundo Municipal de Saúde de Palmitos – R$ 5.001,93

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.036 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0039.0 (30) R$ 4.939,15
TOTAL R$ 4.939,15

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.01 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.040 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0098.0 (62) R$ 62,78
TOTAL R$ 62,78

DECRETO Nº. 062/2015.
De 11 de maio de 2015.

2.Fundo Municipal de Assistência Social de Palmitos – R$ 6.462,12

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2047 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0007.0 (22) R$ 6.115,49
TOTAL R$ 6.115,49

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2049 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMC II
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0024.0 (32) R$ 346,63
TOTAL R$ 346,63

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 11 de maio de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI 3.849/2015

LEI Nº. 3.849/2015. De 14 de maio de 2015.	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a inserir um novo elementos orçamentário no PPA (Lei 3.830 de 19/12/2014), na LDO (Lei 3.831 de 19/12/2014) e na LOA (Lei 3.832 de 19/12/2014) no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2036 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0002.0(xx) R$ 6.000,00
TOTAL R$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), de que trata o art. 1º desta Lei, ficam reduzidas as dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 2036 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0(xx) R$ 6.000,00
TOTAL R$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 14 de maio de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

LEI 3.850/2015

LEI Nº. 3.850/2015. De 14 de maio de 2015.	MODIFICA O ART. 2º DA LEI Nº 3.829/2014 E O INCISO XI, DA CLÁUSULA QUARTA, DO CONVÊNIO GP Nº 006/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 3.829/2014, de 11 de dezembro de 2014, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Município repassará a RFCC de Palmitos/SC, o valor de R$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais) por mês, para fins de gastos com a manutenção da entidade e investimentos, sendo este valor atualizado pelo INPC, acumulado a cada período de 12 (dose) meses, até 31 de dezembro de 2016, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando a 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura do convênio.

Art. 2º O inciso XI, da Cláusula Quarta, do Convênio GP Nº 006/2013, de 23 de setembro de 2013, é homologado com a seguinte redação:

"XI – Utilizar os recursos repassados, para despesas com fatura de água (CASAN), fatura de energia elétrica (CELESC), faturas de telefone, manutenção em geral e aquisição de móveis, equipamentos e materiais; despesas permanentes ou não permanentes".

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 14 de maio de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

LEI 3.851/2015

LEI Nº. 3.851/2015. De 14 de maio de 2015.	AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL A REDE FEMENINA DE COMBATE AO CÂNCER DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Palmitos, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso do imóvel com área de 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados) com benfeitoria averbada com 149,45 m²(cento e quarenta e nove metros, e quarenta e cinco decímetros quadrados) de área, matricula sob o nº 10.143 no Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos e cadastrado sob o nº 50067 no sistema de gestão patrimonial do Município de Palmitos.

Parágrafo único. De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7ª da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 198, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que se trata esta Lei por ser entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 3.012 de 01 de março de 2006.

Art. 2º. A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade dar prosseguimentos às atividades desenvolvidas por parte da Entidade.

Art. 3º A concessionária, sob pena de reversão antecipada e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:
I- Transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;
II- Oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou
III- Desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O concedente retomará a posse do imóvel, nos casos em que:
I- Ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;
II- Findarem as razões que justificaram a concessão de uso;
III- Findar o prazo concedido para a concessão de uso;
IV- O Município necessitar do imóvel para uso próprio; ou
V- Houver desistência por parte da concessionária.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessário à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação,

LEI Nº. 3.851/2015.
De 14 de maio de 2015.

segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulho, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízos do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionária firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, em 14 de maio de 2015.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Papanduva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015.Objeto: Contratação de serviços médicos especializados em pediatria para atuar nas unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por item e Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 10 de junho de 2015 às 13:45hs; Início da Sessão Pública: 10/06/2015 – 14:00hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 27 de maio de 2015
Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Passo de Torres

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2015
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
Contratado: VALMIRÊ RICARDO SIMÃO - CAU: A52424-7
Modalidade: DISPENSA - ART. 24, I DA LEI DE LICITAÇÕES.
Objeto: Elaboração de projeto arquitetônico e paisagístico do pátio e passeio do Poder Legislativo, bem como orçamento discriminativo e memorial descritivo.
Valor : R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Dotação: 3.3.90.00.00

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

Câmara de Vereadores de Passo de Torres
Dispensa de Licitação
Objeto: Aquisição de diversos gêneros alimentícios, de limpeza, copa e cozinha, destinados a manutenção das atividades deste Poder Legislativo.
Contratado: Beira Rio Supermercado – CNPJ 75.799.056/0001-57
Processo Administrativo: 07/2015
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93
Passo de Torres, 25 de maio de 2015.
Pedro Paulo Bitencourt
Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

Câmara de Vereadores de Passo de Torres
Dispensa de Licitação
Objeto: realização de projeto para reforma do piso inferior do prédio da Câmara de Vereadores de Passo de Torres.
Contratado: Rael José Nunes – CREA 126035-0
Processo Administrativo: 05/2015
Base Legal: art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/93
Passo de Torres, 25 de maio de 2015.
Pedro Paulo Bitencourt
Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015

Câmara de Vereadores de Passo de Torres
Dispensa de Licitação
Objeto: manutenção e aquisição de peças dos computadores deste Poder Legislativo.
Contratado: Open Computadores Ltda Me CNPJ 19.156.301/0001-37
Processo Administrativo: 06/2015
Base Legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93
Passo de Torres, 27 de maio de 2015.
Pedro Paulo Bitencourt
Presidente da Câmara de Vereadores de Passo de Torres

Penha

Prefeitura

CONTRATO N° 56/2015-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2015 – FMS
CONTRATADO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MULETAS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2015
PENHA, 27 DE MAIO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO N° 57/2015-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2015 – FMS
CONTRATADO: PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
VALOR TOTAL: R$ 14.523,50 (catorze mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2015
PENHA, 27 DE MAIO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO N° 58/2015-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2015 – FMS
CONTRATADO: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
VALOR TOTAL: R$ 22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2015
PENHA, 27 DE MAIO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO Nº 342/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 342/2015 – RH/PMP
Contratado (A) CINARA WANZUITA SALUSTRIANO, na função de Servente/Merendeira, início em 26/05/2015 e término em 11/12/2015, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 26 de maio de 2015.
Evandro Eredes Dos Navegantes - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2335/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2335/2015
NOMEIA: a Sra. MARINA DA SILVA PORTO, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO CRAS II, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar desta data.
Penha/SC, 27 de maio de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 139/2015
DESIGNAR: o funcionário efetivo Sr. MISAEL CORDEIRO, ocupante do cargo Professor, para responder por atribuição específica – Coordenador Administrativo, além das funções inerentes a seu cargo – percebendo um adicional de função no percentual de 60% sobre seus vencimentos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Penha/SC, 27 de maio de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 343/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 343/2015 AO CONTRATO Nº 57/2015
Contratado (A) MANUELA VICENTE, fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na CEI Anjos do Itapocoroi, no período de 27/05/2015 a 11/12/2015.
Penha/SC, 27 de maio de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 344/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 344/2015 AO CONTRATO Nº 261/2015
Contratado (A) MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 27/05/2015 a 27/06/2015.
Penha/SC, 27 de maio de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 345/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 345/2015 AO CONTRATO Nº 308/2015
Contratado (A) MARIA EUNICE GOMES DA COSTA, fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na E.B.M. João Batista da Cruz, no período de 27/05/2015 a 11/12/2015.
Penha/SC, 27 de maio de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 15ª Sessão Ordinária do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede as sete horas do dia sete de maio de 2015. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. INDICAÇÕES: Nº 161 e 162/2015 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI. Nº 163 e 164/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO:, Nº 165/2015 do Vereador Felipe Rebello Schmidt. No GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I. foi determinada a leitura do Projeto de Lei nº15/2015 do Vereador Claudinei Ruduitte Pressi: INSTITUI DIRETRIZES PARA DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS NÃO INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICíPIO DE Penha - "Regularize sua Rua". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2015 de autoria do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2015 de autoria do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO. Leitura do Projeto de Resolução nº 08/2015 de autoria da Mesa Diretora: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MIRIM. Leitura dos pareceres das Comissões Permanentes Ao Projeto de Lei Ordinária nº 8/2015 do Executivo: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR BENS MÓVEIS, COM INSCRIÇÃO NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA PARA A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE PENHA. Leitura dos pareceres das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 20/2015 do Executivo, em Regime de Urgência: AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PENHA "11 DE AGOSTO", NO VALOR DE R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Tramitaram os REQUERIMENTOS: Nº 83/2015 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI, Aprovado por unanimidade. Nº 86/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: Aprovado por unanimidade . Nº 87/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT,: Aprovado por unanimidade .Nº 88/2015 da Vereadora ÁUREA MÁRCIA DOS SANTOS PINHEIRO: Aprovado por unanimidade. Moção nº 28/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA Aprovado por unanimidade . Na ORDEM DO DIA - ART .131 R.I. Tramitou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei Ordinária nº 8/2015 do Executivo: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR BENS MÓVEIS, COM INSCRIÇÃO NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA PARA A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DE PENHA, Aprovado por unanimidade. Em única discussão e votação o REGIME DE URGÊNCIA ao Projeto de Lei Ordinária nº 20/2015 do Executivo, Aprovado por unanimidade. Em Única Discussão E Votação o Projeto de Lei Ordinária nº 20/2015 do Executivo: AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE PENHA "11 DE AGOSTO", NO VALOR DE R$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Aprovado por unanimidade .Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS - ART .132 R.I. - Fez uso da palavra pelo tempo regimental a Vereadora Maria Juraci Alexandrino que fez uma bela explanação sobre pedofilia, registrando sua satisfação com a aprovação de seu projeto sobre a semana de combate a pedofilia. Em seguida fez uso da palavra pelo tempo regimental o Vereador Felipe Rebello Schmidt ratificou o convite para a 1ª Noite Cultural que acontecerá na Capela São João Batista de Armação do Itapocoroy, fez breve homenagem a todas as mães, e encerrou falando sobre a doação de um mamógrafo apreendido pela Receita Federal a ser doado pelo Governo do Estado mediante prévia manifestação da municipalidade. Em seguida pronunciou-se em tribuna o Vereador Jefferson Ademir Custódio abordou o ocorrido no Congresso Nacional demonstrando o desrespeito com que os parlamentares da situação PT e PMDB tem tratado o trabalhador brasileiro, registrando através de discurso sua indignação. Falou também sobre projeto s concedendo subvenção social a entidades, parabenizando o Executivo, e encerrou seu pronunciamento registrando sua homenagem a todas as mães. Em seguida pronunciou-se em tribuna o Vereador Claudinei Ruduitte Pressi pronunciou-se quanto a seu requerimento solicitando a realização de festa de rodeiro country durante as festividades do aniversário do município, sendo que este ano já não houve gastos com a Festa do Marisco, citando indignado diversos comentários agressivos e equivocados feitos em rede social por pessoas que não acompanham os trabalhos dos vereadores, e fazem suas manifestações apenas para denegrir a imagem de outros. Registrou que há sete anos trabalha como vereador em favor do povo de Penha, através de proposições que buscam melhoria em infra estrutura e qualidade de vida, mas estas pessoas que gostam apenas de denegrir a imagem de outros fecham os olhos para o bom trabalho. Nada mais havendo o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão,convocando a próxima reunião para o dia doze do corrente, 16ª sessão ordinária e 1ª sessão itinerante desta legislatura, que acontecerá na Escola Municipal Antonio Joaquim Tavares no Bairro São Cristóvão, às dezenove horas. E, para constar, eu, Ivana da Costa, Secretária, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
1º Secretário

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

Ata da 16ª Sessão Ordinária e 1ª Sessão Itinerante do 3º Período Legislativo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada no dia doze de maio de 2015 na Escola Municipal Antônio Joaquim Tavares, Bairro São Cristóvão. Ausente o Vereador Isac Hamilton da Costa e Áurea Márcia dos Santos Pinheiro devido a viagem à Brasília, presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno com a discussão e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes .Em seguida foi determinada a leitura do Requerimento à Presidência: Requerimento Nº 90/2015 do Vereador ADRIANO DE SOUZA, requerendo licença sem remuneração para ocupar cargo comissionado no Poder Executivo, em atendimento a convocação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 158, 159 e 160/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 166 e 167/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO. Nº 168/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 170 e 171/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO. Nº 172/2015 do Vereador ADRIANO DE SOUZA. Nº 173 e 174/2015 DO Vereador Felipe Rebello Schmidt. No GRANDE EXPEDIENTE - ART. 130 R.I. foi determinada a leitura do Projeto de Lei Ordinária 21/2015 do Executivo: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRS PROVIDÊNCICAS. Leitura de Pareceres das Comissões

permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 16/2015:DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO - Leitura de Pareceres das Comissões permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 17/2015:DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO. REQUERIMENTOS: Nº 82/2015 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 89/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO: aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 91/2015 do Vereador CLAUDINEI RUDUITTE PRESSI: aprovado por unanimidade dos presentes .Nº 92/2015 do Vereador JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO: aprovado por unanimidade dos presentes .Nº 93/2015 do Vereador FELIPE REBELLO SCHMIDT: aprovado por unanimidade dos presentes .MOÇÕES: Nº 29/2015 do Vereador SÉRGIO DE MELLO: Moção de Congratulações à diretoria da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão pelo constante trabalho em busca de melhorias na qualidade de vida dos moradores, em especial pelo início da construção da sede própria da Associação. aprovado por unanimidade dos presentes. Nº 30/2015 de todos os Vereadores: requer seja encaminhada Moção de Pesar pelo Falecimento do Senador Luiz Henrique da Silveira falecido em 10/05/2015 em decorrência de parada cardíaca. Aos familiares e a todos os catarinenses externamos sinceras condolências. aprovado por unanimidade dos presentes.Nº 31/2015 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: Moção de Pesar a família Costa, pelo Falecimento do Senhor Francisco Amâncio da Costa, filho de tradicional família de Armação do Itapocoroy, ocorrido em 10/05/2015. Uma grande perda para amigos, familiares e para todo o povo de Penha, em especial para a comunidade de Armação, onde viveu toda a sua vida. aprovado por unanimidade dos presentes. ORDEM DO DIA - Art. 131 R.I. - Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2015: - DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO aprovado por unanimidade dos presentes . Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2015: - DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A RUA NO MUNICÍPIO, aprovado por unanimidade dos presentes. Nas CONSIDERAÇÕES FINAIS de acordo com o ART. 132 R.I. , fez uso da palavra pelo tempo regimental a Senhora Silvana moradora do bairro São Cristóvão, fazendo diversas reivindicações elencando -as, entre elas a necessidade de médico pediatra e manutenção de ruas, e encerrou enfatizando que os problemas do Bairro precisam ser solucionados. Em seguida manifestou-se o Empresário Everton Bendini, agradecendo a atenção do poder Legislativo por optar em fazer a primeira sessão Itinerante no Bairro São Cristóvão. Expôs que a Bendini é uma pequena empresa que gera quarenta empregos e que muitos empresários tem a intenção de investir no município. Em seguida pronunciou-se a Senhora Rosimeire, presidente da Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão que cumprimentando aos presentes, afirmou que a comunidade está bem representada e que podem ser procurados na sede da Associação. Falou que o Bairro não está mais desconhecido citando também o programa na Rádio Pérola. Lembrou aos presentes agradecimentos que não são feitos com a mesma facilidade que as críticas, pois se há críticas para fazer quanto a lona que está furada no pátio da escola, é porque alguém se preocupou em enxergar essa necessidade e lutou para que fosse colocada ali anos atrás,e era motivo de agradecimento. Teceu comentários afirmando que a comunidade deveria se fazer mais presente na sessão, inclusive nesta que foi realizada no Bairro. Encerrou agradecendo a atenção e compromisso do poder Legislativo com a comunidade de São Cristóvão. Em seguida fez uso da tribuna pelo tempo regimental o Vereador Antonio Alfredo Cordeiro Filho, defendendo que os vereadores fazem o trabalho em favor do povo, mas muitas vezes a administração municipal não dá atenção ao próprio vereador e suas reivindicações. Teceu comentários sobre a saúde afirmando que o básico funciona no município, mas o cidadão precisa rezar para não precisar de um exame mais específico ou médico especialista Sobre a Secretaria de Educação desejou ao Vereador Adriano boa sorte a frente da Secretaria, e que possa fazer um trabalho melhor do que p ultimo secretário, pedindo atenção maior para a manutenção das escolas que é um sério problema par ao aprendizado das crianças, parabenizando o Vereador Claudinei pelo requerimento. Lembrou que não adianta termos dez salas em posto de saúde, se não tivermos médicos para trabalhar nelas, salientando que a prioridade é contratar mais médicos para atender o povo. É imprescindível que ao menos o médico pediatra consulte nos bairros semanalmente. Os Vereadores são cobrados constantemente na comunidade servindo de barreira, pois são os vereadores que estão no meio de povo ouvindo os problemas enfrentados pela população. Em seguida fez uso da palavra o Vereador Sérgio de Mello cumprimentou aos presentes, agradeceu a escola pelo espaço cedido e aos empresários que se fizeram presentes nessa sessão realizada no Bairro, na busca por soluções para os problemas da comunidade em que estão inseridos. Tecendo elogios ao Sr. André da Lunã e ao Sr. Everton Bendini citando que as pequenas empresas é que seguram o Brasil. Teceu críticas quanto a falta de pediatra e comentários elogiosos a presidente a Associação de moradores que sempre se fez presente nas sessões realizadas na sede do Poder Legislativo acompanhando os trabalhos feitos pelos vereadores. O povo tem que aceitar que o que o poder público faz é um direito adquirido pelo povo e não um favor que este ou aquele político está fazendo. A sessão itinerante é um grande passo para que as pessoas da comunidade vejam o trabalho que é realizado em busca de melhorias na qualidade de vida do povo de Penha. O Vereador Adriano de Souza cumprimentou aos presentes falou sobre o reconhecimento da contribuição da Lunã para o município através da geração de empregos, justificando a sua homenagem . Cumprimentou aos funcionários do Posto de saúde do Bairro e empresários que se fizeram presentes na sessão. Elogiou a discurso das pessoas da comunidade que manifestaram-se me tribuna reivindicando melhorias para o Bairro, e agradeceu o apoio e companheirismo de todos durante os anos de trabalho na Câmara de Vereadores, informando que assumira a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a pedido do Prefeito Municipal. Registrou que sempre dedicou-se com empenho e responsabilidade ao assumir seus compromissos e este novo projeto não será diferente. Sabe da grande responsabilidade que ao guarda, mas trabalhará com afinco para tentar resolver os problemas que surgirem no decorrer do percurso, comprometendo-se a ser um secretário presente e acessível aos que o procurarem. Pronunciando-se em tribuna a Vereadora Maria Juraci Alexandrino cumprimentou aos presentes registrou pesar pela perda do Senador Luiz Henrique da Silveira fazendo-lhe breve homenagem relatando sua trajetória política. Dirigindo-se ao Sr. André da Empresa Lunã, relatou a luta que fizeram desde o ano de 2008 em Brasília, sobre a implantação do túnel, uma luta de todos os vereadores e também da comunidade que não se encerra, é constante, citando inclusive o apoio do Senador Luiz Henrique ao promover algumas reuniões. Dirigindo- se a D. Rosimeire, presidente da Associação, falou que como representante do povo vai aonde o povo a convoca, seja na sede da associação ou em uma residência ou reunião em um bar da comunidade, e toda reunião resulta em proposições que tramitam na Câmara e são encaminhadas ao prefeito Municipal . Reportando-se a um comentário feito durante discussão de requerimentos, criticou o fato de a Prefeitura alugar uma casa para fazer uma creche enaltecendo a necessidade de um espaço enaltecendo a necessidade de um espaço infantil construído especialmente para as crianças, e encerrou colocando-se a disposição para reunir-se com a comunidade. O Vereador falou da satisfação desta sessão, agradecendo a presença informando que estará disponível na internet através da Câmara on line. Discursou citando que o povo escolheu o prefeito Evandro na última eleição e respeita essa opinião. Os debates são necessários para ir adiante, mas temos que nos atentar que o povo está saturado de belos discursos que não resolvem o problema. O discurso só funciona quando vem acompanhado de uma ação que bota quem precisa na presença de quem pode ajudar. Falou do compromisso de estar sempre aberto ao diálogo, lembrou que é necessário sempre termos esperança no futuro melhor pois ao final quem sustenta o Brasil é o povo trabalhador. Encerrou desejando aos presentes que possam ser ponte entre as pessoas e não dinamite, salientando que os partidos tem que encontrar sinergia para o bem do povo. Fazendo uso da

tribuna o Vereador Jefferson Ademir Custódio agradeceu a Deus pela vida de todos, cumprimentou aos presentes nominando-os um a um, afirmando que sente-se a vontade no Bairro pois cresceu brincando nas redondezas. Registrou pesar pelo falecimento dos jovens Gabriel e Messias, amigos pescadores vítimas de naufrágio da Baleeira em Laguna. Falou sobre suas reivindicações e lutas para tender as necessidades do Bairro entregando em seguida cópia de seus requerimentos a presidente da Associação de Moradores, lembrando que esteve presente na reativação da Associação e deseja que consigam obter sucesso em suas reivindicações. Relatou que a luta pelo acesso começou já em 2009, não só do Vereador Jefferson ou da bancada do PSDB,mas de toda a comunidade. Encerrou falando sobre as prioridades do Governo Municipal, citando que a maior delas é a drenagem pluvial e pavimentação de ruas do Bairro,eliminando a poeira, e em seguida agradeceu a presença de todos e encerou dizendo que existem muitas coisas a serem faladas sobre as necessidades reais do bairro, mas teve que se ater a alguns comentários devido ao tempo. Fazendo uso da tribuna o vereador Clóvis Bergamaschi, cumprimentou aos presentes, aos funcionários que organizaram a sessão. Teceu comentários sobre ações e burocracias, coisas que andam devagar, mas cada uma dando a sua contribuição, fazendo a sua parte. Registrou que quando Prefeito, a comunidade não tinha escola e os alunos deslocavam-se à Itajaí para estudar, e a reivindicação na época era a iluminação pública para promover maior segurança. Em outro mandato como prefeito construiu também o posto de saúde do bairro, uma obra que não deu problemas, e atualmente conseguiu ampliação deste Posto de Saúde do bairro de Santa Lídia. Tínhamos em Penha só uma sala de vacina, mas entre a gestão de um prefeito e outro, cada um com sua contribuição, a realidade hoje é diferente. Quando foi implantado a duplicação da 101, foi manifestado a preocupação quanto a retirada do viaduto, que com a ajuda do Dr. Antonio Carlos Konder Reis, conseguiram a promessa de que seria previsto então quando da licitação de concessão do pedágio, pois não teria como mexer naquela antiga obra. Desde aquela época até agora, muitos trabalharam e trabalham pelo viaduto, pela internet por telefone, e continuarão a lutar pelo Bairro até que se obtenha como resposta o atendimento a estas necessidades. Encerrou tecendo comentários sobre regularização fundiária, uma luta dele próprio e do Vereador Jefferson, visando a regularização de terrenos no município. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a presente sessão convocando a próxima reunião para o dia dezenove do corrente, terça-feira sem eu horário habitual na sede da Câmara de Vereadores de Penha. E, para constar, eu Ivana da Costa, Secretária, lavrei a presente ata que depois de aprovada segue assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º secretário ad-hoc. Sala das

Sessões, 12 de maio de 2015.
FELIPE REBELLO SCHMIDT
Presidente

ANTÔNIO ALFREDO CORDEIRO FILHO
1º Secretário ad-hoc

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA prevista no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO EXPEDICIONÁRIO TENENTE MILTON FONSECA, sito Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 101 – Centro - Penha, NO DIA 29 DE MAIO DE 2015, SEXTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14h00min (quatorze horas), com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2015.

Penha, 26 de maio de 2015.
JEFFERSON ADEMIR CUSTÓDIO
Presidente

ISAC HAMILTON DA COSTA
Relator

SÉRGIO DE MELLO
Membro

RESOLUÇÃO Nº 16/2015

RESOLUÇÃO Nº 16/2015
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DOS VEREADORES MIRINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

FELIPE REBELLO SCHMIDT, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições e de acordo com o art. 89, §2º, VI, do Regimento Interno, faço saber que a Câmara de Vereadores de Penha aprovou eu promulgo a seguinte Resolução:

PREÂMBULO

Os onze Vereadores Mirins componentes desta Câmara, no intuito de integrarem o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseados na democracia, buscando colaborar para a construção de uma cidade mais justa, segura, arborizada, livre, pacífica, igualitária, fraterna, com oportunidades de trabalho, estudo e lazer.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO I
ELEIÇÃO

Art. 1° O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Penha, com a participação das escolas, e constará do seguinte:
I – as escolas interessadas em participar comunicam a sua intenção à Câmara Municipal de Penha, até o dia 30 de setembro e esta lhes encaminha as informações gerais sobre o processo de votação;
II – sempre que o número de escolas aptas a participar for maior que o número de vagas disponíveis, será respeitado o critério adotado pela Coordenação da Câmara Municipal.
III – Quando o número de escolas aderentes ao programa for inferior ao número de vagas da Câmara Mirim, serão considerados eleitos os mais votados de cada escola, em números absolutos. As vagas restantes serão preenchidas pelos candidatos com melhor percentual eleitoral, calculado com base na razão percentual entre o número total de votos válidos e a votação de cada candidato.
IV – Havendo empate, o critério adotado para desempate será o de candidato mais velho;
V – os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Municipal Mirim, devem ter até 15 (quinze) anos de idade completos na data de 31 de dezembro do mesmo ano eleitoral, bem como estejam cursando da 5ª a 8ª série do ensino fundamental do ano da eleição. Inscrever-se-ão nas escolas e farão sua campanha junto aos eleitores estudantes, das mesmas séries da respectiva escola, para a conseqüente eleição até o mês de Novembro;
VI – a campanha envolve apresentação da plataforma de trabalho do candidato, panfletos e cédulas, num movimento semelhante às campanhas eleitorais;
VII – a Câmara Municipal de Penha enviará para as escolas o regulamento eleitoral, no qual constarão as instruções do processo

eleitoral;
VIII – os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal de Penha, e os demais participantes receberão certificados de participação, em reunião solene, em data a ser estabelecida pela Mesa Diretora, com a presença dos diretores das escolas que tiverem representantes eleitos;
IX – o número de vereadores mirins eleitos será equivalente ao número de parlamentares e suplentes, que será o subseqüente na ordem de votação e que ocupará a vereança quando o titular trocar de escola, desistir do mandato ou licenciar-se para tratamento de saúde, cuja posse será imediata.
Parágrafo único – Os Vereadores Mirins que assumirão o mandato, deverão estar regularmente matriculados da 6ª a 9ª série do ensino fundamental, com 16 (dezesseis) anos de idade, completos até 31 de dezembro do mesmo ano de mandato, não podendo reprovar o ano letivo, hipótese em que perderá o mandato ao suplente.

Art. 2° O mandato do Vereador Mirim será de um ano, vedada a reeleição.

CAPÍTULO II
SEDE

Art. 3° Os Vereadores Mirins reunirseão quinzenalmente, de forma alternada, de manhã e à tarde a partir das segundas quartas-feiras de cada mês, no período matutino às 9h e no período vespertino às 15h, com duração máxima de 2h, na sede da Câmara Municipal de Penha ou em local definido pela Câmara Municipal de Penha, nos meses de atividades escolares.

CAPÍTULO III
REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

SEÇÃO I
DO COMPROMISSO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 4° A Câmara dos Vereadores Mirins instalar-se-á em Reunião Ordinária, durante o mês de março subseqüente ao ano eleitoral, às 18h, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal de Penha, secretariado por um Vereador Mirim "ad hoc".

Art. 5º O Presidente da Câmara Municipal, nesta solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

Art. 6º O compromisso se dará nos seguintes termos:

"Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Penha, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

Art. 7° O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: "Assim prometo", assinando em seguida o termo de posse.

Parágrafo único – No ato da posse os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Penha.

SEÇÃO II
REUNIÃO PREPARATÓRIA
Art. 8º Os Vereadores Mirins deverão, obrigatoriamente, assistir as duas reuniões ordinárias da Câmara Municipal que se seguirem à reunião de instalação da Câmara dos Vereadores Mirins, sob pena de perda do mandato.
Parágrafo único – A presença nestas reuniões deverá ser comunicada ao Presidente do Poder Legislativo Municipal que fará registrar na ata das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.
Art. 9º Na primeira reunião, após a posse, caberá à coordenação do legislativo mirim informar aos Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo e seu funcionamento administrativo e os direitos e deveres da vereança mirim.
Parágrafo único – O estágio inicial, realizado durante os primeiros trinta dias após a posse, terá o acompanhamento das Assessorias da Câmara Municipal e outros servidores da casa, caso necessário.

SEÇÃO III
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 10 A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos para o mandato de um semestre.

Parágrafo único – É vedada a reeleição ao cargo de Presidente da Mesa Diretora.
Art. 11 A eleição da Mesa Diretora será realizada sob a presidência do Vereador Mirim com maior, secretariado por um Vereador Mirim "ad hoc".

Art. 12 A eleição será aberta, mediante cédula única, contendo os nomes, registrados em chapas completas, dos candidatos aos cargos de que trata o artigo 10.

Parágrafo único – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria de votos e, em caso de empate, a chapa de maior média de idade.

SEÇÃO IV
ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

Art. 13 Cabe ao Presidente Mirim:

I – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
II – apresentar a cada dois meses as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins;
III – representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;
IV – conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
V – votar somente nos casos em que ocorra empate;
VI – designar os membros das comissões permanentes e especiais; e
VII – manter a ordem.

Parágrafo único – O Presidente Mirim não poderá participar das Comissões Permanentes e Especiais.

Art. 14 Cabe ao VicePresidente Mirim:

I – substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades das comissões permanentes e especiais;
Art. 15 Cabe aos Secretários Mirins:
I – fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões;
II – substituir o Presidente Mirim na ausência do VicePresidente Mirim;
III – elaborar as atas das reuniões;
IV – inscrever os oradores para uso da palavra; e
V – ler a ata da reunião anterior.

TÍTULO II
VEREADORES MIRINS

CAPÍTULO I
DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 16 Aos Vereadores Mirins compete os seguintes direitos:

I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
II – votar e ser votado na eleição da mesa diretora mirim, na forma regimental;
III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo; e
IV – receber os benefícios determinados para o programa.

Art. 17 São deveres do Vereador Mirim:

I – obedecer o Regimento Interno Mirim;
II – comparecer uniformizado às reuniões da Câmara;
III – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Penha, os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;
IV – comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos aos quais for designado;
V – justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

CAPÍTULO II
PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA

Art. 18 Perderá o mandato o Vereador Mirim que:

I – for insubordinado ao Presidente Mirim ou às regras contidas neste Regimento;
II – deixar de comparecer a 3 (três) reuniões injustificadamente;
III – ter comportamento incompatível com o decoro parlamentar; e
IV – mudar de escola ou ser expulso dela, caso em que assumirá o seu suplente para assegurar a continuidade da representação mirim.

Art. 19 A extinção do mandato do Vereador Mirim verificarseá quando:

I – ocorrer falecimento; e
II – ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim.

Art. 20 O Vereador Mirim pode licenciarse:

I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado; e
II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 30 dias.

CAPÍTULO III
SUPLENTES

Art. 21 O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Art. 22 O suplente ao assumir, detém todos os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular.

CAPITULO IV
BENEFÍCIO

Art. 23 A Câmara Municipal de Penha concederá um benefício a título de estímulo a cada Vereador Mirim, representado pelo fornecimento de um kit parlamentar determinado pela coordenação do programa e lanche, quando do comparecimento às sessões da Câmara de Vereadores Mirins.

TÍTULO III
REUNIÕES DA CÂMARA MIRIM

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 As reuniões serão:

I – ordinárias, as realizadas quinzenalmente, começando pelas segundas quartas-feiras de cada mês, alternadamente; a primeira sempre no período matutino, com o início às 09h e a segunda no período vespertino, com início às 15h e duração máxima de 2h;
II – extraordinárias, as realizadas em dias diversos dos fixados para as reuniões ordinárias, com duração máxima de duas horas;
III – solenes, convocadas para fins comemorativos ou solenidades cívicas;
IV – itinerantes, as realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.
§ 1º Recaindo a reunião ordinária em feriados, ou em casos de impedimentos, deverão as mesmas serem canceladas, sem reposição.
§ 2º As reuniões ordinárias, extraordinárias e itinerantes não poderão ser prorrogadas.

Art. 25 Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes.

Art. 26 Na primeira sessão ordinária mirim de cada mês fica instituído o momento cívico com a execução do Hino Nacional.

Parágrafo único – Fica instituído o Momento do Hino do Município de Penha, que será executado no início da segunda sessão de cada mês.

CAPÍTULO II
REUNIÕES ORDINÁRIAS

SEÇÃO I
ESTRUTURA GERAL

Art. 27 As reuniões ordinárias compõese das seguintes partes:

I – Grande Expediente;
II – Ordem do Dia; e
III – Tribuna livre.

SEÇÃO II
GRANDE EXPEDIENTE

Art. 28 O Grande Expediente terá a duração máxima de 60 minutos, improrrogáveis, e será dividido em duas partes: a primeira, destinada à abertura da reunião, com a chamada e leitura do Momento da Criança e do Adolescente, com a leitura do Estatuto da Criança e do Adolescente, discussão e votação da ata anterior, leitura e despacho do expediente, bem como tribuna livre, com os oradores inscritos;

§ 1º Feita a chamada e observandose a presença de no mínimo ¾ de vereadores, o Presidente Mirim declarará aberta a reunião, proferindo as seguintes palavras: "Por haver quorum regimental, damos por aberta a presente reunião, iniciando os nossos trabalhos".
§ 2° Declarada aberta a reunião e após a discussão e votação da ata, o vice-presidente lerá o material do expediente.
§ 3º Terminada a leitura do expediente, o tempo que se seguir será destinado aos oradores inscritos.
§ 4º Os debates deverão realizarse com ordem e, exceto o Presidente, sempre dirigindose ao Presidente Mirim e ao plenário.
§ 5º Os apartes, que são as interrupções do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate, só poderão ser feitos com o consentimento do orador. Quando o orador negar o aparte solicitado, o aparteante deverá dirigirse apenas ao Presidente Mirim.
§ 6º O uso da Tribuna para pronunciamento de pessoa estranha à Câmara Mirim deverá ser previamente aprovado pelo Plenário.

Art. 29 Após o Grande Expediente, o Presidente Mirim poderá fazer

uso da palavra por 3 minutos, para comunicações, instruções e esclarecimentos.

Art. 30 As proposições deverão ser protocoladas junto à Assessoria da Câmara, até 48 (quarenta e oito) horas antes das reuniões plenárias.

SEÇÃO III
ORDEM DO DIA

Art. 31 Findo o Grande Expediente, darseão as discussões e votações da matéria da Ordem do Dia, cuja leitura será feita pelo VicePresidente Mirim.

Art. 32 Durante o tempo destinado às votações nenhum Vereador Mirim poderá se retirar da Sala Plenária.

§ 1º Quando o Presidente Mirim submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, solicitará aos vereadores que forem favoráveis a permanecerem sentados e os contrários a se levantarem.
§ 2º A partir do momento em que o Presidente Mirim declarar a matéria com discussão encerrada, poderá ser concedida a palavra para encaminhamento de votação.
§ 3º O Vereador Mirim poderá declarar seu voto, justificando os motivos que o levaram a votar favorável ou contrariamente à matéria.

CAPITULO III
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 33 As convocações para as Sessões Extraordinárias serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Presidente Mirim, com a anuência daquele.

Art. 34 As Reuniões Extraordinárias realizarseão da mesma forma que as reuniões ordinárias, exceto quanto ao uso da tribuna.

CAPITULO IV
REUNIÃO ITINERANTE

Art. 35º As Sessões Itinerantes serão solicitadas através de Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penha e darseão da mesma forma que as reuniões ordinárias, exceto quanto à ordem do dia.

Parágrafo único – As Sessões Itinerantes visam à difusão, nas escolas, dos projetos em tramitação na Câmara Municipal, as reais funções dos Vereadores e do Poder Legislativo e, principalmente, favorecer atividades de discussão e reflexão dos problemas do Município de Penha.

TÍTULO IV
ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL MIRIM

CAPÍTULO I
COMISSÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 As Comissões Legislativas são:

I – permanentes, as que têm por finalidade apreciar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar; e
II – especiais, as criadas por deliberação do Presidente Mirim ou requerimento da maioria simples dos Vereadores Mirins contendo a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, para apreciar assuntos extraordinários.

Parágrafo único – Concluídos os trabalhos, a comissão especial apresentará um relatório com as suas conclusões para apreciação do plenário.

SEÇÃO II
COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 Compete às Comissões Legislativas Permanentes discutir e exarar parecer fundamentado, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre todas as matérias sujeitas a sua apreciação.

Parágrafo único – Poderão participar dos trabalhos das comissões pessoas convidadas que tenham conhecimento das matérias em questão.

Art. 38 As Comissões Legislativas Permanentes reunirseão, obrigatoriamente, uma hora antes das Sessões Ordinárias.

SUBSEÇÃO II
COMPETÊNCIA E TRÂMITE DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES

Art 39 São as seguintes as Comissões Legislativas Permanentes e seus campos temáticos ou áreas de atividade:

I – Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, composta por 3 (três) membros, que apreciará:

a) aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnicas legislativas de projetos e emendas sujeitos à apreciação da Câmara Mirim;
b) direitos, deveres e licenças dos Vereadores Mirins; e
c) aspectos gramatical e lógico, e a técnica legislativa dos projetos de lei e emendas dos Vereadores Mirins.

II – Comissão de Finanças, tributação, transporte e obras públicas, agricultura, indústria e comércio, composta de 3 (três) membros, que apreciará:

a) sistema financeiro municipal;
b) assuntos relativos à tributação, arrecadação, operações financeiras e problemas econômicos municipais;
c) assuntos atinentes à ordem econômica municipal;
d) assuntos atinentes a finanças públicas, tributação e obras públicas;
e) assuntos atinentes ao desenvolvimento da indústria e do comércio.

III – Comissão de Educação, cultura, saúde, meio ambiente, tecnologia, lazer e desporto, composta por 3 (três) membros, que apreciará:

a) assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional;
b) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico-cultural, artístico e científico;
c) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;
d) assuntos atinentes à saúde do Município;
e) ações, serviços e campanhas de saúde pública;
f) alimentação, nutrição, higiene e assistência sanitária;
g) programas de combate às drogas;
h) sistema desportivo municipal e sua organização; e
i) assuntos atinentes à cultura e à tecnologia.

IV – Comissão Mista, que será composta por todos os Vereadores Mirins, com exceção do Presidente Mirim, e apreciará as matérias

que tramitarem em regime de urgência.

Parágrafo único – O regime de urgência poderá ser requerido pela maioria simples dos Vereadores Mirins.

SEÇÃO III
ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 40 No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão, permanentemente, com a orientação dos servidores do Legislativo Municipal.

TÍTULO V
ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I
PROPOSIÇÕES

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 41 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constituise em:

I – Emenda ao Regimento Interno Mirim, desde que aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal;
II – Projeto de Lei Mirim;
III – Moção Mirim;
IV – Requerimento Mirim;
V – Indicação Mirim.

Parágrafo único - Os projetos, requerimentos, moções e emendas mirins, assim também entendidas as indicações, considerarseão aprovados se obtiverem a maioria simples de votos, através de votação simbólica, em plenário.

SEÇÃO II
PROJETO DE LEI MIRIM
Art. 42 Os Projetos de Lei Mirins têm por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.

§ 1º Todas as votações do plenário da Câmara Mirim serão abertas.

Art. 43 Quando os projetos de lei mirim receberem pareceres contrários de todas as Comissões Permanentes serão arquivados.

SEÇÃO III
REQUERIMENTO MIRIM

Art. 44 O requerimento mirim consiste em todo pedido escrito de Vereador Mirim destinado a qualquer autoridade, tendo por finalidade assunto de interesse público.

SEÇÃO IV
EMENDAS AO REGIMENTO INTERNO MIRIM

Art. 45 As emendas ao Regimento Interno Mirim obedecerão o mesmo trâmite e quorum dos Projetos de Lei Mirim e aplicamse à reforma ou alteração deste regimento, exceto ao seu artigo 47, que em hipótese alguma poderá ser alterado.

SEÇÃO V
INDICAÇÃO E MOÇÕES MIRIM

Art. 46 A Indicação consiste na proposição através da qual o Vereador Mirim sugere medidas de interesse público de competência dos Poderes Públicos, e, a moção mirim consiste em todo voto de congratulações, pesar ou repúdio.

Parágrafo único – Os votos de pesar não serão submetidos à votação, apenas despachados.

SEÇÃO VI
TRAMITE DAS PROPOSIÇÕES

Art. 47 Os projetos de Leis e Emendas ao Regimento Interno Mirim serão encaminhados à Mesa Diretora da Câmara Municipal que deverá submetê-los à apreciação e deliberação do Plenário.
Parágrafo único – Aprovadas as demais proposições, serão elas submetidas à homologação do Presidente da Câmara Municipal e, só então, despachadas às autoridades competentes.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 O recesso da Câmara de Vereadores Mirim será nos mesmos períodos da Câmara Municipal de Penha, observando o Artigo 3º deste Regimento, bem como considerando o período de férias escolares.

Art. 49 As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento interno Mirim serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Penha.

Câmara de Vereadores de Penha, em 26 de maio de 2015.

Felipe Rebello Schmidt
Presidente

Registrada e publicada a presente Resolução na Secretaria da Câmara, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Isac Hamilton Da Costa
1º Secretário

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de aquisição de uniformes para funcionários da Secretaria de Transportes e Obras.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 084/2015.
EMPRESA CONTRATADA: V L DA CRUZ COM. E CONFECÇOES LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONFECÇÃO de uniformes para os funcionários no valor de R$ 3.359,40 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE EXTERNAS PARA CAPTURA DE IMAGENS DOS EVENTOS ALUSIVOS AOS 53 ANOS DO MUNICÍPIO-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 085/2015.
EMPRESA CONTRATADA: VEDOIS VÍDEOS PRODUÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

DATA DO CONTRATO: 28 de maio de 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE 53 ANOS DO MUNICIPIO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 086/2015.
EMPRESA CONTRATADA: VALE VISARE EDITORA GRÁFICA E PROPAGANDA LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais, no valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DATA DO CONTRATO: 28 DE MAIO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA DOCUMENTAÇÃO TP 03/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0044/2015 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2015

O Município de Ponte Serrada torna publico que aos vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às dez horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, reuniram-se a comissão permanente de licitações designada pela portaria 003 de 14 de fevereiro de 2014 para dar sequência à licitação em epígrafe. Após a suspensão do processo para diligências, os autos do processo foram encaminhados ao Setor de Engenharia e Arquitetura para análise e posterior parecer referente a capacidade técnica das empresas participantes. Com base no parecer técnico, constatou-se que a empresa OZAIDE ANTONIO ALVES DA ROCHA ME não atendeu ao item 5.4.2, subitem "A.4", uma vez que não apresentou em seus acervos técnicos comprovação de estrutura ou cobertura metálica, item de extrema relevância. As demais empresas apresentaram corretamente a documentação referente a parte técnica. Ato contínuo os autos do processo retornaram à esta Comissão de Licitação para conferência dos demais documentos necessários para esta fase. Assim, verificou-se, ainda, que a empresa OZAIDE ANTONIO ALVES DA ROCHA ME apresentou seus atestados e acervos técnicos e a documentação pessoal de seu representante legal sem a devida autenticação, descumprindo o item 5.8 do edital. Desta forma, da análise minuciosa da documentação restou a seguinte decisão: INABILITAR a empresa OZAIDE ANTONIO ALVES DA ROCHA ME, tendo em vista que não cumpriu com os requisitos acima descritos. As empresas C2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA ME foram declaradas HABILITADAS para o prosseguimento do certame, haja vista que cumpriram com todos os requisitos estabelecidos no edital. Quanto ao requerimento da empresa C2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA referente a não apresentação de contrato de trabalho do responsável técnico da empresa OZAIDE ANTONIO ALVES DA ROCHA ME, este apresentou cópia autenticada da carteira de trabalho de seu engenheiro civil, cumprindo, assim, o item 5.4.2, subitem "A.2", inciso "I", do edital. Ressalta se que embora a empresa OZAIDE ANTONIO ALVES DA ROCHA ME tenha sido inabilitada, esta apresentou termo de renuncia a recurso relativo a fase de habilitação conforme documento acostado aos autos do processo, razão pela qual a empresa fica impedida de apresentar recurso. Dessa maneira encerra-se a presente ata, a qual todos passam a assinar e será publicada no Diário Oficial dos Municípios, como, também, será encaminhada via email aos participantes, servindo esta como intimação para, querendo, apresentar recurso referente a essa fase da licitação, com prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposição do art. 109, I, "a", da Lei 8666/93 e demais alterações. Caso nenhuma empresa apresente tempestivamente razões recursais, nova data será marcada para abertura do envelope nº02.

PONTE SERRADA, 27 DE MAIO DE 2015
EDUARDO COPPINIPREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1.341, DE 27 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 1.341, DE 27 DE MAIO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ATENÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E NO ÂMBITO DA DEFESA CIVIL, À POPULAÇÃO RESIDENTE EM ÁREAS DE RISCO, DEVIDO A PREVISÃO DE VOLUMES SIGNIFICATIVOS DE CHUVA PARA A REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o grande volume de chuvas que assola a nossa região nas ultimas semanas;
Considerando a necessidade da população ser informada sobre os riscos iminentes;
Considerando a previsão da continuidade dos temporais;
Considerando os alertas meteorológicos emitidos pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina;

Decreta:
Art. 1º Fica decretado Estado de Atenção no Município de Porto Belo, no âmbito da Defesa Civil, devido a previsão de volumes significativos de chuva para a região.
Art. 2º O Sistema Municipal de Defesa Civil deverá acompanhar e monitorar as áreas de risco, alertando a população local.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 27 dias do mês de maio de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001-2015

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2015
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, doravante denominado Município, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Evaldo José Guerreiro Filho, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, doravante denominada apenas como APAE, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 3016, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 79.424.255/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Maria de Oliveira.
OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de valores a título de subvenção social que deverão ser utilizados prioritariamente na manutenção da APAE de Porto Belo, conforme Lei Municipal nº 2.126/2014.
VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) que serão depositados até o décimo dia do mês subsequente na conta da instituição.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2015.

Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito de Porto Belo

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002-2015

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2015
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, doravante denominado Município, com sede administrativa na Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Evaldo José Guerreiro Filho, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, doravante denominada apenas como APAE, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 3016, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 79.424.255/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Maria de Oliveira.
OBJETO: O objeto do Convênio consiste no repasse de subvenção social que deverão ser utilizados prioritariamente na manutenção da APAE de Porto Belo, conforme Lei Municipal nº 2.254/2015.
VALOR: R$ 9.486,36 (Nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2015.

Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

CONTRATO ADITIVO 019/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 019/2015 - FAS
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 024/2014 - FAS
Partes: Município de Porto União e Deisi Cristina Rabuske.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 12 (doze) meses.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 19 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 - FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 008/2015- FUNREBOM
Extrato de Edital de Pregão Presencial 008/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para fornecimento de janelas em vidro temperado, pontilhado, com mão de obra de instalação inclusa, da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 15 de junho de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 27 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 065/2015- PREFEITURA
Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Carlos Lacerda (da Rua Brigadeiro Eduardo Gomes a Rua Tancredo Neves) incluindo drenagem, sinalização e padronização de passeios, no Conjunto Porto União, incluindo material e mão-de-obra. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 15 de junho de 2015 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 27 de maio de 2015.

Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

CONTRATO NR. 90/2015
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 90/2015

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CLAUDIMIR PIVA
OBJETO:	Contratação de profissional especializado no ramo de sistemas de informática, a fim de assessorar a Unidade de Saúde do Município de Presidente Castello Branco (SC) quanto a alimentação e supervisão dos sistemas da saúde.
VALOR R$:	R$ 7.900,48 (sete mil, novecentos reais, com quarenta e oito centavos).
DATA:	27/05/2015 a 30/11/2015.

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2015 - REPUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 262/2015

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) EMILIA FRUTUOSO LANGE, portador(a) do CPF nº 800.033.629-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Rua Ferdinando Jahn, n° 355 - Bairro Brehmer – Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor Filosofia, nível II - 90%, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educacional Pref. Luiz Adelar Soldatelli (30h) e Escola Modelo Ella Kurth (10h), em substituição a Paulo Cesar Wolf, designado para assumir cargo comissionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.589,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/03/2015 e encerrando-se em 20/04/2015, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 de março de 2015.

GIVANILDO SILVA	EMILIA FRUTUOSO LANGE
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

DECRETO Nº 4706, DE 15 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 4706, de 15 de maio de 2015

"SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 11 da Lei nº 3.699 de 05 de dezembro de 2001, com a redação dada pelas Leis nº 3.792 de 11 de junho de 2002 e nº 4.056 de 02 de junho de 2004,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado a pessoa para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I Presidente da Junta:

Bel. TIAGO ROPELATTO MACEDO, Substitui RICARDO DORS WILKE – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 4708, DE 18 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 4708, de 18 de maio de 2015

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 013/2015 - FMS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 4458/2014, o resultado da Carta Convite nº 013/2015 - FMS de 30.04.15, cujo resumo está representado no Anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante: - FARMÁCIA LEANDRO LTDA.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de maio de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

IVANIR SCHLEMPER NEVES
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 4708/2015

CARTA CONVITE Nº 013/2015 FMS, de 30.04.15.

Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para fornecimento (direto no balcão, no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul- SC) de medicamentos diversos constantes na Tabela Brasileira de preços ao Consumidor (BRASINDICE), com o maior percentual de desconto, para atender necessidade dos pacientes do SUS atendidos por meio desta Secretaria.

Empresas Convocações:

- DROGARIA E FARMÁCIA GEMBALLA LTDA;
- DROGAZY BONFANTI LTDA;
- FARMÁCIA LEANDRO LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço a Comissão Permanente de Licitações declarou vencedor o licitante:

- FARMÁCIA LEANDRO LTDA.

DECRETO Nº 4711, DE 25 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 4711, de 25 de maio de 2015
"ALTERA O INCISO VI DO ART. 1º DO DECRETO Nº 3701, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1º – Altera o Inciso VI, do art. 1º do Decreto nº 3701, de 31 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

VI – Afonso Carlo Neves substitui Nílson Crespi - representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 4713, DE 25 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N° 4713, de 25 de maio de 2015
"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. AUREA GRIGNANI HARBS"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° § 1° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e artigo 27 §§ 1° e 2° do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria por tempo de contribuição – especial de magistério a Sra. Aurea Grignani Harbs, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1.246.027, CPF n° 719.104.689-91, domiciliada e residente na Rua João Naschweng, 273, 20, Bairro Brehmer, em Rio do Sul – SC, no cargo de Professor, nível 3, classe D, com proventos integrais e paridade, a partir de 01 de Junho de 2015.

Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 3° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no Artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° § 1° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e artigo 27 §§ 1° e 2° do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4714, DE 25 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N° 4714, de 25 de maio de 2015.
"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. JOSÉ SOLIMAR DE GESAT RESES"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 6°inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/2003.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor público Sr. José Solimar de Gesat Reses, brasileiro, separado judicialmente, Cédula de Identidade n° 1.895.386 e CPF n° 243.653.000-91, domiciliado e residente na Rua Raulino Dolzan, 309, 201, Bloco B, Edifício Sperandio, Bairro Jardim América, em Rio do Sul - SC, no cargo de Cirurgião Dentista, nível H, classe 1 com proventos integrais com paridade a partir de

01 de Junho de 2015.

Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 3°- A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010; letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001; letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 6° incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4715, DE 25 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N° 4715, de 25 de maio de 2015
"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. LACI DE FATIMA DOS SANTOS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 6°inciso I a IV da Emenda Constitucional n° 41/2003.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora pública Sra. Laci de Fátima dos Santos, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n° 800.249 e CPF n° 247.653.509-59, domiciliada e residente na Rua Francisco de Carvalho, 88, Bairro Canoas em Rio do Sul – SC no cargo de Auxiliar Administrativo nível C, classe 1 com proventos integrais com paridade a partir de 01 de Junho de 2015.

Art. 2° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 3° - A aposentadoria foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010; letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001; letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 6° incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4716, DE 25 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N° 4716, de 25 de maio de 2015.
"CONCEDE PENSÃO À Sra. IRACEMA MAY"
O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, inciso I do artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1°- Fica concedido a partir de 11 de Abril de 2015, pensão vitalícia à Sra. Iracema May, brasileira, residente e domiciliada no Beco Lourival Pereira, 36, bairro Budag em Rio do Sul - SC, em virtude do falecimento de seu esposo Sr. Avelino May, servidor público municipal, matricula n° 1852-0, aposentado desde 24/03/1998, no cargo de Motorista de caminhão I, nível 30, faixa 31.

Art. 2° - A pensão foi concedida de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, inciso I do artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - De conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003 o valor do beneficio da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor da totalidade de proventos do servidor inativo, falecido em 11/04/2015.

Art. 4° - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4717, DE 25 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N° 4717, de 25 de maio de 2015
"CONCEDE PENSÃO A SRA. ALMERI GASTÃO DA SILVA"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 c/c artigo 40 § 7º, inciso II da CF de 1988.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido a partir de 20 de Fevereiro de 2015, pensão por morte à Sra. Almeri Gastão da Silva, brasileira, portadora do CPF n°016.905.739-96, domiciliada e residente na rua Willy Schroeder, 2508, Bairro Centro, Lontras- SC, na qualidade de esposa, em

virtude do falecimento de seu esposo Sr. Ayrton da Silva, servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, masculino, nível E-1.

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso II da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003, a pensão corresponderá a totalidade da remuneração do servidor falecido em 20/02/2015.

Art. 4º- Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social

Art. 5º- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
25 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4722, DE 25 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 4722, de 25 de maio de 2015
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.535, de 16 de dezembro de 2014 e da Lei nº 5.598, de 21 de maio de 2015.
DECRETA:

Art. 1º-	Fica suplementada até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2.036	Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	4.000,00

Art. 2º-	Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS		
2.038	Manutenção do Departamento de Obras e Melhorias Viárias		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	4.000,00

Art. 3º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
25 de maio de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL CMDCA Nº 001.2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015

Edital CMDCA nº 001/2015
Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Rio do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, em sua sede localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 287 de 16 de setembro de 2014 e na Lei Municipal nº 288 de 15 de outubro de 2014, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rio do Sul, e dá outras providências.

1. Do Cargo e das Vagas
1.1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas cinco vagas para Conselheiros titulares e para cada titular, a de um suplente.

1.2 Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020.
1.2.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

1.3 O Conselheiro Tutelar Titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2. Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato
2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 287 de 16 de setembro de 2014 e Lei Municipal nº 288 de 15 de outubro de 2014, é assegurado o direito a:
I – vencimento de R$ 1.607,78 (mil seiscentos e sete reais e setenta e oito centavos) enquadrados no nível "E" da tabela salarial, com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice fixado para a remuneração dos servidores públicos municipais de Rio do Sul;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-maternidade;
VI – gratificação natalina;
VII – licença para tratamento de saúde.

2.2 A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra função pública ou privada.

2.3 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

2.5 O funcionamento do atendimento na sede do Conselho será realizado nos dias úteis, funcionando das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
2.5.1 Plantão noturno das 17h30 às 7h30 do dia seguinte, em regime de plantão de sobreaviso para atendimentos de emergências.
2.5.2 Sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, em regime de plantão de sobreaviso para atendimento de emergências.
2.5.3 Para atendimento de emergências previstos nos itens 2.5.1 e 2.5.2 será elaborado uma escala de revezamento dos Conselheiros Tutelares, a qual deverá ser previamente fixada em local visível nos estabelecimentos e órgãos públicos, determinados através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.6 A carga horária do conselheiro tutelar será de 30 horas semanais.
3. Do Processo de Escolha
3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 27/05/15 a 24/06/15, em dias úteis, das 7h30 às 13h30, na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, localizada na Rua Rocha Pombo, nº 95, Bairro Eugenio Schneider.
3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município de Rio do Sul, há mais de dois anos;
IV – estar no gozo de seus direitos políticos;
V – apresentar no momento da inscrição a membro do Conselho Tutelar, certificado de conclusão de curso superior em área afim, ou reconhecida comprovação de experiência profissional de, no mínimo, (03) três anos no trato com crianças e adolescentes, mediante apresentação de currículo, com cópia registrada dos respectivos comprovantes/documentos.
§ 1º Para efeito da presente Lei Complementar, consideram-se áreas afins: Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, Direito e outras áreas a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previstas em resolução própria.
§ 2º O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá comprovar seu afastamento no ato da inscrição a membro do Conselho Tutelar.
§ 3º A função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra função pública ou privada.
3.1.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.1.3 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.4 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
3.1.5 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 29/06/15, no Diário Oficial do município e site da Prefeitura de Rio do Sul.
3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 29/06/15 a 03/07/15, no horário de atendimento ao público das 7h30 às 13h30, na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, situada à Rua Rocha Pombo, nº 95, Bairro Eugenio Schneider.
3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 06/07/15 a 13/07/15, no horário de atendimento ao público das 7h30 às 13h30, na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, situada à Rua Rocha Pombo, nº 95, Bairro Eugenio Schneider.
3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de apresentar resposta quanto às impugnações até o dia 16/07/15.

3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 20/07/2015, no Diário Oficial do município e site da Prefeitura de Rio do Sul.
3.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitado a data do pleito unificado (04/10/15).

3.3 Da Propaganda Eleitoral
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
É vedado ao candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar:
I – a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas;
II – a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção de locais autorizados pela Prefeitura, para utilização por todos os candidatos em condição de igualdade;
III – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 Da capacitação e avaliação
3.4.1 Os candidatos aprovados na inscrição serão convocados a participar de uma reunião com a Comissão Eleitoral no dia 29/07/15, onde serão repassadas informações como data, local, horário e critérios da avaliação.

3.4.2 Os candidatos aprovados na inscrição serão submetidos a 01 (um) dia de capacitação, a ser realizada no dia 12/08/15, e ao final será aplicada uma avaliação que será utilizada como critério classificatório e de desempate.

3.4.3 É obrigatória a participação na reunião e na capacitação, com frequência de 100% de todos os candidatos convocados, sob pena da nulidade da inscrição a qualquer tempo, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

3.4.4 A publicação prévia da classificação dos candidatos na prova escrita será divulgada dia 17/08/15 no Diário Oficial do município e site da Prefeitura de Rio do Sul.

3.4.5 O período para interposição de recurso da prova escrita será do dia 17/08/15 a 21/08/15, mediante ofício, a ser protocolado no horário de atendimento ao público, das 7h30 às 13h30, na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, situada à Rua Rocha Pombo, nº 95, Bairro Eugenio Schneider.

3.4.6 A resposta da Comissão Eleitoral ao pedido de recurso será publicada no Diário Oficial do município e site da Prefeitura de Rio do Sul, no dia 26/08/15.

3.4.7 A publicação final da classificação dos candidatos na prova escrita será publicada no Diário Oficial do município e site da Prefeitura de Rio do Sul, no dia 28/08/15.

3.5 Da Eleição
3.5.1 A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário de 8h às 17h, no seguinte local:
Câmara de Vereadores do município de Rio do Sul, situada à Praça 25 de Julho, 01, Centro - Rio do Sul SC.
3.5.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.

3.5.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

3.5.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.5.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.5.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

3.5.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

3.5.6 O eleitor votará uma única vez em 1 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.6 Do Voto
3.6.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no

Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.6.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.

3.6.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

3.6.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

3.7 Da Cédula Oficial
3.7.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.7.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.7.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.7.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.8 Das Mesas Receptoras
3.8.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

3.8.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.8.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
3.8.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
3.8.2.3 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

3.8.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

3.8.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

3.8.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.8.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.9 Da Apuração
3.9.1 A apuração dar-se-á na Câmara dos Vereadores, no mesmo local da votação, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

3.9.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

3.9.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

3.9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

3.9.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
3.9.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3.9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor nota na prova escrita, e permanecendo o empate, o mais idoso.

4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos
4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 06/10/15, no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Rio do Sul, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

4.2 O período para impugnações será de 06/10/15 à 08/10/15, devendo ser protocolados por escrito na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação, das 7h30 às 13h30, situada à Rua Rocha Pombo, nº 95, Bairro Eugênio Schneider. A Comissão Eleitoral terá 24 horas para avaliar os pedidos.

4.2 A Publicação definitiva dos candidatos eleitos será publicado no dia 09/10/2015, no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura de Rio do Sul.

4.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2016. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-ão os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
4.3.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convocados a participar.

5. Disposições Finais
5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 287 de 16 de setembro de 2014 e Lei Municipal nº 288 de 15 de outubro de 2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão

resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

5.8 O Conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de maio de 2015.

Anexo I

Cronograma:

Publicação Edital;	27/05/2015
Período de Inscrições;	27/05/2015 a 24/06/2015
Publicação prévia dos candidatos inscritos;	29/06/2015
Impugnação dos candidatos inscritos;	29/06/2015 a 03/07/2015
Manifestação do candidato impugnado;	06/07/2015 a 13/07/2015
Resposta da Comissão Eleitoral ao pedido de impugnação;	Até 16/07/2015
Publicação final com relação dos candidatos inscritos;	20/07/2015
Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;	29/07/2015
Divulgação da data, local e horário, bem como critérios da avaliação e informações adicionais, sobre a capacitação e avaliação dos candidatos inscritos;	29/07/2015
Capacitação e Prova escrita, de caráter classificatório e de desempate;	12/08/2015
Publicação prévia da classificação dos candidatos na prova escrita;	17/08/2015
Período para interposição de recurso da prova escrita;	17/08/2015 a 21/08/2015
Resposta da Comissão Eleitoral ao pedido de recurso;	26/08/2015
Publicação final da classificação dos candidatos na prova escrita;	28/08/2015
Data da eleição;	04/10/2015
Publicação prévia dos candidatos eleitos;	06/10/2015
Impugnações dos candidatos eleitos;	06/10/2015 à 08/10/2015
Publicação definitiva dos candidatos eleitos;	09/10/2015
Proclamação, Nomeação e Posse dos eleitos.	10/01/2016

ISABEL SCHRAMM BRITO - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 22/05/2015.
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ISABEL SCHRAMM BRITO, portador(a) do CPF n° 569.413.159-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100/2015, iniciando-se a prorrogação em 23/05/2015 e encerrando-se em 17/07/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 21/05/2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ISABEL SCHRAMM BRITO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LEI 5.597

LEI Nº 5.597, de 21 de maio de 2015
"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.869, DE 14 DE MARÇO DE 1994, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - C.M.T. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Derroga parte final do inciso I, altera o parágrafo único para § 1º e acrescenta o § 2º, todos do artigo 3º da Lei nº 2.869, de 14 de março de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 3º- (...) I - Assessor Especial de Defesa do Cidadão; (...) § 1º- Caberá as entidades mencionadas neste artigo, indicar também um suplente, para cada membro titular. § 2º- Compete ao Chefe do Poder Executivo indicar dentre os membros do Conselho Municipal de Trânsito (C.M.T.), o presidente e vice-presidente."

Art. 2º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI 5.598

LEI Nº 5.598, de 21 de maio de 2015
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-	Fica suplementada até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2.036	Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	4.000,00

Art. 2º-	Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MELHORIAS VIÁRIAS		
2.038	Manutenção do Departamento de Obras e Melhorias Viárias		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	4.000,00

Art. 3º-	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de maio de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA 0338/RH
PORTARIA Nº 0338/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 20/05/2015 a 16/09/2015, a KELLY DA SILVA, ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de maio de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0339/RH
PORTARIA Nº 0339/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/05/2015 até 03/07/2015, ao servidor municipal VALDEMIRO AGOSTINHO DE MENDONÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo Carpinteiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de maio de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0340/RH
PORTARIA Nº 0340/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/05/2015 até 02/07/2015, a servidora municipal SANDRA FIGUEREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de maio de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0341/RH
PORTARIA Nº 0341/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15/05/2015 até 13/07/2015, a servidora municipal MARIA MARCONCINI SEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de maio de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0342/RH
PORTARIA Nº 0342/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM),continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0111/RH, de 20/02/2015, pelo período de 25/05/2015 até 21/09/2015, a servidora municipal NILVA WESSNER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de maio de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0349/RH
PORTARIA Nº 0349/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM),Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11/05/2015 até 26/06/2015, a servidora municipal CINTIA ROLING MENDONÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de maio de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0350/RH
PORTARIA Nº 0350/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 18/05/2015 a 14/09/2015, a ANA PAULA PEREIRA HAASE, ocupante da função de Professor (ACT).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de maio de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0351/RH
PORTARIA Nº 0351/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 25/05/2015 a 21/09/2015, a FERNANDA STRINGARI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de maio de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PORTARIA 0352/RH
PORTARIA Nº 0352/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar Nº 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 04/06/2015 a 02/08/2015, a servidora municipal MARCIANI DA ROCHA FRANÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de maio de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Cfr

PREGÃO PRESENCIAL 057/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior ou empresa vinculada a instituição de ensino superior especializada em elaboração e aplicação de concurso público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do município de Rio do Sul – administração direta e indireta e formação de cadastro reserva, em conformidade com a lei complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores e lei complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, decreto n. 2959 de 07 de novembro de 2012 e em conformidade ainda com as especificações e condições do termo de referência (ANEXO 5) do edital.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 11/06/2015, às 08:30h. no endereço abaixo, na sala de licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 11/06/2015, no endereço abaixo, na sala de licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 27 de maio de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 011/2014 - CELECINA FERRABOLI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CELECINA FERRABOLI com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª.,para que se apresente na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Barão do Rio Branco, n.220, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de PROFESSOR– ANOS INICIAIS, 40H, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 011/2014
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 28 de maio de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 011/2014 - ROBERTA VANDRESEN

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROBERTA VANDRESEN é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª.,para que se apresente na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Barão do Rio Branco, n.220, Bairro Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação de PROFESSOR– ANOS INICIAIS, 40H, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 011/2014
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 28 de maio de 2015.

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 805/2015

RESOLUÇÃO No 805, DE 25 DE MAIO DE 2015
Autoriza pagamento antecipado da Gratificação de Natal

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1o Fica autorizado o pagamento, no dia 3 de junho, de 50 % (cinquenta por cento) da Gratificação Natalina aos funcionários estatutários, efetivos e comissionados, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Rio do Sul, com base no § 5° da Lei Complementar n° 207, de 28 de setembro de 2010.
Parágrafo único. O percentual restante de 50% (cinquenta por cento) será pago até o dia vinte do mês de dezembro do corrente ano.
Art. 2o Havendo reajuste salarial no período de julho a dezembro do corrente ano, o pagamento da diferença remuneratória deverá ser efetuado juntamente com o percentual restante de 50% (cinquenta por cento).
Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 25 de maio de 2015.

JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA Presidente da Mesa	ZELI DA SILVA Vice Presidente da Mesa
DIONÍSIO MAÇANEIRO 1° Secretário	MARIO MIGUEL 2° Secretário

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 32/2015

DECRETO nº 032/2015, de 27 de maio de 2015.
Decreta Ponto Facultativo.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no dia 05 de junho de 2015, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 27 de maio de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
PrefeitO Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

josé carlos oneda
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2015

DECRETO Nº 31/2015 - De 22 de Maio de 2015

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar na data de 24 de Junho de 2015, em Salto Veloso, SC, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".
Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada e presidida pelo Secretário Municipal Saúde Sr. Rudimar Cornelli e, em sua ausência ou impedimento, pelas Enfermeiras Juliana Cristina Scolaro e Marina Hartcoph.
Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Salto Veloso, compõe etapa municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde que será realizada no período de 01 à 04 de dezembro de 2015.
Art. 4º O regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em deliberação deste.
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 3ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Salto Veloso.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso (SC), 22 de Maio de 2015;
CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios

JOSÉ CARLOS ONEDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Santa Cecilia

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA
C O N V I T E

O Prefeito Municipal do município de Santa Cecilia, convida a população em geral, para participar da Audiência pública, no dia 29 de maio de 2015 (sexta feira), a partir das 14:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal , onde demonstrará o cumprimento das metas financeiras do 1º quadrimestre 2015, Relatório financeiro do quadrimestre da saúde e Estabelecer as metas e Orçamento (LDO e LOA) para o Exercício 2016.

Santa Cecília, 26 maio de 2015
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS NºS 95 À 114/2015 E 40A/2015.2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2015-Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com Arbitragem, Apontador e Apoio Técnico no Campeonato Municipal de Futsal, Edição 2015.
Base Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93
VALOR: R$ 12.375,00(Doze mil trezentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 24/04/2015 a 10/08/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2015
Processo de Licitação 45/2015 – Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: CONCRETUBOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Fornecimento Tubos de Concreto (vários tamanhos), Tampas para boca de lobo e Meio-fio, para manutenção do setor de Viação, Obras e Serviços Públicos, durante o exercício 2015.
Base Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 53.139,00 (cinquenta e três, cento e trinta e nove reais).
Vigência: 30/04/2015 a 31/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: Fica aditado para acrescer os quantitativos unitários de usuários, onde consta no uso de aplicativos Prefeitura Municipal.
Base Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 04/05/2015 a 31/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2015
Processo de Licitação nº 34/2015–Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ISAMED MAT. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: Fornecimento de materiais Odontológicos e Equipamentos para as unidades de saúde do município, durante o exercício 2015.
Base Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 66.752,41(sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).
Vigência: 04/05/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2015
Processo de Licitação nº 34/2015–Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP
OBJETO: Fornecimento de materiais Odontológicos e Equipamentos para as unidades de saúde do município, durante o exercício 2015.
Base Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 47.627,50(quarenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 04/05/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2015
Processo de Licitação nº 42/2015–Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de mobiliário para a Biblioteca Municipal.
Base Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 19.412,00(Dezenove mil quatrocentos e doze reais).
Vigência: 04/05/2015 a 02/07/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2015
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: PAULO JERONIMO FERREIRA-MEI
OBJETO: Prestar Aulas de música e expressão cênica para crianças e adolescentes para representar o município de Santa Rosa do Sul em Eventos, conforme Projeto apresentado a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
Vigência: 04/05/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2015
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: LUANA DOS SANTOS DA SILVA
OBJETO: Ministrar aulas com oficina de pintura objetivando incentivar os alunos a abordarem o desenho como instrumento para o desenvolvimento da percepção visual e debates ligados à arte contemporânea, voltada ao desenvolvimento físico e mental dos alunos do Serviço de Convivência de Vínculos para Crianças e Adolescentes.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 4.284,00(quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 04/05/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2015
Processo de Licitação nº 43/2015–Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: JONATAN SANTOS BERETA
OBJETO: Prestar aulas de violão, canto e violino para crianças e adolescentes do programa serviços de convencia e fortalecimento de vínculos, objetivando incentivar os mesmos a terem gosto pela música e pelo instrumento, com ênfase em voz e violão, possibilitando um espaço de crescimento, conhecimento na área de música e fortalecimento de vinculo sociais.
Valor: R$ 12.672,00(Doze mil, seiscentos e setenta e dois reais).
Vigência: 08/05/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2015
Chamamento para credenciamento nº 04/2015
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: ADEMAR TRAJANO DA ROSA
OBJETO: Autorizar a prestação dos serviços de embarque e desembarque intermunicipal e interestadual de passageiros em estabelecimento rodoviário, sob o regime de PERMISSÃO, pelo prazo de 10(dez) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do interesse público.
Valor: R$ 12.672,00(Doze mil seiscentos e setenta e dois reais).

Vigência: 08/05/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040A/2015.2
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2014
Processo de Licitação nº 98/2014 - DL
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: MARCIO LUIS DA ROSA BROCCA–MEI 00949907006.
OBJETO: Prorrogação de vigência e execução dos serviços, conforme solicitação da empresa CONTRATADA, em virtude da Defesa Civil ter indisponibilidade de equipamentos(guincho), para transposição da ponte, desta forma sendo necessária a espera para conclusão dos trabalhos.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: 13/02/2015 a 16/03/2015.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 099/2015

DECRETO N° 099/2015
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1237/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1237, de 09 de Dezembro de 2014, no valor de até R$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.003000 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
22	0100	3.3.93.00.00.0000	Aplicações Direta Consórcio Público	4.120,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1237, de 09 de Dezembro de 2014, no valor de R$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais), a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Depto de Administração				
041220009.2.003000 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
18	0100	3.1.93.00.00.0000	Aplicações Direta Consórcio Público	2.200,00
23	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.320,00
24	0100	4.4.93.00.00.0000	Aplicações Direta Consórcio Público	600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 25 de Maio de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2015
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 002/2015 (ESTATUTÁRIO)

O Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, por sua Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do Município, homologado pelo Decreto Municipal Nº 098/2015, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR os candidatos relacionados no item "7" deste para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do presente edital, comparecerem perante o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, localizada na Av. Tancredo Neves, 337, Centro - horário de 07h30 às 11h30, fone (49) 3657-0001, munidos da documentação relacionada no item 6 do presente.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo referido ocasionará a convocação do próximo candidato pela ordem de classificação.

3 – A posse dar-se- a pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contado da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

4 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, bem como, se não apresentados todos os documentos solicitados pelo Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, ocasionando a convocação do próximo candidato aprovado pela ordem de classificação.

5 - Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em 02 (duas) vias ou autenticadas ou, em cópias a serem autenticadas pela Secretaria Municipal de Administração, mediante apresentação conjunta dos originais.

6 - Documentos a serem apresentados: O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse: CPF - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; Cédula de identidade; Certidão de nascimento ou casamento; PIS – PASEP; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral; Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à

Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº. 8.429/92; Duas fotografias 3x4 recente (colorida com fundo branco); Declaração de não acumulação de cargo e emprego público assinado pelo Servidor; Certidão de nascimento de filhos com idade de até 14 (catorze) anos; Carteira do conselho da categoria Profissional se for o caso; Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe específico para os cargos que exigido; Comprovante de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo; Comprovante de quitação com o conselho da categoria Profissional (se for o caso); Comprovante de endereço atualizado (Água, luz, telefone etc); Certificado de residência médica (quando for o caso); Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no Edital; Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa dos Tributos Federais; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa dos Tributos Municipais; Dados Bancários – (Conta corrente no Banco do Brasil); Declaração de bens; atestado de saúde ocupacional comprovando que o candidato esta apto a ocupar o cargo e declaração, por escrito, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 002/2015.

7. RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

a) CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Nomes: ODAIR VAIDER
JONAS CORREA
JOSSEMAR CORREA

b) CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
Nome: ROGÉRIO MAICON NUNES

c) CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
Nomes: VALDEMAR JOSÉ FRANZ
CLEITON WEISS

d) CARGO: INSTRUTOR SOCIAL
Nome: SELMIRA PEDROSO AIRES

e) CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Nome: DIOGO RODRIGO FRONCHETTI

f) CARGO: ODONTÓLOGO
Nome: ARACELY ANNE CONTE CALSA

g) CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nomes: ILIDIANE SECCHI
FABIÉLI TRENTIN

h) CARGO: FARMACÊUTICO
Nomes: KELI JOHNER

Tiago Possenti
Secretária Municipal de Administração
Santa Terezinha do Progresso/SC, 26 de Maio de 2015.

Santiago do Sul

Prefeitura

CONTRATO 63/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	63/2015
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	FERRARIA PEDROTTI LTDA - ME
Objeto	Prestação de serviços de solda e mão de obra, para manutenção de veículos e equipamentos rodoviários e agrícolas do Município.
Valor	R$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência	25 de maio à 31 de dezembro de 2015.
Processo Nº.	56/2015
Pregão Presencial	46/2015
Santiago do Sul-SC, 21 de maio de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 64/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	64/2015
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	FREITAG LABORATÓRIOS LTDA - EPP
Objeto	Prestação de serviços de análises físico-químicas em amostras de água do sistema municipal de abastecimento de Santiago do Sul/SC.
Valor	R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência	21 de maio à 31 de dezembro de 2015.
Processo Nº.	57/2015
Pregão Presencial	47/2015
Santiago do Sul-SC, 21 de maio de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

DECRETO N° 137/2015 - DE 25 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre alteração de membro da Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em processo licitatório, e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em Processo Licitatório nas secretarias municipais compostas com os seguintes membros:

I – Josemar Luis Lumi – Coordenador
II – Joziane Cátia Grolli Paludo – Membro
III – Vanderli José Pedrotti – Membro
IV – Camila Lazarin – Membro
V – Danimar Guedes – Membro

Art. 2º Os serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros desta qualquer espécie de remuneração incluindo a não geração de direito ou obrigação social trabalhista, sendo que os mesmos poderão atuar em dupla ou em conjunto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto n°127/2015 de 12 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,em 25 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec.Administração

EDITAL 09/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 11/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 09/2015.
Tipo: Unitário.
Objeto: Aquisição de prótese dentária para distribuição gratuita aos munícipes de Santiago do Sul, conforme autorizado pela Lei Municipal N°.593/2011 de 24 de novembro de 2015.
Entrega dos Envelopes: 10:00 horas do dia 11 de junho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 10:00 horas do dia 11 de junho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 26 de maio de 2015.
TADEU PAULO TOAZZA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 057/2015 - DE 26 DE MAIO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N° 057/2015 - DE 26 DE MAIO DE 2015.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACASSA e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 98 da Lei Federal n° 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACASSA , ocupante do Cargo de Agente de Saúde Pública, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 03 (três) dias, conforme – CID Z76.3 - Pessoa em boa saúde acompanhando pessoa doente, ou seja, no período de 25 de maio de 2015 a 27 de maio de 2015, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,em 26 de maio de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 147/2015

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2015
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 12 de junho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA, NA MODALIDADE 100% PRESENCIAL E CURSO DE LIBRAS 100% PRESENCIAL, DE ACORDO COM O PROJETO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA APROVADO PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, MEDIANTE PROPOSTA N° 37602/2014 E CONVÊNIO N° 802633/14 - SDH/PR CONFORME CONVENIO E DESCRIÇÃO ANEXA.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 07h30min às 12:00 e das 13h30min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2015.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração – Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2015 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2015 - FMS
Menor preço por item
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 18 de junho de 2015, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de limpeza e roçadas nas unidades de saúde.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2015.
CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 0968/2015

DECRETO Nº 0968, DE 22 DE MAIO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – EMHAB.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no orçamento vigente da Empresa Municipal de Habitação e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(11) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv . Terc. PJ R$ 12.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(7) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(8) 3.3.90.32.00.00.00 100 - Material de Distrib. Gratuita R$ 5.000,00
(17) 4.4.90.52.00.00.00 100 - Equip. Material Permanente R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Pavimentação Asfáltica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Papanduva, Bairro Cruzeiro, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 791370/2013/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº SR.2626.1009071-48/2013, conforme Concorrência Pública nº 61/2015.
DO VALOR: R$ 727.709,39 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será conforme Contrato de Repasse nº 791370/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA – 31/12/2015, porém a conclusão da obra deve ser realizada no prazo estipulado na Cláusula Sexta.

São Bento do Sul, 22 de maio de 2015.
ASS: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

LISTAGEM PORTARIAS Nº 05/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 9202, de 25 de maio de 2015. Conclusão de Estágio Probatório, período de 06/02/2012 a 03/05/2015. Fernando Grossl Pickler. Motorista II – em extinção. SEMUS.

Portaria nº 9203, de 25 de maio de 2015. Conclusão de Estágio Probatório, período de 08/05/2012 a 11/05/2015. Laercio Ferreira Chaves. Pedreiro. SEMOB.

Portaria nº 9204, de 25 de maio de 2015. Conclusão de Estágio Probatório, período de 07/10/2011 a 12/05/2015. Marielle Sachweh. Odontólogo Pediatra. SEMUS.

Portaria nº 9205, de 25 de maio de 2015. Conclusão de Estágio Probatório, período de 25/10/2011 a 15/05/2015. Josiane Bachel. Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 9206, de 25 de maio de 2015. Conclusão de Estágio Probatório, período de 23/04/2012 a 18/05/2015. Beatris Fernandes. Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 9207, de 25 de maio de 2015. Conclusão de Estágio Probatório, período de 10/04/2012 a 19/05/2015. Alberto Marczak Neto. Mecânico. SEMOB.

Portaria nº 9208, de 25 de maio de 2015. Revoga a Portaria nº 9124/2015, que nomeou servidora pública municipal Rosemari Alves Bayerl, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, por desistência espontânea em 22 de maio de 2015.

Portaria nº 9209, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 05 de maio de 2015. Tatiane dos Santos. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 9210, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 07 de maio de 2015. Sandra Dziedzic. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 9211, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 30 de abril de 2015. Juliana Gonçalves de Lima Stoeberl. Professor Oficina de Dança.
SEMED.

Portaria nº 9212, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de maio de 2015. Senhorinha Dinancir da Luz Tadra. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 9213, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 19 de maio de 2015. Marília Gabriela Lima Coelho. Professor Anos Finais – Educação Física. SEMED.

Portaria nº 9214, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de maio de 2015. Marilene Sauer Lukasinski. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 9215, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 08 de maio de 2015. Katia Galvão. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 9216, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 07 de maio de 2015. Silvane Grossl Liebl. Professor Educação Especial. SEMED.

Portaria nº 9217, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 08 de maio de 2015. Luciane Damazio Franco. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 9218, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 05 de maio de 2015. Aline Panneitz de Carvalho. Professor Oficina de Banda. SEMED.

Portaria nº 9219, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 27 de abril de 2015. Alessandra de Lima Ribeiro. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 9220, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de maio de 2015. Anderson Rueckl. Professor Oficina de Banda. SEMED.

Portaria nº 9221, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 11 de maio de 2015. Andrei Padilha. Professor Oficina de Capoeira. SEMED.

Portaria nº 9222, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 18 de maio de 2015. Luana Pedrocheski. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 9223, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 12 de maio de 2015. Fernanda Aparecida Mathias. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 9224, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 18 de maio de 2015. Jamia Jurich Pillati. Professor Anos Finais - Matemática. SEMED.

Portaria nº 9225, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 18 de maio de 2015. India Nara Siqueira. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 9226, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 18 de maio de 2015. Angela Maria de Souza. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 9227, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 19 de maio de 2015. Terezinha Ferreira Alves. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 9228, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 25 de maio de 2015. Izolaine Lirian Rosa. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 9229, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 25 de maio de 2015. Renata Schaadt. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 9230, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 21 de maio de 2015. Deucleia Kovalski da Silva. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 9231, de 25 de maio de 2015. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 01 de maio de 2015. Suelin Lopes de Moura Pschinski. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 9232, de 25 de maio de 2015. Exonera Coordenador de Serviços Gerais, a pedido, a partir de 27 de abril de 2015. Flavio Mareth. SEMOB.

Portaria nº 9233, de 25 de maio de 2015. Exonera Servidor Público,

a pedido, a partir de 18 de maio de 2015. Sonia Ana Neppel. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 9234, de 25 de maio de 2015. Exonera Chefe de Divisão de Processos, a pedido, a partir de 12 de maio de 2015. Keila Cristina Grein Rosa. SEPLU.

Portaria nº 9235, de 25 de maio de 2015. Exonera Coordenador de Setor de Farmácia, a pedido, a partir de 20 de maio de 2015. Ricardo Vellasques Malucelli. SEMUS.

Portaria nº 9236, de 25 de maio de 2015. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 20 de maio de 2015. Milena Puttkammer. Auxiliar Administrativo. SEPLU.

Portaria nº 9237, de 25 de maio de 2015. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 20 de maio de 2015. Lucineide Stoeberl. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 9238, de 25 de maio de 2015. Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 01 de maio de 2015, Iracema de oliveira. Auxiliar de Enfermagem.

Portaria nº 9239, de 25 de maio de 2015. Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 01 de maio de 2015, Arnaldo Schoeffel. Motorista II – em extinção.

Portaria nº 9240, de 25 de maio de 2015. Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 01 de maio de 2015, Mariane Schneider. Auxiliar de Consultório Dentário.

Portaria nº 9241, de 25 de maio de 2015. Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 20 de maio de 2015, Helena Bechler. Auxiliar de Operações.

Portaria nº 9242, de 25 de maio de 2015. Demite Servidor Temporário por término de contrato a partir de 11 de maio de 2015. Ana Suffez. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 9245, de 25 de maio de 2015. Exonera Coordenadora Pedagógica do CEIM Fada Madrinha, a partir de 04 de maio de 2015, Vanessa Amaral de Oliveira Kindermann. SEMED.

Portaria nº 9246, de 25 de maio de 2015. Nomeia Coordenadora Pedagógica do CEIM Fada Madrinha (Porte III), a partir de 04 de maio de 2015, Rosana Rodrigues Monteiro. SEMED.

Portaria nº 9247, de 25 de maio de 2015. Exonera Coordenadora Pedagógica da PEM Cantinho do Céu, a partir de 23 de abril de 2015, Thais Cristina Miranda. SEMED.

Portaria nº 9248, de 25 de maio de 2015. Nomeia Coordenadora Pedagógica do CEIM Fada Madrinha (Porte III), a partir de 04 de maio de 2015, Stefany Zulmira Hinke. SEMED.

Portaria nº 9249, de 25 de maio de 2015. Nomeia Servidor Público, a partir de 25 de maio de 2015. Cheila Rocha Persch. Auxiliar de Consultório Dentário. Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 9250, de 26 de maio de 2015. Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 01 ano, a partir de 19 de maio de 2015. Silvana de Fatima Gonçalves. Oficial Administrativo. SEPLU.

Portaria nº 9251, de 26 de maio de 2015. Concede Licença Prêmio, em pecúnia, triênio 2011/2014, Cacildo José Treml. Administrador. SECON.

Portaria nº 9252, de 26 de maio de 2015. Concede Licença Prêmio, em pecúnia, triênio 2011/2014, Veridiana Bayer Gaudet. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 9253, de 26 de maio de 2015. Concede Licença Prêmio, em pecúnia, triênio 2011/2014, Elisangela Randig Endler. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 9254, de 26 de maio de 2015. Concede Licença Prêmio, em pecúnia, triênio 2011/2014, Ilse Maria Schroeder Heiden. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 9255, de 26 de maio de 2015. Concede Licença Prêmio, em pecúnia, triênio 2011/2014, Sandra dos Santos Schreiner. Assistente Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 9256, de 26 de maio de 2015. Concede Licença Prêmio, em pecúnia, triênio 2011/2014, Luciane Dias. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 9257, de 26 de maio de 2015. Revoga a Portaria nº 9200/2015, que nomeou servidora pública municipal Daniela Lentz, Médico Veterinário, por desistência espontânea em 26 de maio de 2015.

São Bento do Sul, 28 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK,
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 9201/2015

PORTARIA Nº 9201, DE 25 DE MAIO DE 2015
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 20 de janeiro de 2012, Abono de Permanência à servidora ANALIA MARIA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo nº 2455, de 13 de abril de 2015.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9243/2015

PORTARIA Nº 9243, DE 25 DE MAIO DE 2015

Altera a Portaria nº 5424, de 09 de maio de 2014, que Nomeia Membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1680, de 10 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 5424, de 09 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

I – Representantes do Poder Público:

g) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Regional - SDR: Clarice Ruda - Titular e Lucelena Maria Hoffmann Sebold - Suplente

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9244/2015

PORTARIA Nº 9244, DE 25 DE MAIO DE 2015
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora KELLY THIEMANN, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

· WV/Gol, placas MHQ 6962
· GM/Celta, placas MAU 5782
· GM/Corsa Classic LS, placas MLB 4516

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 014, DE 25 DE MAIO DE 2015.

PORTARIA Nº 014, DE 25 DE MAIO DE 2015
"Nomeia Assessor de Comunicação."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a senhorita Natali Grosskopf Grossl no cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

São Bento do Sul, 25 de maio de 2015.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 152/2015

PORTARIA IPRESBS Nº. 152/2015
Dispõe sobre a nomeação de perito médico ad hoc, para realizar perícias médicas neste Instituto, devido a médica perita efetiva ausentar-se por gozo de licença prêmio,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

Considerando a complexidade da matéria fática, bem como da necessidade de realizar perícias médicas em seus segurados, atividade esta ininterrupta deste Instituto;
Considerando a obrigatoriedade da emissão de laudo médico pericial para a concessão de benefícios previdenciários a seus segurados;
Considerando que este Instituto possui em seus quadros de servidores estáveis apenas um médico perito;
Considerando que este médico perito estará em gozo de licença prêmio no período de 01/05/2015 a 30/05/2015;
Considerando o disposto nos artigos 28, 43, 48 e 95 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a Nomeação de Dr. JORGE RICARDO FLORES PAQUEIRA, médico perito, CRM/SC 11.899 , CPF. 027.276.629-12, para atuar como perito ad hoc deste Instituto Previdenciário, para proceder perícias médicas durante o período de 01 a 03 de junho de 2015.

Art. 2º. As perícias serão realizadas na sede deste Instituto, sito à Rua Alfredo Klimmek , nº 439, Centro – São Bento do Sul/SC.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 065/2015
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 065/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PREFE n. 002/2015

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 14 de julho de 2015, a Comissão Permanente de Licitações estará recebendo as propostas dos interessados na presente licitação, modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada à OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (SERVIÇOS DE TÁXI E MOTOTÁXI) NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 22 de maio de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal.

São João do Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LC 141/2012

Em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu artigo 36 "O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior... § 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput." A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste, enquanto gestora local do SUS, apresentará relatório sobre o financiamento das ações de saúde e os demonstrativos da aplicação dos recursos, de acordo com a EC 29 e demais transferências a este Município, no próximo dia 29 de fevereiro, às 08 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste, Audiência Pública para prestação de contas dos recursos destinados a este Fundo Municipal, referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 11 de maio de 2015.

SÉRGIO LUÍS THEISEN	JUDITE RASCH BRACHT GAUER
Prefeito Municipal	Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, combinado com os incisos I do Artigo 1º e, I do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 596 de 21 de maio de 2001, os Poderes Executivo e Legislativo do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, estarão realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas do 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2015, a realizar-se no dia 29 de maio de 2015, sexta-feira, na sala de sessões da Câmara Municipal, situado à Rua Encantado, 66, sede do Município, com início às 08:30 horas.

Diante do exposto, fica convocada a população em geral para participar do evento.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 11 de maio de 2015.

SÉRGIO LUÍS THEISEN	CLAUNEI PAULO WEBER
Prefeito Municipal	Presidente Câmara de Vereadores

PP 38/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015- Exclusivo para empesas MPEs(ME, EPP e Mei)

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para a manutenção das atividades culturais do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 11 de junho de 2015 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 28 de maio de 2.015. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 031 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

DECRETO Nº 031 DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia os membros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o previsto no §1º, inciso IV e no §2º do Artigo 24 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal nº. 1.433, de 17 de dezembro de 2007, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 13 de março de 2015 a 12 de março de 2017, composto pelos membros:

I- Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Eliane dos Santos Schinaider
Suplente: Edson Borba Martins

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Vanessa Scandolara Magnus
Suplente: Solange Maria Sala Brocca

III- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Simoni Pereira Lummertz
Suplente: Marilane de Souza Colares

IV- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Nilsilene A. Borges
Suplente: João Batista Cardoso

V- Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas públicas
Titular: Claudio Junior Lima da Rocha
Suplente: Patricia Rocha da Silva

VI- Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Maíra Scariot Bianchini Pereira
Suplente: Clamilta Bauer Borba Ramos
Titular: Quelem Bendo Henrique Magnus
Suplente: Adriana dos Santos Lopes da Rosa

VII- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal
Titular: Adoir Peres Bauer
Suplente: Ingrid Sbardelotto
Titular: Simone de Jesus do Amaral
Suplente: Juliano Muller

VIII- Representantes dos Servidores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Titular: Jean Carlos Laureano
Suplente: Alexandra Cardoso da Silva

IX- Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Zaneide Matos Clezar
Suplente: Maria Claudia Maciel

X – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Sandra Alexandre
Suplente: Sabrina Aparecida Delfino

Art. 2° - Definido em eleição entre os representantes, o Presidente do Conselho a senhora Simoni Pereira Lummertz e Vice-Presidente o senhor Claudio Junior Lima da Rocha.
Art. 3º - O Exercício da função de Conselheiro será sem ônus ao Município.
Art. 4° - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
27 de abril de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 30 DE 22 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº 30 DE 22 DE ABRIL DE 2015
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1741 de 11 de dezembro 2014 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0135.1056 – Pavimentação e Infraestrutura para Ruas e Rodovias Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro serão utilizados recursos do Convênio nº 804565/2014, celebrado com o Ministério do Turismo, objeto: Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística – Pavimentação e Drenagem de Rodovia Municipal de acesso ao Memorial de Frei Adercide.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
22 de abril de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 32 DE 28 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº 32 DE 28 DE ABRIL DE 2015
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1741 de 11 de dezembro 2014 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0123.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro serão utilizados recursos ordinários de superávit financeiro, verificados no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
28 de abril de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2015
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato ate 16/07/2015.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: ACLIVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - EPP
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 018/2015 – Tomada de Preços nº 001/2015 de 25/02/2015, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
São João do Sul, 15 de Maio de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2014
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato ate 07/11/2015.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Sul.
CONTRATADA: CONSONI CONSTRUÇOES LTDA ME
FUNDAMENTO LEGAL:Processo Licitatório nº. 095/2013 – Tomada de Preços nº 006/2013 de 12/12/2013, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
São João do Sul, 15 de Maio de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº. 079 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 079 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO PEREIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, da seguinte forma: de 01/04/2015 a 20/04/2015 gozo de férias, e de 21/04/2015 a 30/04/2015 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de abril de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 080 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 080 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"DESIGNAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar a Servidora KEITI EUGÊNIO DE MATOS, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Compras e Licitação, para exercer a função de Técnico em Contabilidade - CRC nº SC-038009/O-0, sem remuneração, no período de 01/04/2015 a 20/04/2015, em substituição a servidora Carla Luisa Teixeira Barcellos que se encontra de férias neste período.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de abril de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 081 DE 01 DE ABRIL DE 2015.
PORTARIA Nº. 081 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para SANDRA ALEXANDRE, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 01/04/2015 a 30/04/2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de abril de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 082 DE 01 DE ABRIL DE 2015.
PORTARIA Nº. 082 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-8, para o Servidor ANDRÉ LUIZ DE FAVERI, ocupante da função de Motorista, para exercer atividade de Encarregado de Serviço I, a conta da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de abril de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 083 DE 01 DE ABRIL DE 2015.
PORTARIA Nº. 083 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-10, para o Servidor ALBINO DE LUCA SILVEIRA, ocupante da função de Operador de Equipamentos, para exercer atividade de Encarregado de Serviço II, a conta da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de abril de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 084 DE 01 DE ABRIL DE 2015.
PORTARIA Nº. 084 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-10, para o Servidor ANTONIO ROCHA SCANDOLARA, ocupante da função de Operador de Equipamentos, para exercer atividade de Encarregado de Serviço II, a conta da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de abril de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 085 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 085 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

"PROMOVE SERVIDOR POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal, em exercício, de São de João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c § 5º do artigo 7º da Lei Complementar nº 006 de 06 de janeiro de 2012 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Nova Habilitação Profissional, conclusão do curso de Especialização em Licenciamento e Diagnóstico Ambiental, para o Servidor MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, Nível-3 Amplitude de Referência Cc, para o Nível-5, Amplitude de Referência Ac.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de abril de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 090 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

PORTARIA Nº. 090 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

"REGULARIZA CONCESSÃO DE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Ofício nº 077/2015, recebido da Secretaria Municipal da Saúde, solicitando a regularização de férias da Servidora Áudria Raupp Reus e Requerimento do dia 02/01/2014;

RESOLVE:

Regularizar a concessão de Férias da servidora AUDRIA RAUPP REUS, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, cujo gozo acorreu no período de 02/01/2014 a 31/01/2014, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 29 de abril de 2015.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São Joaquim

Prefeitura

PP 23/2015 PP 12/2015
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PROCESSO Nº55/2015 - Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL 23/2015
OBJETO: Aquisição de Peças leves e pesadas e mão de obra mecânica leve para frotas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Obras e Viação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM

PROCESSO Nº12/2015 - Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL 12/2015
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra a serem utilizados nos veículos do Fundo Municipal de Saúde.

A mão-de-obra mecânica inclusa em alguns lotes deverá ser disponibilizada no Município de São Joaquim.

São Joaquim, 27 de maio de 2015.
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

PROCESSO 57/2015 PMSJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 57/2015
Pregão Presencial 24/2015
Objeto: Contratação de empresa para transformação de veículo furgão em veículo de Auto Socorro de Urgência (ASU), conforme padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Tipo: Menor preço global
Abertura: 10/06/2015 09:30 horas
Valor estimado: R$ 69.535,00

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 27 de maio de 2015
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal

.

São José

Prefeitura

RESOLUÇÃO GGG Nº 001/2015

ALTERA A RESOLUÇÃO GGG Nº 001/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CONFORME ARTIGOS 40, XI e 55, III, AMBOS DA LEI nº 8.666/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Grupo Gestor de Governo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, §2º, do Decreto nº 113, de 14 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - O artigo 1º da Resolução GGG nº 001/2014 passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....
.....
§4º. Excepcionalmente, nos casos de obras com recursos federais, estaduais ou de financiamento, cujas prorrogações de prazos forem decorrentes de atos de terceiros, poderá ser deferido o reajuste de preços após mais de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que esta providência se mostre mais econômica que o lançamento de nova licitação." (NR)

Art. 2º - O artigo 6º da Resolução GGG nº 001/2014 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 6º - .....
.....
Parágrafo único. Fica vedada a inclusão de cláusula de reajuste em licitações e contratos cujo prazo original de execução for inferior a 12 (doze) meses." (NR)

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de maio de 2015.

WALDEMAR BORNHAUSEN NETO Secretário de Governo	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS Secretário da Receita
SINARA REGINA SIMIONI Secretária de Administração	ANTÔNIO CARLOS VIEIRA Secretário de Finanças

CLÓVIS RENATO SQUIO
Procurador Geral do Município

Câmara Municipal

PORTARIA N.116/2015

PORTARIA Nº 116/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

I – NOMEAR – O Senhor MARGARETE APARECIDA HERTTAL BIANCHINI, para exercer o cargo em comissão OFICIAL DE GABINETE PARLAMENTAR I, lotado no Gabinete do Vereador Orvino Coelho de Ávila, conforme Lei nº 4.752 de 25.03.2009.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 15 de maio de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N.117/2015

PORTARIA Nº 117/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:
I. – EXONERAR – O Servidor RAFAEL MIRANDA , do cargo de COODENARDOR PARLAMENTAR II, lotado no Gabinete do Vereador FRANCISCO BENTO COSTA SILVY , conforme lei nº 4.752 de 25.03.2009. A partir de 29 de maio de 2015.

II.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

III.- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 25 de maio de 2015.
Orvino Coelho de Ávila
Presidente

Registrada em ___/___/___

Publicada em ___/___/___

PORTARIA N.118/2015

PORTARIA Nº 118/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso III, a, c/c art. 74, II, b, 1, do Regimento Interno instituído pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do grupo de trabalho, criado através da Portaria 085/2015 estabelecido no Art. 2º, por mais 60 dias.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 27 de maio de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

Autarquia São José Previdência - SJPREV

DECRETO 4284/2015

DECRETO Nº4284/2015
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 003938/2015 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria voluntária, para a servidora CELIA MAURA VILL LAZZARIN, matrícula 855, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de vencimento e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 4370/2015

DECRETO Nº 4370/2015
ALTERA O DECRETO Nº 3423/2014 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 7º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 005/2002, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 030/2008, e, com fundamento no art. 8º, §2º, da referida lei;

DECRETA:
Art. 1º ALTERAR a relação de nomeados para compor o Conselho de Administração da Autarquia São José Previdência, especificamente, o art. 1º, inciso II, letras "a" e "b", e, inciso III, letra "b", ficando composto da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Executivo:
a) Gustavo Duarte do Valle Pereira (Membro-Presidente);
b) Wanusa Graziela Amante de Souza (Suplente);
c) Marilia Gomes Formento (Membro), e;
d) Jimema Vieira (Suplente).
II – Representantes do Poder Legislativo:
a) Paulo Roberto Corrêa (Membro), e;
b) Romeu Erckmann (Suplente).
III – Representantes dos Servidores Públicos:
a) Marcus Vinicius de Andrade (Membro);
b) Anderson de Campos (Suplente);
c) Neide Monteiro de Castro Silvestre (Membro), e;
d) Gilda Verginia Quint Castro (Suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de abril de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 4412/2015

DECRETO Nº 4412/2015
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 007206/2015 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 06/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria voluntária, para o servidor AROLDO VICENTE DE SOUZA, matrícula 379, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de vencimento, quinquênio e promoção vertical, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de abril de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 4423/2015
DECRETO Nº 4423/2015
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 003938/2015 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria voluntária, para o servidor JOSÉ CARLOS GONÇALVES, matrícula 1197, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de vencimento, quinquênio e 60% da regência de classe, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.56/2015
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2015

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 56/2015, Edital de Pregão Nº 56/2015, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços em mídia digital ao município de São José do Cedro. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 11/06/2015. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 11/06/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 74/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 74/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2015
A Prefeitura Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para arquivo, tramitação e confecção de documentos da 13ª CIRETRAN, conforme Lei Municipal n. 9.503/1997 e Convênio n. 2013tn003171, do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 12 de junho de 2015.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 27 de maio de 2015.
AIRTON LUIZ FAVERO
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO N.75/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 75/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2015
A Prefeitura Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de 02 servidores tipo rack, com gerenciamento remoto em conformidade com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 15 de junho de 2015.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 27 de maio de 2015.
AIRTON LUIZ FAVERO
Chefe de Gabinete

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2015-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2015-FMS

PROCESSO Nº. 39/2015-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material para manutenção em geral das Unidades de Saúde e da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 16 de junho de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 16 de junho de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 002/2011-GAB/PMS

Convocação Concurso Público n°. 002/2011-GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MONICA CICINO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n°. 050.148.179-63, aprovada em 1° lugar no Concurso Público n°. 002/2011-GAB/PMS, para o cargo de FISCAL AMBIENTAL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 17:00h do dia 10 de junho de 2015, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Schroeder (SC), 27 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.328/2015 DE 25 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 3.328/2015 de 25 de maio de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0034 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0034 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de maio de 2015.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Diretor de Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 3.329/2015 DE 25 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 3.329/2015 de 25 de maio de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)

3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 45.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 3.330/2015 DE 25 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 3.330/2015 de 25 de maio de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 8.000,00
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 34.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 6.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 8.000,00
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 34.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$6.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 06/2015-FAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato nº. 06/2015-FAS
Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2015-FAS
Processo nº. 06/2015-FAS

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, o senhor DIEGO GUILHERME LASTA, inscrito no CPF sob o nº. 073.034.579-33, residente e domiciliado na Rua Rosa Safaneli Tepasse nº 73, Bairro Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, ficam ajustados à rescisão contratual amigável de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 79, II, e conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
Pelo presente Termo de Rescisão amigável, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 06/2015-FAS, celebrado no dia 27 de abril de 2015, tendo por objeto a contratação de prestador de serviço com graduação em Direito para atuar junto ao CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, com carga horária de 4 horas semanais, totalizando 180 horas, para o ano de 2015, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme Parecer da Procuradoria nº 040/2015-PROJUR e demais anexos.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira do respectivo Contrato, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de rescisão em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 27 de maio de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
Daniela Samulescki
CPF Nº. 053.350.739-18
Testemunha 01

Ivandra de Souza
CPF Nº. 047.563.299-00
Testemunha 02

Serra Alta

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 1028/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.028, DE 27 DE MAIO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento das notas fiscais nº 000246, expedida em 28/08/2012, e nº 004744, expedida em 23/11/2012, referente ao exercício de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de Maio de 2013.

Art. 3º. Fica revogada disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 27 de maio de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrada e Publicada em data supra.

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1029/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.029, DE 27 DE MAIO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que sanciona esta Lei:

CAPITULO I

Da Criação e dos Objetivos

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Indústria - Órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações direcionadas ao segmento industrial do município de Serra Alta.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Indústria de Serra Alta, tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram o setor da indústria no município de Serra Alta, visando a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa observando os princípios de justiça social.

CAPÍTULO II

Das Atribuições do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal da Indústria de Serra Alta tem como atribuições:

I - planejar e propor políticas e programas de desenvolvimento socioeconômicos;

II - assessorar a gestão da Política Municipal para o setor, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

III - apreciar e sugerir proposta de orçamento ao Fundo Municipal da Indústria;

IV - analisar e sugerir os estímulos econômicos para o setor;

V - fiscalizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, o cumprimento dos propósitos por parte do beneficiário e a correta aplicação dos benefícios concedidos;

VI - formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de desenvolvimento que beneficiem o setor de indústria.

VII - propor normas e diretrizes para celebração de convênios, acompanhar a elaboração de proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias.

VIII - elaborar, aprovar e alterar, se necessário, o seu Regimento Interno;

IX – opinar quando consultados sobre os investimentos do Fundo Municipal da Indústria.

X - pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito ao setor, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

XI - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância de investimentos no setor.
XII - criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal.

XIII - promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com instituições políticas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de programar as medidas e ações que são objeto do conselho;

XIV – propor, para análise do Poder Executivo Municipal, legislação que propicie a captação de recursos para expansão e qualificação do setor.

XV - desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto do setor de indústria no âmbito municipal;

XVI - fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal da Indústria.

Parágrafo Único: Os processos de concessão, alteração dos incentivos e oferta dos estímulos, instruídos com o parecer do Conselho Municipal da Indústria, deverão ser homologados pelo Prefeito Municipal, e suas cópias encaminhadas à Câmara Municipal para conhecimento do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

Da Constituição e da Composição

Art. 4º - O Conselho Municipal da Indústria será constituído por 7 (sete) conselheiros titulares e 7 (sete) suplentes, indicados e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com a seguinte composição:

I - Representante do Poder Executivo;

II - Representante da ACISA – Associação Comercial e Industrial de Serra Alta;

III - Representante do setor Imobiliário, Contabilistas e Advogados;

IV - Representante do departamento de Saúde e da Vigilância Sanitária do Município de Serra Alta;

V - Representante do departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Serra alta;

VI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VII - Membros de Instituições Financeiras locais.

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal da Indústria, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto Municipal;

§ 2º Os representantes dos órgãos e instituições constantes dos incisos I ao VII, assim como seus suplentes deverão ser indicados pelas mesmas e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os representantes referidos nos incisos bem como os seus suplentes, terão mandato com duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 4º Dar-se-á a substituição dos representantes referidos nos incisos, fora do prazo de término de mandato, em caso de três faltas consecutivas e injustificadas nas reuniões ordinárias.

§ 5º No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 5º - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.
CAPÍTULO IV

Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 6º - O Conselho Municipal da Indústria de Serra Alta terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

II - Comissões de trabalho, constituídas por resolução do Conselho;

III – Plenário:

§ 1º A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do conselho, pela maioria de seus membros titulares.

§ 2º O Presidente poderá ser reconduzido para um mandato consecutivo.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo dará posse ao primeiro Conselho Municipal da Indústria em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 8º - A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal da Indústria de Serra Alta serão disciplinados em Regimento Interno, que será elaborado em até 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de Maio de 2013.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 27 de maio de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrada e Publicada em data supra.

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1030/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.030, DE 27 DE MAIO DE 2015
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.026/2015, QUE TRATA SOBRE A APROVAÇÃO DAS VIAS PREFERENCIAS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.026/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos encarregada de regularizar a sinalização de trânsito, de acordo com o Art. 1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de Maio de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 27 de maio de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrada e Publicada em data supra.

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Administração

Sombrio

Prefeitura

DEC 085/2015

DECRETO Nº 085, DE 22 DE MAIO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2189 de 04 de Dezembro de 2014, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 33.880,01 (trinta e Três mil, oitocentos e oitenta reais e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS
1.014 - Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 - Aplicações Diretas ..... R$ 33.880,01

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do excesso de arrecadação da fonte 91 (Alienação de Bens).

Município de Sombrio – SC, 22 maio de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC, INCLUINDO PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO - SAMAE.
CONTRATADO: INSTITUTO O BARRIGA VERDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO
VIGÊNCIA: 22/05/2015 Á 31/12/2015
VALOR DO OBJETO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Sombrio - SC, em 22 de Maio de 2015.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº.12
PORTARIA N° 12, DE 27 DE MAIO DE 2015
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL EM RAZÃO DO FERIADO DE Corpus Christi".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido PONTO FACULTATIVO, no dia 05/06/2015, em função do feriado religioso de Corpus Christi do dia 04/06/2015.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
27 de maio de 2015.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

Valdecir Tosetto
Diretor de Administração

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 53 2015 PMT - PORTAS E JANELAS DE VIDRO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 53/2015 - PMT

OBJETO: fornecimento e colocação de portas e janelas de vidro, para atender as necessidades da E. M. Prof. Nestor Margarida, NEI Lar da Criança, NEI Sonho da Criança e UPE Violeta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 11 de junho de 2015. ABERTURA: dia 11 de julho de 2015 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 27/05/2015
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 55 2015 PMT - SERVIÇO DE PINTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 55/2015 - PMT

OBJETO: registro de preços de serviço de prestação de pintura, com fornecimento de material e limpeza para os Núcleos de Educação Infantil (NEIS), Unidades Pré-Escolares (UPEs) e Escolas da Rede Municipal. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 11 de junho de 2015. ABERTURA: dia 11 de junho de 2015 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 27/05/2015
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

DECRETO N° 3804, DE 15 DE ABRIL DE 2015

DECRETO N° 3804, DE 15 DE ABRIL DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 200.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
329000.00	JUROS E ENCARGOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	

03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
460000.00	AMORTIAÇÃO DA DIVIDA	
469000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3805, DE 15 DE ABRIL DE 2015

DECRETO N° 3805, DE 15 DE ABRIL DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 40.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

22.01.013.392.0094.2246.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2246.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2246.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	
400000.00	DESPESAS CORRENTES	
440000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
445000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10000	REC. ORDINARIOS	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.392.0094.2246.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2246.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2246.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3807, DE 15 DE ABRIL DE 2015

DECRETO N° 3807, DE 15 DE ABRIL DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 22.490,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 22.490,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

04.01.012.365.0020.1015.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1015.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1015.	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13200	CONVÊNIOS UNIÃO EDUCAÇÃO	20.880,00
	TOTAL	20.880,00
04.02.012.365.0020.1021.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.1021.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.1021.	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13200	CONVÊNIOS UNIÃO EDUCAÇÃO	1.610,00
	TOTAL	1.610,00
	TOTAL GERAL	22.490,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Provável Excesso de Arrecadação.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de abril de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3809, DE 17 DE ABRIL DE 2015

DECRETO N° 3809, DE 17 DE ABRIL DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 860.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014, c/c Lei 2775, de 17/04/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

08.02.026.451.0052.1065.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.026.451.0052.1065.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.026.451.0052.1065.	PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.18300	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	300.000,00
	TOTAL	300.000,00
08.02.026.451.0052.1067.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.026.451.0052.1067.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.026.451.0052.1067.	PONTES E OBRAS DE ARTE	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13400	CONVENIO DA UNIÃO	560.000,00
	TOTAL	560.000,00
	RESUMO TOTAL	860.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), autorizado pela

Lei n° 2775, de 17/04/2015, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

08.02.015.451.0052.1071.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.015.451.0052.1071.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.015.451.0052.1071.	ESPAÇOS PÚBLICOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.18300	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	300.000,00
0.13400	CONVENIO DA UNIÃO	560.000,00
	TOTAL	860.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de abril de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3813, DE 30 DE ABRIL DE 2015

DECRETO N° 3813, DE 30 DE ABRIL DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 53.708,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 53.708,00 (cinquenta e três mil e setecentos e oito reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

08.02.015.451.0052.1071.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.015.451.0052.1071.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.015.451.0052.1071.	ESPAÇOS PÚBLICOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	SUPERAVIT LIVRE	53.708,00
	total	53.708,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de abril de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 3814, DE 30 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº 3814, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado à Rua Acre, de propriedade de Tânia Mara Fiamoncini, destinada à Rua Projetada A e revoga o Decreto nº 599, de 25 de agosto de 2006.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70 inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando-se a necessidade de regularização da área com 748,53 m2 para integrar a Rua Projetada A, cuja área já está sendo utilizada como logradouro público;

Considerando que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando assim os moradores e proprietários de imóveis

localizados com testadas para essa rua e transeuntes que as utilizam.

Considerando que referido logradouro é de grande utilidade para mobilidade urbana do Bairro dos Estados, uma vez que serve de ligação entre diversas vias locais, e já vem sendo utilizado pelos moradores da região, além disso, favorecendo o fluxo de pedestres e veículos entre as Ruas Acre, Piauí e Santa Catarina.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 748,53m2, destinado à implantação da Rua Projetada A, assim descrita: Terreno urbano, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 63,03 metros da esquina formada com o lado par da Rua Pará, com as seguintes confrontações: frente em 23,70 metros com o lado par da Rua Acre; fundos em 6,31 metros com a Rua Babaçu; lado direito em 62,66 metros com terras de Tânia Mara Fiamoncini, matrícula 14.856, livro 2 e, lado esquerdo em 67,09 metros, sendo 7,95 metros com a Rua Babaçu, em 37,60 metros com terras de Reuter Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula 20.386, livro 2, e em 21,54 metros com terras de João Henrique Krenkel, matrícula 20.385, livro 2. O referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob no. 14.856, livro 2.

Art. 2° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2015.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 599, de 25 de agosto de 2006.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Abril de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 3815, DE 30 DE ABRIL DE 2015

DECRETO Nº 3815, DE 30 DE ABRIL DE 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado parte com a Rua Babaçu e Rua Santa Catarina, de propriedade de Reuter Empreendimntos Imobiliários Ltda., destinada à Rua Projetada A.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70 inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando-se a necessidade de regularização da área com 6,49 m2 para integrar a Rua Projetada A, cuja área já está sendo utilizada como logradouro público;

Considerando que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando assim os moradores e proprietários de imóveis localizados com testadas para essa rua e transeuntes que as utilizam.

Considerando que referido logradouro é de grande utilidade para mobilidade urbana do Bairro dos Estados, uma vez que serve de ligação entre diversas vias locais, e já vem sendo utilizado pelos moradores da região, além disso, favorecendo o fluxo de pedestres e veículos entre as Ruas Acre, Piauí e Santa Catarina.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 6,49m2, destinado à implantação da Rua Projetada A, assim descrita: Terreno urbano situado na curva de transição formada pela Rua Babaçu com a Rua Projetada A, com as seguintes confrontações: frente em 5,57 metros com a Rua Babaçu; fundos, em linha curva, em 8,98 metros com a área remanescente de propriedade de Reuter Empreendimentos Imobiliários Ltda; lado esquerdo em 5,57 metros com terras de Tânia Mara Fiamoncini, matrícula 14.856, livro 2; O referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob no. 20.386, livro 2.

Art. 2° A desapropriação da área do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa

2015.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de Abril de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37 2015 PMT - JARDINAGEM

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem (conforme descrição constante no anexo I) para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: NF Serviços de Pintura e Elétrica Ltda ME, Servtim Comércio de Materiais Elétricos Ltda ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 59.651,60 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/05/2016

Timbó, 27/05/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 83 2014 PMT - JARDINAGEM

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Cancelamento do Registro de Preços para contratação de serviços de jardinagem para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e FUNREPOM.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Ronaldo Gehrcke ME; Nayara Caroline Schaefer 06185472902 (MEI)
MOTIVO: considerando o exposto na Cláusula XI, item 1.5 da Ata de Registro de Preços.

Timbó, 27/05/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 57 2015 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2015
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: V.P.A Comércio de Pedras e Pavimentação Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação tipo lajota de 294,66 m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) da Rua Ilhota, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 23/2015.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 105.705,67 (cento e cinco mil, setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).
VALOR A SER PAGO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, CRUZAMENTOS, VIRADOUROS E INTERSEÇÕES DAS RUAS: R$ 19.079,23 (dezenove mil, setenta e nove reais e vinte e três centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 86.626,43 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 27 de Maio de 2015
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA NO 1583, DE 1° DE ABRIL DE 2015

PORTARIA No 1583, DE 1° DE ABRIL DE 2015
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Carla Cristina Lima dos Santos Borges	Auxiliar Operacional I	1159, de 30/06/2014	01/04/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2015; 145° ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1591, DE 01 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA No 1591, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO				
Cargo: Contador (GP-73)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALINE LANGA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	16/09/86	054.588.279.61	35h	01/04/2015 a 30/06/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FABIELE ELAINE KANNENBERG (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	13/11/1993	055.127.229.56	44h	01/04/2015 a 30/06/2015
MARIA JENETE FRONZA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	19/07/1960	442.708.609.87	44h	01/04/2015 a 30/06/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

MAGNO HOFFMANN (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	07/08/1987	059.644.939.98	44h	01/04/2015 a 30/04/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de abril de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1592, DE 02 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA No 1592, DE 02 DE ABRIL DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Professor C				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CARLA SORAYA GRONI (Atendimento ao Projeto Morro Azul)	22/12/1980	004.561.379.63	10h	02/04/2015 a 30/04/2015
DANIEL ALEXANDRE VOIGT (Atendimento na função de Técnico Paradesportivo)	02/07/1984	044.170.269.47	25h	02/04/2015 a 30/04/2015
Cargo: Auxiliar Operacional I				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
HELENICE DE FATIMA MOREIRA MARTINS (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	29/06/1967	576.219.426.49	44h	02/04/2015 a 30/06/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Cargo: Motorista (SG-29)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EVERTON JOSE DALMASO (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	19/04/1984	006.524.209.23	44h	02/04/2015 a 30/06/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE (Fundo Municipal de Trânsito)				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
IRINEU RAMOS DE ANDRADE (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	27/10/1962	451.204.479-53	44h	02/04/2015 a 40/06/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

ROBSON LUIS DA SILVA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	22/01/1979	003.535.809.29	44h	02/04/2015 a 05/05/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de abril de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1593, DE 07 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA No 1593, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
IRANEIA KOPSCH GESSNER (Aumento do número de alunos)	07/10/1980	030.312.649.32	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
MARIA ESTER VALERIO GONCALVES (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	19/04/1963	359.038.640-15	44h	07/04/2015 a 07/05/2015
MEIKE VANESSA SCHLEI (Aumento do número de alunos)	29/08/84	048.942.769.33	44h	08/04/2015 a 30/06/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
APARECIDA BUZZI (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	06/08/64	765.032.249-15	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Cargo: Médico (GP-75)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDERLEI TESSAROLO DEGERING (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	25/11/78	024.607.809.07	20h	07/04/2015 a 05/05/2015
JULIEN FREDDY SANTISTEVAN (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	03/10/69	730.304.149.49	20h	07/04/2015 a 05/05/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE (Fundo Municipal de Trânsito)				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

ALEXANDRE FORNARI BASTOS (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	19/05/1971	860.221.809-53	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
TEREZINHA APARECIDA DA LUZ (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	14/04/1961	042.466.979-07	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALINE RAFAELA DALPIAZ (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados no Conc.Público/Processo Seletivo)	11/02/1994	093.326.559-01	44h	07/04/2015 a 30/06/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de abril de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1594, DE 07 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA No 1594, DE 07 DE ABRIL DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ELVIRA DE BORBA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	21/01/1954	558.697.269.72	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
FRANCISCO JOAO SAMULESKI (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	23/02/1962	569.761.199.49	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
INGELORE SCHUSTER BUTZKE (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	15/03/1957	675.536.139.91	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
ISAURA DE FATIMA RIBEIRO (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	10/05/1965	065.556.739.90	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
IVO ANDREAZZA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	11/06/1946	247.860.209.15	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
MOACIR ANTONIO POSSAMAI (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	17/01/1965	383.287.399.68	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
PEDRO HAMILTON CARDOSO (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	04/12/1972	921.291.459.49	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
WILFRID WESTPHALL (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	12/01/1961	539.232.609.97	44h	07/04/2015 a 30/06/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADAUTO MARTINS DE OLIVEIRA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	12/07/1959	489.958.949.20	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
ADEMIR DE BORBA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	29/01/1969	750.721.149.53	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
ANTONIO MELO DA SILVA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	28/02/1954	533.386.939.15	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
AUDIR PASQUALI (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	31/07/1969	735.414.439.87	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
AUGUSTO VITAL DOGNINI (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	27/04/1949	433.333.389.04	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
DITMAR HACKBARTH (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	24/06/1953	702.626.249.15	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
DOMINGO PEREIRA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	06/02/1966	698.747.609.82	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
ELIRIO STOLF (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	05/02/1959	522.360.059.20	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
ERNSTFRIED WITHOEFT (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	03/06/1960	533.535.449.68	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
JOSE MAURICIO ALVES DE SOUZA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	15/03/1969	948.565.169.49	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
NATAL FERRETTI (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	01/09/1939	217.837.729.72	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
NATALIO CORDEIRO (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	24/12/1950	400.195.869.49	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
ORIVAL TANCON (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	10/11/1956	304.494.569.00	44h	07/04/2015 a 30/06/2015
WALMOR VALENTIM THEISS (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc. Público /Proc.Seletivo)	11/03/1942	180.596.949.87	44h	07/04/2015 a 30/06/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de abril de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1600, DE 09 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA No 1600, DE 09 DE ABRIL DE 2015
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais contratados temporariamente para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Carlos Augusto Valandro	Professor C	1493, de 04/02/15	02/04/2015
Rodelene Melo Silva	Auxiliar de Recreação Infantil	1556, de 10/03/15	07/04/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2015; 145° ano de Fundação; 81° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1584, DE 1° DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 1584, DE 1° DE ABRIL DE 2015
Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 01/2014:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE		
Cargo: Agente de Trânsito e Transporte Ref.Salarial: SG-34		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Roger Daniel Peyerl Drews	070.009.729-55	44h
Johann Gaedke	055.801.639-16	44h
Lorivan de Mello	052.961.699-80	44h
Sidinei de Vargas Girard	004.662.820-79	44h
Djanildo Amorim de Moura	040.036.724-61	44h

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público n° 01/2014, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1585, DE 1° DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 1585, DE 1° DE ABRIL DE 2015

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela

Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2011:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos Ref.Salarial: GA-30		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Jorge Mateus Marchetti Junior	071.747.429-12	35h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público n° 01/2011, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1586, DE 1° DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 1586, DE 1° DE ABRIL DE 2015

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013, n° 3506, de 13 de junho de 2014 e n° 3679, de 1° de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Assistência Social)		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Aparecida Buzzi	1441, de 17/12/2014	01/04/2015
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE (Fundo Municipal de Trânsito)		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Alexandre Fornari Bastos	1441, de 17/12/2014	01/04/2015
Terezinha Aparecida da Luz	1441, de 17/12/2014	01/04/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de abril de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1595, DE 07 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 1595, DE 07 DE ABRIL DE 2015

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 3031, de 02 de janeiro de 2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15 de março de 2013, n° 3320, de 07 de novembro de 2013, n° 3506, de 13 de junho de 2014 e n° 3679, de 1° de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	PORTARIA CONTRATAÇÃO/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ADEMIR LUIZ MANFRINI	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ALESSANDRO MONDADORI HOFFMANN	1567, de 20/03/2015	05/05/2015
ALINE BOER	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ALINE VENTZ	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ANA KAROLINA LONGO BOAVENTURA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ANDIARA GEELE CRISTOFOLINI PRETTI	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ANDRE STEFFEN	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ANDREA DRAGER	1545, de 05/03/2015	05/05/2015
ANDREAS SEIFERT	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ANNA PAULA BORCHARDT DA PAZ	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ANNA CARINE BELL	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
APARECIDA BELARMINO ROEDER	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
BARBARA LAIS GIOVANELLA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
BRUNA LUIZA FIAMONCINI	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
CACIA RODRIGUES MENGARDA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
CARINA RENATA DAL CORTIVO DUARTE	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
CARLA SOARES PROBST	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
CHEILA CRISTINA FELIPPI EVARISTO	1541, de 03/03/2015	05/05/2015

CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE	1562, de 19/03/2015	05/05/2015
CLEIA CESARINO	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
DARCIO HABOWSKY	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
DAVI DA MAIA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
DIRCE BEIGER CIPRIANO	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
DOROTHEA OELKE	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
EDINA VAZ DE FRANÇA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
EGBERTO JOSE DE FREITAS	1541, de 03/03/2015	30/04/2015
ELIANA APARECIDA DALCAS-TAGNE	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ELIANE APARECIDA DE OLI-VEIRA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ELIANE LANDO E SILVA	1545, de 05/03/2015	05/05/2015
ELIANE MOSER	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
FABIANA MANARIM BRUNS-FELD	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
FLAVIA DAYANE SIMEONI	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
FLAVIA MICHELE BERNARDO ZESCHAU	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
GILBERTO LUIZ GOEDERT	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ILIANE PERES DE LIMA HA-BOWSKI	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
JANDERICK DE SOUZA ALVES	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
JESSICA LEITEMPERGHER	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
JOICE STOLLMEIER KROENKE	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
JONATHAN WEEGE	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
JORGE SCHLICHTING NETO	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
JOSELENE DRAGER WEBER	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
JOSETE LUIZA RECK SFREDO	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
JOSIANE DAS GRACAS DE LIZ PAULO	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
JOSIANE SANTOS RAMOS	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
JURACI KLUG	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
KAIQUE MOSER FERRAZ	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
KATY CHRISTINE BREMER	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
LAUDILA LUCIA VOLTOLINI TEIKOWSKI	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
LEA ROSANA SOFKA DOS REIS	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
LEILA FATIMA FLORIANI CLAU-DINO DOS SANTOS	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
LENA MORGANA GESSNER DA SILVA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
LIDIA NAIZE KORC	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
LIZANDRO FRAINER FURLANI	1545, de 05/03/2015	05/05/2015
LUCIA ELENA CROSSA CASALI	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
LUCIANA SCHIAVO	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
LUIZ CARLOS BASSANI JUNIOR	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
LUIZA AMALIA FERREIRA NICKHORN E SILVA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
MAIRA LUCIA CIPRIANI	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
MAIRA PASQUALINI MARIN	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
MAIRA SILVA DE GODOY	1545, de 05/03/2015	05/05/2015
MANUELA BAGATTOLI PEDRON	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
MARCO AURELIO SUDBRACK DESESSARDS	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
MARCOS ANTONIO SANCHES	1545, de 05/03/2015	05/05/2015
MARIA GIROLA FELIPPI	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
MARIA IVANILDE DA SILVA NASCIMENTO	1539, de 03/03/2015	05/05/2015
MARIANA CRISTOFOLINI BITTELBRUNN	1537, de 02/03/2015	05/05/2015
MARILENE DE MELLO	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
MATILDE MAIA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
MELISSA MICHELE PEREIRA E SILVA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
MERE TERESINHA FAGUNDES WETZEL	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
MIRELA CAMILA KOEPSEL DE ANDRADE	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
MOACIR DE FREITAS TOLEDO	1545, de 05/03/2015	05/05/2015
NICOLE LUIZE BREMER	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
NORBERT NEUMAYR	1545, de 05/03/2015	05/05/2015
OLIVIA BRAIT	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
PATRICIA SLOMP	1541, de 03/03/2015	24/04/2015
PATRICK MAURICENZ	1562, de 19/03/2015	05/05/2015
PRISCILA LENZI ODEBRECHT	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
QUEREM HAPUQUE GOMES SILVA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ROBERTA NELCI PELLIN	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ROSANA DE BAIRROS DE PAULA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ROSE VARGANAI SOARES	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
ROSELY GESSNER AGUIAR	1562, de 19/03/2015	05/05/2015
ROSEMERI MORLO STANO	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
SANDRA REGINA DE LIMA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
SARITA LUCIA MACHADO ZUMACH	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
SERGIO LUIS PEREIRA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
SHIRLEI SCHURT VICENTI	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
SILVANA LONGO ROEPKE	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
SILVANA MARIA LONGO	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
SILVANE MARI MAUS	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
SONGELA DOS SANTOS	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
SONIA SALETE DA SILVA	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
THIAGO PRANGE	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
VALDIRENE SIPRIANI CRISTO-FOLINI	1541, de 03/03/2015	05/05/2015
VERA MARCIA DE LIZ	1541, de 03/03/2015	05/05/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de abril de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1599, DE 07 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 1599, DE 07 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 01/2013:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Cargo: Operador de Máquina Ref.Salarial: SG-33		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Gelasio Fiamoncini	247.875.589-00	44h
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Cargo: Operador de Máquina Ref.Salarial: SG-33		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Hanz Egon Kunzer	796.528.599-15	44h

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público n° 01/2013, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.
Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.
Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de abril de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA Nº SAMAE -096, DE 25 DE MAIO DE 2015

PORTARIA Nº SAMAE -096, DE 25 DE MAIO DE 2015

Altera Portaria referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n° 3679, 01/12/2014,

RESOLVE:

Art.1° ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação de servidores abaixo relacionados:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ERACI STEINERT	060, de 20/03/2015	30/06/2015
DIEGO FERNANDO SCHWEDER	083, de 15/04/2015	30/06/2015
EGON MAASS	060, de 20/03/2015	30/06/2015
PAULO RICARDO DOS SANTOS	083, de 15/04/2015	30/06/2015
JANETE APARECIDA COLARITES	060, de 20/03/2015	30/06/2015
MAICON STEFFEN	060, de 20/03/2015	30/06/2015
NEUSA CASTANHA	060, de 20/03/2015	30/06/2015
VALDECIR ANACLETO CARDOSO	060, de 20/03/2015	30/06/2015
DEVAIR JOSÉ FAGUNDES	083, de 15/04/2015	30/06/2015
VERA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	083, de 15/04/2015	30/06/2015
SANDRA DOS SANTOS MARTINEZ	083, de 15/04/2015	30/06/2015
JANETE BILK	060, de 20/03/2015	30/06/2015
FABIO STEUCK	060, de 20/03/2015	30/06/2015
GILDA ANACLETO	060, de 20/03/2015	30/06/2015
ANA LUCIA KUSTER RODRIGUES	073, de 02/04/2015	30/06/2015
CRISTIANO DA SILVA	074, de 10/04/2015	30/06/2015
ANTONIO CARLOS SUTIL	079, de 15/04/2015	30/06/2015
FABIANO ALVES DE QUADROS	081, de 15/04/2015	30/06/2015
ROSANGELA CANDIDO DE JESUS	086, de 04/05/2015	30/06/2015
MICHELE CRISTIANE ERDMANN	089, de 11/05/2015	30/06/2015
IVO PIRES	091, de 11/05/2015	30/06/2015
MAICON LUIZ MIRANDA	078, de 15/04/2015	30/06/2015
MARCIA ULLER	082, de 15/04/2015	30/06/2015
CAIO DANIEL KNOOP	084, de 30/04/2015	30/06/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de maio de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2015
Edital de Pregão Presencial nº 57/2015
Registro de Preço nº 07/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, através de Registro de Preço pelo julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Sementes, Insumos, Asfalto Usinado(tapa buracos), lixeiras e demais materiais e Utensílios destinadas á manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega das propostas até às 13h15min do dia 10/06/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 27 de maio de 2015.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75/2015 EDITAL TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS Nº 07/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2015
Edital de Pregão Presencial nº 57/2015
Registro de Preço nº 07/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, através de Registro de Preço pelo julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Sementes, Insumos, Asfalto Usinado(tapa buracos), lixeiras e demais materiais e Utensílios destinadas á manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega das propostas até às 13h15min do dia 10/06/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 27 de maio de 2015.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

RREO 2º BIMESTRE/2015

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	624.591,06	624.591,06	237.997,31	38,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.382,21	80.382,21	60.690,18	75,50
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	142.786,39	142.786,39	32.010,00	22,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.517,61	231.517,61	80.640,66	34,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	163.174,85	163.174,85	60.260,88	36,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.237,00	2.237,00	388,60	17,37
Dívida Ativa dos Impostos	3.453,00	3.453,00	3.177,00	92,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.040,00	1.040,00	829,99	79,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.176.237,49	13.176.237,49	4.386.281,48	33,29
Cota-Parte FPM	6.377.778,32	6.377.778,32	2.137.683,62	33,52
Cota-Parte ITR	2.301,04	2.301,04	52,67	2,29
Cota-Parte IPVA	309.363,93	309.363,93	109.613,30	35,43
Cota-Parte ICMS	6.353.949,61	6.353.949,61	2.097.835,88	33,02
Cota-Parte IPI-Exportação	94.884,22	94.884,22	32.571,80	34,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	37.960,37	37.960,37	8.524,21	22,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	37.960,37	37.960,37	8.524,21	22,46
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.800.828,55**	**13.800.828,55**	**4.624.278,79**	**33,51**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.469.417,82	3.797.516,51	1.695.745,11	44,65	1.214.518,76	31,98
Pessoal e Encargos Sociais	1.323.465,28	1.384.327,05	615.005,82	44,43	615.005,82	44,43
Outras Despesas Correntes	2.145.952,54	2.413.189,46	1.080.739,29	44,78	599.512,94	24,84
DESPESAS DE CAPITAL	191.560,00	630.683,80	319.440,00	50,65	0,00	0,00
Investimentos	191.560,00	630.683,80	319.440,00	50,65	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	191.560,00	630.683,80	319.440,00	50,65	0,00	0,00
Investimentos	191.560,00	630.683,80	319.440,00	50,65	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.660.977,82	4.428.200,31	2.015.185,11	45,51	1.214.518,76	27,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.166.695,78	1.434.097,07	393.053,60	19,50	266.958,66	21,98
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.166.695,78	1.434.097,07	393.053,60	19,50	266.958,66	21,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.166.695,78	1.434.097,07	393.053,60	19,50	266.958,66	21,98
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.494.282,04	2.994.103,24	1.622.131,51	80,50	947.560,10	78,02

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	20,49
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	253.918,28

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.447.567,47	3.012.778,97	1.341.343,30	66,38	830.160,98	68,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.190.407,88	1.335.791,51	673.031,50	33,31	384.186,78	31,58
Vigilância Sanitária	16.997,96	28.192,80	6.369,91	0,32	2.024,23	0,17
Vigilância Epidemiológica	10.245,36	48.156,83	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	1.318,75	8.839,80	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.666.537,42**	**4.433.759,91**	**2.020.744,71**	**100,00**	**1.216.371,99**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TUNAPOLIS, 27/05/2015

ENOI SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERK
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE IN

RREO 2º BIMESTRE/2015

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.994.630,50	18.783.309,23	2.605.843,34	8.532.450,27	100,00	10.250.858,96	2.692.409,17	4.915.310,57	100,00	13.867.998,66
Legislativa	531.507,35	531.507,35	78.584,31	165.828,36	1,94	365.678,99	78.665,44	135.015,52	2,75	396.491,83
Ação Legislativa	531.507,35	531.507,35	78.584,31	165.828,36	1,94	365.678,99	78.665,44	135.015,52	2,75	396.491,83
Administração	1.772.978,94	1.842.978,94	344.482,55	996.610,54	11,68	846.368,40	302.254,24	575.159,61	11,70	1.267.819,33
Administração Geral	1.772.978,94	1.842.978,94	344.482,55	996.610,54	11,68	846.368,40	302.254,24	575.159,61	11,70	1.267.819,33
Segurança Pública	48.137,49	113.869,30	4.864,84	7.690,58	0,09	106.178,72	2.510,20	3.167,44	0,06	110.701,86
Policiamento	48.137,49	113.869,30	4.864,84	7.690,58	0,09	106.178,72	2.510,20	3.167,44	0,06	110.701,86
Assistência Social	753.533,98	861.125,09	69.219,66	384.252,28	4,50	476.872,81	124.976,62	200.506,45	4,08	660.618,64
Assistência ao Idoso	153.170,65	201.458,03	19.094,14	103.848,38	1,22	97.609,65	31.978,77	51.099,98	1,04	150.358,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	144.431,51	151.232,39	8.406,54	91.941,71	1,08	59.290,68	19.555,34	40.065,03	0,82	111.167,36
Assistência Comunitária	455.931,82	508.434,67	41.718,98	188.462,19	2,21	319.972,48	73.442,51	109.341,44	2,22	399.093,23
Saúde	3.673.502,03	4.443.762,62	532.985,52	2.020.930,21	23,69	2.422.832,41	611.924,15	1.216.557,49	24,75	3.227.205,13
Atenção Básica	2.447.567,47	3.012.778,97	422.915,07	1.341.343,30	15,72	1.671.435,67	442.316,84	830.160,98	16,89	2.182.617,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.190.407,88	1.335.791,51	109.844,95	673.031,50	7,89	662.760,01	168.489,42	384.186,78	7,82	951.604,73
Vigilância Sanitária	23.962,57	38.195,51	225,50	6.555,41	0,08	31.640,10	1.117,89	2.209,73	0,04	35.985,78
Vigilância Epidemiológica	10.245,36	48.156,83	0,00	0,00	0,00	48.156,83	0,00	0,00	0,00	48.156,83
Alimentação e Nutrição	1.318,75	8.839,80	0,00	0,00	0,00	8.839,80	0,00	0,00	0,00	8.839,80
Educação	3.541.417,93	3.955.544,89	510.220,47	1.505.996,12	17,65	2.449.548,77	531.162,82	971.010,18	19,75	2.984.534,71
Alimentação e Nutrição	53.099,75	53.099,75	10.746,39	16.530,84	0,19	36.568,91	10.154,94	13.396,92	0,27	39.702,83
Ensino Fundamental	1.968.066,59	2.081.889,78	271.521,21	728.997,34	8,54	1.352.892,44	308.654,04	577.839,36	11,76	1.504.050,42
Ensino Médio	129.830,42	143.857,92	33.664,03	33.664,03	0,39	110.193,89	21.096,53	21.096,53	0,43	122.761,39
Ensino Superior	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Educação Infantil	1.231.906,17	1.511.566,44	172.720,11	624.379,18	7,32	887.187,26	176.308,58	330.252,64	6,72	1.181.313,80
Educação Especial	97.515,00	104.131,00	21.568,73	102.424,73	1,20	1.706,27	14.948,73	28.424,73	0,58	75.706,27
Cultura	555.509,77	956.509,77	414.122,09	449.533,68	5,27	506.976,09	42.467,01	70.675,97	1,44	885.833,80
Difusão Cultural	234.509,77	240.509,77	22.653,29	58.064,88	0,68	182.444,89	24.053,23	52.262,19	1,06	188.247,58
Turismo	300.000,00	690.000,00	368.935,02	368.935,02	4,32	321.064,98	0,00	0,00	0,00	690.000,00
Lazer	21.000,00	26.000,00	22.533,78	22.533,78	0,26	3.466,22	18.413,78	18.413,78	0,37	7.586,22
Urbanismo	740.232,56	1.155.235,95	72.611,82	406.619,23	4,77	748.616,72	141.705,69	249.410,67	5,07	905.825,28
Infra-Estrutura Urbana	740.232,56	1.155.235,95	72.611,82	406.619,23	4,77	748.616,72	141.705,69	249.410,67	5,07	905.825,28
Habitação	76.650,00	103.667,74	0,00	70.000,00	0,82	33.667,74	13.836,42	25.806,78	0,53	77.860,96
Habitação Urbana	76.650,00	103.667,74	0,00	70.000,00	0,82	33.667,74	13.836,42	25.806,78	0,53	77.860,96
Saneamento	482.607,11	482.607,11	110.834,16	272.020,67	3,19	210.586,44	81.317,26	135.403,53	2,75	347.203,58
Saneamento Básico Urbano	482.607,11	482.607,11	110.834,16	272.020,67	3,19	210.586,44	81.317,26	135.403,53	2,75	347.203,58

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.994.630,50	18.783.309,23	2.605.843,34	8.532.450,27	100,00	10.250.858,96	2.692.409,17	4.915.310,57	100,00	13.867.998,66
Agricultura	1.228.590,39	1.202.940,39	135.913,40	501.170,43	5,87	701.769,96	198.009,09	325.530,94	6,62	877.409,45
Extensão Rural	951.940,39	951.940,39	69.020,40	270.919,43	3,18	681.020,96	98.703,94	184.586,73	3,76	767.353,66
Promoção da Produção Agropecuária	245.000,00	245.000,00	66.893,00	230.251,00	2,70	14.749,00	99.305,15	140.944,21	2,87	104.055,79
Defesa Agropecuária	31.650,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indústria	65.825,00	232.098,45	0,00	149.573,45	1,75	82.525,00	73.856,05	74.162,74	1,51	157.935,71
Promoção Industrial	65.825,00	232.098,45	0,00	149.573,45	1,75	82.525,00	73.856,05	74.162,74	1,51	157.935,71
Comércio e Serviços	90.825,00	85.825,00	0,00	68.000,00	0,80	17.825,00	11.102,02	22.085,99	0,45	63.739,01
Promoção Comercial	90.825,00	85.825,00	0,00	68.000,00	0,80	17.825,00	11.102,02	22.085,99	0,45	63.739,01
Comunicações	9.000,00	9.000,00	1.100,00	1.100,00	0,01	7.900,00	1.100,00	1.100,00	0,02	7.900,00
Telecomunicações	9.000,00	9.000,00	1.100,00	1.100,00	0,01	7.900,00	1.100,00	1.100,00	0,02	7.900,00
Energia	129.425,71	140.984,46	13.729,19	26.895,35	0,32	114.089,11	14.560,42	26.895,35	0,55	114.089,11
Energia Elétrica	129.425,71	140.984,46	13.729,19	26.895,35	0,32	114.089,11	14.560,42	26.895,35	0,55	114.089,11
Transporte	1.818.628,85	2.169.393,78	261.953,97	1.254.146,98	14,70	915.246,80	375.527,25	745.006,02	15,16	1.424.387,76
Transporte Rodoviário	1.818.628,85	2.169.393,78	261.953,97	1.254.146,98	14,70	915.246,80	375.527,25	745.006,02	15,16	1.424.387,76
Desporto e Lazer	380.068,39	400.068,39	55.221,36	194.282,39	2,28	205.786,00	78.937,02	120.881,29	2,46	279.187,10
Desporto Comunitário	380.068,39	400.068,39	55.221,36	194.282,39	2,28	205.786,00	78.937,02	120.881,29	2,46	279.187,10
Encargos Especiais	96.190,00	96.190,00	0,00	57.800,00	0,68	38.390,00	8.497,47	16.934,60	0,34	79.255,40
Serviço da Dívida Interna	61.190,00	61.190,00	0,00	57.800,00	0,68	3.390,00	8.497,47	16.934,60	0,34	44.255,40
Outros Encargos Especiais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.994.630,50	18.783.309,23	2.605.843,34	8.532.450,27	100,00	10.250.858,96	2.692.409,17	4.915.310,57	100,00	13.867.998,66

FONTE:

TUNAPOLIS, 27/05/2015

ENOI SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 2º BIMESTRE/2015

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.994.630,50**	**15.994.630,50**	**2.841.341,45**	**17,76**	**5.721.508,88**	**35,77**	**10.273.121,62**
RECEITAS CORRENTES	**15.964.792,01**	**15.964.792,01**	**2.592.890,54**	**16,24**	**5.274.249,08**	**33,04**	**10.690.542,93**
RECEITA TRIBUTÁRIA	785.431,17	785.431,17	237.144,61	30,19	385.492,06	49,08	399.939,11
IMPOSTOS	617.861,06	617.861,06	140.218,28	22,69	230.042,29	37,23	387.818,77
TAXAS	147.020,11	147.020,11	65.636,07	44,64	121.012,29	82,31	26.007,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.550,00	20.550,00	31.290,26	152,26	34.437,48	167,58	-13.887,48
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	104.633,21	104.633,21	21.096,95	20,16	41.756,99	39,91	62.876,22
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	104.633,21	104.633,21	21.096,95	20,16	41.756,99	39,91	62.876,22
RECEITA PATRIMONIAL	80.439,64	80.439,64	33.043,42	41,08	57.910,69	71,99	22.528,95
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	80.439,64	80.439,64	33.043,42	41,08	57.910,69	71,99	22.528,95
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.055,00	1.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,00
Outras Receitas Agropecuárias	1.055,00	1.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,00
RECEITA DE SERVIÇOS	696.882,14	696.882,14	137.763,39	19,77	271.971,82	39,03	424.910,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.258.624,22	14.258.624,22	2.152.195,05	15,09	4.486.659,22	31,47	9.771.965,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.231.513,73	14.231.513,73	2.148.479,90	15,10	4.482.096,65	31,49	9.749.417,08
Transf. de Conv.	27.110,49	27.110,49	3.715,15	13,70	4.562,57	16,83	22.547,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.726,63	37.726,63	11.647,12	30,87	30.458,30	80,73	7.268,33
Multas e Juros de Mora	15.249,19	15.249,19	3.758,97	24,65	8.534,74	55,97	6.714,45
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	22.213,69	22.213,69	7.888,15	35,51	20.744,87	93,39	1.468,82
RECEITAS DIVERSAS	263,75	263,75	0,00	0,00	1.178,69	446,90	-914,94
RECEITAS DE CAPITAL	**29.838,49**	**29.838,49**	**248.450,91**	**832,65**	**447.259,80**	**1.498,94**	**-417.421,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.055,00	3.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.055,00	3.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.055,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	25.255,99	25.255,99	3.842,83	15,22	7.651,72	30,30	17.604,27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	244.608,08	0,00	439.608,08	0,00	-439.608,08
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	244.608,08	0,00	439.608,08	0,00	-439.608,08
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	527,50	527,50	0,00	0,00	0,00	0,00	527,50
Outras Receitas	527,50	527,50	0,00	0,00	0,00	0,00	527,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.994.630,50**	**15.994.630,50**	**2.841.341,45**	**17,76**	**5.721.508,88**	**35,77**	**10.273.121,62**

Continua 1/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**15.994.630,50**	**2.841.341,45**	**17,76**	**5.721.508,88**	**35,77**	**10.273.121,62**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.994.630,50	15.994.630,50	2.841.341,45	17,76	5.721.508,88	35,77	10.273.121,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.262.582,54	—	—	454.287,40	—	—
Superávit Financeiro	—	1.262.582,54	—	—	454.287,40	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.994.630,50**	**18.783.309,23**	**2.605.843,34**	**8.532.450,27**	**10.250.858,96**	**2.692.409,17**	**4.915.310,57**	**13.867.998,66**	**4.680.300,78**
DESPESAS CORRENTES	**14.333.514,47**	**15.408.362,58**	**2.119.223,82**	**7.161.046,02**	**8.247.316,56**	**2.522.273,87**	**4.724.688,32**	**10.683.674,26**	**4.491.817,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.828.757,24	7.098.325,16	1.171.382,18	2.427.207,70	4.671.117,46	1.176.522,16	2.424.798,54	4.673.526,62	2.330.137,07
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.275,00	5.275,00	0,00	2.800,00	2.475,00	256,53	522,64	4.752,36	522,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.499.482,23	8.304.762,42	947.841,64	4.731.038,32	3.573.724,10	1.345.495,18	2.299.367,14	6.005.395,28	2.161.157,82
DESPESAS DE CAPITAL	**1.626.116,03**	**3.339.946,65**	**486.619,52**	**1.371.404,25**	**1.968.542,40**	**170.135,30**	**190.622,25**	**3.149.324,40**	**188.483,25**
INVESTIMENTOS	1.570.201,03	3.284.031,65	486.619,52	1.316.404,25	1.967.627,40	161.894,36	174.210,29	3.109.821,36	172.071,29
AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.915,00	55.915,00	0,00	55.000,00	915,00	8.240,94	16.411,96	39.503,04	16.411,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**35.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.994.630,50**	**18.783.309,23**	**2.605.843,34**	**8.532.450,27**	**10.250.858,96**	**2.692.409,17**	**4.915.310,57**	**13.867.998,66**	**4.680.300,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.994.630,50**	**18.783.309,23**	**2.605.843,34**	**8.532.450,27**	**10.250.858,96**	**2.692.409,17**	**4.915.310,57**	**13.867.998,66**	**4.680.300,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	806.198,31	—	5.721.508,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.994.630,50	18.783.309,23	2.605.843,34	8.532.450,27	—	2.692.409,17	5.721.508,88	—	10.401.809,66

FONTE:

TUNAPOLIS, 27/05/2015

ENOI SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RREO 2º BIMESTRE/2015

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.994.630,50
Previsão Atualizada	15.994.630,50
Receitas Realizadas	5.721.508,88
Déficit Orçamentário	3.874.102,47
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	454.287,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.994.630,50
Créditos Adicionais	2.788.678,73
Dotação Atualizada	18.783.309,23
Despesas Empenhadas	8.532.450,27
Despesas Liquidadas	4.915.310,57
Despesas pagas	4.680.300,78
Superavit Orçamentário	806.198,31

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.532.450,27
Despesas Liquidadas	4.915.310,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.503.725,05

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-786.967,06	0,00
Resultado Primário	0,00	757.570,50	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	594.464,83	13.303,21	382.058,95	199.102,67
EXECUTIVO	594.464,83	13.303,21	382.058,95	199.102,67
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.181,41	0,00	9.181,41	0,00
EXECUTIVO	9.181,41	0,00	9.181,41	0,00
TOTAL:	**603.646,24**	**13.303,21**	**391.240,36**	**199.102,67**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.250.746,69	25%	27,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	499.966,01	60%	102,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	190.622,25	3.149.324,40

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	3.055,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.200,00	40.222,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	947.560,10	15,00	20,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TUNAPOLIS, 27/05/2015

ENOI SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2º BIMESTRE/2015

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	624.591,06	624.591,06	234.437,88	37,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	84.544,21	84.544,21	59.199,01	70,02
1.1.1- IPTU	80.382,21	80.382,21	60.690,18	75,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.617,00	1.617,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.925,00	1.925,00	1.618,70	84,09
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	620,00	620,00	449,56	72,51
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(3.559,43)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	142.786,39	142.786,39	32.010,00	22,42
1.2.1- ITBI	142.786,39	142.786,39	32.010,00	22,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	234.085,61	234.085,61	82.967,99	35,44
1.3.1- ISS	231.517,61	231.517,61	80.640,66	34,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	620,00	620,00	388,60	62,68
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.528,00	1.528,00	1.558,30	101,98
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	420,00	420,00	380,43	90,58
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	163.174,85	163.174,85	60.260,88	36,93
1.4.1- IRRF	163.174,85	163.174,85	60.260,88	36,93
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.176.237,49	13.176.237,49	4.386.281,48	33,29
2.1- Cota-Parte FPM	6.377.778,32	6.377.778,32	2.137.683,62	33,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.377.778,32	6.377.778,32	2.137.683,62	33,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.353.949,61	6.353.949,61	2.097.835,88	33,02
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.960,37	37.960,37	8.524,21	22,46
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	94.884,22	94.884,22	32.571,80	34,33
2.5- Cota-Parte ITR	2.301,04	2.301,04	52,67	2,29
2.6- Cota-Parte IPVA	309.363,93	309.363,93	109.613,30	35,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.800.828,55	13.800.828,55	4.620.719,36	33,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	268.912,73	268.912,73	103.580,62	38,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	156.940,37	156.940,37	74.300,72	47,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.739,40	2.739,40	780,00	28,47
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.520,00	42.520,00	12.896,00	30,33
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.660,21	66.660,21	14.477,30	21,72
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	52,75	52,75	1.126,60	2.135,73
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	442.730,28	442.730,28	20.334,93	4,59
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	711.643,01	711.643,01	123.915,55	17,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.635.247,49	2.635.247,49	877.255,57	33,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.275.555,66	1.275.555,66	427.536,60	33,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.270.789,92	1.270.789,92	419.566,86	33,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.592,07	7.592,07	1.704,84	22,46
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.976,84	18.976,84	6.514,39	34,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	460,21	460,21	10,53	2,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	61.872,79	61.872,79	21.922,35	35,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.459.700,33	1.459.700,33	486.139,35	33,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.457.434,33	1.457.434,33	484.926,13	33,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.266,00	2.266,00	1.213,22	53,54
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.177.813,16	-1.177.813,16	-392.329,44	33,31
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.415.909,32	1.424.380,47	499.966,01	35,10	499.966,01	35,10
13.1- Com Educação Infantil	612.343,24	612.343,24	231.792,32	37,85	231.792,32	37,85
13.2- Com Ensino Fundamental	803.566,08	812.037,23	268.173,69	33,02	268.173,69	33,02
14- OUTRAS DESPESAS	43.791,01	43.791,01	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	14.275,29	14.275,29	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	29.515,72	29.515,72	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.459.700,33	1.468.171,48	499.966,01	34,05	499.966,01	34,05

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	499.966,01
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.450.207,14	3.450.207,14	1.155.179,84	33,48

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.121.165,14	1.113.165,14	332.094,35	29,83	305.771,39	27,47
23.1- Creche	160.375,00	160.375,00	1.489,61	0,93	1.441,16	0,90
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	160.375,00	160.375,00	1.489,61	0,93	1.441,16	0,90
23.2- Pré-escola	960.790,14	952.790,14	330.604,74	34,70	304.330,23	31,94
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	626.618,53	626.618,53	231.792,32	36,99	231.792,32	36,99
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	334.171,61	326.171,61	98.812,42	30,29	72.537,91	22,24
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.884.196,81	1.900.667,96	741.776,87	39,03	562.330,23	29,59
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	833.081,80	841.552,95	268.173,69	31,87	268.173,69	31,87
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.051.115,01	1.059.115,01	473.603,18	44,72	294.156,54	27,77
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.005.361,95	3.013.833,10	1.073.871,22	35,63	868.101,62	28,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-392.329,44
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.213,22
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO⁴ ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-391.116,22
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.259.217,84
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.468,63	185.913,75	84.874,61	45,65	58.920,26	31,69
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	204.398,55	482.609,24	319.006,09	66,10	28.444,80	5,89
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	362.867,18	668.522,99	403.880,70	60,41	87.365,06	13,07
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.368.229,13	3.682.356,09	1.477.751,92	40,13	955.466,68	25,95

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	8.471,15	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	484.926,13	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	462.474,61	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	462.474,61	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.213,22	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	32.135,89	0,00

TUNAPOLIS, 27/05/2015

ENOI SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 2º BIMESTRE/2015

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.459.852,18**	**1.357.178,44**	**1.272.650,64**	**1.367.721,76**	**1.402.092,22**	**1.552.187,46**	**1.534.418,61**	**1.886.234,61**	**1.642.363,87**	**1.503.908,79**	**1.414.267,70**	**1.594.523,72**	**17.987.400,00**	**18.600.039,50**
RECEITA TRIBUTÁRIA	46.510,47	60.602,10	60.794,07	49.364,57	62.314,89	105.123,46	59.624,99	63.081,65	52.421,78	95.925,67	84.019,23	156.684,81	896.467,69	785.431,17
I.P.T.U.	5.861,39	5.317,48	5.535,60	942,28	1.215,69	790,18	0,00	1.245,51	0,00	0,00	296,87	60.393,31	81.598,31	80.382,21
I.R.R.F	14.116,14	12.855,56	12.570,48	13.630,73	13.720,09	22.650,53	23.093,40	14.630,77	7.835,97	18.665,06	17.717,38	16.042,47	187.528,58	163.174,85
I.S.S.	19.653,90	17.644,88	23.271,43	19.335,76	18.053,35	18.576,86	18.528,20	25.941,95	20.319,81	22.153,17	15.346,83	22.820,85	241.646,99	231.517,61
I.T.B.I.	2.120,00	20.620,00	12.889,50	6.920,00	21.240,80	21.924,78	10.580,00	16.725,05	12.390,00	8.460,00	9.130,00	2.030,00	145.030,13	142.786,39
Outras Receitas Tributárias	4.759,04	4.164,18	6.527,06	8.535,80	8.084,96	41.181,11	7.423,39	4.538,37	11.876,00	46.647,44	41.528,15	55.398,18	240.663,68	167.570,11
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.214,98	8.150,65	7.576,72	7.825,17	7.961,46	9.836,99	9.548,16	9.772,91	11.025,52	9.634,52	9.774,96	11.321,99	109.644,03	104.633,21
RECEITA PATRIMONIAL	11.505,08	10.934,06	11.273,14	10.629,25	9.825,68	12.493,63	7.485,02	9.138,15	12.202,31	12.664,96	17.640,96	15.402,46	141.194,70	80.439,64
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.924,03	91.317,02	53.832,54	60.477,13	75.051,26	67.521,85	71.282,24	113.275,33	65.780,52	68.427,91	73.674,30	64.089,09	863.653,22	696.882,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.328.668,59	1.176.973,55	1.146.236,12	1.237.960,40	1.227.607,53	1.353.268,28	1.382.899,97	1.678.050,74	1.488.825,77	1.310.552,52	1.222.193,94	1.342.342,56	15.895.579,97	16.893.871,71
Cota-Parte do F.P.M.	573.089,30	429.779,99	369.126,63	448.426,05	393.082,94	371.503,84	491.732,86	540.132,51	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	5.754.557,74	6.377.778,32
Cota-Parte do I.C.M.S.	484.964,59	492.008,42	457.216,01	479.669,78	514.323,27	530.268,05	585.028,72	563.512,13	559.930,30	498.690,49	500.840,27	538.374,82	6.204.826,85	6.353.949,61
Cota-Parte do I.P.V.A.	38.083,85	33.484,40	38.021,78	36.387,52	34.177,52	27.131,23	19.935,00	12.155,48	14.087,98	22.101,15	33.939,84	39.484,33	348.990,08	309.363,93
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	20,10	561,90	1.254,52	70,18	33,85	0,00	0,00	33,25	19,42	1.993,22	2.301,04
Outras Transferências Correntes	105.343,13	101.175,18	169.343,94	153.538,18	163.763,02	295.858,29	152.533,63	427.387,33	176.371,09	53.042,74	119.910,25	143.383,10	2.061.649,88	2.260.199,89
Transferências da LC 61/1989	7.939,16	7.561,63	7.768,16	8.007,24	7.535,23	8.069,63	9.266,33	9.143,16	11.675,21	6.946,10	6.813,95	7.136,54	97.862,34	94.884,22
Transferências da LC 87/1996	2.141,44	2.141,44	2.141,44	2.141,44	2.141,44	2.141,44	2.141,44	4.282,88	0,00	0,00	0,00	8.524,21	27.797,17	37.960,37
Transferências do FUNDEB	117.107,12	110.822,49	102.618,16	109.770,09	112.022,21	117.041,28	122.191,81	121.403,40	127.425,52	117.966,43	115.045,86	124.488,32	1.397.902,69	1.457.434,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.029,03	9.201,06	-7.061,95	1.465,24	19.331,40	3.943,25	3.578,23	12.915,83	12.107,97	6.703,21	6.964,31	4.682,81	80.860,39	37.726,63
DEDUÇÕES (II)	**221.243,48**	**192.994,98**	**174.854,59**	**194.930,27**	**190.395,48**	**188.073,55**	**221.634,71**	**225.851,75**	**237.005,62**	**227.908,50**	**197.432,15**	**211.349,87**	**2.483.674,95**	**2.635.247,49**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	221.243,48	192.994,98	174.854,59	194.930,27	190.395,48	188.073,55	221.634,71	225.851,75	237.005,62	227.908,50	197.447,38	214.894,07	2.487.234,38	2.635.247,49
Deduções de Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15,23	-3.544,20	-3.559,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.238.608,70**	**1.164.183,46**	**1.097.796,05**	**1.172.791,49**	**1.211.696,74**	**1.364.113,91**	**1.312.783,90**	**1.660.382,86**	**1.405.358,25**	**1.276.000,29**	**1.216.835,55**	**1.383.173,85**	**15.503.725,05**	**15.964.792,01**

FONTE:

TUNAPOLIS, 27/05/2015

ENOI SCHERER	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2015
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao Contrato nº 065/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: Acresce parte da obra conforme especificado nas planilhas que integram o presente Aditivo.
VALOR: Fica acrescido o valor do contrato em R$ 2.133,57 (dois mil cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). Em razão do acréscimo, o valor do contrato passa ser de R$ 59.789,83 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 065/2015.

Vargeão, SC, 20 de maio de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2015 - EVENTUAL AQUISIÇÃO PEÇAS VEÍCULO CAÇAMBA
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2015

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Contratação de empresa para EVENTUAL fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para conserto diferencial caminhão Caçamba placa MMK 7142.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pelo PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2015, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 10 de junho de 2015.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 10 de junho de 2015, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 27 de maio de 2015.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2015 - FMAS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2015 - FMAS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO KOMBI, PLACAS MFK 4208, FROTA 148, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00 horas do dia 15/06/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 27 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2015 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 76/2015 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO AUTOPROPELIDO PARA SER UTILIZADO NAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14h00min do dia 23/06/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 27 de Maio 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2015 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 77/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA HWB 140M, FROTA 61, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16h00min do dia 15/06/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 27 de Maio 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015 - PMV
RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que fica ALTERADA a descrição do objeto do edital de Pregão Presencial nº 68/2015 - PMV, o qual tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MODELOS DIVERSOS PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TURISMO E CULTURA, ORTRAVI, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). Tendo em vista que a data de abertura do presente certame ocorreria no dia 10 de Junho do corrente ano às 09h00min, e que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e também no formulário proposta, fica remarcada a data de abertura do certame para o dia 15 de Junho de 2015 às 08h30min, a qual atende ao disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 27 de Maio de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2015
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 005/2015.
CONCEDE LICENÇA A VEREADORA CLAUDETE NARDI VAVASSORI.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1º. Fica Concedida a Vereadora Claudete Nardi Vavassori, nos termos do artigo 23, inciso II do Regimento Interno desta Casa, licença para tratamento de saúde durante 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de junho do ano em curso.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura condicionada a validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2015.
CHRISTIANE ZIMMER
Presidente

CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Secretário

Xavantina

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO PP 20/2015 PMXV
TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2015 PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2015 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa FABIANO FRANCHIN ME, inscrita no CNPJ nº 22.239.780/0001-60, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. FABIANO FRANCHIN, portador do CPF n° 009.611.279-45, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2015 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível contratação de empresa especializada para realização de serviços elétricos em imóveis de todos os Departamentos E Fundos do Município de Xavantina.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO EM R$
1	1.500,00	Horas	SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS PARA REPAROS ELÉTRICOS E NOVAS INSTAÇÕES EM TODOS OS IMÓVEIS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM DATAS FESTIVAS DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA.	15,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 20/2015 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de maio de 2015.

FABIANO FRANCHIN ME Fabiano Franchin	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

Associações

AMAUC

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO N°01
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Os municípios de Seara, Xavantina e Arvoredo, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, tendo em vista a aprovação nas Câmaras de Vereadores do Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir um Consórcio Público Intermunicipal com personalidade jurídica de direito público, em conformidade com a Lei nº 11.107/2007 e o Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, firmam o presente Instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Das autorizações legislativas

A formação do Consórcio Público Intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público foi autorizado pelas Câmaras de Vereadores, sendo no Município de Arvoredo a Lei nº 1021, de 12 de dezembro de 2014, no Município de Seara a Lei nº 1802, de 12 de março de 2015, e no Município de Xavantina a Lei nº 1416, de 16 de dezembro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA
Denominação e da área de atuação

O Consórcio se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL, e terá a denominação fantasia ABRIGO INSTITUCIONAL.

A área de atuação do Consórcio será formada pela totalidade das superfícies dos municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

CLAUSULA TERCEIRA
Da finalidade, dos objetivos, dos princípios e das obrigações.

O ABRIGO INSTITUCIONAL terá por finalidade a instituição do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, constituindo-se em acolhimento institucional para atendimento de crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição do poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 de Estatuto da Criança e do Adolescente.

A colocação de criança e adolescente no Abrigo Institucional deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta ou retorno para sua família de origem, não implicando privação de liberdade, conforme o parágrafo 101 da lei 8.069/90.

O ABRIGO INSTITUCIONAL terá por objetivo a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, segundo os princípios do art. 92, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo os seguintes:

I – preservação dos vínculos familiares;

II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

III – atendimento personalizado em pequenos grupos;

IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V – não-desmembramento de grupos de irmãos;

VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII – participação na vida da comunidade local;

VIII – preparação gradativa para o desligamento;

IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Para o cumprimento de sua finalidade e objetivos, o Consórcio deverá atender às obrigações previstas nas orientações técnicas dos serviços de acolhimento, conforme segue:

I – oferecer uma alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;

II – proporcionar ambiente sadio de convivência;

III – oportunizar condições de socialização;

IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;

V – oportunizar a freqüência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;

VI – garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional.

Para o cumprimento das obrigações antes referidas, o Consórcio utilizará, preferencialmente, os recursos da comunidade.

Em caráter excepcional e de urgência, poderá abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo a comunicação do fato até o segundo dia útil imediato.

CLAUSULA QUARTA
Da capacidade de atendimento

O contingente de crianças e adolescentes acolhidos no Acolhimento Institucional, é constituído por crianças e adolescentes de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos, conforme previsto no art. 101 do ECA, cujos direitos estejam violados ou se encontre em situação de risco social.

A capacidade de atendimento é para até 10 (dez) crianças e adolescentes, garantido com isso a individualização e acompanhamento da vida cotidiana de cada um.

Somente dará entrada no Abrigo Institucional crianças ou adolescentes encaminhados pelo Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário) mediante documento.

Em caso de encaminhamento pelo Conselho Tutelar, este deverá fazer a comunicação do fato até o segundo dia útil imediato.

O tempo de permanência na Casa Lar será de acordo com a determinação judicial.

CLAUSULA QUINTA
Da equipe técnica

O ABRIGO INSTITUCIONAL será responsável pela contratação da equipe técnica, cuidador e cuidador auxiliar conforme prevê as orientações técnicas do serviço de acolhimento institucional buscando a garantia de atendimento das crianças e adolescentes em acolhimento.

A equipe técnica será composta por:

a) Assistente Social

b) Psicólogo

c) Coordenador

CLÁUSULA SEXTA
Do prazo de duração, sede e foro

O Prazo de duração do ABRIGO INSTITUCIONAL será por tempo indeterminado, e a sede do Abrigo e o foro será no Município de Seara, Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA SÉTIMA
Da possibilidade da inclusão de novos associados

É vedada a admissão de novos sócios.

CLÁUSULA OITAVA
Dos Estatutos
O ABRIGO INSTITUCIONAL será organizado por Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.
O Estatuto Social será aprovado pela Assembleia Geral e somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.
O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA NONA
Dos critérios para a representatividade do Consórcio perante outras esferas de governo

Ao Presidente do Consórcio competirá representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", mediante decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA
Das normas de convocação e funcionamento da Assembleia Geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação do estatuto.

Os municípios que integram o ABRIGO INSTITUCIONAL terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias. O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores dos municípios consorciados, representantes de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.

A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente para tratar de assunto específico. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis, e a a reunião extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e publicada em jornal de circulação regional.

A Assembleia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção das previstas neste Contrato e no Estatuto Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Diretoria, eleição e duração do mandato

O ABRIGO INSTITUCIONAL será dirigido por uma Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos em Assembleia Geral, por escrutínio secreto para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida re-eleição. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate será declarado eleita a chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso.

A eleição da primeira diretoria será realizada na primeira Assembleia Geral após a aprovação do Protocolo de Intenções pelas respectivas Câmaras de Vereadores e, as seguintes serão realizadas no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.

Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do número, das formas de provimento e da remuneração dos empregados do Consórcio e dos casos de contratação temporária.

Para atender as finalidades e objetivos do Consórcio, o quadro de pessoal e remuneração será o constante nos anexos I e II, deste Contrato

A revisão dos salários dos empregados do Consórcio será anual, mediante aprovação da Assembleia Geral.

A contratação dos empregados do Consórcio far-se-á mediante concurso público, exceto para o cargo de coordenador social, considerado cargo de confiança, de livre escolha da Diretoria.
O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Os municípios consorciados poderão ceder ou transferir servidores do quadro permanente para atuarem no Abrigo Institucional, na forma e condições da legislação de cada um.
Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.
A Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender às necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento às obrigações assumidas por força de convênios, Ajustes de Condutas, termos, acordos, bem como substituições temporárias.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Do contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviço público

O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
Dos direitos e obrigações dos consorciados

Além dos direitos dos consorciados previstos neste Contrato, os municípios adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas estalecidas no Estatuto e nos contratos firmados.

O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

Fica a cargo da Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
Do regime contábil e financeiro e da publicidade do atos

A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito administrativo e financeiro aplicáveis às entidades públicas.

O ABRIGO INSTITUCIONAL estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado, para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renuncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
O ABRIGO INSTITUCIONAL obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA
Da Gestão do ABRIGO INSTITUCIONAL
Para cumprimento de suas finalidades, o ABRIGO INSTITUCIONAL poderá:
I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;
II – firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;
III - mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.
No caso de contratação de operação de crédito, o Consórcio se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Do Contrato de Rateio
Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.
O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o ABRIGO INSTITUCIONAL são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
A eventual impossibilidade do município consorciado cumprir as obrigações orçamentária e financeira estabelecidas em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o ABRIGO INSTITUCIONAL deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Da Contratação do ABRIGO INSTITUCIONAL por Município
O Consórcio poderá ser contratado por município consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107 de 2005.
O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.
CLAUSULA DÉCIMA NONA
Das Licitações Compartilhadas
O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
Da Exclusão de Município Consorciado
A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.
A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.
A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Da extinção do Consórcio.
A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
III - o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.
IV – O Município de Seara, sede do Consórcio, indenizará os demais municípios pelas edificações e bens móveis adquiridos em conjunto durante a existência do Consórcio, após avaliação feita em comum acordo entre os consorciados, na mesma proporção em que foram adquiridos e dentro das condições financeiras do Município de Seara.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
Do local e das condições para construção do imóvel destinado ao funcionamento do ABRIGO INSTITUCIONAL e da aquisição dos bens móveis.
O terreno onde será construído o imóvel destinado ao funcionamento do Consórcio é de propriedade do Município de Seara e será cedido ao ABRIGO INSTUCIONAL por meio de termo de comodato que terá validade no período de duração do Consórcio.
As despesas para a construção do imóvel, bem como a aquisição dos bens móveis necessários ao funcionamento do Consórcio, serão rateadas entre os municípios consorciados, por meio de contrato de rateio, em igual proporção.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
Das disposições gerais
Nenhum município será obrigado permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada por Estatuto Social.
Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.
A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
Das disposições transitórias
Os controles administrativos e financeiros, os procedimentos licitatórios e de pessoal, enquanto o Consórcio não contar com estrutura adequada para tal finalidade, serão executados por servidores do quadro de pessoal do Município de Seara, ou por entidade ou associação sem fins lucrativos vinculadas diretamente ou indiretamente com os Municípios consorciados.
Após assinatura deste Contrato de Consórcio será elaborado o Estatuto Social, submetido à assembleia especialmente designada para tal finalidade.
O presente Contrato de Consórcio será publicado na imprensa oficial – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.

Seara-SC, 21 de maio de 2015.
Prefeita Municipal de Seara
Laci Grigolo

Prefeito em Exercício do Município de Xavantina
José Dalbosco

Prefeita Municipal de Arvoredo
Janete Paravizi Bianchin

Visto:
Roberto Kurtz Pereira
OAB/SC 22.519

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

GRUPO	CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS	Vencimento R$	Carga Horária Semanal
1- SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de cuidador	III	06	941,10	40 horas
3-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	cuidador	II	02	1.057,50	40 horas

	Coordenador Social	I	01	2.142,29	CC
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	Assistente Social	IV	01	1.668,00	20 horas
	Psicólogo	IV	01	1.668,00	20 horas

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR	
REQUISITOS	ALFABETIZADO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Realizar atividades de limpeza geral; · Lavar e passar roupas; · Manter local limpo e arejado; · Realizar todas as refeições conforme cardápio da instituição; · Servir a alimentação aos abrigados; · Auxiliar os monitores, equipe técnica e coordenador quando necessário; · Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO: CUIDADOR	
REQUISITOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; · Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários para garantir a proteção integral; · Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; · Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação da Casa Lar, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos; · Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes; · Realizar toda e qualquer atividade relacionada às crianças e adolescentes abrigadas, tais como cuidados com higiene, freqüência escolar, atividades escolares; · Levar e acompanhar as crianças e adolescentes aos atendimentos médico, psicológico e demais relacionados a crianças e adolescentes abrigados; · Responsabilizar pelo desenvolvimento físico, moral e social dos infantes abrigados; · Auxiliar nas atividades domésticas como na elaboração da alimentação, limpeza e cuidados com o espaço físico; · Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade do Abrigo Institucional. · Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente. · Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente). · Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade. · Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. · Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); · Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO	COODENADOR SOCIAL
REQUISITOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Coordenar as atividades e ações desenvolvidas no abrigo com disponibilidades semi-integral; · Gestão da entidade; · Coordenação financeira, administrativa e logística; · Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; · Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; · Articulação com a rede de serviços; · Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; · Levar as crianças e adolescentes ao medico sempre que necessário acompanhado do cuidador; · Planejar atividades culturais e recreativas; · Analisar e verificar as ações realizadas pelos monitores; · Elaborar escala de trabalho para a instituição; · Verificar se os funcionários do abrigo estão realizando suas atividades conforme estabelecido; · Verificar e solicitar a lista de alimentos sempre que necessário; · Agendar os encaminhamentos necessários as crianças e adolescentes; · Manter contato semanal com equipe multiprofissional; · Manter atualizado o banco de dados do abrigo com o CEJA/SC e enviar mensalmente os dados necessários; · Manter arquivo com documentos dos abrigados; · Realizar outras tarefas correlatas à função.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço. · Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; · Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; · Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; · Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; · Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; · Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); · Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
CARGO: PSICÓLOGO	
REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão;
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço. · Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; · Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; · Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; · Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; · Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; · Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); · Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

EDITAL 02/2015 ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2015

A Presidente da AMAUC, Senhora LACI GRIGOLO – Prefeita do Município de Seara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo no art. 12, §2º, do Estatuto Social e através deste edital, convoca os Prefeitos, Prefeitas e Presidentes de Câmaras de Vereadores, para a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, que se realizará no dia 9 de junho de 2015, das 9h30 às 12h, tendo como local a sede do IACC Clube, sito na Rua Tancredo de Almeida Neves nº 5745, Bairro São Cristóvão, no Município de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

8h45	· Recepção com café
9h30	· Abertura
9h45	· Apresentação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sódios – PIGIRS AMAUC
11h	· Entrega oficial do PIGIRS aos municípios e ao Governo do Estado
11h20	· Pronunciamentos
12h	· Encerramento com almoço

Concórdia – SC, 22 de maio de 2015.
LACI GRIGOLO
Presidente da AMAUC

Consórcios

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO Nº 0015_2015
Resolução n. 0015/2015

Homologa o resultado da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0001, de 15 de maio de 2015.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0001, de 15 de maio de 2015, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de maio de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO N. 0015/2015

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0001, DE 15 DE MAIO DE 2015.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CÓDIGO/FUNÇÃO	01 – ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃODE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - III			
Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Pontuação	Data Nascimento
1	1	MAURO MARCELO CIZESKI	8	26/08/1974
2	4	THASIA AQUINO	6	09/01/1990
3	5	BRUNA MAFRA	6	16/03/1990
4	8	NADIA DE LORENZI	5	09/06/1992
5	3	ANDRÉA MIGUEL PADILHA	4	14/01/1978
6	9	CLAUDINEI MARCIO MORSOLETTO	2	20/09/1965
7	2	GABRIELA PFAFF MINGOTTI	2	21/12/1985
8	6	CAROLINE APARECIDA MAFRA	2	11/04/1988
9	7	RENATA MARAFON	2	27/04/1990

Fraiburgo, 28 de maio de 2015.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

Editais de Notificação

Biguaçu

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1588/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1588/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYK1932	54839312E	13/11/2014	66531	230 * XI	127.69
LZI0681	54854469E	06/02/2015	73400	252 * IV	85.12
LZI0681	54854468E	06/02/2015	66372	230 * IX	127.69
LZI0681	54841014E	06/02/2015	50100	162 * I	574.61
MBU6406	54841016E	02/02/2015	65992	230 * V	191.53
MCS3571	54838119E	01/03/2015	51691	165	1915.38
MDF8365	54840852E	11/12/2014	66102	230 * VII	127.69
MKY4489	54403648D	23/02/2015	50100	162 * I	574.61
MLZ2745	54841401E	03/01/2015	50100	162 * I	574.61
MML3726	54843914E	03/03/2015	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1589/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1589/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI

N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
JNK8835	54841421E	03/02/2015	55411	181 * XVII	53.20
JOZ7589	54841273E	07/02/2015	53800	181 * I	85.12
LZI0681	54839400E	06/02/2015	70301	244 * I	191.53
MCX0775	55900647D	11/01/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MEA4806	55012705E	04/03/2015	54521	181 * VIII	127.69
MFU7709	54841491E	02/01/2015	56650	182 * X	85.12
MHV0326	55012509E	09/02/2015	55415	181 * XVII	53.20
MIF9806	55012518E	25/02/2015	52070	169	53.20
MIH5676	54840543E	26/02/2015	55414	181 * XVII	53.20
MIN2410	54838881E	22/09/2014	51851	167	127.69
MJE0498	55012706E	04/03/2015	54600	181 * IX	85.12
MJM2141	54839301E	10/11/2014	70301	244 * I	191.53
MKL6657	54839398E	01/02/2015	58350	195	127.69
MLX2512	54841280E	11/02/2015	55250	181 * XV	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

CARLOS HENRIQUE RECH
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1592/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1592/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAT9963	54838933E	15/01/2015	50100	162 * I	574.61
AAT9963	54838934E	15/01/2015	66371	230 * IX	127.69
ALN3800	54841233E	01/03/2015	65992	230 * V	191.53

LWT1989	54841277E	09/02/2015	50100	162 * I		574.61
LWT1989	54841278E	09/02/2015	65992	230 * V		191.53
LWT8612	54840798E	22/12/2014	51691	165		1915.38
LWT8612	54840797E	21/12/2014	65992	230 * V		191.53
LZA5754	54841179E	13/02/2015	65992	230 * V		191.53
LZA5754	54841178E	13/02/2015	69120	232		53.20
LZW4333	54840705E	14/02/2015	65992	230 * V		191.53
LZW4333	54840706E	14/02/2015	50100	162 * I		574.61
MAI3432	54403148D	16/03/2015	50450	162 * V		191.53
MDJ4667	54841403E	07/01/2015	65561	230 * I		191.53
MEC6162	54839391E	25/01/2015	65561	230 * I		191.53
MEN6368	54840828E	30/12/2014	51691	165		1915.38
MGD1879	54841267E	22/01/2015	65992	230 * V		191.53
MGS9664	54841441E	07/02/2015	66372	230 * IX		127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1593/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1593/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ANA4591	54840561E	06/02/2015	55500	181 * XVIII	85.12
ANV9232	55008171E	28/12/2014	55411	181 * XVII	53.20
BZZ1833	55007949E	30/12/2014	70303	244 * I	191.53
CVV2002	54841052E	23/01/2015	55414	181 * XVII	53.20
DNZ8459	54841194E	27/02/2015	55411	181 * XVII	53.20
HJK5369	54843869E	16/03/2015	54600	181 * IX	85.12
LYE3908	54838970E	02/12/2014	51851	167	127.69
LYP6722	55008176E	28/12/2014	55411	181 * XVII	53.20
LZK8790	55900650D	26/01/2015	53800	181 * I	85.12
LZO5738	54840786E	15/12/2014	55416	181 * XVII	53.20
MAW7013	54843930E	06/03/2015	51851	167	127.69
MBR7389	54840992E	05/02/2015	55414	181 * XVII	53.20

MEJ6778	54841190E	26/02/2015	55416	181	* XVII	53.20
MET2792	54841497E	02/01/2015	51851	167		127.69
MEV4670	55008175E	28/12/2014	55411	181	* XVII	53.20
MFA2060	54841486E	12/11/2014	54521	181	* VIII	127.69
MGC5221	54841067E	27/01/2015	55500	181	* XVIII	85.12
MGN1089	54840893E	20/02/2015	56650	182	* X	85.12
MGS9664	54841170E	07/02/2015	70301	244	* I	191.53
MGT3754	54841417E	03/02/2015	55411	181	* XVII	53.20
MID7191	54024648N	03/02/2015	50020	257	8§	85.12
MIT3460	54841157E	30/01/2015	61220	214	* I	191.53
MJI7225	54840864E	21/01/2015	55414	181	* XVII	53.20
MJO3256	54841492E	02/01/2015	55411	181	* XVII	53.20
MJX2850	54018169N	09/01/2015	50020	257	8§	53.20
MKN5890	54843903E	27/02/2015	51851	167		127.69
MKV1041	54840821E	26/12/2014	55500	181	* XVIII	85.12
MLA6925	54839378E	22/12/2014	55416	181	* XVII	53.20
MLB7994	55015998E	23/01/2015	55414	181	* XVII	53.20
MLF4809	54843851E	02/03/2015	55414	181	* XVII	53.20
MLP6519	54018168N	09/01/2015	50020	257	8§	53.20
MLP9397	54841410E	30/01/2015	55411	181	* XVII	53.20
MLR2943	55008172E	28/12/2014	55411	181	* XVII	53.20
MLX8852	54840560E	06/02/2015	54521	181	* VIII	127.69
MLZ2498	54841065E	26/01/2015	55415	181	* XVII	53.20
MMJ6680	54840866E	23/01/2015	51851	167		127.69
NOJ6480	55012507E	09/02/2015	55415	181	* XVII	53.20
OAL5517	54841286E	23/02/2015	73662	252	* VI	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

CARLOS HENRIQUE RECH
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1586/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1586/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
HHJ7529	55012659E	31/03/2015	65992	230 * V
MDC5711	54842027E	26/04/2015	50100	162 * I
MDI4455	55012919E	08/04/2015	65992	230 * V
MDI4455	55012918E	08/04/2015	50100	162 * I
MDL2237	55008487E	03/04/2015	66102	230 * VII
MFT8192	54843883E	24/03/2015	67000	230 * XVI
MLZ9025	54841019E	23/02/2015	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1587/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1587/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOU5623	55012964E	22/04/2015	55411	181 * XVII
LWW9410	55012912E	07/04/2015	55411	181 * XVII
LYJ7511	55012937E	15/04/2015	55411	181 * XVII
LZV6071	54037679N	30/03/2015	50020	257 8§
LZZ5292	54843886E	02/04/2015	55415	181 * XVII
MCA3109	54840947E	03/04/2015	51851	167
MCQ3872	55012902E	06/04/2015	55411	181 * XVII
MCR7805	54841196E	27/02/2015	57380	186 * II
MDL2237	55008488E	03/04/2015	56221	182 * VI
MDX6382	55012708E	05/03/2015	54600	181 * IX
MEC6886	54840940E	01/04/2015	55415	181 * XVII
MEK6234	54840564E	25/02/2015	55500	181 * XVIII
MFG8353	55012766E	13/03/2015	55415	181 * XVII

MFI3294	55012943E	22/04/2015	54600	181 * IX
MHB3980	55012784E	16/03/2015	55415	181 * XVII
MHL8706	55012944E	22/04/2015	55416	181 * XVII
MHM1568	55012783E	18/03/2015	55416	181 * XVII
MII7262	54840684E	02/04/2015	55415	181 * XVII
MJH4985	54843858E	05/03/2015	55416	181 * XVII
MJN6004	55012961E	22/04/2015	55414	181 * XVII
MKI8617	55012733E	19/03/2015	55411	181 * XVII
MKO0651	54842140E	05/03/2015	54521	181 * VIII
MKV2670	54843922E	09/03/2015	55411	181 * XVII
MLD5124	54841231E	13/02/2015	55411	181 * XVII
MLZ8406	55012742E	24/03/2015	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

CARLOS HENRIQUE RECH
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1590/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1590/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IGL4790	54843501E	29/04/2015	66102	230 * VII
ITB5628	54843603E	02/05/2015	65992	230 * V
LZF5076	54843880E	23/03/2015	66102	230 * VII
MDJ4667	55012634E	17/04/2015	50100	162 * I
MDR7551	54842021E	21/03/2015	51691	165
MEO5245	55012804E	08/04/2015	50100	162 * I
MHD2155	54842029E	28/04/2015	50100	162 * I
MHD2155	54842030E	28/04/2015	65992	230 * V
MHD2155	54842031E	28/04/2015	67261	230 * XVIII
MIT3165	55008190E	12/04/2015	66371	230 * IX
MIU3237	54841429E	06/02/2015	50450	162 * V

MIY7074	54841187E	25/02/2015	69120	232
MKT5169	55012642E	29/04/2015	67000	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

ALAN JOSE DE AMORIM
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1591/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUACU - 280450

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8048 1591/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGK4170	54841073E	18/02/2015	55500	181 * XVIII
ANG5991	54843887E	06/04/2015	55411	181 * XVII
DGA3167	54840688E	12/04/2015	55250	181 * XV
HCA0603	54840726E	01/05/2015	60760	210
HCA0603	54840727E	01/05/2015	58350	195
IKJ1375	54843891E	06/04/2015	53800	181 * I
LXM2540	54840682E	31/03/2015	54522	181 * VIII
MAZ0220	54841247E	19/03/2015	51851	167
MAZ2441	54841237E	07/03/2015	51851	167
MBR1097	55012611E	09/03/2015	57380	186 * II
MCD2012	54843656E	30/04/2015	55414	181 * XVII
MCI6961	54839033E	06/04/2015	55411	181 * XVII
MCJ0387	55007820E	07/04/2015	73662	252 * VI
MDR7551	54842019E	21/03/2015	70481	244 * II
MEA2971	54840568E	11/05/2015	55680	181 * XIX
MET2792	55012797E	23/03/2015	55415	181 * XVII
MFA2060	54843949E	24/03/2015	51851	167
MHN5283	55012866E	02/04/2015	55416	181 * XVII
MIG3660	54841123E	04/05/2015	55411	181 * XVII
MJL3673	55012620E	01/04/2015	58780	199
MJL3673	55012621E	01/04/2015	52070	169

MJX1484	55012904E	06/04/2015	55500	181	* XVIII
MLI0364	54841132E	07/05/2015	55411	181	* XVII
MLO0624	54843652E	28/04/2015	54600	181	* IX
MLW2418	55012979E	12/05/2015	55416	181	* XVII
MLW2418	54841130E	07/05/2015	55416	181	* XVII
OZX0980	54843576E	29/04/2015	55416	181	* XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BIGUACU/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

CARLOS HENRIQUE RECH
AUTORIDADE DE TRANSITO

BLUMENAU

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2101/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2101/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAV4290	54674152E	27/02/2015	58350	195	127.69
ADI3061	55223838E	22/01/2015	57380	186 * II	191.53
AEG2525	54095264B	24/02/2015	58350	195	127.69
AER1728	54778797E	11/03/2015	55416	181 * XVII	53.20
AFE0144	54778007E	18/02/2015	55500	181 * XVIII	85.12
AIP9184	54675000E	09/02/2015	51852	167	127.69
AJE9891	55041151E	06/03/2015	58350	195	127.69
AJJ4985	55664771E	16/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
AJO6133	55664300E	09/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
AJT2573	55664352E	10/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
ALW7886	54779544E	11/03/2015	51851	167	127.69
AMB6299	55224593E	11/01/2015	55500	181 * XVIII	85.12
AMD3333	55669072E	26/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
AOZ5330	55189004E	19/12/2014	58350	195	127.69
APA9145	54670436E	20/01/2015	60501	208	191.53
APH3972	55667685E	06/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
APP0070	55931338D	17/03/2015	51851	167	127.69

AQY9536	55669502E	03/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
ARC0417	55669020E	25/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
ARI6330	55664407E	11/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
ASL9220	54674422E	08/01/2015	73661	252	*	VI	85.12
ASO4102	55664451E	11/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
ASS2352	55667497E	04/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
ATF3110	55041152E	06/03/2015	58350	195			127.69
ATW8892	54779801E	24/02/2015	73662	252	*	VI	85.12
ATW8892	54779802E	24/02/2015	51851	167			127.69
AUY9196	55669165E	27/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
AWM0266	55667509E	04/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
AWM7221	55668854E	11/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
AZI0411	54079178F	23/02/2015	51852	167			127.69
AZX1314	55665457E	06/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
BBB6080	55665313E	15/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
BGQ2230	55668537E	19/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
BIE3128	54672611E	04/02/2015	51851	167			127.69
BLC5443	55669077E	26/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
BMA7342	54076621F	11/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
BOG3668	54095283B	21/03/2015	58350	195			127.69
CEP0950	55668922E	25/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
CHT1900	55664133E	05/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
CIZ6288	54078905F	19/02/2015	51851	167			127.69
CNC8141	55664433E	11/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
CPU4830	55666975E	28/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
CRM6416	55053980E	14/03/2015	54600	181	*	IX	85.12
CTJ1713	54778035E	06/03/2015	73662	252	*	VI	85.12
CVC8031	54675372E	19/02/2015	73070	251	*	II	85.12
DES8176	55361845D	13/03/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
DHW5415	54674204E	01/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
DIN8123	55667487E	04/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
DIP3075	54675667E	12/02/2015	55680	181	*	XIX	127.69
DKX8717	54075550F	30/12/2014	51851	167			127.69
DQN9737	54670304E	07/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
DTA5851	55668509E	19/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
DVD7695	55665956E	13/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
DXU3131	55664496E	12/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
DZW1521	54780588E	18/03/2015	59670	203	*	V	957.69
EAN8706	55664617E	15/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
EAX4005	55667858E	25/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
EER9581	55665759E	09/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
EKW6384	55668848E	23/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
ELW5572	55669158E	27/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
EMI7487	54779277E	11/03/2015	73662	252	*	VI	85.12
EPF9374	55666310E	03/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
EQQ0331	55361834D	20/02/2015	55090	181	*	XIII	85.12
ETC7204	54674261E	09/01/2015	59670	203	*	V	957.69
ETM4188	55668909E	24/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
EZO1561	55669002E	25/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
FSQ9000	55668877E	24/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
GTW4796	55932647D	13/03/2015	55411	181	*	XVII	53.20
GXW1609	55667165E	30/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
HBM8104	55979117D	29/03/2014	55412	181	*	XVII	53.20
HCA0821	54077520F	25/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
HJW5443	54014342N	30/12/2014	50020	257		8§	53.20
HKH7298	55665879E	12/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
HVS1505	55669216E	27/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
ICC2512	54079105F	23/02/2015	51851	167			127.69
IGO3695	55664863E	17/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
IKD1895	55669140E	26/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
IMQ7475	55668901E	24/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
IOF3257	55666319E	03/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
IOF3257	55666134E	15/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20

IPK3113	55667199E	02/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
IVY7388	55670221E	11/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
IVY7388	54675759E	14/03/2015	55680	181	*	XIX	127.69
JNL7649	55665430E	06/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
JPB8043	55665987E	13/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
JSA6610	54078730F	26/02/2015	51851	167			127.69
KKV5587	55667366E	03/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
KMY2488	55668696E	21/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
KOC4741	54077257F	11/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
KVX1032	54076677F	16/01/2015	51851	167			127.69
KWP2100	55668758E	23/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
KWP2100	55660533E	15/10/2014	55412	181	*	XVII	53.20
LAV9769	54675386E	19/02/2015	73070	251	*	II	85.12
LCF6296	54076679F	16/01/2015	51851	167			127.69
LNU9972	54675904E	19/02/2015	73070	251	*	II	85.12
LOA1311	55228117E	24/12/2014	55416	181	*	XVII	53.20
LOV4930	55666360E	19/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LWS8557	54778074E	06/03/2015	51851	167			127.69
LWX8885	55664581E	13/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
LWY6690	55668783E	23/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LXG7639	55664892E	17/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
LXI9442	55667142E	30/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LXJ8181	55664442E	11/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
LXK1292	55040019E	12/02/2015	73070	251	*	II	85.12
LXL8832	54674167E	13/03/2015	58350	195			127.69
LXS3163	54675304E	24/02/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
LXX2947	55665403E	06/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LXX5251	55037315E	27/01/2015	55411	181	*	XVII	53.20
LYK6139	55669452E	03/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LYM5384	55666964E	27/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LYN3999	55666758E	26/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LYN3999	55667148E	30/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LYO5452	54095279B	04/03/2015	58350	195			127.69
LYQ1685	55668081E	12/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LYR2664	54779292E	12/03/2015	55417	181	*	XVII	53.20
LYT0492	55669115E	26/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LYT1780	55666823E	26/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LYU3167	55664239E	09/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
LYU4282	55669414E	18/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LZC2320	55663992E	04/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
LZG7360	55669119E	26/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LZH7762	55667606E	06/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LZI6883	55668937E	25/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LZN7241	55668880E	24/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LZR2579	55669052E	26/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LZR6964	54779258E	10/03/2015	55415	181	*	XVII	53.20
LZT3575	55669571E	04/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LZT5364	55666731E	24/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LZT5364	55665794E	10/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LZT6425	55664537E	12/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
LZY1075	55665387E	06/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
LZY9009	54779671E	11/03/2015	51852	167			127.69
LZY9009	54779672E	11/03/2015	58350	195			127.69
LZZ0288	54076704F	07/02/2015	51851	167			127.69
LZZ0288	54076705F	07/02/2015	60501	208			191.53
MAA9794	54670341E	19/01/2015	61220	214	*	I	191.53
MAC5346	55668029E	11/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MAD1704	55667669E	06/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MAD2884	55668884E	24/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MAE1606	54095276B	11/03/2015	58350	195			127.69
MAE4849	55667196E	02/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MAE7897	55664122E	05/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MAE8386	54778460E	20/02/2015	51851	167			127.69

MAF2805	54778689E	02/03/2015	61220	214 * I	191.53
MAG5080	55228038E	06/02/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MAH9889	55667788E	09/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MAI2847	55979519D	04/04/2014	55412	181 * XVII	53.20
MAM6523	54670881E	25/02/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MAM6623	55664694E	15/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
MAM8603	55190420E	13/03/2015	72340	250 * I * a	85.12
MAN0503	54078047F	13/03/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MAN0878	55037593E	24/12/2014	54600	181 * IX	85.12
MAO3272	54780108E	17/03/2015	51851	167	127.69
MAO5436	55669182E	27/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MAT5712	54778787E	10/03/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MAW5825	55667857E	25/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MAW9378	55667689E	06/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBA7925	54781216E	23/03/2015	51851	167	127.69
MBB0474	55668105E	12/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBB0474	54077274F	13/01/2015	59670	203 * V	957.69
MBC1166	55666085E	14/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBC1984	55668756E	23/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBD3643	55669762E	06/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBD3643	55670242E	12/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBD3643	55660397E	14/10/2014	55412	181 * XVII	53.20
MBD3643	55660485E	15/10/2014	55412	181 * XVII	53.20
MBE4842	54779588E	12/03/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MBF2201	55931314D	13/03/2015	51852	167	127.69
MBH1270	55667954E	10/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBH4262	55664529E	12/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
MBH9505	55669519E	03/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBI3603	55667069E	29/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBI5755	55665972E	13/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBI9119	55039280E	21/01/2015	55680	181 * XIX	127.69
MBM4392	54076772F	15/01/2015	58350	195	127.69
MBM5281	54670825E	11/03/2015	57200	186 * I	127.69
MBO6381	55665225E	19/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
MBP2772	54779549E	11/03/2015	58350	195	127.69
MBQ7133	55665086E	19/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
MBR0925	55664676E	15/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
MBR8356	55665272E	09/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBS0387	55666371E	19/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBS6380	54779676E	12/03/2015	60501	208	191.53
MBS7147	55664762E	16/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
MBS7952	55660390E	14/10/2014	55412	181 * XVII	53.20
MBV1062	55669691E	05/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBX7551	55664626E	15/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
MBX8052	55228046E	11/02/2015	60501	208	191.53
MBX8052	55228047E	11/02/2015	60501	208	191.53
MBY1783	55361847D	13/03/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MBY9063	55668866E	24/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBZ7907	55666749E	26/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
MCB0041	55669107E	26/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MCC5188	55670319E	12/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MCE7592	55223753E	08/01/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MCF2253	54077703F	23/01/2015	57380	186 * II	191.53
MCF3436	55664298E	09/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
MCF7187	55669564E	04/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MCG2046	55191303E	22/01/2015	52070	169	53.20
MCH4044	55223841E	21/03/2015	54100	181 * IV	85.12
MCL2604	54779954E	09/03/2015	58350	195	127.69
MCL2604	54778499E	09/03/2015	58350	195	127.69
MCL6356	55664596E	13/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
MCM6428	55669567E	04/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MCM6428	55669841E	07/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MCM6428	55669932E	09/03/2015	55412	181 * XVII	53.20

MCM6428	55670037E	10/03/2015	55412	181	* XVII	53.20
MCM9064	54779596E	13/03/2015	52070	169		53.20
MCN1648	55668035E	11/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MCP5476	55668503E	19/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MCP7456	54782016E	02/04/2015	55500	181	* XVIII	85.12
MCQ1918	55667879E	10/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MCS6167	55669602E	04/03/2015	55412	181	* XVII	53.20
MCT7117	55664915E	17/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MCU6126	55668856E	24/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MCV6437	54674853E	09/02/2015	60502	208		191.53
MCX1337	55664851E	17/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MCX8258	55660382E	14/10/2014	55412	181	* XVII	53.20
MDD4376	55832845C	17/02/2015	51852	167		127.69
MDD4376	55832846C	17/02/2015	51930	168		191.53
MDD5540	55664748E	16/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MDD8266	54078610F	13/02/2015	51930	168		191.53
MDE0188	54778802E	27/02/2015	73662	252	* VI	85.12
MDE3361	54675435E	19/02/2015	73662	252	* VI	85.12
MDE9409	54075630F	12/03/2015	52070	169		53.20
MDH1732	55051768E	05/08/2014	59910	206	* I	191.53
MDJ4997	55667737E	07/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MDJ4997	55667921E	10/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MDL1867	55668929E	25/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MDL9195	55664375E	10/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MDL9661	55668822E	23/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MDM0422	55668782E	23/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MDN2341	55667251E	02/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MDN7885	54674865E	10/02/2015	52070	169		53.20
MDO2839	54673640E	03/02/2015	55416	181	* XVII	53.20
MDO5076	55665983E	13/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MDP1107	55931336D	17/03/2015	51852	167		127.69
MDP1107	55931337D	17/03/2015	51930	168		191.53
MDQ0528	55669931E	09/03/2015	55412	181	* XVII	53.20
MDR0318	55664952E	18/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MDS1540	55667792E	09/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MDS3428	55668722E	10/03/2015	55412	181	* XVII	53.20
MDS6811	55667084E	29/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MDT3686	54781634E	14/04/2015	51851	167		127.69
MDU5438	55664636E	15/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MDV9787	55668928E	25/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MDW3186	55667670E	06/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MDY2898	54077869F	26/01/2015	52070	169		53.20
MDY3715	55664970E	18/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MDY8121	54673293E	11/03/2015	51851	167		127.69
MEB0194	54674005E	23/12/2014	55500	181	* XVIII	85.12
MEB0194	55925580D	26/12/2014	55680	181	* XIX	127.69
MEB0194	55189590E	26/12/2014	55500	181	* XVIII	85.12
MEB4287	54078020F	10/02/2015	70561	244	* III	191.53
MEC4914	55665748E	09/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MEC9862	55669157E	27/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MED0672	55665680E	09/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MEE5011	55668913E	12/03/2015	55412	181	* XVII	53.20
MEF1441	55664902E	17/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MEF8713	55668977E	25/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MEF8713	55669056E	26/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MEG8101	55667559E	05/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MEG8402	54078708F	16/02/2015	51852	167		127.69
MEH1001	54078830F	23/02/2015	51851	167		127.69
MEI0299	55668794E	23/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MEJ1824	55932646D	13/03/2015	55411	181	* XVII	53.20
MEJ6388	54778816E	02/03/2015	55416	181	* XVII	53.20
MEK5677	55665503E	07/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MEM5743	55228050E	12/02/2015	55411	181	* XVII	53.20

MEN0366	55665854E	12/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MEN0366	55664855E	17/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MEN7403	55668028E	11/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MEO0833	54778456E	18/02/2015	51851	167			127.69
MEQ8979	54668699E	24/02/2015	58350	195			127.69
MEQ9891	55055298E	10/02/2015	73662	252	*	VI	85.12
MER5084	54778156E	24/03/2015	55415	181	*	XVII	53.20
MEU4697	55668834E	23/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MEU6004	55668801E	23/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MEV1686	55669210E	27/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MEW7458	55040141E	14/04/2015	54521	181	*	VIII	127.69
MEW9248	55667081E	29/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MEX3355	55664236E	09/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MEX3617	55665001E	18/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MEX6523	55664960E	18/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MEY1781	55668896E	24/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MEY1950	54779563E	09/03/2015	61220	214	*	I	191.53
MEY4906	54778677E	26/02/2015	58350	195			127.69
MFB7103	54778819E	02/03/2015	55416	181	*	XVII	53.20
MFC2727	54779546E	11/03/2015	51851	167			127.69
MFD4090	54675405E	06/02/2015	55411	181	*	XVII	53.20
MFF2345	55665500E	07/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFG5059	54078386F	20/02/2015	51851	167			127.69
MFG5059	54078387F	20/02/2015	51930	168			191.53
MFH5577	55664629E	15/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MFI4053	55666091E	14/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFK7208	55667361E	03/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFM3729	55665189E	19/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MFM3762	55667156E	30/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFN7436	55664665E	15/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MFO5171	54078797F	21/02/2015	51852	167			127.69
MFP0956	55664486E	12/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MFQ1422	55664744E	16/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MFQ9889	55664494E	12/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MFT7308	55666272E	17/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFV0632	55665404E	06/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFV2430	55666435E	20/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFX1867	55668914E	12/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFX2237	54673928E	05/01/2015	73662	252	*	VI	85.12
MGA2584	55669884E	09/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGA7967	55665060E	18/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MGB4600	54779967E	13/03/2015	51852	167			127.69
MGC0784	55669184E	27/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGC3971	55668906E	24/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGC4248	54675920E	26/02/2015	73070	251	*	II	85.12
MGC7994	55665426E	06/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGD2769	55667946E	10/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGD9567	55664810E	16/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MGE9437	55664616E	15/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MGF6594	55187876E	13/01/2015	52070	169			53.20
MGI1098	55669189E	27/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGJ4051	55669268E	28/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGK6296	55666951E	27/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGM1463	54673018E	06/01/2015	55090	181	*	XIII	85.12
MGM9035	55664091E	05/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MGN9429	55666883E	27/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGS5888	55055873E	26/10/2014	58196	193			574.61
MGT2487	55665242E	05/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGU5498	55667309E	18/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGV6105	55187872E	12/01/2015	51851	167			127.69
MGY3909	55664530E	12/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MGZ5348	54012540N	29/12/2014	50020	257		8§	53.20
MGZ5348	54012541N	29/12/2014	50020	257		8§	53.20

MHA3098	54778543E	23/02/2015	60501	208		191.53
MHB0118	55664513E	12/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MHB4247	55669166E	27/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHB4999	54779329E	12/03/2015	70561	244	* III	191.53
MHC4842	55664351E	10/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MHD1715	55667988E	26/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHD1991	54673280E	10/03/2015	73662	252	* VI	85.12
MHD4986	55665201E	19/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MHD7879	55668064E	27/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHD8621	55664550E	12/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MHE1728	55037739E	12/12/2014	73662	252	* VI	85.12
MHE7726	54675528E	28/01/2015	51930	168		191.53
MHE8362	54674291E	23/01/2015	73070	251	* II	85.12
MHF7276	55665857E	12/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHG0907	55664533E	12/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MHG2238	55668828E	23/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHG5030	54674014E	16/01/2015	54521	181	* VIII	127.69
MHG7916	54779071E	06/03/2015	55416	181	* XVII	53.20
MHG9806	55665393E	06/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHH5636	55667020E	28/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHI0467	55665050E	18/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MHL2424	55664709E	15/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MHL4157	54780507E	17/03/2015	55500	181	* XVIII	85.12
MHM1040	55669136E	26/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHM1040	55668907E	24/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHM3082	55667208E	02/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHN6534	55668056E	11/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHN9231	54674935E	29/01/2015	51851	167		127.69
MHP1160	55048054E	05/06/2014	55680	181	* XIX	127.69
MHP2537	55664299E	09/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MHR6946	54674734E	14/03/2015	54600	181	* IX	85.12
MHS0262	55667288E	02/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHS6606	54778953E	03/03/2015	73662	252	* VI	85.12
MHT1874	54780185E	18/03/2015	73070	251	* II	85.12
MHT3975	55667374E	03/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHU6374	55653516E	11/07/2014	55412	181	* XVII	53.20
MHU7750	55226650E	11/03/2015	54521	181	* VIII	127.69
MHX5628	55668022E	11/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHX8102	55669154E	27/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHX8102	55669075E	26/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHX8817	54673430E	19/01/2015	56810	184	* I	53.20
MHY0019	55665481E	07/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHZ4441	55665078E	19/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MIA2129	54671478E	30/10/2014	55411	181	* XVII	53.20
MIB8560	54079001F	19/02/2015	51852	167		127.69
MID2500	54780179E	18/03/2015	73070	251	* II	85.12
MIE3840	55664677E	15/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MIF1554	55669009E	25/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIF8428	55670141E	11/03/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIH9290	55667597E	05/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MII7113	55664601E	13/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MII7260	54077369F	14/01/2015	51930	168		191.53
MIK7405	55668795E	23/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIK8924	54675485E	06/02/2015	58191	193		574.61
MIL5241	55228033E	22/01/2015	55411	181	* XVII	53.20
MIL6134	55668918E	25/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIM7304	55668972E	25/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIO3768	55669048E	26/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIO3838	55669087E	26/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIP4923	54675645E	29/01/2015	52070	169		53.20
MIP5038	54779401E	12/03/2015	57380	186	* II	191.53
MIQ9188	55666061E	14/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIR6768	54077720F	18/02/2015	51851	167		127.69

MIR7848	55664183E	08/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MIS0904	55665429E	06/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MIS7487	55669186E	27/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MIT0077	54673042E	04/03/2015	73070	251	*	II	85.12
MIT4404	55224587E	11/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MIT5353	54079262F	27/02/2015	51852	167			127.69
MIT6093	55665055E	18/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MIU2131	55669135E	26/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MIU5711	55666830E	26/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MIU8454	55665230E	19/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MIW1215	55665301E	14/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MIW2807	55665102E	19/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MIW4781	54778037E	10/03/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MIX8558	54675145E	19/02/2015	73070	251	*	II	85.12
MIY1467	55665114E	19/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MIZ3383	55665917E	13/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MIZ7529	55055956E	03/10/2014	59910	206	*	I	191.53
MIZ8602	55139998C	04/03/2015	52070	169			53.20
MIZ9829	55664487E	12/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MJA0369	55667226E	02/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MJA7974	55041161E	06/03/2015	58350	195			127.69
MJC0881	54778796E	11/03/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MJC7037	55664557E	12/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MJE0010	55667752E	07/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MJF3440	54675617E	27/01/2015	57200	186	*	I	127.69
MJG0521	54077252F	11/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MJG2322	55669260E	28/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MJG3935	55664189E	08/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MJH7314	55668813E	23/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MJH7600	55190537E	19/01/2015	73662	252	*	VI	85.12
MJL1032	55660509E	15/10/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MJM8388	54675508E	20/01/2015	51852	167			127.69
MJP0207	55664628E	15/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MJP3978	55667264E	02/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MJP4454	55669451E	03/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MJR8337	55047817E	09/10/2014	55500	181	*	XVIII	85.12
MJS5164	54778610E	24/02/2015	55415	181	*	XVII	53.20
MJS5970	54780423E	16/03/2015	55411	181	*	XVII	53.20
MJT1177	55668887E	24/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MJT1177	55667138E	30/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MJT1177	55668788E	23/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MJU7443	54078330F	11/02/2015	51851	167			127.69
MJV9723	54030782N	03/03/2015	50020	257		8§	957.69
MJW7857	55668953E	25/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MJY0728	55666832E	26/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MJY1959	55667430E	03/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKB0847	55665944E	13/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKD2761	55666549E	21/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKD2802	55978445D	24/03/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKE1841	55660521E	15/10/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKE4518	54780404E	13/03/2015	55417	181	*	XVII	53.20
MKE5603	55664021E	05/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKE5603	55664507E	12/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKE5603	55664865E	17/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKE5603	55664932E	18/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKF4748	54673947E	12/01/2015	54600	181	*	IX	85.12
MKF5403	55667995E	11/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKF7204	55981772D	06/05/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKG4115	55040039E	26/02/2015	73070	251	*	II	85.12
MKH3888	55667778E	09/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKH8848	55667546E	05/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKH8848	55667390E	03/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKI5215	54779574E	10/03/2015	58191	193			574.61

MKI8958	55669040E	26/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKJ0958	55664659E	15/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKJ9074	55660364E	29/10/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKL4561	55666569E	06/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKM5298	55669471E	03/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKM6018	55667861E	25/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKM6018	54670876E	24/02/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MKO9599	54778391E	06/03/2015	73662	252	*	VI	85.12
MKT6144	54780421E	16/03/2015	73662	252	*	VI	85.12
MKT9309	54780414E	16/03/2015	73662	252	*	VI	85.12
MKT9316	55664379E	10/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKU0697	55665110E	19/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKU2100	55665224E	19/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKV2400	54778663E	26/02/2015	51930	168			191.53
MKV5333	55668197E	13/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKV6401	55667920E	10/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKV7456	54779545E	11/03/2015	51851	167			127.69
MKX2181	55664935E	18/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKX5964	54078063F	30/01/2015	51930	168			191.53
MKY1829	55668743E	23/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKY1904	54077440F	22/01/2015	51851	167			127.69
MKY5246	55664725E	16/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MKZ6294	55668321E	18/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MKZ8658	55668942E	25/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MLB5172	54778509E	18/02/2015	73662	252	*	VI	85.12
MLD3193	54675251E	02/02/2015	51851	167			127.69
MLD4367	55665399E	06/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MLD4467	55668948E	25/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MLD4605	55665423E	06/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MLE0529	55669735E	06/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MLE4570	55669221E	27/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MLG2825	54675852E	13/03/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MLH6768	55667862E	25/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MLI3054	54076958F	27/12/2014	52070	169			53.20
MLI8239	54670885E	26/02/2015	55680	181	*	XIX	127.69
MLJ9979	55667758E	09/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MLN5921	54675163E	25/02/2015	60501	208			191.53
MLN8908	55664543E	12/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MLO5099	54078792F	21/02/2015	51930	168			191.53
MLO5108	55040133E	26/02/2015	54521	181	*	VIII	127.69
MLQ7379	54673622E	26/12/2014	55411	181	*	XVII	53.20
MLQ7611	54075546F	29/12/2014	73662	252	*	VI	85.12
MLR6443	54077802F	20/01/2015	51851	167			127.69
MLS4716	54017631N	09/01/2015	50020	257		8§	53.20
MLW6520	54673647E	25/02/2015	58192	193			574.61
MLZ1906	55664726E	16/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MMA0818	55669573E	04/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MMA4448	55668904E	24/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MMA8629	55189597E	09/01/2015	51851	167			127.69
MMC9278	55664262E	09/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MMJ1817	55669122E	26/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MMK8651	55664400E	10/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MML1551	55660504E	15/10/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MML3724	55664252E	09/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MML5967	54012554N	29/12/2014	50020	257		8§	85.12
MML9167	55667093E	29/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
NHI4320	55666300E	02/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
NRR2004	55668912E	24/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
OKF4360	55667833E	09/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
OKF7304	55667695E	06/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
QIN0310	54675137E	19/02/2015	73070	251	*	II	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

LUCIO RAPHAEL BECKHAUSER
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2100/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2100/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AIM1616	54319802F	17/03/2015	66371	230 * IX	127.69
AJT4780	55045820E	28/05/2014	67000	230 * XVI	127.69
AJZ7943	54779647E	13/03/2015	65992	230 * V	191.53
AJZ7943	54779648E	13/03/2015	50450	162 * V	191.53
AJZ7943	54779649E	13/03/2015	51420	164 c/c 162 * V	191.53
ALJ6285	54076237F	05/02/2015	50100	162 * I	574.61
ALJ6285	54076238F	05/02/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
ALJ6285	54076239F	05/02/2015	65561	230 * I	191.53
ALJ6285	54076240F	05/02/2015	69120	232	53.20
AMX1767	54077874F	28/01/2015	64080	221	85.12
AMX1767	54077875F	28/01/2015	66102	230 * VII	127.69
ARI8356	55368289D	04/01/2015	66020	230 * VI	191.53
ASL9220	54674423E	08/01/2015	65992	230 * V	191.53
AUV2474	54079137F	03/03/2015	65561	230 * I	191.53
BBX0002	54319400F	14/03/2015	67691	230 * XXII	85.12
BEB3005	54674118E	16/01/2015	69120	232	53.20
BOA5385	54670819E	30/01/2015	50100	162 * I	574.61
BOA5385	54670820E	30/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
BOA5385	54670821E	30/01/2015	65992	230 * V	191.53
BOA5385	55053969E	30/01/2015	51691	165	1915.38
BOG3668	54319763F	17/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
BOG3668	54319764F	17/03/2015	66372	230 * IX	127.69
BPB2603	54779469E	13/03/2015	66700	230 * XIII	127.69
BRO2260	54675574E	18/02/2015	65992	230 * V	191.53
CGC0423	54077791F	26/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
DAN1800	54078285F	13/02/2015	67261	230 * XVIII	127.69
DCY0324	54319374F	11/03/2015	66372	230 * IX	127.69
DFN6490	54079312F	03/03/2015	73400	252 * IV	85.12

DMX1146	54779600E	13/03/2015	50450	162 * V	191.53
DRP9580	54076992F	12/01/2015	66102	230 * VII	127.69
DXD4411	54078916F	21/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
EKI2616	55937883D	13/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
EKI2616	55937882D	13/03/2015	65992	230 * V	191.53
EKI2616	55937881D	13/03/2015	50100	162 * I	574.61
HLP0742	54077971F	30/01/2015	66372	230 * IX	127.69
HPA0927	55936844D	14/06/2014	65992	230 * V	191.53
ICJ6179	54779113E	10/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
JSA6610	54078729F	26/02/2015	73400	252 * IV	85.12
KHH8504	54779360E	13/03/2015	65992	230 * V	191.53
KRG1090	54077624F	22/01/2015	65992	230 * V	191.53
LAW4401	54077511F	20/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LAW4401	54077512F	20/01/2015	66371	230 * IX	127.69
LAW4401	54077513F	20/01/2015	65561	230 * I	191.53
LAW4401	54077510F	20/01/2015	65992	230 * V	191.53
LCN9257	54077493F	17/02/2015	66372	230 * IX	127.69
LLQ1038	55139981C	10/02/2015	50100	162 * I	574.61
LWW4420	54672884E	13/01/2015	65992	230 * V	191.53
LWX0237	55036328E	26/04/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LWY6002	54077101F	30/01/2015	50100	162 * I	574.61
LWZ1785	54319760F	17/03/2015	73400	252 * IV	85.12
LXE6165	54078605F	11/02/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LXN2304	54077001F	14/01/2015	50100	162 * I	574.61
LXN2304	54077002F	14/01/2015	65992	230 * V	191.53
LXN2304	54077003F	14/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYI5389	54077798F	26/01/2015	66372	230 * IX	127.69
LYJ6505	55366730D	13/03/2015	64080	221	85.12
LYJ6505	55366731D	13/03/2015	50450	162 * V	191.53
LYJ6505	55366732D	13/03/2015	69120	232	53.20
LYR3209	55050626E	26/08/2014	67691	230 * XXII	85.12
LYR7595	54078209F	02/02/2015	65992	230 * V	191.53
LZD5890	54077381F	16/01/2015	66700	230 * XIII	127.69
LZG4377	55925590D	13/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LZG4377	55925591D	13/03/2015	66102	230 * VII	127.69
LZG5591	55191416E	08/01/2015	50100	162 * I	574.61
LZH2318	54779315E	11/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LZH5020	55368288D	01/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LZJ3810	54078877F	03/03/2015	67000	230 * XVI	127.69
LZL0090	55037539E	25/01/2015	53200	176 * V	957.69
LZM9448	54779645E	13/03/2015	66102	230 * VII	127.69
LZR6964	54779259E	10/03/2015	66101	230 * VII	127.69
LZS5449	54076037F	09/01/2015	50450	162 * V	191.53
LZT7249	55189117E	12/03/2015	65992	230 * V	191.53
MAD4828	55938094D	13/03/2015	66700	230 * XIII	127.69
MAE0508	54319451F	14/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MAE9675	54319464F	17/03/2015	67000	230 * XVI	127.69
MAG4178	54076676F	16/01/2015	69120	232	53.20
MAH0271	54319806F	17/03/2015	64080	221	85.12
MAI5192	55044739E	23/01/2015	65992	230 * V	191.53
MAM4807	54079223F	26/02/2015	66371	230 * IX	127.69
MAN8750	54077709F	16/02/2015	50100	162 * I	574.61
MAP7111	55228135E	09/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MAR7016	54779482E	16/03/2015	73400	252 * IV	85.12
MAY3542	54076991F	12/01/2015	66372	230 * IX	127.69
MBB0474	55224644E	13/01/2015	50450	162 * V	191.53
MBB0474	54077275F	13/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MBC2805	54675843E	11/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MBE3711	54075624F	11/03/2015	65992	230 * V	191.53
MBE3711	54075625F	11/03/2015	65561	230 * I	191.53
MBM4392	55187867E	12/01/2015	50450	162 * V	191.53
MBM4392	55187868E	12/01/2015	51420	164 c/c 162 * V	191.53
MBM4392	55187870E	12/01/2015	65561	230 * I	191.53

MBR5121	54077514F	20/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MBS6036	54319375F	11/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MCH4044	55223840E	21/03/2015	65992	230 * V	191.53
MCH8504	54779302E	10/03/2015	65992	230 * V	191.53
MCM1461	55931331D	17/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MCO6804	54077062F	09/03/2015	50100	162 * I	574.61
MCO6804	54077063F	09/03/2015	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MCP5476	54778498E	09/03/2015	73400	252 * IV	85.12
MCR4706	54319398F	14/03/2015	66531	230 * XI	127.69
MCW1882	54078663F	20/03/2015	65992	230 * V	191.53
MCW1882	54078664F	20/03/2015	65561	230 * I	191.53
MCW1882	54078665F	20/03/2015	69120	232	53.20
MCY9014	54670456E	11/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MCY9014	54670452E	11/03/2015	50100	162 * I	574.61
MDD8266	54078611F	13/02/2015	65561	230 * I	191.53
MDE9409	54075629F	12/03/2015	65992	230 * V	191.53
MDK5934	54674464E	21/01/2015	50100	162 * I	574.61
MDS1887	54077456F	14/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MDS1887	54077457F	14/01/2015	50100	162 * I	574.61
MDU7319	54670335E	17/01/2015	50100	162 * I	574.61
MDU7319	54670336E	17/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MDY8679	54076694F	22/01/2015	66372	230 * IX	127.69
MED0763	54077941F	05/02/2015	69120	232	53.20
MED4116	55366734D	17/03/2015	66020	230 * VI	191.53
MEE9531	55937874D	04/03/2015	73400	252 * IV	85.12
MEH1001	54078828F	23/02/2015	66372	230 * IX	127.69
MEI4952	55187296E	29/10/2014	65992	230 * V	191.53
MEL5180	54077432F	20/01/2015	65992	230 * V	191.53
MEM9597	54077499F	17/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MEP2035	55931332D	17/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MES8780	54675952E	25/02/2015	50100	162 * I	574.61
MFB0507	54077385F	16/01/2015	67000	230 * XVI	127.69
MFE9401	54077408F	14/01/2015	50100	162 * I	574.61
MFE9401	54077409F	14/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MFH7867	54076644F	14/01/2015	66372	230 * IX	127.69
MFI5777	54781209E	20/03/2015	73400	252 * IV	85.12
MFL0078	54673278E	09/03/2015	65561	230 * I	191.53
MFM6049	54675977E	09/03/2015	65992	230 * V	191.53
MFM6049	54675978E	09/03/2015	50450	162 * V	191.53
MFM6049	54675979E	09/03/2015	51420	164 c/c 162 * V	191.53
MFN2431	54675516E	20/01/2015	66700	230 * XIII	127.69
MFO5171	54078798F	21/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MFO5171	54078799F	21/02/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MFO5171	54078800F	21/02/2015	66102	230 * VII	127.69
MFQ7156	54675068E	06/02/2015	66531	230 * XI	127.69
MFZ9316	55227830E	06/01/2015	69120	232	53.20
MGF4390	54670030E	15/03/2015	65992	230 * V	191.53
MGF6594	55187874E	13/01/2015	73400	252 * IV	85.12
MGI9157	54675088E	17/02/2015	65992	230 * V	191.53
MGJ0088	54078960F	21/02/2015	66372	230 * IX	127.69
MGJ7005	54779319E	12/03/2015	50450	162 * V	191.53
MGJ7005	54779320E	12/03/2015	51420	164 c/c 162 * V	191.53
MGO3455	54077004F	14/01/2015	69120	232	53.20
MGO3455	54077005F	14/01/2015	73400	252 * IV	85.12
MGO3455	54077006F	14/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MGS4283	55226804E	07/02/2015	50100	162 * I	574.61
MGT8076	54078325F	09/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MGW5370	54078923F	21/02/2015	66372	230 * IX	127.69
MHA9672	54075613F	23/12/2014	50100	162 * I	574.61
MHB4999	54779324E	12/03/2015	50100	162 * I	574.61
MHB4999	54779325E	12/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MHJ0090	54675993E	13/03/2015	65992	230 * V	191.53
MHO5905	54078367F	12/02/2015	73400	252 * IV	85.12

MHX5717	55050423E	12/03/2015	50100	162 * I	574.61
MHX8555	54779316E	11/03/2015	50450	162 * V	191.53
MHZ0514	54319807F	17/03/2015	67000	230 * XVI	127.69
MID1659	55227147E	18/10/2014	66700	230 * XIII	127.69
MIG2299	54078820F	21/02/2015	66372	230 * IX	127.69
MII3468	54672187E	09/03/2015	65992	230 * V	191.53
MII7260	54077370F	14/01/2015	64080	221	85.12
MIJ2559	54319756F	17/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MIM8792	55040436E	13/03/2015	51691	165	1915.38
MIP5038	54779402E	12/03/2015	69120	232	53.20
MIR9220	54078572F	12/02/2015	65992	230 * V	191.53
MIR9220	54078573F	12/02/2015	50371	162 * III	574.61
MIS5346	54674456E	19/01/2015	65992	230 * V	191.53
MJA6004	54079443F	21/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MJD7910	54674460E	20/01/2015	65992	230 * V	191.53
MJG6728	54675243E	12/02/2015	64080	221	85.12
MJG6728	54675244E	12/02/2015	66531	230 * XI	127.69
MJI8178	54078825F	21/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MJM0942	54077729F	26/02/2015	50100	162 * I	574.61
MKD0710	54078346F	13/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MKK2345	54780556E	16/03/2015	65992	230 * V	191.53
MKK2345	54780557E	16/03/2015	50100	162 * I	574.61
MKL4337	54672638E	12/02/2015	73400	252 * IV	85.12
MKT8074	54319610F	15/03/2015	65992	230 * V	191.53
MLD3193	54675252E	02/02/2015	50450	162 * V	191.53
MLF4046	54672648E	17/02/2015	50100	162 * I	574.61
MLF4046	54672649E	17/02/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MLH2940	54674562E	06/02/2015	65992	230 * V	191.53
MLR0358	54319456F	14/03/2015	75790	277	1915.38
MLR9977	55055248E	29/10/2014	69120	232	53.20
MLS4540	54078999F	25/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MLS4540	54079000F	25/02/2015	65800	230 * IV	191.53
MMA8629	55189596E	09/01/2015	65992	230 * V	191.53
MMH1923	55048152E	14/06/2014	50100	162 * I	574.61
MMJ4300	54077919F	30/01/2015	66372	230 * IX	127.69
NEJ7162	54779366E	14/03/2015	50100	162 * I	574.61
NEJ7162	54779367E	14/03/2015	51691	165	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2099/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2099/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAK5612	55671584E	26/03/2015	55412	181 * XVII
AER0681	54675497E	09/05/2015	51851	167
AIP4259	55673524E	12/05/2015	55412	181 * XVII
AJU9665	54779974E	13/03/2015	73150	252 * I
AKC4148	54783963E	07/05/2015	55500	181 * XVIII
ALK5522	54038971N	07/04/2015	50020	257 8§
ALN8619	54781549E	15/04/2015	73070	251 * II
AML4666	55672327E	07/04/2015	55412	181 * XVII
AMM3275	54783023E	06/05/2015	51851	167
AMX1161	54320982F	14/04/2015	51852	167
AOQ8182	54322316F	07/05/2015	51851	167
AOX8331	55673641E	27/04/2015	55412	181 * XVII
ARM5501	55673259E	20/04/2015	55412	181 * XVII
ARX6145	55673486E	25/04/2015	55412	181 * XVII
ATF1995	55671404E	24/03/2015	55412	181 * XVII
AVE0660	55931116D	07/05/2015	51851	167
AWM7221	54321633F	06/05/2015	51851	167
AWS1970	54321743F	30/04/2015	73662	252 * VI
AXP4984	55673279E	20/04/2015	55412	181 * XVII
AYO8545	54781697E	14/04/2015	73662	252 * VI
BDR0037	54319707F	08/04/2015	73662	252 * VI
BLU0651	55042638E	11/05/2015	55680	181 * XIX
CBV3873	55670228E	11/03/2015	55412	181 * XVII
CNC8141	54782057E	07/04/2015	55680	181 * XIX
CTI8785	55672999E	14/04/2015	55412	181 * XVII
CVT9521	55671426E	25/03/2015	55412	181 * XVII
DFI3910	55671561E	10/04/2015	55412	181 * XVII
DGE2128	55671434E	25/03/2015	55412	181 * XVII
DKD4882	55671286E	24/03/2015	55412	181 * XVII
DQH7451	55671610E	26/03/2015	55412	181 * XVII
DTO0028	54778161E	29/04/2015	55416	181 * XVII
DZH6447	54781538E	14/04/2015	51851	167
DZH6447	54781539E	14/04/2015	73662	252 * VI
EBE8851	54783029E	07/05/2015	73662	252 * VI
EGD4408	55671870E	31/03/2015	55412	181 * XVII
EMM0799	55672082E	02/04/2015	55412	181 * XVII
EMQ0426	55673478E	24/04/2015	55412	181 * XVII
EQO4788	55671684E	26/03/2015	55412	181 * XVII
HFX2864	54782108E	17/04/2015	60412	207
HIB2500	55673203E	18/04/2015	55412	181 * XVII
HPR5916	55673246E	20/04/2015	55412	181 * XVII
HPU3447	54322054F	24/04/2015	73662	252 * VI
HRY5634	54781543E	14/04/2015	51851	167
HUY0101	54321104F	02/05/2015	55500	181 * XVIII
IBS0808	55673226E	20/04/2015	55412	181 * XVII
ICQ6699	54321544F	06/05/2015	59670	203 * V
ICQ6699	54321545F	06/05/2015	51851	167
ICQ6699	54321546F	06/05/2015	58350	195
IDF6783	55673254E	20/04/2015	55412	181 * XVII

IKP9409	55669421E	18/03/2015	55412	181 * XVII
IML6568	54783232E	05/05/2015	52070	169
IOJ1726	54781158E	20/03/2015	52070	169
IOU5566	55673516E	25/04/2015	55412	181 * XVII
IPS0270	54670193E	14/05/2015	53470	178
IQQ5826	55673278E	20/04/2015	55412	181 * XVII
IRN1252	54319706F	08/04/2015	73662	252 * VI
IVD0223	54783522E	06/05/2015	73662	252 * VI
JMI2164	54670898E	08/04/2015	59670	203 * V
JND5712	54778337E	09/04/2015	73662	252 * VI
JPS9318	55673240E	20/04/2015	55412	181 * XVII
JZR5050	55673275E	20/04/2015	55412	181 * XVII
KAS1336	54782181E	09/04/2015	55416	181 * XVII
KDZ9552	54780346E	07/04/2015	51851	167
KKR5336	55673284E	20/04/2015	55412	181 * XVII
KXP5311	54045193N	07/05/2015	50020	257 8§
LNZ9023	55671621E	26/03/2015	55412	181 * XVII
LOE3716	54320942F	01/05/2015	55411	181 * XVII
LOH7839	55673214E	18/04/2015	55412	181 * XVII
LWR0790	55670839E	18/03/2015	55412	181 * XVII
LXG7714	54321267F	10/05/2015	58350	195
LXR1947	55050428E	14/04/2015	55680	181 * XIX
LXR6546	55673491E	25/04/2015	55412	181 * XVII
LXU3441	54780961E	15/04/2015	55500	181 * XVIII
LXV2482	55187790E	08/05/2015	54600	181 * IX
LXV2859	54673106E	08/05/2015	55411	181 * XVII
LXW5140	54321700F	06/05/2015	52070	169
LYB4907	54675871E	09/04/2015	55500	181 * XVIII
LYH2841	55672084E	02/04/2015	55412	181 * XVII
LYI6242	55227496E	20/03/2015	51851	167
LYN7753	54782215E	15/04/2015	57461	187 * I
LYT1412	54781616E	10/04/2015	51851	167
LYU4282	55673341E	08/05/2015	55412	181 * XVII
LYW3905	54782374E	04/05/2015	54521	181 * VIII
LYY1326	54095294B	18/03/2015	58350	195
LYZ6476	55042635E	07/05/2015	55680	181 * XIX
LZA4780	55671293E	24/03/2015	55412	181 * XVII
LZC5968	54782706E	12/05/2015	55413	181 * XVII
LZC7007	54783636E	12/05/2015	58350	195
LZC7007	54783637E	12/05/2015	57380	186 * II
LZH2140	54780682E	08/05/2015	55500	181 * XVIII
LZK4517	54778225E	12/04/2015	60501	208
LZP7794	54782877E	05/05/2015	55500	181 * XVIII
MAA5964	55671747E	30/03/2015	55412	181 * XVII
MAC6515	54321456F	20/04/2015	52070	169
MAI8062	55673355E	23/04/2015	55412	181 * XVII
MAI8062	55673356E	23/04/2015	55412	181 * XVII
MAN4638	54672466E	06/05/2015	54600	181 * IX
MAR7413	54783470E	06/05/2015	73662	252 * VI
MAT3857	55671487E	25/03/2015	55412	181 * XVII
MAT9493	54046135N	12/05/2015	50020	257 8§
MAU4242	55932584D	12/04/2015	54521	181 * VIII
MAX2154	55673391E	24/04/2015	55412	181 * XVII
MAX4982	54783473E	06/05/2015	73662	252 * VI
MAZ2929	54320935F	30/04/2015	55411	181 * XVII
MBB2626	55254617C	05/05/2015	55920	1m 182 * III
MBC1984	55673383E	24/04/2015	55412	181 * XVII
MBD3643	55673377E	24/04/2015	55412	181 * XVII
MBD3643	55673378E	24/04/2015	55412	181 * XVII
MBD3643	55673380E	24/04/2015	55412	181 * XVII
MBD3643	55673350E	23/04/2015	55412	181 * XVII
MBD3643	55673300E	22/04/2015	55412	181 * XVII
MBF0266	55673351E	23/04/2015	55412	181 * XVII

MBF6016	54778263E	07/05/2015	58350	195
MBI1236	55673208E	18/04/2015	55412	181 * XVII
MBI1236	55673149E	16/04/2015	55412	181 * XVII
MBL4973	55671677E	26/03/2015	55412	181 * XVII
MBM8051	54780847E	07/04/2015	60501	208
MBN9031	55673301E	22/04/2015	55412	181 * XVII
MBR0761	55671802E	31/03/2015	55412	181 * XVII
MBR8356	54781617E	13/04/2015	51851	167
MBS7677	55190115E	09/05/2015	58350	195
MBU2091	55671348E	24/03/2015	55412	181 * XVII
MBY8054	54783960E	07/05/2015	55416	181 * XVII
MCA7798	54781302E	11/05/2015	58350	195
MCB3259	55673298E	22/04/2015	55412	181 * XVII
MCB4648	55671807E	31/03/2015	55412	181 * XVII
MCB4955	54077998F	11/04/2015	73662	252 * VI
MCB5008	55673568E	27/04/2015	55412	181 * XVII
MCC9892	54783979E	11/05/2015	55411	181 * XVII
MCD2285	54320809F	08/04/2015	59670	203 * V
MCD4818	55673531E	27/04/2015	55412	181 * XVII
MCF9806	54781084E	13/05/2015	60501	208
MCG6892	55671457E	25/03/2015	55412	181 * XVII
MCG6892	55671596E	26/03/2015	55412	181 * XVII
MCJ9427	55671489E	25/03/2015	55412	181 * XVII
MCN3453	54782219E	15/04/2015	57461	187 * I
MCO9342	55671573E	11/04/2015	55412	181 * XVII
MCP9464	55671756E	30/03/2015	55412	181 * XVII
MCR0495	55673604E	27/04/2015	55412	181 * XVII
MCU2064	55671644E	26/03/2015	55412	181 * XVII
MCV3660	55673235E	20/04/2015	55412	181 * XVII
MCW2823	55670443E	13/03/2015	55412	181 * XVII
MCW3255	54782185E	10/04/2015	73662	252 * VI
MCY3602	55671649E	26/03/2015	55412	181 * XVII
MCZ5651	55673605E	27/04/2015	55412	181 * XVII
MDA6348	54779043E	12/05/2015	73070	251 * II
MDB9302	55671620E	26/03/2015	55412	181 * XVII
MDF3003	54782214E	15/04/2015	57461	187 * I
MDJ2812	54782253E	13/04/2015	73070	251 * II
MDK9775	54320984F	14/04/2015	51930	168
MDN4605	55673241E	20/04/2015	55412	181 * XVII
MDQ5817	54783300E	11/05/2015	73662	252 * VI
MDR5484	54046132N	12/05/2015	50020	257 8§
MDS3579	55673133E	16/04/2015	55412	181 * XVII
MDX0805	55673441E	24/04/2015	55412	181 * XVII
MDX3637	54782549E	06/05/2015	73662	252 * VI
MDY3715	55671730E	30/03/2015	55412	181 * XVII
MDZ2984	54320936F	30/04/2015	55411	181 * XVII
MEE1970	54046153N	12/05/2015	50020	257 8§
MEF8713	55673566E	27/04/2015	55412	181 * XVII
MEI1535	55673510E	25/04/2015	55412	181 * XVII
MEI8176	55673323E	07/05/2015	55412	181 * XVII
MEJ5796	54782179E	09/04/2015	55411	181 * XVII
MEJ7691	54322501F	06/05/2015	73662	252 * VI
MEN3830	54780659E	10/04/2015	55500	181 * XVIII
MEO7652	54782536E	30/04/2015	58191	193
MEQ1079	54322279F	30/04/2015	52070	169
MER6582	55673248E	20/04/2015	55412	181 * XVII
MES8780	55671290E	24/03/2015	55412	181 * XVII
MEU1535	55673141E	16/04/2015	55412	181 * XVII
MEU7579	55228395E	13/04/2015	73662	252 * VI
MEV9597	55671982E	01/04/2015	55412	181 * XVII
MEV9597	55671871E	31/03/2015	55412	181 * XVII
MEV9632	55673158E	16/04/2015	55412	181 * XVII
MEW0076	55671313E	24/03/2015	55412	181 * XVII

MEX0060	55673128E	16/04/2015	55412	181	* XVII
MEY2113	55671735E	30/03/2015	55412	181	* XVII
MEZ6005	54319913F	08/04/2015	73662	252	* VI
MFI2058	54045824N	07/05/2015	50020	257	8§
MFK6793	55671294E	24/03/2015	55412	181	* XVII
MFM4134	55673249E	20/04/2015	55412	181	* XVII
MFO8977	54045841N	11/05/2015	50020	257	8§
MFQ3990	54046129N	12/05/2015	50020	257	8§
MFR3594	55673233E	20/04/2015	55412	181	* XVII
MFS3875	55671817E	31/03/2015	55412	181	* XVII
MFX7207	54781668E	09/04/2015	52070	169	
MFX8770	54046138N	12/05/2015	50020	257	8§
MGC2097	54783621E	07/05/2015	61220	214	* I
MGC2885	54781592E	15/04/2015	51851	167	
MGD8472	54321859F	11/05/2015	51930	168	
MGF7001	54588807A	08/04/2015	51852	167	
MGF7001	54588808A	08/04/2015	51930	168	
MGG2077	55673305E	22/04/2015	55412	181	* XVII
MGM1127	55366750D	14/04/2015	70640	244	* IV
MGM4421	55671873E	31/03/2015	55412	181	* XVII
MGN0672	55673414E	24/04/2015	55412	181	* XVII
MGN1347	54783970E	08/05/2015	55500	181	* XVIII
MGN1439	54322402F	09/05/2015	55413	181	* XVII
MGN7116	55671342E	24/03/2015	55412	181	* XVII
MGO6022	55671658E	26/03/2015	55412	181	* XVII
MGR0166	54783476E	06/05/2015	73662	252	* VI
MGR5578	54781692E	14/04/2015	51852	167	
MHB8029	55671388E	24/03/2015	55412	181	* XVII
MHD0830	55673262E	20/04/2015	55412	181	* XVII
MHH9712	55671821E	31/03/2015	55412	181	* XVII
MHI4354	55673330E	07/05/2015	55412	181	* XVII
MHJ4980	54781536E	13/04/2015	51851	167	
MHK8577	55671477E	25/03/2015	55412	181	* XVII
MHL0962	55671578E	26/03/2015	55412	181	* XVII
MHL3288	55042637E	11/05/2015	55680	181	* XIX
MHM3366	55671569E	10/04/2015	55412	181	* XVII
MHO6392	55671406E	24/03/2015	55412	181	* XVII
MHS1655	55671642E	26/03/2015	55412	181	* XVII
MHT5146	54078105F	06/05/2015	70561	244	* III
MHU8002	55671625E	26/03/2015	55412	181	* XVII
MHU8002	55671601E	26/03/2015	55412	181	* XVII
MHV5778	54783478E	06/05/2015	73662	252	* VI
MHX2264	54046134N	12/05/2015	50020	257	8§
MHY4207	55671842E	31/03/2015	55412	181	* XVII
MHY9665	55671380E	24/03/2015	55412	181	* XVII
MHZ6094	54784152E	11/05/2015	52070	169	
MHZ7628	54673582E	12/05/2015	54600	181	* IX
MIA7094	54783101E	24/04/2015	51852	167	
MIA7094	54783102E	24/04/2015	51930	168	
MIC8009	55671801E	31/03/2015	55412	181	* XVII
MIC9101	55671636E	26/03/2015	55412	181	* XVII
MID2089	54783524E	06/05/2015	51852	167	
MIF0613	55671711E	30/03/2015	55412	181	* XVII
MIG5891	55671616E	26/03/2015	55412	181	* XVII
MIG7388	54782535E	30/04/2015	60501	208	
MII7702	55673621E	27/04/2015	55412	181	* XVII
MIK7799	55671797E	31/03/2015	55412	181	* XVII
MIM8878	55671384E	24/03/2015	55412	181	* XVII
MIN0492	54045632N	08/05/2015	50020	257	8§
MIN8829	55671845E	31/03/2015	55412	181	* XVII
MIO0963	54320995F	14/04/2015	60760	210	
MIO0963	54320994F	14/04/2015	70561	244	* III
MIP1896	55673290E	05/05/2015	55412	181	* XVII

MIQ7149	54783498E	07/05/2015	72340	250	*	I	* a
MIT0077	55671594E	26/03/2015	55412	181	*	XVII	
MIV4668	54783038E	08/05/2015	73662	252	*	VI	
MIX9156	55671692E	26/03/2015	55412	181	*	XVII	
MIY2880	55673339E	08/05/2015	55412	181	*	XVII	
MIZ1113	54782077E	08/04/2015	73662	252	*	VI	
MIZ7678	55673489E	25/04/2015	55412	181	*	XVII	
MJB9300	55671746E	30/03/2015	55412	181	*	XVII	
MJC7591	54670269E	11/04/2015	68231	231	*	IV	
MJN5634	54780754E	31/03/2015	58780	199			
MJQ5282	54782076E	10/04/2015	73662	252	*	VI	
MJQ7780	54783912E	09/05/2015	73662	252	*	VI	
MJR8513	55673103E	16/04/2015	55412	181	*	XVII	
MJV1217	54782379E	08/05/2015	58350	195			
MJV9616	55671774E	14/04/2015	55412	181	*	XVII	
MJW1421	54321638F	06/05/2015	73662	252	*	VI	
MJW9412	55671661E	26/03/2015	55412	181	*	XVII	
MJX3491	54783904E	05/05/2015	55500	181	*	XVIII	
MJY4313	55673277E	20/04/2015	55412	181	*	XVII	
MJY7161	55671593E	26/03/2015	55412	181	*	XVII	
MKA1750	54781627E	13/04/2015	51852	167			
MKA2125	55673358E	23/04/2015	55412	181	*	XVII	
MKA3418	54782192E	10/04/2015	60501	208			
MKB6279	55673425E	24/04/2015	55412	181	*	XVII	
MKC0504	54046136N	12/05/2015	50020	257		8§	
MKC6371	54782560E	29/04/2015	51852	167			
MKE1278	55673384E	24/04/2015	55412	181	*	XVII	
MKH0904	55671337E	24/03/2015	55412	181	*	XVII	
MKH1033	54783560E	06/05/2015	51852	167			
MKH2831	55671367E	24/03/2015	55412	181	*	XVII	
MKH5904	54783629E	11/05/2015	52070	169			
MKK3945	55673496E	25/04/2015	55412	181	*	XVII	
MKL4337	55671745E	30/03/2015	55412	181	*	XVII	
MKL7462	54783605E	06/05/2015	73661	252	*	VI	
MKM9726	55671815E	31/03/2015	55412	181	*	XVII	
MKN6632	55671449E	25/03/2015	55412	181	*	XVII	
MKU9833	55671483E	25/03/2015	55412	181	*	XVII	
MKV8877	55671653E	26/03/2015	55412	181	*	XVII	
MKY1198	55671969E	01/04/2015	55412	181	*	XVII	
MKY7308	55671587E	26/03/2015	55412	181	*	XVII	
MLC0173	54322262F	27/04/2015	73662	252	*	VI	
MLC3463	55673462E	24/04/2015	55412	181	*	XVII	
MLC3999	55673321E	06/05/2015	55412	181	*	XVII	
MLC9711	54782237E	13/05/2015	55500	181	*	XVIII	
MLF0211	54782083E	14/04/2015	55500	181	*	XVIII	
MLH8854	55673411E	24/04/2015	55412	181	*	XVII	
MLJ0713	55673581E	27/04/2015	55412	181	*	XVII	
MLK0303	54783952E	06/05/2015	73662	252	*	VI	
MLK8281	55673554E	27/04/2015	55412	181	*	XVII	
MLL0536	54783030E	07/05/2015	55416	181	*	XVII	
MLM1468	55671742E	30/03/2015	55412	181	*	XVII	
MLM9215	54322509F	08/05/2015	57970	191			
MLN0807	54782879E	05/05/2015	73662	252	*	VI	
MLP6715	55671674E	26/03/2015	55412	181	*	XVII	
MLR1793	54673585E	11/05/2015	61810	215	*	II	
MLS1277	55671074E	20/03/2015	55412	181	*	XVII	
MLS1756	55673145E	16/04/2015	55412	181	*	XVII	
MLS2507	54322291F	06/05/2015	73662	252	*	VI	
MLW1554	54046131N	12/05/2015	50020	257		8§	
MLX2271	55671703E	13/04/2015	55412	181	*	XVII	
MLZ7280	55671398E	24/03/2015	55412	181	*	XVII	
MMB1393	55671507E	25/03/2015	55412	181	*	XVII	
MMC7922	54321953F	06/05/2015	55500	181	*	XVIII	

MMF4589	55670853E	18/03/2015	55412	181 * XVII
MMM3220	54046137N	12/05/2015	50020	257 8§
MNB0247	55671571E	11/04/2015	55412	181 * XVII
MPE4306	55673596E	27/04/2015	55412	181 * XVII
MUU4605	55669863E	07/03/2015	55412	181 * XVII
NER3397	55671662E	26/03/2015	55412	181 * XVII
OBL9100	54321103F	02/05/2015	55500	181 * XVIII
OKE4569	55671428E	25/03/2015	55412	181 * XVII
OKH2922	55671517E	25/03/2015	55412	181 * XVII
OLT7923	55671603E	26/03/2015	55412	181 * XVII
OPD5040	55671709E	30/03/2015	55412	181 * XVII
OPK9678	55671541E	09/04/2015	55412	181 * XVII
QHC8852	54319915F	07/05/2015	55500	181 * XVIII
QHC8852	54319916F	07/05/2015	72930	251 * I
QHG3110	54781761E	17/04/2015	68580	231 * VII
QHM7261	55671705E	13/04/2015	55412	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

LUCIO RAPHAEL BECKHAUSER
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2098/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2098/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADJ5046	54779149E	29/03/2015	50100	162 * I
ADJ5046	54779150E	29/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
AGP4751	54782419E	27/04/2015	50450	162 * V
AGP4751	54782418E	27/04/2015	65992	230 * V
AGP4751	54782420E	27/04/2015	51420	164 c/c 162 * V
AGV6712	54779395E	09/04/2015	65992	230 * V
ALN8619	54781593E	15/04/2015	50450	162 * V

APP5161	54783627E	11/05/2015	66531	230 * XI
AQW8849	54783615E	06/05/2015	65992	230 * V
AQW8849	54783616E	06/05/2015	50100	162 * I
AQW8849	54783617E	06/05/2015	65561	230 * I
ASI3907	54322508F	06/05/2015	67000	230 * XVI
BQB4548	54780955E	07/04/2015	50100	162 * I
BQB4548	54780956E	07/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
BQB4548	54780957E	07/04/2015	65992	230 * V
BTA2822	54782402E	17/04/2015	67000	230 * XVI
BTA2822	54782403E	17/04/2015	66700	230 * XIII
CCJ5161	54784159E	13/05/2015	66020	230 * VI
CCJ5161	54784160E	13/05/2015	67261	230 * XVIII
CHY1111	54321072F	16/04/2015	73400	252 * IV
CHY1111	54321071F	16/04/2015	65992	230 * V
CLL3574	54783509E	05/05/2015	50100	162 * I
CLL3574	54783510E	05/05/2015	51180	164 c/c 162 * I
CNA1544	54781579E	14/04/2015	67000	230 * XVI
DNA6893	54782643E	11/05/2015	69120	232
DZH6447	54780300E	14/04/2015	67000	230 * XVI
FAC3089	54783461E	05/05/2015	66020	230 * VI
FJE7194	55931686D	09/04/2015	66020	230 * VI
HHR1143	54320751F	08/04/2015	67000	230 * XVI
HRY5634	54781544E	14/04/2015	73400	252 * IV
IDL6697	54322503F	06/05/2015	69120	232
IEQ0948	54781928E	06/04/2015	67000	230 * XVI
IGY9717	54783363E	05/05/2015	50450	162 * V
IGY9717	54783364E	05/05/2015	51420	164 c/c 162 * V
IKN6965	54781595E	15/04/2015	69120	232
IOG3180	54320653F	31/03/2015	67261	230 * XVIII
IOG3180	54320652F	31/03/2015	73400	252 * IV
LWR9379	54077338F	14/04/2015	65561	230 * I
LXA7110	54322451F	07/05/2015	65992	230 * V
LXA7110	54322453F	07/05/2015	69120	232
LXC1005	54320861F	10/04/2015	69120	232
LXG7714	54321268F	10/05/2015	52741	175
LXG7714	54321270F	10/05/2015	67691	230 * XXII
LXN4332	54322322F	07/05/2015	65992	230 * V
LXR3966	54781606E	09/04/2015	73400	252 * IV
LXW5140	54321699F	06/05/2015	50100	162 * I
LYI6242	55227495E	20/03/2015	50100	162 * I
LYI6242	55227497E	20/03/2015	67261	230 * XVIII
LZC7007	54783638E	12/05/2015	65992	230 * V
LZC7007	54783639E	12/05/2015	66020	230 * VI
LZC7007	54783640E	12/05/2015	66372	230 * IX
LZC7007	54783641E	12/05/2015	65561	230 * I
LZD5022	54782635E	07/05/2015	65992	230 * V
LZD5022	54782636E	07/05/2015	50100	162 * I
LZD5022	54782637E	07/05/2015	51180	164 c/c 162 * I
LZE7272	54783584E	11/05/2015	65992	230 * V
LZF2932	54781687E	14/04/2015	67261	230 * XVIII
LZI0659	54783239E	05/05/2015	66020	230 * VI
LZJ4663	54782680E	09/05/2015	50100	162 * I
LZJ4663	54782681E	09/05/2015	51180	164 c/c 162 * I
LZS9123	54781613E	09/04/2015	67000	230 * XVI
LZW1925	54781701E	15/04/2015	64080	221
LZW5867	54319634F	11/05/2015	67261	230 * XVIII
LZW8906	54783913E	13/05/2015	67261	230 * XVIII
MAA5964	55190429E	10/04/2015	50450	162 * V
MAA7664	54783511E	05/05/2015	66372	230 * IX
MAL0912	54783722E	11/05/2015	65992	230 * V
MAL0912	54783723E	11/05/2015	50371	162 * III
MAL0912	54783724E	11/05/2015	50450	162 * V
MAL0912	54783725E	11/05/2015	51341	164 c/c 162 * III

MAQ5360	54321734F	30/04/2015	64080	221
MAS4349	54783626E	07/05/2015	50531	162 * VI
MAV4781	55227076E	14/04/2015	66532	230 * XI
MAV4781	54077100F	14/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MAV4781	54077099F	14/04/2015	69120	232
MAV4781	54077098F	14/04/2015	65992	230 * V
MAX6451	54780666E	10/04/2015	51691	165
MBB6571	54783528E	06/05/2015	65992	230 * V
MBC4205	54783690E	13/05/2015	65992	230 * V
MBD6257	54783295E	07/05/2015	65992	230 * V
MBF2141	54781588E	15/04/2015	65992	230 * V
MBF6016	54782634E	07/05/2015	65992	230 * V
MBN7363	54320794F	14/04/2015	67000	230 * XVI
MBS2923	54779911E	10/04/2015	50100	162 * I
MBS2923	54779912E	10/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MBS7677	55227155E	09/05/2015	65561	230 * I
MBS7677	55227156E	09/05/2015	69120	232
MBT1860	54321696F	06/05/2015	67261	230 * XVIII
MBT6377	54322307F	27/04/2015	67000	230 * XVI
MBY3581	55364329D	14/04/2015	50100	162 * I
MBZ6455	54076107F	15/04/2015	64080	221
MCD2292	54782450E	05/05/2015	65992	230 * V
MCI1412	54782677E	09/05/2015	51691	165
MCL4154	54783549E	07/05/2015	67691	230 * XXII
MCR9171	54782328E	15/04/2015	69120	232
MCW3225	55226765E	13/04/2015	65992	230 * V
MCW3461	54784355E	07/05/2015	69120	232
MCW3461	54784356E	07/05/2015	67000	230 * XVI
MCY5421	54783558E	06/05/2015	69120	232
MDK3864	54780763E	07/05/2015	69120	232
MDK9775	54320983F	14/04/2015	69120	232
MDQ3741	54322206F	06/05/2015	67000	230 * XVI
MDS9727	54782317E	13/04/2015	50531	162 * VI
MDS9727	54782318E	13/04/2015	51001	163 c/c 162 * VI
MDV0858	54320865F	11/04/2015	66531	230 * XI
MDX3487	54320292F	14/04/2015	67261	230 * XVIII
MDX3637	54782550E	06/05/2015	66020	230 * VI
MDY8654	54783516E	06/05/2015	73400	252 * IV
MDZ5588	54319663F	09/04/2015	52741	175
MEL0873	54781710E	16/04/2015	66531	230 * XI
MEL0873	54781711E	16/04/2015	65561	230 * I
MFE1061	54782604E	15/04/2015	67000	230 * XVI
MFH4784	54783564E	04/05/2015	50100	162 * I
MFM5756	54782662E	07/05/2015	50100	162 * I
MFM5756	54782663E	07/05/2015	51180	164 c/c 162 * I
MFM5756	54782664E	07/05/2015	64080	221
MFM5756	54782665E	07/05/2015	67261	230 * XVIII
MFM5756	54782666E	07/05/2015	69120	232
MFS3982	54321340F	07/05/2015	65992	230 * V
MFT0832	54783467E	05/05/2015	65992	230 * V
MFV1884	55227294E	12/05/2015	67261	230 * XVIII
MFV1884	55227295E	12/05/2015	69120	232
MFX6057	54321533F	30/04/2015	69120	232
MFX6057	54321532F	30/04/2015	50100	162 * I
MFX6057	54321534F	30/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MFX7207	54781669E	09/04/2015	50531	162 * VI
MFX7207	54781670E	09/04/2015	51501	164 c/c 162 * VI
MFZ2501	54783533E	06/05/2015	65992	230 * V
MGG8882	54782629E	06/05/2015	65992	230 * V
MGK9842	54783540E	07/05/2015	73400	252 * IV
MGM1127	55366749D	14/04/2015	65992	230 * V
MGM5175	55226809E	30/04/2015	66371	230 * IX
MGN1178	54783580E	07/05/2015	69120	232

MGT3727	54320856F	08/04/2015	67261	230 * XVIII
MGU5601	54780859E	11/05/2015	50450	162 * V
MHA5437	54783545E	07/05/2015	69120	232
MHA9672	54780665E	10/04/2015	50100	162 * I
MHD8881	54783537E	07/05/2015	73400	252 * IV
MHG3642	54783702E	07/05/2015	69120	232
MHI4732	54319627F	05/05/2015	69120	232
MHJ5022	54322216F	11/05/2015	65992	230 * V
MHJ8492	54783556E	06/05/2015	65992	230 * V
MHT4428	55226810E	30/04/2015	66102	230 * VII
MHU7735	54077997F	09/04/2015	65992	230 * V
MHV3810	54322506F	06/05/2015	64080	221
MHY8415	54783751E	07/05/2015	69120	232
MHY8415	54783752E	07/05/2015	50100	162 * I
MHY8415	54783753E	07/05/2015	51180	164 c/c 162 * I
MID1770	54320778F	10/04/2015	66700	230 * XIII
MID5259	54783547E	07/05/2015	65992	230 * V
MID5259	54783571E	07/05/2015	50450	162 * V
MID5259	54783572E	07/05/2015	51420	164 c/c 162 * V
MIE5931	54320777F	10/04/2015	65992	230 * V
MIF2119	54783502E	05/05/2015	69120	232
MIM3318	54320811F	08/04/2015	73400	252 * IV
MIT3758	54320300F	15/04/2015	67000	230 * XVI
MIT4262	54321858F	06/05/2015	69120	232
MIY6382	54781680E	13/04/2015	50100	162 * I
MIY6382	54781681E	13/04/2015	50610	163 c/c 162 * I
MJD9219	54781679E	13/04/2015	66372	230 * IX
MJG8251	54320873F	14/04/2015	69120	232
MJW1421	54321636F	06/05/2015	50100	162 * I
MJW1421	54321637F	06/05/2015	51180	164 c/c 162 * I
MJW1421	54321639F	06/05/2015	69120	232
MJW8459	54782433E	28/04/2015	65992	230 * V
MJY1358	54321641F	06/05/2015	50100	162 * I
MJY1358	54321642F	06/05/2015	51180	164 c/c 162 * I
MJY1358	54321643F	06/05/2015	67261	230 * XVIII
MKE1841	54783530E	06/05/2015	73400	252 * IV
MKF9439	54670373E	11/04/2015	51691	165
MKO2347	54320776F	10/04/2015	67691	230 * XXII
MKY9768	54321524F	30/04/2015	65561	230 * I
MKY9768	54321525F	30/04/2015	75790	277
MKY9768	54321526F	30/04/2015	67261	230 * XVIII
MLB9237	55931696D	15/04/2015	67000	230 * XVI
MLC8076	54670469E	08/04/2015	66020	230 * VI
MLC8076	54670470E	08/04/2015	69120	232
MLC8076	54670471E	08/04/2015	50100	162 * I
MLC8076	54670473E	08/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MLK3756	54783611E	06/05/2015	64080	221
MLK3756	54783612E	06/05/2015	69120	232
MLK3756	54783614E	06/05/2015	73400	252 * IV
MLK6342	54783575E	07/05/2015	65992	230 * V
MLQ1471	54782256E	15/04/2015	66102	230 * VII
MLR5985	54780667E	10/04/2015	51691	165
MLR5985	54780668E	10/04/2015	69120	232
MLT3027	54781684E	13/04/2015	69120	232
MLU4079	54320294F	15/04/2015	67000	230 * XVI
MLZ6223	54783642E	12/05/2015	66372	230 * IX
MLZ6223	54783643E	12/05/2015	66531	230 * XI
MML9281	54320963F	11/04/2015	75790	277
MOI5301	54783686E	12/05/2015	50531	162 * VI
MOI5301	54783687E	12/05/2015	51501	164 c/c 162 * VI
NNC4155	54781582E	14/04/2015	67000	230 * XVI
QHP5700	55931687D	13/04/2015	67000	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2097/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2097/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAB2240	54778980E	05/03/2015	60501	208	191.53
ABP3444	55668080E	12/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
ACY9073	55668394E	18/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
ADU4744	55038708E	05/03/2015	57463	187 * I	85.12
AEB6058	54671818E	05/03/2015	54521	181 * VIII	127.69
AGJ5412	55226672E	06/03/2015	51851	167	127.69
AHH3003	55668430E	19/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
AJL9172	54779101E	06/03/2015	51930	168	191.53
ALB2468	55668358E	18/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
AMF3259	55666958E	27/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
AMP5102	54675005E	29/01/2015	52070	169	53.20
AOV7886	55669247E	27/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
APS8133	55664170E	08/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
AQR4360	55666780E	26/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
AQX3242	54779151E	09/03/2015	55500	181 * XVIII	85.12
ARO5495	54077985F	06/02/2015	51852	167	127.69
ASN5214	55667096E	29/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
ASP6414	55667051E	29/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
ATH5630	54779695E	16/03/2015	73662	252 * VI	85.12
BKW8532	54673038E	04/03/2015	73070	251 * II	85.12
BLC6922	55668087E	12/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
CJQ0446	54078447F	09/03/2015	51930	168	191.53
DAM6012	54095267B	24/02/2015	58350	195	127.69
DES8176	55668220E	02/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
DEX0139	55668652E	20/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
DGV8237	55663971E	04/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
DIA6248	55668209E	13/02/2015	55412	181 * XVII	53.20

DPN2045	55666949E	27/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
DRP1977	54078034F	26/02/2015	55500	181 * XVIII	85.12
DTD8060	55055641E	07/03/2015	73070	251 * II	85.12
DTZ4343	55040748E	14/03/2015	54600	181 * IX	85.12
DXR7472	55668409E	18/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
FMW0202	54079141F	05/03/2015	51851	167	127.69
FTF6175	55668058E	11/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
GSJ5880	54778844E	05/03/2015	73662	252 * VI	85.12
HBM1661	54078222F	07/03/2015	54523	181 * VIII	127.69
HDM9087	54675713E	11/02/2015	55416	181 * XVII	53.20
HFD5407	54674343E	05/03/2015	55500	181 * XVIII	85.12
HFR3066	55668558E	20/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
HIB2500	55666679E	23/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
HIU8748	54674161E	06/03/2015	58350	195	127.69
HLH7463	54674985E	05/02/2015	57200	186 * I	127.69
HRY4772	54779015E	10/03/2015	59670	203 * V	957.69
HZT2867	55668155E	12/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
IAQ5941	54778962E	04/03/2015	73070	251 * II	85.12
IFB5619	54079041F	05/03/2015	51851	167	127.69
IFY5388	54674537E	07/03/2015	51851	167	127.69
IMW9793	55668057E	11/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
IOS7040	55668511E	19/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
ISV3973	55667443E	03/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
ITT9498	55668532E	19/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
IWI4998	54078965F	21/02/2015	51851	167	127.69
JKI5554	54673441E	05/03/2015	55411	181 * XVII	53.20
KDL5464	55669309E	02/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
KYS3608	55937873D	01/03/2015	55250	181 * XV	85.12
LWZ4956	55668496E	19/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
LXB2572	54095269B	28/02/2015	58350	195	127.69
LXG5494	55668136E	12/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
LXH6026	54779557E	07/03/2015	72340	250 * I * a	85.12
LXI9442	54672183E	02/03/2015	58350	195	127.69
LXK7652	55668235E	04/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
LXK9247	54075535F	23/12/2014	73662	252 * VI	85.12
LXQ1708	55668586E	20/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
LXQ8974	55228485E	07/03/2015	51851	167	127.69
LXR9945	55669030E	13/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
LXS7229	55668674E	21/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
LXT4295	54778970E	04/03/2015	58195	193	574.61
LYA1728	54319361F	09/03/2015	52311	172	85.12
LYB4418	55668245E	17/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
LYF4688	54076626F	11/01/2015	55500	181 * XVIII	85.12
LYQ8006	55664896E	17/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
LYR6819	55933249D	12/02/2015	51851	167	127.69
LYS0263	55932579D	06/03/2015	54521	181 * VIII	127.69
LYS0590	54032945N	06/03/2015	50020	257 8§	85.12
LYZ7796	55226860E	09/03/2015	55250	181 * XV	85.12
LYZ9210	55668634E	20/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
LZA9499	55666340E	19/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
LZC2039	54078026F	13/02/2015	55500	181 * XVIII	85.12
LZD0351	54674247E	06/02/2015	60412	207	127.69
LZP3672	54779552E	07/03/2015	72340	250 * I * a	85.12
LZP3672	54779553E	07/03/2015	51852	167	127.69
LZP3672	54779554E	07/03/2015	51930	168	191.53
LZS0685	55040135E	09/03/2015	55415	181 * XVII	53.20
MAA7664	54675025E	03/02/2015	52070	169	53.20
MAA7664	54675026E	03/02/2015	63270	220 * VII	127.69
MAH1401	55668153E	12/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MAL0823	55664026E	05/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
MAN0503	55668415E	06/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MAQ5305	55668149E	12/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MAQ5305	55668405E	18/02/2015	55412	181 * XVII	53.20

MAR7016	54779867E	04/03/2015	73070	251 * II	85.12
MAW2744	54675584E	28/02/2015	60501	208	191.53
MBB5274	54319762F	17/03/2015	51930	168	191.53
MBC1984	54674575E	04/03/2015	73070	251 * II	85.12
MBF1986	55667997E	11/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBF7241	55666582E	22/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBG7412	55666930E	27/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBI1349	55668431E	19/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBI3426	55037640E	27/02/2015	55416	181 * XVII	53.20
MBI5755	55665882E	12/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBM4005	54675669E	14/02/2015	68580	231 * VII	85.12
MBN8843	54079321F	05/03/2015	52070	169	53.20
MBR3928	55932641D	08/03/2015	70561	244 * III	191.53
MBS4904	55668352E	18/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBT4445	54778384E	06/03/2015	51851	167	127.69
MBV2967	54778960E	04/03/2015	73070	251 * II	85.12
MBV5356	55668416E	06/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBV5356	55668287E	05/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MBW7920	54779076E	06/03/2015	55411	181 * XVII	53.20
MBZ4155	55937493D	27/01/2015	54600	181 * IX	85.12
MBZ5761	54673029E	11/02/2015	58350	195	127.69
MBZ5761	54675108E	11/02/2015	70561	244 * III	191.53
MBZ5761	54675109E	11/02/2015	52070	169	53.20
MCE5999	55668446E	19/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MCH6148	54032946N	06/03/2015	50020	257 8§	85.12
MCI1412	55668185E	13/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MCI2823	54079376F	10/03/2015	51851	167	127.69
MCK3417	54075622F	09/03/2015	54521	181 * VIII	127.69
MCK7877	55666420E	20/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
MCL1075	54077815F	23/01/2015	57380	186 * II	191.53
MCN1733	54779759E	03/03/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MCN8335	54319371F	09/03/2015	51852	167	127.69
MCO7904	55664556E	12/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
MCP5476	55668517E	19/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MCQ8843	54079187F	23/02/2015	52070	169	53.20
MCR2027	54079286F	05/03/2015	59910	206 * I	191.53
MCS1980	54778352E	12/02/2015	73070	251 * II	85.12
MCS4259	55665448E	06/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
MCT8163	55667278E	02/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MCV4883	55664787E	16/12/2014	55412	181 * XVII	53.20
MCW8456	55666387E	19/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
MDA3156	55667957E	10/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MDD0028	54076798F	29/01/2015	58350	195	127.69
MDD8159	55667423E	03/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MDF8429	54674245E	06/02/2015	73662	252 * VI	85.12
MDI3317	54078714F	18/02/2015	51851	167	127.69
MDI3317	55667033E	28/01/2015	55412	181 * XVII	53.20
MDM2134	55668134E	12/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MDP3614	55668332E	18/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MDQ5728	54079276F	03/03/2015	58197	193	574.61
MDQ5728	54079138F	03/03/2015	51851	167	127.69
MDW7283	55228489E	07/03/2015	72340	250 * I * a	85.12
MEA7451	54079284F	05/03/2015	60174	206 * III	191.53
MED1169	55668508E	19/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MEF9009	55668346E	18/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MEJ6798	55669243E	27/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MEK4372	54671585E	03/02/2015	55411	181 * XVII	53.20
MEK4534	54675820E	01/03/2015	60501	208	191.53
MEK4534	54675818E	01/03/2015	73662	252 * VI	85.12
MEK4534	54675819E	01/03/2015	58350	195	127.69
MEL1319	54778906E	04/03/2015	73661	252 * VI	85.12
MEN1425	55668114E	12/02/2015	55412	181 * XVII	53.20
MEO9275	54674898E	17/02/2015	52070	169	53.20

MER2970	55663882E	03/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MEU8905	55668091E	12/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MEW7481	54675950E	03/03/2015	70561	244	*	III	191.53
MEY0722	55668285E	05/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MEY9948	55668611E	20/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFC3270	55224598E	11/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MFG7503	54675041E	03/02/2015	52070	169			53.20
MFH8502	55666228E	16/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFH8561	54779513E	07/03/2015	52070	169			53.20
MFH9092	55666733E	24/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFI5073	55668150E	12/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFJ2767	55364547D	04/03/2015	51851	167			127.69
MFJ4144	54780437E	17/03/2015	73662	252	*	VI	85.12
MFJ8148	55669160E	27/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFK4881	55666994E	28/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFL6038	55666805E	26/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFM3682	55668251E	17/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFN0694	55666681E	23/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFN1433	54032936N	06/03/2015	50020	257		8§	127.69
MFN2252	55668089E	12/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFQ3308	55667011E	28/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFT0636	54674864E	10/02/2015	52070	169			53.20
MFU4763	55832838C	13/02/2015	55680	181	*	XIX	127.69
MFZ0266	55668215E	02/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MFZ0480	55053532E	12/02/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MGA2437	55668259E	17/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGA6239	54079367F	04/03/2015	52070	169			53.20
MGA9032	55667218E	02/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGD5198	54079283F	05/03/2015	52070	169			53.20
MGD6195	55668516E	19/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGD9809	55668217E	02/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGE6893	54077626F	23/01/2015	57380	186	*	II	191.53
MGG2227	55668203E	13/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGH0697	55668489E	19/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGJ6575	55664911E	17/12/2014	55412	181	*	XVII	53.20
MGK5599	55668585E	20/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGN1347	55668452E	19/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGN6451	55668079E	12/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGO3967	55668463E	19/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGO3967	55668579E	20/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGO5929	55667089E	29/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGO9484	54778975E	05/03/2015	60501	208			191.53
MGO9578	54779507E	07/03/2015	58350	195			127.69
MGO9578	54779508E	07/03/2015	52151	170			191.53
MGO9578	54779509E	07/03/2015	60760	210			191.53
MGO9578	54779510E	07/03/2015	58191	193			574.61
MGO9578	54778995E	07/03/2015	60501	208			191.53
MGO9578	54778996E	07/03/2015	59670	203	*	V	957.69
MGO9578	54778997E	07/03/2015	58350	195			127.69
MGO9578	54778998E	07/03/2015	58192	193			574.61
MGO9641	54675941E	02/03/2015	60501	208			191.53
MGP4108	54778402E	17/02/2015	51851	167			127.69
MGQ8033	54077061F	09/03/2015	57970	191			1915.38
MGQ8033	54077064F	09/03/2015	58350	195			127.69
MGR7098	54673037E	04/03/2015	51851	167			127.69
MGS4507	55668238E	04/03/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGS6787	55666586E	22/01/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGT5097	55668542E	20/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGU2682	55668445E	19/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGU9107	54675564E	10/02/2015	60501	208			191.53
MGU9273	55668397E	18/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGZ5937	55668487E	19/02/2015	55412	181	*	XVII	53.20
MGZ8000	54675738E	17/02/2015	55417	181	*	XVII	53.20

MHB2430	54078332F	11/02/2015	62700	220	* II	127.69
MHC0523	54778922E	04/03/2015	73070	251	* II	85.12
MHE9957	55668455E	19/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHJ8768	55668357E	18/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHL1688	54674878E	11/02/2015	73662	252	* VI	85.12
MHL7008	55668519E	19/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHM1040	55668639E	20/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHM5592	55668265E	17/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHN9654	55666797E	26/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHO0475	55664794E	16/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MHO1148	54675014E	02/02/2015	52070	169		53.20
MHO3573	54779558E	07/03/2015	51851	167		127.69
MHS3167	55666760E	26/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHU0109	54778414E	05/03/2015	55416	181	* XVII	53.20
MHU4857	55669214E	27/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHU4857	55669071E	26/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MHW8837	55664500E	12/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MHZ9536	55668561E	20/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIA0404	55668569E	20/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIA0404	55668426E	19/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIA5344	55665216E	19/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MIB7488	55668530E	19/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIE6431	55666637E	23/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIE6677	55668199E	13/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIG0679	55668666E	09/03/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIG2070	55668471E	19/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIH8377	55668206E	13/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MII5210	55190561E	05/03/2015	61220	214	* I	191.53
MII7578	55937875D	04/03/2015	70561	244	* III	191.53
MIN3257	55056098E	12/02/2015	73662	252	* VI	85.12
MIO3768	55668180E	13/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIO3768	55668125E	12/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIO5776	55668608E	20/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIR1426	54078017F	10/02/2015	55500	181	* XVIII	85.12
MIS9240	55666916E	27/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIU7630	55668621E	20/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIV4668	55668137E	12/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MIY2125	54779960E	12/03/2015	51852	167		127.69
MJA7974	55668507E	19/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MJB5540	55666755E	26/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MJD9219	54675030E	03/02/2015	52070	169		53.20
MJF5555	54674995E	06/02/2015	60502	208		191.53
MJF5555	54780584E	18/03/2015	60502	208		191.53
MJJ8766	54779077E	06/03/2015	73662	252	* VI	85.12
MJQ7691	55366726D	07/03/2015	57970	191		1915.38
MJS3203	55663643E	29/11/2014	55412	181	* XVII	53.20
MJT1416	55189025E	12/02/2015	73662	252	* VI	85.12
MJT1416	55666885E	27/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MJT1416	55667049E	29/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MJT9827	54779098E	09/03/2015	73662	252	* VI	85.12
MJU0980	55666375E	19/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MJV0609	55666719E	24/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MJV5059	55668139E	12/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MJX2103	54032944N	06/03/2015	50020	257	8§	85.12
MJX4497	54779053E	05/03/2015	73662	252	* VI	85.12
MJY7069	55666148E	15/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MKB5477	55668617E	20/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MKE5249	54010232N	19/12/2014	50020	257	8§	53.20
MKE5603	55663883E	03/12/2014	55412	181	* XVII	53.20
MKE5603	55667169E	28/01/2015	55412	181	* XVII	53.20
MKG0820	55668469E	19/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MKG7928	55668269E	17/02/2015	55412	181	* XVII	53.20
MKJ7054	54778958E	04/03/2015	73070	251	* II	85.12

MKM0529	54674158E	04/03/2015	58350	195		127.69
MKM7863	55668594E	20/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MKN5154	55361843D	10/03/2015	55500	181 *	XVIII	85.12
MKO7673	55668559E	20/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MKR9236	54778831E	04/03/2015	73662	252 *	VI	85.12
MKW7581	55668427E	19/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MKX1127	54674529E	05/03/2015	60412	207		127.69
MKY2663	54675967E	06/03/2015	51852	167		127.69
MLA8063	55668144E	12/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MLD4467	54779082E	06/03/2015	55417	181 *	XVII	53.20
MLG2045	54675019E	02/02/2015	52070	169		53.20
MLJ7526	55666555E	21/01/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MLP4881	54780583E	18/03/2015	61220	214 *	I	191.53
MLQ8684	55666540E	21/01/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MLR9977	54673046E	07/03/2015	55500	181 *	XVIII	85.12
MLW0448	54078894F	07/03/2015	51852	167		127.69
MLW0448	54078895F	07/03/2015	68580	231 *	VII	85.12
MLX1988	55361841D	05/03/2015	55411	181 *	XVII	53.20
MLY5131	55669145E	27/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MLY7874	55664129E	05/12/2014	55412	181 *	XVII	53.20
MMC0825	55664109E	05/12/2014	55412	181 *	XVII	53.20
MMD0727	54779069E	06/03/2015	55411	181 *	XVII	53.20
MMF0980	55668591E	20/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MMF2204	55666728E	24/01/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MMF2895	55668623E	20/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MMI0313	55668527E	19/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MMK3839	55668449E	19/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MMK6622	55666374E	19/01/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MMM3015	55663587E	28/11/2014	55412	181 *	XVII	53.20
MRQ1431	55668282E	05/03/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MRQ1431	55668258E	17/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
MTH8882	55668212E	13/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
NMD2037	54675418E	11/02/2015	55411	181 *	XVII	53.20
NRA9481	54675288E	10/02/2015	51851	167		127.69
OKG0551	55668131E	12/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
OKG1108	55664897E	17/12/2014	55412	181 *	XVII	53.20
OKG2948	55668423E	19/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
OKG2948	55668425E	19/02/2015	55412	181 *	XVII	53.20
QII1950	54778850E	05/03/2015	73662	252 *	VI	85.12
QIV2212	55666469E	20/01/2015	55412	181 *	XVII	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

LUCIO RAPHAEL BECKHAUSER
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2096/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2096/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABB5521	55187981E	09/03/2015	66372	230 * IX	127.69
ABD2678	54674534E	06/03/2015	50450	162 * V	191.53
ABD2678	54674535E	06/03/2015	66102	230 * VII	127.69
ACB9737	54079362F	02/03/2015	50100	162 * I	574.61
AGJ5412	55226669E	06/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
AGJ5412	55226670E	06/03/2015	50100	162 * I	574.61
AGJ5412	55226673E	06/03/2015	73400	252 * IV	85.12
AIA4394	54077740F	06/03/2015	73400	252 * IV	85.12
AJL9172	54673900E	06/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
ALN4780	54672821E	18/12/2014	69120	232	53.20
AOT1384	54078175F	06/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
ASN5214	54077943F	05/02/2015	66372	230 * IX	127.69
ASN5214	54077944F	05/02/2015	67261	230 * XVIII	127.69
BDB0915	54078441F	08/03/2015	66372	230 * IX	127.69
BDB0915	55228493E	08/03/2015	65561	230 * I	191.53
BEQ0500	55829491C	10/03/2015	65992	230 * V	191.53
CLM5081	55053965E	15/01/2015	51691	165	1915.38
CON2221	54076935F	06/01/2015	65992	230 * V	191.53
CVL2491	54778905E	04/03/2015	73400	252 * IV	85.12
CVQ8837	54778052E	13/02/2015	65992	230 * V	191.53
CVQ8837	54778053E	13/02/2015	50100	162 * I	574.61
CVQ8837	54778054E	13/02/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
CYB8309	54674706E	25/02/2015	69120	232	53.20
CYW3599	54077501F	14/01/2015	66372	230 * IX	127.69
DMX1146	54779599E	13/03/2015	69120	232	53.20
DSX4406	54674703E	21/01/2015	69120	232	53.20
FMW0202	54079142F	05/03/2015	67000	230 * XVI	127.69
HFD5407	55364548D	06/03/2015	64080	221	85.12
HFF2850	54079048F	07/03/2015	67000	230 * XVI	127.69
IFB5619	54079038F	05/03/2015	64080	221	85.12
IFB5619	54079039F	05/03/2015	65561	230 * I	191.53
IFB5619	54079040F	05/03/2015	73400	252 * IV	85.12
IFB5619	54079042F	05/03/2015	66372	230 * IX	127.69
IFY5388	54674536E	07/03/2015	66020	230 * VI	191.53
JPJ2726	54078553F	10/02/2015	66372	230 * IX	127.69
JQP9395	54078333F	11/02/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LWT8611	55938074D	07/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LXG5658	54675198E	03/03/2015	64080	221	85.12
LXG6825	54675557E	27/01/2015	65992	230 * V	191.53
LXG6825	54675558E	27/01/2015	50100	162 * I	574.61
LXG6825	54675559E	27/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LXN4444	54079273F	03/03/2015	66372	230 * IX	127.69
LXQ8974	55228484E	07/03/2015	66372	230 * IX	127.69
LXU7792	54778056E	15/02/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LXU7792	54778057E	15/02/2015	66102	230 * VII	127.69
LXU7792	54778058E	15/02/2015	50100	162 * I	574.61
LXX7080	54078567F	12/02/2015	73400	252 * IV	85.12
LYH2915	54077482F	11/02/2015	67691	230 * XXII	85.12
LYJ2879	54675812E	04/03/2015	69120	232	53.20

LYO5452	54078870F	27/02/2015	66372	230 * IX	127.69
LYS0263	55932578D	06/03/2015	65992	230 * V	191.53
LYT5936	54778938E	07/03/2015	50450	162 * V	191.53
LYU3125	54779898E	07/03/2015	50100	162 * I	574.61
LYU3125	54779899E	07/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYU3125	54779900E	07/03/2015	51691	165	1915.38
LYU3125	54673794E	05/03/2015	50100	162 * I	574.61
LYU3125	54673795E	05/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYU3125	54673796E	05/03/2015	51691	165	1915.38
LYV8472	54673036E	27/02/2015	73400	252 * IV	85.12
LYZ7989	55187973E	09/03/2015	50100	162 * I	574.61
LYZ7989	55187974E	09/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYZ7989	55187975E	09/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LYZ7989	55187976E	09/03/2015	66372	230 * IX	127.69
LZE8411	54079034F	03/03/2015	66372	230 * IX	127.69
LZG6784	54079331F	07/03/2015	66102	230 * VII	127.69
LZS5849	54673898E	06/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LZX2307	55938071D	07/03/2015	65992	230 * V	191.53
MAD2815	54675998E	16/03/2015	64080	221	85.12
MAD7825	54675069E	06/02/2015	65992	230 * V	191.53
MAE0487	54079278F	05/03/2015	66102	230 * VII	127.69
MAF9887	55937878D	05/03/2015	50450	162 * V	191.53
MAF9887	55937879D	05/03/2015	65992	230 * V	191.53
MAK7977	54079343F	07/03/2015	73400	252 * IV	85.12
MAT4732	54079348F	07/03/2015	67691	230 * XXII	85.12
MAT6015	54675292E	11/02/2015	65992	230 * V	191.53
MAV6058	55187782E	13/02/2015	65992	230 * V	191.53
MAV6058	55187783E	13/02/2015	50100	162 * I	574.61
MAX0268	54778935E	07/03/2015	50450	162 * V	191.53
MAX0268	54778936E	07/03/2015	51420	164 c/c 162 * V	191.53
MAZ3167	54077847F	12/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MBD4852	55190563E	07/03/2015	65992	230 * V	191.53
MBD4852	55190564E	07/03/2015	69120	232	53.20
MBD4852	55190565E	07/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MBD4852	55190566E	07/03/2015	67692	230 * XXII	85.12
MBD4852	55190567E	07/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBD4852	55190568E	07/03/2015	65561	230 * I	191.53
MBL6410	54674543E	07/03/2015	50100	162 * I	574.61
MBL6410	54674544E	07/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBL6410	54674545E	07/03/2015	65992	230 * V	191.53
MBR3928	55932639D	08/03/2015	65992	230 * V	191.53
MBR3928	55932640D	08/03/2015	50450	162 * V	191.53
MBR3928	55932642D	08/03/2015	51420	164 c/c 162 * V	191.53
MBT4445	54778383E	05/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MBZ4155	55937492D	27/01/2015	65992	230 * V	191.53
MBZ5761	54673028E	11/02/2015	65992	230 * V	191.53
MCC5032	55228348E	27/11/2014	69120	232	53.20
MCE2352	54078847F	07/03/2015	69120	232	53.20
MCE3123	54778945E	07/03/2015	66531	230 * XI	127.69
MCF4830	54078608F	13/02/2015	66372	230 * IX	127.69
MCJ2157	54674709E	25/02/2015	69120	232	53.20
MCM3668	55053737E	18/09/2014	66020	230 * VI	191.53
MCN8335	54319370F	09/03/2015	66102	230 * VII	127.69
MCN8335	54319372F	09/03/2015	67000	230 * XVI	127.69
MCN8335	54319373F	09/03/2015	66700	230 * XIII	127.69
MCO4657	54077484F	11/02/2015	73400	252 * IV	85.12
MCX6699	54078096F	05/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MDD3924	54675968E	06/03/2015	65992	230 * V	191.53
MDD3924	54675969E	06/03/2015	50450	162 * V	191.53
MDD3924	54675970E	06/03/2015	50371	162 * III	574.61
MDD5780	54779103E	07/03/2015	65992	230 * V	191.53
MDD5780	54779104E	07/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MDH8228	54079272F	03/03/2015	66372	230 * IX	127.69

MDH9670	55040042E	06/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MDI0392	54778940E	07/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MDJ4997	54078718F	18/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MDL0131	54675965E	05/03/2015	69120	232	53.20
MDN3427	54319761F	17/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MDS1887	54077455F	14/01/2015	65992	230 * V	191.53
MDW7283	55228488E	07/03/2015	66102	230 * VII	127.69
MDZ4895	54078369F	12/02/2015	73400	252 * IV	85.12
MDZ6250	54076670F	15/01/2015	73400	252 * IV	85.12
MDZ6250	54076671F	15/01/2015	66102	230 * VII	127.69
MEC9190	55040433E	10/03/2015	50100	162 * I	574.61
MEC9190	55040434E	10/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEE4585	54319554F	10/03/2015	50450	162 * V	191.53
MEE4585	54319555F	10/03/2015	65992	230 * V	191.53
MEJ0471	54674710E	25/02/2015	50100	162 * I	574.61
MEJ0471	54674711E	25/02/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MES1427	55139978C	06/02/2015	50292	162 * II	957.69
MES3966	55937863D	14/02/2015	65992	230 * V	191.53
MEU8236	54672614E	04/02/2015	69120	232	53.20
MEW7481	54675947E	03/03/2015	65992	230 * V	191.53
MEW7481	54675948E	03/03/2015	50100	162 * I	574.61
MEW7481	54675949E	03/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEW8326	54779905E	14/03/2015	65992	230 * V	191.53
MFB7183	55832810C	11/02/2015	66372	230 * IX	127.69
MFE2243	55937877D	04/03/2015	50531	162 * VI	191.53
MFG4925	54078586F	16/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MFH2706	54078879F	05/03/2015	67000	230 * XVI	127.69
MFH8561	54779511E	07/03/2015	50100	162 * I	574.61
MFH8561	54779512E	07/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MFL0415	54319769F	19/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MFM5375	54319601F	10/03/2015	73400	252 * IV	85.12
MFQ9694	54078891F	07/03/2015	50100	162 * I	574.61
MFQ9694	54078892F	07/03/2015	64080	221	85.12
MFQ9694	54078893F	07/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MFV5056	55053978E	08/03/2015	75790	277	1915.38
MFW0444	54319551F	10/03/2015	50450	162 * V	191.53
MGD3416	54078189F	10/02/2015	69120	232	53.20
MGD5188	54078848F	07/03/2015	69120	232	53.20
MGD5188	54078849F	07/03/2015	65992	230 * V	191.53
MGD6381	55925623D	13/01/2015	50100	162 * I	574.61
MGG9137	54673345E	08/02/2015	50100	162 * I	574.61
MGG9137	54673346E	08/02/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MGN0115	54078433F	07/03/2015	66700	230 * XIII	127.69
MGN9406	54778378E	02/03/2015	67000	230 * XVI	127.69
MGO9578	54778994E	07/03/2015	50100	162 * I	574.61
MGQ8033	54077059F	09/03/2015	50100	162 * I	574.61
MGQ8033	54077060F	09/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MGR6111	55228496E	09/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MGR6111	55228497E	09/03/2015	66700	230 * XIII	127.69
MGS0866	54674565E	11/02/2015	50450	162 * V	191.53
MGS0866	54674566E	11/02/2015	51420	164 c/c 162 * V	191.53
MGS4283	54674524E	05/03/2015	50100	162 * I	574.61
MGY6912	54778934E	07/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MHD5634	54670023E	07/03/2015	65992	230 * V	191.53
MHF1800	54078635F	17/02/2015	50450	162 * V	191.53
MHH0140	54674682E	04/02/2015	73400	252 * IV	85.12
MHL6140	54674047E	04/03/2015	50100	162 * I	574.61
MHL6140	54674048E	04/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MHM5610	55938070D	05/03/2015	67000	230 * XVI	127.69
MHN3260	54675542E	29/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MHO3573	54779559E	07/03/2015	51691	165	1915.38
MHO3573	54779560E	07/03/2015	73400	252 * IV	85.12
MHO3573	54779561E	07/03/2015	66372	230 * IX	127.69

MHQ4876	54672790E	08/01/2015	69120	232	53.20
MHV3734	55040044E	06/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MHY7402	54078434F	07/03/2015	50100	162 * I	574.61
MHY7402	54078435F	07/03/2015	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MIH0954	54674704E	16/02/2015	69120	232	53.20
MII7578	55937876D	04/03/2015	65992	230 * V	191.53
MIO5178	55228483E	07/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MIT9691	54779004E	05/03/2015	65992	230 * V	191.53
MIT9691	54779005E	05/03/2015	50100	162 * I	574.61
MIT9691	54779006E	05/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MIU4325	54778390E	06/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MIU4325	54778389E	06/03/2015	50100	162 * I	574.61
MJF7684	54778991E	07/03/2015	50100	162 * I	574.61
MJF7684	54778992E	07/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MJF7684	54778993E	07/03/2015	51691	165	1915.38
MJU2449	54319755F	17/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MJX9940	54078430F	04/03/2015	66610	230 * XII	127.69
MKO9053	55190428E	04/03/2015	66531	230 * XI	127.69
MKQ0583	54675052E	04/02/2015	50100	162 * I	574.61
MLA9216	54670170E	06/03/2015	65992	230 * V	191.53
MLF2805	55037088E	28/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MLM1827	55189028E	17/02/2015	73400	252 * IV	85.12
MLO0505	54078171F	05/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MLQ0398	54674588E	06/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MMA4375	54675958E	03/03/2015	69120	232	53.20
MMF4286	54675351E	04/02/2015	66531	230 * XI	127.69
MMF5554	54675272E	05/02/2015	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2095/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SETERB - 280470

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2095/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABW4332	55671671E	26/03/2015	55412	181 * XVII
ACK6932	54781852E	02/04/2015	55680	181 * XIX
ADQ4958	54078230F	11/04/2015	55250	181 * XV
ADQ4958	54078229F	11/04/2015	54521	181 * VIII
ADU5041	54779820E	20/03/2015	55500	181 * XVIII
ADU5041	55189137E	21/03/2015	51851	167
AER1728	55672729E	11/04/2015	55412	181 * XVII
AGE4356	55671111E	21/03/2015	55412	181 * XVII
AGG0307	54043932N	04/05/2015	50020	257 8§
AGM5471	54781205E	20/03/2015	59910	206 * I
AJA1843	54095293B	25/03/2015	58350	195
AJC4565	55671154E	23/03/2015	55412	181 * XVII
AJT7682	55673136E	16/04/2015	55412	181 * XVII
AJZ7960	55671104E	21/03/2015	55412	181 * XVII
AKV1509	54782289E	28/04/2015	51851	167
ALE1025	55671150E	23/03/2015	55412	181 * XVII
ALJ3339	54675595E	24/03/2015	53800	181 * I
ALK0484	54783263E	04/05/2015	73662	252 * VI
AMC2129	55672706E	10/04/2015	55412	181 * XVII
AMD3333	54043939N	04/05/2015	50020	257 8§
AML5194	55669628E	20/03/2015	55412	181 * XVII
AML8359	55671198E	23/03/2015	55412	181 * XVII
AMY6395	55671038E	20/03/2015	55412	181 * XVII
AOC1391	54783250E	06/05/2015	57380	186 * II
APA6516	55670616E	31/03/2015	55412	181 * XVII
APG8693	54674195E	02/04/2015	58350	195
AQY9536	54043093N	30/04/2015	50020	257 8§
ASS2352	54043923N	04/05/2015	50020	257 8§
ATJ7183	55672854E	13/04/2015	55412	181 * XVII
AUH2699	55672728E	11/04/2015	55412	181 * XVII
AUM0223	55672840E	13/04/2015	55412	181 * XVII
BEC0119	54780370E	26/03/2015	60501	208
BKW8532	54783122E	28/04/2015	51851	167
CGR6363	54319855F	02/04/2015	55500	181 * XVIII
CLG0834	54780266E	27/03/2015	51852	167
CQZ3618	54319796F	21/03/2015	51852	167
CRG7994	55670650E	17/03/2015	55412	181 * XVII
CRY2588	54781127E	24/03/2015	55500	181 * XVIII
CSJ2519	55672202E	06/04/2015	55412	181 * XVII
CSX0406	55670929E	19/03/2015	55412	181 * XVII
CVP8074	54043924N	04/05/2015	50020	257 8§
CZQ4541	55669598E	04/03/2015	55412	181 * XVII
CZX1612	55055978E	23/04/2015	51851	167
DEX5860	54320062F	23/03/2015	51851	167
DFJ9333	54671300E	20/04/2015	55411	181 * XVII
DFT1465	54079053F	29/04/2015	73662	252 * VI
DFT1465	54079054F	29/04/2015	51851	167
DIF0934	54781799E	28/04/2015	51851	167
DOE9939	55672616E	10/04/2015	55412	181 * XVII
DQM6769	54781924E	02/04/2015	51851	167
DQM6769	54780813E	30/03/2015	61220	214 * I
DQS2946	54320108F	23/03/2015	51852	167
DZI5750	55673030E	30/04/2015	55412	181 * XVII
EBM8966	54322275F	29/04/2015	73662	252 * VI
EIH0151	55670963E	19/03/2015	55412	181 * XVII
ELS1025	55673082E	15/04/2015	55412	181 * XVII
EXE0017	55672889E	29/04/2015	55412	181 * XVII
FAH8737	55673188E	16/04/2015	55412	181 * XVII
FBT3401	54322078F	24/04/2015	51851	167

FDZ1644	55042631E	05/05/2015	54523	181 * VIII
FJK5986	55670421E	13/03/2015	55412	181 * XVII
FKJ1644	55042632E	05/05/2015	54523	181 * VIII
GCB0666	54322074F	24/04/2015	73662	252 * VI
GQM5392	55670705E	17/03/2015	55412	181 * XVII
HCW5255	55670302E	12/03/2015	55412	181 * XVII
HGO4923	54322068F	24/04/2015	73662	252 * VI
HIX4419	55673185E	16/04/2015	55412	181 * XVII
HLX0232	55672676E	10/04/2015	55412	181 * XVII
HPR5916	55673056E	15/04/2015	55412	181 * XVII
HQW7727	54321711F	28/04/2015	51852	167
HSE6684	55672915E	14/04/2015	55412	181 * XVII
IDF3673	55670567E	16/03/2015	55412	181 * XVII
IEC7167	54675859E	26/03/2015	55416	181 * XVII
IFE4807	55672455E	08/04/2015	55412	181 * XVII
IGN1609	55228376E	20/03/2015	73662	252 * VI
IHF9420	55670096E	26/03/2015	55412	181 * XVII
INB8016	55673167E	16/04/2015	55412	181 * XVII
IOF3257	55670293E	12/03/2015	55412	181 * XVII
IOT1622	55670318E	12/03/2015	55412	181 * XVII
IQA6969	55670327E	12/03/2015	55412	181 * XVII
IRG0852	55670450E	13/03/2015	55412	181 * XVII
IUL8524	55672607E	09/04/2015	55412	181 * XVII
IUL8524	55672880E	13/04/2015	55412	181 * XVII
IUZ3310	54321485F	21/04/2015	52070	169
JMQ2346	54320124F	23/03/2015	51930	168
JPJ9847	55361849D	24/03/2015	55500	181 * XVIII
JUA5173	54320307F	28/03/2015	55500	181 * XVIII
JYR7600	54780649E	07/04/2015	55500	181 * XVIII
KDL9968	55673090E	15/04/2015	55412	181 * XVII
KKP2020	55226686E	30/03/2015	58350	195
KNE4878	55673037E	15/04/2015	55412	181 * XVII
LNS1370	55673020E	14/04/2015	55412	181 * XVII
LWU6126	55670372E	13/03/2015	55412	181 * XVII
LWV7052	55228382E	01/04/2015	54523	181 * VIII
LWV7052	55228383E	01/04/2015	53710	180
LWX4790	55672981E	14/04/2015	55412	181 * XVII
LWY2285	55672781E	13/04/2015	55412	181 * XVII
LXD5673	55670954E	19/03/2015	55412	181 * XVII
LXF5206	55669957E	09/03/2015	55412	181 * XVII
LXF6933	54781905E	30/03/2015	51851	167
LXH3724	54780746E	28/04/2015	59670	203 * V
LXO3949	55671156E	23/03/2015	55412	181 * XVII
LXO3949	55670934E	19/03/2015	55412	181 * XVII
LXQ9000	55670405E	13/03/2015	55412	181 * XVII
LXR2739	55670814E	18/03/2015	55412	181 * XVII
LXW7954	54782813E	20/04/2015	60412	207
LXY2535	55673063E	15/04/2015	55412	181 * XVII
LYD5208	54782297E	29/04/2015	73070	251 * II
LYG0321	55671178E	23/03/2015	55412	181 * XVII
LYN3999	55672964E	14/04/2015	55412	181 * XVII
LYR9631	54780312E	28/03/2015	55500	181 * XVIII
LYT6213	54675599E	06/04/2015	51851	167
LYT9219	55227289E	03/05/2015	58350	195
LYU2641	54783168E	28/04/2015	55416	181 * XVII
LYU4282	55672898E	14/04/2015	55412	181 * XVII
LYU4282	54043956N	04/05/2015	50020	257 8§
LYV0023	55671575E	11/04/2015	55412	181 * XVII
LYW2817	55670473E	14/03/2015	55412	181 * XVII
LYZ9210	55673085E	15/04/2015	55412	181 * XVII
LZA2726	55672989E	14/04/2015	55412	181 * XVII
LZA5487	54782791E	24/04/2015	55416	181 * XVII
LZE5696	55671032E	20/03/2015	55412	181 * XVII

LZE6765	55670654E	17/03/2015	55412	181	*	XVII
LZI4831	55672715E	11/04/2015	55412	181	*	XVII
LZI4831	55672896E	14/04/2015	55412	181	*	XVII
LZJ9553	54095289B	26/03/2015	58350	195		
LZK9214	55669989E	25/03/2015	55412	181	*	XVII
LZM5880	54320943F	03/05/2015	55500	181	*	XVIII
LZO9140	55670572E	16/03/2015	55412	181	*	XVII
LZR5673	55671114E	21/03/2015	55412	181	*	XVII
LZS2364	54779936E	04/05/2015	54521	181	*	VIII
LZS9302	54780083E	19/03/2015	60501	208		
LZU7279	55670486E	14/03/2015	55412	181	*	XVII
LZZ4266	55672525E	09/04/2015	55412	181	*	XVII
MAD1247	55669601E	04/03/2015	55412	181	*	XVII
MAH1546	54320380F	21/04/2015	52070	169		
MAP0411	54778328E	24/03/2015	55411	181	*	XVII
MAR9840	54779162E	31/03/2015	55680	181	*	XIX
MAS8974	55672809E	13/04/2015	55412	181	*	XVII
MAU2453	54780619E	28/03/2015	51851	167		
MAU8612	54780996E	01/05/2015	60501	208		
MAW8633	55670490E	14/03/2015	55412	181	*	XVII
MAX0019	55227073E	08/04/2015	51851	167		
MAX7301	54320388F	21/04/2015	51852	167		
MAX7375	55670489E	14/03/2015	55412	181	*	XVII
MAY6476	55670545E	16/03/2015	55412	181	*	XVII
MAY6476	55670699E	17/03/2015	55412	181	*	XVII
MBA6852	55670987E	20/03/2015	55412	181	*	XVII
MBC3516	54781159E	20/03/2015	52070	169		
MBC3641	55672884E	29/04/2015	55412	181	*	XVII
MBC8524	55672786E	13/04/2015	55412	181	*	XVII
MBD3643	55672909E	14/04/2015	55412	181	*	XVII
MBD4120	55672861E	13/04/2015	55412	181	*	XVII
MBD7213	54781798E	28/04/2015	51851	167		
MBE5313	54781248E	28/03/2015	59910	206	*	I
MBF0715	54320176F	23/03/2015	51852	167		
MBF0913	55670665E	17/03/2015	55412	181	*	XVII
MBF5863	55672744E	11/04/2015	55412	181	*	XVII
MBG2213	54781267E	26/03/2015	55680	181	*	XIX
MBH5586	54780541E	30/03/2015	55500	181	*	XVIII
MBJ2902	54781838E	28/04/2015	60412	207		
MBJ2902	54781839E	28/04/2015	58350	195		
MBJ6413	55670670E	17/03/2015	55412	181	*	XVII
MBL6273	55672990E	14/04/2015	55412	181	*	XVII
MBN1829	54672197E	04/05/2015	58350	195		
MBO0068	54320078F	27/03/2015	58270	194		
MBQ1555	54780542E	30/03/2015	60412	207		
MBQ4472	55672863E	13/04/2015	55412	181	*	XVII
MBQ4785	55670426E	13/03/2015	55412	181	*	XVII
MBR8356	55672557E	09/04/2015	55412	181	*	XVII
MBT4349	54675346E	09/04/2015	55500	181	*	XVIII
MBW5170	55673146E	16/04/2015	55412	181	*	XVII
MBY2067	55671002E	20/03/2015	55412	181	*	XVII
MBY4302	54781409E	02/04/2015	55500	181	*	XVIII
MBZ2381	55672777E	13/04/2015	55412	181	*	XVII
MCB0289	54783259E	29/04/2015	60412	207		
MCB0789	54320354F	24/03/2015	51851	167		
MCB2251	54321692F	04/05/2015	51851	167		
MCB3696	55671183E	23/03/2015	55412	181	*	XVII
MCC0185	55670876E	19/03/2015	55412	181	*	XVII
MCC6105	55672979E	14/04/2015	55412	181	*	XVII
MCD3875	55670964E	19/03/2015	55412	181	*	XVII
MCF0163	54671296E	07/04/2015	55411	181	*	XVII
MCF3774	55671277E	07/04/2015	55412	181	*	XVII
MCF4830	54781403E	02/04/2015	55500	181	*	XVIII

MCG0168	54780396E	28/03/2015	55500	181	* XVIII
MCG8304	55670291E	12/03/2015	55412	181	* XVII
MCG8992	54778222E	08/04/2015	51851	167	
MCI1412	54322251F	27/04/2015	51851	167	
MCJ6772	54783256E	29/04/2015	60412	207	
MCR4154	55670498E	14/03/2015	55412	181	* XVII
MCS5086	54322083F	24/04/2015	73662	252	* VI
MCT1011	54781863E	26/04/2015	55090	181	* XIII
MCT7454	55672956E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MCW7135	54783508E	05/05/2015	51852	167	
MCY1838	55670629E	17/03/2015	55412	181	* XVII
MDA8659	54781217E	24/03/2015	73070	251	* II
MDB9351	55671086E	20/03/2015	55412	181	* XVII
MDD2328	55670566E	16/03/2015	55412	181	* XVII
MDD2328	55670237E	12/03/2015	55412	181	* XVII
MDD2541	54781354E	27/03/2015	73662	252	* VI
MDD9641	55670838E	18/03/2015	55412	181	* XVII
MDF8688	55673011E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MDF8688	55673012E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MDG5486	55672834E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MDL3602	55670992E	20/03/2015	55412	181	* XVII
MDN2073	54782168E	08/04/2015	55416	181	* XVII
MDO7343	55670980E	20/03/2015	55412	181	* XVII
MDO7343	55670311E	12/03/2015	55412	181	* XVII
MDO7343	55670386E	13/03/2015	55412	181	* XVII
MDO7441	55669611E	04/03/2015	55412	181	* XVII
MDP0684	54783220E	04/05/2015	60412	207	
MDR0642	54320471F	27/03/2015	60760	210	
MDR6115	54783213E	04/05/2015	52070	169	
MDS4248	55670390E	13/03/2015	55412	181	* XVII
MDS6364	55671053E	20/03/2015	55412	181	* XVII
MDU0256	55670888E	19/03/2015	55412	181	* XVII
MDU7319	55670306E	12/03/2015	55412	181	* XVII
MDV9787	54043935N	04/05/2015	50020	257	8§
MDX5592	54782862E	23/04/2015	55416	181	* XVII
MDX8045	55672580E	09/04/2015	55412	181	* XVII
MDY4946	55671117E	21/03/2015	55412	181	* XVII
MEA0926	55670764E	18/03/2015	55412	181	* XVII
MEB3044	55672796E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MEC3569	54320393F	21/04/2015	52070	169	
MED4482	54322066F	24/04/2015	73662	252	* VI
MED5154	54671292E	25/03/2015	55411	181	* XVII
MEE7707	54780664E	10/04/2015	73662	252	* VI
MEE9651	55671125E	21/03/2015	55412	181	* XVII
MEJ6674	55673080E	15/04/2015	55412	181	* XVII
MEL9351	55672996E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MEM3847	55672760E	28/04/2015	55412	181	* XVII
MEM6162	54781274E	26/03/2015	55500	181	* XVIII
MEN8991	54780749E	29/04/2015	73070	251	* II
MEP2162	54322076F	24/04/2015	51851	167	
MEQ1776	55672892E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MEQ2121	54320921F	25/04/2015	55411	181	* XVII
MEQ6282	54780344E	07/04/2015	73661	252	* VI
MES3376	55672891E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MEU2069	55669824E	23/03/2015	55412	181	* XVII
MEU2069	54781285E	30/03/2015	55411	181	* XVII
MEU4697	54043927N	04/05/2015	50020	257	8§
MEV9597	55670970E	19/03/2015	55412	181	* XVII
MEV9597	55671508E	25/03/2015	55412	181	* XVII
MEV9597	55671257E	23/03/2015	55412	181	* XVII
MEX1692	55672852E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MEX1692	55672871E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MEZ3206	54783281E	05/05/2015	51851	167	

MEZ7462	55670573E	16/03/2015	55412	181	* XVII
MFB0433	54781139E	26/03/2015	73662	252	* VI
MFB1469	55670569E	16/03/2015	55412	181	* XVII
MFB1469	55670769E	18/03/2015	55412	181	* XVII
MFB1469	54038941N	07/04/2015	50020	257	8§
MFB1469	54038929N	07/04/2015	50020	257	8§
MFB4322	55673058E	15/04/2015	55412	181	* XVII
MFB9434	55672923E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MFC2727	54043930N	04/05/2015	50020	257	8§
MFC4974	55670248E	12/03/2015	55412	181	* XVII
MFD2116	54780645E	03/04/2015	65640	230	* II
MFD3128	54674580E	04/03/2015	73070	251	* II
MFD8372	54778256E	18/03/2015	54521	181	* VIII
MFD9465	54320772F	08/04/2015	58191	193	
MFF2404	54037228N	30/03/2015	50020	257	8§
MFG2877	54781909E	31/03/2015	51851	167	
MFG5564	55670377E	13/03/2015	55412	181	* XVII
MFG7642	55228388E	06/04/2015	54010	181	* III
MFH5475	55671236E	23/03/2015	55412	181	* XVII
MFH9716	55672741E	11/04/2015	55412	181	* XVII
MFJ7987	55672986E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MFK4881	55671215E	23/03/2015	55412	181	* XVII
MFL0938	54320342F	03/05/2015	58350	195	
MFL0938	54320341F	03/05/2015	59670	203	* V
MFL2443	54778159E	29/04/2015	55416	181	* XVII
MFL3999	55671043E	20/03/2015	55412	181	* XVII
MFM3476	54322094F	27/04/2015	51851	167	
MFM3762	54672198E	04/05/2015	58350	195	
MFN3537	55670408E	13/03/2015	55412	181	* XVII
MFO4845	55670830E	18/03/2015	55412	181	* XVII
MFO8811	55670305E	12/03/2015	55412	181	* XVII
MFQ1032	55227281E	30/04/2015	52070	169	
MFR5638	55671024E	20/03/2015	55412	181	* XVII
MFR9135	54781056E	30/03/2015	55500	181	* XVIII
MFS4374	54320714F	02/04/2015	52070	169	
MFU4888	54783127E	28/04/2015	73662	252	* VI
MFU6754	55670883E	19/03/2015	55412	181	* XVII
MFV9352	55673039E	15/04/2015	55412	181	* XVII
MFY7902	55670575E	16/03/2015	55412	181	* XVII
MFZ8619	55670399E	13/03/2015	55412	181	* XVII
MGA4359	54783255E	29/04/2015	60412	207	
MGA4478	55670294E	12/03/2015	55412	181	* XVII
MGA6792	54781388E	30/03/2015	52070	169	
MGD3463	54782352E	09/04/2015	58350	195	
MGD5879	55672865E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MGH4390	55672838E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MGH8007	55671232E	23/03/2015	55412	181	* XVII
MGI1098	54043942N	04/05/2015	50020	257	8§
MGI5193	55669874E	24/03/2015	55412	181	* XVII
MGK4160	55672438E	08/04/2015	55412	181	* XVII
MGL4442	54783182E	04/05/2015	55417	181	* XVII
MGM9748	54780985E	23/04/2015	56810	184	* I
MGN4163	55670692E	17/03/2015	55412	181	* XVII
MGP5554	55670258E	12/03/2015	55412	181	* XVII
MGP6450	54783207E	29/04/2015	52070	169	
MGP8275	55672839E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MGR5455	54783167E	28/04/2015	55416	181	* XVII
MGS5376	54781180E	24/03/2015	51851	167	
MGT3270	54782166E	07/04/2015	60501	208	
MGT4181	55671193E	23/03/2015	55412	181	* XVII
MGV1889	55672907E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MGV6922	54781039E	24/03/2015	73662	252	* VI
MGW6581	55672435E	08/04/2015	55412	181	* XVII

MGW8419	55672858E	13/04/2015	55412	181	*	XVII
MGX3019	54319833F	21/03/2015	51851	167		
MGZ5348	55670336E	12/03/2015	55412	181	*	XVII
MGZ6492	55672845E	13/04/2015	55412	181	*	XVII
MGZ6777	54782484E	28/04/2015	73662	252	*	VI
MHB5162	55672643E	10/04/2015	55412	181	*	XVII
MHB5278	54780905E	31/03/2015	52070	169		
MHB8832	55673057E	15/04/2015	55412	181	*	XVII
MHB9115	55670693E	17/03/2015	55412	181	*	XVII
MHC8050	55670518E	16/03/2015	55412	181	*	XVII
MHD1991	55672807E	13/04/2015	55412	181	*	XVII
MHD2940	55670653E	17/03/2015	55412	181	*	XVII
MHD8262	54037230N	30/03/2015	50020	257		8§
MHE3964	55673193E	17/04/2015	55412	181	*	XVII
MHE6544	55672953E	14/04/2015	55412	181	*	XVII
MHE7587	55187083E	21/04/2015	52070	169		
MHF1771	55673024E	30/04/2015	55412	181	*	XVII
MHF2154	54077331F	01/04/2015	57970	191		
MHF2154	54077330F	01/04/2015	58350	195		
MHF2154	54077325F	01/04/2015	52070	169		
MHF8020	55673182E	16/04/2015	55412	181	*	XVII
MHH8427	54780834E	02/04/2015	51851	167		
MHH9712	55670804E	18/03/2015	55412	181	*	XVII
MHI3454	55671126E	21/03/2015	55412	181	*	XVII
MHK1578	55671200E	23/03/2015	55412	181	*	XVII
MHK7892	55187081E	21/04/2015	52070	169		
MHM7905	55672596E	09/04/2015	55412	181	*	XVII
MHO9629	54320379F	21/04/2015	52070	169		
MHP0164	55672738E	11/04/2015	55412	181	*	XVII
MHP6172	54782103E	08/04/2015	59670	203	*	V
MHQ5798	55671210E	23/03/2015	55412	181	*	XVII
MHQ9182	55670907E	19/03/2015	55412	181	*	XVII
MHR9988	55673222E	18/04/2015	55412	181	*	XVII
MHS3304	55672836E	13/04/2015	55412	181	*	XVII
MHS3438	54783177E	30/04/2015	55411	181	*	XVII
MHT7758	54320397F	21/04/2015	52070	169		
MHU1089	55670273E	12/03/2015	55412	181	*	XVII
MHX8102	54043940N	04/05/2015	50020	257		8§
MHX8102	54043941N	04/05/2015	50020	257		8§
MHY7538	55672829E	13/04/2015	55412	181	*	XVII
MHZ0019	54782804E	20/04/2015	60412	207		
MHZ2697	55040441E	21/03/2015	59670	203	*	V
MHZ5822	54782486E	28/04/2015	60330	206	*	V
MHZ6053	55670619E	31/03/2015	55412	181	*	XVII
MHZ9398	54781164E	23/03/2015	61220	214	*	I
MIA1996	55672507E	09/04/2015	55412	181	*	XVII
MIA2013	55673075E	15/04/2015	55412	181	*	XVII
MIA4236	55671087E	20/03/2015	55412	181	*	XVII
MIB5994	55670917E	19/03/2015	55412	181	*	XVII
MIC2800	55672841E	13/04/2015	55412	181	*	XVII
MID0440	55670510E	16/03/2015	55412	181	*	XVII
MID1679	55672941E	14/04/2015	55412	181	*	XVII
MIE1192	55672928E	14/04/2015	55412	181	*	XVII
MIF0613	55671192E	23/03/2015	55412	181	*	XVII
MIF9186	54778603E	24/02/2015	73662	252	*	VI
MIG1746	55672957E	14/04/2015	55412	181	*	XVII
MIG6470	54319440F	23/03/2015	51851	167		
MIG6470	54780841E	06/04/2015	55680	181	*	XIX
MIG8279	54780324E	27/03/2015	60501	208		
MIG9100	55670261E	12/03/2015	55412	181	*	XVII
MIH8494	55673000E	14/04/2015	55412	181	*	XVII
MII8696	54781187E	25/03/2015	52070	169		
MIK0249	54780394E	28/03/2015	55416	181	*	XVII

MIK0550	55670492E	14/03/2015	55412	181	* XVII
MIK0969	55671100E	21/03/2015	55412	181	* XVII
MIM0906	55669869E	24/03/2015	55412	181	* XVII
MIM1291	55673003E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MIM7304	54043937N	04/05/2015	50020	257	8§
MIM8878	55670433E	13/03/2015	55412	181	* XVII
MIN3781	55669811E	06/03/2015	55412	181	* XVII
MIN7776	54780844E	06/04/2015	68661	231	* VIII
MIO4776	54782788E	24/04/2015	55680	181	* XIX
MIO6222	55672622E	10/04/2015	55412	181	* XVII
MIP3971	55673183E	16/04/2015	55412	181	* XVII
MIP8722	55672815E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MIQ5496	54783464E	04/05/2015	51851	167	
MIR2617	55670637E	17/03/2015	55412	181	* XVII
MIR2713	55670923E	19/03/2015	55412	181	* XVII
MIS0309	55671157E	23/03/2015	55412	181	* XVII
MIS1403	54322069F	24/04/2015	73662	252	* VI
MIS1743	55672743E	11/04/2015	55412	181	* XVII
MIT9438	54783235E	05/05/2015	59670	203	* V
MIY2930	54783353E	04/05/2015	60501	208	
MIY8275	55672782E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MJA0144	55672739E	11/04/2015	55412	181	* XVII
MJA9972	54673105E	28/04/2015	59670	203	* V
MJD1647	55670709E	17/03/2015	55412	181	* XVII
MJD2385	55670094E	26/03/2015	55412	181	* XVII
MJE9017	55673029E	30/04/2015	55412	181	* XVII
MJE9561	55670416E	13/03/2015	55412	181	* XVII
MJF6051	55669998E	25/03/2015	55412	181	* XVII
MJG3935	54037206N	30/03/2015	50020	257	8§
MJG4402	55672856E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MJH2675	54670827E	23/03/2015	58433	196	
MJK6518	54780329E	01/04/2015	73662	252	* VI
MJK7316	54781289E	31/03/2015	55411	181	* XVII
MJL1032	54043915N	04/05/2015	50020	257	8§
MJM6493	54781457E	27/03/2015	73070	251	* II
MJO6884	55670298E	12/03/2015	55412	181	* XVII
MJP3739	55672864E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MJQ7012	55670915E	19/03/2015	55412	181	* XVII
MJQ8451	55672936E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MJQ9938	55670476E	14/03/2015	55412	181	* XVII
MJS0674	55671187E	23/03/2015	55412	181	* XVII
MJS7327	55672903E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MJU2324	55672554E	09/04/2015	55412	181	* XVII
MJV6760	55670857E	18/03/2015	55412	181	* XVII
MJV7444	55671105E	21/03/2015	55412	181	* XVII
MJW9502	54780255E	24/03/2015	73662	252	* VI
MJX7460	55670604E	16/03/2015	55412	181	* XVII
MJY0728	54043916N	04/05/2015	50020	257	8§
MJY7364	55670729E	17/03/2015	55412	181	* XVII
MKB4328	55671250E	23/03/2015	55412	181	* XVII
MKC0536	55670367E	13/03/2015	55412	181	* XVII
MKD8825	54037209N	30/03/2015	50020	257	8§
MKE5603	55670106E	11/03/2015	55412	181	* XVII
MKE5603	54780306E	27/03/2015	57380	186	* II
MKF3535	55670537E	16/03/2015	55412	181	* XVII
MKF3535	55670568E	16/03/2015	55412	181	* XVII
MKG2655	54783453E	04/05/2015	60330	206	* V
MKG2655	54783454E	04/05/2015	58350	195	
MKG2655	54783455E	04/05/2015	52151	170	
MKG2655	54783456E	04/05/2015	58434	196	
MKG2655	54783458E	04/05/2015	52070	169	
MKG3016	55670090E	26/03/2015	55412	181	* XVII
MKH3272	55670315E	12/03/2015	55412	181	* XVII

MKH3888	54038504N	06/04/2015	50020	257	8§
MKH3888	55671173E	23/03/2015	55412	181	* XVII
MKJ2044	54782153E	06/04/2015	55416	181	* XVII
MKJ9074	55672413E	08/04/2015	55412	181	* XVII
MKK5013	55673006E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MKM0139	55673166E	16/04/2015	55412	181	* XVII
MKN1505	54781161E	20/03/2015	52070	169	
MKO2682	54320387F	21/04/2015	52070	169	
MKO2715	54781192E	26/03/2015	61220	214	* I
MKO9599	54043928N	04/05/2015	50020	257	8§
MKR2526	54781796E	28/04/2015	61220	214	* I
MKS4828	54038939N	07/04/2015	50020	257	8§
MKT0276	55671015E	20/03/2015	55412	181	* XVII
MKT3534	55670379E	13/03/2015	55412	181	* XVII
MKT6018	54780375E	26/03/2015	60501	208	
MKU6104	54781749E	28/04/2015	52070	169	
MKV4016	55670625E	17/03/2015	55412	181	* XVII
MKW3611	55672991E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MKX0559	55670835E	18/03/2015	55412	181	* XVII
MKY1829	54043925N	04/05/2015	50020	257	8§
MLA0056	54780521E	20/03/2015	55500	181	* XVIII
MLB6915	55671065E	20/03/2015	55412	181	* XVII
MLB6915	55672372E	08/04/2015	55412	181	* XVII
MLB6915	55672543E	09/04/2015	55412	181	* XVII
MLB6915	55672550E	09/04/2015	55412	181	* XVII
MLC1424	55670284E	12/03/2015	55412	181	* XVII
MLC5080	55671220E	23/03/2015	55412	181	* XVII
MLD4914	55670878E	19/03/2015	55412	181	* XVII
MLE9597	54043107N	30/04/2015	50020	257	8§
MLF9662	55672748E	27/04/2015	55412	181	* XVII
MLG2825	54043938N	04/05/2015	50020	257	8§
MLH0406	55669862E	07/03/2015	55412	181	* XVII
MLH4017	55670943E	19/03/2015	55412	181	* XVII
MLH4017	55670950E	19/03/2015	55412	181	* XVII
MLI5574	55672950E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MLJ0713	55673217E	18/04/2015	55412	181	* XVII
MLJ2165	54674192E	31/03/2015	60412	207	
MLJ9143	55670167E	11/03/2015	55412	181	* XVII
MLK7153	55672855E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MLK8281	55672785E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MLN0365	54780748E	28/04/2015	59670	203	* V
MLN6201	55672826E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MLN8188	54322073F	24/04/2015	73662	252	* VI
MLO7283	55187089E	23/04/2015	73662	252	* VI
MLP7642	55672797E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MLQ2347	54038926N	07/04/2015	50020	257	8§
MLU3925	55670902E	19/03/2015	55412	181	* XVII
MLV0133	55669994E	25/03/2015	55412	181	* XVII
MLX4263	54782288E	28/04/2015	51851	167	
MLX6639	55672983E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MLX9416	55670772E	18/03/2015	55412	181	* XVII
MLY7386	55670401E	13/03/2015	55412	181	* XVII
MLZ6223	54320394F	21/04/2015	52070	169	
MMA1567	55671228E	23/03/2015	55412	181	* XVII
MMB0260	55670696E	17/03/2015	55412	181	* XVII
MMB9003	55671071E	20/03/2015	55412	181	* XVII
MMD0041	55670632E	17/03/2015	55412	181	* XVII
MMD0727	54042841N	24/04/2015	50020	257	8§
MMD7866	54779932E	28/04/2015	59670	203	* V
MMD8969	55670398E	13/03/2015	55412	181	* XVII
MMH1843	54322062F	24/04/2015	73662	252	* VI
MMH6167	55672934E	14/04/2015	55412	181	* XVII
MML1551	54043914N	04/05/2015	50020	257	8§

MML5839	55672823E	13/04/2015	55412	181	* XVII
MML8231	55670000E	25/03/2015	55412	181	* XVII
MNB7232	54780526E	24/03/2015	73662	252	* VI
MQH9812	55670941E	19/03/2015	55412	181	* XVII
MQY3404	54778261E	24/04/2015	73662	252	* VI
NDC5546	54782762E	16/04/2015	55416	181	* XVII
NGK8245	54780936E	23/04/2015	52070	169	
NJM2206	55668717E	21/02/2015	55412	181	* XVII
NLF7920	55672768E	28/04/2015	55412	181	* XVII
NXF1544	55671090E	20/03/2015	55412	181	* XVII
NYG9734	55670301E	12/03/2015	55412	181	* XVII
OJU1415	55931349D	21/03/2015	51930	168	
OKE8260	55670529E	16/03/2015	55412	181	* XVII
OKH6690	54782064E	08/04/2015	60412	207	
OLT7923	55670990E	20/03/2015	55412	181	* XVII
QHB1901	55670897E	19/03/2015	55412	181	* XVII
QHB3265	54783125E	28/04/2015	52070	169	
QHB3265	54783126E	28/04/2015	58350	195	
QHC3905	55672870E	13/04/2015	55412	181	* XVII
QHC9390	55671503E	25/03/2015	55412	181	* XVII
QHD7677	55670164E	11/03/2015	55412	181	* XVII
QIU7007	55670247E	12/03/2015	55412	181	* XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

LUCIO RAPHAEL BECKHAUSER
DIRETOR DE TRANSITO SETERB

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2094/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8034 2094/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEW3509	54781181E	24/03/2015	69120	232

AGK4081	54319795F	21/03/2015	65561	230 * I
AHT8281	54780614E	28/03/2015	66700	230 * XIII
AHT8281	54780615E	28/03/2015	65992	230 * V
AHT9752	55829498C	06/04/2015	67000	230 * XVI
AHT9752	55829499C	06/04/2015	66372	230 * IX
ALN6268	55228386E	03/04/2015	67261	230 * XVIII
AMB4375	54778701E	03/04/2015	75790	277
ANB7168	54780199E	21/03/2015	50371	162 * III
ANB7168	54780200E	21/03/2015	51341	164 c/c 162 * III
AOC1391	54321691F	04/05/2015	67261	230 * XVIII
BBB1000	54778332E	04/04/2015	51691	165
BBB1000	54778333E	04/04/2015	50100	162 * I
BBB1000	54778334E	04/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
BNO7504	54780611E	28/03/2015	65992	230 * V
CGE4731	54321731F	30/04/2015	66372	230 * IX
CHT4385	54321667F	28/04/2015	66372	230 * IX
CLD7526	54321855F	04/05/2015	67261	230 * XVIII
CQM1762	54782867E	29/04/2015	66372	230 * IX
CWB7775	54321677F	30/04/2015	67261	230 * XVIII
DAA3915	55055985E	29/04/2015	66020	230 * VI
DDH3199	54782291E	29/04/2015	65992	230 * V
DFV2941	54670478E	08/04/2015	67000	230 * XVI
DHH5140	54077084F	06/04/2015	65992	230 * V
DHY7858	54078676F	09/04/2015	67261	230 * XVIII
DHY7858	54078675F	09/04/2015	64080	221
DHY7858	54078674F	09/04/2015	65992	230 * V
DIF0934	54781800E	28/04/2015	69120	232
DJE3509	54320474F	27/03/2015	67000	230 * XVI
DJE3509	54320473F	27/03/2015	66372	230 * IX
DOG4323	54783183E	04/05/2015	66450	230 * X
DQT6871	54322310F	29/04/2015	50450	162 * V
DUH3152	54782557E	28/04/2015	73580	252 * V
HBM5554	54320372F	29/03/2015	51691	165
IBR5886	54319906F	04/04/2015	67261	230 * XVIII
ILN7218	54079140F	05/03/2015	65561	230 * I
IPP1984	54781837E	27/04/2015	69120	232
KKP2020	55226691E	30/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
KKP2020	55226690E	30/03/2015	50100	162 * I
KKP2020	55226689E	30/03/2015	66102	230 * VII
KKP2020	55226688E	30/03/2015	67261	230 * XVIII
KKP2020	55226687E	30/03/2015	66372	230 * IX
KQC4132	54783218E	04/05/2015	65992	230 * V
KQR1019	55189147E	21/03/2015	66372	230 * IX
LAO5780	54077333F	02/04/2015	50450	162 * V
LAO5780	54077332F	02/04/2015	65992	230 * V
LJW1431	54781463E	27/03/2015	67261	230 * XVIII
LNC8476	54320043F	31/03/2015	66372	230 * IX
LOA1311	54320598F	08/04/2015	66372	230 * IX
LWV8267	55223848E	07/04/2015	67261	230 * XVIII
LWV8267	55223847E	07/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
LWV8267	55223846E	07/04/2015	50100	162 * I
LXC9885	54781951E	28/04/2015	65992	230 * V
LXI5884	54320850F	02/05/2015	67261	230 * XVIII
LXI5884	54321851F	02/05/2015	67000	230 * XVI
LXI7582	54674744E	20/03/2015	64080	221
LXO9773	54321685F	04/05/2015	67261	230 * XVIII
LXP4827	54783219E	04/05/2015	66371	230 * IX
LXU5360	54781461E	27/03/2015	69120	232
LXU5360	54781462E	27/03/2015	67261	230 * XVIII
LYC0998	54781225E	25/03/2015	50531	162 * VI
LYC0998	54781226E	25/03/2015	51501	164 c/c 162 * VI
LYD8798	54782415E	24/04/2015	50450	162 * V
LYD8798	54782416E	24/04/2015	51420	164 c/c 162 * V

LYD8798	54782417E	24/04/2015	66020	230 * VI
LYO8080	54320480F	27/03/2015	67261	230 * XVIII
LYO8080	54320479F	27/03/2015	50100	162 * I
LYO9463	54781797E	28/04/2015	73400	252 * IV
LYQ0364	54783017E	24/04/2015	50450	162 * V
LYT9219	55227292E	03/05/2015	51180	164 c/c 162 * I
LYT9219	55227291E	03/05/2015	50100	162 * I
LYT9219	55227290E	03/05/2015	65992	230 * V
LYU1371	54320007F	23/03/2015	65561	230 * I
LZF6360	54319848F	21/03/2015	67261	230 * XVIII
LZF6360	54319850F	21/03/2015	66372	230 * IX
LZF6360	54319437F	21/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
LZF6360	54319438F	21/03/2015	65992	230 * V
LZJ9553	54078667F	21/03/2015	65561	230 * I
LZP8541	54780922E	02/04/2015	65992	230 * V
LZX0505	54780224E	31/03/2015	50100	162 * I
LZX0505	54780225E	31/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
LZX4445	54320027F	25/03/2015	66372	230 * IX
MAJ0167	54780272E	31/03/2015	50100	162 * I
MAJ0167	54780273E	31/03/2015	50610	163 c/c 162 * I
MAJ6508	54320364F	28/03/2015	66372	230 * IX
MAK4041	54320263F	26/03/2015	65992	230 * V
MAU8612	54780997E	01/05/2015	65992	230 * V
MBE8067	54320161F	23/03/2015	66700	230 * XIII
MBF0715	54320175F	23/03/2015	66372	230 * IX
MBH5919	54779031E	04/05/2015	65992	230 * V
MBH5919	54779036E	04/05/2015	50450	162 * V
MBH5919	54779037E	04/05/2015	51420	164 c/c 162 * V
MBJ2902	54781840E	28/04/2015	65992	230 * V
MBM8528	54320258F	26/03/2015	73400	252 * IV
MBO0068	54320079F	27/03/2015	66102	230 * VII
MBQ6081	54320842F	30/04/2015	67261	230 * XVIII
MBS1518	54320643F	06/04/2015	67000	230 * XVI
MBX3103	54320086F	31/03/2015	66372	230 * IX
MBX3103	54320085F	31/03/2015	65561	230 * I
MCA8132	54783223E	04/05/2015	65992	230 * V
MCA8132	54783224E	04/05/2015	65561	230 * I
MCB2251	54321693F	04/05/2015	64080	221
MCC4531	54783242E	05/05/2015	65992	230 * V
MCD5007	54075647F	24/03/2015	65561	230 * I
MCD8184	54782554E	28/04/2015	73400	252 * IV
MCN2918	54782566E	29/04/2015	67691	230 * XXII
MCO2415	54783269E	04/05/2015	66700	230 * XIII
MCU4588	54780804E	28/03/2015	50531	162 * VI
MCU4588	54780805E	28/03/2015	51501	164 c/c 162 * VI
MCY8907	55227284E	30/04/2015	65561	230 * I
MCY8907	55227285E	30/04/2015	67261	230 * XVIII
MCY8907	55227286E	30/04/2015	69120	232
MCZ6861	54321333F	29/04/2015	67261	230 * XVIII
MDH1342	54320413F	27/04/2015	67261	230 * XVIII
MDH1342	54320414F	27/04/2015	65992	230 * V
MDH1342	54320412F	27/04/2015	65564	230 * I
MDH1342	54320411F	27/04/2015	50100	162 * I
MDK5934	54780134E	21/03/2015	69120	232
MDN2073	54780249E	07/04/2015	73400	252 * IV
MDO8284	54783413E	02/05/2015	50450	162 * V
MDO8284	54783414E	02/05/2015	51420	164 c/c 162 * V
MDR0642	54320286F	01/04/2015	65992	230 * V
MDR0642	54320285F	01/04/2015	50100	162 * I
MDX3742	54321247F	25/04/2015	50100	162 * I
MDX3742	54321248F	25/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MEE8890	54781788E	27/04/2015	66020	230 * VI
MEI0254	54320077F	27/03/2015	66102	230 * VII

MEK6572	54781938E	06/04/2015	69120	232
MEM3450	54321258F	28/04/2015	65992	230 * V
MEM3450	54321259F	28/04/2015	66020	230 * VI
MEN8991	54783809E	29/04/2015	65992	230 * V
MEP7093	54781376E	28/03/2015	64080	221
MFA8441	54780638E	03/04/2015	65992	230 * V
MFA8441	54780639E	03/04/2015	50100	162 * I
MFA8441	54780640E	03/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MFD6055	54781366E	26/03/2015	50531	162 * VI
MFG3381	54782422E	27/04/2015	50100	162 * I
MFG3381	54782423E	27/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MFK6449	54320257F	26/03/2015	50100	162 * I
MFL0938	54320340F	03/05/2015	67261	230 * XVIII
MFL0938	54320339F	03/05/2015	51180	164 c/c 162 * I
MFL0938	54320346F	03/05/2015	65992	230 * V
MFL0938	54320345F	03/05/2015	69120	232
MFL0938	54320344F	03/05/2015	66372	230 * IX
MFL0938	54320343F	03/05/2015	65561	230 * I
MFL0938	54320338F	03/05/2015	50100	162 * I
MFM0964	54781044E	26/03/2015	50100	162 * I
MFM0964	54781045E	26/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
MFO4410	55189450E	03/04/2015	50100	162 * I
MFO4410	55187882E	03/04/2015	69120	232
MFO4410	55187883E	03/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MFP5640	54078695F	04/05/2015	66531	230 * XI
MFQ1032	55227279E	30/04/2015	66531	230 * XI
MFQ1032	55227280E	30/04/2015	67691	230 * XXII
MFR7461	54778233E	02/05/2015	75790	277
MFW2003	54319793F	21/03/2015	73400	252 * IV
MFZ1790	54780756E	04/04/2015	51691	165
MGB4864	54321668F	28/04/2015	69120	232
MGT9362	54321523F	28/04/2015	67691	230 * XXII
MGZ5716	55055986E	29/04/2015	69120	232
MHF2154	54077328F	01/04/2015	66372	230 * IX
MHF2154	54077327F	01/04/2015	67261	230 * XVIII
MHF2154	54077326F	01/04/2015	69120	232
MHF2154	54077324F	01/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MHF2154	54077323F	01/04/2015	50100	162 * I
MHH0886	54781505E	01/04/2015	67261	230 * XVIII
MHI7151	54320843F	30/04/2015	67261	230 * XVIII
MHI7436	55188233E	08/04/2015	67000	230 * XVI
MHI7436	55188234E	08/04/2015	66102	230 * VII
MHK4750	54781927E	06/04/2015	67000	230 * XVI
MHQ6826	54320366F	28/03/2015	69120	232
MHS0333	55188245E	08/04/2015	66372	230 * IX
MHU4857	54321096F	28/04/2015	50450	162 * V
MHU4857	54321095F	28/04/2015	65992	230 * V
MHW6061	54320753F	08/04/2015	67000	230 * XVI
MHW6061	54320754F	08/04/2015	69120	232
MHW6460	55925594D	04/04/2015	69120	232
MHW6460	55925593D	04/04/2015	65992	230 * V
MHZ8808	54320563F	02/04/2015	67000	230 * XVI
MIA5758	54321336F	29/04/2015	66371	230 * IX
MIA5758	54321335F	29/04/2015	67261	230 * XVIII
MIA5758	54321334F	29/04/2015	50100	162 * I
MIC5703	54780710E	27/03/2015	50100	162 * I
MIC5703	54780711E	27/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
MIC5703	54780712E	27/03/2015	65992	230 * V
MIC5703	54780713E	27/03/2015	65561	230 * I
MIF4622	54782449E	05/05/2015	65992	230 * V
MII3903	54780310E	28/03/2015	50100	162 * I
MII3903	54780311E	28/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
MII3903	54780313E	28/03/2015	64080	221

MII4101	54781222E	24/03/2015	67261	230 * XVIII
MII7592	54077087F	06/04/2015	50100	162 * I
MII7592	54077088F	06/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MII7592	54077086F	06/04/2015	65992	230 * V
MIL2369	55366737D	24/03/2015	67261	230 * XVIII
MIQ0687	54783217E	04/05/2015	67261	230 * XVIII
MIQ1303	55188243E	08/04/2015	67000	230 * XVI
MIR3376	54781375E	28/03/2015	66700	230 * XIII
MJA1508	54782569E	29/04/2015	67691	230 * XXII
MJG2353	54076103F	23/03/2015	50100	162 * I
MJK3883	54782427E	28/04/2015	50100	162 * I
MJK3883	54782428E	28/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MJM2179	54782585E	04/05/2015	50450	162 * V
MJM2179	54782586E	04/05/2015	51420	164 c/c 162 * V
MJN5635	54778229E	28/04/2015	65992	230 * V
MJN5635	54778230E	28/04/2015	53200	176 * V
MJN5635	54778232E	28/04/2015	53040	176 * III
MJN7681	54783365E	06/05/2015	66700	230 * XIII
MJS7011	54782276E	24/04/2015	65992	230 * V
MJY6674	54079396F	21/03/2015	50100	162 * I
MKA4927	54783293E	06/05/2015	64080	221
MKB9352	54783244E	05/05/2015	50531	162 * VI
MKC2647	54780822E	02/04/2015	66020	230 * VI
MKG2655	54320557F	27/03/2015	69120	232
MKG2655	54780228E	02/04/2015	69120	232
MKG2655	54783457E	04/05/2015	67261	230 * XVIII
MKQ0583	55039424E	25/04/2015	50100	162 * I
MKU6104	54781747E	28/04/2015	73400	252 * IV
MKU6104	54781748E	28/04/2015	69120	232
MKU7197	54320710F	02/04/2015	67000	230 * XVI
MLD7432	54670493E	28/04/2015	50450	162 * V
MLD7432	54670494E	28/04/2015	51420	164 c/c 162 * V
MLI8555	54781934E	06/04/2015	67000	230 * XVI
MLR4353	54320623F	02/04/2015	67000	230 * XVI
MMD0781	54320845F	30/04/2015	65992	230 * V
MMF1165	54320750F	06/04/2015	67000	230 * XVI
NFH4011	54320644F	06/04/2015	69120	232
QHB4600	55829497C	06/04/2015	67000	230 * XVI
QHC2971	54782527E	04/05/2015	73400	252 * IV
QHD5690	54781374E	28/03/2015	50531	162 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BLUMENAU/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI
DELEGADO REGIONAL - 3A DRP

BOTUVERÁ

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 506/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 506/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
JTK6558	54586268E	08/02/2015	66372	230 * IX	127.69
MHK9873	54586112E	07/02/2015	73400	252 * IV	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 505/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8196 505/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

HPQ7433	54586121E	14/04/2015	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

BOTUVERA/SC, 09 DE MAIO DE 2015.

FRANCISCO ARI PLANTES DOS ANJOS
DELEGADO REGIONAL - 17A DRP

CURITIBANOS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1328/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1328/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AAQ6142	55569418D	26/12/2012	66102	230 * VII	127.69
AAQ6142	55568950D	26/12/2012	50100	162 * I	574.61
AAR7837	55569170D	03/01/2013	69200	233	127.69
ABE1440	54682534C	04/05/2012	69200	233	127.69
ABG4976	55569915D	01/01/2013	66371	230 * IX	127.69
ABG4976	55569916D	01/01/2013	66102	230 * VII	127.69
ACE9832	55567433D	14/11/2012	66372	230 * IX	127.69
ACE9832	55567432D	14/11/2012	50450	162 * V	191.53
AEK0925	55566867D	11/05/2012	65992	230 * V	191.53
AEK0925	55566869D	11/05/2012	51180	164 c/c 162 * I	574.61
AEK0925	55566868D	11/05/2012	50100	162 * I	574.61
AEZ2154	55568055D	10/05/2012	65992	230 * V	191.53
AEZ2154	55567602D	10/05/2012	50100	162 * I	574.61
AID2249	54687740C	19/03/2012	69200	233	127.69
AIY3454	55569697D	19/12/2012	50531	162 * VI	191.53
ANK2716	55566970D	17/05/2012	66700	230 * XIII	127.69
ANK2716	55566968D	17/05/2012	69120	232	53.20
AOZ8163	55940728D	27/10/2013	50100	162 * I	574.61
AOZ8163	55940729D	27/10/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
AVE1885	54529270E	01/11/2013	69200	233	127.69
BHT1137	55569420D	26/12/2012	65992	230 * V	191.53

BHT1137	55569421D	26/12/2012	69120	232	53.20
BJH2063	54686473C	27/04/2012	66531	230 * XI	127.69
BJH2063	55566811D	18/04/2012	69120	232	53.20
BRG7406	54686721C	19/04/2012	65561	230 * I	191.53
CGZ4884	55568577D	12/12/2012	69200	233	127.69
DGG6713	54683480C	28/05/2012	69200	233	127.69
DYJ2823	55567756D	14/04/2012	50100	162 * I	574.61
EWI6666	55940201D	25/10/2013	69200	233	127.69
GUH7167	55567783D	21/05/2012	65992	230 * V	191.53
GUH7167	55567782D	21/05/2012	50100	162 * I	574.61
HMR6594	55567852D	11/05/2012	52741	175	191.53
HOW6469	55567790D	24/05/2012	65992	230 * V	191.53
HOW6469	55566001D	01/06/2012	69200	233	127.69
HQM7728	55569419D	26/12/2012	65992	230 * V	191.53
HRH4969	54684791C	13/04/2012	50100	162 * I	574.61
HRH4969	54684792C	13/04/2012	50610	163 c/c 162 * I	574.61
IBG2451	55568089D	13/06/2012	65992	230 * V	191.53
IDH6287	55939536D	20/11/2013	69200	233	127.69
IFG4311	55940510D	23/09/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
IGG0370	55567606D	20/05/2012	65482	229	85.12
IKQ7975	54682536C	04/05/2012	69200	233	127.69
LTC0129	55568108D	26/05/2012	50610	163 c/c 162 * I	574.61
LWS7548	55568933D	23/11/2012	65561	230 * I	191.53
LWS7548	55568932D	23/11/2012	50100	162 * I	574.61
LWS7548	55568931D	23/11/2012	65992	230 * V	191.53
LWY9086	55568264D	08/06/2012	52742	175	191.53
LXA6455	55567726D	09/06/2012	50100	162 * I	574.61
LXD8000	55568354D	21/05/2012	65992	230 * V	191.53
LXE2376	54687128C	21/04/2012	52741	175	191.53
LXE4308	55567382D	01/12/2012	73400	252 * IV	85.12
LXK5223	55566732D	04/05/2012	50100	162 * I	574.61
LXK5223	55566731D	04/05/2012	65992	230 * V	191.53
LYC5003	55568302D	07/06/2012	50100	162 * I	574.61
LYC5003	55568301D	07/06/2012	65992	230 * V	191.53
LYS7801	55566808D	14/04/2012	66102	230 * VII	127.69
LZD5082	55568360D	28/05/2012	65992	230 * V	191.53
LZD8668	55569173D	03/01/2013	69200	233	127.69
LZF2111	55567910D	05/01/2013	50100	162 * I	574.61
LZF8405	55566765D	18/04/2012	69200	233	127.69
LZI7126	55569041D	25/11/2012	65992	230 * V	191.53
LZI7126	55569042D	25/11/2012	50100	162 * I	574.61
LZL8281	55567546D	19/10/2012	69200	233	127.69
LZM2154	55566823D	26/04/2012	50100	162 * I	574.61
LZM2154	55566822D	26/04/2012	67691	230 * XXII	85.12
LZM2154	55566820D	26/04/2012	65992	230 * V	191.53
LZN2391	55567956D	20/05/2012	50100	162 * I	574.61
MAA5766	55939524D	19/11/2013	69200	233	127.69
MAH0305	54687639C	18/03/2012	67001	230 * XVI	127.69
MAI4078	55567515D	09/06/2012	50960	163 c/c 162 * V	191.53
MAI4078	55568369D	09/06/2012	50450	162 * V	191.53
MAK6056	55570283D	21/12/2012	50100	162 * I	574.61
MAK6056	55570284D	21/12/2012	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MAS3570	55569166D	03/01/2013	69200	233	127.69
MAX8597	55939821D	29/11/2013	69200	233	127.69
MAY9582	54529286E	04/11/2013	69200	233	127.69
MBF0634	54686519C	01/03/2012	50450	162 * V	191.53
MBM0258	55567779D	19/05/2012	69120	232	53.20
MBN6236	54683478C	28/05/2012	69200	233	127.69
MCA4922	55568050D	09/05/2012	69200	233	127.69
MCD7952	55568067D	25/05/2012	65992	230 * V	191.53
MCF9629	54529269E	01/11/2013	69200	233	127.69
MCH4935	55566850D	08/06/2012	50100	162 * I	574.61
MCI6914	54686727C	25/12/2012	50610	163 c/c 162 * I	574.61

MCI6914	54684800C	25/12/2012	50100	162 * I	574.61
MCI6914	54686729C	25/12/2012	51691	165	957.69
MCJ1820	55568654D	29/11/2012	69200	233	127.69
MCQ6088	55568586D	16/12/2012	51691	165	957.69
MCQ6088	55568587D	16/12/2012	69120	232	53.20
MCQ6088	55568801D	10/12/2012	51691	165	957.69
MCZ7317	55568464D	15/10/2012	69200	233	127.69
MDA0380	55567609D	27/05/2012	69120	232	53.20
MDA0380	55566550D	27/05/2012	65992	230 * V	191.53
MDG4585	55569765D	02/01/2013	69120	232	53.20
MDG4585	55569764D	02/01/2013	50371	162 * III	574.61
MDR7132	55566532D	05/05/2012	50450	162 * V	191.53
MDR7132	55566533D	05/05/2012	65992	230 * V	191.53
MDR7132	55566534D	05/05/2012	66371	230 * IX	127.69
MEE5028	55567702D	28/05/2012	69120	232	53.20
MEO1430	55566965D	04/05/2012	65992	230 * V	191.53
MEO1430	55568048D	09/05/2012	69200	233	127.69
MER2386	55940974D	23/11/2013	50100	162 * I	574.61
MFA4189	55568037D	03/04/2012	69200	233	127.69
MFB7883	54682730C	31/12/2012	65992	230 * V	191.53
MFB7883	55569907D	31/12/2012	73400	252 * IV	85.12
MFB7883	54682731C	31/12/2012	69120	232	53.20
MFF8636	54688695C	04/12/2012	69200	233	127.69
MFJ6463	55566877D	21/05/2012	69200	233	127.69
MFR4764	55568416D	06/06/2012	69200	233	127.69
MGH7782	55567560D	08/06/2012	65992	230 * V	191.53
MHI8035	55569424D	27/12/2012	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MHI8035	55569423D	27/12/2012	50100	162 * I	574.61
MHI8035	55569422D	27/12/2012	65992	230 * V	191.53
MHM2692	55566962D	30/04/2012	65992	230 * V	191.53
MHM2692	55566961D	30/04/2012	50100	162 * I	574.61
MHM2692	55566960D	30/04/2012	69120	232	53.20
MHX5818	55939619D	22/11/2013	69200	233	127.69
MIC6735	55566952D	05/04/2012	50100	162 * I	574.61
MIP9812	55567717D	02/06/2012	50100	162 * I	574.61
MIV9815	55569265D	17/12/2012	50100	162 * I	574.61
MIV9815	55569267D	17/12/2012	65992	230 * V	191.53
MIW9415	55569526D	15/12/2012	50450	162 * V	191.53
MIW9415	55569524D	16/12/2012	65992	230 * V	191.53
MIW9415	55569527D	16/12/2012	69120	232	53.20
MIW9415	55569525D	16/12/2012	50960	163 c/c 162 * V	191.53
MIY5538	55567231D	11/11/2012	65992	230 * V	191.53
MIY6507	55940798D	27/10/2013	65992	230 * V	191.53
MIY6507	55940799D	27/10/2013	50100	162 * I	574.61
MIY6507	55940800D	27/10/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MJD4236	55566963D	03/05/2012	50100	162 * I	574.61
MJD4236	55566964D	03/05/2012	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MJF2107	55570288D	26/12/2012	65992	230 * V	191.53
MJF2107	55570289D	26/12/2012	50371	162 * III	574.61
MJF2514	55570300D	29/12/2012	50100	162 * I	574.61
MJJ3154	55569209D	23/12/2012	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MJJ3154	55569208D	23/12/2012	69120	232	53.20
MJJ3154	55569207D	23/12/2012	50100	162 * I	574.61
MVX0146	55567816D	26/05/2012	50100	162 * I	574.61
MVX0146	55567817D	26/05/2012	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MXV7514	55566966D	05/05/2012	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1329/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1329/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AXH4430	55941434D	02/09/2013	54600	181 * IX	85.12
LYZ7051	55567396D	17/12/2012	51851	167	127.69
LZU7804	55567339D	09/12/2012	51851	167	127.69
MAR3299	54686832C	12/02/2012	52070	169	53.20
MCI6914	54686728C	25/12/2012	58350	195	127.69
MCQ6088	55568802D	10/12/2012	51851	167	127.69
MEQ8607	54529359E	23/11/2013	72340	250 * I * a	85.12
MHG8546	55940663D	22/11/2013	52070	169	53.20
MHH0447	55568712D	10/12/2012	54522	181 * VIII	127.69
MHH0447	55569158D	10/12/2012	54521	181 * VIII	127.69
MIJ1518	54688690C	03/11/2012	54600	181 * IX	85.12
MJM3195	54529070E	29/11/2013	51851	167	127.69
MKJ2521	55569908D	31/12/2012	70302	244 * I	191.53
MLC1925	55940976D	28/11/2013	57380	186 * II	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1332/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1332/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGD4391	55570666D	24/12/2012	65992	230 * V	191.53
BYS4197	55939558D	29/11/2013	65992	230 * V	191.53
BYS4197	55939559D	29/11/2013	50100	162 * I	574.61
CSB1926	55566375D	05/07/2012	65992	230 * V	191.53
CSB1926	55566374D	05/07/2012	50100	162 * I	574.61
LWR5074	55567778D	19/05/2012	50100	162 * I	574.61
LWR5074	55567954D	19/05/2012	65992	230 * V	191.53
LWS8540	55566169D	22/06/2012	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LWS8540	55566170D	22/06/2012	65992	230 * V	191.53
LXO4156	55566003D	05/06/2012	69200	233	127.69
LXQ7326	55566725D	28/04/2012	69120	232	53.20
LXQ7326	54684932C	28/04/2012	50100	162 * I	574.61
LXQ7326	54684933C	28/04/2012	65992	230 * V	191.53
LYG7589	55566368D	25/06/2012	50371	162 * III	574.61
LYJ5266	55566657D	17/03/2012	69120	232	53.20
LZB5700	54529407E	07/11/2013	69200	233	127.69
MCL4358	55567962D	28/05/2012	65992	230 * V	191.53
MEA4235	55567721D	03/06/2012	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MEE3793	54687144C	10/07/2012	69200	233	127.69
MJJ3154	55566157D	17/06/2012	50100	162 * I	574.61
MJJ3154	55566156D	17/06/2012	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MJJ3154	55566741D	10/07/2012	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1333/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1333/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ALC4802	55567972D	08/06/2012	51851	167	127.69
AOF9742	55569040D	25/11/2012	51851	167	127.69
AOF9742	55568863D	15/12/2012	59670	203 * V	191.53
LNE1125	54529012E	27/11/2013	59593	203 * IV	191.53
LXX2985	54682780C	27/05/2012	57380	186 * II	191.53
MCH5150	55567516D	23/06/2012	55411	181 * XVII	53.20
MCL4358	55567963D	28/05/2012	58350	195	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1336/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1336/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

AHM6096	55567568D	22/06/2012	69200	233	127.69
BIQ0716	54682542C	27/05/2012	50610	163 c/c 162 * I	574.61
BIQ0716	55567821D	27/05/2012	50100	162 * I	574.61
CCC2842	55566185D	01/07/2012	65992	230 * V	191.53
HEW7198	54683485C	28/05/2012	69200	233	127.69
IBK9431	55567520D	14/07/2012	51691	165	957.69
IBK9431	55567521D	14/07/2012	65992	230 * V	191.53
LWS8540	55566168D	22/06/2012	50100	162 * I	574.61
LYK1631	55567881D	26/07/2012	65992	230 * V	191.53
LYY1597	55567993D	16/06/2012	50450	162 * V	191.53
LZC7119	55566434D	04/08/2012	66372	230 * IX	127.69
LZH8292	55568362D	28/05/2012	50100	162 * I	574.61
LZH8292	55568361D	28/05/2012	65992	230 * V	191.53
MCB5992	55567797D	28/05/2012	65992	230 * V	191.53
MCK6310	55566366D	25/06/2012	66371	230 * IX	127.69
MDD2149	55567715D	01/06/2012	69200	233	127.69
MDY1857	55566326D	14/07/2012	65992	230 * V	191.53
MEA4235	55567720D	03/06/2012	50100	162 * I	574.61
MEG2137	55567734D	17/06/2012	50100	162 * I	574.61
MEM6597	55567615D	06/06/2012	69200	233	127.69
MEN4283	55567979D	10/06/2012	50100	162 * I	574.61
MEN4283	55567980D	10/06/2012	65992	230 * V	191.53
MEN4283	55567982D	10/06/2012	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MIF4173	55567665D	24/06/2012	65992	230 * V	191.53
MIF4173	55567662D	24/06/2012	50100	162 * I	574.61
MIU8548	55568172D	30/06/2012	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1337/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1337/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

AJD3962	55568449D	11/07/2012	73662	252 * VI		85.12
IAZ7498	55566941D	22/07/2012	51851	167		127.69
LXQ0645	55568442D	04/07/2012	52070	169		53.20
LXZ2881	54529043E	06/12/2013	51851	167		127.69
LXZ2881	54529044E	06/12/2013	74710	218 * III		574.61
MEN4283	55567981D	10/06/2012	60501	208		191.53
MGJ0238	55568279D	26/07/2012	51851	167		127.69
MHW6128	55568405D	21/05/2012	51851	167		127.69
MIC3585	55567555D	23/05/2012	51851	167		127.69
MJM3195	54529097E	04/12/2013	51851	167		127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1340/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1340/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MII2663	55940830D	13/11/2013	73662	252 * VI	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1343/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1343/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEX2560	55567810D	16/05/2012	65992	230 * V	191.53
AFN0384	54682783C	27/05/2012	69120	232	53.20
AKG1222	54530180E	21/01/2014	69200	233	127.69
AMK0440	54530188E	23/01/2014	69200	233	127.69
BEE1209	55569478D	29/11/2012	69200	233	127.69
BHD3250	54686319C	06/03/2012	65992	230 * V	191.53
BJR3221	54529136E	12/12/2013	69200	233	127.69
CEJ2886	55569154D	29/11/2012	67693	230 * XXII	85.12
CEJ2886	55568475D	29/11/2012	50100	162 * I	574.61
CEJ2886	55568476D	29/11/2012	50610	163 c/c 162 * I	574.61
CHV1822	55941999D	15/12/2013	51691	165	1915.38
CXM6928	55567802D	24/04/2012	50450	162 * V	191.53
CXM6928	55567803D	24/04/2012	69120	232	53.20
CXM6928	55567801D	24/04/2012	65992	230 * V	191.53
DPM7501	55940572D	04/02/2014	65992	230 * V	191.53
GLJ4270	55566814D	21/04/2012	50100	162 * I	574.61
GLJ4270	55566812D	21/04/2012	65992	230 * V	191.53
GLJ4270	55566813D	21/04/2012	66102	230 * VII	127.69
HOT8298	55939833D	02/12/2013	69200	233	127.69
IIM9987	54530077E	15/01/2014	69200	233	127.69
IJX6379	54530017E	14/01/2014	69200	233	127.69
INI1002	54528038E	26/12/2013	69200	233	127.69
JTC7362	54685145C	26/01/2014	51691	165	1915.38
JTC7362	54685146C	26/01/2014	52741	175	191.53
LWR0930	55568514D	09/12/2012	65992	230 * V	191.53
LXJ3857	55570806D	06/01/2013	66102	230 * VII	127.69
LXQ9291	55566590D	09/04/2012	50100	162 * I	574.61
LXQ9291	55566591D	09/04/2012	65992	230 * V	191.53
LXS1879	54686545C	29/05/2012	66700	230 * XIII	127.69
LXY7335	54687739C	19/03/2012	69200	233	127.69
LXZ1468	54530003E	14/01/2014	69200	233	127.69
LXZ3236	54686615C	25/04/2012	50371	162 * III	574.61
LYB9319	55566726D	30/04/2012	50100	162 * I	574.61
LYB9319	55566727D	30/04/2012	65992	230 * V	191.53
LYJ8750	55568044D	21/04/2012	65992	230 * V	191.53
LYJ8750	55568046D	21/04/2012	50100	162 * I	574.61
LYO8873	55566549D	25/05/2012	65992	230 * V	191.53
LYZ0311	55566827D	04/05/2012	65992	230 * V	191.53
LYZ0311	55567818D	26/05/2012	50100	162 * I	574.61
LYZ8739	55940569D	15/01/2014	73400	252 * IV	85.12
LZA4635	54530178E	21/01/2014	69200	233	127.69
LZE9942	54530055E	15/01/2014	69200	233	127.69
LZF7388	54529140E	12/12/2013	69200	233	127.69
LZH6142	55566760D	18/04/2012	69200	233	127.69

LZN9725	54686479C	20/05/2012	50100	162 * I	574.61
LZN9725	54686480C	20/05/2012	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LZN9725	55570287D	26/12/2012	50100	162 * I	574.61
LZN9725	55570286D	26/12/2012	65992	230 * V	191.53
LZV1532	54686539C	15/05/2012	65992	230 * V	191.53
LZV1532	54687096C	15/05/2012	50100	162 * I	574.61
MAD2521	54686541C	19/05/2012	65992	230 * V	191.53
MAD9565	54528049E	30/12/2013	69200	233	127.69
MAF8438	54686483C	20/05/2012	50100	162 * I	574.61
MAF8438	54686484C	20/05/2012	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MAK4652	54528037E	26/12/2013	69200	233	127.69
MAW5682	54686324C	26/03/2012	69200	233	127.69
MAW7872	54682724C	24/12/2012	50100	162 * I	574.61
MBB0562	55568061D	21/05/2012	65992	230 * V	191.53
MBP3519	55567952D	19/05/2012	66961	230 * XV	127.69
MBQ3673	55940329D	25/12/2013	50100	162 * I	574.61
MBQ3673	55940330D	25/12/2013	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBQ3673	55940331D	25/12/2013	51691	165	1915.38
MCH5157	55939522D	19/11/2013	69200	233	127.69
MCL1775	54528030E	26/12/2013	69200	233	127.69
MCR2564	54686349C	05/05/2012	50100	162 * I	574.61
MCR2564	54686350C	05/05/2012	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MDK0789	54529111E	05/12/2013	69200	233	127.69
MEY8738	55940835D	09/12/2013	51691	165	1915.38
MEZ1115	54529147E	13/12/2013	69200	233	127.69
MFI2479	55939685D	26/01/2014	51691	165	1915.38
MFI2479	55939684D	26/01/2014	65992	230 * V	191.53
MFM9579	55566721D	18/04/2012	69200	233	127.69
MFY1085	54529040E	06/12/2013	69120	232	53.20
MGF3691	54686327C	26/03/2012	69200	233	127.69
MGQ9820	55568727D	07/01/2013	50450	162 * V	191.53
MHN8208	55568753D	11/12/2012	69120	232	53.20
MHN8208	55568752D	11/12/2012	66531	230 * XI	127.69
MHN8208	55567496D	25/11/2012	65992	230 * V	191.53
MHN8208	55567498D	25/11/2012	69120	232	53.20
MHN8208	55567239D	28/11/2012	69120	232	53.20
MHS3575	55940273D	07/12/2013	65992	230 * V	191.53
MHT2411	55566819D	22/04/2012	65992	230 * V	191.53
MID5392	54530194E	29/01/2014	69200	233	127.69
MIK0710	55567770D	26/04/2012	66450	230 * X	127.69
MIN6901	54529143E	13/12/2013	69200	233	127.69
MJJ1812	54530166E	21/01/2014	69200	233	127.69
MJY6765	54530157E	20/01/2014	69200	233	127.69
MKC8028	55570553D	06/01/2013	50371	162 * III	574.61
MKM3255	55939537D	20/11/2013	69200	233	127.69
MKS2696	55940832D	30/11/2013	51691	165	1915.38
MKZ1070	55939607D	22/11/2013	69200	233	127.69
MLL1857	55940288D	28/12/2013	50450	162 * V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1344/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1344/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGY0528	55568506D	03/12/2012	51851	167	127.69
AJQ5585	55941972D	26/06/2013	60501	208	191.53
IMW2954	55568568D	29/11/2012	51851	167	127.69
JTC7362	55940655D	29/09/2013	54870	181 * XI	127.69
LWR0930	55568515D	09/12/2012	54010	181 * III	127.69
LYZ8739	55940568D	15/01/2014	74630	218 * II	127.69
LZK1196	55568928D	19/11/2012	68232	231 * IV	127.69
MDT8147	55940044D	13/11/2013	74630	218 * II	127.69
MFT4786	55569026D	21/11/2012	51851	167	127.69
MGO6754	54529036E	05/12/2013	60501	208	191.53
MHC2508	55940184D	29/11/2013	74550	218 * I	85.12
MHN8208	55567497D	25/11/2012	70481	244 * II	191.53
MIX4172	54528061E	30/01/2014	74630	218 * II	127.69
MJH5297	55568610D	25/11/2012	51851	167	127.69
MLA1529	54529241E	16/11/2013	60501	208	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1347/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1347/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AMN0453	54529005E	26/11/2013	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1351/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1351/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MFY2678	54686670C	31/03/2013	66372	230 * IX	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1355/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1355/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAF8431	54528901E	09/08/2014	65992	230 * V	191.53
MGG4865	55003901E	17/07/2014	66531	230 * XI	127.69
MGV5344	54998561E	21/07/2014	65992	230 * V	191.53
MHZ3301	54528282E	21/07/2014	65992	230 * V	191.53
MLM1182	54530636E	23/07/2014	73400	252 * IV	85.12
MLM1182	54530634E	23/07/2014	50100	162 * I	574.61
MLM1182	54530635E	23/07/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1356/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1356/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

CME1744	54528299E	18/08/2014	51851	167		127.69
MDJ0287	54529344E	21/07/2014	73662	252 * VI		85.12
MGV5344	54998562E	21/07/2014	57380	186 * II		191.53
MKU4015	54998499E	09/08/2014	73662	252 * VI		85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1359/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1359/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKX7706	54528736E	24/08/2014	51691	165	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1360/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1360/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ILX9724	54528802E	20/08/2014	51851	167	127.69
MFP8187	54999938E	30/07/2014	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1363/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1363/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
BEJ0102	54528468E	04/08/2014	50100	162 * I	574.61
BEJ0102	54528469E	04/08/2014	66102	230 * VII	127.69
BEJ0102	54528470E	04/08/2014	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MDJ6262	55003929E	31/07/2014	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1364/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1364/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ALX6880	55003859E	06/08/2014	73662	252 * VI	85.12
CME1744	55003886E	01/09/2014	51851	167	127.69
MAP8899	55003881E	01/09/2014	51851	167	127.69
MJB2595	55003809E	30/07/2014	58350	195	127.69
MKG4918	54528902E	22/08/2014	73662	252 * VI	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1367/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1367/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DEX6037	55003755E	08/08/2014	69120	232	53.20
ISG6399	54998428E	22/08/2014	66531	230 * XI	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1368/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1368/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKW0433	55004035E	12/08/2014	73662	252 * VI	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1371/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1371/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYH3117	54528823E	10/09/2014	58350	195	127.69
MEJ8941	55004044E	19/08/2014	51851	167	127.69
MHU2610	54528753E	22/08/2014	73662	252 * VI	85.12
MMF5114	54998573E	07/09/2014	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1374/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1374/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
GVR3171	54529194E	20/09/2014	51691	165	1915.38
GVR3171	54529195E	20/09/2014	50291	162 * II	957.69
LXL4124	54530288E	08/08/2014	65992	230 * V	191.53
MCO4190	55004913E	28/08/2014	50100	162 * I	574.61
MCO4190	55004914E	28/08/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1375/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1375/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CME1744	54998848E	20/09/2014	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1378/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1378/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIX4172	54530489E	25/08/2014	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1381/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1381/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
CVR2213	54999050E	29/09/2014	51851	167	127.69
LXV4570	54999268E	27/09/2014	51851	167	127.69
MAZ1254	54999205E	29/09/2014	51851	167	127.69
MDW9566	54998528E	01/10/2014	51851	167	127.69
MEV4332	54528312E	08/05/2014	58350	195	127.69
MFJ3371	54998590E	23/09/2014	55412	181 * XVII	53.20

MGH3338	54528940E	07/09/2014	51851	167	127.69
MHF7309	54528772E	09/09/2014	51851	167	127.69
MID7416	55004930E	02/10/2014	51851	167	127.69
MJT0807	54528946E	07/09/2014	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1326/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1326/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAC7175	54528039E	26/12/2013	69200	233
AOD3924	54529162E	25/12/2013	52741	175
CAW4290	54528027E	20/12/2013	69200	233
LWX2754	54529122E	05/12/2013	69200	233
LZP6354	55941865D	24/12/2013	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1327/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1327/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LZP6354	55941864D	24/12/2013	54281	181 * V
MCH9980	55940275D	07/12/2013	60501	208
MCZ9692	55939576D	26/12/2013	55250	181 * XV
MCZ9692	55939577D	26/12/2013	55250	181 * XV
MJR4176	55940667D	04/12/2013	53800	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1330/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1330/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEO0369	54529134E	12/12/2013	69200	233
AWU8907	54528045E	30/12/2013	69200	233
LXX1178	55939914D	31/12/2013	51691	165
MAW7929	55939672D	01/01/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAW7929	55939671D	01/01/2014	50100	162 * I
MAW7929	55939670D	01/01/2014	65992	230 * V
MFD0529	55939905D	11/12/2013	65992	230 * V
MGB7779	55940838D	12/12/2013	65992	230 * V
MGB7779	55940839D	12/12/2013	50450	162 * V
MHE9369	54529149E	13/12/2013	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1331/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1331/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
GMG6838	55939880D	28/12/2013	53800	181 * I
MBS8792	55939856D	06/12/2013	54360	181 * VI
MHF8861	55939578D	29/12/2013	55250	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA)

DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1334/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1334/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFQ3577	54529463E	09/12/2013	67261	230 * XVIII
AFQ3577	54529461E	09/12/2013	50100	162 * I
AFQ3577	54529462E	09/12/2013	51180	164 c/c 162 * I
AGL3279	54530005E	14/01/2014	69200	233
AKP5541	54530097E	15/01/2014	69200	233
BEW0774	54530095E	15/01/2014	69200	233
BHO3777	55939673D	13/01/2014	51691	165
CIT3232	54528050E	30/12/2013	69200	233
IGH2012	54530007E	14/01/2014	69200	233
IQI7127	55939677D	19/01/2014	69120	232
JJJ2128	54530033E	14/01/2014	69200	233
JNQ1334	54530092E	15/01/2014	69200	233
JTC7362	54685145C	26/01/2014	51691	165
JTC7362	54685146C	26/01/2014	52741	175
LXJ6263	54530079E	15/01/2014	69200	233
LXZ1901	55940676D	19/01/2014	50100	162 * I
LYA1813	55940844D	13/01/2014	67692	230 * XXII
LYC6851	54530006E	14/01/2014	69200	233
LYG2589	54529150E	13/12/2013	69200	233
LYR7168	54688284C	04/01/2014	65992	230 * V
LYR7168	54688285C	04/01/2014	51770	166
LYR7168	54529693E	04/01/2014	51691	165
LZD0975	55940277D	15/12/2013	66102	230 * VII
LZK3907	54530010E	14/01/2014	69200	233
MAG5337	54530016E	14/01/2014	69200	233
MAI7153	54530163E	20/01/2014	69200	233
MBT4901	54530053E	15/01/2014	69200	233
MBX7418	54530164E	21/01/2014	69200	233
MCS4615	54529131E	11/12/2013	69200	233

MDR4140	54530018E	14/01/2014	69200	233
MEE9546	54530168E	21/01/2014	69200	233
MFG1083	54528056E	25/01/2014	51691	165
MFK9001	54530185E	23/01/2014	69200	233
MFT6105	54530183E	22/01/2014	69200	233
MGC5913	54530027E	14/01/2014	69200	233
MGT7710	55941219D	15/01/2014	69120	232
MHB5568	55940335D	19/01/2014	50450	162 * V
MHB5568	55940337D	19/01/2014	51420	164 c/c 162 * V
MHU4552	54530040E	14/01/2014	69200	233
MHW4243	54529146E	13/12/2013	69200	233
MHX4203	54529464E	13/12/2013	50100	162 * I
MIA3057	54530160E	20/01/2014	69200	233
MIS7473	54530085E	15/01/2014	69200	233
MKO9509	55940847D	22/01/2014	50100	162 * I
MKO9509	55940848D	22/01/2014	50610	163 c/c 162 * I
MLH0320	54530032E	14/01/2014	69200	233
MRF3685	54530043E	14/01/2014	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1335/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1335/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJY9381	55940194D	15/01/2014	57200	186 * I
BUK6637	55940570D	15/01/2014	74710	218 * III
DES8176	54528062E	30/01/2014	74630	218 * II
IQI7127	55939678D	19/01/2014	52070	169
IQI7127	55939679D	19/01/2014	72340	250 * I * a

LXQ1019	55939593D	04/01/2014	73662	252 * VI
LZY1584	55939861D	10/12/2013	51851	167
MDR4140	55940367D	13/01/2014	54600	181 * IX
MGT7710	55941220D	15/01/2014	74630	218 * II
MHF5105	55940298D	15/01/2014	74630	218 * II
MJH6043	55940299D	15/01/2014	74630	218 * II
MJP4028	55939873D	13/12/2013	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1338/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1338/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIM3652	55939581D	01/01/2014	51180	164 c/c 162 * I
AIM3652	55939580D	01/01/2014	50100	162 * I
LWV3895	54530195E	29/01/2014	69200	233
LXC3468	54530058E	15/01/2014	69200	233
LXP0462	54530252E	27/01/2014	50450	162 * V
LXP0462	54530251E	27/01/2014	67000	230 * XVI
MJO9283	54530062E	15/01/2014	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1339/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1339/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AGF6159	55940850D	30/01/2014	60501	208
MLE3212	55939910D	17/12/2013	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1341/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1341/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAA1135	54999829E	21/02/2014	69200	233
ACV1412	54999911E	22/02/2014	50100	162 * I
ADD1166	54529372E	21/02/2014	50450	162 * V
ADW5179	54999369E	10/03/2014	69200	233
AFC8105	54999831E	24/02/2014	69200	233
AGK2374	55940286D	25/12/2013	50100	162 * I
AGK2374	55940287D	25/12/2013	51691	165
AHE4139	55941241D	03/03/2014	65992	230 * V
AHJ8939	54530162E	20/01/2014	69200	233
AHO6177	54529391E	01/03/2014	65992	230 * V
AJE2157	54999865E	06/02/2014	69200	233
AJV4921	54999880E	10/02/2014	69200	233
AMP5607	54530056E	15/01/2014	69200	233
ATC9593	54530155E	20/01/2014	69200	233
BHD3375	54999807E	20/02/2014	69200	233
BIN2760	54999367E	10/03/2014	69200	233
BLQ5517	54529373E	21/02/2014	50100	162 * I
BQB2600	55939598D	17/02/2014	50100	162 * I
BUP9569	54530176E	21/01/2014	69200	233
CBB6120	54530087E	15/01/2014	69200	233
CCT0903	55940678D	05/03/2014	69120	232
CCT0903	55940677D	05/03/2014	65992	230 * V
COE7853	55570490D	21/03/2014	69120	232
HBS2132	54999898E	18/02/2014	69200	233
ICU1612	54529379E	22/02/2014	50100	162 * I
ICZ8866	54999888E	13/02/2014	69200	233
IGG5106	55939713D	10/02/2014	50100	162 * I
IGG5106	55940383D	10/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
IHA8627	54530030E	14/01/2014	69200	233
IHQ0009	54528086E	22/03/2014	50450	162 * V
IHQ0009	54528087E	22/03/2014	67261	230 * XVIII
IHQ0009	54530230E	22/03/2014	51691	165
IHQ0009	54530231E	22/03/2014	52741	175
IJI6149	54530189E	29/01/2014	69200	233
LWT1748	54999830E	21/02/2014	69200	233
LWV4704	54530068E	15/01/2014	69200	233
LWV4913	54999354E	06/03/2014	69200	233
LXB8372	55939731D	30/03/2014	73400	252 * IV
LXB8372	55939730D	30/03/2014	69120	232
LXB8372	55939729D	30/03/2014	65992	230 * V
LXC2915	54999878E	06/02/2014	69200	233
LXD2950	54530198E	30/01/2014	69200	233
LXH2363	55940361D	08/12/2013	65992	230 * V
LXH3654	54529479E	22/02/2014	50450	162 * V
LXH7150	55939937D	30/03/2014	65992	230 * V
LXN9692	54999821E	21/02/2014	69200	233
LXR9214	55940370D	25/01/2014	50100	162 * I
LXR9214	55940372D	25/01/2014	73400	252 * IV
LXR9214	55940371D	25/01/2014	67000	230 * XVI
LYD6104	55940285D	25/12/2013	50100	162 * I
LYE5102	54528043E	30/12/2013	69200	233
LYK6076	55939597D	15/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
LYK6076	55939594D	15/02/2014	64080	221
LYK6076	55939595D	15/02/2014	50100	162 * I
LYQ0384	55940369D	23/01/2014	51180	164 c/c 162 * I

LYQ0384	55940368D	23/01/2014	50100	162 * I
LZC5791	54999396E	19/03/2014	69200	233
LZC9073	55940394D	14/02/2014	50610	163 c/c 162 * I
LZC9073	55940393D	14/02/2014	50100	162 * I
LZJ5303	54530172E	21/01/2014	69200	233
LZJ7079	54530359E	19/03/2014	50100	162 * I
LZN8051	54530227E	12/03/2014	73400	252 * IV
LZP8423	54687807C	16/03/2014	69120	232
LZT1048	54999866E	06/02/2014	69200	233
LZW5392	54530264E	13/02/2014	50450	162 * V
LZW6379	54999923E	08/03/2014	66102	230 * VII
MAI2891	55939687D	08/02/2014	64080	221
MAJ9240	54999862E	05/02/2014	69200	233
MAR7930	55940328D	24/12/2013	50100	162 * I
MAT0510	54999863E	05/02/2014	69200	233
MAU4134	54999838E	25/02/2014	69200	233
MAX2543	54999806E	20/02/2014	69200	233
MAX5602	54530190E	29/01/2014	69200	233
MBD7085	55941874D	11/03/2014	65561	230 * I
MBH1430	55939582D	01/01/2014	65992	230 * V
MBK0453	54530192E	29/01/2014	69200	233
MBK3496	54999903E	19/02/2014	65992	230 * V
MBK3496	55939896D	19/02/2014	50100	162 * I
MBK8207	55939785D	08/03/2014	51420	164 c/c 162 * V
MBK8207	55939784D	08/03/2014	50450	162 * V
MBK8207	55939783D	08/03/2014	66372	230 * IX
MBR4975	54999757E	01/03/2014	50450	162 * V
MCD0532	54999376E	11/03/2014	69200	233
MCG6653	54530179E	21/01/2014	69200	233
MCV0764	55940375D	02/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
MCV0764	55939710D	02/02/2014	50100	162 * I
MCW4299	54999818E	21/02/2014	69200	233
MDG3794	55940289D	31/12/2013	65992	230 * V
MDG3794	55940290D	31/12/2013	65561	230 * I
MDU7280	54999890E	13/02/2014	69200	233
MDX9695	54999751E	22/02/2014	51691	165
MED3504	54529480E	22/02/2014	73400	252 * IV
MEF6850	55939764D	12/02/2014	65992	230 * V
MEL1330	55940982D	22/02/2014	50100	162 * I
MEL1330	55940981D	22/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
MEL1330	55940979D	22/02/2014	65992	230 * V
MEQ1793	55940378D	06/02/2014	53040	176 * III
MEQ1793	55940377D	06/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
MEQ1793	55940376D	06/02/2014	50100	162 * I
MET3065	54999893E	13/02/2014	69200	233
MET8837	54999837E	24/02/2014	69200	233
MEW6456	54999364E	10/03/2014	69200	233
MEY6549	54999904E	19/02/2014	69120	232
MFC2267	54999825E	21/02/2014	69200	233
MFK7259	55939772D	27/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
MFK7259	55939774D	27/02/2014	50100	162 * I
MFK7259	55939773D	27/02/2014	65992	230 * V
MFM5462	55939924D	15/02/2014	50610	163 c/c 162 * I
MFM5462	55939923D	15/02/2014	50100	162 * I
MFX2130	55940980D	24/02/2014	65561	230 * I
MFZ2710	54999386E	14/03/2014	69200	233
MGB7779	54530002E	14/01/2014	69200	233
MGE6240	54528047E	30/12/2013	69200	233
MGH1965	54999391E	17/03/2014	69200	233
MGH9248	54530305E	23/03/2014	65992	230 * V
MGH9248	54530304E	23/03/2014	69120	232
MGI7781	54530207E	30/01/2014	69120	232
MGJ4997	54999816E	21/02/2014	69200	233

MGL4012	54999835E	24/02/2014	69200	233
MGM3097	54999373E	11/03/2014	69200	233
MGN0217	54530045E	14/01/2014	69200	233
MGN2461	54530009E	14/01/2014	69200	233
MGW5840	55939769D	22/02/2014	66372	230 * IX
MHA5174	54529377E	22/02/2014	50100	162 * I
MHB0645	54529380E	22/02/2014	50450	162 * V
MHE3376	55939724D	07/03/2014	65992	230 * V
MHG7364	54999390E	17/03/2014	69200	233
MHJ2028	54530158E	20/01/2014	69200	233
MHR0572	55940580D	13/03/2014	50100	162 * I
MHV0660	54530103E	20/01/2014	50100	162 * I
MHW9691	54999397E	19/03/2014	69200	233
MIB2335	54999388E	17/03/2014	69200	233
MIW2687	55939690D	24/02/2014	65992	230 * V
MJH6107	54530025E	14/01/2014	69200	233
MJI3575	54999879E	07/02/2014	69200	233
MJP3089	55939892D	18/02/2014	50450	162 * V
MKG6428	55939922D	15/02/2014	50610	163 c/c 162 * I
MKG6428	55939921D	15/02/2014	50100	162 * I
MKL6380	54999765E	14/03/2014	69120	232
MKZ6607	54999845E	26/02/2014	69200	233
MMI0250	54530094E	15/01/2014	69200	233
NBC2875	54999809E	20/02/2014	69200	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1342/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1342/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

AAW7017	54528072E	07/02/2014	51852	167
AGE8111	55940686D	20/03/2014	54600	181 * IX
AKF2276	55570488D	11/02/2014	74550	218 * I
AOV6542	55940300D	15/01/2014	72340	250 * I * a
CZK9828	54529694E	13/01/2014	55411	181 * XVII
DJN7484	55940280D	20/12/2013	53470	178
IDK8326	55939919D	05/02/2014	74550	218 * I
IFT0626	54530223E	08/03/2014	60501	208
IHQ0009	54530233E	22/03/2014	59080	202 * I
LKL2068	54529475E	09/02/2014	54100	181 * IV
LKL2068	54529476E	09/02/2014	53710	180
LWV5647	54530215E	09/02/2014	58270	194
LXF1157	54529485E	19/03/2014	51851	167
LXF1157	55940681D	11/03/2014	51851	167
LXH2363	55940360D	08/12/2013	54600	181 * IX
LXH7278	55941238D	12/02/2014	74550	218 * I
LYD2771	55941247D	03/03/2014	51851	167
LYK6076	55939596D	15/02/2014	60501	208
LYV2969	55939890D	31/01/2014	74630	218 * II
LYZ2700	54530211E	07/02/2014	72340	250 * I * a
LZA0250	54529167E	28/01/2014	51851	167
MAS2778	54529987E	05/02/2014	74550	218 * I
MBD3923	54529390E	01/03/2014	51851	167
MBD4993	55940341D	19/01/2014	60501	208
MBD7085	55941875D	11/03/2014	58350	195
MBD7085	55939933D	11/03/2014	51851	167
MBW0242	55941227D	23/01/2014	74710	218 * III
MBX5951	54530225E	08/03/2014	57380	186 * II
MCJ1450	54529369E	21/02/2014	57200	186 * I
MCJ1450	54529370E	21/02/2014	58350	195
MCJ1450	54529371E	21/02/2014	60681	209
MCN8046	55939917D	28/01/2014	55411	181 * XVII
MCS1207	55939707D	01/01/2014	54010	181 * III
MDT6024	54530234E	31/03/2014	73662	252 * VI
MEC3841	54529311E	12/02/2014	74630	218 * II
MEP2400	54530213E	12/02/2014	51851	167
MER3207	55939676D	16/01/2014	74550	218 * I
MET8837	55940391D	11/02/2014	59670	203 * V
MET8837	55940390D	11/02/2014	74630	218 * II
MFS5760	55940983D	01/04/2014	54600	181 * IX
MFT4786	55939759D	12/02/2014	74550	218 * I
MFU8922	55940684D	19/03/2014	60501	208
MGI7781	54530205E	30/01/2014	74630	218 * II
MGO8501	55940682D	11/03/2014	51851	167
MGW5840	54529375E	22/02/2014	70302	244 * I
MHA5371	55940388D	10/02/2014	74550	218 * I
MHD3977	54530406E	20/02/2014	74630	218 * II
MHM2965	55570489D	11/02/2014	74550	218 * I
MHP2677	54528074E	07/02/2014	51851	167
MHQ7464	55570484D	10/01/2014	55411	181 * XVII
MHR0572	55940581D	13/03/2014	58350	195
MHV0660	54529164E	20/01/2014	54284	181 * V
MHV4879	55939718D	11/02/2014	74550	218 * I
MJJ2056	55939709D	13/01/2014	60501	208
MKN8924	55939715D	10/02/2014	74550	218 * I
MLK4258	54529034E	05/12/2013	60501	208
MLM9457	55940366D	17/12/2013	54600	181 * IX
MLN4112	54530458E	31/03/2014	54870	181 * XI
MLP7823	55939897D	19/02/2014	51851	167
MLQ7584	54530105E	10/02/2014	74710	218 * III
MLS2174	54687600C	24/03/2014	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1345/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1345/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AQH1046	55941240D	13/02/2014	50100	162 * I
AQH1046	55941239D	13/02/2014	65992	230 * V
ICO9408	55941235D	08/02/2014	50100	162 * I
ICO9408	55941234D	08/02/2014	65565	230 * I
ICO9408	55941236D	08/02/2014	51180	164 c/c 162 * I
MAF3276	55939782D	08/03/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1346/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1346/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
FHC0951	55939695D	11/03/2014	56222	182 * VI
HDR7659	54530258E	31/01/2014	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1348/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1348/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

KTB6163	54528327E	21/05/2014	65992	230	* V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1349/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1349/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ARD0007	55940597D	10/06/2014	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1350/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1350/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MBM8682	54528467E	28/07/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1352/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1352/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

BMP4409	54528818E	01/09/2014	69120	232
BMP4409	54528819E	01/09/2014	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1353/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1353/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
IIV8702	55003844E	26/09/2014	66532	230 * XI
MFC0970	54999948E	24/09/2014	50450	162 * V
MIV1408	55941898D	27/09/2014	66102	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1354/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1354/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AEN1329	54528924E	01/09/2014	51851	167
AFF9022	54999251E	25/09/2014	51851	167
ATV3871	55003834E	24/09/2014	51851	167
CLM2034	55003836E	24/09/2014	51851	167
CME1744	54998367E	24/09/2014	51851	167
CME1744	54530648E	26/09/2014	73662	252 * VI
COG5111	54998368E	24/09/2014	51930	168
EQW9203	54528796E	20/09/2014	51851	167
HIH0469	54999029E	23/09/2014	73662	252 * VI
IOD4791	54999036E	24/09/2014	73662	252 * VI
LXS9117	54998443E	25/09/2014	73662	252 * VI
LZO5313	55004926E	26/09/2014	51851	167
MAB1594	54528833E	22/09/2014	61220	214 * I
MBZ0550	54999265E	26/09/2014	51851	167
MCN1294	54998587E	22/09/2014	73662	252 * VI
MCN1427	55004928E	26/09/2014	51851	167
MHC1485	54999048E	25/09/2014	55411	181 * XVII
MIC3202	54528798E	23/09/2014	73662	252 * VI
MIJ8837	54999259E	25/09/2014	51851	167
MLH6699	55003882E	01/09/2014	51851	167
MTM6661	54530820E	05/09/2014	55411	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1357/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1357/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BLT3580	54999102E	02/10/2014	66102	230 * VII
LXG6538	55003772E	01/10/2014	50450	162 * V
LXG6538	55003774E	01/10/2014	69120	232
LYV9712	54998951E	01/10/2014	50450	162 * V
LYV9712	54998953E	01/10/2014	69120	232
MAX5683	55003769E	01/10/2014	50100	162 * I
MAX5683	55003770E	01/10/2014	50610	163 c/c 162 * I
MIV1408	54998597E	03/10/2014	66102	230 * VII
MKG6560	54528623E	03/10/2014	50100	162 * I
MKG6560	54528624E	03/10/2014	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1358/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1358/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO,

OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BLT3580	54998447E	02/10/2014	51851	167
DGG6713	54998531E	01/10/2014	51851	167
LZU5020	54530773E	03/10/2014	54522	181 * VIII
MCG6653	54998955E	01/10/2014	73662	252 * VI
MCP0190	54528785E	11/09/2014	51851	167
MDO4288	54528784E	11/09/2014	51851	167
MFJ1205	54998954E	01/10/2014	55411	181 * XVII
MGG1516	54999273E	27/09/2014	51851	167
MHD3426	54998545E	01/10/2014	51851	167
MHE8464	54998541E	01/10/2014	51851	167
MIL4995	54998803E	09/09/2014	51851	167
MIO9850	54998363E	22/09/2014	55412	181 * XVII
MIX6376	54999153E	01/10/2014	73662	252 * VI
MLK5198	54998529E	01/10/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1361/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1361/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADG2231	55003942E	09/09/2014	66102	230 * VII

ADG2231	55003943E	09/09/2014	69120	232
AJR9503	54528621E	01/10/2014	50100	162 * I
LYN6997	54528673E	13/10/2014	51691	165
LYN6997	54528674E	13/10/2014	64080	221
LYN6997	54528675E	13/10/2014	50100	162 * I
LYN6997	54528676E	13/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
LYN6997	54528677E	13/10/2014	65992	230 * V
LYN6997	54528679E	13/10/2014	51770	166
MBS9542	54529198E	05/10/2014	50100	162 * I
MFI4118	54530427E	13/09/2014	50450	162 * V
MIL7567	54529192E	12/09/2014	65992	230 * V
MIL7567	54529193E	12/09/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1362/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1362/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABB9049	55004915E	12/09/2014	51851	167
ABB9049	55004916E	12/09/2014	52070	169
ABB9049	55004917E	12/09/2014	61220	214 * I
ADC8994	54998585E	11/09/2014	73662	252 * VI
AJJ3981	54998388E	11/10/2014	51851	167
AMC0345	54528843E	08/10/2014	55413	181 * XVII
AMZ3003	54528950E	07/09/2014	51851	167
EAQ2313	54999213E	10/10/2014	51851	167
LYW8426	54998387E	08/10/2014	51851	167
MAK0176	54998813E	10/09/2014	60501	208
MBS9542	54529199E	05/10/2014	57380	186 * II

MBS9542	54529200E	05/10/2014	52070	169
MBW4329	54998450E	10/10/2014	51851	167
MCC6166	54998626E	10/10/2014	51851	167
MCN6047	54998616E	08/10/2014	51851	167
MGP8870	54998839E	17/09/2014	51851	167
MHU4719	54998962E	08/10/2014	55416	181 * XVII
MIJ8837	55004939E	07/10/2014	51851	167
MIN1343	54998627E	10/10/2014	51851	167
MKE0247	54528788E	11/09/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1365/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1365/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BYA9838	55004705E	16/10/2014	50292	162 * II
ISG6399	54998617E	10/10/2014	69120	232
LXG4780	54999109E	14/10/2014	50100	162 * I
LXG4780	54999110E	14/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
LXG4780	55004702E	15/10/2014	50100	162 * I
LXW7536	54530494E	16/10/2014	65992	230 * V
LXZ9477	55003873E	19/08/2014	69120	232
MCJ7713	54528859E	16/10/2014	50100	162 * I
MET7202	55003767E	25/09/2014	67691	230 * XXII
MHP6933	55004977E	14/10/2014	65992	230 * V
MIT8707	54999285E	16/10/2014	69120	232
MLM1182	54530644E	21/09/2014	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1366/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1366/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJJ3981	54998964E	14/10/2014	51851	167
AOV6542	54998850E	20/09/2014	51851	167
BIF3542	54998845E	20/09/2014	51851	167
CMJ9899	54998364E	23/09/2014	55412	181 * XVII
CZU6293	54999011E	16/09/2014	73662	252 * VI
DPA1754	55003766E	23/09/2014	55412	181 * XVII
IAA4764	55004936E	02/10/2014	73662	252 * VI
LYL5907	55004979E	14/10/2014	51851	167
LZS3282	54999257E	25/09/2014	51851	167
MAV5513	54528926E	03/09/2014	51851	167
MEE3969	55003840E	24/09/2014	51851	167
MFZ4449	55003839E	24/09/2014	51851	167
MHI3817	55003838E	24/09/2014	51851	167
MHI3817	54998588E	22/09/2014	73662	252 * VI
MJM6451	54999037E	24/09/2014	73662	252 * VI
MJN2919	54998635E	15/10/2014	51851	167
MJX7337	54998373E	27/09/2014	51851	167
MMF4584	54999043E	25/09/2014	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1369/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1369/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGO3059	54530774E	04/10/2014	50100	162 * I
MGO3059	54530775E	04/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
MJK1982	55004707E	23/10/2014	65992	230 * V
MJK1982	55004708E	23/10/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1370/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1370/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AFO1904	54998533E	01/10/2014	51851	167
AGA1696	55004706E	23/10/2014	51930	168
AHG8214	54999217E	17/10/2014	51851	167
ARK4322	54999221E	17/10/2014	51851	167
BUK6637	54998997E	15/10/2014	60501	208
EGN0008	54999267E	26/09/2014	51851	167
GKP8589	54999155E	02/10/2014	51851	167
IMW6950	55004969E	01/10/2014	51851	167
IMW6950	54998522E	01/10/2014	51851	167
ITY4170	54998645E	22/10/2014	51851	167
KRB4637	54998642E	17/10/2014	51851	167
MAK8428	55003845E	26/09/2014	51852	167
MAL4239	54998532E	01/10/2014	51851	167
MAT4067	54998440E	26/09/2014	51851	167
MAX2240	54998647E	22/10/2014	51851	167
MCL3623	54998549E	01/10/2014	51851	167
MCP8638	55004452E	21/10/2014	73662	252 * VI
MCY1255	55004967E	26/09/2014	52070	169
MEG4713	54998643E	17/10/2014	51851	167
MEZ0003	54998973E	15/10/2014	51851	167
MFA3241	54998546E	01/10/2014	51851	167
MGF3528	55004992E	21/10/2014	73662	252 * VI
MGO3059	54530776E	04/10/2014	60501	208
MGT9329	54998547E	01/10/2014	51851	167
MHM7230	54999264E	26/09/2014	51930	168
MHU7259	54998535E	01/10/2014	51851	167
MIC9084	55004990E	21/10/2014	51851	167
MJC7818	55004932E	02/10/2014	51851	167
MJW0468	54998539E	01/10/2014	51851	167
MLH6483	55004860E	23/09/2014	61220	214 * I
MLV2763	54999255E	25/09/2014	51851	167
MMF3935	54998527E	01/10/2014	51851	167
MMK1236	55004931E	02/10/2014	51851	167
MML2947	54998970E	15/10/2014	51851	167
QHD5435	54999276E	27/09/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1372/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1372/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AVJ5586	55004720E	29/10/2014	50100	162 * I
AVJ5586	55004721E	29/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
IBS4098	54530296E	29/10/2014	50100	162 * I
IBS4098	54530298E	29/10/2014	51180	164 c/c 162 * I
IBS4098	54530299E	29/10/2014	65992	230 * V
LNG8053	54999301E	07/10/2014	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1373/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1373/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BTJ2363	55004601E	30/10/2014	51851	167
CXT0014	54998598E	07/10/2014	73662	252 * VI
GWD4399	55004467E	29/10/2014	51851	167
KCW7013	54999106E	01/10/2014	51851	167
KEH8813	54999018E	16/09/2014	73662	252 * VI
LZW9373	55004938E	07/10/2014	51851	167
MDL5655	54998960E	05/10/2014	51851	167
MEC7181	55004405E	23/10/2014	51851	167
MEZ0003	55004554E	29/10/2014	51851	167
MFK8590	55004503E	29/10/2014	73662	252 * VI
MHX4421	55004505E	29/10/2014	73662	252 * VI
MIV1408	54999165E	28/10/2014	51851	167
MJE0638	54999167E	28/10/2014	51851	167
MKC2586	54528952E	29/10/2014	60501	208
MKJ4219	55004945E	11/10/2014	51851	167
MLX6677	55004558E	29/10/2014	51851	167
MQL5555	54998610E	03/10/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1376/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1376/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYT2163	55004946E	14/10/2014	69120	232

LYU3264	54998912E	03/11/2014	51180	164 c/c 162 * I
LYU3264	54998909E	03/11/2014	50100	162 * I
LZG9401	54999286E	16/10/2014	66102	230 * VII
MBW9559	54530500E	01/11/2014	51180	164 c/c 162 * I
MBW9559	54528118E	01/11/2014	65992	230 * V
MBW9559	54530499E	01/11/2014	50100	162 * I
MJT9068	55004752E	16/10/2014	50450	162 * V
QHD3787	54530495E	16/10/2014	50450	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1377/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1377/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MAP0831	55004566E	03/11/2014	51851	167
MBM2986	54998961E	05/10/2014	51851	167
MEC0596	55004410E	31/10/2014	73662	252 * VI
MEL8464	54998638E	15/10/2014	51851	167
MHU4552	54998629E	10/10/2014	51851	167
MJM6909	55004569E	03/11/2014	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1379/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1379/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABG4976	55004657E	07/11/2014	69120	232
AEH2604	55004605E	11/11/2014	69120	232
AHM5375	55004501E	22/10/2014	65992	230 * V
JOK8397	55004729E	04/11/2014	50292	162 * II
LNC3815	55004201E	05/11/2014	65992	230 * V
LXX3771	55004551E	24/10/2014	66102	230 * VII
MAA8095	54999177E	11/11/2014	65992	230 * V
MAA8095	54999178E	11/11/2014	50100	162 * I
MCO1820	55004739E	12/11/2014	50100	162 * I
MCX7498	55004733E	05/11/2014	65992	230 * V
MDS1657	55004658E	08/11/2014	65992	230 * V
MDS1657	55004659E	08/11/2014	50100	162 * I
MDS1657	55004660E	08/11/2014	51691	165
MGG7875	54998395E	04/11/2014	65992	230 * V
MIU4374	55004709E	23/10/2014	65992	230 * V
MJE0638	54530909E	11/11/2014	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

ALTAIR SEBASTIAO MUCHALSKI
DELEGADA REGIONAL - 24A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1380/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS - DIRTRAN - 280930

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8106 1380/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
EDS7509	54998648E	22/10/2014	51851	167
JOK8397	55004730E	04/11/2014	57380	186 * II
MBC0745	55004984E	18/10/2014	51851	167
MCE9001	54998983E	15/10/2014	51851	167
MEG1498	54999176E	11/11/2014	51851	167
MFH1051	54998974E	15/10/2014	51851	167
MGE5170	54999295E	17/10/2014	73662	252 * VI
MGE5170	54999296E	17/10/2014	51851	167
MGM1077	54999289E	17/10/2014	51851	167
MGO4376	54999294E	17/10/2014	51851	167
MHH3210	54998972E	15/10/2014	51851	167
MIJ1670	54999288E	11/10/2014	51851	167
MJK2329	54999219E	17/10/2014	73662	252 * VI
MKO9875	55004606E	11/11/2014	51851	167
MKS1189	54999164E	18/10/2014	51851	167
MLM7540	54999297E	17/10/2014	51851	167
MLV2763	55004530E	11/11/2014	73662	252 * VI
MVE6642	55004986E	18/10/2014	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

CURITIBANOS/SC, 20 DE MAIO DE 2015.

HERCILIO BEPPLER
SECRETARIO TRANSPORTES E OBRAS

DIONISIO CERQUEIRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 800/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 800/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ADL0067	55868262D	28/02/2015	66372	230 * IX	127.69
CVE1870	55868784D	04/02/2015	69120	232	53.20
LBI0664	55856031D	21/12/2014	66371	230 * IX	127.69
LYG7338	55856690D	05/02/2015	51930	168	191.53
LZT0631	55868209D	27/02/2015	65992	230 * V	191.53
MEO4951	55856193D	14/12/2014	51851	167	127.69
MJN2648	55856642D	17/11/2014	73662	252 * VI	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 802/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 802/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
IDJ0014	55868263D	09/03/2015	51691	165	1915.38
IZZ1927	55856943D	29/12/2014	60412	207	127.69
LXY6524	55856475D	06/03/2015	65992	230 * V	191.53
LZS8956	55868341D	18/02/2015	51691	165	1915.38
MBC1476	55856873D	13/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MBS3228	55868222D	11/01/2015	50100	162 * I	574.61
MEA2498	55856431D	10/03/2015	69120	232	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 799/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 799/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ASL3053	55868409D	26/04/2015	51851	167
ASL3053	55868410D	26/04/2015	51852	167
CAJ0768	55868821D	28/03/2015	50100	162 * I
JKS7649	55856786D	08/04/2015	50100	162 * I
LXS9237	55868287D	31/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
LXS9237	55868822D	31/03/2015	50100	162 * I
MEI6261	55868794D	15/04/2015	57380	186 * II
MLG9440	55868791D	30/03/2015	73662	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 801/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8038 801/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJP6854	55868441D	07/05/2015	54522	181 * VIII
IFW3365	55868220D	08/05/2015	51691	165
IFW3365	55868217D	07/05/2015	50100	162 * I
IFW3365	55868218D	07/05/2015	67261	230 * XVIII
MDK5635	55868799D	06/05/2015	65992	230 * V
MDK5635	55855994D	06/05/2015	50100	162 * I
MFT8516	55868383D	30/03/2015	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

DIONISIO CERQUEIRA/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

HERVAL D'OESTE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1080/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1080/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AKH1506	55644857E	31/01/2015	51691	165	1915.38
IDY8013	54777871E	29/12/2014	53200	176 * V	957.69
LYM6047	55481996D	14/02/2015	51691	165	1915.38
LYM6047	55481997D	14/02/2015	50100	162 * I	574.61
LYM6047	55481998D	14/02/2015	65992	230 * V	191.53
LYM6047	55481999D	14/02/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYM6047	55482000D	14/02/2015	69120	232	53.20
LZD9279	54777631E	06/09/2014	53200	176 * V	957.69
LZD9279	54777632E	06/09/2014	52900	176 * II	957.69
LZN3745	54965319B	19/07/2010	50100	162 * I	574.61
MAD9590	55644716E	03/03/2015	50100	162 * I	574.61
MAD9590	55644717E	03/03/2015	65992	230 * V	191.53
MAD9590	55644718E	03/03/2015	52741	175	1915.38
MAD9590	55644844E	03/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBM5031	54777872E	18/01/2015	53040	176 * III	957.69
MBX6795	54776905E	19/11/2014	65992	230 * V	191.53
MGX7492	55644878E	19/11/2014	65992	230 * V	191.53
MHH5324	54777674E	30/11/2014	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1081/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1081/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MAD9590	55644845E	03/03/2015	58350	195	127.69
MAN5060	54777602E	29/04/2014	51851	167	127.69
MBS0462	55644842E	14/01/2015	59910	206 * I	191.53
MCH7869	54777785E	19/12/2014	55411	181 * XVII	53.20
MXH3690	55644865E	12/03/2015	53800	181 * I	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

GILBERTO JOSE DURIGON
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1083/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1083/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ANE2758	55555835C	04/01/2015	69120	232	53.20
BNP0586	54777897E	12/01/2015	65992	230 * V	191.53
BNP0586	54777899E	12/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
BNP0586	55644736E	12/01/2015	50100	162 * I	574.61
IGX8319	55644737E	12/01/2015	50100	162 * I	574.61
IGX8319	55644738E	12/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
IGX8319	54777900E	12/01/2015	65992	230 * V	191.53

MHH5324	55482245D	30/11/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1084/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1084/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LAR8869	55644620E	11/11/2014	51851	167	127.69
MFN0760	55644848E	11/03/2015	51851	167	127.69
MHP7366	55645007E	25/01/2015	61220	214 * I	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

GILBERTO JOSE DURIGON
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1078/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1078/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYW4169	55645150E	28/04/2015	50100	162 * I
LYW4169	55645149E	28/04/2015	65992	230 * V
LYW4169	55645148E	28/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
LZQ0536	55644749E	04/04/2015	50100	162 * I
LZQ0536	55644748E	04/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MJZ2577	55645176E	27/04/2015	65561	230 * I
MJZ2577	55645177E	27/04/2015	50100	162 * I
MLC2463	54777240E	28/04/2015	66102	230 * VII
MLC2463	54777241E	28/04/2015	50100	162 * I
MLC2463	54777242E	28/04/2015	51180	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1079/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - DEMUTRAN - 281310

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1079/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYP6210	54776749E	03/04/2015	55411	181 * XVII
MJC0310	54776853E	09/04/2015	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

GILBERTO JOSE DURIGON
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1082/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8032 1082/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AAJ8086	54777793E	18/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
AAJ8086	55644954E	18/04/2015	50100	162 * I
AAJ8086	55644955E	18/04/2015	51691	165
LWT1574	55644641E	10/05/2015	65992	230 * V
LZV9920	55645329E	10/05/2015	65992	230 * V
MAS1892	55645140E	16/04/2015	51420	164 c/c 162 * V
MAS1892	55645139E	16/04/2015	50450	162 * V
MBZ5033	55645426E	04/05/2015	65992	230 * V
MGI3552	55645307E	07/05/2015	69120	232
MGZ2457	55645277E	07/05/2015	50371	162 * III
MGZ2457	55645278E	07/05/2015	51341	164 c/c 162 * III
MGZ2457	55645279E	07/05/2015	64080	221
MHT0473	54777799E	07/05/2015	50100	162 * I
MHT0473	54777800E	07/05/2015	51180	164 c/c 162 * I
MIL8005	54777638E	11/05/2015	51691	165
MIL8005	54777636E	11/05/2015	50100	162 * I
MLV0849	55645451E	07/05/2015	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

HERVAL D OESTE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA
DELEGADO DE POLICIA

JOAÇABA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1807/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1807/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
APY7659	55503589E	04/01/2015	69120	232	53.20
APY7659	55503586E	04/01/2015	65564	230 * I	191.53
IJF9925	55503389E	11/01/2015	66372	230 * IX	127.69
LZN4971	55503119E	08/03/2015	52820	176 * I	957.69
MBS9599	54030379F	07/03/2015	65992	230 * V	191.53
MFW8066	55502275E	16/12/2014	65992	230 * V	191.53
MHX5180	55503626E	24/12/2014	65992	230 * V	191.53
MHX5180	55503627E	24/12/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MHX5180	55503628E	24/12/2014	50100	162 * I	574.61
MIV5613	54030326F	05/03/2015	53200	176 * V	957.69
MKS7389	55502599E	04/01/2015	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1808/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1808/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DYB7977	55503457E	28/11/2014	55412	181 * XVII	53.20
HLB5511	55501076E	05/08/2014	73662	252 * VI	85.12
LXN0205	55503809E	07/03/2015	54521	181 * VIII	127.69
LZB4857	55503388E	29/12/2014	55414	181 * XVII	53.20
MAN3735	54016088E	04/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MCR4447	54016086E	04/03/2015	55415	181 * XVII	53.20
MEY3254	55503972E	27/02/2015	73662	252 * VI	85.12
MEY3254	55503973E	27/02/2015	57890	190	127.69
MFW8066	55500883E	16/12/2014	57380	186 * II	191.53
MGF6287	55500604E	22/07/2014	51851	167	127.69
MGF6287	55500848E	07/08/2014	55680	181 * XIX	127.69
MGF6287	55499845E	18/08/2014	73662	252 * VI	85.12
MHK4351	55502874E	07/01/2015	55416	181 * XVII	53.20
MHL7408	54015467E	20/02/2015	59401	203 * III	957.69
MJB4348	55503379E	10/12/2014	54521	181 * VIII	127.69
MLD5397	55502397E	06/03/2015	59670	203 * V	957.69
MLI4150	55503852E	13/01/2015	73662	252 * VI	85.12
QHZ0057	55502395E	28/02/2015	73662	252 * VI	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

HAMILTON WOLF JUNIOR
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1811/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1811/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AHU3869	55503784E	09/02/2015	64080	221	85.12
MFB7140	54030381F	16/03/2015	50100	162 * I	574.61
MGF3446	55503592E	05/01/2015	51691	165	1915.38
MHN9913	55503297E	06/01/2015	65992	230 * V	191.53
MHN9913	55503298E	06/01/2015	50450	162 * V	191.53
MHQ6860	54030485F	15/03/2015	69120	232	53.20
MIA8620	55503219E	27/01/2015	50100	162 * I	574.61
MIA8620	55503095E	27/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1812/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1812/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

AKG7449	55502875E	15/01/2015	61220	214 * I	191.53
GYI9364	55503962E	14/02/2015	73662	252 * VI	85.12
MAJ0782	54030505F	16/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MAO7371	54030453F	08/03/2015	55411	181 * XVII	53.20
MBB6566	55503304E	29/01/2015	55415	181 * XVII	53.20
MEK2808	54030502F	16/03/2015	55415	181 * XVII	53.20
MET5985	55502868E	27/12/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MFB7140	54030382F	16/03/2015	58350	195	127.69
MFT9658	55503612E	13/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MGY1399	54030457F	14/03/2015	55414	181 * XVII	53.20
MHO1869	54030335F	11/03/2015	58780	199	85.12
MHQ6860	54030483F	15/03/2015	60501	208	191.53
MHS0253	54016068E	20/02/2015	55414	181 * XVII	53.20
MIG9664	54016090E	04/03/2015	55412	181 * XVII	53.20
MKZ3156	55503181E	31/01/2015	55415	181 * XVII	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

HAMILTON WOLF JUNIOR
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1805/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1805/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADS2015	54030594F	19/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
ADS2015	54030592F	19/04/2015	50100	162 * I
CGR8807	54030493F	08/04/2015	50450	162 * V
CGR8807	54030494F	08/04/2015	51420	164 c/c 162 * V
CMN1763	54030368F	25/04/2015	65480	229
DAP9444	54030347F	03/05/2015	50450	162 * V
DAP9444	54030349F	03/05/2015	69120	232

IDM2245	54030880F	26/04/2015	65992	230 * V
LXS1339	54030607F	28/04/2015	50100	162 * I
LXS1339	54030609F	28/04/2015	65992	230 * V
LXS1339	54030610F	28/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MAV0759	54030361F	28/03/2015	51691	165
MAY5129	55503488E	08/04/2015	50100	162 * I
MAY5129	55503489E	08/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MDH8348	55503498E	28/04/2015	65992	230 * V
MDM9117	54030492F	04/04/2015	65992	230 * V
MDS5398	55503711E	10/04/2015	65992	230 * V
MEM2532	54030787F	03/05/2015	65992	230 * V
MGW1870	54030716F	05/04/2015	65992	230 * V
MGW1870	54030717F	05/04/2015	50100	162 * I
MIW2403	55503196E	06/04/2015	66102	230 * VII
MLN2477	54030424F	02/05/2015	53200	176 * V
NEW7400	54030827F	02/05/2015	50450	162 * V
NEW7400	54030828F	02/05/2015	51420	164 c/c 162 * V
NEW7400	55503925E	02/05/2015	64080	221

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1806/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1806/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ADS2015	54030593F	19/04/2015	53710	180
AHN3724	55503920E	21/04/2015	51851	167
ANP2791	54030655F	07/04/2015	54600	181 * IX
DEC4872	54030978F	27/04/2015	55412	181 * XVII
LQC0163	54030734F	28/04/2015	59910	206 * I

MBC8496	54030420F	18/04/2015	55414	181	* XVII
MBG4888	54030525F	31/03/2015	55416	181	* XVII
MBO5387	54030370F	28/04/2015	55411	181	* XVII
MDI8354	55503678E	30/03/2015	55416	181	* XVII
MEP1369	55503708E	02/04/2015	73662	252	* VI
MEX0095	55502781E	01/04/2015	54870	181	* XI
MFB8439	54030405F	02/04/2015	55412	181	* XVII
MGY7307	54030965F	27/04/2015	55412	181	* XVII
MHJ2754	54031030F	28/04/2015	55412	181	* XVII
MIH7544	54030984F	27/04/2015	55412	181	* XVII
MKJ4097	54031040F	29/04/2015	55412	181	* XVII
MKR2303	54030557F	26/03/2015	55412	181	* XVII
MKR3357	55503411E	28/03/2015	55416	181	* XVII
MLD0829	54030711F	05/04/2015	55416	181	* XVII
MLF6076	55503683E	30/03/2015	54521	181	* VIII
MLF9172	55503419E	02/04/2015	55412	181	* XVII
MLP6399	54030358F	27/03/2015	58780	199	
NEW7400	54030829F	02/05/2015	52070	169	
NEW7400	55503924E	02/05/2015	58350	195	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

HAMILTON WOLF JUNIOR
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1809/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1809/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJD7885	54031060F	30/04/2015	65992	230 * V
AJD7885	54031061F	30/04/2015	50100	162 * I
AJD7885	54031062F	30/04/2015	52741	175
AJD7885	54031063F	30/04/2015	64080	221

HRE0281	54030767F	11/04/2015	65992	230 * V
LWX2333	55503495E	16/04/2015	50100	162 * I
LWX2333	55503496E	16/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
LWX2333	55503497E	16/04/2015	65992	230 * V
MGJ8571	54031076F	06/05/2015	69120	232
MGJ8571	54031077F	06/05/2015	50450	162 * V
MGK3321	54031065F	08/05/2015	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

DANIEL SA FORTES REGIS
DEL REGIONAL 11 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1810/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA - DEMUT - 281770

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8036 1810/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJD7885	54031064F	30/04/2015	58350	195
AWX4907	54031168F	11/05/2015	55415	181 * XVII
LWX2049	54031192F	11/05/2015	55412	181 * XVII
LXI1991	54031162F	11/05/2015	55412	181 * XVII
LYP7392	54030882F	09/05/2015	54870	181 * XI
LZA2130	54031181F	11/05/2015	55412	181 * XVII
LZU5874	54031120F	08/05/2015	55411	181 * XVII
LZZ1625	54030903F	13/04/2015	55415	181 * XVII
MBF1797	54031105F	04/05/2015	55412	181 * XVII
MCH7049	54031163F	11/05/2015	55412	181 * XVII
MEB8405	54031113F	05/05/2015	59670	203 * V
MEN2726	54031117F	08/05/2015	55412	181 * XVII
MFA5520	54031189F	11/05/2015	55414	181 * XVII
MFR5901	54030996F	06/05/2015	55412	181 * XVII
MFX0880	54031157F	07/05/2015	55415	181 * XVII
MGE9663	54031115F	08/05/2015	55415	181 * XVII

MHL1080	54030995F	06/05/2015	55412	181 *	XVII
MJR5521	54030950F	22/04/2015	55412	181 *	XVII
MJY3838	54030562F	07/04/2015	59670	203 *	V
MKE7048	54030755F	10/04/2015	73662	252 *	VI
MKE7048	54030764F	10/04/2015	59401	203 *	III
MKH8158	54012099E	15/04/2015	59401	203 *	III
MKI8665	54031102F	04/05/2015	55414	181 *	XVII
MKJ4097	54031177F	11/05/2015	55412	181 *	XVII
MKK3430	54031180F	11/05/2015	55416	181 *	XVII
MKN1276	54031179F	11/05/2015	55412	181 *	XVII
MKP1468	54030992F	06/05/2015	55412	181 *	XVII
MLQ0149	54012092E	15/04/2015	55416	181 *	XVII
MMC3459	54031155F	06/05/2015	55412	181 *	XVII
MMD9565	54031110F	04/05/2015	55414	181 *	XVII
OKF3520	54031161F	11/05/2015	55412	181 *	XVII
OMT6479	54030704F	04/04/2015	55412	181 *	XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

JOACABA/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

HAMILTON WOLF JUNIOR
AUTORIDADE DE TRANSITO

PRESIDENTE NEREU

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8454 155/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8454 155/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKX0206	54552801C	01/03/2015	51691	165	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DI-

AS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRESIDENTE NEREU/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

DANIEL GARCIA
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8454 154/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8454 154/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MEE7095	54552803C	15/03/2015	50100	162 * I
MEE7095	54552804C	15/03/2015	52741	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

PRESIDENTE NEREU/SC, 09 DE MAIO DE 2015.

DANIEL GARCIA
DELEGADO DE POLICIA

RIO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2093/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2093/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AJB1945	55892961B	14/09/2010	69200	233	127.69
AJS0218	54696675E	14/02/2015	51691	165	1915.38
AJS0218	54696674E	14/02/2015	65991	230 * V	191.53
BNW7715	55892809B	07/09/2010	65992	230 * V	191.53
BNW7715	55892810B	07/09/2010	50450	162 * V	191.53
BPD6717	54695941E	02/03/2015	65992	230 * V	191.53
BPD6717	54695942E	02/03/2015	50292	162 * II	957.69
BPD6717	54695943E	02/03/2015	69120	232	53.20
BQK9589	55670034C	20/08/2010	69120	232	53.20
CCC3339	54695871E	16/12/2014	65992	230 * V	191.53
LBO7745	55892768B	20/08/2010	69200	233	127.69
LCN1721	54696115E	14/12/2014	51691	165	1915.38
LXE2979	54693740E	01/01/2015	50100	162 * I	574.61
LXE2979	54695713E	01/01/2015	51691	165	1915.38
LXU6998	54695732E	06/02/2015	65992	230 * V	191.53
LYC5289	54696621E	07/12/2014	65992	230 * V	191.53
LYC5289	54696619E	07/12/2014	65561	230 * I	191.53
LYM4282	54695629E	02/01/2015	50610	163 c/c 162 * I	574.61
LYM4282	54695627E	02/01/2015	50100	162 * I	574.61
LYO3598	54695758E	14/12/2014	65992	230 * V	191.53
LYW3060	55292568D	28/11/2014	65992	230 * V	191.53
LZD0770	54694941E	08/02/2015	65561	230 * I	191.53
LZD0770	54694940E	08/02/2015	65992	230 * V	191.53
LZL2350	55892783B	08/09/2010	69200	233	127.69
LZP1990	54693644E	28/02/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LZP1990	54693642E	28/02/2015	65992	230 * V	191.53
LZP1990	54693641E	28/02/2015	50100	162 * I	574.61
LZQ3803	54697229E	02/11/2014	50100	162 * I	574.61
LZT7473	54695640E	10/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LZT7473	54695639E	10/01/2015	50100	162 * I	574.61
LZX6062	54695623E	01/01/2015	51691	165	1915.38
LZY5835	54696671E	14/02/2015	69120	232	53.20
LZY5835	54696670E	14/02/2015	50292	162 * II	957.69
LZY5835	54696669E	14/02/2015	65992	230 * V	191.53
MAD2115	55891891B	08/08/2010	65992	230 * V	191.53
MAO3203	54696286E	16/01/2015	65992	230 * V	191.53
MAP1511	55892602B	21/08/2010	50100	162 * I	574.61
MAP1511	55892606B	21/08/2010	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MAS4604	54695695E	17/02/2015	50100	162 * I	574.61
MAS4604	54697550E	17/02/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MBQ3513	55890471B	28/08/2010	50450	162 * V	191.53
MBQ3513	55890472B	28/08/2010	65992	230 * V	191.53
MBT5038	54695788E	10/01/2015	51691	165	1915.38
MCA5384	54696283E	16/01/2015	50100	162 * I	574.61
MCA5384	54696284E	16/01/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MCA5384	54696285E	16/01/2015	65992	230 * V	191.53
MCI4969	55292658D	10/12/2014	65992	230 * V	191.53
MDJ4919	54695513E	06/01/2015	65992	230 * V	191.53
MFA0780	54695793E	16/01/2015	50100	162 * I	574.61
MGQ7950	54697522E	11/02/2015	73400	252 * IV	85.12
MHU7878	55293617D	14/11/2014	65992	230 * V	191.53

MJH0434	54695649E	18/01/2015	65561	230	* I	191.53
MKD9939	54697376E	15/12/2014	65992	230	* V	191.53
MKS3130	55892774B	03/09/2010	69200	233		127.69
MKT0454	54695595E	01/03/2015	51691	165		1915.38
MLY2294	54697235E	08/11/2014	51691	165		1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2094/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2094/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEZ0800	54694238E	03/03/2015	73662	252 * VI	85.12
AVX7349	55291744D	10/12/2014	51851	167	127.69
CFI3003	54696498E	04/12/2014	55500	181 * XVIII	85.12
CVU7238	54695600E	06/03/2015	73662	252 * VI	85.12
DRL6070	55293837D	04/02/2015	55414	181 * XVII	53.20
KVT1416	55292759D	24/12/2014	55414	181 * XVII	53.20
LYC5289	54696620E	07/12/2014	58350	195	127.69
LYC5289	54696618E	07/12/2014	70301	244 * I	191.53
LZE8158	55291743D	09/12/2014	55416	181 * XVII	53.20
LZP1990	54693643E	28/02/2015	57380	186 * II	191.53
MAT0134	55292818D	19/12/2014	55414	181 * XVII	53.20
MBP1879	55292531D	01/12/2014	55416	181 * XVII	53.20
MBW1118	55292827D	23/12/2014	55416	181 * XVII	53.20
MCD1222	55292831D	29/12/2014	55414	181 * XVII	53.20
MCI7885	54696541E	03/12/2014	55090	181 * XIII	85.12
MCP2963	54695711E	19/12/2014	60501	208	191.53
MEH4559	54695324E	29/10/2014	73662	252 * VI	85.12
MEJ0698	55293840D	05/02/2015	55414	181 * XVII	53.20
MEJ3101	55293907D	23/12/2014	55416	181 * XVII	53.20
MEQ0324	54694874E	31/01/2015	57380	186 * II	191.53
MEZ2761	55293661D	14/11/2014	59670	203 * V	957.69

MFF9912	54695892E	25/01/2015	70301	244	* I	191.53
MGL8665	54695936E	28/02/2015	52070	169		53.20
MGL8665	54695935E	28/02/2015	63190	220	* VI	127.69
MGU0302	55288699D	09/02/2015	54523	181	* VIII	127.69
MHL9102	54695697E	19/02/2015	70721	244	* V	191.53
MHO8679	54696533E	19/11/2014	55416	181	* XVII	53.20
MIM3335	55292814D	19/12/2014	70481	244	* II	191.53
MIM9716	54695937E	28/02/2015	58196	193		574.61
MIN0236	54697535E	15/02/2015	51851	167		127.69
MIN0236	54697534E	15/02/2015	60501	208		191.53
MJS6404	55292565D	28/11/2014	55414	181	* XVII	53.20
MKL5458	54694531E	13/11/2014	51851	167		127.69
MKW1457	55292454D	04/11/2014	60501	208		191.53
MLU5063	54695550E	04/03/2015	60501	208		191.53
MMC3816	55292830D	29/12/2014	55414	181	* XVII	53.20
MUV7974	55293901D	19/12/2014	55416	181	* XVII	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

ORIVALDO CUSTODIO FERREIRA
DIRETOR DO DETURS

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2097/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2097/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ABL2607	54694713E	07/03/2015	50100	162 * I	574.61
ADQ1378	54695644E	12/01/2015	66102	230 * VII	127.69
AHQ1036	54694240E	07/03/2015	69120	232	53.20
IGG5004	54694939E	08/02/2015	51691	165	1915.38
IKD6447	54697539E	15/02/2015	73400	252 * IV	85.12
KBR0959	54697523E	11/02/2015	65992	230 * V	191.53
LXZ0947	54694235E	28/02/2015	50100	162 * I	574.61
LXZ0947	54694236E	28/02/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
LYD8030	54694250E	20/03/2015	65992	230 * V	191.53
LYE1671	54695810E	20/12/2014	51691	165	1915.38

MAP1479	54697525E	11/02/2015	51180	164	c/c 162 * I	574.61
MAU0630	54697548E	17/02/2015	65992	230	* V	191.53
MAU0630	54697549E	17/02/2015	51691	165		1915.38
MDN8958	54694245E	11/03/2015	50100	162	* I	574.61
MDO0753	54695532E	26/01/2015	50450	162	* V	191.53
MDS2773	54696289E	02/02/2015	73400	252	* IV	85.12
MDS2773	54696288E	02/02/2015	67691	230	* XXII	85.12
MDS2773	54696287E	02/02/2015	69120	232		53.20
MEF6007	54696887E	29/01/2015	51180	164	c/c 162 * I	574.61
MEF6007	54696886E	29/01/2015	65992	230	* V	191.53
MEF6007	54696885E	29/01/2015	50100	162	* I	574.61
MFR1640	54696679E	16/02/2015	66532	230	* XI	127.69
MFR1640	54696678E	16/02/2015	65561	230	* I	191.53
MFW1725	54693731E	19/12/2014	50292	162	* II	957.69
MHN0702	54695673E	31/01/2015	66102	230	* VII	127.69
MIR5420	54693637E	08/02/2015	51180	164	c/c 162 * I	574.61
MIR5420	54693636E	08/02/2015	50100	162	* I	574.61
MIR5420	54693638E	08/02/2015	65992	230	* V	191.53

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2098/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2098/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
ATG6183	55291987D	02/12/2014	55414	181 * XVII	53.20
DJC7413	54694592E	13/03/2015	60412	207	127.69
LXA8738	55293871D	21/01/2015	55411	181 * XVII	53.20
LXP6721	55292388D	22/12/2014	53800	181 * I	85.12
LYD8030	54694768E	20/03/2015	59670	203 * V	957.69
LYJ0688	54694934E	07/02/2015	60412	207	127.69
LYR8380	54012520N	29/12/2014	50020	257 8§	127.69
LZV7045	54695813E	10/01/2015	51852	167	127.69

MAX5202	55293029D	07/03/2015	55416	181 * XVII	53.20
MBB8858	55292819D	23/12/2014	55415	181 * XVII	53.20
MDN0331	54695727E	20/01/2015	73662	252 * VI	85.12
MFW1725	54695712E	19/12/2014	51930	168	191.53
MGS5439	54695539E	24/02/2015	60501	208	191.53
MHM8625	55292681D	06/01/2015	55414	181 * XVII	53.20
MKL7539	55293832D	03/02/2015	54283	181 * V	191.53
MMD0187	55292846D	03/02/2015	55416	181 * XVII	53.20
QHB8385	54696116E	14/02/2015	57970	191	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

ORIVALDO CUSTODIO FERREIRA
DIRETOR DO DETURS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2091/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2091/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
CLO6828	54696148E	02/05/2015	66700	230 * XIII
LXG7906	54694718E	23/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
LXG7906	54694717E	23/03/2015	50100	162 * I
LXG7906	54694716E	23/03/2015	65992	230 * V
LXK9181	54693188E	28/04/2015	65992	230 * V
LZT7607	54694585E	09/03/2015	69120	232
MAC3605	54697270E	01/05/2015	51180	164 c/c 162 * I
MAC3605	54697269E	01/05/2015	50100	162 * I
MBL5592	54696147E	02/05/2015	65992	230 * V
MDH9345	55292878D	12/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MDH9345	55292877D	12/04/2015	50100	162 * I
MDY0921	54694776E	24/03/2015	65992	230 * V
MEX6458	54694839E	29/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MEX6458	54694838E	29/04/2015	50100	162 * I

MEX6458	54694837E	29/04/2015	65992	230 * V
MFY9568	54694767E	19/03/2015	69120	232
MGH1142	54698403E	28/04/2015	50100	162 * I
MGH1142	54698402E	28/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MGH1831	54693191E	29/04/2015	65992	230 * V
MGS2300	54698077E	29/03/2015	75790	277
MGS2300	54698076E	29/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
MGS2300	54698074E	29/03/2015	50100	162 * I
MIA3054	54694997E	17/04/2015	50450	162 * V
MIA3054	54694998E	17/04/2015	51420	164 c/c 162 * V
MIF2525	54694126E	04/04/2015	66102	230 * VII
MIF2525	54694127E	04/04/2015	69120	232
MMB8008	54693162E	29/03/2015	66102	230 * VII
OKF5095	54696895E	24/04/2015	50292	162 * II
QHF0907	54698101E	24/03/2015	66532	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2092/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2092/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AST0399	55293170D	11/03/2015	55680	181 * XIX
AVB1305	55294460D	14/04/2015	55412	181 * XVII
DRH5695	55294470D	14/04/2015	55412	181 * XVII
EEN2667	55293406D	03/04/2015	60502	208
LWR6650	55293895D	02/04/2015	55680	181 * XIX
LYN7890	55293418D	28/04/2015	73662	252 * VI
LYP0407	55293893D	02/04/2015	55680	181 * XIX
MAA6647	54698209E	08/04/2015	60501	208

MEA0115	54694389E	04/04/2015	70301	244 * I
MEX2214	55293127D	01/04/2015	55411	181 * XVII
MGU7825	55292774D	09/03/2015	54525	181 * VIII
MHC9475	55292484D	18/03/2015	54600	181 * IX
MHP8998	55292046D	09/03/2015	55500	181 * XVIII
MHW7891	55293128D	01/04/2015	55411	181 * XVII
MIG2559	55293171D	11/03/2015	54523	181 * VIII
MJA3980	55293991D	16/03/2015	55680	181 * XIX
MKC1353	55292488D	24/03/2015	55411	181 * XVII
MKL3041	55292879D	13/04/2015	54521	181 * VIII
MKZ2022	55292732D	28/03/2015	55250	181 * XV
MLB6940	55293118D	20/03/2015	55680	181 * XIX
MLI3279	55293306D	19/03/2015	55500	181 * XVIII
MLT2393	55292048D	09/03/2015	55416	181 * XVII
MMA4607	55293988D	10/03/2015	55500	181 * XVIII
QHB1421	55293361D	09/04/2015	55411	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

ORIVALDO CUSTODIO FERREIRA
DIRETOR DO DETURS

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2095/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2095/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
JUM5472	54696142E	01/05/2015	65992	230 * V
LZK6500	54695748E	15/04/2015	65992	230 * V
MBJ5594	54694779E	16/04/2015	65992	230 * V
MBJ5594	54694780E	16/04/2015	50100	162 * I
MBJ5594	54694781E	16/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MCY9442	54698253E	12/04/2015	69120	232
MCY9442	54698252E	12/04/2015	51180	164 c/c 162 * I

MCY9442	54698251E	12/04/2015	50100	162 * I
MFR2628	55326394D	05/05/2015	50100	162 * I
MGQ3816	54698453E	03/05/2015	65992	230 * V
MIL4846	54693166E	13/04/2015	51691	165
MIO8008	54698387E	02/05/2015	75790	277
MJH0434	54694827E	05/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MJH0434	54694826E	05/04/2015	50100	162 * I
MLI8196	54694843E	30/04/2015	66532	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

DANIEL SCLIFO ZUCON
DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2096/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - DETURS - 282910

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8043 2096/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AKW3639	54698359E	18/04/2015	73662	252 * VI
CIM5321	55294398D	24/03/2015	55412	181 * XVII
DGG6264	55292739D	09/04/2015	55411	181 * XVII
ENF5855	54696046E	15/04/2015	54521	181 * VIII
KHL8135	55294390D	24/03/2015	55412	181 * XVII
LOT0922	55294371D	24/03/2015	55412	181 * XVII
LXS2259	55293133D	09/04/2015	55411	181 * XVII
LYG7841	55293373D	08/05/2015	55414	181 * XVII
LZO5920	54694721E	11/04/2015	73662	252 * VI
MAU1809	55292490D	30/03/2015	55411	181 * XVII
MBR0341	55326388D	05/05/2015	58350	195
MBR0341	55326389D	05/05/2015	52070	169
MBX6495	55294380D	24/03/2015	55412	181 * XVII
MCN8510	55293334D	04/04/2015	55416	181 * XVII
MCO9859	55293194D	08/05/2015	51930	168

MCT5266	54695750E	15/04/2015	54521	181	* VIII
MCU3166	54698386E	30/04/2015	55414	181	* XVII
MCY9442	54698254E	12/04/2015	70481	244	* II
MDS2773	55326391D	05/05/2015	52070	169	
MDU4304	54698056E	20/03/2015	58191	193	
MDU4304	54698055E	20/03/2015	58350	195	
MDU4304	54698053E	20/03/2015	70561	244	* III
MDX6368	54697555E	05/05/2015	52070	169	
MEX7108	55293595D	02/04/2015	58191	193	
MFU5756	55293920D	12/05/2015	70561	244	* III
MFU5756	55293921D	12/05/2015	58350	195	
MFU5756	55293922D	12/05/2015	58192	193	
MFU5756	55293923D	12/05/2015	52151	170	
MFU6733	54698382E	27/04/2015	54521	181	* VIII
MGG2018	55294361D	24/03/2015	55412	181	* XVII
MGG2018	55294368D	24/03/2015	55412	181	* XVII
MHB5400	55294396D	24/03/2015	55412	181	* XVII
MHM6525	55293213D	25/03/2015	54790	181	* X
MHR7157	54697554E	05/05/2015	52070	169	
MIE4603	54693198E	05/05/2015	52070	169	
MIN9799	55294389D	24/03/2015	55412	181	* XVII
MIX0151	55293343D	13/04/2015	54526	181	* VIII
MJE6258	54694824E	03/04/2015	70561	244	* III
MJG9216	55292493D	22/04/2015	55411	181	* XVII
MJJ6405	55293196D	08/05/2015	73662	252	* VI
MJW9915	55293409D	15/04/2015	70301	244	* I
MKC3078	54693196E	05/05/2015	52070	169	
MKD1345	54693197E	05/05/2015	52070	169	
MKE1456	55293342D	13/04/2015	55500	181	* XVIII
MMA4328	55294362D	24/03/2015	55412	181	* XVII
MMB0505	55294374D	24/03/2015	55412	181	* XVII
MMD4479	54693194E	05/05/2015	52070	169	
MMJ0972	55293338D	13/04/2015	55411	181	* XVII
OKG0360	55293362D	10/04/2015	55411	181	* XVII
OQU8908	55293592D	30/03/2015	55411	181	* XVII
QHD1414	55293226D	25/04/2015	54870	181	* XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIO DO SUL/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

ORIVALDO CUSTODIO FERREIRA
DIRETOR DO DETURS

São João do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8310 350/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8310 350/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MKN2267	55847008D	24/08/2014	66700	230 * XIII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO OESTE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8310 347/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8310 347/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

LZK3807 55846991D 12/04/2015 55250 181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO OESTE/SC, 09 DE MAIO DE 2015.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8310 348/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8310 348/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MKA4245	55867783D	16/03/2015	57380	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO OESTE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8310 349/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8310 349/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AOX9561	55867787D	19/04/2015	65992	230 * V
AOX9561	55867786D	19/04/2015	50100	162 * I
AOX9561	55867829D	19/04/2015	69120	232
IEM1638	55867825D	15/04/2015	65992	230 * V
IHD5970	55867785D	14/04/2015	54522	181 * VIII
MBR0752	55847051D	13/04/2015	65992	230 * V
MJI5750	55867828D	19/04/2015	65992	230 * V
MMJ7260	55847052D	18/04/2015	73400	252 * IV
MMJ7260	55847053D	18/04/2015	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOAO DO OESTE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

São José

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2025/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2025/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA,

NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AIB3258	55825587E	08/12/2014	50450	162 * V	191.53
AIB3258	55825588E	08/12/2014	65992	230 * V	191.53
CTZ3344	55942306E	03/03/2015	66102	230 * VII	127.69
GQM6047	55542079E	08/12/2014	65992	230 * V	191.53
IBS4518	55541372E	06/01/2015	50100	162 * I	574.61
ILK5192	55821596E	02/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
IQX4143	55825698E	10/12/2014	65992	230 * V	191.53
JYZ0324	55822990E	05/12/2014	65992	230 * V	191.53
JYZ0324	55822991E	05/12/2014	50100	162 * I	574.61
LNJ3791	55827533E	26/02/2015	65561	230 * I	191.53
LWU1099	55825777E	03/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LXX3729	55821567E	30/11/2014	65561	230 * I	191.53
LYP0360	55827469E	03/02/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LYP0360	55827471E	03/02/2015	65561	230 * I	191.53
LYX0744	55824020E	16/12/2014	65992	230 * V	191.53
LZA9708	55827317E	06/03/2015	66102	230 * VII	127.69
LZL2295	55822981E	04/12/2014	66372	230 * IX	127.69
MAH2219	55826198E	07/01/2015	65992	230 * V	191.53
MAI3031	55539833E	28/02/2015	65561	230 * I	191.53
MBD9116	55541644E	16/12/2014	65992	230 * V	191.53
MBD9116	55541645E	16/12/2014	50371	162 * III	574.61
MBG3189	55062449D	09/12/2014	65992	230 * V	191.53
MBG8655	55541376E	12/01/2015	50100	162 * I	574.61
MBO0878	55822862E	06/12/2014	50100	162 * I	574.61
MBP0477	55540533E	01/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MBP0477	55540536E	01/01/2015	50100	162 * I	574.61
MBP0477	55540537E	01/01/2015	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MCG9242	55823254E	31/10/2014	66372	230 * IX	127.69
MCG9242	55823255E	31/10/2014	65561	230 * I	191.53
MCN3595	55824944E	11/12/2014	67261	230 * XVIII	127.69
MCZ0858	55827499E	07/02/2015	50100	162 * I	574.61
MCZ0858	55827500E	07/02/2015	65992	230 * V	191.53
MDP9361	55827320E	06/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MEB5499	55826529E	20/02/2015	65992	230 * V	191.53
MEB5499	55826531E	20/02/2015	50100	162 * I	574.61
MED6570	55827588E	22/02/2015	69120	232	53.20
MED6570	55827589E	22/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MED6570	55827590E	22/02/2015	66372	230 * IX	127.69
MEG0944	55539842E	28/02/2015	66102	230 * VII	127.69
MEN5495	55825519E	02/12/2014	64160	221 Unico	85.12
MEX1581	55824766E	04/02/2015	65992	230 * V	191.53
MFF4819	55539831E	27/02/2015	66102	230 * VII	127.69
MFF7771	55539977E	18/12/2014	65992	230 * V	191.53
MFF7771	55539978E	18/12/2014	65561	230 * I	191.53
MFN5986	55828070E	13/03/2015	50100	162 * I	574.61
MFN5986	55828071E	13/03/2015	65561	230 * I	191.53
MFZ2676	55827545E	05/03/2015	66101	230 * VII	127.69
MFZ2676	55827547E	05/03/2015	66372	230 * IX	127.69
MGK6698	55538237E	26/02/2015	65992	230 * V	191.53
MGK6698	55538238E	26/02/2015	50100	162 * I	574.61
MGK6698	55538239E	26/02/2015	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MGU9630	55825681E	08/12/2014	67261	230 * XVIII	127.69
MHQ9620	55826370E	07/01/2015	65992	230 * V	191.53
MHT1327	55942339E	09/03/2015	69120	232	53.20
MIG6497	55942318E	04/03/2015	67000	230 * XVI	127.69

MIO6921	55942301E	02/03/2015	67261	230 *	XVIII	127.69
MIO6921	55539850E	02/03/2015	65992	230 *	V	191.53
MIS0707	55825055E	02/12/2014	65992	230 *	V	191.53
MIT2543	55825557E	02/12/2014	66372	230 *	IX	127.69
MIU3160	55826252E	28/11/2014	67261	230 *	XVIII	127.69
MIU3160	55826253E	28/11/2014	66372	230 *	IX	127.69
MIY5439	55822908E	25/12/2014	50100	162 *	I	574.61
MIY5439	55822909E	25/12/2014	65992	230 *	V	191.53
MIZ9772	54768390E	02/01/2015	65992	230 *	V	191.53
MJC1160	55826447E	08/01/2015	50100	162 *	I	574.61
MJP5840	55542284E	31/12/2014	50100	162 *	I	574.61
MJT0220	55539829E	27/02/2015	67000	230 *	XVI	127.69
MJW4831	55825935E	19/01/2015	65992	230 *	V	191.53
MJW4831	55825936E	19/01/2015	50100	162 *	I	574.61
MKA2562	55942314E	03/03/2015	65561	230 *	I	191.53
MKL6748	55539290E	25/11/2014	50100	162 *	I	574.61
MKQ9684	55828072E	13/03/2015	64080	221		85.12
MLC7436	55822145E	13/12/2014	65992	230 *	V	191.53
MYX7538	54770490E	23/12/2014	65992	230 *	V	191.53
NWA4545	55942336E	09/03/2015	67000	230 *	XVI	127.69
OKG3945	55827197E	03/03/2015	67261	230 *	XVIII	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2026/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2026/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AJG9780	55824854E	28/02/2015	55500	181 * XVIII	85.12
AKO8727	55827316E	07/03/2015	55500	181 * XVIII	85.12
CFL1050	55825171E	02/03/2015	55414	181 * XVII	53.20
DBF8569	55942367E	15/03/2015	55250	181 * XV	85.12
HGX1605	55826097E	08/03/2015	55500	181 * XVIII	85.12

ICL0427	55826653E	08/01/2015	55414	181 * XVII	53.20
MBG8655	55541377E	12/01/2015	57380	186 * II	191.53
MBP0477	55540535E	01/01/2015	72340	250 * I * a	85.12
MDP9361	55827321E	06/03/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MDV5813	55822674E	02/02/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MEP9432	55824776E	28/02/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MGA8832	55541293E	11/01/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MHP0230	55825368E	04/12/2014	54521	181 * VIII	127.69
MHS4336	55823140E	23/11/2014	55500	181 * XVIII	85.12
MHV1631	55822677E	04/02/2015	55414	181 * XVII	53.20
MJD0045	55826226E	11/01/2015	55500	181 * XVIII	85.12
MLK7478	55826516E	11/01/2015	55500	181 * XVIII	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2029/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2029/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AEN5486	55942595E	16/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
AHW1147	55540411E	08/02/2015	67261	230 * XVIII	127.69
AHW1147	55540410E	08/02/2015	65561	230 * I	191.53
AOT2298	55828105E	03/03/2015	69120	232	53.20
BBE2010	55828052E	13/02/2015	50100	162 * I	574.61
BOI5296	55821421E	04/01/2015	65992	230 * V	191.53
BOI5296	55821422E	04/01/2015	65561	230 * I	191.53
CEA0151	55087188E	07/03/2015	65992	230 * V	191.53
CIR9287	55827456E	29/01/2015	69120	232	53.20
CKI9046	55824761E	16/01/2015	65992	230 * V	191.53
CKI9046	55824763E	16/01/2015	50292	162 * II	957.69
CYJ7976	55825831E	18/12/2014	50100	162 * I	574.61
DKN6680	55825111E	08/02/2015	67691	230 * XXII	85.12
DKV0356	55827270E	13/02/2015	67261	230 * XVIII	127.69

DLR4658	55824196E	02/12/2014	65992	230 * V	191.53
DMB0786	55086914E	12/12/2014	65992	230 * V	191.53
DVL0599	55942591E	14/03/2015	66371	230 * IX	127.69
DZI4156	55942503E	04/03/2015	65992	230 * V	191.53
DZI4156	55942504E	04/03/2015	65800	230 * IV	191.53
EUD1950	55825867E	26/12/2014	65992	230 * V	191.53
EUF7633	55826212E	06/01/2015	65992	230 * V	191.53
EUF7633	55826213E	06/01/2015	50100	162 * I	574.61
EUF7633	55826214E	06/01/2015	66371	230 * IX	127.69
EUF7633	55826215E	06/01/2015	66372	230 * IX	127.69
FOR9955	55824706E	13/11/2014	67000	230 * XVI	127.69
GGM2000	55942593E	14/03/2015	65992	230 * V	191.53
GVY3355	55942587E	14/03/2015	67000	230 * XVI	127.69
GXK3367	55826644E	16/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
GYA6403	55826867E	29/01/2015	50450	162 * V	191.53
HDV4228	55825158E	17/01/2015	50450	162 * V	191.53
IAS5859	55088798E	13/03/2015	67000	230 * XVI	127.69
IBS4518	55541369E	06/01/2015	65992	230 * V	191.53
IBS4518	55541373E	06/01/2015	65561	230 * I	191.53
IBS4518	55541374E	06/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
IBX2893	55826366E	07/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
ICK1765	55827215E	10/02/2015	50100	162 * I	574.61
ICK1765	55827216E	10/02/2015	65992	230 * V	191.53
IKR3836	55826166E	05/01/2015	65992	230 * V	191.53
ISA7788	55942560E	10/03/2015	65992	230 * V	191.53
KFL1195	55826267E	29/12/2014	66371	230 * IX	127.69
LNT9465	55942346E	09/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LWR8914	54446636E	20/02/2015	69120	232	53.20
LWV9822	55826308E	13/01/2015	50100	162 * I	574.61
LWY7204	55826102E	28/12/2014	50100	162 * I	574.61
LXB0542	55827597E	08/03/2015	50100	162 * I	574.61
LXP1494	55827306E	07/02/2015	64160	221 Unico	85.12
LZD8215	55541239E	23/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
LZD8215	55541240E	23/01/2015	50450	162 * V	191.53
LZR4004	55942506E	05/03/2015	50100	162 * I	574.61
LZX7571	55541371E	01/01/2015	65992	230 * V	191.53
LZX7571	55541375E	01/01/2015	65561	230 * I	191.53
MAC5729	55081783E	27/12/2014	65992	230 * V	191.53
MAI0727	55942410E	13/03/2015	65561	230 * I	191.53
MAN9597	55084977E	03/12/2014	65992	230 * V	191.53
MAW9036	55827045E	24/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MBH4335	55827335E	12/03/2015	65992	230 * V	191.53
MBH4335	55827336E	12/03/2015	64160	221 Unico	85.12
MBK9463	55825703E	05/02/2015	65992	230 * V	191.53
MBL7709	55942813E	17/03/2015	65992	230 * V	191.53
MBP8468	55826495E	28/01/2015	50100	162 * I	574.61
MCC1486	55826951E	15/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MCC1486	55826952E	15/01/2015	50291	162 * II	957.69
MCE1102	55827426E	06/02/2015	67000	230 * XVI	127.69
MCE1102	55827427E	06/02/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MCE1102	55827428E	06/02/2015	50450	162 * V	191.53
MCP4932	55826025E	13/01/2015	50100	162 * I	574.61
MCP4932	55826026E	13/01/2015	65992	230 * V	191.53
MCP4932	55826027E	13/01/2015	66102	230 * VII	127.69
MCR2254	55823781E	15/02/2015	73400	252 * IV	85.12
MCV8289	55822669E	29/01/2015	65992	230 * V	191.53
MCW2408	55826336E	20/01/2015	66372	230 * IX	127.69
MCW2408	55826337E	20/01/2015	66020	230 * VI	191.53
MCY3174	55942516E	06/03/2015	50371	162 * III	574.61
MCY3174	55942517E	06/03/2015	69120	232	53.20
MCZ5448	54770479E	23/12/2014	65992	230 * V	191.53
MDA2869	55825940E	19/01/2015	64080	221	85.12
MDA2869	55825941E	19/01/2015	66102	230 * VII	127.69

MDF8365	55087645E	06/12/2014	66102	230 * VII	127.69
MDG5855	55539146E	28/01/2015	65992	230 * V	191.53
MDI2959	55824209E	08/01/2015	65992	230 * V	191.53
MDI2959	55824210E	08/01/2015	50100	162 * I	574.61
MDJ9667	55826853E	14/01/2015	66020	230 * VI	191.53
MDJ9667	55826855E	14/01/2015	66372	230 * IX	127.69
MDJ9667	55826856E	14/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MDP8192	55826857E	28/01/2015	67000	230 * XVI	127.69
MDQ6939	55827213E	10/02/2015	66372	230 * IX	127.69
MDQ7512	55826015E	13/01/2015	50610	163 c/c 162 * I	574.61
MDR6249	55086919E	02/01/2015	50100	162 * I	574.61
MDW7939	55827470E	03/02/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MDW7939	55827480E	03/02/2015	65561	230 * I	191.53
MDW7939	55827481E	03/02/2015	66372	230 * IX	127.69
MDX3586	55827179E	02/02/2015	69120	232	53.20
MDZ1026	55825926E	19/01/2015	66102	230 * VII	127.69
MEA1875	55942518E	06/03/2015	50100	162 * I	574.61
MEB9683	55825079E	09/12/2014	50100	162 * I	574.61
MEB9683	55825078E	09/12/2014	65992	230 * V	191.53
MEL0207	55826389E	12/01/2015	65561	230 * I	191.53
MEL0207	55826384E	12/01/2015	65992	230 * V	191.53
MEL0207	55826386E	12/01/2015	50292	162 * II	957.69
MEL0207	55826387E	12/01/2015	69120	232	53.20
MEL0207	55826388E	12/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MEN6029	55825948E	21/01/2015	65992	230 * V	191.53
MEW4831	55828059E	25/02/2015	50100	162 * I	574.61
MEW4831	55828060E	25/02/2015	66372	230 * IX	127.69
MEZ6268	55824060E	28/10/2014	66372	230 * IX	127.69
MFA0350	55825268E	17/01/2015	65992	230 * V	191.53
MFF2632	55827657E	10/02/2015	50291	162 * II	957.69
MFG4937	55826307E	13/01/2015	65564	230 * I	191.53
MFI9381	55825895E	29/12/2014	50100	162 * I	574.61
MFJ4772	55821588E	29/01/2015	65992	230 * V	191.53
MFL6059	55062417D	03/12/2014	69120	232	53.20
MFR3181	55539180E	02/10/2014	66020	230 * VI	191.53
MFV9073	55827343E	12/03/2015	65992	230 * V	191.53
MFV9073	55827344E	12/03/2015	69120	232	53.20
MGB8556	55825398E	10/02/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MGB8556	55825399E	10/02/2015	66372	230 * IX	127.69
MGC0670	55826305E	13/01/2015	65992	230 * V	191.53
MGC3239	55825164E	21/01/2015	65992	230 * V	191.53
MGC3239	55825165E	21/01/2015	50100	162 * I	574.61
MGG4821	55825618E	08/01/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MGM3029	54446583E	13/01/2015	50100	162 * I	574.61
MGM3029	54446584E	13/01/2015	65992	230 * V	191.53
MGP2218	55823442E	24/12/2014	66371	230 * IX	127.69
MGP7378	55826453E	08/01/2015	65992	230 * V	191.53
MGT0029	55942404E	13/03/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MGY6296	55826615E	14/01/2015	65992	230 * V	191.53
MHJ6258	55826269E	29/12/2014	65992	230 * V	191.53
MHT6795	55826612E	14/01/2015	50100	162 * I	574.61
MHU8625	55827571E	06/02/2015	50450	162 * V	191.53
MHU8625	55827572E	06/02/2015	69120	232	53.20
MHU8625	55827573E	06/02/2015	67261	230 * XVIII	127.69
MIF9019	55542081E	18/12/2014	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MIH8684	55827241E	18/02/2015	69120	232	53.20
MIH8684	55827242E	18/02/2015	66102	230 * VII	127.69
MIJ9056	55828053E	18/02/2015	50100	162 * I	574.61
MIK5458	55823796E	13/03/2015	69120	232	53.20
MIT2366	55826181E	06/01/2015	64160	221 Unico	85.12
MIT2366	55826182E	06/01/2015	69120	232	53.20
MJA1797	55828151E	21/02/2015	65992	230 * V	191.53
MJA1797	55828157E	21/02/2015	51691	165	1915.38

MJA1797	55828156E	21/02/2015	50100	162	*	I	574.61
MJM0562	55827266E	13/02/2015	65992	230	*	V	191.53
MJM0562	55827267E	13/02/2015	50450	162	*	V	191.53
MJN6040	55823260E	26/12/2014	50100	162	*	I	574.61
MJN6040	55823261E	26/12/2014	67261	230	*	XVIII	127.69
MJN6040	55823262E	26/12/2014	67261	230	*	XVIII	127.69
MJN6040	55823263E	26/12/2014	65800	230	*	IV	191.53
MJP5840	55542285E	31/12/2014	65992	230	*	V	191.53
MJV4239	55086927E	09/02/2015	65992	230	*	V	191.53
MKR5191	55942568E	10/03/2015	67000	230	*	XVI	127.69
MKR5191	55942569E	10/03/2015	66372	230	*	IX	127.69
MLU2601	55088772E	12/01/2015	50100	162	*	I	574.61
MML1869	55942411E	13/03/2015	67000	230	*	XVI	127.69
OUS1211	55826405E	30/12/2014	65992	230	*	V	191.53
OUS1211	55826404E	30/12/2014	50100	162	*	I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2030/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2030/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento			Valor Multa
AKA0814	54034777N	12/03/2015	50020	257		8§	53.20
ASW9201	55539526E	28/12/2014	55500	181	*	XVIII	85.12
ATU5036	55826086E	28/02/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
BMJ9189	55542084E	10/01/2015	52312	172			85.12
DAD8452	55540391E	26/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
EUF7633	55826219E	06/01/2015	52151	170			191.53
EUF7633	55826220E	06/01/2015	52152	170			191.53
EUF7633	55826216E	06/01/2015	58191	193			574.61
EUF7633	55826217E	06/01/2015	58350	195			127.69
EUF7633	55826218E	06/01/2015	51930	168			191.53
IEP7407	55826248E	22/02/2015	59670	203	*	V	957.69

ILD7557	55823007E	15/03/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
IOD3034	55826062E	10/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
LZS8653	55541294E	11/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MBF5136	55827167E	23/01/2015	54527	181	*	VIII	127.69
MBH4671	55826071E	19/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MBH5186	55826031E	02/02/2015	51851	167			127.69
MCH8389	55827531E	24/02/2015	54521	181	*	VIII	127.69
MDE7286	55824363E	02/02/2015	55414	181	*	XVII	53.20
MDQ7512	55826018E	13/01/2015	73662	252	*	VI	85.12
MED4024	55826244E	18/02/2015	60501	208			191.53
MEK0801	55826703E	06/01/2015	55411	181	*	XVII	53.20
MEL1477	55542848E	18/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MFB6061	55824024E	11/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MFD8016	55827661E	26/02/2015	54600	181	*	IX	85.12
MFM6577	55539822E	25/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MFO2623	55825995E	15/01/2015	58350	195			127.69
MFV6468	55540544E	06/02/2015	58191	193			574.61
MGB8556	55825397E	10/02/2015	54100	181	*	IV	85.12
MGB8556	55825400E	10/02/2015	55250	181	*	XV	85.12
MGI6302	55825706E	18/02/2015	57970	191			1915.38
MGI6302	55825710E	18/02/2015	58350	195			127.69
MGI6302	55825711E	18/02/2015	60502	208			191.53
MHB4801	55826111E	19/02/2015	60175	206	*	III	191.53
MHB4801	55826520E	11/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MHD5301	55824368E	22/03/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MHU8625	55827570E	06/02/2015	53710	180			85.12
MIJ9056	55828054E	18/02/2015	70561	244	*	III	191.53
MIJ9056	55828055E	18/02/2015	58350	195			127.69
MIM6667	55827826E	12/03/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MJW3826	55825610E	06/01/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MJZ0352	55827810E	23/02/2015	55500	181	*	XVIII	85.12
MKK9356	55827814E	27/02/2015	55090	181	*	XIII	85.12
MKU4363	55942362E	10/03/2015	73662	252	*	VI	85.12
MLG8014	55823275E	20/02/2015	61220	214	*	I	191.53
MLZ8328	55826706E	06/01/2015	52070	169			53.20
MLZ8328	55826707E	06/01/2015	73662	252	*	VI	85.12
NXD8393	55942381E	22/03/2015	55250	181	*	XV	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2023/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2023/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AJK5297	55827758E	22/03/2015	67261	230 * XVIII
ANH0165	55086949E	06/04/2015	50100	162 * I
ANH0165	55086950E	06/04/2015	65992	230 * V
ASB0063	55943689E	27/04/2015	65992	230 * V
ASB0063	55943690E	27/04/2015	67261	230 * XVIII
ASB0063	55943691E	27/04/2015	66371	230 * IX
ATX7051	55542289E	06/04/2015	50100	162 * I
DUK8299	54568593C	25/04/2015	50292	162 * II
DUK8299	54568594C	25/04/2015	65992	230 * V
DUK8299	54568595C	25/04/2015	69120	232
DYZ2171	55943803E	25/04/2015	69120	232
DYZ2171	55943804E	25/04/2015	65561	230 * I
EFW9834	55081842E	15/03/2015	69120	232
FPO0009	55943254E	31/03/2015	65992	230 * V
IDO9649	55943841E	03/05/2015	65992	230 * V
IEQ5085	55943688E	27/04/2015	67261	230 * XVIII
IEQ5085	55943694E	27/04/2015	50450	162 * V
INV3528	55943671E	27/04/2015	67000	230 * XVI
IQE9410	54446279E	28/04/2015	65992	230 * V
ISS9793	55827072E	28/04/2015	66372	230 * IX
KNE3225	55827059E	19/04/2015	66372	230 * IX
KNE3225	55827060E	19/04/2015	51691	165
LWZ2782	55943682E	27/04/2015	69120	232
LWZ2782	55943683E	27/04/2015	50100	162 * I
LWZ2782	55943692E	27/04/2015	66020	230 * VI
LXB2960	55827623E	29/04/2015	65992	230 * V
LXB2960	55827624E	29/04/2015	50450	162 * V
LXE4733	55942830E	24/03/2015	69120	232
LXO4482	54446281E	28/04/2015	67261	230 * XVIII
LXO4482	54446282E	28/04/2015	66372	230 * IX
LXO4482	54446283E	28/04/2015	66371	230 * IX
LXU2377	55942443E	23/03/2015	66102	230 * VII
LXU2377	55942444E	23/03/2015	65561	230 * I
LXX3665	55942865E	27/03/2015	69120	232
LZA0115	55942767E	28/03/2015	65992	230 * V
LZF3588	55943813E	26/04/2015	65992	230 * V
LZF3588	55943814E	26/04/2015	50100	162 * I
LZI9907	54446286E	28/04/2015	65992	230 * V
LZI9907	54446285E	28/04/2015	50100	162 * I
LZX7091	55943693E	27/04/2015	65561	230 * I
LZX7091	55943677E	27/04/2015	65992	230 * V
MAL8638	54446267E	24/04/2015	50100	162 * I
MAT0135	55827061E	26/04/2015	65992	230 * V
MBI0098	55945561E	02/05/2015	65992	230 * V
MBL2511	55827684E	30/03/2015	64160	221 Unico
MBZ6366	55943820E	26/04/2015	65992	230 * V
MCJ6103	55945557E	02/05/2015	50450	162 * V
MCW7573	54446299E	04/05/2015	66102	230 * VII
MCY0377	55944067E	24/04/2015	50100	162 * I

MCY0377	55944068E	24/04/2015	66371	230	*	IX
MDC2895	55826131E	16/04/2015	66102	230	*	VII
MDC2895	55826132E	16/04/2015	50100	162	*	I
MDW6431	54446269E	24/04/2015	50100	162	*	I
MDY0450	54568590C	21/04/2015	50100	162	*	I
MDY0450	54568591C	21/04/2015	65992	230	*	V
MEH8465	55942844E	26/03/2015	65561	230	*	I
MEL0377	55826739E	23/03/2015	50100	162	*	I
MEM2497	54770282E	22/03/2015	52741	175		
MES6693	55943194E	28/04/2015	73400	252	*	IV
MES6693	55943195E	28/04/2015	65480	229		
MES6693	55943196E	28/04/2015	67261	230	*	XVIII
MES6693	55943197E	28/04/2015	69120	232		
MFC5029	55943819E	26/04/2015	65992	230	*	V
MFV7366	55827755E	21/03/2015	65992	230	*	V
MFZ2372	55945601E	28/04/2015	64080	221		
MGF4117	55823012E	27/04/2015	66372	230	*	IX
MGF4117	55823013E	27/04/2015	64080	221		
MGF9165	55828086E	23/03/2015	50100	162	*	I
MGF9165	55828087E	23/03/2015	52741	175		
MGF9165	55828088E	23/03/2015	69120	232		
MGF9165	55828089E	23/03/2015	65992	230	*	V
MGG8292	55943899E	24/04/2015	66700	230	*	XIII
MGI6787	55943835E	01/05/2015	65561	230	*	I
MGJ9714	55158829C	27/03/2015	65992	230	*	V
MGP1987	55943698E	29/04/2015	65561	230	*	I
MGW3874	55944408E	26/04/2015	50450	162	*	V
MHP7420	55913483D	26/04/2015	50100	162	*	I
MHP7420	55913484D	26/04/2015	66372	230	*	IX
MHR9687	55827682E	26/03/2015	69120	232		
MHV7279	54446284E	28/04/2015	65992	230	*	V
MIO5835	55827872E	25/03/2015	50100	162	*	I
MIO8546	55825125E	03/04/2015	69120	232		
MIO8546	55825126E	03/04/2015	50450	162	*	V
MIO8546	55825127E	03/04/2015	67261	230	*	XVIII
MIO8546	55825128E	03/04/2015	65561	230	*	I
MIR3692	55943363E	02/05/2015	65992	230	*	V
MJQ2298	55943300E	24/04/2015	66102	230	*	VII
MJS4148	55943831E	30/04/2015	66700	230	*	XIII
MKL6254	55942422E	20/03/2015	67261	230	*	XVIII
MKM8491	55943808E	25/04/2015	66700	230	*	XIII
MKO7281	55943502E	18/04/2015	66700	230	*	XIII
MLB6499	55541391E	23/03/2015	69120	232		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2024/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2024/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DUK8299	54568592C	25/04/2015	51851	167
EEG4606	55942534E	24/03/2015	73662	252 * VI
IHD4572	55828110E	26/03/2015	54600	181 * IX
LXY8575	54446280E	28/04/2015	51851	167
LYX0189	55944492E	28/04/2015	55415	181 * XVII
LZA0115	55942766E	28/03/2015	55500	181 * XVIII
MBL2511	55827683E	30/03/2015	55680	181 * XIX
MDI1543	55824228E	02/04/2015	73662	252 * VI
MDX3156	55945257E	22/04/2015	51851	167
MGF9165	55828090E	23/03/2015	57970	191
MGU5417	55945355E	28/04/2015	73662	252 * VI
MGY6887	55823837E	29/04/2015	55500	181 * XVIII
MGY8341	55942464E	29/04/2015	59670	203 * V
MGZ2858	55944392E	29/04/2015	55250	181 * XV
MHD2380	55944071E	28/04/2015	51851	167
MHH2948	55945156E	24/04/2015	73662	252 * VI
MIA9310	55945351E	23/04/2015	73662	252 * VI
MIH0508	55944494E	29/04/2015	51851	167
MIO8546	55825124E	03/04/2015	54521	181 * VIII
MIR3151	55944402E	24/04/2015	51851	167
MJF0347	55824371E	24/03/2015	55414	181 * XVII
MJL2906	55944499E	30/04/2015	54281	181 * V
MJS4148	55943836E	30/04/2015	55500	181 * XVIII
MKU4363	54044344N	04/05/2015	50020	257 8§
MKW9448	55944488E	28/04/2015	73662	252 * VI
MLB6499	55541392E	23/03/2015	70640	244 * IV
MLH1966	55944393E	29/04/2015	73662	252 * VI
MLR9942	55944493E	30/04/2015	52070	169
MLX1044	55945017E	28/04/2015	51851	167
MLY6954	55943198E	28/04/2015	58350	195
MMJ9640	55945352E	27/04/2015	73662	252 * VI
NSV1805	55945009E	24/04/2015	51851	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2027/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2027/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ACE2452	55942852E	26/03/2015	69120	232
AFN3265	55945558E	02/05/2015	67261	230 * XVIII
AGS1561	55943859E	14/04/2015	65992	230 * V
AJN4996	55943402E	06/04/2015	65992	230 * V
APY7703	55944958E	01/05/2015	50100	162 * I
APY7703	55944959E	01/05/2015	66371	230 * IX
ASN0381	55943394E	06/05/2015	67261	230 * XVIII
AVV6946	55827843E	08/04/2015	50100	162 * I
AVV6946	55827844E	08/04/2015	66371	230 * IX
AVV6946	55827845E	08/04/2015	65561	230 * I
BZY5507	55943834E	01/05/2015	66371	230 * IX
CJQ6009	55945805E	08/05/2015	50100	162 * I
CJQ6009	55945806E	08/05/2015	66371	230 * IX
CJQ6009	55945807E	08/05/2015	66020	230 * VI
CJQ6009	55945808E	08/05/2015	67261	230 * XVIII
CJQ6009	55945809E	08/05/2015	66372	230 * IX
CXM5583	55943369E	02/05/2015	69120	232
DPP5703	55943157E	08/04/2015	65992	230 * V
DVC1315	55943274E	08/04/2015	67261	230 * XVIII
HAY7588	55945613E	07/05/2015	65992	230 * V
HAY7588	55945616E	07/05/2015	67261	230 * XVIII
HAY7588	55945617E	07/05/2015	66371	230 * IX
IAS9788	55827380E	10/04/2015	69120	232
IDV2267	55943361E	02/05/2015	50100	162 * I
IDV2267	55943362E	02/05/2015	65992	230 * V
IJI2930	55827772E	06/05/2015	66372	230 * IX
IJK3052	55540597E	04/04/2015	69120	232
IJO0719	55824657E	22/03/2015	65561	230 * I
KYN2115	55825286E	04/05/2015	66372	230 * IX
LWR6442	55945694E	07/05/2015	66371	230 * IX
LWR6442	55945695E	07/05/2015	66020	230 * VI
LWR6442	55945696E	07/05/2015	65561	230 * I
LWR6442	55945697E	07/05/2015	50100	162 * I

LWR6442	55945698E	07/05/2015	65992	230 * V
LWR6442	55945699E	07/05/2015	67261	230 * XVIII
LWR6442	55945700E	07/05/2015	64080	221
LWT4042	55827361E	09/04/2015	66102	230 * VII
LWT9360	55822943E	01/03/2015	67261	230 * XVIII
LWT9360	55822944E	01/03/2015	65992	230 * V
LWT9360	55822945E	01/03/2015	50100	162 * I
LXA2254	55943915E	06/05/2015	65561	230 * I
LXA2254	55943916E	06/05/2015	66371	230 * IX
LXA2254	55943917E	06/05/2015	65992	230 * V
LXA2254	55943924E	06/05/2015	50100	162 * I
LXI5692	55943308E	02/04/2015	50100	162 * I
LXI5692	55943309E	02/04/2015	52741	175
LXP8975	55826129E	01/04/2015	50100	162 * I
LXP8975	55826130E	01/04/2015	65992	230 * V
LXT6243	55942803E	17/03/2015	65992	230 * V
LXT6243	55942804E	17/03/2015	67261	230 * XVIII
LXV5135	55826043E	03/04/2015	65992	230 * V
LXV5135	55826040E	03/04/2015	50100	162 * I
LYO5460	55943210E	06/04/2015	50450	162 * V
LYO9077	55945672E	06/05/2015	66372	230 * IX
LYO9077	55945673E	06/05/2015	66371	230 * IX
MAD8383	55541397E	01/04/2015	65561	230 * I
MAL0723	55942839E	26/03/2015	67261	230 * XVIII
MAR4653	55946303E	11/05/2015	66372	230 * IX
MAV5264	55943166E	10/04/2015	66372	230 * IX
MAV5264	55943167E	10/04/2015	69120	232
MAV6395	55943922E	06/05/2015	67261	230 * XVIII
MBC2090	55827374E	09/04/2015	64160	221 Unico
MBC2090	55827376E	09/04/2015	69120	232
MBL7881	55822768E	11/04/2015	66371	230 * IX
MBN7150	55827075E	01/05/2015	65992	230 * V
MBN7150	55827076E	01/05/2015	50100	162 * I
MCP0219	55944757E	30/04/2015	50100	162 * I
MCP0219	55944758E	30/04/2015	66372	230 * IX
MCP0219	55944759E	30/04/2015	50610	163 c/c 162 * I
MCV9803	55827868E	23/03/2015	50100	162 * I
MCV9803	55827869E	23/03/2015	69120	232
MDF4556	54446297E	04/05/2015	69120	232
MDG7012	55945612E	07/05/2015	50100	162 * I
MDG7012	55945615E	07/05/2015	67261	230 * XVIII
MDY2324	55942884E	31/03/2015	65992	230 * V
MEC2583	55943430E	08/04/2015	67261	230 * XVIII
MEK2912	55827357E	09/04/2015	67261	230 * XVIII
MEO0072	55945470E	03/05/2015	66102	230 * VII
MEO0072	55945471E	03/05/2015	50450	162 * V
MEO0072	55945474E	03/05/2015	67691	230 * XXII
MEW7224	55945564E	04/05/2015	67000	230 * XVI
MEY5385	55943443E	10/04/2015	67000	230 * XVI
MFA5687	55944001E	27/04/2015	66372	230 * IX
MFB6484	55827384E	10/04/2015	65992	230 * V
MFB6484	55827385E	10/04/2015	65564	230 * I
MFK6588	55943304E	02/04/2015	50100	162 * I
MFK6588	55943305E	02/04/2015	65561	230 * I
MFN0547	55943425E	07/04/2015	67000	230 * XVI
MFV6113	55945551E	01/05/2015	50100	162 * I
MFW4438	55918267D	30/04/2015	50100	162 * I
MFW4438	55918269D	30/04/2015	65992	230 * V
MFW9310	55942454E	10/04/2015	67000	230 * XVI
MGA9159	55943434E	08/04/2015	50100	162 * I
MGC5834	55826042E	03/04/2015	73400	252 * IV
MGG1672	55943370E	02/05/2015	69120	232
MGG2134	55825281E	06/03/2015	65561	230 * I

MGH6325	55943432E	08/04/2015	65992	230 * V
MGH6325	55943433E	08/04/2015	67261	230 * XVIII
MGK9321	55943388E	05/05/2015	69120	232
MGO8852	55943324E	10/04/2015	50100	162 * I
MGO8852	55943325E	10/04/2015	65561	230 * I
MGT0470	55826744E	27/03/2015	52741	175
MGT2352	55826136E	22/04/2015	50100	162 * I
MGT2352	55826137E	22/04/2015	50610	163 c/c 162 * I
MGU7751	55943552E	06/05/2015	50450	162 * V
MGU7751	55943553E	06/05/2015	69120	232
MGV1474	55943754E	19/04/2015	50100	162 * I
MGV1474	55943755E	19/04/2015	66371	230 * IX
MGZ3611	55943412E	07/04/2015	50100	162 * I
MHI4249	55086948E	02/04/2015	67261	230 * XVIII
MHR8106	55827367E	09/04/2015	67261	230 * XVIII
MHS1343	55827574E	08/02/2015	50450	162 * V
MHS1343	55827575E	08/02/2015	67261	230 * XVIII
MHS9230	55943418E	07/04/2015	65992	230 * V
MHW2551	55540476E	10/04/2015	73580	252 * V
MHX7896	55943212E	06/04/2015	65992	230 * V
MIH3528	55945652E	04/05/2015	65992	230 * V
MIH7081	55943419E	07/04/2015	67000	230 * XVI
MII3524	55943907E	06/05/2015	65992	230 * V
MII6649	55943848E	03/05/2015	50100	162 * I
MII6649	55943849E	03/05/2015	65992	230 * V
MIK9605	55943409E	07/04/2015	73400	252 * IV
MIX9566	55942416E	20/03/2015	65992	230 * V
MIY3043	55943655E	10/04/2015	65561	230 * I
MIY4349	55945567E	04/05/2015	50100	162 * I
MJN5453	55943381E	05/05/2015	67261	230 * XVIII
MJN5453	55943382E	05/05/2015	69120	232
MJT5764	55827383E	10/04/2015	67261	230 * XVIII
MJY2882	55943410E	07/04/2015	65992	230 * V
MJZ2637	55943227E	10/04/2015	69120	232
MKK9325	55945663E	04/05/2015	69120	232
MKW0282	55943445E	10/04/2015	66102	230 * VII
MKX5388	55943372E	02/05/2015	69120	232
MLL6526	55946301E	08/05/2015	50450	162 * V
MLW1884	55942389E	31/03/2015	69120	232
MMD6481	55944002E	30/04/2015	65992	230 * V
MMD6481	55944003E	30/04/2015	52741	175
MMJ2642	55944603E	06/05/2015	69120	232
NQY3076	55827392E	10/04/2015	67261	230 * XVIII
OSW8139	55945562E	03/05/2015	50100	162 * I
OSW8139	55945563E	03/05/2015	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

FABIANO RIBEIRO DA ROCHA
DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2028/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE - DEMUTRAN - 283270

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8023 2028/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
GPM6405	55827835E	02/04/2015	55414	181 * XVII
HGG1603	55826748E	01/04/2015	55500	181 * XVIII
HJN1273	55826747E	08/04/2015	55500	181 * XVIII
IBG7149	55945455E	27/04/2015	51851	167
MAM5271	55944654E	06/05/2015	60501	208
MBV8644	55945018E	04/05/2015	73662	252 * VI
MCL8006	55826875E	09/04/2015	58350	195
MCN0978	55945701E	05/05/2015	51851	167
MCY9624	55943165E	10/04/2015	57380	186 * II
MEM6489	55542137E	11/04/2015	54600	181 * IX
MFD0825	55823016E	01/05/2015	55250	181 * XV
MFD0825	55823021E	01/05/2015	55500	181 * XVIII
MFJ1494	55824796E	01/05/2015	55500	181 * XVIII
MFX2923	55945209E	10/05/2015	55500	181 * XVIII
MGC5834	55826041E	03/04/2015	70301	244 * I
MGF9124	55827765E	05/04/2015	55500	181 * XVIII
MGG2473	55943288E	11/04/2015	55500	181 * XVIII
MGT0470	55826742E	27/03/2015	51851	167
MGT2352	55826135E	22/04/2015	58350	195
MHG0446	55827839E	02/04/2015	55500	181 * XVIII
MHG5735	55942466E	30/04/2015	73662	252 * VI
MHL1274	55827841E	02/04/2015	55500	181 * XVIII
MHO6757	55087194E	31/03/2015	73662	252 * VI
MHR0359	55943004E	07/04/2015	55500	181 * XVIII
MHU7746	55943285E	11/04/2015	55500	181 * XVIII
MHV2623	55824246E	07/04/2015	73662	252 * VI
MHW2551	55942456E	10/04/2015	52070	169
MIT6097	55944854E	04/05/2015	51851	167
MIZ9149	55945206E	10/05/2015	55500	181 * XVIII
MJB3670	55943758E	28/04/2015	55415	181 * XVII
MJL8671	55824237E	07/04/2015	73662	252 * VI
MJP4887	55943768E	08/05/2015	55416	181 * XVII
MJT0552	55824249E	07/04/2015	73662	252 * VI
MKD1827	55944652E	06/05/2015	51851	167
MKF0258	55942393E	05/04/2015	58192	193
MKI2083	55827833E	02/04/2015	55500	181 * XVIII
MKK0305	55943759E	28/04/2015	54522	181 * VIII
MKT1559	55827838E	02/04/2015	55414	181 * XVII
MKX1858	55945022E	04/05/2015	51851	167
MLD4676	55827840E	02/04/2015	55500	181 * XVIII
MLL6526	55946302E	08/05/2015	53710	180

MLM0159	55824243E	07/04/2015	73662	252 * VI
MLR9942	55945751E	30/04/2015	61220	214 * I
MLW1884	55942387E	31/03/2015	60502	208
MLW1884	55942388E	31/03/2015	58196	193
MMD6481	55944004E	30/04/2015	70561	244 * III
MMI1083	55943847E	12/05/2015	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES
AUTORIDADE DE TRANSITO

São Miguel da Boa Vista

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8490 108/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8490 108/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ABG0483	55615862C	18/04/2015	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

RICARDO NEWTON CASAGRANDE
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

São Miguel do Oeste

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1821/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1821/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LYT2670	55864926D	12/02/2015	51691	165	1915.38

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1822/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1822/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa

ACB0100	55864157D	05/02/2015	59670	203 * V	957.69
EVY2443	55864051D	07/02/2015	59670	203 * V	957.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

CASSIO AUGUSTO DA SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1825/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1825/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGE2228	55864182D	31/01/2015	65992	230 * V	191.53
COD9476	55864895D	18/02/2015	66372	230 * IX	127.69
COD9476	55864896D	18/02/2015	66102	230 * VII	127.69
MDD7674	55859025D	01/03/2015	51180	164 c/c 162 * I	574.61
MDD7674	55859024D	01/03/2015	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1826/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1826/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AGE2228	55864183D	31/01/2015	58350	195	127.69
JZM0143	55857102D	28/02/2015	73662	252 * VI	85.12
MEA5228	55863601D	15/02/2015	52151	170	191.53
MMM9610	55864054D	14/02/2015	52070	169	53.20

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

CASSIO AUGUSTO DA SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1819/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1819/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento

ACQ2596	55864684D	20/04/2015	50100	162 * I
AEA4221	55865200D	22/04/2015	65992	230 * V
AJQ6077	55865077D	30/03/2015	69120	232
BUN3502	55865306D	22/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
CLV1827	55864946D	04/04/2015	66372	230 * IX
CLV1827	55864947D	04/04/2015	50100	162 * I
CLV1827	55864948D	04/04/2015	50610	163 c/c 162 * I
CTP9239	55859404D	07/04/2015	65992	230 * V
CTP9239	55859405D	07/04/2015	50450	162 * V
IBA5969	55863915D	07/04/2015	51691	165
IBA5969	55863917D	07/04/2015	69120	232
IBA5969	55863918D	07/04/2015	65992	230 * V
IBA5969	55863919D	07/04/2015	66371	230 * IX
IBA5969	55863920D	07/04/2015	67691	230 * XXII
IBA5969	55863921D	07/04/2015	50610	163 c/c 162 * I
IBT3124	55864468D	29/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
IBT3124	55864467D	29/03/2015	50100	162 * I
IBT3124	55864466D	29/03/2015	65992	230 * V
ICX7554	55864760D	18/04/2015	66102	230 * VII
LWX6143	55864483D	04/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
LWX6143	55864482D	04/04/2015	50100	162 * I
LWX6143	55864481D	04/04/2015	65992	230 * V
LXB2593	55864920D	07/03/2015	50100	162 * I
LXB2593	55865142D	11/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
LXB2593	55865143D	11/03/2015	50100	162 * I
LXY1367	55864484D	04/04/2015	51691	165
LYD7395	55864486D	29/03/2015	65561	230 * I
LYD7395	55864487D	29/03/2015	67261	230 * XVIII
LYD7395	55864511D	29/03/2015	50100	162 * I
LYD7395	55864512D	29/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
LYD7395	55864513D	29/03/2015	65992	230 * V
LYO8686	55864756D	18/04/2015	50100	162 * I
LZT9621	55865195D	18/04/2015	66700	230 * XIII
MBO2052	55865221D	29/03/2015	50100	162 * I
MBO2052	55865223D	29/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
MBQ9243	55865273D	22/03/2015	50100	162 * I
MBQ9243	55865274D	22/03/2015	51180	164 c/c 162 * I
MBQ9243	55865275D	22/03/2015	67261	230 * XVIII
MBQ9243	55865276D	22/03/2015	69120	232
MBR5150	55865224D	30/03/2015	50100	162 * I
MBR5150	55865225D	30/03/2015	67691	230 * XXII
MCK4651	55864461D	04/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
MCK4651	55864460D	04/04/2015	50100	162 * I
MFV4158	55865171D	05/04/2015	50100	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1820/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1820/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AMX2234	55864514D	25/03/2015	51851	167
CTP9239	55859406D	07/04/2015	73662	252 * VI
IBA5969	55863916D	07/04/2015	58350	195
LCP9006	55864516D	25/03/2015	51851	167
LXB2593	55865145D	11/03/2015	52070	169
MBO2052	55865222D	29/03/2015	51851	167
MKK4806	55864456D	01/04/2015	55500	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

CASSIO AUGUSTO DA SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1823/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1823/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
ANW6527	55864612D	10/04/2015	66102	230 * VII
BUN3502	55864787D	22/04/2015	50100	162 * I
IBA5969	55864495D	07/04/2015	67261	230 * XVIII
ICN8868	55864937D	04/04/2015	50100	162 * I
IKN7601	55865610D	30/04/2015	50100	162 * I
IKN7601	55865611D	30/04/2015	51180	164 c/c 162 * I
IMX1402	55864414D	11/04/2015	50100	162 * I
LYB5516	55865173D	19/04/2015	50100	162 * I
LYB5516	55865172D	19/04/2015	69120	232
LYW7805	55865376D	26/04/2015	66531	230 * XI
LYW7805	55865375D	26/04/2015	69120	232
LYW7805	55865373D	26/04/2015	67261	230 * XVIII
LYW7805	55865374D	26/04/2015	66102	230 * VII
MAZ5306	55864490D	04/04/2015	66102	230 * VII
MER0948	55602864C	26/04/2015	50100	162 * I
MER0948	55602865C	26/04/2015	65992	230 * V
MER0948	55602866C	26/04/2015	67261	230 * XVIII
MFI4203	55864615D	11/04/2015	67261	230 * XVIII
MGF3873	55864571D	08/04/2015	66102	230 * VII
MLC0518	55864610D	10/04/2015	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

HENRIQUE GONCALVES MUXFELDT
DELEGADO REGIONAL - 13A DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1824/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL D'OESTE - 283390

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8029 1824/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
AIZ5285	55864550D	07/04/2015	73662	252 * VI
AKL3812	55865415D	28/04/2015	51851	167
BOA1834	55865710D	04/05/2015	51852	167
CKP8924	55864560D	27/04/2015	58350	195
EBV2862	55865058D	15/04/2015	54600	181 * IX
EGY9082	55864652D	25/04/2015	57380	186 * II
ELN5036	55865383D	26/04/2015	51851	167
FFP1229	55865412D	28/04/2015	51851	167
IBA5969	55864496D	07/04/2015	51851	167
IBA5969	55864497D	07/04/2015	60502	208
LZD6867	55864595D	10/04/2015	51851	167
MAS0520	55865417D	28/04/2015	51851	167
MAZ5306	55864491D	04/04/2015	52312	172

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

SAO MIGUEL DO OESTE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

CASSIO AUGUSTO DA SILVA
AUTORIDADE DE TRANSITO

Timbó Grande

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 319/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 319/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHF2398	55619911D	31/01/2015	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DI-

AS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 09 DE MAIO DE 2015.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 320/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 320/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MCS7520	55619983D	02/02/2015	65992	230 * V	191.53
MLG2887	55619915D	11/02/2015	73662	252 * VI	85.12

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 16 DE MAIO DE 2015.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 322/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 322/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO

QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MHG6778	55619896D	18/02/2015	70301	244 * I	191.53
MHU4418	55619919D	22/02/2015	50100	162 * I	574.61
MLE0576	55619753D	26/02/2015	50100	162 * I	574.61

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 318/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 318/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCW3005	55620157D	07/03/2015	65480	229
MGL5207	55620164D	20/03/2015	70722	244 * V
MGL5207	55620163D	20/03/2015	70721	244 * V
MGL5207	55620162D	20/03/2015	70481	244 * II
MJD6718	55619925D	14/03/2015	70302	244 * I
MJD8608	55619926D	14/03/2015	64830	227 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE

EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 09 DE MAIO DE 2015.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 321/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8240 321/2015.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MHE7309	55620178D	30/04/2015	70301	244 * I
MLJ2138	55620174D	25/04/2015	52583	174

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

TIMBO GRANDE/SC, 23 DE MAIO DE 2015.

FABIANO LOCATELLI
DELEGADO REGIONAL - 10 DRP